

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 ATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS**  
**ENVELOPES**

Às 10:00 horas do dia 30 de novembro de 2022, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 003/2021, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, José Josivan de Oliveira - Membro e Paulo Roberto Leite Bulhões – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da chamada pública nº 003/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa: **(01) MEDICAL SAUDE EXAMES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 10.700.291/0001-84. Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação

fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa não atendeu os itens: 4.1.7, 4.1.14, 4.1.17, 4.1.18, 4.1.19 e 4.1.20 do edital. Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Presidente da CPL

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**

Membro

**PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES**

Membro

**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:65F69AD9**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 39/2021**

*Primeiro Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 39/2021, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa Neuro Estética Eireli, como CONTRATADA.*

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, entidade inscrita no CNPJ sob número 12.397.803/0001-00, situado na Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Neuro Estética Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.101.350/0001-14, situada na Rua Capitão Mor Galvão, 15, sala 2, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, neste ato representado por Jair de Araújo Alves, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.756.234-34, e RG 742382 SSP/RN, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 39/2021, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário celebrado entre as partes em 23 de novembro de 2021 e também o reajuste do valor global.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Por meio deste Termo Aditivo, fica PRORROGADA a vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de até 23/11/2022 a 22/11/2023.

**Parágrafo Único:** O presente contrato será extinto automaticamente antes do decurso do prazo previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo desde que seja realizado novo processo de credenciamento para atender as necessidades relacionadas ao presente instrumento contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Por meio deste Termo Aditivo, ficam ACRESCIDOS R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) do valor inicial do contrato ora aditado, o qual passa a ter o seguinte valor global R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

**Parágrafo primeiro:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo quantitativo do objeto contratual, no percentual de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 9.666/93.

**Parágrafo segundo:** Considerando a presente alteração, ao longo da execução contratual o percentual acumulado de supressão corresponde a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A atualização monetária que trata esta Cláusula passa a vigorar a partir da data de assinatura deste Temo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do CIS/SERIDÓ para o exercício 2022. Programa de Trabalho: Serviços Médicos Especializados. Ação: Contratação de serviços médicos especializados. Elemento de despesa: 33.90.39.

**Parágrafo Único:** As despesas que ultrapassarem o presente exercício serão suportadas pelos recursos orçamentários do exercício correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA: DO SUPORTE LEGAL**

Este termo aditivo tem amparo no art. 57, inciso II e art. 65, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Cláusula Terceira do Contrato nº 024/2021.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS INCORPORAÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Currais Novos, 22 de novembro de 2022.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**

CNPJ: 12.397.803/0001-00

Contratante

**NEURO ESTÉTICA EIRELI**

CNPJ: 21.101.350/0001-14

Contratada

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:44B8F8AC

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022****ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

Às 10:00 horas do dia 30 de novembro de 2022, nas dependências da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, localizado à Av. Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, perante a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 da AMSO-TR, nos termos da Portaria nº 012, de 13 de julho de 2022, constituída por Maria Da Paz Dantas, José Josivan de Oliveira e Paulo Roberto Leite Bulhões, foi

declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da Chamada Pública nº 001/2022, que tem por objeto a prestação de assessoria técnica para implementação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) junto aos Municípios associados à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, constituída pelos Municípios de: Acari, Bodó, Campo Redondo, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Jardim do Seridó, Japi, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó, Santa Cruz, São Vicente e Tenente Laurentino Cruz. Apresentou o envelope para credenciamento a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ - ADESE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.634.516/0001-49, com sede na Praça Dom José Delgado, nº 51-A, 1º andar, bairro Paraíba, Caicó/RN. Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura dos envelopes 01 – Plano de Trabalho e 02 – Habilitação, onde todos os documentos entregues foram analisados, revisados e por fim declarados devidamente aptos em conformidade com o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022. E nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 da AMSO-TR deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**MARIA DA PAZ DANTAS JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**

Membro Membro

**PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES**

Membro

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:75C4BDFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 054/2022****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 054/2022**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Lagoa D'Anta/RN

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e João Paulo Guedes Lopes – Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta/RN

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de novembro de 2022.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:F516417B

**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 040/2022****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 040/2022**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Ipueira/RN

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e José Morgânio Paiva – Prefeito Municipal de Ipueira/RN

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 23 de novembro de 2022.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:0F6DFDE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 081/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6501/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO, ACESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DA MODA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.915.814/0001-40, sediada na Rua Chagas Xavier, 223, Centro, Olho D'água Do Borges/RN.

**VALOR:** R\$ 71.880,00 (Setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 27 de novembro de 2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 30 de novembro de 2022.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:DF0C92CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
095/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7442/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO AS GESTANTES USUÁRIAS DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS E QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022, A SABER:**

**RADIANY F MALHEIRO EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.565.342/0001-29, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais)**.

Acari (RN), 30 de novembro de 2022.

**VÍRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:A4375A62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 120/2022**

**Processo Administrativo nº 7363/2022  
Pregão Eletrônico nº 093/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA** (CNPJ: **03.961.467/0001-96**) para assinatura do Contrato Administrativo nº 120/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 30 de novembro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:8CA17BC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 192/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
091/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6803/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** POSTO DE COMBUSTIVEL PALHOÇA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.790.288/0001-07, com sede na Rua Silvino Bezerra, 194, Centro – Acari/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.068.200,00 (Dois milhões, sessenta e oito mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 21 de novembro de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**8290ACCO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN, designada pela Portaria nº 015/2022, torna público o julgamento dos documentos habilitatórios referentes a Tomada de Preços nº 016/2022, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI, SITE INSTITUCIONAL, CAMPANHAS DE ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS DE MÍDIAS CONTRATADAS NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO, JORNAL IMPRESSO E ONLINE, SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS, TV, RÁDIO, OUTDOOR, MÍDIA EXTERIOR, DENTRE OUTROS**, assim a CPL decidiu **habilitar e tonar vencedora a licitante, MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA (CNPJ: 06.110.037/0001-59)**, pelo atendimento de todos os requisitos exigidos no instrumento editalício. **Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada dependências do setor de licitação da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada à Rua Napoleão Antão, 100 – Centro - Acari/RN, ou solicitada através do e-mail: [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br)

Acari/RN, 30 de novembro de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**AB272EE4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO TÉCNICO****TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN, designada pela Portaria nº 015/2022-GP, torna público o julgamento dos documentos dispostos nos envelopes “A” e “C” apresentados/deixados pela empresa **MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA (CNPJ: 06.110.037/0001-59)** participante do processo referente a Tomada de Preços nº 016/2022, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI, SITE INSTITUCIONAL, CAMPANHAS DE ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO,**

**CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS DE MÍDIAS CONTRATADAS NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO, JORNAL IMPRESSO E ONLINE, SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS, TV, RÁDIO, OUTDOOR, MÍDIA EXTERIOR, DENTRE OUTROS**, assim conforme decisão da Subcomissão Técnica, onde foi decidido que a licitante esta apta prosseguir no certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada na Sala de Licitações, situada na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, ou solicitada através do e-mail: [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 29 de novembro de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**90841027**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 096/2022**

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher** a impugnação impetrada por SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 09.461.647.0001-95, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 096/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS, PARA USO NOS SETORES INTERNOS DA PREFEITURA DE ACARI**. Fica **cancelada** a sessão designada para o dia **01.12.2022 às 08h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Acari/RN, em 30 de novembro de 2022.

**VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO -**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**24EF0909**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 096/2022**

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher** a impugnação impetrada por SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 09.461.647.0001-95, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 096/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS, PARA USO NOS SETORES INTERNOS DA PREFEITURA DE ACARI**. Fica **cancelada** a sessão designada para o dia **01.12.2022 às 08h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Acari/RN, em 30 de novembro de 2022.

**VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO -**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D6F2F9B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2022- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 0,5 (meia) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIANO LOPES DE MEDEIROS			
CARGO:	Secretário de Serviços Urbanos			
MATRÍCULA:	10714			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.421.104-70	RG: 1529623		
LOTADO (A):	Secretaria de Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Resolver problemas de um carro da frota do município de Acari.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Caicó/RN	22/11/2022	R\$ 88,00	R\$ 44,00

**Importa a quantia de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Acari/RN, 22 de novembro de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F0A0F75D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 731, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 731, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **RAIMUNDO TELES DA SILVA FILHO**, Matrícula n.º 544, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/04/2021 a 03/04/2022, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de novembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**8BACBD6B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 732, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 732, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula n.º 1.455-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 14.053-8, referente à diária no período do dia 29 de novembro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de novembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**ADB38307

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 733, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 733, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF n.º 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula n.º 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 8933-8, referente a diária no período do dia 29 de novembro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de novembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**330E31D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 734, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 734, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **29 de novembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 181,00 (cento e oitenta reais)**.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de novembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**79D7C8CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 735, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 735, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período dos dias 28 e 29 de novembro de 2022, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de novembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DDC8F97C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 736, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 736, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **30 de novembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, acompanhando o paciente Lauana Kesya Serafim Vieira, no hospital SARAH KUBISTECK na cidade de Fortaleza/CE, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de novembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**24F2019A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 737, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 737, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia **30 de novembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de novembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:** 1F346039

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 738, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 738, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **30 de novembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de novembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:** F9C2FFB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1929/2022 DE 30 DE NOVEMBRO 2022**

**PLL nº. 0260/2021 Autor**, Carlos Alexandre Alves

Acrescenta-se o parágrafo 3º ao artigo 84 da Lei nº 269/96, Regime Jurídico Único do Município de Apodi e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 84 da Lei nº 269/96, de 12 de novembro de 1996 e as Leis Municipais dos planos de cargos e salários do Município.

**Art. 84 - .....**

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - **A compra ou indenização de qualquer vantagem a servidor, cargo em comissão, função gratificada e outros do município de Apodi, preserva o direito constitucional a usufruir pelo servidor, como também, por decisão dele, a negociação de escolha em vender que poderá ser solicitado pelo servidor através de um**

**requerimento administrativo e atendido de acordo com as condições do município e necessidade do bom funcionamento dos serviços públicos, e deve ser respeitado a ordem cronológica de solicitação de todos os servidores pela gestão do município.**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 30 de novembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:** 64B0177E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1928/2022 DE 30 DE NOVEMBRO 2022**

**PLL nº. 0241/2021 Autor**, Antônio Laete Oliveira de Souza.

*Dispõe sobre da nova redação da lei 453/2005 que instituiu o programa “fins-de-semana nas escolas” no Município de Apodi-RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa “Fins de Semana na Escola”, nas escolas municipais e/ou conveniadas, no âmbito do Município de Apodi.

**Art.2º -** O Programa “Fins de Semana na Escola” constará de atividades culturais, literárias, podendo inclusive promover concursos com premiações específicas ao estímulo de leitura e escrita, atividades esportivas com ou sem premiações, atividades de turismo local, de meio ambiente, de saúde, de lazer e de assistência social, oferecidas durante os fins de semana aos alunos e aos seus pais, nas escolas públicas municipais.

**Parágrafo único.** Será assegurado lanches e/ou refeições aos profissionais que estiverem envolvidos nas atividades, além de lanche aos pais e aos alunos, durante o período da realização das atividades desenvolvidas pelo Programa mencionado.

**Art.3º -** O Programa estará vinculado ao Gabinete do Prefeito, integrando, em sua formulação e execução, as Secretarias Municipais de Educação, Juventude, Esportes e Lazer, Saúde, Turismo, Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social.

§ 1º - Os profissionais efetivos escalados para trabalharem durante a realização das atividades do programa fins de semana nas escolas da rede municipal e/ou conveniadas com o município de Apodi, poderão ser remunerados, receberem valores correspondentes as horas atividades trabalhadas, de acordo com o valor da hora extra paga por sua unidade administrativa de vínculo empregatício.

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais de outras áreas necessárias a realização do programa “fins de semana na escola”, que não faça parte do quadro de servidores públicos do Município de Apodi, efetivos, em regime de contrato temporário, bolsistas e comissionado.

**Art. 4º -** Para os estudantes de graduação das universidades públicas ou privadas e estagiários vinculados ao convênio com o município de Apodi/RN, que se propuserem a ser voluntários nas atividades realizadas nas escolas, estes poderão receber um certificado com a carga horária das atividades em que tiver participado como voluntário, de modo a fazer uso das horas extra-classe.

**Art. 5º -** As escolas que desenvolverem as atividades do programa “Fins de Semana na Escola” poderão fazer uso pedagogicamente dessas ações inserindo em seus critérios avaliativos internos a participação da família e do estudante nas atividades. Esta

participação, poderá contar como pontuação extra para o estudante, podendo vir a melhorar suas médias de rendimento assim como contribuir com a sua formação integral.

**Art. 6º** - O Programa contará com dotação própria, na forma das Leis de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos Anuais, Suplementadas se necessário

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias contados a partir da data da sua publicação

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 30 de novembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**3AF28064

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/202

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público para conhecimento dos interessados que a **Chamada Pública 003/2022**. Objeto a obtenção de firmação de parceira para exploração de serviços de estruturas físicas, em contrapartida da comercialização dos camarotes (conforme valores e números limitados), para a realização do CARNAVAL 2023, que está aberta das 09h00 do dia 02 de dezembro de 2022 até as 09h00 do dia 23 de dezembro de 2022, o Edital e Anexo I. Obedeceram aos dispostos constantes na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, TELEFONES DE CONTATO 84-3333- 2728, para solicitação de Edital. Podendo ser visualizado através do site:www.apodi.rn.gov.br -Transparência - publicação - visualizar - edital.

Apodi/RN, 01 de dezembro de 2022,

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**85296A13

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 705/2022

DISPÕE SOBRE ORDENAMENTO DO CENTRO DA CIDADE NO PERÍODO DA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 2022 (SÁBADO 03, DOMINGO 04 E QUARTA-FEIRA 07 DE DEZEMBRO DE 2022 ).

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA, PÉREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o fechamento do centro da cidade (Praça Getúlio Vargas), para ordenamento da festa da padroeira nossa senhora da conceição 2022 a partir das 10hs do dia 07 de dezembro de 2022 e abertura parcial após o encerramento do evento, permanecendo intermitente o fechamento e abertura parcial durante a programação do “FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 2022”.

§ 1º A partir do horário estabelecido fica proibido a circulação de veículos automotores no perímetro a ser fechado, com exceção de ambulâncias, viaturas, entregadores, e qualquer outro motivo de saúde pública, desta forma os residentes da área são orientados a manter seus veículos em garagem;

§ 2º O acesso de pedestres é livre durante todo o período de fechamento, estando os mesmos sujeitos a revista, visando a segurança do evento;

Art. 2º Fica proibido o **estacionamento** de veículos automotores em via pública nas ruas que circunvizinham o perímetro a ser fechado, visto que essas ruas serão as vias de acesso alternativo para o fluxo de trânsito. Seguem os nomes das ruas: Felipe Ferreira; Monsenhor Pegado; Capitão Teixeira; Francisco Daniel; João Elias; Cônego Pedro Paulino Duarte; João Hélio e Travessa João Hélio; João Pegado.

Parágrafo Único – Qualquer incidente que venha a acontecer com os automóveis estacionados no perímetro mencionado ou em demais ruas da cidade durante o evento é de inteira e total responsabilidade do proprietário do veículo.

Art. 3º Fica proibida a comercialização de produtos em recipientes de vidro, incluindo qualquer tipo de bebida nos dias de evento.

Parágrafo Único – Os locais de comercialização situados no perímetro de fechamento, deverão se responsabilizar pela substituição do vasilhame por outro de material plástico ou similar.

Art. 4º Após o fechamento mencionado no Art 1º, fica terminantemente proibida a entrada de pessoas portando recipientes de vidro.

Art. 5º Das sanções:

§ 1º O descumprimento do disposto no Art. 1º, §1º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais);

§ 2º O descumprimento do disposto no Art. 2º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais) e no caso de reincidência o comerciante será impedido de participar nos próximos eventos;

§ 3º O descumprimento do disposto no Art. 3º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais);

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 30 de novembro de 2022.

**BERGSONIDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**2407AA23

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011001/2021 - INEXIGIBILIDADE 009/2021 - PROCESSO Nº 132958/2021

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 011001/2021, firmado em 01/10/2021, com a empresa GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA; Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 011001/2021, decorrente da INEXIGIBILIDADE 009/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término de vigência dia **01/10/2022** encerrando-se no dia **01/10/2023**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, INEXIGIBILIDADE nº 009/2021; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER

EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04; Sub-Função: 122; Programa: 0018; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15000000; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Alessandra Magally Lima de Abreu.

Arez/RN, 29 de setembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**A42177E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101002/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PROCESSO Nº 132584/2021 -**  
**SALDO REMANESCENTE**

**Espécie:** Contrato nº 101002/2022, firmado em 10/10/2022; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475, CNPJ nº 40.290.899/0001-49; **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2021; **Processo:** 132584/2021; **Vigência:** 10/10/2022 a 31/12/2022; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 576/2021, de 30 de dezembro de 2021**, para o exercício de **2022**, e em conformidade com as Notas de Empenho emitidas, ordens de compra, e autorizações emitidas; **Valor:** R\$ 15.158,00 (quinze mil, cento e cinquenta e oito reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Adriano de Alexandria de Oliveira.

Arez/RN, 10 de outubro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**7B9016BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇO N.º 007/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nomeada através da Portaria nº 001/2022 – GP/BF, de 03.01.2022, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços n.º 007/2022, no dia 19 de dezembro de 2022 (19/12/2022), às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz – Centro – Baía Formosa/RN, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a obra de Pintura e Manutenção Elétrica do Ginásio Poliesportivo “O Parrudão”, conforme especificações contidas no Edital. Nesse mesmo local será obtido o Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo.

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 30 de novembro de 2022 (30/11/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 001/2022 – GP/BF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**76D2C6DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CARONA 006/2022 - AVISO DE ADESÃO À ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**036/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN.**

O município de Baía Formosa/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão a ATA de registro de preços advinda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2022, Prefeitura Municipal de TAIPU/RN para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material natalino.

Valor Total: R\$ 93.407,29 (noventa e três mil quatrocentos e sete reais e vinte e nove centavos)

Empresa: CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 39.910.323/0001-58.

Baía Formosa/RN, 30 de Novembro de 2022.

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria n.º 001/2022 – GP/PMBF

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico o ato de Adesão a Ata de Registro de Preços advinda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2022 da Prefeitura municipal de TAIPU/RN.

Baía Formosa/RN, 30 de Novembro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**03E158B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 025/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome LUIZ PAULO DE OLIVEIRA 06381490454

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 30/11/2022.

**EVÂNIO DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**A664A196

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 025/2022**

A Ordenadora de Despesas da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de LUIZ PAULO DE OLIVEIRA 06381490454, vem **RATIFICAR** a declaração de inexistência de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 30/11/2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**C2B16682

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 025/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:**Contratação de profissional/empresa do setor artístico denominado “PROJETO KURTA NA KOMBI” para se apresentar em Praça Pública, nos distritos de Sagi e Pituba, dentro das festividades do XIII Festival Internacional de Cinema de Baía Formosa/RN.

**FAVORECIDO.....:**LUIZ PAULO DE OLIVEIRA 06381490454

**VALOR.....:**R\$1.800,00(um mil e oitocentos reais ).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...:**Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:**emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 30/11/2022

**EVÂNIO DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**F34C9308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 761/2022.**

Denomina nome de Rua projetada A, “Francisca Martins Guimarães”, no Loteamento Nova Baraúna, na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.**

**Art. 1º** - Fica denominada, Rua projetada “A” “**Francisca Martins Guimarães**”, que fica localizado no Loteamento Nova Baraúna, **Rua Projetada A**, Zona Urbana, Centro, Baraúna/RN.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 29 de novembro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**6BE07DB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 762/2022.**

Denomina nome de Rua projetada M, “Francisco Ravadiera Pereira Carneiro”, no Loteamento Nova Baraúna, na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.**

**Art. 1º** - Fica denominada, Rua projetada “M” “**Francisco Ravadiera Pereira Carneiro**”, que fica localizado no Loteamento Nova Baraúna, **Rua Projetada M**, Zona Urbana, Centro, Baraúna/RN.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 29 de novembro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**F29B0F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 60, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Baraúna/RN

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 06 de dezembro das 07h30 às 13h00 na Câmara Municipal de Vereadores, tendo como tema central: “**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias**”

para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, e como Eixos Temáticos:

**Eixo I:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

**Eixo II:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

**Eixo III:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**Eixo IV:** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

**Eixo V:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 2º** A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 30 de novembro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**MARIA ELIZABETE DOS SANTOS DANTAS**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:D3E2726C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 61, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Recomenda o uso de máscaras de proteção facial como medida para conter a disseminação da Covid-19.*

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no plexo exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, buscando evitar a disseminação e, conseqüentemente, uma nova onda do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto 013/2022 de 07 de abril de 2022, que facultou o uso de máscara em ambientes abertos, e previu que a Secretaria de Estado da Saúde Pública editaria portaria com o novo protocolo geral a ser observado pelas atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da Covid-19 em alguns países, no Brasil e em estados vizinhos e no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, as orientações e determinações à nível estadual e cenário local;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do coronavírus, com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população baraunense, além de garantir um cenário epidemiológico favorável;

CONSIDERANDO a circulação mundial da variante Ômicron BQ1 e identificação da variante BE.9;

CONSIDERANDO que o Rio Grande do Norte a baixa adesão da D4 entre os idosos (apenas 56% com D4).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Intensificar a vacinação da D5 para idosos, em conjunto com a vacinação já disponível para pessoa imunocomprometidas, e a D4 entre aqueles que não vacinaram;

**Art. 2º.** - Retomar o uso de máscaras faciais, como recomendação, de forma obrigatória, em situações de ambientes fechados, em grandes aglomerações para trabalhadores com trato constante com o público, em todos ambientes de saúde: hospital, UBS, especialidades, farmácia básica, regulação e secretaria municipal de saúde, em todos os ambientes para idosos, entre pessoas imunossuprimidas e pessoas com sintomas gripais e nos âmbitos de transporte público de passageiros;

**Art. 3º.** - Estimular que os profissionais de saúde em laboratórios privados procedam à notificação dos e informe a secretaria municipal de saúde através do e-mail: comitecovidbarauna@gmail.com.

**Art. 4º.** - Os estabelecimentos de ensino da educação básica devem estimular pais e responsáveis a vacinar suas crianças e adolescentes e contribuir como local de vacinação de seus educandos, mantendo-se o uso obrigatório de máscaras durante suas atividades.

**Art. 5º.** - Reforçar a comunicação acerca de que todo paciente sintomático respiratório deve realizar o distanciamento social e usar a máscara.

**Art. 6º.** - Reforçar o protocolo de isolamento em vigência:

**Isolamento de cinco dias**

A pessoa só poderá sair do isolamento nesse prazo se no fim do quinto dia:

Não estiver com sintomas respiratórios nem febre há pelo menos 24 horas, sem tomar remédios antitérmicos para baixá-la;

Testar negativo com exames de PCR, antígeno ou autoteste.

**Isolamento de sete dias**

Ao fim de sete dias, é possível sair do isolamento sem teste se o paciente:

Não estiver com sintomas respiratórios nem febre por pelo menos 24 horas;

Não tiver tomado remédio antitérmico há pelo menos 24 horas. Neste caso, não é necessário fazer teste para comprovar o negativo.

Se os sintomas respiratórios ou febre persistirem no sétimo dia, o indivíduo deve seguir outras orientações.

**Isolamento de 10 dias**

Se o teste der positivo no quinto ou no sétimo dia, a pessoa deve manter o isolamento até o décimo dia. Para sair da quarentena no décimo dia, é necessário:

Estar sem sintomas respiratórios e sem febre por pelo menos 24 horas;

Não ter utilizado antitérmico por pelo menos 24 horas.  
**Não é necessário realizar teste novamente para alta definitiva, a avaliação clínica é o critério mais importante para avaliação do quadro.**

**Art. 7º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos, revogadas às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna- RN, 30 de novembro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**254D89C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
RESULTADO FINAL TP 002 2022****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO FINAL DA TP Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.227/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Bento Fernandes/RN torna público que, abertos os envelopes de "Propostas de Preços" da **Tomada de Preços N.º 002/2022**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a construção do Mercado Municipal do Produtor do Município de Bento Fernandes/RN**, e após análise das mesmas pelo responsável técnico do Setor de Engenharia do Município, a empresa licitante **JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06** apresentou proposta com **valor global de R\$ 247.381,73 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)**, sendo a mesma declarada vencedora do referido certame. Bento Fernandes/RN, em 30 de novembro de 2022. Edis Rodrigues da Silva - CPF - 061.001.654-73 - Presidente.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**37D77A77**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS  
DE PREÇOS TP 003 2022****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TP - Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.292/2022  
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que promoverá em **05 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas - horário local** - a Sessão para Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços da **Tomada de Preços N.º 003/2022**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a construção do Mercado Municipal do Produtor do Município de Bento Fernandes/RN Etapa 01**. Maiores informações através do e-mail (**licitacaobentofernandes@gmail.com**) ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0115.

Bento Fernandes/RN, em 30 de novembro de 2022.

**EDIS RODRIGUES DA SILVA -**  
Presidente.**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**F0B311F9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 3.676/2022. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 051/2022****TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços voltados à organização, elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, estudos, análises, implantação, coordenação e controle de trabalhos visando atender as necessidades do departamento tributário do Município de Boa Saúde - RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:**

MJK CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 40.331.150/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 0001, com valor total de 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 29 de novembro de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

**Código Identificador:**4D8033CE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 3.676/2022. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 051/2022****TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços voltados à organização, elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, estudos, análises, implantação, coordenação e controle de trabalhos visando atender as necessidades do departamento tributário do Município de Boa Saúde - RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

MJK CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 40.331.150/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 0001, com valor total de 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 29 de novembro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
Código Identificador:59826B9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 079/2022 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 048/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 3.619/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** TELEFONICA BRASIL S.A. – CNPJ: 02.558.157/0001-62;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL CELULAR NA MODALIDADE CONTROLE, COM FORNECIMENTO DE SIM CARDS (CHIP).

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2010 Manutenção da Sec.Munic. de Finan. Tributação e Patrimônio

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient

Função: 20 AGRICULTURA

Sub função: 605 ABASTECIMENTO

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000

Tel.: 84 3256-2226 – Site: www.boasaude.rn.gov.br

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e

Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110 -Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e

Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110 -Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2048 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000

Tel.: 84 3256-2226 – Site: www.boasaude.rn.gov.br

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-ABF -IGDPBF

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Públicos

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos..

**VIGÊNCIA:** De 25 de novembro de 2022 a 24 de novembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de novembro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Fabio Marques de Souza Levorin em conjunto com Alex Eduardo de Freitas – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 30 de novembro de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**FBC4C705

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022- PROCESSO Nº. 832/2022 - CONTRATO Nº 057/2022**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022- PROCESSO Nº. 832/2022**  
**CONTRATO Nº 057/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO ME, inscrita no CNPJ nº 38.461.056/0001-16. **OBJETO:** O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e DO VALOR TOTAL CONTRATADO (UNITÁRIO e GERAL), do contrato nº 057/2022, cujo objeto é a contratação de empresa destinada a execução de saldo remanescente da obra de “ construção de um cento de comercial de agrogócio). Ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 29.518,31 (vinte e oito mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e um centavos), equivalente a 23,64% (vinte e três, vírgula sessenta e quatro por cento),no item valor global, passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 154.381,19 (Cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e dezenove centavos) nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Projeto/atividade: 1018 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar.  
 Natureza de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.  
 Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**DATA:** 04 de novembro de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**4A718653

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 PORTARIA Nº 122/2022-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 122/2022-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 28 de novembro de 2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **RAFAELA BASÍLIO DA SILVA**, matrícula nº **121838-7** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 a 30 de dezembro de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula: 120001-1

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**277C9211

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 PORTARIA Nº 123/2022-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 123/2022-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 28 de novembro de 2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **ADRIANA CRISTINA JULIÃO ALVES**, matrícula nº **120005-4** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 a 30 de dezembro de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula: 120001-1

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**EF721874

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 PORTARIA Nº 124/2022-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 124/2022-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 28 de novembro de 2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **FAUSTO JUNIOR BEZERRA NEVES**, matrícula nº **121869-7** ocupante do cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 a 30 de dezembro de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula: 120001-1

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**1F330AE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 PORTARIA Nº 323, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Portaria nº 323, de 30 de novembro de 2022**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JAIRO MARIA DA SILVA**, matrícula nº **120054-2**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 01 de dezembro de 2022 à 01 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 30 de novembro de 2022.

-

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**F76C8C26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 324, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Portaria nº 324, de 30 de novembro de 2022**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a Servidora **LEILA DE LOURDES DA COSTA DALMIRO**, matrícula nº **121841-7**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Higiene Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 01 de dezembro de 2022 à 01 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**F8C948D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 325 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Portaria nº 325 de 30 de novembro de 2022**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao Servidor **JEFFERSON ALVES GONÇALVES**, matrícula nº **121891-3**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 01 de dezembro de 2022 à 01 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**33EFA80A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2022 – PMB/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2022 – PMB/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2022 – PMB/RN**, homologado em **29 de novembro de 2022**, resolve registrar o desconto oferecido pela empresa, como segue:

Empresa: **COMERCIAL SOLAR EIRELI - ME**

CNPJ: 10.493.637/0001-10

Telefone: (84) 3437-2490

Endereço: Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 988, Centro, Lagoa Nova/RN –CEP: 59.390-000

Representante: **Cristina da Costa Honorato**

CPF: 098.824.694-50

**ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-VALOR ESTIMADO-PERCENTUAL DE DESCONTO**

1-Materiais para Manutenção Geral (Material estrutural, pedra, areia, brita e afins)-UNID-1-R\$ 150.000,00-1,10%; 2-Materiais para Manutenção Geral (Acabamento interno e externo, louças, metais sanitários e pintura)-UNID-1-R\$ 100.000,00-1,10%; 3-Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de cimento, pré-moldados e afins)-UNID-1-R\$ 50.000,00-1,10%; 4-Materiais para Manutenção Geral (Ferramental)-UNID-1-R\$ 100.000,00-1,10%; 5-Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos)-UNID-1-R\$ 20.000,00-1,10%; 6-Materiais para Manutenção Geral (Madeira Serrada)-UNID-1-R\$ 100.000,00-1,10%; 7-Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, metalúrgica e funilaria)-UNID-1-R\$ 20.000,00-1,10%; 8-Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)-UNID-1-R\$ 150.000,00-1,10%; 9-Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins)-UNID-1-R\$ 80.000,00-1,10%; 10-Materiais Elétricos (Cabos, fios, eletrodutos, tubos, interruptores, lâmpadas, tomadas, adaptadores e afins)-UNID-1-R\$ 150.000,00-1,10%; 11-Materiais Hidráulicos (Adaptadores, joelhos, curva, luvas, junções, conectores, tubos, torneiras, caixa d'água e afins)-UNID-1-R\$ 50.000,00-1,10%.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI**, conforme valores estimados no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2022 – PMB/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bodó/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os percentuais de desconto registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2022 – PMB/RN**.

**4.3** - A cada fornecimento, o desconto unitário a ser aplicado será o constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2022 – PMB/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, no horário das 7:00hs às 13:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

**5.2** - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**5.3**. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 06.001 Ação: 2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15000000 - Recursos Ordinários Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 05.001 Ação: 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09.002 Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado conforme a ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas, a qual se inicia com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, conforme Decreto Municipal nº 003/2018.

**7.1.1** – Após o protocolo, a solicitação de cobrança será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Bodó.

**7.2** – O Município de Bodó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**7.3** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão

Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2022 – PMB/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **COMERCIAL SOLAR EIRELI-ME**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**8.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**8.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**COMERCIAL SOLAR EIRELI ME**

CNPJ: 10.493.637/0001-10

Empresa Registrada.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**39FA2CB9

**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:000009/2021. Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 017/2021, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS. Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20). **Contratado:** MELO AMORIM TURISMO EIRELI (CNPJ nº. 30.277.981/0001-80). **Vigência:** 01/10/2021 a 30/09/2023. **Data da Assinatura:** 29 de setembro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal.

Melo Amorim Turismo EIRELI -

**RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO MELO AMORIM -**

Representante Legal.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**4646DB5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**

**PORTARIA Nº 000016/2022 BOM JESUS/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA LINDAMAR FRANCISCA DA SILVA.**

Aposentadoria art. 6º da EC 41/2003 (Professor)

Portaria nº 000016/2022

Bom Jesus/RN, 30 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora **LINDAMAR FRANCISCA DA SILVA**.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora LINDAMAR FRANCISCA DA SILVA, portadora do RG nº 001.302.166, SSP-RN, CPF nº 791.152.924-87, titular do cargo PROFESSOR P-3/H, Matrícula Funcional nº 196/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus/RN, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/1988 e art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000006/2022, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:

05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento); nos termos do art. 24 da Lei Orgânica do Município e art. 110, alínea "e", da Lei Municipal nº 176/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**B2D22C5E

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2022

#### PROCESSO Nº 001/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 28 de novembro de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa CIPREV - ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 12.500.460/0001-68, cujo objeto CONSISTE na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, NO MÊS DE DEZEMBRO/2022, no importe de R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Bom Jesus/RN, 30 de novembro de 2022

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/rn

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**56635A4B

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 456 - REFIS MUNICIPAL

### LEI Nº 456 de 30 de Novembro de 2022.

INSTITUI o Programa de Recuperação Fiscal do Município de BOM JESUS/RN (Refis Municipal) para pagamento dos créditos tributários em atraso de pessoas físicas e jurídicas, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BOM JESUS, RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, c/c com o Art. 66 inc. I, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus/RN.

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1.º** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Bom Jesus/RN (Refis Municipal).

**§1.º** O Refis Municipal consiste na celebração de acordo para pagamento dos créditos tributários municipais em atraso, mediante a aplicação de desconto da multa e juros de mora, da multa por infração à legislação tributária e dos honorários advocatícios nos termos estabelecidos nesta Lei.

**§2.º** O Refis Municipal alcançará débitos inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive aqueles que tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento com base em leis anteriores.

**§3.º** O período para adesão ao Refis Municipal será de 1º de dezembro do ano de 2022 até o dia 31 de Janeiro de 2023, podendo, se necessário for, prorrogado mediante Decreto do Executivo.

**Art. 2.º** O Refis Municipal abrangerá todos os tributos municipais, inclusive as multas tributárias por descumprimento de dever acessório, vencidos até a data de celebração do parcelamento, exceto para o caso previsto no parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo único.** O Refis Municipal alcançará todos débitos cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3.º** O crédito tributário poderá ser parcelado em até sessenta (60) parcelas mensais e sucessivas, no período estabelecido no §3.º do art. 1.º desta Lei, com redução do valor correspondente à multa e aos juros de mora e à multa por infração, conforme os seguintes critérios:

- I - **100%** (cem por cento) no caso de pagamento em cota única;
- II - **70 %** (setenta por cento) no caso de pagamento de 3 (três) parcelas;
- III - **60%** (sessenta por cento) no caso de pagamento de 6 (seis) parcelas;
- IV - **50%** (cinquenta por cento) no caso de pagamento de 9 (nove) parcelas;
- V - **40%** (quarenta por cento) no caso de pagamento de 12 (doze) parcelas;
- VI - **30%** (trinta por cento) no caso de pagamento de 13 a 40 (treze a quarenta) parcelas;
- VII - **20%** (Vinte por cento) no caso de pagamento de 41 a 60 (quarenta e uma a sessenta) parcelas.

**§ 1.º** Os descontos referidos nos incisos I as VII do caput deste artigo, nos casos de lançamentos exclusivos de multas por infração, serão aplicados à razão da metade desses percentuais, seja para pagamento à vista ou parcelado.

**§ 2.º** As parcelas não poderão ser inferiores a:

- I – R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física; e
- II – R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas.

**§ 3.º** O atraso no pagamento das parcelas ensejará a aplicação de multa e juros de mora sobre as mesmas, nos termos da legislação municipal.

**§ 4.º** Admitir-se-á o parcelamento de débito relativo ao Imposto sobre Serviços Retido na Fonte não recolhido à Fazenda Municipal, inclusive aquele lançado por meio de Auto de Infração e Intimação, desde que o pagamento seja efetuado em até seis parcelas, com os descontos previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, observando-se as demais regras previstas nesta Lei.

**§ 5.º** O crédito tributário que tenha sido objeto de parcelamento ou reparcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento, poderá usufruir dos benefícios estabelecidos na presente Lei, vedada a aplicação simultânea com outros incentivos da mesma natureza conferidos por outras leis.

§ 6.º O saldo remanescente de parcelamento ou reparcelamento, excluídos os descontos aplicados sobre as parcelas não quitadas, até a data da adesão aos benefícios estabelecidos nesta Lei, atendidos os demais critérios e condições.

§ 7.º O parcelamento de tributo vencido cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício corrente, observada a regra do art. 2.º e seu parágrafo único, deverá ser celebrado de forma separada daqueles cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 4.º** Aplicar-se-á o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os honorários advocatícios nos pagamentos à vista ou nos parcelamentos em até doze parcelas.

**Parágrafo único.** Os honorários advocatícios, quando existentes, incidirão sobre o valor total parcelado, inclusive com os descontos previstos no *caput* do art. 3.º desta Lei.

**Art. 5.º** A adesão ao Refis Municipal implica o reconhecimento do débito, que deverá ser confessado em caráter irrevogável e irretroatável pelo contribuinte por meio de Termo de Confissão de Dívida e de Desistência Irrevogável de Impugnação, relativa a recurso administrativo ou de qualquer medida judicial em curso, e dar-se-á com o efetivo recolhimento do sinal, que corresponde à primeira parcela ou cota única.

§ 1.º O vencimento da primeira parcela ou cota única ocorrerá em dois dias úteis após a data do pedido de parcelamento, vencendo as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 2.º Se a adesão ao Refis Municipal ocorrer no dia 26 ou 27 de dezembro de 2022, a data do vencimento da primeira parcela ou cota única ocorrerá no dia 30 de janeiro de 2023, vencendo as demais neste mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 3.º Quando o vencimento da parcela ocorrer em dia em que não haja expediente bancário, o prazo de recolhimento deverá ser postergado para o primeiro dia útil seguinte.

§ 4.º O não pagamento do sinal na data especificada no §1.º deste artigo implicará a revogação automática do parcelamento, sem prejuízo da confissão de dívida inserta em seus termos.

§ 5.º O inadimplemento de qualquer outra parcela em prazo superior a noventa dias ensejará a inativação do parcelamento até o pagamento ou a execução do montante dos créditos tributários em aberto.

**Art. 6.º** O Refis Municipal deverá ser individualizado por:

**I** – espécie tributária, ainda que envolva encargos moratórios, multa por infração e honorários advocatícios;

**II** – matrícula fiscal de imóvel ou por inscrição municipal para os contribuintes inscritos no Cadastro Imobiliário e Mobiliário Municipal, e por CPF ou CNPJ para os não inscritos; e

**III** – crédito tributário inscrito e não inscrito em dívida ativa.

**Art. 7.º** A adesão ao Refis Municipal deverá ser realizada direto no atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento Tributação e Finanças, podendo ser disponibilizada, no portal de serviços da Prefeitura, a emissão individualizada de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para os pagamentos em cota única, e, ainda, para o parcelamento em até doze vezes.

**Art. 8.º** A aplicação das disposições desta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

**Art. 9.º** Aplicar-se-á subsidiariamente a esta Lei, no que couber, as disposições da Lei Complementar n. 001, de 30 de dezembro de 2009 e suas posteriores alterações.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 30 de Novembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**610A0E1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 457 - ALIENAÇÃO DE BENS**

LEI Nº 457/2022

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação de bens deste Município, descritos no anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A alienação a que se refere este artigo obedecerá a norma contida na Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Os recursos advindos da alienação referida no artigo 1º serão utilizados na manutenção, ampliação e reformas dos prédios públicos existentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 30 de Novembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**59F74AB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 192/2022 - GP CONCEDE DIÁRIA A**  
**SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO JOHNSON NEI GOMES**  
**FIGUEIREDO**

PORTARIA Nº 192/2022 - GP

*Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOHNSON NEI GOMES FIGUEIREDO**, CPF nº XX8.714.054-XX, matrícula nº 5610923, Diretor Geral da UMSAO, 03 (três) diárias no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação da **V CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 30 de Novembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**64B5C6AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 193/2022 - GP CONCEDE DIÁRIA A**  
**SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO ADRIELE DOS SANTOS**  
**COSTA**

PORTARIA Nº 193/2022 - GP

*Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a Senhora **ADRIELE DOS SANTOS COSTA**, CPF nº XX0.150.414-XX, Membro do Conselho Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação da **V CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 30 de Novembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:D55C4086**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 194/2022 - GP CONCEDE DIÁRIA A**  
**SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO PRISCILA XAVIER**  
**PINHEIRO**

PORTARIA Nº 194/2022 - GP

*Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a Senhora **PRISCILA XAVIER PINHEIRO** CPF nº XX1.765.894-XX, Matrícula 5610524, Psicóloga e Membro do Conselho de Saúde, 03 (três) diárias no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação da **V CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 30 de Novembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:558690D6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 195/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO**  
**DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL GERALDO**  
**CUSTODIO DA SILVA**

PORTARIA Nº 195/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **GERALDO CUSTODIO DA SILVA**, matrícula **407**, portador do CPF nº **XX2.092.834-XX** ocupante do cargo de **GARI**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **01/12/2022** com término em **30/12/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 30 de Novembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:3A669B8B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** ANTONIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES, CNPJ: 27.026.148/0001-51, com endereço na AV. DOM LUIS, 634,1200, SALA 811, Aldeota, Fortaleza/RN – CEP 60.160-196.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “ADUÍLIO MENDES” para apresentação no dia 17 de Dezembro na tradicional “FESTA DE SANTA LUZIA 2022” na cidade de Caiçara do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 29 de novembro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:4F04C90A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 3106001/2021 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

**CONTRATADA: S P CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº: **09.029.248/0001-50**, ganhadora, com sede na Rua Praça Largo da Liberdade, Nº 12, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

**Objeto do aditivo:** O presente termo aditivo tem por objetivo a redução de 15,1433% que altera valor do contrato 3106001/2021 oriundo da Tomada de Preço de Nº 001/2021 e suas demais alterações posteriores.

**Data da assinatura:** 19 de agosto de 2022

**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 01 de novembro de 2022

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**DCC614F4

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**851CACOE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO ITEM 04 DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO /RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA O ITEM 04 DA PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA ESMERALDA COMERCIO, SERVICOS E ENERGIA RENOVAVEIS LTDA, CNPJ 24.044.149/0001-30, COM VALOR TOTAL ADJUDICADO DE R\$ 309.600,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUSEFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**DB17E03A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ITEM DE  
Nº 04 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO /RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITACONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕESLEGAIS, HOMOLOGA O ITEM 04 DA PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA ESMERALDA COMERCIO, SERVICOS E ENERGIA RENOVAVEIS LTDA, CNPJ 24.044.149/0001-30, COM VALOR TOTAL DE R\$ 309.600,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUSEFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022**

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX 07313344422**, CNPJ: **22.090.093/0001-25**, com endereço na rua Damião de Oliveira, 58, São Francisco, Joao Câmara/RN – CEP 59.550-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “ YURI SANFONEIRO,” para apresentação no dia 17 de Dezembro na tradicional “FESTA DE SANTA LUZIA 2022” na cidade de Caiçara do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (mil reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 29 de novembro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**DADA1C29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
057/2022**

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: KELIANE ARAUJO DE LIMA**, brasileira, inscrita no CPF nº 058.261.474-07, ganhador, com sede na Rua são expedido, nº 333, Condomínio norte park, Pajuçara, Natal/RN.

**OBJETO:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais).**

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**F0D63896

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 026/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, EM QUE SE INCLUI: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM, CONSRTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, ARCONDICIONADO, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI, CNPJ 34.675.602/0001-60, VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 03 E 04 DO CERTAME, COM PERCENTUAL FINAL DE DESCONTOS DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA CADA UM DOS ITENS, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**8E864E5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO DE Nº 026/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, EM QUE SE INCLUI: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM, CONSRTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, ARCONDICIONADO, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA O CERTAME EM FAVOR DA EMPRESA: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI, CNPJ 34.675.602/0001-60, VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 03 E 04, COM PERCENTUAL FINAL DE DESCONTOS DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA CADA UM DOS ITENS, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**B7835724

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE COVALIDAÇÃO DO TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - ACONDICIONADO EM VASILHAMES (BOTIJÃO) DE 13KG PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO CONVALIDA OS ATOS PRATICADOS EM 25/04/2022, TRATANDO DA ADJUDICAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI, CNPJ 11.310.685/0002-70, VENCEDORA DO ITEM 01, DO CERTAME, COM VALOR TOTAL DE R\$ 29.750,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS) PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**7799C60C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE COVALIDAÇÃO DO TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - ACONDICIONADO EM VASILHAMES (BOTIJÃO) DE 13KG PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVALIDA OS ATOS PRATICADOS EM 25/04/2022, TRATANDO DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME EM FAVOR DA EMPRESA PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI, CNPJ 11.310.685/0002-70, VENCEDORA DO ITEM 01, DO CERTAME, COM VALOR TOTAL DE R\$ 29.750,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS) PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**13B8A254

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 139, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO CLEITON LISBOA**, inscrito no CPF sob o Nº 011.911.114-40, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de Dezembro de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:CA056E17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021 - Processo  
Administrativo n.º 2021.11.19.0013**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA, inscrita no CNPJ 05.757.137/0001-09; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo quantitativo do Contrato Administrativo nº 037/2022, relativo à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 167.542,96 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos); **PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO:** Tal acréscimo corresponde a aproximadamente 12,86% (doze virgula oitenta e seis por cento) do valor atualizado do contrato; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA – pela Contratada.

Caicó/ RN, 11 de novembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:FE94094D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2022 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2022 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 014/2022.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 – PROC. ADMINIST.  
MC/RN Nº 2022.01.25.0070**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS, inscrita no CNPJ nº 14.426.441/0001-64; **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o equilíbrio econômico-financeiro do valor registrado, tendo em vista a variação de valor no que se diz respeito aos itens 11 e 16 contratado através da Dispensa de Licitação nº 016/2022, na qual originou Contrato Administrativo nº 014/2022, como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE; **DATA DO REEQUILÍBRIO:** 25 de novembro de 2022, **VALOR DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:** R\$ 2.202,33 (dois mil, duzentos e dois reais e trinta e três centavos). **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Aldenir Araújo de Moraes – pela Contratada.

Caicó/RN, 25 de novembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:74AC58BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 065/2022**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.09.15.0103**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 065/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS**, para transportar as crianças, adolescentes, adultos e Idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/Zona Urbana e Rural, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Criança Feliz, Cadastro Único/Bolsa Família, bem como viagens da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 29 de novembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:071D6F52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 071/2022**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.10.20.0016**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 634/2022,

no uso de suas atribuições legais, vem REPUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.10.20.0016** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 071/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 01/12/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 13/12/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 30 de novembro de 2022.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:6533B2E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 072/2022**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.09.06.0044**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 072/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CARRINHOS COLETORES DE LIXO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 30 de novembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:7DCD3208

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
- TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN  
Nº 2022.09.27.0099**

**DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Trata-se de decisão de julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na **Tomada de Preços: Nº 009/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.09.27.0099**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE MINI CAMPO DE AREIA E QUADRA DE ESPORTE DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**.

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“(…)

**1. PROPOSTA DA EMPRESA: AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI: CNPJ: 34.409.761/0001-13**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 315.240,44** (Trezentos e Quinze mil, Duzentos e Quarenta reais e Quarenta e Quatro centavos), correspondendo a uma redução de **18,72%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com um item divergente da planilha modelo, no qual foi alterado preço. A saber:

**COMPOSIÇÃO 02 - Aumento do preço do insumo de código 5074.**

O item inconsistente (I5074) corresponde ao insumo PREGO DE AÇO POLIDO do serviço de LOCAÇÃO DE PRAÇAS. O percentual deste aumento de preço não ultrapassa 5,29%. Além disso o valor deste insumo corresponde a apenas 1,6% do valor total da Composição 02. Como foi encontrado esse **único erro** em toda a planilha orçamentária e diante do apresentado no início desse parágrafo, entendemos que o erro encontrado não afeta a execução financeira do objeto.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **27,57%**. Sendo a empresa **não optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas não optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas não optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas foram, respectivamente, **84,67%** e **46,90%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**.

**2. PROPOSTA DA EMPRESA: JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA: CNPJ: 37.130.103/0001-86**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 321.498,10** (Trezentos e Vinte e Um mil, Quatrocentos e Noventa e Oito reais e Dez centavos), correspondendo a uma redução de **17,11%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou coeficientes. A saber:

**COMPOSIÇÕES 96620, 102487 E 98680 - Alteração dos coeficientes dos serviços de códigos 88309 e 88316.**

**COMPOSIÇÕES 87905, 87530 E 100753 - Alteração do coeficiente do serviço de código 88316.**

**COMPOSIÇÕES 93679 E 92396 - Alteração dos coeficientes dos serviços de códigos 883260 e 88316.**

**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 07 - Alteração do coeficiente do serviço de código 88316.**

Além disso, as unidades dos insumos de códigos 2939 e 2937 deveriam ser definidas como Litro (L) e não Lata (lata).

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **23,81%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas foram, respectivamente, **75,57%** e **39,98%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA**.

### 3. PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREEDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME: CNPJ: 28.240.229/0001-12

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 348.552,66** (Trezentos e Quarenta e Oito mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois reais e Sessenta e Seis centavos), correspondendo a uma redução de **10,13%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou coeficientes. A saber:

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 11 (S02432) - Alteração do coeficiente do insumo de código 101877.

O insumo que teve seu coeficiente alterado foi o POSTE OFICIAL. Para realizar o serviço correspondente a Composição Própria 011 devem ser utilizados coeficientes inteiros (1, 2, 3 ...) para a quantificação do insumo 101877. O coeficiente do projeto básico é 1 e o coeficiente utilizado pela empresa é 0,99209507, portanto inadequado.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **27,57%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas foram, respectivamente, **76,08%** e **40,06%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WB EMPREEDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME**.

### 4. PROPOSTA DA EMPRESA: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME CNPJ: 27.083.541/0001-87

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 356.551,76** (Trezentos e Cinquenta e Seis mil, Quinhentos e Cinquenta e Um reais e Setenta e Seis centavos), correspondendo a uma redução de **8,07%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou coeficientes. A saber:

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 02 (723) - Aumento do preço do serviço de código 88253.

COMPOSIÇÕES 94342 E PRÓPRIA 03 (724) – Aumento do preço do serviço de código 91533.

COMPOSIÇÕES 93679 E 92396 - Aumento do preço do serviço de código 88260.

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 07 (728) - As unidades dos insumos de códigos 2939 e 2937 deveriam ser definidas como Litro (L) e não Lata (lata).

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 13 (734) - Aumento do preço dos serviços de códigos 88278 e 88241.

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 14 (735) - Aumento do preço do serviço de código 93572.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **24,23%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas foram, respectivamente, **107,43%** e **64,32%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME**.

### 5. PROPOSTA DA EMPRESA: FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI: CNPJ:02.085.687/0001-30.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 356.629,19** (Trezentos e Cinquenta e Seis mil, Seiscentos e Vinte e Nove reais e Dezenove centavos), correspondendo a uma redução de **8,05%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **26,47%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **76,09%** e **40,04%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**.

### 6. PROPOSTA DA EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS: CNPJ: 36.783.315/0001-08

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 364.124,74** (Trezentos e Sessenta e Quatro mil, Cento e Vinte e Quatro reais e Setenta e Quatro centavos), correspondendo a uma redução de **6,12%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou coeficientes. A saber:

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 11 - Alteração do coeficiente do insumo de código 101877.

O insumo que teve seu coeficiente alterado foi o POSTE OFICIAL. Para realizar o serviço correspondente a Composição Própria 011 devem ser utilizados coeficientes inteiros (1, 2, 3 ...) para a

quantificação do insumo 101877. O coeficiente do projeto básico é 1 e o coeficiente utilizado pela empresa é 0,99209507, portanto inadequado.

A empresa **não** apresentou os códigos dos serviços e dos insumos em nenhuma das planilhas.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **27,57%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI, no que diz respeito aos percentuais de PIS e COFINS, encontra-se em desconformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os valores apresentados para PIS e CONFINS (0,65% e 3,00%, respectivamente) são para empresas **NÃO OPTANTES** pelo Simples Nacional. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais possuem desconformidades, a saber, os utilizados no grupo A (A2, A3, A4, A5 e A6), estes deveriam estar **ZERADOS**, uma vez que a empresa é **optante** pelo **Simples Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **84,67%** e **46,91%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**.

#### **7. PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA: CNPJ:32.883.090/0001-00**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 376.150,45** (Trezentos e Setenta e Seis mil, Cento e Cinquenta reais e Quarenta e Cinco centavos), correspondendo a uma redução de **3,02%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

Há apenas dois erros sanáveis, que não comprometem o valor da obra, foram observados:

Na **COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 05** o insumo 38135 foi trocado pelo insumo 6897, que basicamente possuem a mesma função.

Na **COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 07** as unidades dos insumos de códigos 2939 e 2937 deveriam ser definidas como Litro (L) e não Lata (lata).

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **26,96%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **75,57%** e **39,98%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**.

#### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opino pela **classificação** das seguintes empresas:

**AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI:**  
**CNPJ: 34.409.761/0001-13**

**FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI:**  
**CNPJ: 02.085.687/0001-30**

**CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA:**  
**CNPJ:32.883.090/0001-00**

Este parecer é meramente opinativo. (...)

#### **CONCLUSÃO**

Em sendo assim, a proposta de preços apresentada pela empresa **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.409.761/0001-13**, que perfaz a importância global de **R\$ 315.240,44** (Trezentos e Quinze Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos), foi declarada a primeira CLASSIFICADA por atender aos requisitos editalícios e ser a proposta mais vantajosa, sendo declarada VENCEDORA do presente certame.

Desde já, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas de preços. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Caicó/ RN, 30 de novembro de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Membro da CPL

**TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:512B6612**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** **LEI Nº 5.424, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA), EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CONDEMA) DANTES INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.614, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1995, CONFERINDO AO CMMA COMPETÊNCIAS MAIS ATUAIS, AMPLIADAS E ADEQUADAS À REALIDADE EM QUE VIVEMOS, OPORTUNIZANDO MAIOR PARTICIPAÇÃO POPULAR E DO SETOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica reinstituído, no âmbito do Município de Caicó, o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA).

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) é um órgão colegiado, recursal, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2º – Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete:

I - Formular as diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;

II - Propor atos normativos, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III- Manter intercâmbio com as entidades oficiais e privadas de pesquisa e de atividades ligadas ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

IV - Elaborar seu Regimento Interno;

V - Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural do Município;

VI - Propor e acompanhar os programas de educação ambiental do município;

VII - Convocar audiências públicas, nos casos previstos em lei;

VIII- Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do Município;

IX - Apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

X - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente;

XI - Orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XII - Propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XIII - Responder consultas sobre matéria de sua competência;

XIV - Acompanhar a implementação e o funcionamento das políticas ambientais e da aplicação dos recursos;

XV - Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando no sentido de sua apuração e sugerindo aos Poderes Públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência, para a mobilização a comunidade;

XVI - Decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa sobre multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal ambiental.

Art. 3º - O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) será prestado diretamente pela Prefeitura, através do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente ou órgão ao qual o Conselho estiver vinculado.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber nomeados por ato do Prefeito:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretário Municipal de Meio Ambiente, ou representante legalmente instituído;

b) Um representante do Poder Legislativo Municipal, designado pelos Vereadores;

c) um membro da Procuradoria Geral do Município;

d) Secretário Municipal de Educação;

e) um representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em sua atribuição a proteção ambiental ou saneamento básico e que possua representação do município.

f) Um representante do Corpo de Bombeiros;

g) Um representante do Batalhão de Policiamento Ambiental.

II -Representantes da Sociedade Civil:

a) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

b) dois representantes de Organização não Governamental (ONG), constituída legalmente há mais de um ano, e/ou projetos socioambientais com atuação no âmbito do Município, com objetivo social relacionado à preservação, conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável;

c) um representante da Associação Comercial e Industrial ou entidade que represente o segmento;

d) um representante de Universidades;

e) um representante de Cooperativas;

f) um representante de estudantes (Centros Acadêmicos, Diretórios Estudantis, Grêmios Estudantis).

Art. 5º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá diretoria composta pelo PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO

e TESOUREIRO, sendo o Secretário Municipal de Meio Ambiente o Presidente e o Secretário Adjunto de Meio Ambiente o Vice-Presidente, ou representantes por eles designados. O Secretário e Tesoureiro serão eleitos pelos os membros do conselho;

Art. 6º – Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

Art. 7º– A função dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente não será remunerada, mas considerada serviço de relevante valor social.

Art. 8º– As sessões do Conselho serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 9º - O Plenário reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, nos moldes do que dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 10º– O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

Art. 11º – Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 4º, inciso II, poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do Conselho.

Art. 12º– O não comparecimento, por seus membros, a cinco (5) reuniões ordinárias consecutivas ou a seis (6) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA).

Art. 13º – No prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a sua instalação, o CMMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 14º – A instalação do Conselho e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 15º – As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 16º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.614, de 16 de novembro de 1995.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**E8F07683

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.425, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Cria o conselho municipal de políticas culturais – CPMC, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I

DO CONSELHO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, nos termos do Art.216-A, §4º, da Constituição Federal, órgão colegiado permanente de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador em âmbito municipal.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais:

I – Atuar na elaboração, estabelecer diretrizes, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura;

II – Apreçar e aprovar as diretrizes gerais para elaboração e execução do Plano Municipal de Cultura;

III – Estabelecer diretrizes gerais e acompanhar a criação da Fundação Cultural e/ou Secretaria Municipal de Cultura de Caicó;

IV - Colaborar, com os órgãos colegiados das esferas municipal, estadual e federal, na formulação, execução e fiscalização das políticas de cultura do Município, Estado e do País;

V - Auxiliar na definição e elaboração do calendário de eventos artístico-culturais do Município;

VI - Apoiar campanhas que visem o desenvolvimento artístico-cultural do Município;

VII - Opinar sobre os projetos apresentados pelas instituições artístico-culturais de Caicó e de outros municípios e órgãos brasileiros e estrangeiros, para efeitos de celebração de convênio com o Município;

VIII - Apreçar e opinar nos projetos de ações artístico-culturais da Fundação Cultural e/ou Secretaria Municipal de Cultura de Caicó e nos projetos de pessoas ou entidades do Município à mesma submetidos;

IX - Emitir parecer ou tomar providências acerca de assuntos de natureza artístico-cultural que lhe sejam submetidos pela Administração Municipal, por seus Conselheiros ou por entidade artístico-cultural de Caicó;

X - Opinar sobre articulações necessárias, com órgãos federais, estaduais ou municipais, universidades, escolas e instituições artístico-culturais, para assegurar a coordenação e execução de programas artístico-culturais;

XI – Apreçar e aprovar critérios para elaboração de contratos, convênios ou chamamentos públicos entre o setor público, entidades privadas e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito municipal;

XII – Apreçar e aprovar as diretrizes gerais do Plano de Aplicação dos recursos destinados à cultura, o qual deverá ser compatível com o Plano Municipal;

XIII – Apreçar e aprovar a proposta orçamentária do setor de Cultura para compor o orçamento municipal;

XIV – Acompanhar e fiscalizar o funcionamento do Fundo de Cultura;

XV - Fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos decorrentes das transferências federativas;

XVI - Proceder a inscrição de entidades e organizações de Cultura, mediante critérios estabelecidos em resolução devidamente publicada;

XVII – Elaborar e revisar seu Regimento Interno;

XVIII – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, e o desempenho dos projetos, serviços e parcerias aprovados;

XIX – Definir estratégias para fiscalizar as entidades e organizações de cultura, governamentais e não-governamentais;

XX – Divulgar no Município as resoluções do Conselho, bem como as contas do Fundo Municipal de Cultura;

XXI – Convocar as Conferências Municipais de Cultura, num processo articulado com o Conselho Nacional e Estadual de Cultura, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora.

XXII - Exercer as demais atividades de interesse da arte e da cultura.

## CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais será composto de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, integrado por 16 (dezesseis) membros e seus respectivos suplentes, com a seguinte representação:

I – Representantes Governamentais:

a) 02 (dois) representantes da Fundação Cultural do Município de Caicó e/ou Secretaria Municipal de Cultura;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

d) 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;

e) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

f) 01 (um) representante da Câmara de Vereadores de Caicó;

g) 01 (um) representante de 01 (um) Órgão Público Estadual de Cultura, escolhido entre os existentes no Município;

II - Representantes Não Governamentais:

a) 01 (um) representante dos trabalhadores na Área de Teatro e Circo;

b) 01 (um) representante dos trabalhadores na Área da Dança;

c) 01 (um) representante dos trabalhadores na Área da Música;

d) 01 (um) representante dos trabalhadores na Área das Artes Visuais;

e) 01 (um) representante dos trabalhadores na Área do Audiovisual;

f) 01 (um) representante dos trabalhadores na Área da Literatura;

g) 01 (um) representante dos trabalhadores na Área do Artesanato;

h) 01 (um) representante dos trabalhadores na Área de Expressões Artísticas Culturais Afro-brasileiras ou de Culturas Populares;

Parágrafo Primeiro. Entenda-se por trabalhadores da área, os representantes das categorias comprovadamente reconhecidos por seus pares.

Parágrafo Segundo. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído a qualquer tempo mediante nova indicação do representado.

Parágrafo Terceiro. Os representantes não governamentais serão eleitos em Fóruns específicos por área especialmente convocados para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Poder Executivo.

Parágrafo Quarto. Em caso de empate, em cada área, considerar-se-á eleito o representante de maior idade.

Parágrafo Quinto. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC, deverá disciplinar quanto aos casos de substituição, renúncia ou desistência de seus membros que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Parágrafo Sexto. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

Art. 4º - A nomeação dos membros do Conselho indicados e/ou eleitos compreenderá a dos respectivos suplentes, e deverá ser por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo, entretanto, o exercício do cargo reconhecido como função pública relevante.

Art. 6º - O mandato do Conselheiro e dos respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por mais 01 (um) mandato;

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de ausência do Conselheiro Titular em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas, sem comunicação prévia - por escrito - à presidência do Conselho Municipal de Políticas Culturais, o suplente completará o tempo de mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo Segundo. No caso de vacância dos representantes não-governamentais, citados nas alíneas do inciso II, do Art. 3º, desta Lei, caberá ao Conselho Municipal de Políticas Culturais convocar Fóruns da área específica, para a escolha de novo representante.

## CAPITULO III DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais terá a seguinte estrutura:

I- Plenário;

II- Mesa Diretora;

III- Comissões Temáticas Permanentes;

Parágrafo Primeiro. O Conselho Municipal de Políticas Culturais será dirigido por (01) um Presidente, (01) um Vice-Presidente e (01) um Secretário eleitos pelo Plenário na primeira reunião de cada gestão.

Parágrafo Segundo. O Presidente é a autoridade administrativa superior do Conselho cabendo-lhe convocar e presidir as reuniões do

Plenário, exercer a representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as resoluções expedidas pelo órgão.

Parágrafo Terceiro. Nos casos de faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente;

Parágrafo Quarto. As sessões plenárias serão realizadas, ordinária e extraordinariamente, conforme disporá o Regimento Interno.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da sanção da presente Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira mesa diretora.

Parágrafo Único - O Regimento Interno do Conselho, entre outras normas ordinárias, disporá sobre:

- I – sua estrutura, funcionamento e organização;
- II – suas atribuições, finalidades e competência;
- III – sua composição administrativa;
- IV - Procedimento para as sessões;
- V - Assiduidade e frequência de seus membros;
- VI - Quórum e plenário
- VII – Alteração do Regimento Interno.

#### CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - As decisões do Conselho Municipal de Políticas Culturais serão consubstanciadas em resoluções devidamente publicadas.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou órgão equivalente proporcionará o apoio técnico-administrativo-financeiro necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

Art. 11 - Será assegurado aos conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, quando em representação do órgão colegiado, o direito ao ressarcimento pelo Município, das despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros, representantes do governo ou da sociedade civil.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**87A7FC9E

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2002/2022 - RETIFICADA

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2002/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSÉ ELDES DA SILVA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	14713
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 897.xxx.xxx-15
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 h
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro da Silva Bernardo, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN no dia 17/11/2022.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B2770BC7

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2023/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2023/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1120808			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 654.xxx.xxx-06			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro da Silva, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 19/11/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5778DAF1

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2031/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2031/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11832			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.xxx.xxx-04			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYX – 6B34			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Luísa Alves de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/11/2022.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:C3A3FA62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2032/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2032/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN - 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Veronica Jessica de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/11/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:8EE85440

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2033/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2033/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Moacir da Costa Silva, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 22/11/2022.			

Conduzir o (a) paciente Robson Carneiro de Oliveira, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 22/11/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:32B6C7FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2034/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2034/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1992813			
DOCUMENTOS:	CPF: 059.xxx.xxx-05			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Robson Carneiro de Oliveira, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 22/11/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:08294955

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2035/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2035/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX - 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Moacir da Costa Silva, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 22/11/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	22/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:2840CD57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2047/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2047/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Anthony Gabriel dos Santos Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/11/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:2294CCB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2048/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2048/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Patricia de Macedo Dantas, para realizar Internação no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 22/11/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:3377CEAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2036/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2036/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1998242
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ysabelly Yohana Alves de Moraes para o Hospital da Policia, em Natal/RN, no dia 23/11/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:03AF5F11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2037/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2037/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:05 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Lucia dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 23/11/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**9AE3C564**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2038/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2038/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luiz Henrique Souza da Silva, para Clínica Excelence Odontologia, em Campina Grande/PB, no dia 23/11/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	23/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**A7FD2345**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2039/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2039/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Juliana Cardoso da Silva para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/11/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**7A6B85ED**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2040/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2040/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ingredy Diuana de Araujo Lima, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Santa Catarina, em Natal/RN, no dia 23/11/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**97077E73**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2041/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2041/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	6270			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.xxx.xxx-96			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ingredy Diuana de Araujo Lima, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Santa Catarina, em Natal/RN, no dia 23/11/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8427565A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2042/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2042/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Damasio Paulo de Andrade, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 23/11/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	23/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0B1250BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2049/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2049/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ - 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Pedro Henrique Dantas de Andrade, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/11/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	23/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**FA40C3A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2054/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2054/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Gol OJZ - 0180			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Dianelle Damiana da Silva, por ter recebido alta do Hospital Universitário Walter Cantídio - HUWC, em Fortaleza/CE, no dia 25/11/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	25/11/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**83382A47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2055/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2055/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI - 4161			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Claudiane Campelo Fonseca, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 25/11/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	25/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E84FB2D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2056/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2056/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	6270
DOCUMENTOS:	CPF: 041.xxx.xxx-96
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO SAÍDA:	DE 10:00 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Claudiane Campelo Fonseca, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 25/11/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A35681EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2057/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2057/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rosalva Bandeira da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 25/11/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5345753B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2058/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2058/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Adriana Santana de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 25/11/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**CD2C678A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2059/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2059/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Isabelly Macelina da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 25/11/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E7E2C25C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2061/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2061/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Raiane Suerda da Silva, do hospital do Seridó, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 26/11/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	26/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B83A37E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2062/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2062/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15754			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Raiane Suerda da Silva, do hospital do Seridó, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 26/11/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	26/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9493C60C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2063/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2063/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-33			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU - 9F17			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 26/11/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**979008FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2064/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2064/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Ana Patricia de Medeiros, por ter recebido alta do Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 27/11/2022.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	27/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**40D51A52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2065/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2065/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	21:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Luana Caroline Costa e Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 27/11/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	27/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:CC862152**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma) diária (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Amaury Assunção Furtado Júnior			
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.0026			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.135.294-XX		RG: 578.XXX/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	10:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo FIAT UNO WAY PLACA NOH-3244			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	VIAGEM A ITAPORANGA-PB, NO PERÍODO DE 03 A 04 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA PARTICIPAR DA III LEITE DO VALE EXPO NEGÓCIOS, QUE ACONTECERÁ NA FAZENDA SANTA CLARA.			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 diária	Itaporanga -PB	03 de dezembro de 2022 a 04 de dezembro de 2022	C/pernoite 160,00	160,00

**Importa a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:F3F52849**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 891 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.11.21.0025;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **RENATO BRITO DA SILVA**, Inscrito no CPF nº XXX.075.664-XX, Agente Fiscal, matrícula nº 1.5609, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:17B7DF18**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 892 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do Processo nº 2022.08.09.0033,

**RESOLVE:**

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores: **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1.0209, Inscrito no CPF nº XXX.079.194-XX, **LEILIANE LOUISE LUCENA DA COSTA**, Matrícula nº 1.5588, Inscrita no CPF nº XXX.796.824-XX e **EURISTENES DE ARAÚJO CIRNE**, matrícula nº 1.5141, Inscrita no CPF nº XXX.802.654-XX, para, sob a Presidência da primeira, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do Processo nº 2022.08.09.0033.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias e podendo ser prorrogável por igual período**, a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:99BA2288**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 893 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **GEORGE VICTOR SILVA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XXX.752.904-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:FC56ECCA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 894 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **JOSÉ DA PAZ DANTAS**, inscrito no CPF nº XXX.491.394-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:06C5B894**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 895 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **MARA REJANE SALDANHA DA COSTA**, inscrita no CPF nº XXX.510.804-XX, para o cargo de Provimento em

Confiança de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:65B0B783**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 896 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **GEORGE VICTOR SILVA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XXX.752.904-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:594B0C49**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 897 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **ANA BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº XXX.637.154-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**5E57F890**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 898 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso e de conformidade com o Ofício nº456/2022 – RH/SMS;

**RESOLVE:**

Art.1º - MANDAR RESPONDER interinamente como Coordenadora de Enfermagem, no CAPS III, da Secretaria Municipal de Saúde, **LAIANNY KRIZIA MAIA PEREIRA**, Enfermeira, inscrita no CPF nº XXX.031.934-XX, até ulterior deliberação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**5B3318A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO  
REDONDO - CAMPOPREV  
ATO Nº 004/2022****Aposentadoria por Idade**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor LAURO MARTINS.*

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** ao servidor **LAURO MARTINS**, portador do RG nº 228316, SSP/RN, CPF nº 481.066.314-00, titular do cargo VIGILANTE, Matrícula Funcional nº 194/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Campo Redondo/RN, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 da Lei Municipal nº 443/2016, conforme processo do CAMPOPREV nº 000003/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Redondo/RN, 30 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO**

Diretora Presidente

De acordo:

**RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA**

Assistente Administrativo

**Publicado por:**

Flavia Claudjane da Silva Florencio

**Código Identificador:**72C6CC48**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 035/2022/PMC/RN  
RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 0035/2022, que tem como objeto: Registro de Preço para contratação de serviços de telecomunicações por empresa especializada para a implementação, operação e manutenção de Link de acesso PRIVADO E DEDICADO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, na velocidade de 400 Mbps, Teve como vencedor a Empresa: ARCO NET TELECOM LTDA, CNPJ: 44.136.633/0001-05, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 30 de Novembro de 2022.

**JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**BB8D990F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
- 035/2022/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, que tem como objeto Registro de Preço para contratação de serviços de telecomunicações por empresa especializada para a implementação, operação e manutenção de Link de acesso PRIVADO E DEDICADO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, na velocidade de 400 Mbps, tendo como vencedora a empresa: ARCO NET TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 44.136.633/0001-05, com o valor global de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais) para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**83BDA8B8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2022**

*O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 064, de 29 de novembro de 2022.*

**R E S O L V E:**

Art. 1º. O vencimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação ou Funcionamento de Estabelecimento – TLF e Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício, referentes ao exercício de 2023, obedecerá ao seguinte calendário:

- a) 31 de janeiro de 2023, para a parcela única;
- b) 31 de janeiro de 2023, para a primeira parcela;
- b) 28 de fevereiro de 2023, para a segunda parcela;
- c) 31 de março de 2023, para a terceira parcela.

§1º Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) para liquidação total dos tributos relacionados no *caput* deste artigo quando o recolhimento em cota única e antes do vencimento da primeira parcela, na forma do artigo 1º do Decreto n.º 064/2022 - GP.

§2º Ordinariamente o lançamento se dará em cota única, devendo o interessado em efetuar o pagamento de forma parcelada solicitá-lo antes do vencimento da primeira parcela.

§3º Vencida a primeira cota sem solicitação de parcelamento, a Taxa considerar-se-á integralmente vencida, não sendo mais possível a concessão de parcelamento, exceto em casos especiais, devidamente autorizados pelo Secretário de Tributação e Planejamento, em Despacho fundamentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama – RN, 30 de novembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal Interino

**MYRELLA SILVA MACEDO**  
Secretário de Tributação e Planejamento

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**2A4E3094

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 829, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

“DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O Prefeito Municipal de Canguaretama**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º:** Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Canguaretama/RN a "FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO".

**Art. 2º:** O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido entre os dias 29 de novembro a 08 de dezembro.

**Parágrafo Único.** Entende como Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas transmitidos de geração em geração e constantemente recriados pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade

e continuidade, contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana

**Art. 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama/RN, 30 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Interino

**VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA**  
Presidente Exercício da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**6C3AF5CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1122005/2022**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1122005/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 065/2022 para a contratação de empresa visando à aquisição de mistura gasosa para utilização em serviços de solda neste município em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ERIKSON CIDLLEY FREITAS DA SILVA - ME**, CNPJ: 32.433.123/0001-02 com sede na Travessa São José, nº 23, Alto da Conceição, CEP: 59.600-396 na cidade de Mossoró/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de mistura gasosa para utilização em serviços de solda neste município em atendimento em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN.

A aquisição do objeto, conforme cláusula primeira é parte importante é essencial ao funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para que seus servidores desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

Os quantitativos solicitados foram determinados por meio de consultas feitas no Setor de Compras, no controle de entrada/saída de estoque do almoxarifado, baseando-se no consumo dos exercícios anteriores de cada produto pedido, e na demanda estimada pela Secretaria Municipal.

As aquisições dos produtos têm como propósito a manutenção das atividades laborais desta Secretaria Municipal, assim sendo, além de busca por um serviço público de excelência, deve-se também primar pela obtenção de preços vantajosos para a Administração Pública, alcançados pela economia de escala, junto à Pessoa Jurídica: **ERIKSON CIDLLEY FREITAS DA SILVA - ME**, CNPJ:

**32.433.123/0001-02** com base no inciso II do Art. 24 da *Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ERIKSON CIDLEY FREITAS DA SILVA - ME**, CNPJ: **32.433.123/0001-02**, no valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 29 de novembro de 2022.

**ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**48E526FB

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108010/2022**

A Secretaria do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1108010/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 064/2022 para a contratação de pessoa jurídica destinado à prestação de serviços contínuos de energia elétrica, em atendimento às necessidades da secretaria municipal do desenvolvimento da educação e do desporto de Caraúbas/RN, de forma complementar até o dia 31 de dezembro de 2022, para atender as necessidades da secretaria municipal solicitante, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, CNPJ: **08.324.196/0001-81**, com sede a Rua Mermoz, nº 150, bairro Baldo, CEP: 59.025-250, na cidade de Natal/RN, *com fulcro no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição do objeto, conforme cláusula primeira, parte da necessidade de utilização desses serviços por esta secretaria, bem como pelos órgãos atendidos pela mesma, tipo: escolas municipais, setor de merenda escolar, universidades conveniadas etc., para o ano letivo escolar 2022, decorrentes das necessidades de utilização desse fornecimento/serviços, para suas atividades laborais diárias, promovendo assim melhorias na educação pública do município de Caraúbas/RN.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, CNPJ: **08.324.196/0001-81**, visando atender as necessidades da secretaria, tendo como intuito a prestação dos serviços de

fornecimento de energia elétrica destinada às necessidades deste Poder Executivo, há que se registrar que a Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) é a única concessionária de serviço público no estado do Rio Grande do Norte, responsável pelo fornecimento de energia elétrica no Estado, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do Inciso XXII, art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, por conseguinte a licitação é dispensável.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **inciso XXII, Art. 24, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, CNPJ: **08.324.196/0001-81**, no valor total estimado de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 28 de novembro de 2022.

**FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**5FD44D0C

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1108001/2022**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **VALOREM – PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTÃO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: **03.433.298/0001-11** no valor será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**. Para cada **R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico obtido pelo município em decorrência desse trabalho**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Finanças do Município de Caraúbas/RN destinado à contratação de escritório para prestação dos serviços de consultoria financeira e tributária especializada em receitas estaduais valorem – estudos, estratégia, gestão e negócios Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.433.298/0001-11, com uso de tecnologia com a finalidade de apurar, demonstrar e quantificar perdas e distorções existentes nas transferências de receitas estaduais de ICMS e IPVA pertencentes ao município, entre outras atribuições, para o período de 12 (doze) meses.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**, Secretário de Finanças do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 23 de novembro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**9D8045C7

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 063/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1121018/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico

acostado aos autos, para a contratação das empresas: **CLINICA ORTOTRAUMA LTDA ME, CNPJ: 09.624.470/0001-09 no valor de R\$ 9.687,50 (nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA ME, CNPJ: 16.579.954/0001-30 no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); GILSON MELO DA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME, inscrita no CNPJ: 24.327.606/0001-02 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); no valor total de 18.887,50 (dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria de Saúde do município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando a realização de procedimento cirúrgico do tipo: FX DE FEMUR UNILATERAL da perna direita sendo incluso: honorários médicos (cirurgião, auxiliar e anestesista), diária hospitalar e OPMEs (Ortopedia, Prótese e Materiais Especiais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, Secretária de Saúde do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 28 de novembro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**73D6487E

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108010/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81, no valor total estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica destinado à prestação de serviços contínuos de energia elétrica, em atendimento às necessidades da secretaria municipal do desenvolvimento da educação e do desporto de Caraúbas/RN, de forma complementar até o dia 31 de dezembro de 2022, para atender a necessidade da secretaria municipal solicitante.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 28 de novembro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**78240458

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1122005/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **ERIKSON CIDLEY FREITAS DA SILVA - ME, CNPJ: 32.433.123/0001-02, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, referente à **Aquisição** pleiteada pela Secretaria Municipal de

Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN destinado à contratação de empresa visando à aquisição de mistura gasosa para utilização em serviços de solda neste município em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços do Município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 29 de novembro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**47AB2037

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108001/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **VALOREM – PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTÃO LTDA - ME**, inscrito CNPJ: 03.433.298/0001-11, sediada rua Doutor Poty Nobrega nº 1946, Sala 403 Cond. Emp. Int. Trade Center, Lagoa Nova, CEP: 59.056-180, Natal/RN, neste ato representado pela Sr. **NÁGELA KARINE NUNES DE FREITAS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 1928753-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 008.751.664-07 doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE INEXIGIBILIDADE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato, oriundo do devido processo de inexigibilidade de licitação, tem como objetivo específico a contratação de escritório para prestação de serviços de consultoria financeira e tributaria com uso de tecnologia *Data Science* e *Analytics* e plataforma de *Business Intelligence*.

Nessa senda, pode ser abstraído a importância do tema que, em virtude de sua relevância, a prestação dos serviços em tela depende, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos deste Poder Executivo.

Portanto, conforme demonstrado, considerando a documentação acostada à presente solicitação, resta claro e indubitado o binômio: “singularidade do serviço” e a “notória capacidade” do futuro contratado. E, como não se dispõe de quadro próprio de profissional com expertise capaz de desenvolver o referido serviço, sugere-se a contratação de escritório de advocacia objetivando a prestação de serviços de assessoria jurídica especializada conforme descrição no assunto e objeto desse processo.

A contratação do serviço tem como proposito a consultoria financeira e tributaria especializada em receitas estaduais com uso de tecnologia com a finalidade de apurar, demonstrar e quantificar perdas e distorções existentes nas transferências de receitas estaduais de ICMS e IPVA pertencentes ao município.

A atuação da VALOREM abrange a via administrativa, cabendo ao município ajuizar, através de sua procuradoria ou assessoria jurídica externa, as medidas legais necessárias à regularização das receitas e ressarcimento dos valores que lhe são devidos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. A contratada receberá o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais.)** para cada **R\$ 1.000,00 (mil reais)** do proveito econômico obtido pelo município em decorrência desse trabalho.

**2.1. O pagamento da CONTRATADA, por meio do chamado contrato de desempenho, contrato por êxito, será realizado a partir da comprovação do incremento da receita municipal balizada por meio de Memória de Cálculo devendo obrigatoriamente ser atestada pelo Secretário Municipal de Finanças após auditoria realizada pelo profissional de contabilidade do município.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade nº 023/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 23 de novembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser renovado conforme inciso II, Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6. Caberá à CONTRATANTE:

6.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de até **03(três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PROJETO ATIVIDADE:** 2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**FONTE:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.**

**A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.**

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim

entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

#### 15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da

aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 23 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Valorem – Estudos, Estratégia, Gestão E Negócios Ltda - Me
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	NAGELA KARINE NUNES DE FREITAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**1D89C263

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

Considerando a modificação realizada na qualificação técnica, onde, acontecera exclusão de exigência técnica inicialmente solicitada nas

duas primeiras publicações do procedimento (conforme orientação técnica da Engenharia), o Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **15 de dezembro de 2022, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal –

**www.comprasgovernamentais.gov.br.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA COBERTURA EM LONA TENSIONADA DO ANFITEATRO DA PRAÇA DA BÍBLIA, DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 30 de novembro de 2022

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**E92C676C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108001/2022

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1108001/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022 destinado à contratação de escritório para prestação dos serviços de consultoria financeira e tributária especializada em receitas estaduais valorem – estudos, estratégia, gestão e negócios Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.433.298/0001-11, com uso de tecnologia com a finalidade de apurar, demonstrar e quantificar perdas e distorções existentes nas transferências de receitas estaduais de ICMS e IPVA pertencentes ao município, entre outras atribuições, para o período de 12 (doze) meses, junto à Pessoa Jurídica: **VALOREM – PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 03.433.298/0001-11**, Rua Doutor Poty Nobrega, nº 1946, Sala 403 Cond. Emp. Int. Trade Center, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-180, com fulcro do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **VALOREM – PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 03.433.298/0001-11**, visando à contratação de escritório para prestação de serviços de consultoria financeira e tributária com uso de tecnologia *Data Science e Analytics* e plataforma de *Business Intelligence*.

Nessa senda, pode ser abstraído a importância do tema que, em virtude de sua relevância, a prestação dos serviços em tela depende, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos deste Poder Executivo.

Portanto, conforme demonstrado, considerando a documentação acostada à presente solicitação, resta claro e indubitado o binômio:

“singularidade do serviço” e a “notória capacidade” do futuro contratado. E, como não se dispõe de quadro próprio de profissional com expertise capaz de desenvolver o referido serviço, sugere-se a contratação de escritório de advocacia objetivando a prestação de serviços de assessoria jurídica especializada conforme descrição no assunto e objeto desse processo.

A contratação do serviço tem como propósito a consultoria financeira e tributária especializada em receitas estaduais com uso de tecnologia com a finalidade de apurar, demonstrar e quantificar perdas e distorções existentes nas transferências de receitas estaduais de ICMS e IPVA pertencentes ao município.

A atuação da VALOREM abrange a via administrativa, cabendo ao município ajuizar, através de sua procuradoria ou assessoria jurídica externa, as medidas legais necessárias à regularização das receitas e ressarcimento dos valores que lhe são devidos.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **VALOREM – PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 03.433.298/0001-11, no valor será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais.) Para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico obtido pelo município em decorrência desse trabalho.**

Caraúbas/RN, 23 de novembro de 2022.

**MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**A0923695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1121018/2022.**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1121018/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 063/2022 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando a realização de procedimento cirúrgico do tipo: FX DE FEMUR UNILATERAL da perna direita sendo incluso: honorários médicos (cirurgião, auxiliar e anestesista), diária hospitalar e OPMEs (Ortopedia, Prótese e Materiais Especiais), junto às Pessoas Jurídicas: **CLINICA ORTOTRAUMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 09.624.470/0001-09** com sede a Rua Duodecimo Rosado, nº 1518, Nova Betânia, CEP 59.607-020, Mossoró/RN; junto às Pessoas Jurídicas: **HOSPITAL SÃO LUIZ, inscrita no CNPJ: 16.579.954/0001-30** com sede a Av. Mota Neto, nº 26, Aeroporto, CEP 59.607-000, Mossoró/RN; junto às Pessoas Jurídicas: **GILSON MELO DA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME, inscrita no CNPJ: 24.327.606/0001-02** com sede a Rua Aeroporto de Petrolina, nº 244, Sala 1, Emaus, CEP 59.149-336, Parnamirim/RN; *com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

(...)

*IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se contratação de Pessoa Jurídica visando a realização de procedimento cirúrgico do tipo: FX DE FEMUR UNILATERAL da perna direita sendo incluso: honorários médicos (cirurgião, auxiliar e anestesista), diária hospitalar e OPMEs (Ortopedia, Prótese e Materiais Especiais), junto à Pessoa Jurídica: **CLINICA ORTOTRAUMA LTDA ME, CNPJ: 09.624.470/0001-09**; junto à Pessoa Jurídica: **HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA ME, CNPJ: 16.579.954/0001-30**; junto à Pessoa Jurídica: **GILSON MELO DA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME, inscrita no CNPJ: 24.327.606/0001-02, com base no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

De acordo com o art. 196 da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

A referida solicitação justifica-se face o interesse do poder Executivo Municipal em oferecer condições dignas e necessárias para um melhor atendimento aos munícipes, tendo em vista a complexidade e urgência de determinados casos, como o da paciente **IRACI MARCOLINO DE ALENCAR**, portadora do **CPF 722.929.204-25** e **RG 001.192.869**, residente na Rua José Teixeira da Silva, 105, Conjunto Guido Gurgel em município de Caraúbas/RN.

Conforme Atestado Médico a paciente apresenta **Tratamento Cirúrgico (FX DE FEMUR UNILATERAL)** da perna direita. A indicação deste tipo de tratamento cirúrgico é considerada como **urgente** devido a sua gravidade, pois sua demora ou não realização poderá acarretar complicações como perda tecidual e/ou quadro de infecção, que são muito frequentes, podendo agravar o estado e condição de saúde da paciente.

Considerando que, a família apresenta hipossuficiência financeira, conforme relatório social em anexo, e não pode arcar com os custos do procedimento e que a contratação do serviço pode ser feita de maneira direta, mediante dispensa de licitação, por conta do baixo valor dos serviços (Lei 8.666/93, art. 60, parágrafo único). Acresce-se ainda que trata-se de situação de necessidade urgente, que fundamenta a contratação com fundamento na situação de urgência (Lei 8.666/93, art. 24, IV).

Com base no exposto, torna-se de grande urgência a abertura de processo de despesa para realização do procedimento cirúrgico, sendo que a paciente não tem aporte financeiro para arcar a cirurgia, e necessita o mais rápido possível da mesma.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com as Pessoas Jurídicas: **CLINICA ORTOTRAUMA LTDA ME, CNPJ: 09.624.470/0001-09** no valor de **R\$ 9.687,50 (nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**; **HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA ME, CNPJ: 16.579.954/0001-30** no valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**; **GILSON MELO DA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME, inscrita no CNPJ: 24.327.606/0001-02** no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**; no valor total de **18.887,50 (dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, tendo em vista ser o menor valor dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 28 de novembro de 2022

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**23F13683

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

PORTARIA n.º 1020 de 01 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, de 03 de janeiro de 2023 à 02 de janeiro de 2025, sem ônus para este município, o servidor JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, matrícula n.º 060089, categoria funcional Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 01 de dezembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**347A24C7

**SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º.**  
**08/2022 PROCESSO N.º 221/2022**

O Pregoeiro do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2022, no dia 14 de dezembro de 2022 às 09:30 (nove horas e trinta minutos), objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de hidrômetros visando atender as demandas desta Autarquia Municipal.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou através do e-mail: [saaecmllicitacao@gmail.com](mailto:saaecmllicitacao@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, 30 de novembro de 2022.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**12F36583

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1 (4X4)**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmimir@yahoo.com.br](mailto:compras.cmimir@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de dezembro de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**9C81C3DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e suporte em E-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb, incluindo treinamentos, visando atender a demanda da Prefeitura de Ceará Mirim/RN, por um período de 06 (seis) meses**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmimir@yahoo.com.br](mailto:compras.cmimir@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de dezembro de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**80A29252

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades eventuais e futuras desta Secretaria Municipal de Educação Básica, das Escolas de Ensino Básico e dos Centros de Educação Infantil**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmimir@yahoo.com.br](mailto:compras.cmimir@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de dezembro de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**1A51341B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Aquisição de equipamentos de refrigeração para atender às necessidades eventuais e futuras desta Secretaria Municipal de Educação Básica, das Escolas de Ensino Básico e dos Centros de Educação Infantil**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmimir@yahoo.com.br](mailto:compras.cmimir@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar.

Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de dezembro de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**92C963A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 3303/2022- TOMADA DE PREÇO Nº  
010/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CONTRATADA: MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS- EPP, CNPJ 34.637.220/0001-42, SEDIADO(A) NO SÍTIO CLAVINOTE, 112, LAGOA NOVA/RN, CEP:59.390-000.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA FRANCISCO CANÁRIO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02007- SEC. MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

AÇÃO: 1109- CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.

NATUREZA: 44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÃO

FONTE: 17010000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECONV~ENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.

**VIGÊNCIA: 60 DIAS.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 95.493,25 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)**

**FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93.**

CERRO CORA/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**

Prefeito Municipal

**MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS –**

Sócia Administradora

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**735ACB2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 3303/2022- TOMADA DE PREÇO Nº  
010/2022**

**ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 01/SETEMBRO/2022, A SABER:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM**

PARALELEPIPEDO DA RUA FRANCISCO CANÁRIO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**EMPRESA: MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS-EPP, CNPJ 34.637.220/0001-42 SAIU VENCEDORA DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ 95.493,25 (NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.**

CERRO CORA/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

\* Torna-se sem efeito o Termo de Adjudicação com a empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ 40.141.083/0001-53 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/10/2022, Edição 2892, Código Identificador IDCA7070.

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**F7D038F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 3303/2022- TOMADA DE PREÇO Nº  
010/2022**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, QUE TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA FRANCISCO CANÁRIO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:**

**EMPRESA: MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS-EPP, CNPJ 34.637.220/0001-42, SAIU VENCEDORA DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ 95.493,25 (NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.**

CERRO CORA/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

\* Torna-se sem efeito o Termo de Homologação com a empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ 40.141.083/0001-53 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/10/2022, Edição 2892, Código Identificador C73AE2EC.

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**88ECB696

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2022**

Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 784/2015; e

CONSIDERANDO, que compete ao CMDCA convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes

para o aperfeiçoamento do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CNDCA;

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONVOCAR, a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

**Art. 2º** A Conferência terá como tema central " "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

**I - Eixo I:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

**II -Eixo II:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

**III - Eixo III:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**IV - Eixo IV:** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

**V - Eixo V:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 3º.** São objetivos estratégicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção,

proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII - Eleger delgados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual

**Art. 4º.** Estabelecer o dia 07 de dezembro de 2022 para a realização da conferência municipal.

**Art. 5º.** O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Dois representantes Governamentais:

- a. Elcione Elicleide da Silva;
- b. Ana Marli Pinheiro;

II - Dois da Sociedade Civil

- a. Jocelita Maria Canário;
- b. Dalvanira de Lira;

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

- a. Jonathan Luan do Nascimento Dantas, 15 anos, menino;
- b. Clara Eduarda Fernandes da Silva, 16 anos, menina;

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria de Assistência Social proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 6º.** Compete à Comissão Organizadora:

**I -** Organizar e coordenar a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II -** Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**III -** Mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

**Art. 7º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 22 de novembro de 2022.

**ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**C62FA2FD

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 360, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Autoriza o Parcelamento e informa condições de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2022 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, IV da Lei Orgânica do Município, e com base nos artigos Art. 12 e 21 da Lei Complementar no 9 de 22 de dezembro de 2014 (Código Tributário de Cerro Corá);

**CONSIDERANDO** que este Poder Executivo Municipal tem o dever institucional de regulamentar suas normas da forma que fique mais transparente e fácil de compreensão do contribuinte com o fito de garantir a segurança jurídica de seus atos;

**CONSIDERANDO** que a gestão atual está trabalhando arduamente na tentativa de regularizar o calendário Fiscal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do ano de 2022, que passará a ter forma e vencimentos nas seguintes datas:

I – 29 de dezembro de 2022 para quem optar por pagar o valor em 01 (uma) única parcela;

II – Para quem optar por pagar parcelado com valor integral, o vencimento das parcelas serão, respectivamente:

- a) 1a (primeira) com vencimento para 29 de dezembro de 2022;
- b) 2a (segunda) parcela com vencimento para 31 de janeiro de 2023;
- c) 3a (terceira) parcela com vencimento para 28 fevereiro de 2023;

**Parágrafo Único** – Quem optar por pagar em cota única, terá garantido o desconto de 20% sob o valor do Imposto previsto no caput deste artigo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos  
Código Identificador:0021327A

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 361, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

Convoca a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Prefeito do Município de Cerro Corá, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: “**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”, e como Eixos Temáticos:

I - Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

II - Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III - Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

V - Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Parágrafo único. A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 07 de dezembro de 2022.

**Art.2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 30 de novembro de 2022.

**ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos  
Código Identificador:D0B29E95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA Nº 394/2022-GP**

**Portaria nº 394/2022 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada a Suplente de Conselheira Tutelar **Maria Ozanir Pereira de Medeiros**, inscrita no CPF/MF 043.374.634-37, para assumir interinamente a função de Conselheira Tutelar deste Município, no período de 01 a 30 de dezembro de 2022, em razão do afastamento temporário para o gozo de férias, da Conselheira Tutelar **Hoga de Cassia Rocha Melo**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 09 de novembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:49F660F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 - SRP**

Adjudicamos, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 062/2022 SRP, realizado em 30/11/2022, a Saber:

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Material Elétrico em Geral, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Auge Luz Materiais Eletricos LTDA ME – CNPJ: 42.698.864/0001-79, saiu vencedor no Lote: 05; totalizando o valor de R\$ 11.859,25 (Onze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Delvalle Materiais Eletricos LTDA ME – CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedor nos Lotes: 06, 08, 09 e 17; totalizando o valor de R\$ 43.612,90 (Quarenta e três mil seiscentos e doze reais e noventa centavos).

Lumiart Comercio e Serviços LTDA ME - CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor nos Lotes: 01, 02, 03, 04, 11, 12, 13, 14, 16 e 18;

totalizando o valor de R\$ 413.673,30 (Quatrocentos e treze mil seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos).

R B D da Silva ME - CNPJ: 31.859.224/0001-87, saiu vencedor nos Lotes: 07, 10, 15 e 19; totalizando o valor de R\$ 41.539,25 (Quarenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Cerro Corá/RN, em 30 de novembro de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**0B1A0555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 062/2022 - SRP**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Material Elétrico em Geral, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 062/2022 SRP com início 17 de novembro de 2022, realizado em 30 de novembro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Auge Luz Materiais Eletricos LTDA ME – CNPJ: 42.698.864/0001-79, saiu vencedor no Lote: 05; totalizando o valor de R\$ 11.859,25 (Onze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Delvalle Materiais Eletricos LTDA ME – CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedor nos Lotes: 06, 08, 09 e 17; totalizando o valor de R\$ 43.612,90 (Quarenta e três mil seiscentos e doze reais e noventa centavos).

Lumiart Comercio e Serviços LTDA ME - CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor nos Lotes: 01, 02, 03, 04, 11, 12, 13, 14, 16 e 18; totalizando o valor de R\$ 413.673,30 (Quatrocentos e treze mil seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos).

R B D da Silva ME - CNPJ: 31.859.224/0001-87, saiu vencedor nos Lotes: 07, 10, 15 e 19; totalizando o valor de R\$ 41.539,25 (Quarenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Cerro Corá/RN, em 30 de novembro de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**37D38452

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 205/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANA RAQUEL DE FIGUEIREDO REGO**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os 01 de dezembro de 2022 e 30 de dezembro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de novembro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**218D261F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 206/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **ANTONIA KALIANA DE SOUZA QUEIROZ**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 25/07/2014 a 27/07/2019, a qual será usufruída entre os dias 01 de dezembro de 2022 e 01 de março de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de novembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**0E0D0018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2022**

Dispõe sobre a devolução de saldo do recurso do Co-financiamento Estadual de Benefício Eventual.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Coronel João Pessoa – RN, reunido extraordinariamente e remotamente no dia 30 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal de nº 50 de 05 de novembro de 2015;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011; e no que se refere ao disposto no inciso do II do art. 30;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que define a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Portaria-SEI nº38 de 26 de março de 2021 da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação, e da Assistência Social - SETHAS SETHAS/RN, que estabeleceu o prazo para prestação de contas dos repasses estaduais referente ao Cofinanciamento da Proteção Social Especial repassado em 2018 e 2019 e Benefícios Eventuais em 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a devolução do saldo em conta, referente ao recurso do Cofinanciamento Estadual de Benefício Eventual, em razão do montante não ser passível de reprogramação para o exercício seguinte.  
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de novembro de 2022.

**VALCEANIA GONÇALVES DA SILVA LIMA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:0862B909

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022**  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO  
MC/RN Nº 058/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
CREDCIADO(A): **Lucas Inácio Lima**, inscrita no CPF nº 052.081.503-36 e CRM nº 10430RN; OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, visando o credenciamento de médicos plantonistas para a unidade mista de saúde Abílio Chacon Filho no Município de Cruzeta/RN; VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2022 a 11 de abril de 2023; VALORES DOS SERVIÇOS: o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) o plantão de vinte e quatro (24) horas, o valor de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais) o plantão de vinte e quatro (24) horas em feriados, o valor de R\$ 1.687,50 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) o plantão de doze (12) horas em feriados; UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJ. ATIVIDADE: 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Credenciante e Lucas Inácio Lima – pelo(a) Credenciado(a).

Cruzeta/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:55C93FE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para a futura e eventual aquisição de veículos do tipo Sedan e Hatch**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário de local) do dia 19 de dezembro de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 30 de novembro de 2022.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:8A011066

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para a futura e eventual contratação dos serviços de monitoramento e rastreamento veicular**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário de local) do dia 20 de dezembro de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 30 de novembro de 2022.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:2DCE1A8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 756/2022 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 29/2021.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATO Nº 756/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos  
CONTRATADA: DALMEIDA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.705.655/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e quantidade de 171 serviços;

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 202 serviços;

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e quantidade de 320 serviços;

**VIGÊNCIA:** 18/11/2022 até 17/11/2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**A340E2BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO Nº 5.766/2022 – ADESÃO Nº 004/2022 – ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022– PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2021 – CODANORTE**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e o Decreto Municipal 4.619/2017, e manifestação positiva através de Parecer Jurídico deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão da Ata de Registro de Preço na condição "CARONA" que consiste na "futura e eventual aquisição de material de informática", da Ata de Registro de Preços Nº 004/2022 do Pregão Eletrônico Nº 019/2022 do Consócio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, tendo como vencedora a empresa Microtécnica Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0008-50, vencedora do item 84 pelo valor unitário de R\$ 3.914,00 (três mil novecentos e quatorze mil reais); quantidade de 270 (duzentos e setenta) unidades.

Currais Novos/RN, 30 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**F2121DDA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.189, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN);

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800795-60.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 209/2022-AJ/PMCN, de 18/11/2022, protocolizado sob o nº 16.640/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Célia Medeiros de Araújo Salustiano**, matrícula nº 2446-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Especialização em "Psicopedagogia Clínica e Institucional", promovido pela Faculdade do Seridó, nos termos do art. 43, da Lei nº 1.908/2009.

Art. 2º. Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanço horizontal, nos termos do artigo 44 da Lei nº 1908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento), por cada classe, ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º. Fica o(a) servidor(a) mencionado(a) enquadrada no nível e classe, a seguir:

Data de Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
04/04/2000	Prof. PNS-II "G"	Prof. PNE-III "I"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**C68F7564

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.190, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN);

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800535-12.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 204/2022-AJ/PMCN, de 18/11/2022, protocolizado sob o nº 16.632/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Luciene Felipe da Silva Araújo**, matrícula nº 2536-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Pós-graduação Latu Sensu em "Educação Infantil, Neurociências e Aprendizagem", promovido pela Faculdade Venda Nova do Imigrante, mantida pelo Instituto de Educação Infantil, Neurociência e Aprendizagem, nos termos do art. 43, da Lei nº 1.908/2009.

Art. 2º. Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanço horizontal, nos termos do artigo 44 da Lei nº 1908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento), por cada classe, ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º. Fica o(a) servidor(a) mencionado(a) enquadrada no nível e classe, a seguir:

Data de Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
17/06/2002	Prof. PNS-II "F"	Prof. PNE-III "I"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F1389117

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.192, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN);

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800533-42.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 210/2022-AJ/PMCN, de 18/11/2022, protocolizado sob o nº 16.641/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **Luzinete Maria de Araújo Silva**, matrícula nº 2306-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Graduação em História, promovido pela Universidade Anhanguera UNIDERP, nos termos do art. 43, da Lei nº 1.908/2009.

Art. 2º Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanço horizontal, nos termos do artigo 44 da Lei nº 1908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento) ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º Fica o(a) servidor(a) mencionado(a) enquadrada no nível e classe, a seguir:

Data de Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
24/09/1999	Prof. PNS II "G"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**33C408DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.191, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN);

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801175-15.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 207/2022-AJ/PMCN, de 18/11/2022, protocolizado sob o nº 16.637/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria do Socorro Alves de Moraes**, matrícula nº 2450-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Pós-graduação em "Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Especial", promovido pela Faculdade Futura, mantida pelo Instituto de Ciência, Educação e Tecnologia de Votuporanga, nos termos do art. 43, da Lei nº 1.908/2009.

Art. 2º. Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanço horizontal, nos termos do artigo 44 da Lei nº 1908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento) ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º. Fica o(a) servidor(a) mencionado(a) enquadrada no nível e classe, a seguir:

Data de Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
10/04/2000	Prof. PNS-II "H"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**207D2C7F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.169, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006 e o artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Termo de Cooperação entre si celebram a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, objetivando a cessão mútua de servidores;

Considerando ainda, o teor no Ofício nº 465/2022/PMCN/GP, de 25/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão funcional do(a) servidor(a) **Josineide Souza Araújo**, matrícula nº 32182-2, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 1 (um) ano, por permuta com o(a) servidor(a) Patrícia de Lima Brito, matrícula nº 967, Auxiliar de Serviço Bucal, pertencente ao quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN.

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo, compreende o período 02/12/2022 a 01/12/2023, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do(a) servidor(a) ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 02 de dezembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0DDBD522

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.194, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800115-07.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 206/2022-AJ/PMCN, de 18/11/2022, protocolizado sob o nº 16.636/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Zilene Alves dos Santos Soares**, matrícula nº 1638-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no curso de aperfeiçoamento em:

a) “**Ensino de História para os Anos Finais – Oferta 2013**”, carga horária 180h, promovido pelo Departamento de História do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA) através do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES) e pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN/Caicó), no período de 05/10/2013 a 30/09/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F0ED8C86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.197, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN);

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802755-17.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 201/2022-AJ/PMCN, de 18/11/2022, protocolizado sob o nº 16.612/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Hilma Bezerra Rodrigues Silva Cândido**, matrícula nº 30678-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Programa de Mestrado Interinstitucional (MINTER) em “Ciências da Educação”, promovido pela Faculdade ISCECAP – Instituto Superior CECAP, com carga horária de 1080 horas, nos termos do art. 43, da Lei nº 1.908/2009.

Art. 2º. Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanço horizontal, nos termos do artigo 44 da Lei nº 1908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento), por cada classe, ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º. Fica o(a) servidor(a) mencionado(a) enquadrada no nível e classe, a seguir:

Data de Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
21/05/2013	Prof. PNS-Il “B”	Prof. PNm-Iv “D”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9F5FD9BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.196, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802755-17.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 201/2022-AJ/PMCN, de 18/11/2022, protocolizado sob o nº 16.612/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Hilma Bezerra Rodrigues Silva Cândido**, matrícula nº 30678-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no curso de especialização em:

a) “**Educação, Desenvolvimento e Políticas Educativas**”, carga horária 544h, promovido pela Faculdade do Seridó - FAS, no período de setembro de 2012 a fevereiro de 2014.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F182CBC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.195, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801132-49.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 202/2022-AJ/PMCN, de 18/11/2022, protocolizado sob o nº 16.639/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico, a(o) servidor(a) **Sandra Raquel Bezerra Silva Cândido**, matrícula nº 1996-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no curso de especialização:

a) “**História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**”, carga horária 400 horas/aula, promovido pelo Núcleo Câmara Cascudo de Estudos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN/Caicó), no período de 15/02/2014 a 30/11/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**AEA30607

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.194, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800115-07.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 206/2022-AJ/PMCN, de 18/11/2022, protocolizado sob o nº 16.636/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Zilene Alves dos Santos Soares**, matrícula nº 1638-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no curso de aperfeiçoamento em:

a) “**Ensino de História para os Anos Finais – Oferta 2013**”, carga horária 180h, promovido pelo Departamento de História do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA) através do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES) e pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN/Caicó), no período de 05/10/2013 a 30/09/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BD404CCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.193, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800325-29.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 203/2022-AJ/PMCN, de 18/11/2022, protocolizado sob o nº 16.631/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos,

Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Joelmir Soares da Silva	2208-1	SEMEC	05/11/1998	Prof. PNS-II "T"	Prof. PNE-III "T"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, decorre da conclusão do Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* em "Psicopedagogia" ministrado pela Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, no período de 09/2013 a 12/2014, com carga horária total de 460 horas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:** 1FF2BAC2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROCESSO Nº 5.766/2022 – ADESÃO Nº 007/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – CODANORTE

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e o Decreto Municipal 4.619/2017, e manifestação positiva através de Parecer Jurídico deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preço na condição "CARONA" que consiste na "futura e eventual aquisição de material de informática", da Ata de Registro de Preços Nº 004/2022 do Pregão Eletrônico Nº 019/2022 do Consócio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, tendo como vencedora a empresa Microtécnica Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0008-50, vencedora pelo valor unitário de R\$ 3.914,00 (três mil novecentos e quatorze mil reais); quantidade de 270 (duzentos e setenta) unidades.

Currais Novos/RN, 30 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:** F5C88F79

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.198, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN);

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801514-08.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 205/2022-AJ/PMCN, de 18/11/2022, protocolizado sob o nº 16.633/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Danielly de Araújo Dantas**, matrícula nº 30961-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Especialização em "Educação Especial no Contexto da Neuropedagogia" promovido pelo Centro Universitário FAVENI, de modo consequente, o acréscimo de 15% (quinze por cento) em sua remuneração, nos termos do art. 48, II, b, da Lei nº 1.908/2009.

Art. 2º Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanço horizontal, nos termos do artigo 44 da Lei nº 1908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento), por cada classe, ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º Fica a servidora mencionada enquadrada no nível e classe, a seguir:

Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
10/07/2013	Prof. PNS-II "A"	Prof. PNE-III "C"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:** DB51E50E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 150/2022 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 30 de novembro de 2022.

Á

BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALES.

GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

CNPJ: 24.797.019/0001-79.

Considerando o objeto de atendimentos especializados em terapia ocupacional, referente ao contrato administrativo 464/2022 e ainda considerando a Ordem de Serviço 1.060/2022 celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.797.019/0001-79;

Considerando que, de acordo com o Ofício nº 286/2022/CG/SEMSA, a empresa supracitada está com pendência na prestação do serviço, esse que não está sendo ofertado desde o dia 11 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA para que em até 05 (cinco) dias normalize os atendimentos ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**7BAFD62F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
340/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.611/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF/MF Nº: 060.793.724-60, para apresentação musical da Banda Neném Pessoa, no dia 07 de dezembro de 2022, na “30ª Festa da Paroquia da Imaculada Conceição” que será realizada no Espaço Cultural Monsenhor Ausônio e no entorno da Paroquia da Imaculada Conceição, com valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.664/2022.

Currais Novos, 25 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**29693278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
339/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.616/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor Thiago Felipe Costa Silva, CPF/MF Nº: 018.142.424-06, para apresentação musical da Banda Thiago Martins, no dia 06 de dezembro de 2022, na “30ª Festa da Paroquia da Imaculada Conceição” que será realizada no Espaço Cultural Monsenhor Ausônio e no entorno da Paroquia da Imaculada Conceição, com valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.680/2022.

Currais Novos, 25 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**DA980341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
338/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.674/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF: 44.375.365/0001-76, para apresentação musical da Banda Ferro na Boneca, no dia 07 de dezembro de 2022, na “30ª Festa da Paroquia da Imaculada Conceição” que será realizada no Espaço Cultural Monsenhor Ausônio e no entorno da Paroquia da Imaculada Conceição, com valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.843/2022.

Currais Novos, 25 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**52FA7623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 762/2022 - WANDSON  
FERNANDES DE MEDEIROS 04891950404**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.  
**CONTRATADO(A):** WANDSON FERNANDES DE MEDEIROS 04891950404, CNPJ: 48.397.721/0001-03  
**OBJETO:** locação de 1 (um) veículo tipo carroceria aberta.  
**VALOR:** R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) a diária, obedecendo ao limite máximo de 36 (trinta e seis) diárias.  
**VIGÊNCIA:** 25 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 25 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**87154DB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
341/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.664/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CINTIA MILENE RODRIGUES 01258759403, CNPJ/MF: 47.093.849/0001-10, para apresentação musical da cantora Cintia Souza, no dia 03 de dezembro de 2022, na “VII Cavalgada da Imaculada Conceição”, dentro da programação da “30ª Festa da Paroquia da Imaculada Conceição”, com valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.822/2022.

Currais Novos, 29 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**9707EB08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 435/2022  
PROCESSO PMCN Nº 5.055/2022 PROTOCOLO PMCN Nº  
14.940/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da CTN - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA – ME inscrita no CNPJ 03.202.585/0001-10, com sede na RUA JOÃO PESSOA, 18, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir:

02 rolos de TECIDO TIPO VOAL NA COR BRANCA, rolo com 50m. Pelo valor unitário de R\$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

80 rolos de FITA DE CETIM Nº02, 10mm rolo com 100metros (Cor : Amarelo, azul claro, rosa claro, vermelho, branco, laranja, pink, azul

escuro, dourado e verde). Pelo valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos);

80 rolos de FITA DE CETIM Nº05, 22mm rolo com 100metros (Cor : Amarelo, azul claro, rosa claro, vermelho, branco, laranja, pink, azul escuro, dourado e verde). Pelo valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos);

8 metros de TECIDO BRIM. Pelo valor unitário de R\$ 46,90 (quarenta e seis reais e noventa centavos);

30 metros de SUPLEX. Pelo valor unitário de R\$ 46,90 (quarenta e seis reais e noventa centavos);

80 peças de FITA DE CETIM Nº01, 7mm rolo com 100metros (Cor : Amarelo, azul claro, rosa claro, vermelho, branco, laranja, pink, azul escuro, dourado e verde). Pelo valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos);

E a contratação da G. V. PIRES TECIDOS E DECORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 10.776.848/0001-60, com sede na PRAÇA CRISTO REI, 290, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir:

2 rolos de TECIDO VOIL VOAL - COR : MARFIM LISO, rolo com 50M. Pelo valor unitário de R\$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais);

10 metros de TECIDO TIPO VOAL NA COR VERMELHA. Pelo valor unitário de R\$13,52 (treze reais e cinquenta e dois centavos);

12 metros de TECIDO TIPO VOAL NA COR BEJE. Pelo valor unitário de R\$13,52 (treze reais e cinquenta e dois centavos);

15 metros de TECIDO TIPO CHITA - ESTAMPA FUNDO AZUL. Pelo valor unitário de R\$ 14,32 (quatorze reais e trinta e três centavos);

15 metros de TECIDO TIPO CHITA - ESTAMPA FUNDO LARANJA. Pelo valor unitário de R\$ 14,32 (quatorze reais e trinta e três centavos);

15 metros de TECIDO TIPO CHITA - ESTAMPA FUNDO VERDE. Pelo valor unitário de R\$ 14,32 (quatorze reais e trinta e três centavos);

6 peças de VELCRO, 16mm peça com 25 metros. Pelo valor unitário de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos);

20 peças de BICO DE NYLON nº05, peça com 50M - (Diversas Cores). Pelo valor unitário de R\$ 57,40 (cinquenta e sete reais e quarenta centavos);

4 rolos de BARBANTE CRU nº6 rolo com 1KG. Pelo valor unitário de R\$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos);

4 rolos de BARBANTE CRU nº8 rolo com 1KG. Pelo valor unitário de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos);

4 rolos de BARBANTE FIAL, colorido nº4 rolo com 700g. Pelo valor unitário de R\$ 43,02 (quarenta e três reais e dois centavos);

6 rolos de Fita de Organza cetim borda dourada 15MM, rolo com 10Metros. Pelo valor unitário de R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos);

05 unidades de TESOURA COM PONTA 21 CM. Pelo valor unitário de R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos);

05 unidades de AGULHA DE MÃO Nº 03. Pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real);

05 unidade de AGULHA MÃO Nº 06. Pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real);

05 unidade de AGULHA MÃO Nº 07. Pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real);

05 unidade de AGULHA MÃO Nº 08. Pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos);

10 peças de SIANINHA, 9mm peça com 20 Metros. Pelo valor unitário de R\$ 27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos);

60 metros de TNT COR PRETO. Pelo valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos);

7 metros de TECIDO TIPO VOAL NA COR AZUL. Pelo valor unitário de R\$ 13,52 (treze reais e cinquenta e dois centavos);

15 unidades de Elástico 7mm, nº12. Pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Currais Novos, 30 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**A031C237

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório  
Pregão Eletrônico Nº031/2022**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2022, cujo objeto trata da aquisição 2ª Chamada do Pregão por ATA de Registro de Preços destinado a aquisição quando e se necessário brinquedos e equipamentos lúdicos conforme seguem descritos destinados a equipar as unidades de Educação infantil deste município.

**RESULTADO:**

**Lote 1: BRINQUEDOTECA.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACA.

CNPJ: 07.681.440/0001-09.

Valor Global: 79.999,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRINQUEDOTECA		19.999,900000	4,00

DOUTOR SEVERIANO, 30 de novembro de 2022

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**523483D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Termo de Adjucação de Processo Licitatório**

**Pregão Eletrônico Nº 031/2022**

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 084/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** BRINQUEDOTECA.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACA.

CNPJ: 07.681.440/0001-09.

Valor Global: 79.999,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRINQUEDOTECA		19.999,900000	4,00

DOUTOR SEVERIANO, 30 de novembro de 2022

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**8A6F76FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09, com sede na rua Joao da Mata, 694, Centro, Campina Grande/PB para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**Doutor Severiano -RN,30 de novembro de 2022.**

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**43F0ECA1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE** convoca a proponente: AVANTY CONSTRUCOES, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - CNPJ: 27.105.762/0001-09, com sede na rua Egidio Chagas do Nascimento, 855, Centro, Rafael Fernandes/RN para assinatura da ata de registro de preços decorrente

da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**Doutor Severiano -RN,30 de novembro de 2022**

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**F13DCCIE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis ÓLEO DIESEL S10 EM CONFORMIDADE COM A ANP; ADJUDICO o seu objeto a: AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP - R\$ 1.059.000,00.

Equador - RN, 24 de Novembro de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**B3EF3456

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis ÓLEO DIESEL S10 EM CONFORMIDADE COM A ANP; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP - R\$ 1.059.000,00.

Equador - RN, 24 de Novembro de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**C1AE99BB

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00042/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis ÓLEO DIESEL S10 EM CONFORMIDADE COM A ANP; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00042/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 24 de Novembro de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**DF682D55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00043/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas, verduras in natura e especiarias; ADJUDICO o seu objeto a: ADENILSON MARINHO DE ANDRADE 09357330437 - R\$ 60.203,00; VILMA CUNHA MENDES (MERCADINHO SANTA EDWIGES) - R\$ 142.860,00.

Equador - RN, 24 de Novembro de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**0ADF588D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00043/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas, verduras in natura e especiarias; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADENILSON MARINHO DE ANDRADE 09357330437 - R\$ 60.203,00; VILMA CUNHA MENDES (MERCADINHO SANTA EDWIGES) - R\$ 142.860,00.

Equador - RN, 24 de Novembro de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**72096437

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 00043/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas, verduras in natura e especiarias; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00043/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 24 de Novembro de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**D93A5A3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2022 – PMES/RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2022 – PMES/RN**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2022 – PMES/RN**, homologado em 30 de novembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: C J DE ARAÚJO PESSOA ME  
CNPJ: 29.303.584/0001-56  
Endereço: Av. Coronel Estevam, nº 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN,  
Representante Legal: Carla Jeane Araújo Pessoa  
CPF: 790.908.774-87

**ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-VALOR UNIT-VALOR TOTAL**

1-SUSTAGEN ADULTOS- SABOR CHOCOLATE 400G- SUSTAGEM-LATA-300- R\$ 68,86 - R\$ 20.658,00  
2-SUSTAGEN KIDS 900G-SUSTAGEM-LATA-150- R\$ 84,22 - R\$ 12.633,00  
3-WHEY PROTEIN CONCENTRADO EMBALAGEM 900G-INTEGRAL MEDICA-PCT-70- R\$ 188,70 - R\$ 13.209,00  
4-APTAMIL 1 400G-DANONE-LATA-50- R\$ 51,99 - R\$ 2.599,50  
5-APTAMIL 2 400G-DANONE-LATA-50- R\$ 63,00 - R\$ 3.150,00  
6-LEITE NAN COMFOR 1 800G-NESTLE-LATA-50- R\$ 106,59 - R\$ 5.329,50  
7-LEITE NAN COMFOR 2 800G-NESTLE-LATA-50- R\$ 93,70 - R\$ 4.685,00  
8-LEITE INTEGRAL 0 LACTOSE PÓ – 300G-SUPRA SOY-LATA-50- R\$ 25,00 - R\$ 1.250,00  
9-LEITE NESTOGENO 1 400G-NESTLE-LATA-150- R\$ 38,47 - R\$ 5.770,50  
10-SUPLEMENTO MODULEN 400G-NESTLE-LATA-60- R\$ 460,20 - R\$ 27.612,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO/COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**, conforme especificações do Termo de Referência.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará

ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de Compras.

9.1.2. Caso seja expirado o prazo de entrega de acordo com o item acima, a empresa será notificada e terá o prazo de 03(três) dias consecutivos para responder a notificação e 05(cinco) dias para fazer a entrega dos itens corretos.

**9.2. O desconto aplicado nas peças de veículos pretendidas deverá ser aplicado mediante o valor da peça cotado na concessionária do respectivo veículo. Em caso de descumprimento, o orçamento não será acatado e a empresa terá 48h para apresentar justificativa da cotação de preço apresentada.**

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2022 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Espírito Santo  
**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**C J DE ARAÚJO PESSOA ME**  
CNPJ: 29.303.584/0001-56  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:EE26384A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2022 – PMES/RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2022 – PMES/RN**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2022 – PMES/RN**, homologado em 30 de novembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: C J DE ARAÚJO PESSOA ME  
CNPJ: 29.303.584/0001-56  
Endereço: Av. Coronel Estevam, nº 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN,  
Representante Legal: Carla Jeane Araújo Pessoa  
CPF: 790.908.774-87

#### **ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-VALOR UNIT-VALOR TOTAL**

1-SUSTAGEN ADULTOS- SABOR CHOCOLATE	400G-	
SUSTAGEM-LATA-300- R\$ 68,86 - R\$ 20.658,00		
2-SUSTAGEN KIDS 900G-SUSTAGEM-LATA-150- R\$ 84,22 - R\$ 12.633,00		
3-WHEY PROTEIN CONCENTRADO EMBALAGEM 900G- INTEGRAL MEDICA-PCT-70- R\$ 188,70 - R\$ 13.209,00		
4-APTAMIL 1 400G-DANONE-LATA-50- R\$ 51,99 - R\$ 2.599,50		
5-APTAMIL 2 400G-DANONE-LATA-50- R\$ 63,00 - R\$ 3.150,00		
6-LEITE NAN COMFOR 1 800G-NESTLE-LATA-50- R\$ 106,59 - R\$ 5.329,50		
7-LEITE NAN COMFOR 2 800G-NESTLE-LATA-50- R\$ 93,70 - R\$ 4.685,00		
8-LEITE INTEGRAL 0 LACTOSE PÓ – 300G-SUPRA SOY-LATA-50- R\$ 25,00 - R\$ 1.250,00		
9-LEITE NESTOGENO 1 400G-NESTLE-LATA-150- R\$ 38,47 - R\$ 5.770,50		
10-SUPLEMENTO MODULEN 400G-NESTLE-LATA-60- R\$ 460,20 - R\$ 27.612,00		

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO/COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de Compras.

9.1.2. Caso seja expirado o prazo de entrega de acordo com o item acima, a empresa será notificada e terá o prazo de 03(três) dias consecutivos para responder a notificação e 05(cinco) dias para fazer a entrega dos itens corretos.

**9.2. O desconto aplicado nas peças de veículos pretendidas deverá ser aplicado mediante o valor da peça cotado na concessionária do respectivo veículo. Em caso de descumprimento, o orçamento não será acatado e a empresa terá 48h para apresentar justificativa da cotação de preço apresentada.**

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2022 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Espírito Santo

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**C J DE ARAÚJO PESSOA ME**

CNPJ: 29.303.584/0001-56

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**D3018274

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 000009/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº. 082/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 000009/2022**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 082/2022**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01 – **CONTRATADA:** G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.534.397/0001-40 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LEVANTAMENTO DE ATIVOS REFERENTES ÀS TAXAS DEVIDAS DAS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. – **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 55.350,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 29 de novembro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** –  
Prefeito.

g c f Consultoria Financeira Ltda -

**GERALDO CAPINAN FILHO** –

Representante Legal.

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**95FC0350

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 000009/2022 TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 000009/2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25 c/c art. 13, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição.

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LEVANTAMENTO DE ATIVOS REFERENTES ÀS TAXAS DEVIDAS DAS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, tendo como contratada a empresa G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (CNPJ: 07.534.397/0001-40);

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – O Município de Espírito Santo/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 29 de novembro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**A922F31E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO COM  
INTENÇÃO DE RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
047/2022.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado parcial do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual eventuais e futuras aquisições de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - Estações de Trabalho (Desktops) e Equipamentos Móveis (Notebooks) e demais equipamentos, através das Unidades Administrativas Municipais e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, onde torna público, que sagraram-se vencedoras as empresas: MR TECH INFORMATICA LTDA – CNPJ: 48.000.136/0001-28 vencedora do item nº 01, totalizando em R\$ 24.935,00 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais); MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21 vencedora dos itens nº 02 e 04 totalizando em R\$ 62.018,00 (Sessenta e dois mil e dezoito reais); P D S DE ALMEIDA – CNPJ: 45.088.720/0001-99, vencedora dos itens nº 03 e 06, totalizando em R\$ 48.190,00 (Quarenta e oito mil cento e noventa reais); M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.610.338/0001-04 vencedora do item nº 05 totalizando em R\$ 9.150,00 (Nove mil cento e cinquenta reais). A Licitante MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA – CNPJ: 39.619.837/0002-30 declarou intenção de recurso para o item 04. O prazo para recursos foi definido pelo pregoeiro para 05/12/2022 às 14h00, com limite de contrarrazão para 08/12/2022 às 14h00. Conforme Ata Parcial dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 30 de novembro de 2022.

**WILEANO LEITE DE GOIS** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**D23D1A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022**

PROCESSO Nº 19090001/2022.

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, ADJUDICA OS ITENS Nº 01, 05, 09, 11, 12, 17 e 28. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços na futura e eventuais contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e serviços afins de todas as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 22/11/2022. Homologado para: MARCOS A GUIMARAES, inscrita no CNPJ sob o nº 12.029.737/0001-16 vencedora nos itens nº 01, 05, 09, 11, 12, 17 e 28 totalizando em R\$ 28.668,00 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais) e ELTON ALVES DA SILVA – CNPJ: 00.852.365/0001-44 vencedora no item nº 18 totalizando em R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Felipe Guerra - RN. 29 de novembro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**6ED42B8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO - LICITAÇÃO ABERTURA DOS  
ENVELOPES - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, informa todos os participantes que abertura dos envelopes nº 02 das propostas estava marcado para dia 01/12/2022 por motivos pessoais será adiada para o dia 05/12/2022 às 9h30min.

Fernando Pedroza/RN, 30 de novembro de 2022

**JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**D69CCBEA

**GABINETE DA PREFEITA  
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 399/2022**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 021/2022, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 399/2022, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre o auxílio financeiro a novas empresas que se instalarem no município, objetivando a geração de emprego e renda no ano de 2022, no município de Fernando Pedroza e dá outras providências”*.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 30 de novembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**6EF4BD6B

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 399, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre o auxílio financeiro à novas empresas que se instalarem no município, objetivando a geração de emprego e renda no ano de 2022, no município de Fernando Pedroza e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Fernando Pedroza**, no uso de suas atribuições legais; **Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído por esta Lei, o auxílio financeiro com o pagamento de aluguéis e energia elétrica para as empresas que se instalarem no município de Fernando Pedroza no ano de 2022, sendo elas industrias de facções do setor têxtil/fábricas, de modo que incentive novas oportunidades de trabalho à população local, fomento ao desenvolvimento, com instalação de novas empresas, objetivando assegurar a geração de novos empregos e renda, com incremento ao Movimento Econômico no Município de Fernando Pedroza/RN.

§ 1º. Caracteriza industrialização qualquer operação que modifique a natureza, o funcionamento, o acabamento, a apresentação ou a finalidade do produto, ou o aperfeiçoamento para consumo e os serviços a estes vinculados através de facção de indústria.

§ 2º. Enquadram-se nesta Lei, as empresas industriais de facções têxtil/fábricas, que se instalarem no Município de Fernando Pedroza/RN, e que, comprovadamente não possuem local próprios e dependem do pagamento de aluguel para suas atividades.

**Art. 2º.** Serão beneficiados com auxílio financeiro de aluguel, água e energia elétrica de que trata esta Lei, as novas empresas industriais

têxteis ou facções que se instalem no território do Município de Fernando Pedroza/RN, observados os requisitos desta Lei, com:

**I** - O Ressarcimento ou pagamento da despesa de aluguel será concedido até a conclusão e entrega do Galpão Têxtil Municipal ou pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de aprovação do pedido e do respectivo pagamento, na forma desta Lei.

**II** - O incentivo será pago ou ressarcido observados os limites:

**a)** Para as empresas que apresentem comprovadamente o registro de empregados, de 05 a 08 empregos: de até R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), mensalmente para aluguel do imóvel.

**b)** Para as empresas que apresentem comprovadamente o registro de empregados sendo acima de 08 empregos: Valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensalmente, para aluguel do imóvel.

**c)** As despesas com energia elétrica serão custeadas integralmente pelo município, sendo necessário para tanto, que sejam encaminhados os comprovantes dos gastos respectivos pela indústria/fábrica/facção, em tempo hábil para o pagamento e/ou reembolso.

**Parágrafo primeiro:** O valor previsto será atualizado monetariamente e anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**Parágrafo segundo:** Obrigatoriamente as vagas de emprego criadas em virtude desta lei, deverão ser preenchidas somente por munícipes de Fernando Pedroza, já residentes na cidade antes da instalação da empresa/indústria, de modo que o incentivo assegure renda e benefícios para a população pedrozense.

**Art. 3º.** Para que as empresas possam fazer jus aos incentivos da presente Lei, adequando-se aos seus critérios, deverão cumprir as seguintes condições:

**I** - Apresentar Requerimento destinado ao Prefeito Municipal, solicitando o enquadramento na presente Lei, e por conseguinte os incentivos dela advindos;

**II** - Plano de negócio, onde deverá constar:

**a)** Quantidade de metros quadrados de área necessária para a implantação do empreendimento, quando for o caso;

**b)** Quantidade de empregos a serem criados pela empresa, já no início da atividade econômica;

**c)** Atividade econômica a ser desenvolvida;

**d)** Início das atividades;

**e)** Cópia do Contrato Social ou Declaração da Firma Individual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado;

**f)** Comprovação da capacidade financeira para o desenvolvimento da atividade econômica para a qual for solicitado o incentivo;

**g)** Estudo da viabilidade econômica do empreendimento;

**h)** Declaração do Faturamento anual estimado da empresa;

**i)** Contrato ou proposta de aluguel de imóvel a ser contratado; e

**j)** Apresentação de Certidão Negativa de Débito relativa à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal referente à empresa, bem como dos seus respectivos sócios.

**§ 1º.** O Requerimento somente será analisado mediante a apresentação de todos os documentos anteriormente exigidos.

**§ 2º.** Poderão habilitar-se a este auxílio as empresas que se enquadram nas condições desta Lei e que não tenham sido beneficiadas com

outros auxílios, incentivos de desenvolvimento industrial, como aluguel, incentivos de infraestrutura, concessões de direito real de uso, diretamente pelo município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 4º.** O Prefeito Municipal nomeará uma Comissão Especial de Avaliação, que mediante a apresentação do requerimento acompanhado da documentação exigida, opinará através de parecer, quanto a concessão de incentivos, dentro dos padrões estabelecidos pela presente Lei.

**§ 1º.** A Comissão Especial de Avaliação será composta, por no mínimo, 03 (três) integrantes, nomeados através de Decreto Municipal que terá validade máxima de 02 (dois) anos.

**§ 2º.** O Poder Executivo de posse do parecer da Comissão e observada a capacidade orçamentária, homologará o parecer para efeitos legais.

**§ 3º.** Os incentivos serão concedidos, observando o parecer da Comissão Especial designada, em etapas, cujos critérios serão estabelecidos pelo Poder Executivo.

**Art. 5º.** Programa inclui-se na política municipal de apoio e incentivo à atividade industrial, mediante a concessão de incentivos aos empresários industriais do Município, no atendimento do interesse público, com transparência, oportunizando o acesso a todos, de forma normatizada e legal, atendidas as finalidades e objetivos da presente Lei.

**Art. 6º.** Caberá ao Município e a Comissão Especial designada à fiscalização do cumprimento dos propósitos e fins manifestados na solicitação e contidos no projeto, visando a observância da presente Lei.

**Art. 7º.** Os propósitos e fins manifestados no projeto, por ocasião da concessão dos benefícios desta Lei, poderão ser alterados, desde que devidamente autorizados pela Comissão Especial designada.

**Art. 8º.** O Município de Fernando Pedroza/RN transferirá os recursos diretamente para a empresa, está estará obrigada a apresentar a respectiva prestação de contas, apresentando o contrato de locação, contas e recibos de pagamento, etc.

**Art. 9º.** Esta lei encontra respaldo legal na Lei Complementar 101/2000 e demais preceitos legais que legislam sobre programas específicos e estabelece critérios a concessão de incentivos e será efetuada em observância a disponibilidade financeira e a ordem cronológica do Município.

**Art. 10.** Os benefícios e auxílios serão realizados observando-se rigorosamente a disponibilidade orçamentária do município, que em havendo necessidade, poderá cancelar os benefícios concedidos não liquidados.

**Art. 11.** O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a presente Lei.

**Art. 12.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento Municipal vigente e subsequentes.

**Art. 13.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 30 de novembro de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**B06F1307

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110086/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110086/2022

**Objeto:** Serviço de Operador da Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA (129.720.154-01)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.868,42

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**99FB0E9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110087/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110087/2022

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

**Contratado:** Felipe Eduardo de Mesquita e Outros (106.572.124-23)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.784,21

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7AEA901E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 039.2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Registro de Preços Eletrônico - 39/2022  
Resultado da Homologação

0001 - LOTE - Unidade: Unidade - Valor Referência: 4.487.600,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	SERVICOS ELETRICOS	1,00 Unidade	3.590.080,02	3.590.080,02	Homologado em 30/11/2022 14:06:51 Por: HOSANIRA GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**AC8278FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E 039.2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 39/2022  
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 4.487.600,01		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MR SERVICOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA (41.157.248/0001-48)	Adjudicado em: 30/11/2022 14:06:47 - Por: HOSANIRA	3.590.080,02

GALVAO

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**HOSANIRA GALVAO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**82173404

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP - N.º 052/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que fica reaprazado o término do recebimento das propostas da licitação acima epigrafada, conforme OBJETO: **Contratação de empresa especializada em locação de caminhão limpa fossa, com capacidade de 8.000 litros, equipamento motobomba, sistema de tomada de força e mangueira, incluindo manutenção preventiva, corretiva, troca de pneus e seguro total por conta do contratado e o combustível e motorista por conta da contratante** – Término do acolhimento das propostas: 14:30 horas do dia 02/12/2022. E Abertura das propostas: às 14:30 horas do dia 02/12/2022, início da sessão de disputa de preços: às 14:31 horas do dia 02/12/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e mail:cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 30 de novembro de 2022 -

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**DB16BD6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 109/2022-SEMPRAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 255/2022 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar os servidores **JESSICCA PAIXÃO DA SILVA** e **PEDRO MARTINS DA CRUZ NETO**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

**DADOS DOS CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	342 /2022
CONTRATADO:	JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS / METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA-ME / PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA
CPF ou CNPJ:	13.393.557/0001-81 25.027.373/0001-87 34.681.564/0001-59
OBJETO CONTRATADO:	Contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados as secretarias do município de Goianinha/RN.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2022.

Goianinha/RN, 30 de novembro de 2022.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**51E2E564

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** LUCIANO AZEVEDO DE SOUZA – CNPJ:11.056.205/0001-05

**Processo nº 82/2021 - Pregão Presencial nº 003/2021 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 112/2021, cujo objeto consiste em serviços de captação, produção e edição de audiovisual - programas jornalísticos de TV/internet, VT's institucionais e documentários, acessíveis a pessoas com deficiência, bem como registros fotográficos, mediante demanda, com equipamentos, mão de obra e material necessário à sua execução, por mais 08 (oito) meses.

**DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços, estão alocados no orçamento do Município de Goianinha/RN para o ano de 2022, conforme dotação orçamentária: Unidade 02001; Proj. de Atividade 2004; Fonte 15000000/17040000; Natureza da despesa 33.90.39.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2022. **VIGÊNCIA:** início em 29/11/2022 à 29/07/2023.

Município de Goianinha/rn

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**LUCIANO AZEVEDO DE SOUZA**

CNPJ: 11.056.205/0001-05

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**E3CC4E25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.434/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) Servidor Público Municipal Efetivo por aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, o dispositivo no Artigo 33 da Lei Municipal de nº 501/2011, a vacância de cargo público decorre de: **Aposentadoria**.

**CONSIDERANDO**, o memorando nº 412/2019 de 04 de abril de 2019, que tem por objeto o requerimento solicitando exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Servidor, **ANTONIO ROBERTO MALAQUIAS**, matrícula nº 0304, cargo de provimento efetivo nomeado através da Portaria de Nomeação de nº 087/99 e Termo de Posse de 21 de junho de 1999, para o cargo de MOTORISTA D P/B-I,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, declarando a vacância do respectivo cargo.

**Parágrafo único:** A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição nº 182.125.239-7, conforme ofício nº 006/2020/INSS/GEXMOS/APS MACAU.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de novembro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**1E429B94

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.433/2022**

Revoga Portaria Publicada no Diário Oficial do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, inciso II da Carta política deste Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Portaria de nº 1.875/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2684 no dia 31/12/2021.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2022.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 29 de novembro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**BFB5CE87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022**

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº. 037/2022

Processo Adm. nº. 211/2022

Objeto: Registro de preços, para futura contratação no fornecimento de oxigênio medicinal.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 14/12/2022

Horário: 10h00min

Local: Exclusivamente no Portal de Compras Públicas

(www.portaldecompraspublicas.com.br)

Modo de Disputa: Aberto

Orçamento: Sigiloso

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/93, e subsidiárias. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, poderão ser tiradas/solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilização do edital nos sítios:  
<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>  
<http://ielmomarinho.rn.gov.br>  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ielmo Marinho/RN, 30/11/2022.

**FERNANDO A N DIAS**

Portaria nº. 175/2022

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fernando Antonio da Nobrega Dias

**Código Identificador:**43BF010D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
 HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 081/2022**, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS E AQUISIÇÕES DE TONERS, CARTUCHOS E DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com a Pessoa Jurídica **F.S. M COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **36.627.666/0001-11** apresentou proposta no valor total de **R\$ 16.917,00 (dezesseis mil, novecentos e dezessete reais)** pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 30 de novembro de 2022.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**1D048868

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 1130001/2022 CHAMADA  
 PÚBLICA Nº 004/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): LUIZ EDUARDO BARRETO DE SOUZA SILVA - CNPJ Nº: 017.000.604-22

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS (SHOW DE PEQUENO PORTE, SHOW DE MÉDIO PORTE E SHOW DE GRANDE PORTE) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA: 01/12/2022 À 20/12/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.13.392.0010.2050.339036.15000000

IPANGUAÇU/RN, 30/11/2022

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Pelo (a) Contratante

**LUIZ BARRETO DE SOUZA SILVA**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**57DB57B6

**GABINETE DO PREFEITO  
 ERRATA**

Portaria de nº 503/2022, de 30 de novembro 2022, o que corrigimos nesta edição, ficando assim

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 503/2022-GC, DE  
 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (uma) diária para o servidor **JOSE NETO COSTA**, portador do CPF:011.078.394-83, matrícula funcional nº 6484, ocupante cargo Chefe de gabinete, Lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, ao preço unitário de R\$ 300 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 600 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do 2º encontro de prefeituras e prefeitos pela equidade na educação, que será realizado pelo centro LEMANN de liderança equidade na educação, nos dias 30 de novembro de 2022, na cidade de Sobral, no Ceará. No período de 30/11/2022 a 02/12/2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 29 de novembro de 2022.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**BF6D04E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 301122004**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301122004  
 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-022/2022.**

**O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-022/2022**, publicada no diário oficial de 30/11/2022, processo administrativo Nº 1026001/2022, **RESOLVE** registrar os

preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED, TELÃO E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS					
CNPJ: 20.659.771/0001-00					
ENDEREÇO: RUA JOSÉ CIRINO DA SILVA, Nº 225 – JOÃO XXIII – CAICÓ/RN					
REPRESENTANTE: RODOLFO LOPES DA SILVA					
E-MAIL: RODOLFOLOPESRN123@GMAIL.COM FONE: (84) 9 8859-3166					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	14261 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO INCLUSO - PEQUENO PORTE DESCRIÇÃO: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 2048 CANAIS DMX, 04 REFLETOR COB 200W OUTDOOR COM BANDOOR, 24 PAR LED, 04 MOVING BEAM 200, 04 MINI BRUT, CADA COM 04 LÂMPADAS, 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W DMX, OBS: TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O SISTEMA 14262 - LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED COM TÉCNICO INCLUSO. DESCRIÇÃO: TELÃO DE	und DIÁRIA/	40	1.399,00	55.960,00
11	ALTA RESOLUÇÃO (INDOOR) P3 INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO INCLUSA 14263 - LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED COM TÉCNICO INCLUSO. DESCRIÇÃO: TELÃO DE	M² DIÁRIA/	146	369,90	54.005,40
34	ALTA RESOLUÇÃO (OUTDOOR) P6, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO INCLUSA.	M²	40	359,90	14.396,00
<b>Total Geral</b>					<b>124.361,40</b>

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que

eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 30 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Itaú  
**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

R L da Silva Sertao Locacoes e Eventos  
**RODOLFO LOPES DA SILVA**  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**B5900338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 189/2022 - EXONERAÇÃO**

**Portaria n.º 189/2022**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Antônio Wagner Alves de Oliveira e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 195/2022, que revoga a cessão do servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR ANTONIO WAGNER ALVES DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de Coordenação de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**C793E87D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 190/2022 - EXONERAÇÃO**

**Portaria n.º 190/2022**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Leonardo Wladimyr de Miranda Tavares e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, o pedido de desligamento do servidor abaixo mencionado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR LEONARDO WLADIMYR DE MIRANDA TAVARES**, do Cargo em comissão de Chefe da divisão da Maternidade Marcolino Bessa, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**1E53723E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 311, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 304/2022 que dispõe sobre a forma de seleção prévia de diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de Jaçaná/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçaná/RN,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 304/2022 que dispõe sobre a forma de seleção prévia de diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de Jaçaná/RN.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 30 de novembro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**DF4F995A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2022 - PMJ/RN**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa **TR ASSESSORIA E PROJETOS EIRELI** (CNPJ Nº. 26.859.858/0001-47), com valor global de **R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, para a contratação de assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional.

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 29 de novembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**48F7F7D1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2022 - PMJ/RN**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001381/2022 (PCRA Nº  
897/2022)**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados:

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50;

**CONTRATADA:** MRG SERVICE LTDA.(CNPJ Nº. 38.199.820/0001-27);

**OBJETO:** Aquisição de ferramentas para jardinagem;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.550,00 (DEZESETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS);

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretário Municipal de Meio Ambiente;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 29 de novembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**8EFC88C1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2022 - PMJ/RN**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001771/2022 (PCRA Nº.  
1066/2022)**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados:

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50;

**CONTRATADA:** ERIVANDA PONTES DE OLIVEIRA VESTART UNIFORMES (CNPJ nº. 30.712.199/0001-41);

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.200,00 (DEZESETE MIL E DUZENTOS REAIS);

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretário Municipal de Esportes, Eventos e Turismo;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 29 de novembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**C7C6F58A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2022 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** LITORAL BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 03.564.009/0001-13. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS EM DIVERSAS LOCALIDADES. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/12/2022 a 04/10/2023, 10 (DEZ) MESES. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 99.827,38 (NOVENTA E NOVES MIL, OITOCENTOS E VINTE SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2022.

Município de Jandaíra/ RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Litoral Brasil Empreendimentos LTDA.  
CNPJ Nº.: 03.564.009/0001-13  
**PEDRO DELERINO DE LIMA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**66D1CCC2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000009/2022 - PMJ/RN**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021, de conformidade com o julgamento emitido pela agente de contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, as empresas: **R P DAMASIO EIRELI - ME** (CNPJ de nº. 11.860.005/0001-00), arrematante do **item 0001**, com proposta de **R\$ 13.940,00** (treze mil novecentos e quarenta reais) e a **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP/SS** (CNPJ de nº. 40.603.653/0001-80), arrematante do **item 0002**, com proposta de **R\$ 19.935,00** (dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais) e do **item 0003**, com proposta de **R\$ 6.640,00** (seis mil seiscentos e quarenta reais), haja vista ter sido as licitantes que apresentaram propostas satisfatórias para a administração pública municipal.

Jandaíra/RN, 29 de novembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**08077443

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000009/2022 - PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000009/2022**, as empresas: **R P DAMASIO EIRELI - ME** (CNPJ de nº. 11.860.005/0001-00), arrematante do **item 0001**, com proposta de **R\$ 13.940,00** (treze mil novecentos e quarenta reais) e a **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP/SS** (CNPJ de nº. 40.603.653/0001-80), arrematante do **item 0002**, com proposta de **R\$ 19.935,00** (dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais) e do **item 0003**, com proposta de **R\$ 6.640,00** (seis mil seiscentos e quarenta reais), vencedoras da licitação, com o valor total de **R\$ 40.515,00** (quarenta mil quinhentos e quinze reais), tendo como objeto a contratação de Serviços de Arbitragem para os Campeonatos de Futsal e Futebol de Campo.

Jandaíra/RN, 29 de novembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**3CA1B5F9**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2022 – PMJ/RN****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** MRG SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 38.199.820/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30/11/2022 a 29/01/2023, 2 (DOIS) MESES. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2022.

Município de Jandaíra/ RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita MunicipalMRG Service LTDA.  
CNPJ/MF nº. 38.199.820/0001-27  
**ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO**  
Representante Legal**Publicado por:**Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**5141F749**GABINETE DA PREFEITA  
A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN.****LEI COMPLEMENTAR Nº 39/ 2022.**

*Dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, reorganização de seu quadro de pessoal e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme prescreve o art. 16, Xii, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**TÍTULO I****Estrutura Organizacional da Câmara Municipal****CAPÍTULO I****Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** - Esta Lei dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal de Jandaíra/RN e o seu quadro de pessoal.

**CAPÍTULO II****Estrutura Administrativa**

**Art. 2º.** A Estrutura Administrativa da Câmara de Jandaíra/RN, é constituída dos seguintes órgãos:

**I – Plenário****II – Vereadores****III – Comissões****IV - Mesa Diretora****V – Presidência****VI – Diretoria Administrativa:**

- a) Divisão de Recursos Humanos;
- b) Divisão de Compras, Contratos e Licitações;
- c) Divisão de Informática e Tecnologia da Informação;
- d) Divisão de Engenharia e Arquitetura.

**VII - Diretoria Legislativa:**

- a) Departamento de Apoio Legislativo;
- b) Departamento de Acompanhamento Legislativo.

**VIII - Diretoria Financeira:**

- a) Departamento de Contabilidade e Orçamento;
- b) Tesouraria.

**IX– Escola do Legislativo Municipal:**

- a) Telecentro;
- b) Biblioteca;
- c) Memorial.

**X – Procuradoria Geral****XI – Controladoria Geral**

**Parágrafo único.** As atribuições dos órgãos que constitui a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal são as constantes desta Lei, sem prejuízo de outras fixadas em Lei ou Regulamentação referente a ato do Presidente e/ou da Mesa da Diretora da Câmara.

**CAPÍTULO III****Do Plenário**

**Art. 3º.** O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos vereadores em exercício, em local, dia, forma e número estabelecidos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

**CAPÍTULO IV****Dos Vereadores**

**Art. 4º.** Os Vereadores são os agentes políticos escolhidos pelo voto popular, portanto fazem parte da estrutura administrativa desta Edilidade.

**CAPÍTULO V****Das Comissões**

**Art. 5º.** As comissões são órgãos técnicos constituídos pelos vereadores membros da Câmara, em caráter permanente ou transitório.

**Parágrafo único.** As comissões terão as composições e atribuições constantes no Regimento Interno da Câmara Municipal ou em Lei própria.

**CAPÍTULO VI****Da Mesa Diretora**

**Art. 6º.** A Mesa Diretora é o órgão dirigente de todos os trabalhos Legislativos e Administrativos da Câmara Municipal, sendo de competência do Presidente a direção, execução e disciplina, de acordo as atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** São atribuições da Mesa Diretora aquelas definidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jandaíra/RN.

**CAPÍTULO VII****Da Presidência**

**Art. 7º.** A Presidência é o órgão representativo da Câmara Municipal, responsável pela direção dos trabalhos institucionais e administrativos da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** São atribuições da Presidência da Câmara Municipal aquelas definidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jandaíra/RN.

**SEÇÃO I****Da Diretoria Administrativa**

**Art. 8º.** A Diretoria Administrativa é a unidade administrativa subordinada a Presidência da Câmara com competência para:

- I - Executar funções de planejamento e implementação de rotinas administrativas de modo a garantir a eficiência da gestão da Câmara Municipal;
- II - Coordenar a administração de pessoal, controles, registros, seleções, treinamento, elaboração de folha de pagamento e de atos administrativos pertinentes à área de Recursos Humanos;
- III - Prestar assistência aos processos licitatórios e coordenar os processos de compras e contratações em geral;

IV - Coordenar a administração patrimonial, de compras e suprimentos, garantindo a logística adequada para atendimento das demandas da Câmara Municipal;

V - Garantir a gestão da informática e tecnologia da informação para o desenvolvimento ou aquisição de programas, instalação e manutenção de redes e equipamentos;

VI - Coordenar os serviços gerais de manutenção, conservação predial e organização de ambientes, almoxarifado, telefonia, transportes, segurança e manutenção geral de equipamentos;

VII - Prestar assessoramento à Mesa Diretora em relação à sua área de competência; e

VIII - Efetuar levantamentos de dados necessários à elaboração da proposta orçamentária anual.

## **SUBSEÇÃO I**

### **Divisão de Recursos Humanos**

**Art. 9º.** A Divisão de Recursos Humanos tem por finalidade o estudo, planejamento e desenvolvimento das políticas de aprimoramento profissional e aperfeiçoamento dos recursos humanos.

**Art. 10º.** Compete a Divisão de Recursos Humanos, as seguintes atribuições:

I - Organizar e manter o cadastro de cargos e funções da Câmara Municipal;

II - Análise e registro dos atos relativos ao provimento e vacância dos cargos e a movimentação de pessoal;

III - Coordenar as atividades de administração de pessoal;

IV - Elaboração da folha de pagamento;

V - Realizar ou supervisionar o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores em todos os níveis e funções; e

VI - Prestar assistência aos servidores no encaminhamento de pedidos de vantagens legais e outros benefícios.

## **SUBSEÇÃO II**

### **Divisão de Compras, Contratos e Licitação**

**Art. 11º.** A Divisão de Compras, Contratos e Licitação compreende a atividade de aquisição de matérias e equipamentos, bem como a elaboração e gestão de contratos da Câmara Municipal, sendo de sua competência:

I - Executar atividades relativas à padronização e aquisição de materiais e equipamentos utilizados na Câmara Municipal;

II - Promover a aquisição de material necessário ao funcionamento regular da Câmara Municipal;

III - Elaborar, administrar e manter o cadastro de fornecedores da Câmara Municipal;

IV - Manter contatos com os fornecedores referente a distribuição de material requisitado;

V - Confeccionar mapa comparativo para julgamento de proposta pela Comissão Permanente da Licitação;

VI - Processamento das Licitações e casos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

VII - Elaboração de minutas de editais de licitação minutas de contratos de fornecimento de bens e serviços;

VIII - Elaboração, acompanhamento e gestão de contratos administrativos; e

IX - Avaliação de fornecedores.

**Art. 12º.** Para todos os processos licitatórios, a mesma deverá ser realizada conforme Lei de Licitações e Contratos, vigente à época.

**Parágrafo único.** Compete ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Jandaíra/RN:

I – Conduzir as sessões públicas;

II – Processar e Julgar as licitações; e

III – Receber e Julgar impugnações e Recursos.

## **SUBSEÇÃO III**

### **Divisão de Informática e tecnologia da Informação**

**Art. 13º.** À divisão de informática e tecnologia da informação compete garantir o bom funcionamento e desenvolvimento de todas as repartições da Edilidade que necessitar deste setor, sendo de sua competência:

I - Prestar assessoria ao Poder Legislativo Municipal quanto às políticas e diretrizes de informática;

II - Coordenar e acompanhar o desenvolvimento, a implantação, a operação e a manutenção dos sistemas de informação existentes na Instituição;

III - Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, relativas à operacionalidade dos recursos computacionais;

IV - Receber, conferir, testar e instalar novos equipamentos de informática;

V - Providenciar a manutenção e execução de consertos de equipamentos e instalações;

VI - Participar do processo de compra de novos equipamentos de informática;

VII - Promover o processo de planejamento, elaboração, implantação e manutenção dos serviços de informática da Câmara Municipal;

VIII - Definir as configurações de equipamentos e programas;

IX - Executar as atividades de suporte à rede e aos programas utilizados; e

X - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

## **SUBSEÇÃO IV**

### **Divisão de Engenharia e Arquitetura**

**Art. 14º.** À divisão de engenharia e arquitetura compete coordenar os serviços gerais de manutenção, reparos e projetos, sendo de sua competência:

I - Promover as ações pertinentes à prevenção de incêndio;

II - Planejar, coordenar, controlar e fiscalizar a execução dos projetos de obras e serviços de engenharia, de acordo com as disposições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

III - Supervisionar os serviços de alvenaria, pintura, eletricidade e hidráulicos das dependências da Câmara;

IV - Providenciar consertos de equipamentos elétricos, eletrônicos e eletros domésticos; e

VI - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

## **SEÇÃO II**

### **Da Diretoria Legislativa**

**Art. 15º.** À Diretoria Legislativa compete a direção, o planejamento e a execução das ações legislativas da Câmara Municipal, bem como a organização e o assessoramento quanto ao registro e a tramitação dos processos legislativos da Câmara Municipal, com o apoio dos demais servidores.

**Parágrafo único** - Além das atribuições mencionadas no *caput*, compete à Diretoria Legislativa as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades administrativas do Plenário da Câmara;

II - O controle de frequência dos Vereadores;

III - Coordenar e controlar as atividades de informação, registro de tramitação das proposições e avaliação de documentos;

VI - Acompanhamento dos prazos regimentais e votações;

V - Acompanhamento do trâmite das proposições;

VI - Publicar atos oficiais decorrentes do Processo Legislativo;

VII - Processamento das proposições;

VIII - Remeter, mediante autorização da Presidência da Câmara, os documentos que dependem da sanção do Prefeito Municipal; e

IX - Operar e manter os equipamentos de áudio do Plenário; controlar a distribuição de som das Sessões Plenárias para as dependências do prédio, gravar e manter arquivo das gravações das Sessões.

## **SUBSEÇÃO I**

### **DEPARTAMENTO de Apoio LEGISLATIVO**

**Art. 16º.** A Divisão de Apoio é o setor da Diretoria Legislativa responsável pela assessoria ao apoio às atividades legislativas da Câmara Municipal e possui as seguintes atribuições:

I – Assessorar no cumprimento de mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens ou pequenos volumes;

II – Assessorar no recepcionamento dos munícipes que se dirigirem à Câmara Municipal;

III – Assessorar aos serviços gerais em suas tarefas mais complexas, bem como anotar e repassar recados recebidos pela Câmara, para os vereadores e/ou funcionários interessados;

IV – Assessorar no controle de entrada, encaminhamento e saída de pessoas, quando necessário;

V – Prestar apoio no zelo e responsabilizar-se pela conservação e funcionamento do equipamento de trabalho;

VI – Prestar apoio no deslocamento dos funcionários e vereadores, para tratarem de assuntos de interesse exclusiva da Câmara Municipal, no(s) veículo(s) oficial da Edilidade, tanto no âmbito municipal, como estadual e interestadual;

VII – Assessorar na organização e conservação dos materiais utilizados na execução dos serviços;

VIII – Assessorar nas atividades no que diz respeito a solicitação de material de copa, cozinha, limpeza, higiene e gêneros alimentícios;

IX - Apoiar a equipe de apoio operacional da Câmara nas suas rotinas, quando solicitado;

X – Assessorar e prestar apoio na verificação sobre possíveis equipamentos esquecidos ligados ao final do expediente;

XI – Assessorar e prestar apoio em possíveis vistorias preventivamente nas instalações físicas da Câmara, relatando possíveis deficiências na Edilidade;

XII – Assessorar e prestar apoio em todos os serviços correlatos.

## SUBSEÇÃO II

### dEPARTAMENTO de Acompanhamento Legislativo

**Art. 17º.** A Divisão de Acompanhamento Legislativo é o setor da Diretoria Legislativa responsável pela assessoria técnica e apoio às atividades legislativas da Câmara Municipal, e possui as seguintes atribuições:

I - Suporte técnico aos Vereadores para desenvolvimento de proposições no que se refere à técnica legislativa;

II - Assessoramento permanente à Mesa durante expediente do Plenário;

III – Assessoramento de cerimonial nas sessões de plenário que assim necessitar;

IV - Prestar apoio às Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais, organizar suas pautas elaborar as Atas e cientificar seus membros das respectivas reuniões;

V - Supervisão da redação de pareceres das Comissões;

VI - Elaborar as Atas das Sessões Plenárias, registrar a presença dos Vereadores, em Plenário, as questões de ordem e o resultado das votações;

VII - Transcrever na ata pronunciamentos na íntegra, quando solicitado e em livro próprio (Anais da Câmara), se querido pelo Vereador e acatado pela Mesa Diretora;

VIII - Redigir e digitar ofícios oriundos de requerimentos e de pedidos de informações e demais redação oficial; e

IX - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

**Art. 18º.** Também compete a este setor à assessoria de comunicação, que terá as seguintes obrigações, segue:

I - Assessorar a Mesa, o Presidente, os Vereadores e a Diretoria Geral;

II - Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir, com qualidade e urbanidade, as atividades próprias de comunicação social, inclusive as relacionadas com quaisquer meios de comunicação de propriedade ou subordinados à Câmara Municipal;

III - Promover a divulgação de informações através da imprensa de matérias votadas pela Câmara Municipal, relevantes às ações política, administrativa, social e cultural;

IV - Promover articulação permanente com os mais diferentes veículos de comunicação;

V - Cadastrar e manter as informações veiculadas que sejam de interesse da Câmara Municipal;

VI - Zelar pela boa imagem da Câmara Municipal;

VII - Proceder a divulgação de informações institucionais via internet; e

VIII - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

## SEÇÃO III

### Da Diretoria Financeira

**Art. 19º.** A diretoria Financeira é o órgão central das atividades financeiras, onde são executadas as tarefas na área de Contabilidade, Tesouraria e Controle Orçamentário.

## SUBSEÇÃO I

### Divisão de Contabilidade e Orçamento

**Art. 20º.** Compete à Divisão de Contabilidade e Orçamento:

I - Efetuar os registros contábeis;

II - Processamento e análise da documentação fiscal e orçamentária pertinente a contabilidade;

III - Organização das informações, documentos e geração de relatórios destinados a prestação de contas;

IV - Assessorar a Mesa da Câmara em assuntos contábeis e orçamentários do Poder Legislativo;

V - Elaboração da proposta orçamentária da Câmara a ser incluída no projeto de orçamento do Município;

VI - Emitir balancetes e demais relatórios atendendo a Legislação aplicável;

VII - Dirigir as atividades da Divisão de Tesouraria e de Controle Orçamentário;

VIII - Avaliar periodicamente a execução orçamentária da Câmara;

IX - Quando for o caso, promover a anulação de empenho; e

X - Propor revisões e correções no orçamento em execução.

## SUBSEÇÃO II

### Tesouraria

**Art. 21º.** Compete à Divisão de Tesouraria, no desempenho de suas funções:

I - Realizar e controlar os pagamentos efetuados, os depósitos e retiradas bancárias, conciliando os com os extratos das contas-correntes, além dos demais serviços envolvendo o sistema bancário;

II – Emitir as ordens de pagamento, com responsabilidade, dando conhecimento dos atos ao presidente da Câmara Municipal;

III - Relatório de fechamento de Caixa diário, para ser encaminhado ao setor de contabilidade e finanças;

IV - Assinar documentos e relatórios emitidos pela contabilidade, pertinentes a sua divisão;

V - Assinar e organizar os processos de pagamentos efetuados nas prestações de contas a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com a Legislação vigente; e

VI - Executar outras tarefas atribuídas pela Diretoria Financeira no âmbito desta divisão.

## SEÇÃO IV

### ESCOLA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Art. 22º.** A Escola do Legislativo Municipal serão executados na Edilidade, compreendendo em:

I - Supervisionar e avaliar os Serviços do Telecentro, Biblioteca e Memorial;

II - Supervisionar e avaliar os serviços terceirizados sobre a qualidade e eficácia dos mesmos;

III - Baixar normas, expedir ordem de serviço após ouvir o Departamento de Administração e Financeiro;

IV – É competência da Escola Legislativa Municipal, oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativo as atividades legislativas e afins, conforme prescrito na Resolução nº 001/2021 – CMJ; e

IV - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

## SUBSEÇÃO I

### TELECENTRO

**Art. 23º.** Ao Telecentro compete:

I - Instalar Telecentro Comunitário na Câmara Municipal do Jandaíra/RN ou em locais pré-estabelecida pela Mesa Diretora, com estações de trabalho em ambiente de software livre conectadas à Internet, disponibilizadas aos vereadores e à população excluída;

II - Implementar uma Intranet e um portal, propiciando meios para divulgação e pesquisa de informações do interesse dos servidores e da comunidade;

III - Coordenar o monitoramento e suporte permanente para a manutenção das instalações físicas, dos equipamentos, da qualidade dos serviços ofertados e dos meios de acesso a Internet;

IV - Promover capacitações para inclusão digital e oficinas temáticas com base nos materiais didáticos, destinados aos vereadores, servidores e a população; e

VI - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

## SUBSEÇÃO II BIBLIOTECA

**Art. 24º.** À Biblioteca compete:

- I - Desenvolver e manter sistemas de catalogação, classificação e indexação de acervo bibliográfico e multimeios;
- II - Proceder à reunião e à indexação da legislação e de outros atos normativos;
- III - Atualizar e manter o sistema de registro de material bibliográfico e de documentos mediante procedimentos que visem a facilitar o acesso a informações;
- IV - Estruturar e executar a busca de dados e a pesquisa documental através da análise direta às fontes primárias (formais e informais), secundárias e/ou terciárias de informações disponíveis independente de suporte físico;
- V - Acompanhar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos da Câmara Municipal;
- VI - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

## SUBSEÇÃO III MEMORIAL

**Art. 25º.** Ao Memorial compete:

- I - Regatar e difundir a história da Câmara Municipal de Jandaíra/RN;
- II - Despertar o interesse pela história da Casa e de seus parlamentares;
- III - Contribuir para a valorização do Legislativo Municipal;
- IV - Esclarecer sobre a importância da legislação para a construção de uma cidade de todos;
- V - Contribuir para a construção da cidadania;
- VI - Desenvolver e manter sistemas de catalogação, classificação e indexação de acervo bibliográfico e multimeios; e
- VII - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

## SEÇÃO V

### Da Procuradoria Geral

**Art. 26º.** A Procuradoria Geral, composta de um Procurador Geral, tem por objetivo principal a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal e o assessoramento ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica sob responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo único.** Para fins de auxílio no desempenho das atribuições da Procuradoria Geral, poderão ser contratados assessores jurídicos para compor o quadro da Procuradoria Geral.

**Art. 27º.** Além das atribuições mencionadas no artigo 17, compete à Procuradoria Geral as seguintes atribuições:

- I - Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres em debate assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos;
- II - Assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;
- III - Emitir pareceres sobre questões de natureza jurídica;
- IV - Realizar estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;
- V - Dar vistas em minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara Vereadores;
- VI - Assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicâncias, inquéritos administrativos e licitações;
- VII - representar ou supervisionar a representação da Câmara de Vereadores em juízo nas ações em que esta for requerida ou para promover a defesa de suas prerrogativas;
- VIII - orientar a preparação das informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público;
- IX - Manter o Diretor Geral e o Presidente da Câmara de Vereadores informados sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
- X - Exercer outras atividades correlatas.

**Parágrafo único.** O titular do cargo de Procurador Geral deverá ter graduação de nível superior em Direito e devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte.

## SEÇÃO VI

### Da Controladoria Geral

**Art. 28º.** A Controladoria Geral, responsável pelo controle Interno e Externo da Câmara Municipal, terá atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal do Poder Legislativo, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos públicos, e, em especial, com as seguintes atribuições:

- I - Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da Câmara Municipal, com vistas ao cumprimento da legislação correlata;
- II - Assessorar a Mesa da Câmara e as Comissões Permanentes, elaborando pareceres sob suas responsabilidades;
- III - Emitir instruções normativas com a finalidade de estabelecer procedimentos de controle interno;
- IV - Emitir pareceres sobre os relatórios, balancetes e balanços contábeis da Câmara Municipal;
- VI - Realizar auditoria interna nos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa;

**Parágrafo único** – A controladoria Geral será composta pelo chefe da controladoria, podendo ser designados servidores para a sua composição, de acordo com necessidade apresentada.

## CAPÍTULO VIII

### Das Assessorias e Consultorias Técnicas Especializadas

**Art. 29º.** A Câmara Municipal de Jandaíra/RN, poderá contratar assessorias e consultorias técnicas especializadas para auxiliar a qualquer de suas atividades.

**Art. 30º.** A contratação de que trata o artigo anterior será realizada em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal que tratar sobre Licitações e Contratos Administrativos.

## CAPÍTULO IX

### Do Quadro, dos vencimentos e da remuneração DOS OCULPANTES dos cargos DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CPC

**Art. 31º.** Os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, a quantidade de vagas, a remuneração, estão dispostas no Anexo II; A distribuição dos cargos na Estrutura Administrativa está disposta no Anexo III; todos são parte integrante desta Lei.

**Art. 32º.** Como os vencimentos de quaisquer servidores públicos somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, e, a fim de resguardar o natural deságio que os salários sofrem anualmente com o aumento do salário mínimo, considerando a inflação dentre outros índices, esse atual Diploma garante aos futuros detentores dos cargos comissionados desse Legislativo Municipal a possibilidade de revisão e readequação das cargas horárias, funções e dos vencimentos dos CPCs tão somente com a propositura de novo projeto de Lei, ou de Resolução, a fim de buscar a modificação tão somente dos Anexos integrante dessa Lei:

I- A fixação dos padrões dos vencimentos de remuneração dos CPCs da CMJ observarão:

- a) a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos;
- b) as peculiaridades dos cargos.

II- Serão isonômicos os vencimentos dos cargos com qualificações e atribuições idênticas, ressalvadas as vantagens individuais e de natureza da função.

**Art. 33º.** Os vencimentos dos CPCs somente serão reduzidos quando: Por ausência não justificada, for descontado cada dia não trabalhado; Forem realizados descontos proporcionais a atrasos e saídas antecipadas.

**Parágrafo único.** É incabível, mesmo mediante expressa autorização do servidor em CPCs, a realização de descontos consignados, em razão da fragilidade e temporalidade de seu contrato de trabalho.

## CAPÍTULO X DAS VANTAGENS

**Art. 34º.** Além do vencimento, podem ser pagas ao servidor em CPCs as seguintes vantagens:

I – Gratificações:

a) as gratificações não se incorporam aos vencimentos para nenhum efeito.

II – Quinquênio:

O quinquênio que o servidor do CPC terá direito, será aquele que estiver exercendo sua função por um período igual ou superior a 5 (cinco) anos ininterruptos.

III - indenizações.

a) as indenizações não se incorporam aos vencimentos para nenhum efeito.

b) serão agregadas, excepcionalmente, não sendo incorporadas aos vencimentos, e são constituídas ou por diárias, que é o custeio de despesas de alimentação, hospedagem e traslados do servidor CPCs em viagens de representação a serviço da CMJ, e por transporte, que é o ressarcimento por utilização de veículo próprio do servidor para executar algum serviço da CMJ fora da municipalidade.

**Parágrafo único.** As indenizações de que trata este artigo serão objeto de regulamentação específica.

## CAPÍTULO XI DAS FÉRIAS

**Art. 35º.** As férias correspondem ao período anual de descanso a que tem direito o servidor em CPC da CMJ, contando, para tanto, com os vencimentos acrescidos de, no mínimo, um terço do valor da remuneração, a ser pago antes do início do usufruto.

O direito é concedido após doze meses de exercício do cargo ou função.

O período de férias que corresponde a 30 (trinta) dias, poderá ser gozado em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias ou 02 (dois) períodos sendo 01 (um) de 10 (dez) dias e o outro de 20 (vinte) dias, observando-se os intervalos definidos na legislação vigente, não podendo ser acumulado.

A servidora em CPC gestante ou adotante poderá optar pelo gozo de férias nos períodos que antecedam ou que sejam posteriores à efetiva maternidade.

O servidor em CPC estudante poderá compatibilizar suas férias com o período de recesso escolar.

**Art. 36º.** É de atribuição da Divisão de Recursos Humanos a organização da escala de férias dos servidores, observando os interesses do serviço, devidamente compatibilizados com os interesses da CMJ.

**Art. 37º.** A suspensão e/ou interrupção das férias do servidor em CPC da CMJ poderá ocorrer em situações especiais que envolvam:

Demanda do serviço;

Situação de calamidade pública;

Comoção municipal;

Convocação para a prestação do serviço militar;

Convocação da Justiça para participação em júri;

Convocação da Justiça Eleitoral.

**Parágrafo único.** A suspensão e/ou interrupção será concedida por ato do Presidente da CMJ.

**Art. 38º.** Em caso de exoneração, o servidor CPC terá direito à indenização relativa às férias, proporcional a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício do cargo, ou fração igual ou superior a quinze dias.

**Parágrafo único.** A base de cálculo para o pagamento devido explicitado no caput deste artigo será o valor remuneratório do mês da exoneração.

## CAPÍTULO XII DO REGIME DISCIPLINAR

### SEÇÃO I DOS DEVERES

**Art. 39º.** São deveres de todos os servidores da CMJ:  
Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

Ser leal aos princípios e valores que regem a CMJ;  
Observar as normas legais e regulamentares da CMJ;  
Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;  
Atender com presteza ao público interno e externo em suas solicitações, recomendações e orientações;  
Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio da CMJ;

Guardar sigilo sobre assuntos relativos à operacionalidade da CMJ;

Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Ser assíduo e pontual ao serviço;

Tratar com urbanidade as pessoas;

Representar contra a ilegalidade, a omissão ou o abuso de poder;

Manter atualizado seu cadastro funcional;

Participar do Programa de Formação Continuada sempre que for solicitado ou indicado;

Participar do Programa de Avaliação de Desempenho.

**Parágrafo único.** A representação de que trata o inciso XII deste artigo será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se à representada ampla defesa e contraditório.

### SEÇÃO II DAS PROIBIÇÕES

**Art. 40º.** Ao servidor da CMJ é proibido:

Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da CMJ;

Recusar fé a documentos públicos;

Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da CMJ;

Cometer à pessoa estranha à CMJ, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

Coagir ou aliciar subordinado a filiar-se a associação profissional, sindical, ou a partido político;

Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

Participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

Atuar, como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;

Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

Praticar usura em qualquer de suas formas;

Proceder de forma desidiosa;

Utilizar pessoal ou recursos materiais da CMJ em serviços ou atividades particulares;

Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

### SEÇÃO III DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 41º.** O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**Art. 42º.** A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo para o erário ou para terceiros:

A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada mediante execução do débito pela via judicial, respeitada a ampla defesa e o contraditório;

Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva;

A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

**Art. 43º.** A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

**Art. 44º.** A responsabilidade civil e administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

**Art. 45º.** As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

**Art. 46º.** A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

**Art. 47º.** São possíveis de aplicação aos servidores em CPC da CMJ as penalidades disciplinares:

Advertência;

Suspensão;

Demissão.

**Art. 48º.** Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

**Art. 49º.** A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 43, incisos I a VIII deste Regulamento de Pessoal, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

**Art. 50º.** A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo a primeira vez exceder de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único.** Será punido com suspensão até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar submeter-se à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

**Art. 51º.** As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 12 (doze) meses de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

**Art. 52º.** A demissão será aplicada nos seguintes casos:

Crime contra a administração pública;

Abandono de cargo;

Inassiduidade habitual;

Improbidade administrativa;

Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

Insubordinação grave em serviço;

Ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

Aplicação irregular de dinheiro público;

Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio;

Corrupção;

Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

Transgressão dos incisos X a XVI do art. 43 deste Regulamento de Pessoal.

**Art. 53º.** Configura abandono de cargo a ausência intencional e imotivada do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

**Art. 54º.** Entende-se por inassiduidade permanente a ausência ao serviço, sem causa, por trinta dias consecutivos, e por inassiduidade intermitente, a ausência ao serviço, sem justa causa, por quarenta e cinco dias intercalados, num período de 12 (doze) meses.

**Art. 55º.** O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

**Art. 56º.** As penalidades disciplinares serão aplicadas:

Pelo Presidente da CMJ, quando se tratar de suspensão e demissão do CPC;

Pelos Diretores, quando se tratar de advertência.

**Art. 57º.** O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) do CPC, será regido e acompanhado pela Procuradoria Geral da CMJ.

## CAPÍTULO XIII

### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### SEÇÃO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 58º.** A autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), assegurados ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 59º.** O PAD será conduzido por Comissão composta de três servidores designados pelo Presidente da CMJ, que indicará, dentre eles, o seu presidente, podendo ser ocupante de CPE ou CPC:

A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a indicação recair exclusivamente sob um de seus membros;

Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da CMJ;

As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

**Art. 60º.** As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

**Parágrafo único.** Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

**Art. 61º.** A sindicância poderá definir:

O arquivamento do processo;

A aplicação de penalidade de advertência ou suspensão até trinta dias;

O estabelecimento de processo disciplinar:

a) o prazo para conclusão da sindicância não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior;

b) identificado o indício, efetua-se a abertura do competente PAD.

#### SEÇÃO II

##### DO PROCESSO DISCIPLINAR

**Art. 62º.** O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

**Art. 63º.** O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores de CPE ou CPC, devendo preferencialmente um desses deter formação em Ciências Jurídicas:

I - A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a indicação recair exclusivamente sob um de seus membros.

Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**Art. 64º.** A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da CMJ:

As reuniões e as audiências da comissão terão caráter reservado.

É proibido aos membros integrantes da comissão tornar públicas quaisquer opiniões a respeito do fato responsabilizado ao servidor, sob seus julgamentos, antes de concluído o processo disciplinar.

Será constituída Comissão Processual Disciplinar Permanente, cuja composição, atribuições e finalidades serão disciplinadas por regulamento específico.

**Art. 65º.** O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório, e obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao servidor a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Julgamento.

**Art. 66º.** O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação

do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final;

As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

**Art. 67º.** É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

**Parágrafo único.** O presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

**Art. 68º.** As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

**Parágrafo único.** Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe do órgão ou entidade onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a realização da oitiva.

**Art. 69º.** O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito:

As testemunhas serão inquiridas separadamente.

Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

**Art. 70º.** Concluída a oitiva das testemunhas, a Comissão promoverá a oitiva do servidor acusado:

No caso de mais de um acusado, serão ouvidos separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre os fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação.

O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à oitiva das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da Comissão.

**Art. 71º.** Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas:

I - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da Comissão para apresentar defesa escrita no prazo de dez dias, assegurando-lhe a vista do processo na repartição ou ao seu defensor, constituído na repartição ou fora dela.

II - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias;

O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro para diligências reputadas indispensáveis.

No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para a defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas.

**Art. 72º.** O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à Comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

**Art. 73º.** Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em Diário Oficial da Edilidade, para apresentar defesa.

**Parágrafo único.** Na hipótese do caput deste artigo, o prazo para defesa será de quinze dias a partir da última publicação do edital.

**Art. 74º.** Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal:

I - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para defesa.

II - Para defender o acusado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado.

**Art. 75º.** Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção:

O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

Reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**Art. 76º.** O processo disciplinar, com o relatório da Comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

### SEÇÃO III DO JULGAMENTO

**Art. 77º.** No prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão:

Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave;

Se a penalidade prevista for a demissão o julgamento caberá ao Presidente da CMJ.

**Art. 78º.** O julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

**Parágrafo único.** Quando o Relatório da Comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

**Art. 79º.** Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de outro processo.

**Parágrafo único.** O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

**Art. 80º.** Extinta a punibilidade, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

**Art. 81º.** Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público do Estado do RN para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

### SEÇÃO IV DA REVISÃO DO PROCESSO

**Art. 82º.** O processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

**Parágrafo único.** Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

**Art. 83º.** A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

**Art. 84º.** O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente da CMJ, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente da unidade organizacional onde se originou o processo disciplinar.

**Parágrafo único.** Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma já definido neste Regulamento de Pessoal.

**Art. 85º.** A revisão correrá em apenso ao processo originário.

**Parágrafo único.** Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e oitiva das testemunhas que arrolar.

**Art. 86º.** A comissão revisora terá 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 87º.** Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

### CAPÍTULO XIV

#### Das Disposições Finais

**Art. 88º.** Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a expedir atos necessários à execução da presente Lei.

**Art. 89º.** Acompanham esta Lei, como parte dela integrante, os seguintes Anexos:

a) – ANEXO I, “Organograma Estrutural da Câmara Municipal de Jandaíra/RN”;

b) - ANEXO II, “Quadro Geral dos Cargos Comissionados de Livre Nomeação e Exoneração”;

c) – ANEXO III, “Da Distribuição dos Cargos na Estrutura Administrativa”.

**Art. 90º.** Os Cargos de Provimento Efetivo – CFE, serão preenchidos mediante seleção por meio de concurso público, onde terão suas funções, atribuições e vencimentos pelo diploma legal do certame do concurso público, todos recepcionados no que couber, modificando tão somente suas adequações, acomodações e subordinações diretas estruturais à nova composição estrutural (organograma) constituída por esta Lei.

**Art. 91º.** Enquanto não for realizado concurso público os cargos efetivos poderão ser preenchidos mediante a contratação temporária, desde que respeite a excepcionalidade do interesse público, prescrito no Art. 37, inciso IX da CF/88, já autorizados por esta Lei.

**Art. 92º.** A distribuição das funções dos servidores da Câmara Municipal será efetuada mediante determinação da presidência da Câmara Municipal.

**Art. 93º.** As despesas decorrentes da implantação da organização administrativa de que trata esta Lei correrão à conta do orçamento vigente de cada exercício da Câmara Municipal.

**Art. 94º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 001/2012 - PMJ, de 23 de abril de 2012, com suas alterações, e demais disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 30 de Novembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**76E66E8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 301/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora **MARIA MARINÉLIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO**, matrícula: 456, inscrita no CPF sob o nº 084.298.164-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar de uma reunião que dar-se no dia: **29/11/2022 – terça-feira às 9h**, no auditório da II URSAP/MOSSORÓ/RN. A referida reunião será para a Apresentação do Projeto: **“MINHA EMPRESA NOTA 10”** visando a atualização da vacinação dos trabalhadores e trabalhadoras, nas empresas do seu município, conforme “Ofício Nº 61/2022/PROGRAMA REGIONAL DE IMUNIZAÇÃO/IIURSAP” em anexo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Janduís/RN, 28 de novembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**F67168E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 302/2022-GP.**

CONCEDE: 03 (três) diárias a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 03 (três) diárias para custear as despesas com a servidora **ANTONIA SUÊRDA MATIAS LOPES**, matrícula: 993, CPF nº 055.577.754-55, ocupante do cargo de Diretora da Atenção Básica, representante de governo, junto ao Conselho Municipal de Saúde - CMS e delegada eleita na etapa Regional da Conferência de Saúde Mental, em viagem a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental (5ª CESM/RN), a referida Conferência, será no **Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), situado na Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, e ocorrerá nos dias 29, 30 de novembro e 01 de dezembro do corrente ano**, conforme “Ofício Circular nº 053/2022-CES/RN” em anexo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís/RN, 28 de novembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**74183B27

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 303/2022-GP.**

CONCEDE: 03 (três) diárias a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 03 (três) diárias para custear as despesas com a servidora **MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES**, contrato: nº 030122.010/2022, inscrita no CPF nº 036.079.734-23, ocupante do cargo de Assistente Social, presidente e representante dos profissionais de saúde, junto ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, em viagem a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental (5ª CESM/RN), a referida Conferência, será no **Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), situado na Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, e ocorrerá nos dias 29, 30 de novembro e 01 de dezembro do corrente ano**, conforme “Ofício Circular nº 053/2022-CES/RN” em anexo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís/RN, 28 de março de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**51259605

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 304/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Secretária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Sra. **Raylla Larisse de Brito**, inscrita no CPF: **075.998.424-70**, **Portaria n 002/2022-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, que irá uma viagem a cidade de NATAL-RN. Cujas despesas será custeada com recurso de Reprogramação de saldos Remanescentes do ano 2021, conta 22.097-3 IGD-SUAS, do 2054, garantindo o deslocamento para aula Inaugural Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - **CapacitaSUAS**, que será realizada no dia 29/11/2022 (terça-feira), a partir das 13:30h às 18h. No Auditório Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1559 – Tirol, Natal – RN, 59015-000.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduís, 28 de novembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**60FE2701

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 305/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Coordenadora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Sra. **Rayanne Cristina Lopes dos Santos**, inscrita no CPF: **118.579.364-000**, **Portaria n 181/2022-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora de Políticas Públicas para Mulher, Idosos, Crianças, Adolescentes e Portadores de Necessidades Especiais, que irá uma viagem a cidade de NATAL-RN. Cujas despesas será custeada com recurso de Reprogramação de saldos Remanescentes do ano 2021, conta 22.097-3 IGD-SUAS, do 2054, garantindo o deslocamento para aula Inaugural Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - **CapacitaSUAS**, que será realizada no dia 29/11/2022 (terça-feira), a partir das 13:30h às 18h. No Auditório Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1559 – Tirol, Natal – RN, 59015-000.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduís, 28 de novembro de 2022

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**47B56572

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 308/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº299/2022-GP, concedendo férias ao Vice Prefeito Elvisney Soares Gurgel a serem gozadas no período de 24 de novembro a 23 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº055/2022-GP, datada de 21 de março de 2022, que designa o Vice Prefeito para responder pela Secretaria Municipal de Governo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de um profissional para responder pela Secretaria Municipal de Governo no período de 24 de novembro a 23 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

**R E S O L V E:**

**Art.1º DESIGNAR** o Senhor **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, Secretário Municipal Administração e Recursos Humanos, para responder pela Secretaria Municipal de Governo, no período de 24 de novembro a 23 de dezembro de 2022.

**Paragrafo único:** o servidor designado para responder pela Secretaria Municipal de Governo, não fará jus a nenhuma remuneração extra.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 29 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**42E00C41

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2022**

Dispõe Sobre Medidas Temporárias Visando Impedir o Aumento de Casos Registrado no âmbito no Município de Janduís, e Dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, versando as medidas de isolamento para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população janduiense.

**DECRETA:**

**Do uso obrigatório de máscaras**

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade quanto ao uso de máscara de proteção facial em ambientes fechados na circunscrição do município de Janduí, assim exemplificando, mas, não se limitando a: estabelecimentos comerciais, Casa Lotérica, órgãos públicos, ambientes privados, e outros, podendo o município estabelecer ronda com o objetivo de garantir a aplicação das disposições presentes neste Decreto.

#### **Do protocolo geral de proteção**

Art. 2º. Com o específico fim de evitar a propagação do novo Coronavírus, os estabelecimentos comerciais e industriais, em geral, devem cumprir as normas sanitárias abaixo descritas:

I – implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes.

II – impedir a entrada de trabalhadores e clientes sintomáticos pelo novo Coronavírus (COVID-19).

III – disseminar junto aos trabalhadores, usuários e clientes, informações sobre as normas sanitárias de prevenção ao COVID-19, podendo, para tanto, utilizar conteúdo(s) de mídia(s) eventualmente produzido(s) pelo município.

IV – impedir o acesso de pessoas sem máscara de proteção facial, nos termos do Art. 1º deste Decreto.

V – disponibilizar álcool gel 70% INPM nos ambientes de trabalho e áreas de circulação de pessoas, além das áreas de consumo por clientes.

VII – aumentar a limpeza das áreas comuns, priorizando especialmente a higienização e desinfecção dos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação.

VIII – os suspeitos de apresentar sintomas da COVID-19 deverão ser afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total, submetendo-se, em seguida, ao teste conclusivo, a partir de quando será possível a liberação do referido mediante alta médica, ou, a manutenção do isolamento, conforme prescrição do profissional de saúde;

#### **Da comprovação do esquema vacinal**

Art. 3º. Sem prejuízo aos demais dispositivos deste Decreto, os segmentos socioeconômicos de alimentação, a exemplo de bares e restaurantes, bem como centros comerciais, que utilizem sistema artificial de circulação de ar deverão realizar o controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante comprovação do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização.

Parágrafo único. Ficam dispensados da obrigatoriedade prevista no caput deste artigo os estabelecimentos de alimentação em locais abertos, havendo, no entanto, recomenda-se o uso contínuo de máscara enquanto houver a permanência no local onde há o fluxo constante de pessoas.

#### **Do setor de eventos**

Art. 4º. Fica proibida a realização de festas e similares em locais públicos e privados durante o período de vigência deste Decreto.

#### **Do serviço público municipal**

Art. 5º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal deverão exigir de seus funcionários, e do público alvo, quando adentrarem no ambiente, a comprovação de cumprimento do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização;

§1º. É extremamente necessário que no ambiente públicos sejam seguidas todas as normas sanitárias, como o uso de máscara de proteção facial, disponibilização de álcool gel 70%, realizações constantes de desinfecção do ambiente, dentre outras a serem definidas pelos respectivos Secretários.

§2º. Será possível, ainda, a adoção de norma regulamentar própria e auxiliar, observando, no mínimo, as previsões constantes deste Decreto.

#### **Do funcionamento do módulo esportivo e de outras práticas esportivas em ambiente público, e similares**

Art. 6º. Haverá a permissão de funcionamento das atividades esportivas no módulo esportivo, e em outros espaços públicos, desde que observado:

I – O limite de 22 (vinte duas) pessoas por horário;

II – A disponibilização e álcool gel no ambiente de prática esportiva;

III – Uso de máscaras para os praticantes de caminhadas coletivas;

IV – O uso de máscaras de proteção facial, todos que estiverem aguardando o seu momento de entrar em quadra/campo, além do distanciamento mínimo de 1,5M.

#### **Das penalidades**

Art. 7º. Em caso de descumprimento de outras regras sanitárias dispostas neste e em outros decretos, cuja validade está mantida por ausência de contrariedade ao disposto no presente, será possível a aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para pessoa física, em caso de reincidência após a advertência indicada no inciso anterior;

III – Multa de R\$ 100,00 (cem reais), para pessoa jurídica, em caso de reincidência, após a advertência constante do inciso I;

IV – Em caso de reincidência após a aplicação das sanções pecuniárias, haverá a aplicação da mesma penalidade, porém, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o referido valor.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, possuindo validade por 15 (quinze) dias, com a possibilidade de renovação por parte do Poder Público.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 30 de novembro de 2022.

#### **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**C5DE810D

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

#### **REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5167/2022.**

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5167/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2022.

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 075/2022.

**1 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de brinquedos (parque de diversões) bem como o fornecimento de sorvete, pipoca, crepe, algodão doce, para atender as demandas das secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Janduí-RN.**

#### **2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a empresa: **ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.907.026/0001-01**, com endereço comercial na **Rua: Minervino Matias, 28 – 12 de junho, Cep: 59690-000, Janduí-RN**, e com a proposta no valor global de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**.

#### **4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:”*

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;”

## 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei n 14.133/21, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa: **ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.907.026/0001-01**, com endereço comercial na Rua: **Minervino Matias, 28 – 12 de junho, Cep: 59690-000, Janduis-RN** e com a proposta no valor global de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Janduis-RN, 07 de Outubro de 2022

### MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

Port. 179/2022 – GP CPF: 030.520.694-03

### ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Port. Nº 004/2021-GP CPF: 262.026.974-15

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**AA50048A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5167/2022**

## RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5167/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2022.

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 075/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de brinquedos (parque de diversões) bem como o fornecimento de sorvete, pipoca, crepe, algodão doce, para atender as demandas das secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Janduis-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr, ELVÉCIO GURGEL DE SALES**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da empresa: **ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA, Inscrita No Cnpj Sob o Nº 26.907.026/0001-01**, Com Endereço Comercial Na Rua: **Minervino Matias, 28 – 12 de junho, Cep: 59690-000, Janduis-RN**, e com a proposta no valor Global de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 07 de Outubro de 2022.

### SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**8003F26E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 306/2022-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora **DAMIANA FÉLIX GALDINO**, matrícula: 990, CPF nº 041.844.384-07, ocupante do cargo público de Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária, em viagem a cidade de Mossoró/RN, irá participar de uma reunião administrativa, onde será discutida a **PPO – 2023** (Programação Pactuada Operacional - 2023), no dia **30/11/2023 das 08h30min às 11h30min, no Auditório da II URSAP**, conforme “Memorando Nº 022/2022” em anexo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduí/RN, 29 de novembro de 2022.

### SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**347EF297

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

### GABINETE DO PREFEITO

## CONCEDE DIÁRIAS INTERESTADUAL A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

A Secretária de Administração do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002 de 23 de janeiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor Carlos Henrique Mota C. Fernandes, Professor, inscrito no CPF sob nº 072.492.084-62, 2 e 1/2 (duas e meia diárias), ao valor unitário de R\$100,00 (cem reais), importando no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), viagem à Natal/RN, com fins de participar do curso “Energia que Transforma” oferecido pela Cosern. A saída está programada no dia 05 de dezembro de 2022 com retorno no dia 07 de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Japi/RN, 30 de novembro de 2022.

### BEATRIZ SILVA NASCIMENTO

Secretária de Admisnitração

**Publicado por:**

Beatriz Silva Nascimento

**Código Identificador:**21EE1DC8

### GABINETE DO PREFEITO

## CONCEDE DIÁRIAS INTERESTADUAL A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

A Secretária de Administração do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002 de 23 de janeiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor Luis Fernando de Souza, Professor, inscrito no CPF sob nº 072.492.084-62, 2 e 1/2 (duas e meia diárias), ao valor unitário de R\$100,00 (cem reais), importando no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), viagem à Natal/RN, com fins de participar do curso “Energia que Transforma” oferecido pela Cosern. A saída está programada no dia 05 de dezembro de 2022 com retorno no dia 07 de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Japi/RN, 30 de novembro de 2022.

**BEATRIZ SILVA NASCIMENTO**

Secretária de Admisnitração

**Publicado por:**

Beatriz Silva Nascimento

**Código Identificador:**9553ACB2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2022 GC**

PORTARIA Nº 097/2022 GC

Japi/RN, em 30 de Novembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

**Art.1º.** Nomear o Sr. **Jadson André Nunes**, portador do CPF nº: 116.801.364-02, RG: nº: 3.410.007 ITEP/RN, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA, Unidade Básica de Saúde Cicero Lindolfo de Lima na comunidade Queimadas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, em virtude do Concurso público nº 001/2018

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**E4F750D3

**GABINETE DO PREFEITO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para Contratação de serviços e Assessoria Técnica Especializada na Área da Educação no Acompanhamento e Monitoramento dos Sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nos Programas: SIGARP, MARVS, CACS – FUNDEB; CAE – Virtual, SGB, SIGECON, SIMEC, PNAE, PNATE, PETERN, PAR, Orientação a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (Plano de Trabalho e Projeto) CME, CE, Programa Primeira Infância, PDDE interativo, Brasil na Escola e Tempo de Aprender. O qual poderá ser

enviado pelo e-mail: **setordecompraspmjapi@gmail.com** em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 29 de novembro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Contratação de serviços e Assessoria Técnica Especializada na Área da Educação no Acompanhamento e Monitoramento dos Sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nos Programas: SIGARP, MARVS, CACS – FUNDEB; CAE – Virtual, SGB, SIGECON, SIMEC, PNAE, PNATE, PETERN, PAR; Orientação a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (Plano de Trabalho e Projeto) CME, CE, Programa Primeira Infância, PDDE interativo, Brasil na Escola e Tempo de Aprender.	MÊS	02

**OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).**

**Publicado por:**

Beatriz Silva Nascimento

**Código Identificador:**ABCFDCA8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

**Art. 24 –** É dispensável a Licitação:

[...]

*II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

[...]

**CONSIDERANDO** que a aquisição dos ares condicionados e eletrodomésticos é de caráter de urgência para manipulação, refrigeração e armazenamento dos alimentos para produção de refeições diárias, bem como os ares condicionados são necessários para os quartos de repouso dos profissionais médicos e de enfermagem, tendo em vista a necessidade de prestar melhor comodidade e conforto em seu período de repouso.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA TOQUARTA LEOPOLDINA DA COSTA E FARMÁCIA BÁSICA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: **COMPRES CELL E COLCHÕES, inscrita no CNPJ sob nº 31.690.013/0001-63**, estabelecida a Rua Senador Eloi de Souza, nº 122, Centro, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.452/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 17 de novembro de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:** 12130963

#### GABINETE DO PREFEITO

##### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.452/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA TOQUARTA LEOPOLDINA DA COSTA E FARMÁCIA BÁSICA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **COMPRE CELL E COLCHÕES, inscrita no CNPJ sob nº 31.690.013/0001-63**, estabelecida a Rua Senador Eloi de Souza, nº 122, Centro, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Japi/RN, 30 de novembro de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:** 31724D79

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN  
**CONTRATADO:** **COMPRE CELL E COLCHÕES**, CNPJ: 31.690.013/0001-63.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA TOQUARTA LEOPOLDINA DA COSTA E FARMÁCIA BÁSICA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES

LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**BASE LEGAL:** Lei federal 8.666/93 em conformidade com as disposições legais.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0001 – Administração Geral

Fontes: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Imposto

Unidade Orçamentária: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2043 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0001 – Administração Geral

Fontes: 15001002 – Recursos Não Vinculados do Imposto – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2044 – Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB-FIXO

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0001 – Administração Geral

Fontes: 16000000 – Transf Fundo de Recursos do SUS, Proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2049 – Manutenção das Ações Média e Alta Complexidade

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0001 – Administração Geral

Fontes: 16000000 – Transf Fundo de Recursos do SUS, Proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

**ASSINATURA:** Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE)/ **COMPRE CELL E COLCHÕES** (CONTRATADA).

Japi/RN, em 30 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:** 1273F3A8

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 098/2022 GC

PORTARIA Nº 098/2022 GC

Japi/RN, em 30 de Novembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear a Sra. Raqueline Silva de Souza Fernandes, portadora do CPF: nº 097.268.664-99, RG: nº. 002.811.835 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora do Cras, na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**14F96B50

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 099/2022 GC**

PORTARIA Nº 099/2022 GC

Japi/RN, em 30 de Novembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art.1º. Nomear o Sr. Manoel Rufino da Silva, portador do CPF: nº 074.196.264-05, RG: nº 002.388.251 SSP/RN, para exercer o cargo efetivo de PEDREIRO, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**4A7E37B7

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2022 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, através do Pregoeiro Oficial, devidamente nomeado através da PORTARIA Nº 096/2022 GC, de 21 de novembro de 2022 e Equipe de Apoio ao Pregão designada por intermédio da PORTARIA Nº 061/2022 GC, de 12 de julho de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, A SABER: SENSOR REUTILIZÁVEL E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA TOQUARTA LEOPOLDINA DA COSTA**, conforme especificações, quantidades, descrições e demais informações contidas nos autos do processo, tudo em conformidade com a legislação vigente e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, com abertura previamente marcada para o dia **14/12/2022, às 10:00hs**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário de expediente das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço eletrônico supracitado e no portal [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br). Maiores informações pelo e-mail [japirnepl@gmail.com](mailto:japirnepl@gmail.com).

Japi/RN, 30 de novembro de 2022.

**WALLYSON ALVES MOREIRA**  
Pregoeiro do Município de Japi/RN  
Portaria Nº 096/2022 GC

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**120B8456

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2022 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, através do Pregoeiro Oficial, devidamente nomeado através da PORTARIA Nº 096/2022 GC, de 21 de novembro de 2022 e Equipe de Apoio ao Pregão designada por intermédio da PORTARIA Nº 061/2022 GC, de 12 de julho de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, conforme especificações, quantidades, descrições e demais informações contidas nos autos do processo, tudo em conformidade com a legislação vigente, com abertura previamente marcada para o dia **16/12/2022, às 09:00hs**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário de expediente das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço eletrônico supracitado e no portal [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br). Maiores informações pelo e-mail [japirnepl@gmail.com](mailto:japirnepl@gmail.com).

Japi/RN, 30 de novembro de 2022.

**WALLYSON ALVES MOREIRA**  
Pregoeiro do Município de Japi/RN  
Portaria Nº 096/2022 gc

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**98F6C2F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 398/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 398/2022 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.12.2022, conforme tabela I em anexo.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA 398/2022 – GP**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA DE SOUSA SILVA	A.S.G	01.12.2022 a 30.12.2022
ANTÔNIO FABÍULO DA COSTA OLÍMPIO	ATENDENTE DE FARMACIA	01.12.2022 a 30.12.2022
EDJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G	01.12.2022 a 30.12.2022
EMANUEL PAIVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	01.12.2022 a 30.12.2022
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE	01.12.2022 a 30.12.2022
GABRIELA DOS SANTOS GOMES BRITO	ENFERMEIRO	01.12.2022 a 30.12.2022
GERALDA DANTAS FERNANDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01.12.2022 a 30.12.2022
GISLANE ANDRÉIA RESENDE DE OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	01.12.2022 a 30.12.2022
JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01.12.2022 a 30.12.2022
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA	01.12.2022 a 30.12.2022
LUCIMAR GOMES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01.12.2022 a 30.12.2022
MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO EM GERAL	01.12.2022 a 30.12.2022
MARILENE BEZERRA DOS SANTOS MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.12.2022 a 30.12.2022
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA	01.12.2022 a 30.12.2022
TEREZA GRASIELA DANTAS SALVINO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01.12.2022 a 30.12.2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:EE872156

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 399/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 399/2022 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII e X, do Art. 65º e, ainda;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, os servidores ocupantes dos cargos de comissão e funções de confiança abaixo relacionados:

CARGO	CPF	SERVIDOR
ANDRÉ LUIZ LUCENA E SILVA	077.810.284-06	COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO – CC2
JOÃO LUCAS RODRIGUES CUNHA	046.515.233-31	DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO – FG2
JOSÉ ALYSON DE MEDEIROS DANTAS	084.312.174-21	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO ESPORTIVA – FG2
NATAN ERITI RIBEIRO	017.732.414-78	DIRETOR DE EVENTOS – FG2

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:8644E308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PROCESSO ADMIN.**  
**MJS/RN Nº 914.005/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **PROMITENTE CONTRATADA: C J PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 43.914.686/0001-39; **OBJETO:** “Aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2022 e termo final em 30 de novembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 83.510,00 (Oitenta e três mil quinhentos e dez reais); SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Charles José de Aguiar da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.307.974-66– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de novembro de 2022.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Fernandes de Oliveira Neto  
Código Identificador:D791EB8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 1.217.012/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN** – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.563.630/0001-59; **OBJETO:** Readequação do valor do Contrato Administrativo nº 024/2022, cujo objeto se refere a Construção de uma unidade de triagem de resíduos sólidos; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2022 e termo final em 26 de Abril de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 4.642,28** (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90– pelo Contratante e Alexandre Avelino Bezerra de Lacerda, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.227.604-90– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de novembro de 2022.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:16B75CC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.021.132/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do

Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 041/2022, tendo como objeto: **“Aquisição de protetor solar”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01 de dezembro de 2022 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14 de dezembro de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 14 de dezembro de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:DA52ACCA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 ORIUNDO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022 – TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 003/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN –**  
**318.139/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Readequação no valor do Contrato Administrativo nº 097/2022, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa para construção de mata-burros na Zona Rural do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2022 e termo final em 23 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 6.380,60 (seis mil, trezentos e oitenta reais e sessenta centavos); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90– pelo Contratante e Yvys Jardim de Medeiros Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.398.014-00– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de novembro de 2022.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:28CDEA6B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**042/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº**  
**721.316/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 042/2022, tendo como objeto: **“Aquisição de pedras de paralelepípedo e pedras guia (meio-fio) para uso em pavimentação e reparos das ruas do Município de Jardim do Seridó/RN”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01 de dezembro de 2022 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15 de dezembro de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 15 de dezembro de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos

sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:B200E44C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº**  
**1.108.001/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 043/2022, tendo como objeto: **“Aquisição de peças, produtos e acessórios originais, ou de linha de montagem, incluindo: baterias, filtros e outros que possam vir a ser necessários, para a manutenção das máquinas pesadas que compõem a frota de veículos de Jardim do Seridó/RN (próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros)”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01 de dezembro de 2022 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16 de dezembro de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 16 de dezembro de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:E82E6E67**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 530, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ**, matrícula 1480, servidor ocupante do cargo de Procurador Municipal, 3 (três) diárias na importância de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) cada, totalizando o valor de R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Campina Grande/PB, entre os dias 1 e 4 de dezembro de 2022, para frequentar curso de pós-graduação com participação em aulas expositivas intercaladas com atividades em sala de aula de disciplina do Mestrado em Direitos Fundamentais e Democracia, no Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**A40DC645

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 531, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **MOZART DE PAULA BATISTA FILHO**, matrícula 1318, servidor ocupante do cargo de Procurador Municipal, 3 (três) diárias na importância de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Campina Grande/PB, entre os dias 1 e 4 de dezembro de 2022, para frequentar curso de pós-graduação com participação em aulas expositivas intercaladas com atividades em sala de aula de disciplina do Mestrado em Direitos Fundamentais e Democracia, no Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**B372B541

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, denominado **CEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, e, de outro lado, a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, denominada **CESSIONÁRIA**, órgão da Administração Direta, com endereço no Centro Administrativo do Estado, prédio da Escola de Governo, BR-101, km 0, Natal/RN, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA**, têm como justos, pactuados e contratados os termos desta **CESSÃO DE USO**, com fundamento no convênio firmado entre **CEDENTE E CESSIONÁRIA** em 22 de março de 2021 e na autorização legislativa nº 011/2022, oriunda do requerimento realizado através do ofício nº 218/2022 da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto **CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente ao Município de Jardim do Seridó, ora **CEDENTE**, em favor da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** através da **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, ora **CESSIONÁRIA**.

O **CEDENTE** disponibilizará de forma gratuita à **CESSIONÁRIA** o seguinte bem móvel: **01 (uma) geladeira frost free, duplex, 375 (trezentos e setenta e cinco) litros, cor branca, 220 (duzentos e vinte) volts.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO**

O bem desta Cessão de Uso destina-se exclusivamente à **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**.

A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**:

Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;  
Utilizar o bem móvel seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;  
Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE** sobre o bem cedido;

Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.

Constituem obrigações do **CEDENTE**:

Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios;

Ceder o bem mencionado no item 1.2 da Cláusula Primeira em perfeitas condições de uso e de forma gratuita.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo terá início no dia 24/11/2022 e término previsto para o 24/11/2023 (12 meses), com possibilidade de ser estendida a vigência através de aditivo contratual.

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por se acharem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 24 de Novembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**Prefeito Municipal Do Município De Jardim Do Seridó  
Cedente**FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA**Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social/RN  
Cessionária**Testemunhas:**

CPF: _____	CPF: _____
------------	------------

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**BF009C1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 533, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e art. 70, §3º da Lei Municipal n.º 1.144 de 10 de setembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Senhorita **MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob n.º 121.451.504-555, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**27CB6EEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 532, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o art. 1º, II, da Lei Municipal nº 1.308/2022, e.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado no Gabinete do Prefeito, no dia 29 de novembro de 2022, onde da Srta. Lana Helen Meira Cirne requere sua exoneração por motivos de foro íntimo, mesmo estando ciente que a sua condição de grávida lhe dar estabilidade provisória até após o parto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a Senhorita **LANA HELEN MEIRA CIRNE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.441.264-19, ocupante do cargo em comissão de Diretor Financeiro, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEMFIP), do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**BD9244D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 534, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o art. 1º, II, da Lei Municipal nº 1.308/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhorita **MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob n.º 121.451.504-55, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Financeiro, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEMFIP), do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**4E05F341

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 535, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** NOMEAR a Senhorita **MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob n.º 124.193.734-64, para o cargo em comissão de Subcoordenador- CC-3, da Secretaria Municipal de Educação do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**85DF9844

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 535, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhorita **MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob n.º 124.193.734-64, para o cargo em comissão de Subcoordenador- CC-3, da Secretaria Municipal de Educação do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**20BFCE14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 536, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.335, de 22 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **FELIPE KELVIN SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.º 095.619.734-56, para o cargo em comissão de Chefe de Serviço- CC-4, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**FA1CCB1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 537, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.335, de 22 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Senhora **ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.809.264-10, servidora efetiva ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, para ocupar a Função gratificada de **CHEFIA DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO**, fazendo jus ao acréscimo de 40% (quarenta por cento) sob sua remuneração.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1AA9F1CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 067/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

**CONSIDERANDO**, o aumento de incidências de depredações do patrimônio municipal e furtos dos bens público, que reflete num aumento da demanda pela vigilância patrimonial, conforme Solicitação expressa no Ofício de nº 086/2022 DGGM, de 23 de novembro de 2022.

**CONVOCA:**

**1 – ENSINO MÉDIO**

**OPÇÃO: GUARDA MUNICIPAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.5140-2	FABIO MEDEIROS DOS SANTOS	8º	40 HORAS
13.3875-3	ALDEMIR GREGORIO NETO	9º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.**

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;’

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

- 5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- 5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- 5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
- 5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- 5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- 5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- 5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- 5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.
- 5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
- 5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

#### ANEXO II

#### **EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE**

##### **Apresentar:**

Hemograma;  
 Tipo sanguíneo;  
 Sumário de Urina;  
 VDRL;  
 Parasitológico de fezes;  
 Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);  
 Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**06E73C8F

#### **GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 067/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos

servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

**CONSIDERANDO**, o aumento de incidências de depredações do patrimônio municipal e furtos dos bens público, que reflete num aumento da demanda pela vigilância patrimonial, conforme Solicitação expressa no Ofício de nº 086/2022 DGGM, de 23 de novembro de 2022.

#### **CONVOCA:**

#### **1 – ENSINO MÉDIO**

#### **OPÇÃO: GUARDA MUNICIPAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.5140-2	FABIO MEDEIROS DOS SANTOS	8º	40 HORAS
13.3875-3	ALDEMIR GREGORIO NETO	9º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

#### **ANEXO I**

#### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.**

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

## **ANEXO II**

### **EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE**

#### **Apresentar:**

Hemograma;  
Tipo sanguíneo;  
Sumário de Urina;  
VDRL;  
Parasitológico de fezes;  
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);  
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:**4339E16C

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

### **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**

Processo:026/2022

Destino: Diretora Presidente

Origem: Assistente Previdenciária

Assunto: Ratificação e Termo de Dispensa de Licitação pelo ordenador da despesa.

Senhora Diretora Presidente,

Solicitamos que seja dispensada a licitação para contratação das empresas: LOJAS MEIRA LTDA-DEMAIS, CNPJ 11.975.745/0001-92, para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, conforme especificado abaixo:

O valor global para a contratação direta é de R\$ 840,47 (oitocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos).

No caso em tela, o Jardimprev pode realizar a contratação direta a qual apresentou o melhor preço e mais vantajoso para a Administração.

O pedido encontra amparo legal a teor do que dispõe o art. 24, II, da Lei n. 8666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

**I – omissis...**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."**

Na certeza contar com o habitual apoio de Vossa Excelência, renovamos protestos de consideração e apreço.

Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2022.

**TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**

Assistente Previdenciário

Portaria:032/2022

**Publicado por:**

Andreza Silva dos Santos

**Código Identificador:**FBA0D843

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**

Processo de Despesa nº: 026/2022.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 019/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDO.

Contratado: LOJAS MEIRA LTDA -DEMAIS.

Objeto: Aquisição de água mineral potável para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN.

Preço Global: R\$ 840,47 (oitocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	29.001 – Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2919 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Função:	09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa:	0035 – Desenvolvimento das Atividades do Jardimprev
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1.01.00-430 000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2022.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente

Portaria nº 435/2022

**Publicado por:**

Andreza Silva dos Santos

**Código Identificador:**4BD29F3D

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

### **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

Processo:027/2022

Destino: Diretora Presidente

Origem: Assistente Previdenciária

Assunto: Ratificação e Termo de Dispensa de Licitação pelo ordenador da despesa.

Senhora Diretora Presidente,

Solicitamos que seja dispensada a licitação para contratação das empresas: LOJAS MEIRA LTDA - DEMAIS, CNPJ 11.975.745/0001-92, para Aquisição de gêneros alimentícios (café e

açúcar) com a finalidade de atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN - JARDIMPREV, conforme especificado abaixo:

O valor global para a contratação direta é de R\$ 432,50 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

No caso em tela, o Jardimprev pode realizar a contratação direta a qual apresentou o melhor preço e mais vantajoso para a Administração.

O pedido encontra amparo legal a teor do que dispõe o art. 24, II, da Lei n. 8666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

**I – omissis...**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."**

Na certeza contar com o habitual apoio de Vossa Excelência, renovamos protestos de consideração e apreço.

Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2022.

**TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**

Assistente Previdenciário

Portaria: 032/2022

**Publicado por:**

Andreza Silva dos Santos

**Código Identificador:**57BDDFFE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 020/2022**

Processo de Despesa nº: 027/2022.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 020/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDO.

Contratado: LOJAS MEIRA LTDA- DEMAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - JARDIMPREV.

Preço Global: R\$ 432,50 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	29.001 – Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2919 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Função:	09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa:	0035 – Desenvolvimento das Atividades do Jardimprev
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1.01.00-430 000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2022.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente

Portaria nº 435/2022

**Publicado por:**

Andreza Silva dos Santos

**Código Identificador:**7D914964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº**  
**013/2022\***

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Neco Costa, nº 331, Alto do Abrigo, que ao final assinam que ao final assina, e **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, RG nº 3.315.961 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 113.981.874-02, residente e domiciliado na Rua João Vilar da Cunha, nº 134, Centro, Jardim do Seridó-RN, CEP: 59.343-000, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado "VOLUNTÁRIO", resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, desenvolvendo estágio de superior e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos quadros dos Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo atividades de ordem administrativa, auxiliando nos setores de compra e licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O serviço voluntário será realizado a partir desta data e pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a sexta-feira, das 7h (sete horas) às 13h (treze horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderá ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

- 8.1. Assegurar o Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.
- 8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

**CLÁUSULA NONA:**

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

- 9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.
- 9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, junto a Secretaria Municipal de Saúde principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.
- 9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.
- 9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.
- 9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 16 de novembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**  
Voluntário

\*Replicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**D65E080C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 351, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/11/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **EDSON SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 0963, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 30/11/2022 à 14/12/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**4E8408C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REUNIÃO Nº 005/2022 – COMISSÃO DE**  
**AVALIAÇÃO**

**Processo nº:** 375/2022.

**Interessado:** Antonio Costa dos Santos

**ATA DE REUNIÃO Nº 005/2022 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Aos 22 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 11h00min, na sala da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, os senhores: Dirceu de Medeiros Mariz; Rejane Maria de Azevedo Medeiros, Secretária Municipal de Administração e Douglas Medeiros de Araújo, Coordenador Integrado de Planejamento, designados pelo Decreto nº 1.852, de 21 de novembro de 2022, para proceder com a avaliação do Processo nº 375/2022 do servidor Antonio Costa dos Santos referente ao seu pedido de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, previsto na Lei Complementar Municipal 1.281, de 06 de abril de 2022. Ao analisar a documentação do processo, em epígrafe, concluíram:

O Requerente é servidor ativo do quadro de funcionários do Poder Executivo deste município, pertencente ao Regime Geral do Município de Jardim do Seridó;

Está em efetivo exercício da atividade funcional, no momento do requerimento;

Preenche os requisitos para concessão de aposentadoria tanto por idade quanto por tempo de contribuição;

Aderiu formal e expressamente ao programa, nos termos da lei e do Decreto 1.794, de 30 de maio de 2022.

Portanto, preenche os requisitos necessários para aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada se enquadrando no artigo 7º da Lei Complementar nº 1.281, de 06 de abril de 2022.

Essa conclusão deve ser submetida ao chefe do poder executivo para que defira ou não o pedido feito pelo Requerente.

Para constar, eu, Dirceu de Medeiros Mariz, lavrei a presente ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Avaliação.

**DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ**  
Matrícula Nº 1480

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Matrícula Nº 1861

**DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Matrícula Nº 1898

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**7730657D

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 022/2022**

**Considerando** os termos do Processo Licitatório nº 116/2021 - Pregão Eletrônico nº 042/2021, cujo objeto é: Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

**Considerando** a Cláusula 11 do Termo de Referência, no seu item 11.3, o qual deixa evidente a obrigação da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

**I-** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

**II-** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III-** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**IV-** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**V-** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

**Considerando** que a empresa efetuou a entrega parcial e total, dos materiais solicitados nos empenhos 803006/2022 e 810004/2022, respectivamente, portanto, o pagamento das notas fiscais deve ser efetuado;

**Considerando** que a empresa não apresentou as certidões de regularidade fiscal;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, bem como, no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **P & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.248.305/0001-36, com sede na Rua da Matriz, nº 20, Centro, Acari/RN, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra com suas obrigações legais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, previsto na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2022, Jardim do Seridó/RN.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat.: 1863

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**C17A0B85

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA -**  
**ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA**  
**DEGRADADA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD DA ANTIGA ÁREA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. O prazo para preenchimento e envio da proposta é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para contato:** semamapcompras@outlook.com ou setordedispensamjs@gmail.com

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD DA ANTIGA ÁREA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
1	Serviço de elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD da antiga área de deposição de resíduos sólidos de ≈ 1,42 hectares.	Serviço	01	RS	RS
<b>TOTAL:</b> .....					<b>RS</b>

Carimbo E/ou Assinatura do Pesquisado

**Cidade/Estado, em** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**5AB28184

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 799/2022-GP**

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas; revoga a Lei Municipal nº 564/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I**  
**Disposições Preliminares**

**Art.1º.** Esta Lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às pessoas jurídicas classificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, empreendimentos da economia popular solidária e a elas equiparadas, tais como artesões, agricultores familiares e produtor rural.

**Parágrafo Único.** As disposições desta Lei seguem a alínea “d”, inciso III do art. 146, inciso IX do art. 170 e art. 179 da Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro 2006, na sua atual redação e demais parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional e estadual, atualizados até esta data.

**Art. 2º.** Para fins desta Lei, conceituam-se:

I – Pequenos negócios: aqueles caracterizados pela atividade econômica na forma de microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP, agricultor familiar, produtor rural, artesão e empreendimentos da economia popular solidária;

II – Atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

III – Grau de risco: classificação dos riscos aos quais uma empresa está submetida no desempenho de suas atividades, que exponham à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência do exercício de atividade econômica;

IV – Microempresa e empresa de pequeno porte: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

V – Agricultor familiar: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006;

VI – Produtor rural: pessoa jurídica cuja atividade econômica seja a industrialização de produção própria ou de produção própria e adquirida de terceiros, nos termos do art. 22-A da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VII – Microempreendedor Individual: de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;

VIII – Artesão: de acordo com o estabelecido nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015;

IX – Pesquisa prévia de viabilidade de instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos do Código de Obras e do Plano Diretor Municipais;

X – Autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio;

XI – REDESIM: portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - rede de sistemas informatizados necessários para registrar e legalizar empresas e negócios, tanto no âmbito da União como dos Estados e Municípios, portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. Tem como objetivo permitir a padronização dos procedimentos, o aumento da transparência e a redução dos custos e dos prazos de abertura de empresas; e

XII – CGSIM - Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios.

**Art. 3º.** Todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos e instrumentos em que forem parte, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

**Art. 4º.** Constituem Políticas de Desenvolvimento as seguintes iniciativas e programas que busquem instaurar ambientes e instrumentos específicos de promoção do empreendedorismo como principal fator do desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do município de João Câmara:

I – educação empreendedora e inovação;

II – desburocratização;

III – instituição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento;

IV – ampliação da participação dos pequenos negócios nas compras públicas;

V – estímulo ao microempreendedor individual, aos empreendimentos da economia popular solidária e aos negócios de impacto social;

VI – estímulo à capitalização do microcrédito; e,

VII – incentivos tributários e de infraestrutura.

**Art. 5º.** Constituem objetivos da Política de Desenvolvimento:

I – promover os valores da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

II – fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora;

III – instituir ambiente regulatório favorável à geração de pequenos negócios;

IV – fomentar a captação, a formação e a gestão de ativos econômico-financeiros voltados para investimento em infraestrutura urbanística e/ou imobiliária, com tratamento diferenciado às pessoas jurídicas destinatárias desta Lei;

V – estimular a participação das MPEs, EPPs e MEIs locais nas compras no mercado interno e externo, em especial, nas governamentais;

VI – apoiar o relacionamento creditício entre instituições financeiras e as pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas no Município;

VII – fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação; e

VIII – estimular a utilização da conciliação prévia, da mediação e da arbitragem como instrumentos facilitadores para a solução de conflitos e litígios.

**Art. 6º.** Para articular as políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento das MPE's destinatárias desta Lei, instaladas em seu território, o Município designará e manterá Agentes de Desenvolvimento - AD, nomeados por ato do Poder Executivo.

**Art. 7º.** A designação do Agente de Desenvolvimento deve atender aos seguintes requisitos:

I – residir na área da comunidade em que atuar;

II – concluir, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

III – possuir, preferencialmente, formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e,

IV – ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§1º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§2º. As possíveis alterações na denominação e nas atribuições conferidas ao servidor designado como Agente de Desenvolvimento serão objeto de Ato Normativo, Decreto ou Portaria .

§3º. O desempenho das atividades do Agente de Desenvolvimento poderá se constituir como função gratificada.

**Art.8º.** As entidades municipais e as de apoio e representação empresarial prestarão suporte ao referido Agente de Desenvolvimento sob a forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

**Art. 9º.** Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro, alteração e extinção de empresas, o Município deverá instalar a Sala do Empreendedor, local sede de referência e articulação da Administração com os destinatários desta Lei.

**Parágrafo Único.** A Administração poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros ajustes com órgãos públicos e instituições do setor produtivo para o efetivo cumprimento do disposto no caput desse artigo.

## CAPÍTULO II

### Da Educação Empreendedora e Inovação

**Art.10º.** O Município por si, ou mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, fomentará a cultura e a educação empreendedora no âmbito de suas atribuições:

§1º Poderá o Município inserir conteúdos curriculares ou extracurriculares voltados a estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, bem estimular cursos técnicos e profissionalizantes,

objetivando o desenvolvimento de competências integradas que estimulem o empreendedorismo e inovação, podendo ainda realizar, direta ou indiretamente, ações e programas visando capacitações em empreendedorismo para seus cidadãos.

§2º A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituirá um programa de inovação para pequenos negócios com foco em pesquisa e no desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos.

**Art.11º.** Na escolha do objeto das parcerias referidas no artigo anterior, terão prioridade projetos que:

I – estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.

II – sejam profissionalizantes; e,

III – beneficiem pessoas com deficiência; idosos; mulheres e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

**Art.12º.** O Município apoiará, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legais, a criação e o desenvolvimento de entidade ou associação civil constituída e gerida exclusivamente por estudantes, universitários ou tecnólogos, que tenham dentre seus objetivos estatutários o desenvolvimento dos beneficiários desta Lei.

### CAPÍTULO III

#### Da Desburocratização

##### Seção I

#### Abertura, Alteração, Manutenção e Baixa de Empreendimentos

**Art.13º.** O Município deverá integrar os seus órgãos e entidades envolvidos direta ou indiretamente na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empreendimentos locais por meio do Portal da REDESIM, atuando para:

I – compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, garantindo-se a linearidade dos processos;

II – evitar a duplicidade de exigências;

III – administrar, atualizar e disponibilizar aos entes diretamente envolvidos, ou a terceiros, mediante convênio, por intermédio da Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento dos pequenos negócios, os sistemas e os bancos de dados de que trata esta Lei, observando, sempre, o sigilo fiscal das informações; e,

IV – atender também de forma objetiva todos os preceitos instituídos da Lei Federal de Liberdade Econômica nº 13.874/2019 e Leis Estaduais ou Municipais quando implementadas.

**Art.14º.** É da responsabilidade do órgão municipal gestor da REDESIM disponibilizar de forma presencial, ou pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa das empresas aqui referidas.

§1º Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual-MEI, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamento, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, nos termos do § 3º, do Art. 4º da Lei Complementar 123/2006.

§2º O agricultor familiar, definido conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado por documento oficial, de pessoa física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

§3º Para cumprimento do disposto no caput, serão observados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e as Resoluções do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do

Registro e Legalização de Empresas e Negócios-CGSIM, somado ao explicitado no art.13 e seus incisos.

**Art.15º.** No âmbito desta Lei, os procedimentos de competência municipal são:

I – integração gradual dos sistemas eletrônicos municipais, estaduais e federais que guardem ou venham a guardar pertinência com o tema;

II – pesquisa prévia de viabilidade;

III – inscrição no cadastro de contribuintes mobiliários; e,

IV – certidão de inexigibilidade e licenciamento dos empreendimentos.

**Parágrafo Único.** A administração da atualização e a disponibilização de sistemas e bancos de dados de que trata esta Lei será realizada pela Secretaria competente, ressalvados o Sistema de Administração Tributária e dados relativos ao licenciamento, que são responsabilidade das respectivas Secretarias.

##### Seção II

#### Da Pesquisa Prévia de Viabilidade

**Art.16º.** Entende-se por pesquisa prévia de viabilidade a solicitação, disponibilizada de forma gratuita, realizada pelo interessado por meio de acesso ao sistema da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas Negócios (REDESIM), com o intuito de verificar a possibilidade do exercício da atividade econômica no endereço informado.

**Art.17º.** A instalação, operação e o funcionamento da atividade proposta irão depender dos respectivos licenciamentos, salvo quando dispensados de liberação prévia.

**Art.18º.** O prazo para a resposta à pesquisa prévia de viabilidade deverá ser de até 02(dois) dias úteis, contados do protocolo do requerimento, salvo justificativa circunstanciada quando não atendido, limitado ao dobro do prazo mencionado.

**Art.19º.** Ao ser concluída a pesquisa prévia de viabilidade, poderão retornar os seguintes resultados:

I – Atividade passível de instalação (deferimento da consulta): caso em que serão informados os demais licenciamentos (urbanístico e ambiental) necessários para que haja a instalação e operação da atividade; ou

II – Atividade não passível de instalação (indeferimento da consulta): quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo ou quando houver insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata esta Lei.

**Art. 20º.** A atividade passível de instalação receberá o deferimento da pesquisa prévia de viabilidade, seguido das informações necessárias ao licenciamento, para que haja a instalação, a operação e o funcionamento da atividade.

**Art. 21º.** O usuário deverá realizar seu aceite quanto ao resultado fornecido na pesquisa prévia de viabilidade em até 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único.** Esgotado o prazo deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta.

**Art. 22º.** Quando houver o indeferimento da pesquisa prévia de viabilidade por insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, o retorno irá seguido de nota na qual constará de forma clara e sucinta o motivo do indeferimento.

**Art. 23º.** A pesquisa prévia de viabilidade não substitui ou dispensa a necessidade de obtenção dos demais tipos de licenciamentos, sendo apenas uma análise prévia referente à possibilidade da instalação das atividades informadas no local pretendido, com base na legislação em vigor.

##### Seção III

#### Da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliário

**Art.24º.** O Município poderá gerar a inscrição do Cadastro de Contribuintes Mobiliário aproveitando os dados previamente preenchidos pelos beneficiários desta Lei na REDESIM, garantindo a linearidade do processo e unicidade da base de dados cadastrais.

**Art.25º.** O MEI pode registrar suas atividades no endereço residencial, sem que ocasione alteração nas características de utilização do IPTU para efeito de lançamento do imposto.

§1º O benefício concedido pressupõe o desenvolvimento das atividades econômicas do MEI em sua própria residência, não

podendo o imóvel ser utilizado unicamente para fins comerciais ou de prestação de serviços.

§2º Poderão instalar-se em um único endereço 02 (dois) ou mais microempreendedores individuais exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

**Art.26º.** A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido e diferenciado ao Microempreendedor Individual e a Microempresa para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da Lei, sem prejuízo de direito a eventual isenção ou imunidade existente.

**Art. 27º.** É vedado aos órgãos participantes dos processos de registro, alteração e baixa de empresas, a criação de qualquer exigência não prevista em Lei.

#### Seção IV

##### Da Simplificação ao Licenciamento

**Art. 28º.** Para os fins de registro e legalização das MPEs e a elas equiparadas, os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser, no âmbito de suas competências, simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos, na abertura, alteração, manutenção e fechamento.

**Art.29º.** Deverá ser priorizado pelo Município o uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo para fins de comunicação de atos e transmissão de dados e informações com interface para o acesso as consultas de acompanhamento pelos empreendedores, referentes aos licenciamentos sanitário, ambiental e urbanístico, bem como, as fases das análises e vistorias.

**Art.30º.** Para proceder a dispensa de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento das MPEs e a elas equiparadas, o Município poderá editar, por Lei ou Decreto, a classificação de riscos de atividades de baixo risco que são isentas de vistoria prévia para funcionamento, caso contrário, deverá utilizar integralmente a classificação prevista nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM e das demais instituições que tratem da matéria.

**Parágrafo Único.** A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

**Art.31º.** A licença poderá ser expedida sem obrigatoriedade da vistoria prévia para os beneficiários desta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art.32º.** A dispensa da comprovação prévia de exigências para o licenciamento dos empreendimentos considerados de baixo e médio risco não os exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis as documentações para fiscalização dos respectivos documentos.

**Art.33º.** No processo de licenciamento de empresários e pessoas jurídicas relativamente à segurança contra incêndio, pânico e emergências, deverão ser observadas as normas da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, na sua atual redação, a qual prevê no art. 13 que as edificações e áreas de risco não enquadradas como alto risco terão licenciamento simplificado, com a prestação de informações por parte do proprietário do imóvel ou responsável pelo uso, podendo ser classificadas em baixo risco ou médio risco.

**Art.34º.** O empresário, o empreendedor ou o responsável técnico que prestar declaração fica sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais, caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas aos órgãos públicos.

**Art.35º.** Se, por ocasião de vistoria, for constatada inconsistência ou violação as legislações vigentes, o empresário ou responsável legal firmará Termo de Ciência e Responsabilidade no qual constarão as exigências e o prazo máximo em que deverão ser sanados.

#### Seção V

#### Da Fiscalização Orientadora

**Art.36º.** Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela fiscalização de atividade, instituirão procedimentos fiscalizatórios de natureza orientadora, quando:

- I – a atividade contida na solicitação for considerada de baixo e médio risco; e
- II – não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude ou resistência.

**Art. 37º.** A fiscalização disciplinada por esta Lei adota, sob pena de nulidade, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

**Art. 38º.** A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e, em ação posterior de caráter punitivo, quando constatada irregularidade na primeira visita e não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

**Art.39º.** Quando, na visita, for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo razoável, sem aplicação de penalidade.

§1º Quando o prazo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado, antes do encerramento do prazo concedido e de forma justificada, poderá requerer ao órgão responsável a formalização de Termo de Ajuste e Compromisso, estabelecendo as condições e cronograma para a regularização.

§2º Decorridos os prazos especificados no caput ou no Termo de Compromisso, sem a regularização necessária, ou justificativa, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

§3º O termo de verificação e orientação não caracterizará um laudo técnico, apenas pontuará as irregularidades existentes.

#### Seção VI

##### Da Acessibilidade

**Art.40º.** Será garantido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às micro e pequenas empresas sediadas no Município, visando à promoção de acessibilidade, para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

**Art.41º.** Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

- I – acessibilidade – possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, e outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; e
- II – adaptações razoáveis - adoção de medidas compensatórias não estruturais, tendentes a garantir a máxima utilização da área comum por pessoas com deficiência.

**Art.42º.** Para fins da realização de adaptações razoáveis, acima descritas, entende-se por adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados àquelas que não acarretam ônus desproporcional e indevido em relação ao faturamento da empresa.

**Art.43º.** Os Microempreendedores Individuais - MEI's ficam dispensados do cumprimento do disposto neste Capítulo, quando tiverem o estabelecimento comercial em sua residência ou não atenderem ao público de forma presencial no seu estabelecimento.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento

**Art.44º.** Fica instituída à Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento, como instância governamental municipal competente para a implementação desta Lei, competindo-lhe estimular, dentre outros:

- I – as operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;
- II – a visibilidade dos produtos e serviços produzidos no município;

- III – o compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação e de gestão administrativa;
- IV – o acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias e a mecanismos de troca de conhecimentos;
- V – a elevação à sustentabilidade previdenciária dos municípios;
- VI – o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde do trabalhador;
- VII – a ampliação da base tributária pela redução da informalidade nas atividades empresariais;
- VIII – o treinamento, a capacitação e a qualificação profissional dos empreendedores e de seus empregados;
- IX – a inovação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
- X – o empreendedorismo familiar; e
- XI – o fomento à economia criativa.

**Art.45º.** A Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento será composta por representantes da Administração Pública e de instituições da sociedade civil e regulamentada por Decreto.

## CAPÍTULO V

### Do Acesso aos Mercados

#### Seção I

##### Do Fomento às Aquisições Públicas

**Art. 46º.** Para fomentar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais, dos produtores rurais, agricultores familiares, artesãos e dos empreendimentos da economia solidária nas compras governamentais, compete à Administração Pública Municipal:

- I – instituir ou utilizar cadastro que possibilite identificar os destinatários desta Lei sediados localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de informações sobre as licitações e chamadas públicas e aferir a participação destes nas compras municipais;
- II – estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo, calendário das contratações e a fonte de recursos;
- III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as empresas equiparadas para que realizem as adequações necessárias de seus processos produtivos;
- IV – utilizar especificações claras na definição do objeto da contratação, para que não restrinjam, injustificadamente, a participação dos destinatários desta Lei sediados localmente/regionalmente;
- V – elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação;
- VI – condicionar, sempre que possível, a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

**Parágrafo Único.** As necessidades de compras de gêneros alimentícios pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

#### Seção II

##### Do Comitê Gestor de Compras Públicas

**Art.47º.** Fica instituído o Comitê Gestor de Compras - CGC, órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado e sob a coordenação da Secretaria a qual esteja vinculada a presente Política de Desenvolvimento Econômico do Município, e será composto por 01(um) representante das seguintes Secretarias, Órgãos e Comissão:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretaria Municipal que atua com o fomento ao Desenvolvimento Econômico;
- III – Secretaria Municipal de Administração;
- IV – Secretaria Municipal de Planejamento;
- V – Controladoria-Geral do Município; e
- VI – Setor de Compras Públicas.

§1º. Os representantes das Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e das demais Secretarias, poderão ser convocados apenas quando às aquisições envolverem recursos financeiros da respectiva pasta.

§2º. A designação do titular se faz conjuntamente com um suplente.

§3º. O Comitê Gestor de Compras – CGC será presidido pelo Secretário da pasta da Secretaria Municipal que atua com o fomento ao Desenvolvimento Econômico.

**Art. 48º.** Compete ao Comitê Gestor de Compras - CGC:

- I – capacitar a equipe sobre o tema compras públicas;
- II – analisar as compras públicas realizadas anteriormente para planejar e definir quantitativos, padronização, especificações e demandas;
- III – identificar, ajustar e aplicar, no âmbito municipal, boas práticas de compras, facilitando o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais; e,
- IV – dinamizar a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante: a) O estabelecimento de licitações com participação exclusiva; b) A previsão de subcontratação do objeto licitado; c) A reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva; d) A possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal e trabalhista; e) As aquisições de bens e serviços das empresas locais e produtores locais, quando a Lei permitir; e, f) O estímulo de compras sustentáveis.
- V – propor normas e procedimentos relacionados as compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;
- VI – rever os modelos propostos a cada 02 (dois) anos, por meio de grupos de trabalhos com técnicos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário; e
- VII – elaborar o Banco Anual de Oportunidades de Compras para as empresas destinatárias desta Lei, com os itens que o Município se propõe a adquirir.

**Art.49º.** A formação do Banco Anual de Oportunidades tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas de aquisições de bens e serviços com a política de fomento aos destinatários desta Lei nas contratações públicas.

**Art.50º.** As decisões do CGC serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente do Comitê o desempate.

**Art.51º.** Os representantes do Comitê serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Lei.

#### Seção III

##### Do Tratamento Diferenciado

**Art.52º.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§3º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Art. 53º.** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e aos destinatários desta Lei, nos limites constantes no Estatuto Licitatório, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**Art.54º.** Para efeito do disposto no art. 53 desta Lei, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 53 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 53 desta Lei, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1o Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3o No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nas demais modalidades, o prazo deverá ser previsto no Edital, mas nunca inferior ao acima mencionado.

**Art. 55º.** A microempresa e a empresa de pequeno porte e a elas equiparadas, titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados e não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderá o Município emitir cédula de crédito microempresarial.

**Art. 56º.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e a elas equiparadas objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 57º.** Para o cumprimento do disposto no art. 56 desta Lei, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e a elas equiparadas nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou de novo valor a ser atualizado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

II – poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte e as elas equiparadas.

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25%(vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º Na hipótese do inciso III, a administração pública observará:

a) que o disposto neste inciso não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

b) que o instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

c) que caso a mesma empresa vença a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

d) que nas licitações por sistema de registro de preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

e) não se aplica o benefício disposto neste artigo quando a contratação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou outro

valor atualizado por Lei, tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no inciso I deste artigo.

§2º Os benefícios previstos no caput deste artigo deverão, justificadamente, estabelecer no Edital a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e a elas equiparadas, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando:

a) aplica-se o disposto neste parágrafo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e a elas equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme previsto em edital, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte, sediada local ou regionalmente melhor classificada será considerada vencedora da licitação com seu preço ofertado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente em que implique na aplicação da alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será declarada vencedora, e adjudicado o objeto em seu favor.

**Art. 58º.** Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – local ou municipal: o limite geográfico do município; e

II – regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Rio Grande do Norte;

b) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município; e,

c) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

**Art. 59º.** Não se aplica o disposto nos artigos 56 e 57, quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPE, EPP, MEI ou a elas equiparadas, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – tratamento diferenciado e simplificado para as pessoas citadas no item anterior não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 57 desta Lei.

IV – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e,

V – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**Parágrafo Único.** Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

## CAPÍTULO VI

### Do Estímulo ao Microempreendedor Individual, Produtor Rural, Artesão, Empreendimentos da Economia Popular Solidária e Negócios de Impacto Social

**Art.60º.** Compete ao Município, por meio da Rede Municipal de Desenvolvimento, promover e fomentar, em conjunto com as entidades de classe, a mobilização em prol das políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

**Art.61º.** Deverá o Município estimular a capacitação, a desburocratização e o acesso ao crédito e ao financiamento diferenciados, bem como o apoio à comercialização e a assessoria técnica necessária à organização, à produção e à comercialização de produtos e serviços voltados ao Microempreendedor Individual e aos empreendimentos da economia popular solidária.

**Parágrafo Único.** Poderá o Poder Público Municipal:

I – conferir suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos da economia popular solidária;

II – promover o acesso a espaços físicos e bens públicos municipais, garantindo prioridade à exposição e comercialização dos empreendimentos da economia popular solidária em mercados públicos, feiras livres e outras do gênero; e,

III – apoiar eventos de Economia Solidária.

**Art.62º.** O Município estimulará a organização de empreendedores, podendo fomentar a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), formada pelos destinatários desta Lei, destinada ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

**Parágrafo Único.** Não poderão integrar a sociedade de que trata o caput deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

## CAPÍTULO VII

### Dos Incentivos Tributários

**Art. 63º.** O Município poderá instituir Plano de Incentivo Tributário com o intuito de fomentar a abertura de novas microempresas, pequenas empresas e de microempreendedores individuais, ou ampliação dos negócios já existentes, obedecidos os critérios previstos em Lei específica e as seguintes condições, a saber:

I – serão direcionados para atividades de interesse do município que visem ao seu desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, intelectual ou social;

II – poderão prever contrapartidas dos beneficiários em equipamentos de interesse social ou coletivo;

III – serão concedidos por tempo determinado;

IV – deverão ser pautados pelos princípios da legalidade, da transparência e da impessoalidade, observado o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V – a Secretaria Municipal de Tributação será consultada acerca de toda e qualquer proposta de incentivo tributário, ou que diga respeito ao Cadastro de Contribuintes do Município, bem como nos casos que influenciem e/ou promovam alterações nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria, cabendo a este órgão proferir parecer final fundamentado a respeito da proposta, salvo quando Lei de norma geral assim dispuser.

**Parágrafo Único.** A instituição do Plano de Incentivo Tributário referido no caput deste artigo deverá observar o disposto nos artigos 14 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VIII

### Do Estímulo ao Crédito e Capitalização

**Art.64º.** Poderá o Município identificar linhas de crédito disponibilizadas por instituições financeiras aos destinatários desta Lei.

**Art.65º.** Todas as orientações necessárias ao acesso das linhas de créditos ofertadas poderão ser feitas por meio do atendimento integrado e simplificado.

## CAPÍTULO IX

### Do Acesso à Justiça

**Art.66º.** As microempresas e às empresas de pequeno porte de que trata esta Lei poderão dispor dos benefícios previstos no Capítulo XII da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para buscar solucionar os conflitos judiciais.

**Art.67º.** O Município estimulará as microempresas e empresas de pequeno porte a utilizar os institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução dos seus conflitos.

## CAPÍTULO X

### Das Disposições Finais

**Art.68º.** O Município poderá dispor dos resultados dos estudos, discussões e debates promovidos pelo setor produtivo e entidades de classe para a elaboração das propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos beneficiários desta Lei.

**Art.69º.** O Município deverá prever, nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas e ações destinados a subsidiar a realização das ações previstas nesta Lei, de modo a possibilitar, com o tratamento diferenciado e favorecido, a melhoria do ambiente institucional e a geração de oportunidades para os beneficiários desta Lei.

**Art.70º.** O Município, por meio de Lei específica, poderá criar um Fundo de Incentivo às atividades dos beneficiários desta Lei.

**Art.71º.** O Município poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de organismos públicos ou privados que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

**Art.72º.** Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa no dia 05 de outubro de cada ano.

**Art.73º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 564/2017 e demais disposições em contrário.

**Art.74º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, 30 de novembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**451D01EB

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 800/2022-GP

EMENTA: Abre Crédito Suplementar no corrente exercício até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), e dá Outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Suplementar no corrente exercício, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) além do já previsto no artigo 6º, Inciso II, da Lei Municipal n.º 756/2021 (Lei Orçamentária Anual).

**Art. 2º** - Constitui Recursos para fazer ao disposto no Art. 1º desta Lei os Incisos I, II e III, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de Sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, 30 de novembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**500EB4A1

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 031/2022

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao aumento do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

**CONSIDERANDO** o aumento da evolução epidemiológica da COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte e a urgente necessidade de prevenção junto ao município de João Câmara/RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras em todas as repartições públicas do município de João Câmara/RN.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá coordenar novas atividades de combate efetivo no tratamento do Coronavírus, evitando assim a propagação do vírus no território deste município.

**Art. 3º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19- Gabinete de Crise.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 30 de novembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andressa da Costa  
**Código Identificador:**D309A5E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 129/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor **ADRIANO ROBERTO SILVA**, portador do CPF: 052.\*\*\*.\*\*\*-92, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito-DEMUTRAN, interinamente desempenhará suas funções como Coordenador da Guarda Municipal, ambos vinculados ao Gabinete Civil do Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de dezembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andressa da Costa  
**Código Identificador:**C6F68420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 3011001 - TOMADA DE PREÇOS 002/2019 - TP**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3011001/2022  
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 3011001/2022  
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.  
CONTRATADA.....: FASD ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 42.568.843/0001-39.  
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA - PROJETADA 01, BAIRRO – SÃO FRANCISCO, e, RUA – JOSÉ AUGUSTO – BAIRRO BELA VISTA, AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN (saldo remanescente), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.  
VALOR TOTAL.....: R\$ R\$ 147.126,35 (Cento e Quarenta e Sete mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).  
CONVÊNIO: CONTRATO DE REPASSE Nº 845259/2017/MCIDADES/CAIXA – PROC. Nº 2640.1040857-17/2017.  
VIGÊNCIA.....: 60 (sessenta) dia (conforme proposta apresentada  
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de novembro de 2022.  
DATA DE INÍCIO DA OBRA: A partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS.

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**512DA8A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 3011002 - TOMADA DE PREÇOS 003/2019 - TP**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3011002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 3011002/2022

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA.....: FASD ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 42.568.843/0001-39.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA – ANTÔNIO DE FRANÇA (BAIRRO – BELA VISTA) e, RUA – JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO (BAIRRO – BELA VISTA), AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN (saldo remanescente), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

VALOR TOTAL.....: R\$ 199.925,01 (Cento e Noventa e Nove mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Um Centavo)

CONVÊNIO: CONTRATO DE REPASSE Nº 846139/2017/MCIDADES/CAIXA – PROC. Nº 2640.1041034-64/2017.

VIGÊNCIA.....: 60 (sessenta) dia (conforme proposta apresentada

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de novembro de 2022.

DATA DE INÍCIO DA OBRA: A partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS.

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**0A460832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **HELEN M MACIEL CNPJ:22.345.635/0001-63**, referentes a nota de liquidação nº121/2022, datada 30/11/2022 do empenho nº1.106.001/2022, no valor de R\$:4.000,00(QUATRO MIL REAIS), referente nota fiscal nº1914 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço software.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 novembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**935F1DA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MESTRE SALA LOCAÇÕES E EVENTOS CNPJ:10.501.873/0001-31**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
24/2022	27/06/2022	621.003/2022	1209	16.888,02
22/2022	27/06/2022	621.001/2022	1210	16.970,02

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviço de locação de estrutura de eventos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 novembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**9D230F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **HELEN M MACIEL CNPJ:22.345.635/0001-63**, referentes a nota de liquidação nº122/2022, datada 30/11/2022 do empenho nº1.106.002/2022, no valor de R\$:3.000,00(TRES MIL REAIS), referente nota fiscal nº1913 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço software.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 novembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**DF7876FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **F. COSME DA SILVA FERRAGENS, CNPJ: 04.645.619/0001-04**, referente a nota de liquidação nº 641/2022 datada de 27/10/2022 do empenho 920.006/2022, no valor de R\$ 1.097,62 (Mil e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção em geral.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 24 de novembro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**EB5385C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 710/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 710/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**95385DFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 711/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 711/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A938525D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 712/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 712/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**2DF4669D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 713/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 713/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 27 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**82AB3BD0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 714/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 714/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7B301F8E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 715/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 715/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para coleta de peças das máquinas pesadas e congeção de

orçamentos junto a universal tratores., no dia 25 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CFB074EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 716/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 716/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar e conduzir o Sr. MARIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA até a cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 25 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C0B3F9BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 695/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 695/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para coleta de peças das máquinas pesadas e orçamentos junto a universal tratores., no dia 23 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0B9B01E4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 696/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 696/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar e conduzir o Sr. MARIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA até a cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 23 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1310E33B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 25110002/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25110002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2022, homologada em 25/11/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Aquisição de Equipamentos para o Centro de Fisioterapia e Academia da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 038/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**418 - A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
24	12769 - MACA (DIVÁ) DE MADEIRA FIXA COM ORIFÍCIO REMOVÍVEL. Maca modelo Divã com orifício removível na altura da face. Material: madeira com estofado em espuma D28 ou D33, 3 cm de altura e revestimento couvrim lavável e impermeável. Suporte: até 180kg. Medidas aproximadas: 1,86 m de comprimento; 0,68m de largura; 0,82m de altura. CATFELLI	UND	8	1.000,00	8.000,00
28	12773 - TABLADO DE MADEIRA - Tablado para terapia ortopédica-neurologica. Material: madeira com espuma D33 e revestido em couvrim. Dimensões: 180x130x52 cm (CxLxA). Suporte: 140kg CATFELLI	UND	1	1.100,00	1.100,00
40	12788 - NEGATOSCOPIO - 2 CORPOS Negatoscópio modelo 2 corpos com fixação em parede. Dimensões: 76cm x 50cm. Tipo de iluminação: LED. Material: aço esmaltado. Bivolt GG	UND	2	743,00	1.486,00
48	12796 - ESCADA DE CANTO COM RAMPAS - Escada de canto de madeira em L com rampa. Piso antiderrapante. 3 degraus. Apoio de barras. Largura: 1,30m, comprimento: 1,90m CATFELLI	UND	1	1.400,00	1.400,00
50	12798 - CAMA ELÁSTICA - JUMP Cama elástica de mola. Suporte mínimo de 130kg. Com capa de proteção nas molas STAR	UND	2	350,00	700,00
51	12799 - STEP - Tam: 60x30x10cm. Material: EVA. Antiderrapante com bordas arredondadas. MUNDI	UND	12	200,00	2.400,00
<b>Total</b>					<b>15.086,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 25/11/2022, tendo seu término em 25/11/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;  
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 25/11/2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**A N Q GONCALVES JUNIOR**

CNPJ: 20.903.036/0001-92

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**19890343

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 25110003/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25110003/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2022, homologada em 25/11/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Aquisição de Equipamentos para o Centro de Fisioterapia e Academia da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 038/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**348 - W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME (10.212.250/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	12757 - ANEL DE PILATES - Arco tonificador flexível, revestido com superfície emborrachada com manoplas de espuma ARKTUS	UND	10	105,99	1.059,90
16	12762 - MEIA BOLA BOSU COM ALÇAS - até 200kg ARKTUS	UND	2	500,00	1.000,00
17	12763 - CUNHA DE POSICIONAMENTO - Material: napa e espuma. Tam: 30x50x50cm. ARKTUS	UND	6	315,00	1.890,00
20	12765 - KIT MINI BANDS - Kit com mínimo 3 mini elásticos circulares. Intensidades: leve, médio e forte. Material: látex. Medida: 50cmx5cm. ARKTUS	KIT	20	49,90	998,00
21	12766 - FAIXA ELÁSTICA LEVE - Material: látex. Intensidade: LEVE. Tamanho mínimo: 1,2 metros. ARKTUS	UND	25	30,00	750,00
22	12767 - FAIXA ELÁSTICA MEDIA - Material: látex. Intensidade: MEDIA. Tamanho mínimo: 1,2 metros ARKTUS	UND	25	38,90	972,50
23	12768 - FAIXA ELÁSTICA FORTE - Material: látex. Intensidade: Forte. Tamanho mínimo: 1,2 metros ARKTUS	UND	25	48,10	1.202,50
27	12772 - ESPALDAR DE PAREDE - Espaldar fixo de parede. Material: madeira. Quantidade mínima de barras: 12. Dimensões aproximada: 2,24m altura X 0,90m largura. Distância entre as barras: 17 a 19 cm. 8 furos de fixação. ARKTUS	UND	3	818,93	2.456,79
37	12785 - BOLA LISA 5CM - Bola de aperto para fortalecimento de mão, emborrachada e lisa ARKTUS	UND	25	24,90	622,50
38	12786 - SUPORTE DE HALTERES - Material: aço carbono ou ferro. Capacidade para 10 halteres. ARKTUS	UND	3	270,00	810,00
58	12806 - RESPIRON VOLUMÉTRICO ADULTO (uso individual). NCS	UND	1	61,02	61,02
<b>Total</b>					<b>11.823,21</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 25/11/2022, tendo seu término em 25/11/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 25/11/2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME**

CNPJ: 10.212.250/0001-49

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:EF74828E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 22110001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22110001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2022, homologada em 22/11/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e peças, móveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 033/2022, que é parte integrante desta

Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**180 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
13	12672 - Unidade de Armazenamento HD Interno - Capacidade de Armazenamento 1tb SEAGATE	UND	2	315,00	630,00
16	12675 - Cabo HDMI Cabo Hdmi - Comprimento 3 M. Conector Hdmi - Macho. Conector (segunda Ponta) Hdmi - Macho.recursos 3d-transmission Multilaser	UND	12	23,00	276,00
21	12680 - Unidade de Armazenamento HD Externo - Capacidade de Armazenamento 1tb. Multilaser	UND	8	339,00	2.712,00
22	12681 - Unidade Flash Pendrive Capacidade de Armazenamento 16gb - Multilaser	UND	10	22,00	220,00
24	12683 - Caixa de Som Para Pc - Caixas de Som de Som Para Pc Com Alimentação Usb Multilaser	UND	6	32,00	192,00
<b>Total</b>					<b>4.030,00</b>

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/11/2022, tendo seu término em 22/11/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 22/11/2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 07.610.338/0001-04

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:BA4FD00E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 30110001/2022**

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº: 30110001/2022**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADA: OTORRINO PREMIUM LTDA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada, relativos à prestação de serviço médico (clínica), para realização de procedimento cirúrgico de TIMPANO - MASTOIDECTOMIA..**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**

**DOTAÇÃO: 815 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 -**

**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 30/11/2022 à 30/06/2023.**

**DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022**

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:B7EC39A6**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**30110001/2022**

### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 30110001/2022**

**Objeto: Contratação de empresa especializada, relativos à prestação de serviço médico (clínica), para realização de procedimento cirúrgico de TIMPANO - MASTOIDECTOMIA..**

**Contratado: OTORRINO PREMIUM LTDA, com Valor Total Julgado: R\$ 16.000,00**

**Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93**

José da Penha/RN, 30/11/2022

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:AC429C2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:  
036/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:  
09110002/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**PREÂMBULO**

No dia 30 de novembro de 2022, às 09:00 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA – Apoio, designados pela Portaria nº 113/2022 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

EMPRESA	REPRESENTANTE
A L RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 32.244.061/0001-90	André Luiz Rodrigues de Oliveira
COMERCIAL APOLO LTDA EPP – CNPJ: 02.440.676/0001-21	Antonio Felix Barbosa Filho
LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 30.420.584/0001-15	Richell Amano do Nascimento
JOHNNY LIMA PRODUCOES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 27.950.673/0001-69	Raimundo Nonato Rodrigues da Silva
WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL – CNPJ: 26.669.068/0001-51	Wilnatanael de Freitas Sobral
J. C. DE BRITO PINHEIRO JUNIOR – CNPJ: 23.067.775/0001-09	Julio Cesar de Brito Pinheiro Junior
VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA – CNPJ: 07.358.710/0001-37	Bruna Karine Sousa Araujo dos Santos
N B DA COSTA – CNPJ: 34.165.077/0001-33	Antonio Carlos Braga da Costa
WW COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 19.835.542/0001-02	Manoel Valmir Martins Andrade
CANADA SERVICOS LTDA – CNPJ: 26.148.137/0001-81	Thiago Hillerman de Oliveira Cunha
FIXXA GRAFICA SERVICOS E SOLUCOES EI+-RELI – CNPJ: 37.490.983/0001-00	Wilton Leandro Alves

O representante da empresa NEWS PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 14.555.504/0001-82, apresentou a procuração particular vencida, não tendo direito a voz sendo mero ouvinte na sessão. A pregoeira deu por encerrada a fase de credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Após a fase de credenciamento, foi aberto os Envelopes contendo as Propostas dos licitantes, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido

**CLASSIFICADA** as propostas das licitantes: **A L RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI** – CNPJ: 32.244.061/0001-90, **COMERCIAL APOLO LTDA EPP** – CNPJ: 02.440.676/0001-21, **LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI** – CNPJ: 30.420.584/0001-15,

**WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL** – CNPJ: 26.669.068/0001-51, **J. C. DE BRITO PINHEIRO JUNIOR** – CNPJ: 23.067.775/0001-09, **VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA** – CNPJ: 07.358.710/0001-37, **N B DA COSTA** – CNPJ: 34.165.077/0001-33, **WW COMERCIAL EIRELI** – CNPJ: 19.835.542/0001-02, **CANADA SERVICOS LTDA** – CNPJ: 26.148.137/0001-81 e **FIXXA GRAFICA SERVICOS E SOLUCOES EI+-RELI** – CNPJ: 37.490.983/0001-00, e **DESCCLASSIFICADA** a proposta da empresa licitante: **JOHNNY LIMA PRODUCOES MUSICAIS LTDA** – CNPJ: 27.950.673/0001-69, por não apresentar o que exige o item 6, letra d) Conter a marca dos produtos cotados, e o item 8.3 - a análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas: a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

**HABILITAÇÃO**

Abertos os 2º Envelope da (s) do (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **COMERCIAL APOLO LTDA EPP** – CNPJ: 02.440.676/0001-21, **VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA** – CNPJ: 07.358.710/0001-37, **WW COMERCIAL EIRELI** – CNPJ: 19.835.542/0001-02, **NEWS PRODUCOES E EVENTOS LTDA** - CNPJ: 14.555.504/0001-82 e **J. C. DE BRITO PINHEIRO JUNIOR** – CNPJ: 23.067.775/0001-09, onde verificou-se que as empresas **NEWS PRODUCOES E EVENTOS LTDA** - CNPJ: 14.555.504/0001-82 e **J. C. DE BRITO PINHEIRO JUNIOR** – CNPJ: 23.067.775/0001-09 não apresentaram o que exige o item 7.1.4, referente a qualificação técnica, não atendendo a todos os requisitos editalícios. As empresas **COMERCIAL APOLO LTDA EPP** – CNPJ: 02.440.676/0001-21, **VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA** – CNPJ: 07.358.710/0001-37, **WW COMERCIAL EIRELI** – CNPJ: 19.835.542/0001-02, atenderam a todos os requisitos editalícios.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORAS e HABILITADAS as empresas: **COMERCIAL APOLO LTDA EPP** – CNPJ: 02.440.676/0001-21, **VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA** – CNPJ: 07.358.710/0001-37 e **WW COMERCIAL EIRELI** – CNPJ: 19.835.542/0001-02.

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pela pregoeira, nenhum representante se manifestou.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOIRO E A EQUIPE DE APOIO
<b>VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA</b> – CNPJ: 07.358.710/0001-37 <b>CANADA SERVICOS LTDA</b> – CNPJ: 26.148.137/0001-81 <b>J. C. DE BRITO PINHEIRO JUNIOR</b> – CNPJ: 23.067.775/0001-09 <b>N B DA COSTA</b> – CNPJ: 34.165.077/0001-33 <b>COMERCIAL APOLO LTDA EPP</b> – CNPJ: 02.440.676/0001-21 <b>WW COMERCIAL EIRELI</b> – CNPJ: 19.835.542/0001-02 <b>A L RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI</b> – CNPJ: 32.244.061/0001-90 <b>FIXXA GRAFICA SERVICOS E SOLUCOES EI+RELI</b> – CNPJ: 37.490.983/0001-00	<b>JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS</b> Pregoeira <b>ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA</b> Apoio <b>ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA</b> Apoio <b>JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS</b> Apoio

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**198F3C4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**002/2022**

**Ref. Processo Administrativo MJ nº 21110001/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo  
 Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PIROTÉCNICOS.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**002/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ: **13.190.945/0001-65** apresentou os melhores preços perfazendo uma importância global de **R\$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais).**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PIROTÉCNICOS”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 30 de novembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**3A30A018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 21110001/2022 EXTRATO DE**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN -  
 CNPJ: 08.095.283/0001-04

**CONTRATADA:** ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS, inscrita  
 no CNPJ: 13.190.945/0001-65

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA**  
**AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PIROTÉCNICOS.**

**VALOR TOTAL: R\$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**

**Ação: 2047 Promoção de Eventos e Shows Artístico-Culturais com**  
**Potencial Turístico**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**Fontes: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Jucurutu/RN, 30 de novembro de 2022

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**042A2610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**003/2022**

**Ref. Processo Administrativo MJ nº 22110001/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**003/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.005.786/0001-17** apresentou os melhores preços perfazendo uma importância global de **R\$ 31.499,00** (Trinta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 30 de novembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**4B013E59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 22110001/2022 EXTRATO DE**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN -  
 CNPJ: 08.095.283/0001-04

**CONTRATADA:** CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS  
 LTDA, inscrita no CNPJ: 41.005.786/0001-17

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

**VALOR TOTAL: R\$ 31.499,00** (Trinta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ação: 2229 - Manutenção Do Hospital Maternidade Terezinha Lula De Queiroz Santos, 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial, 2223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Jucurutu/RN, 30 de novembro de 2022

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**F1B8BFB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO 032/2022 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

de 01 de novembro de 2022.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a lei orgânica do município,

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022,

Considerando a necessidade de adequar o expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, aos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, e

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

**DECRETA:**

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

I – até às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;

II – até às 11h, quando a partida se iniciar às 13h;

III – até às 14h, quando a partida se iniciar às 16h;

Art. 2º - O disposto nos artigos anteriores não se aplicam aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN em, 01 de novembro de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**14C0381A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 060/2022**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 060/2022, o qual tem como objeto a contratação de pessoa física para a prestação de Serviços técnicos na implantação de informações em Sistemas e Monitoramento de Obras – SISMOB e Sistemas Integrado Informatizado – SIAI – OBRAS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** MARIA DA GUIA DE LIMA

**CPF:** 106.586.954-10

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000044/2022

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 30 de novembro à 30 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de novembro de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Maria da Guia de Lima

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**A0F7FBFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2022 - GP/PMLD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Srº. **Carlos Magno Padilha**, inscrito no CPF/MF Nº 012.419.884-80, do quadro funcional deste Município, que atualmente ocupava o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 30 de novembro de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**50D5C4BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022**

**PROCESSO: Nº 1611202201/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO(A):** ARMARINHO SÃO SEBASTIÃO LTDA  
**CNPJ:** 12.268.573/0001-80  
**OBJETO:** Aquisição de artigos e enfeites natalinos para serem utilizados na ornamentação natalina do município de Lagoa de Velhos/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.682,70 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022;  
**UNIDADE:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração;  
**ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 003.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 1.500.0000.001 – Recursos não Vinculados de Impostos;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de novembro de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B27892C0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 086/2022**

**PROCESSO: Nº 1611202201/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO(A):** ARMARINHO SÃO SEBASTIÃO LTDA  
**CNPJ:** 12.268.573/0001-80  
**OBJETO:** Aquisição de artigos e enfeites natalinos para serem utilizados na ornamentação natalina do município de Lagoa de Velhos/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.682,70 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de novembro de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**26087CE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 058/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 058/2022, realizado em 25/11/2022, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTES, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.), PARA DECORAR RUAS, E PRAÇAS NAS**

**ZONAS RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

- 1) DINEX COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA – CNPJ: 10.992.288/0001-81, saiu vencedora no item: 032, com o valor global de R\$ 12.315,00 (doze mil trezentos e quinze reais);
- 2) LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedora nos itens: 014, 015, 019, 020, 021, com o valor global de R\$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais);
- 3) LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. E HID. E TELEFONIA LTDA – CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedora nos itens: 003, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 017, 018, 022, 023, 024, 025, 027 e 031, com o valor global de R\$ 132.402,60 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta centavos);
- 4) MARCELO SIMONI ME – CNPJ: 04.664.811/0001-48, saiu vencedora nos itens: 002, 005, 012, 016, 026, 028 e 029, com o valor global de R\$ 27.065,00 (vinte e sete mil e sessenta e cinco reais);
- 5) PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedora nos itens: 001 e 030, com o valor global de R\$ 27.347,50 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
 José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**743A1B22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 058/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTES, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.), PARA DECORAR RUAS, E PRAÇAS NAS ZONAS RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 058/2022**, com início em **11 de novembro de 2022**, com sessão realizada em **25 de novembro de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

- 1) DINEX COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA – CNPJ: 10.992.288/0001-81, saiu vencedora no item: 032, com o valor global de R\$ 12.315,00 (doze mil trezentos e quinze reais);
- 2) LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedora nos itens: 014, 015, 019, 020, 021, com o valor global de R\$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais);
- 3) LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. E HID. E TELEFONIA LTDA – CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedora nos itens: 003, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 017, 018, 022, 023, 024, 025, 027 e 031, com o valor global de R\$ 132.402,60 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta centavos);
- 4) MARCELO SIMONI ME – CNPJ: 04.664.811/0001-48, saiu vencedora nos itens: 002, 005, 012, 016, 026, 028 e 029, com o valor global de R\$ 27.065,00 (vinte e sete mil e sessenta e cinco reais);
- 5) PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedora nos itens: 001 e 030, com o valor global de R\$ 27.347,50 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**A533DDBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº**  
**058/2022**

Processo Administrativo nº 4314/2022  
Pregão Eletrônico nº 058/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) DINEX COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA – CNPJ: 10.992.288/0001-81; 2) LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.351.078/0001-75, 3) LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. E HID. E TELEFONIA LTDA – CNPJ: 70.047.329/0001-93, 4) MARCELO SIMONI ME – CNPJ: 04.664.811/0001-48, 5) PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ: 04.315.234/0001-89, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**0DD01D81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 064/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 064/2022 - SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 14/12/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**31E8BCF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO - PE Nº 057/2022**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 33.614.013/0001-00), licitante do Pregão Eletrônico nº 057/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA

MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, mantendo a decisão guerreada que classificou o Recorrido JOSÉ AVAILTON DA CUNHA (CNPJ nº 06.248.164/0001-19). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**14AAF8ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** MILENA KHRISLAINE DE MEDEIROS GUNDIM

**CPF:** 106.758.534-60

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (TRÊS) MESES, para: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL MÉDICO (A) PARA COMPOR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA / ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** de 01 de Dezembro de 2022, encerrando-se em 28 de Fevereiro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 2º, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93

Lagoa Nova/RN, em 29 de Novembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**30BF33E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA DISPENSA Nº 044/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.566/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000KM DO VEÍCULO GOL DE PLACA OJY0C58.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** NEWTEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.881.198/0001-98, COM SEDE NA AV. CORONEL MARTINIANO, Nº 3948 – BAIRRO ITANS – CAICO/RN - CEP: 59.300-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; NATUREZA

DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

**VALOR GLOBAL: R\$ 727,79** (SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO XVII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**

Maria Olivia Caline de Lima

**Código Identificador:**A44DF132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA Nº 045/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.565/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000KM DO VEÍCULO GOL DE PLACA OJY0C65.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** NEWTEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.881.198/0001-98, COM SEDE NA AV. CORONEL MARTINIANO, Nº 3948 – BAIRRO ITANS – CAICO/RN - CEP: 59.300-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

**VALOR GLOBAL: R\$ 727,79** (SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO XVII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**

Maria Olivia Caline de Lima

**Código Identificador:**D2C34F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.469/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR CHGAS SOBRINHO, PARA APRESENTAR-SE NA FESTA EM ALUSÃO AO DIA DO EVANGÉLICO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** G M CHAGAS, CNPJ: 12.633.942/0001-96, COM SEDE NA RUA FREI MIGUELINHO, Nº 158 – BAIRRO CENTRO – MOSSORÓ/RN - CEP: 59.600-250.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; AÇÃO: 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

**VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00** (DOZE MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 25, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**

Maria Olivia Caline de Lima

**Código Identificador:**93DD5B59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2022**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### ANEXO I

**AUXILIAR DE ARQUIVO – SMS - 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
10	304858-0	RAMON ANDERSON GUIMARÃES DOS SANTOS ASSIS	SIM

Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:1FC2C578**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0606/2022-GP

**Portaria nº 0606/2022-GP** Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2022.

“NOMEIA O SENHOR JOSÉ ADELINO DA SILVA AO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE OBRAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o senhor **JOSÉ ADELINO DA SILVA**, ao cargo Comissionado de **Chefe de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana com simbologia – **CC4**.

**Art. 2º** Compete ao Cargo de **Chefe de Obras**:

- I - Analisar e discutir com o superior instruções técnicas do projeto a ser desenvolvido;
- II - Interpretar plantas, gráficos e escalas;
- III - Orientar e acompanhar a equipe quanto à execução dos trabalhos cumprindo o cronograma;
- IV - Coordenar a instalação e utilização de equipamentos e estruturas construtivas em canteiros de obra;
- V - Participar da instalação do canteiro de obras, demarcando a obra, conforme projeto;
- VI - Supervisionar o controle do estoque de materiais, equipamentos, ferramentas e instrumental necessários à realização do trabalho;
- VII - Controlar a qualidade e quantidade do trabalho realizado;
- VIII - Controlar resíduos e desperdícios;
- IX - Examinar segurança dos locais e equipamentos das obras;
- X - Monitorar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- XI - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- XII - Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
- XII - Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:4A4DFA55**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0607/2022-GP

**Portaria nº 0607/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 30 de novembro de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 793/2022. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **RONAILSON LOURENCO DA SILVA SOUSA**, que ocupa o cargo de **SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO DE FROTA**, passará a ocupar o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE FROTAS**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 2º** Compete ao Coordenador de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas:

I – Coordenar o sistema de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos do Município, estabelecer formas de controle de combustível, lubrificantes e reposição de peças, bem como responder pela guarda, segurança e manutenção das máquinas e veículos que compõem a frota municipal e desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;

II – Acompanhar, orientar e inspecionar junto ao Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas as funções dos Cargos de Diretor de Transporte e Chefe de Controle de Frota junto a Secretaria Municipal de Saúde, e o Cargo de Diretor de Transporte Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação promovendo e atestando a efetivação dos serviços de conservação, manutenção abastecimento dos veículos e equipamentos;

III - programar, controlar e supervisionar junto ao Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas a execução da manutenção preventiva da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura;

IV – Coordenar o controle de entrada, estadia e liberação dos veículos e equipamentos que deram entrada no Setor;

V – Emitir junto ao Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas, relatórios sobre os trabalhos realizados pelos Subcoordenadores para que os mesmos sejam encaminhados a Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

VI – Coordenar junto ao Subcoordenador de Controle e Manutenção de Frotas o trabalho dos motoristas, fiscalizando o seu desempenho;

VII – providenciar junto ao Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas a legalização dos veículos de propriedade da Prefeitura;

VIII – promover junto ao Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas os serviços de conservação e manutenção de veículos e equipamentos;

IX – Fiscalizar junto ao Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas as ocorrências com veículos, indicando as providências cabíveis;

X – Manter junto ao Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas o registro e o controle do consumo de combustíveis e lubrificantes bem como das despesas de manutenção dos veículos;

XI – zelar pelo cumprimento das normas internas relativas a transporte, bem como das normas legais de trânsito;

XII – acompanhar o processo de aquisição de materiais e equipamentos;

XIII – promover junto ao Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;

XIV – promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;

XV – Coordenar o controle e fiscalização da frequência dos servidores Subcoordenadores de Controle e Manutenção de Frotas e o de Abastecimento de Frotas;

XVI – zelar pelo bom desempenho dos Subcoordenadores de Controle e Manutenção de Frotas e o de Abastecimento de Frotas, cobrando funções e realizando treinamentos;

XVII – manter junto ao Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas o controle da documentação da frota e dos motoristas, observando as questões referentes ao licenciamento dos veículos;

XVIII – estabelecer junto ao Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas formas de controle da frota municipal, especialmente no que se referir a quilometragem, consumo de combustível e lubrificantes e reposição de peças;

XIX – racionalizar o uso das máquinas e veículos oficiais, centralizando o controle dos mesmos;

XX – Orientar junto ao Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas, os operadores e motoristas sobre a capacidade de cada equipamento ou veículo, apurando as irregularidades cometidas;

XXI – executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência; e

XXII – desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**232C0B61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 AVISO DE ABERTURA  
DE ENVELOPES – FASE DE PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no dia 06 (seis) de dezembro de 2022 às 10:00hs será dada continuidade no processo licitatório da “fase de proposta” da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de três ruas no município de Lagoa Salgada/RN.

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Lagoa Salgada/RN, em 30 de novembro de 2022.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**DA6257A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA  
Contratada: SANTOS, VALE & FIGUEREDO - ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 19.259.283/0001-19

Processo nº 006/2022 - Inexigibilidade nº 006/2022

Objeto: Contratação de escritório de advocacia qualificado, de notória especialização, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria tributária administrativa e judicial que visa recuperar e incrementar receitas municipais, com uso de tecnologia de data science e analytics e plataforma de Business Intelligence, com o objetivo de apurar, demonstrar e quantificar as perdas e distorções existentes nas transferências de receitas estaduais de ICMS e IPVA (incluindo receitas da dívida ativa de origem tributária) pertencentes ao Município de Lagoa Salgada/RN.

VALOR: A remuneração pelos serviços propostos será Ad Exitum no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico obtido pelo Município.

Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência: 29/11/2022 a 28/11/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

Assinado Pela Contratante

**SANTOS, VALE & FIGUEREDO - ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ: 19.259.283/0001-19

Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**7D31047D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 042/2022. Processo Administrativo nº 1032/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as Empresas **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57, **D. A. DANTAS MENDONCA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.729.998/0001-20, **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 15.214.591/0001-77, **JUSSIER VIEIRA DE MELO**, inscrita no CNPJ sob nº 14.240.361/0001-10, **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 40.557.130/0001-44, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 30 de novembro de 2022.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:40077318

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº  
020/2022**

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)”, visando o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Lajes Pintadas/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 13/12/2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 13/12/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cplpmlp@gmail.com, de segunda a sexta-feira. Lajes Pintadas/RN, 30 de novembro de 2022.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
Código Identificador:D290F7A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 018/2022 - SRP.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 018/2022 – SRP, com início 14 de outubro de 2022, realizada em 31 de outubro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: Empresas: **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA-** CNPJ: 45.538.349/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 5.619,75 (cinco mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos);** **bernardo daniel-** CNPJ: 11.607.273/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 82.419,82 (oitenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos);** **CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA-** CNPJ: 43.684.445/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 19; totalizando o valor de **R\$ 51.105,00 (cinquenta e um mil, cento e cinco reais);** **CONTIGO TELECOM LTDA ME-** CNPJ: 14.065.989/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31, 43; totalizando o valor de **R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais);** **EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25; totalizando o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);** **ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-** CNPJ: 05.328.910/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 47; totalizando o valor de **R\$ 30.789,90 (trinta mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);** **F J DE ARAUJO SILVA-** CNPJ: 13.130.723/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 45; totalizando o valor de **R\$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais);** **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONIC-** CNPJ: 29.391.476/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 34, 41; totalizando o valor de **R\$ 14.047,45 (quatorze mil e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos);** **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME-** CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 17.646,50 (dezesete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);** **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438-** CNPJ: 38.446.921/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 12, 14, 27, 32, 33, 35, 37, 38, 40, 42, 44; totalizando o valor de **R\$ 35.094,77 (trinta e cinco mil e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos);** **LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-** CNPJ: 36.544.770/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 7, 8, 28; totalizando o valor de **R\$ 22.160,00 (vinte e dois mil, cento e sessenta reais);** **M. A. S. CAVALCANTI-** CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 24, 29, 30; totalizando o valor de **R\$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais);** **MARCOS JULIANO DA SILVA-** CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20; totalizando o valor de **R\$ 34.485,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);** **NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA-** CNPJ: 44.173.856/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 11, 36, 46, 48; totalizando o valor de **R\$ 64.969,80 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos);** **Only style Comercial de Produtos Eletrônicos-** CNPJ: 07.835.442/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 26; totalizando o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais);** **POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI-** CNPJ: 14.382.419/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17; totalizando o valor de **R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos**

e noventa reais); **R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-** CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 39; totalizando o valor de **R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais)**; **ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462-** CNPJ: 40.233.502/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13; totalizando o valor de **R\$ 22.170,00 (vinte e dois mil, cento e setenta reais)**; **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 42.580.139/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 29 de novembro de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**96E8DE93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 018/2022 - SRP.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 018/2022 - SRP, realizada em 31/10/2022, a saber: Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN. EMPRESAS: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA-** CNPJ: 45.538.349/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 5.619,75 (cinco mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)**; **bernardo daniel-** CNPJ: 11.607.273/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 82.419,82 (oitenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)**; **CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA-** CNPJ: 43.684.445/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 19; totalizando o valor de **R\$ 51.105,00 (cinquenta e um mil, cento e cinco reais)**; **CONTIGO TELECOM LTDA ME-** CNPJ: 14.065.989/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31, 43; totalizando o valor de **R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais)**; **EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA-** CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25; totalizando o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**; **ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-** CNPJ: 05.328.910/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 47; totalizando o valor de **R\$ 30.789,90 (trinta mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**; **F J DE ARAUJO SILVA-** CNPJ: 13.130.723/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 45; totalizando o valor de **R\$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais)**; **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONIC-** CNPJ: 29.391.476/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 34, 41; totalizando o valor de **R\$ 14.047,45 (quatorze mil e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**; **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME-** CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 17.646,50 (dezesete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**; **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438-** CNPJ: 38.446.921/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 12, 14, 27, 32, 33, 35, 37, 38, 40, 42, 44 ; totalizando o valor de **R\$ 35.094,77 (trinta e cinco mil e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)**; **LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-** CNPJ: 36.544.770/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 7, 8, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 22.160,00 (vinte e dois mil, cento e sessenta reais)**; **M. A. S. CAVALCANTI-** CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 24, 29, 30; totalizando o valor de **R\$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais)**; **MARCOS JULIANO DA SILVA-** CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20; totalizando o valor de **R\$ 34.485,00**

(trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); **NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA-** CNPJ: 44.173.856/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 11, 36, 46, 48; totalizando o valor de **R\$ 64.969,80 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**; **Only style Comercial de Produtos Eletrônicos-** CNPJ: 07.835.442/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 26; totalizando o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**; **POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI-** CNPJ: 14.382.419/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17; totalizando o valor de **R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais)**; **R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-** CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 39; totalizando o valor de **R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais)**; **ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462-** CNPJ: 40.233.502/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13; totalizando o valor de **R\$ 22.170,00 (vinte e dois mil, cento e setenta reais)**; **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 42.580.139/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 29 de novembro de 2022.

**JOSE EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**3394A1C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 752/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 29 de novembro de 2022, transportando pacientes para realizar exames e consultas no Hospital Giselda Trigueiro e Urocentro. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de novembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**2CC7D8B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 753/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a senhora **Antonia Costa da Silva Maia**, CPF nº 030.775.804-46, RG 1.192.656 ITEP/RN, Matrícula 120.479-3, **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de São Miguel/RN, no dia 01 de dezembro de 2022, para participar do 3º Workshop das IGRS para Construção do Plano de Trabalho que acontecerá na Biblioteca Municipal Raimundo Guimarães Nunes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de novembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**D5499659

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 754/2022 – PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor R\$ 80,00 (oitenta reais), a Senhora **Joselema Regis Patrício**, CPF nº 574.612.954-20, RG 885.792 SSP/RN, Matrícula 120500-5, **Secretária Adjunta da Juventude, Turismo e Esporte**, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de São Miguel/RN, dia 01 de dezembro de 2022, para participar do 3º Workshop das IGRS para Construção do Plano de Trabalho que acontecerá na Biblioteca Municipal Raimundo Guimarães Nunes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de novembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**60EC1F7C

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.11.16.0001. Contratado: Evelem Aline Diniz da

Costa, inscrita no CNPJ nº 48.384.985/0001-22. Valor Contratual R\$ 53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais). Objeto: Contratação de empresa para serviços de decoração com fornecimento de materiais, para o evento natalino, intitulado “A magia do Natal está com você nos principais pontos da cidade de Marcelino Vieira – RN. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 Art. 72 e 75.

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**E708508D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 178/2022**

**PORTARIA Nº 178/2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 15(Quinze) dias de Férias a servidora **Sonária Ruana Damião**, matrícula nº 100445, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo Comissionado de Assessora, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 30/11/2022 à 14/12/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 30 de outubro de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**BD639A0A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.11.30.0001. Contratado: R M FERNANDES-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.194.152/0001-26. Representante Legal: Régis Maria Fernandes. Valor Contratual R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação de Serviços de abastecimento de água potável para o consumo humano, industrializada e natural, sem gás, para atender diversas unidades administrativas deste Município de Marcelino Vieira-RN. Vigência 12 meses.

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**E0C6067B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 0002, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a premiação do Circuito Esportivo de corrida e atletismo e dá outras providências.

O Senhor **LUIZ BENTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a realização do Circuito Esportivo de corrida e atletismo cujo a corrida foi realizada no dia 21 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Art.1- Fica concedido ao Senhor Elias Neto Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 016.768.624-04, RG sob o nº 2920983, a importância de

R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), vencedor do 1º Lugar do circuito esportivo de Corrida e Atletismo.

Art.2- Fica concedido ao Senhor José Egmar Nunes Costa, inscrito no CPF sob o nº 761.657.874-87, RG sob o nº 1211734, a importância de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), vencedor do 2º Lugar do circuito esportivo de Corrida e Atletismo.

Art.3- Fica concedido ao Senhor Jose Carlos Vieira, inscrito no CPF sob o nº 030.793.304-04, RG sob o nº 12116, a importância de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), vencedor do 3º lugar do circuito esportivo de Corrida e Atletismo.

Art. 4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, 30 de novembro de 2022.

**LUIZ BENTO DA SILVA**

Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**

Maria Erismara Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:** IEA69BB9

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.11.30.0002. Contratado: ODEZIO FLÁVIO MORAIS DE LIMA- MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 40.909.480/0001-26. Representante Legal: Odezio Flávio Morais de Lima. Valor Contratual R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Objeto: Contratação de Serviços de abastecimento de água potável para o consumo humano, industrializada e natural, sem gás, para atender diversas unidades administrativas deste Município de Marcelino Vieira-RN. Vigência 12 meses.

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:** 16405C8B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 142/2022

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº. 142/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a pedido o Sr. **EVÂNIO PEDRO DO NASCIMENTO**, CPF nº. 503.620.974-53, do cargo de Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca do Município de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 30 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros

**Código Identificador:** 7307EA0E

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

**Contratada:** F G CAMPOS MORAIS LTDA ME, CNPJ: 12.047.591/0001-91

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA ORLA, 3ª ETAPA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN CR: 1070071.08/2020.

**Dotação:** Os recursos para execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

0801 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2.062 – Reforma e Revitalização da orla de Maxaranguape

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes: 1700000000 – Outros Convênios da União

**Valor:** R\$ 710.366,49 (SETECENTOS E DEZ MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura do contrato. Ou seja, de 30 de novembro de 2022 a 28 de maio de 2023. O prazo de execução da obra será de 05 meses, devendo iniciar até 10 dias consecutivos após a expedição da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº. 20220919001, TP 002/2022, bem como à proposta da CONTRATADA.

#### **Assinaturas:**

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.

Contratada FELIPE GLAUCO CAMPOS MORAIS, CPF nº 011.XXX.XX4-57 – Sócio Administrador.

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:** E6325821

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25.

**Contratada:** RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40.

**Objeto:** Contratação de empresa para, sob demanda, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, utilizados pela administração direta, precisamente com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

**Dotação:** Os recursos para execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

Unidade: 0601 Sec Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

1301 Sec Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

1601 Sec Municipal de Saúde;

1801 Sec Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

Ação: 2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

2.082 Manutenção da Sec Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

2.106 Manutenção da Sec Municipal de Saúde;

2.134 manutenção da Sec Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte: 1500100100 Receitas de Impostos e Transf. Educação;  
1573000000 Royalty do Petróleo e Gás à Educação;  
1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos;  
1500100200 Receitas de Impostos e Transf. Saúde;  
1635000000 Royalty do Petróleo e Gás à Saúde;  
1750000000 CIDE.

**Valor:** O valor total deste contrato é de 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme proposta vencedora do Pregão Presencial nº 007/2022 – SRP.

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devidamente publicado o extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Maxaranguape/RN. Ou seja, de 30 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2023.

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº 20221003002, PP 007/2022 - SRP, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:**

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.  
Contratada RAMON OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 700.XXX.XX4-64 – Sócio Administrador.

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**66D533B5

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 - PMM**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25.

**CONTRATADA:** ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.642.755/0001-03.

**OBJETO:** Termo Aditivo de prorrogação contratual para a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da administração municipal.

**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para a execução dos serviços objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações:

Unidades da Despesa

0201 Gabinete da Prefeita

1101 Secretaria Municipal de Administração

1001 Secretaria Municipal de Tributação

0602 Secretaria Municipal de Educação

0901 Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento

1602 Fundo Municipal de Saúde

1601 Secretaria Municipal de Saúde

1801 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

1302 Fundo Municipal de Assistência Social

1301 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

1401 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário

1701 Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo

1501 Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Programas/Atividades

2.001 Manutenção do Gabinete da Prefeita

2.076 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

2.075 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação

2.044 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental

2.049 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil

2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

2.072 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento

2.115 PAB – Fixo

2.106 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
2.134 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana  
2.091 Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS  
2.094 Bloco de Proteção Social Básica  
2.082 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
2.098 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário  
2.123 Manutenção da Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo  
2.102 Manutenção da Secretaria Municipal de Relações Institucionais Natureza da Despesa  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fontes de Recursos  
1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
1540000000 Transferência do FUNDEB - Impostos 30%  
1500100100 Receitas de Impostos e Transferência – Educação  
1573000000 Royalties do Petróleo e Gás à Educação  
1500100200 Receitas de Impostos e Transferência – Saúde  
1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção  
1635000000 Royalties do Petróleo e Gás à Saúde  
1750000000 CIDE  
1660000000 Transferência de Recursos do FNAS

**VALOR:** O contrato terá o valor global de R\$ 1.019.304,00 (um milhão, dezenove mil, trezentos e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** A prorrogação contratual será por igual período. Ou seja, duração de 03 (Três) meses, contado a partir do dia 04 de novembro de 2022, extinguindo-se em 03 de fevereiro de 2023, podendo haver prorrogação conforme Art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao processo administrativo nº 20220325001.

**ASSINATURAS:**

**Contratante:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº. 025.XXX.XX4-81

**Contratada:** JOSÉ MICHELL DE QUEIROZ RODRIGUES, Procurador, CPF: 027.XXX.XX4-06.

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**6EC1EAB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 032/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Messias Targino, e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

**Art. 2º** O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio

da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

**Art. 3º** O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

## CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

**Art. 4º** São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

**Art. 5º** A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

**Parágrafo único:** A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

## CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 7º** O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

**Art. 10** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino, 30 de novembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

João Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**632CDA02

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 489/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **JOSÉ PAULO DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número 498.356.704-63, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 25 de outubro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DE72357A

## PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 490/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

#### RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ PAULO DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número 498.356.704-63, do cargo comissionado de **CHEFE GERAL**, responsável pela iluminação pública, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 25 de outubro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**33EECE89

## PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 496/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR** o senhor, **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF: 651.577.294-72, do Cargo Comissionado de Chefe de Patrulhamento, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2022.

Montanhas/RN, em 21 de novembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:7A867271

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 497/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **GENILSON AVELINO DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número 097.749.894-81, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL DE PATRULHAMENTO**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2022.

Montanhas/RN, em 21 de novembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:846169EC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 498/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o senhor, **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF: 651.577.294-72, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional de Patrulhamento, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2022.

Montanhas/RN, em 21 de novembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:33B64D2F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 499/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **GENILSON AVELINO DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número 097.749.894-81, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE PATRULHAMENTO**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2022.

Montanhas/RN, em 21 de novembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:5E9C53D7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 500/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **JANAÍNA TEIXEIRA DE OLIVEIRA FARIAS**, portadora do CPF/MF sob o número 104.333.874-83, do cargo comissionado de **CHEFE GERAL** do setor de processamento de dados SUS, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2022.

Montanhas/RN, em 21 de novembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:0F2EF5B1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 501/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **JOÃO BATISTA FLORÊNCIO RAMOS**, portadora do CPF/MF: 912.669.804-82, para exercer o cargo comissionado de Assessor Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2022.

Montanhas/RN, em 21 de novembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:5F6DAA4E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 502/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **ANDRÔMENA RAQUEL COUTINHO DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 060.013.084-38, para acumular à coordenação das aulas de educação física junto aos participantes dos Programas Sociais do município, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2022.

Montanhas/RN, em 21 de novembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:FBD87CC5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000057/2022**

**PROCESSO Nº 243/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** RANCHINHO MUSIC PRODUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 47.680.898/0001-50

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (EDYR VAQUEIRO), para apresentação no dia 12 de dezembro de 2022, na festa de Santa Luzia no Sítio Ingá.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

**FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2083 – Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

**TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 30 de novembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:439728DB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000057/2022**

**PROCESSO Nº 243/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** RANCHINHO MUSIC PRODUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 47.680.898/0001-50

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (EDYR VAQUEIRO), para apresentação no dia 12 de dezembro de 2022, na festa de Santa Luzia no Sítio Ingá

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 30 de novembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:A5E49260

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 503/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2022, a Senhora, **EVANICE DA SILVA NASCIMENTO LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009385 referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de novembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:AEC3EA56

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 504/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2022, ao Senhor, **JOÃO HILÁRIO DE LIMA NETO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009741 referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de novembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**40CAC363

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 505/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2022, a Senhora, **WILLANY PORCIDÔNIO SOARES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009202 referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de novembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**833C3490

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 506/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 21 de dezembro de 2022, ao Senhor, **ALLISON JOSÉ DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009326 referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de novembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**06D83EEB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 507/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 21 de dezembro de 2022, a Senhora, **MARIA CILENE BERNARDO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002534 referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de novembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4FB59529

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 508/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2022, ao Senhor, **PARAGUASSU FERNANDES DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0010294 referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de novembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B5C699DE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 509/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2022, ao Senhor, **ADRIANO APOLONIO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0013001 referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de novembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C7C0D4E2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 511/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – EXONERAR** a Senhora, **LIGEANE PORCIDONIO CAVALCANTE**, do cargo comissionado de **DIRETORA DO CENTRO RURAL PAULO FREIRE**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor na data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de novembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: B3AC6DFD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A**  
**ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**006/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à das **PROPOSTAS** do **Processo Licitatório nº 214/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de recomposição de pavimento em paralelepípedo, rejunte com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos, das ruas: Rua Esportiva (parcial), Av. Augusto Gomes (parcial), Rua Joaquim Inácio e duas travessas e diversas ruas (operação tapa buraco).

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 24 de novembro de 2022, a Comissão Permanente de Licitação passou as referidas propostas para análise do setor de engenharia, desta forma, foi analisada a proposta de menor valor e feito **PARECER TÉCNICO** de análise da mesma, o qual segue em anexo, onde consta que a empresa **DNS SERVICOS E LOCACOES LOCAÇÕES EIRELI** - CNPJ: 32.301.940/0001-07 foi a vencedora, pois a proposta da mesma atendeu a todos os requisitos do edital, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora com proposta global no valor de **R\$ 289.828,87 (Duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão de abertura das propostas e o **PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA** encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 30 de novembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL/PMM  
Portaria nº 001/2022

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: 61FB93AF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 008/2022**

**PROCESSO Nº 244/2022**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para representação em viagens aéreas no âmbito nacional, para prestação direta de serviços em todos os atos pertinentes a execução do objeto, como emissão de tkts e demais alterações caso necessário, para atender as demandas das secretarias e departamentos do município de Montanhas/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN

**CNPJ:** 08.113.466/0001-05

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, torna pública a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022** da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, oriunda do SRP Pregão Presencial nº 022/2022, referente ao **ITEM** vencido pela empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: 10.477.835/0001-90, com desconto de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado de **R\$ 38.000,00 (Trinta**

**e oito mil reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Montanhas/RN, 30 de novembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: 646651DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 127/2018**

**Espécie:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2018.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** ANALISA RN-CONS. E ASSESS. PUB. E EMPR. LTDA EPP.- CNPJ: 15.159.065/0001-51. **OBJETO:** Contratação dos serviços especializados em Assessoria Técnica por hora, sempre que necessário e solicitado for, voltada ao Planejamento Contábil, Administrativo, Financeiro e Patrimonial do município, objetivando orientação à gestão pública e planejamento visando a coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária, auxílio na elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA), acompanhamento da execução das Metas Fiscais, e índices constitucionais, sugerindo correções e adequações visando o cumprimento das metas estabelecidas na LDO ou em outras normas regulamentadoras, além de orientação técnica junto aos setores Administrativo, Financeiro, Planejamento, Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, e Almoxarifado, objetivando dispor de apoio técnico complementar para realização de atividades rotineiras com vistas ao atendimento das. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 16 de julho de 2018.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal - Contratante e

**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador: B6169CD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PREVENTIVO E CORRETIVO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPONDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA :INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM: HARDWARES, SOFTWARES E REDES. (SOMENTE MÃO DE OBRA, SEM PEÇAS E LICENÇAS), PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **ALLEF**

**CALIXTO DA SILVA- CNPJ: 28.436.528/0001-27, saiu vencedora no Lote 1;** Quaisquer informações a respeito do processo encontre a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 30/11/2022.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**C4A8EE3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº24/2022**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS,** o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita: **ALLEF CALIXTO DA SILVA- CNPJ: 28.436.528/0001-27, saiu vencedora no Lote 1;**

Nísia Floresta/RN, 30/11/2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**559A729D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº24/2022**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADO: **ALLEF CALIXTO DA SILVA- CNPJ: 28.436.528/0001-27, saiu vencedora no Lote 1;** – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 3.3.90-40, vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratado: Allef Calixto da Silva e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 30/11/2022.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**DD7779BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 195/2022.**

**PORTARIA Nº 195/2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 08 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme Ofício nº. 011/2022 de 30 de novembro de 2022/DPM-ODB.

**Art. 2º-** Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao Ofício nº. 011/2021 de 30 de novembro de 2022/DPM-ODB.

**Art. 3º-** Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 30 de novembro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**9961FCF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 112501 - IN**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 2022112405 –INEXIGIBILIDADE**

**Modalidade de Licitação:** 112501 - IN

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A “CANTORA BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA” ATRAVÉS DA EMPRESA MK DE LIMA, CNPJ: 34.714.779/0001-29, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NA NOITE DE 04 DEZEMBRO 2022.

**Contratado: MK DE LIMA CNPJ: 34.714.779/0001-29,**

**Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

**Base legal:** Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 30/11/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**FFB53889

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022112405 – IN - 112501**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022112405 – IN - 112501**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MK DE LIMA CNPJ: 34.714.779/0001-29, no Valor Estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 30 de Novembro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**C1174A2E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 196/2022.**

**PORTARIA Nº 196/2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2022, de 30 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **Ercílio Gomes Suassuna**, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de São Miguel/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de um Workshop em São Miguel/RN, onde será tratado acerca do Plano de Trabalho da IGR do Polo Serrano de Turismo.

**Local de destino:** São Miguel/RN.

**Período do Afastamento:** 1 de dezembro de 2022.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 30 de novembro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**2D06C260

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 197/2022.**

**PORTARIA Nº 197/2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2022, de 30 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$150,00 (cento e cinquenta

reais), ao Sr. **Escolástico Paulino Filho**, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Secretária Municipal de Turismo, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de São Miguel/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de um Workshop em São Miguel/RN, onde será tratado acerca do Plano de Trabalho da IGR do Polo Serrano de Turismo.

**Local de destino:** São Miguel/RN.

**Período do Afastamento:** 1 de dezembro de 2022.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 30 de novembro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**BBB3156F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 112802**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo:** 2022112801 –INEXIGIBILIDADE

**Modalidade de Licitação:** 112802 - IN

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA EVERALDO MIGUEL, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, NA IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

**Contratado:** MARTA EVANIA MIGUEL DA SILVA, CPF: 014.991.284-60

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.600,00

**Base legal:** Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 30/11/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**4A0DCD34

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022112801 – IN - 112802**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022112801 – IN - 112802**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de MARTA EVANIA MIGUEL DA SILVA, CPF: 014.991.284-60, Valor Total Julgado: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida pessoa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 30 de Novembro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**C7AEBDB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022112802 – IN - 112801**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022112802 – IN - 112801**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA, CPF: 085.715.184-32, no Valor Estimado de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 30 de Novembro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**38DFD467

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 112801**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 2022112802 – INEXIGIBILIDADE**

**Modalidade de Licitação:** 112801 - IN

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM MAFISA, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022, NA IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

**Contratado:** MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA, CPF: 085.715.184-32

**Valor Total Julgado:** R\$ 400,00

**Base legal:** Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 30/11/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**310A38B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 2021021901**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Inexigibilidade nº 021901 - IN. **Contrato nº 2021021901.**  
**Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** FRANCISCO WELITHON DA SILVA CNPJ/CPF. Nº 412.961.254-91. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/10/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 30/11/2022. **Valor Global:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3320 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339035 - Serviços de Consultoria.

Olho D'Água do Borges/RN, 30/11/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**E6A56D46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 2021112304**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Dispensa por Justificativa nº 112301 - DI. **Contrato nº 2021112304.**  
**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. **Contratado:** MARIA NIECE DE ALENCAR FERNANDES CNPJ/CPF. Nº 322.427.944-34. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/09/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 23/10/2022. **Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3879 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 14 . 2.63 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 3880 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 14 . 2.63 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Olho D'Água do Borges/RN, 23/10/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**ED41B359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 115/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A Secretária de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, torna público que os pedidos de credenciamento realizados pelos interessados (período de 18/10/22 a 11/11/22) abaixo nominados foram indeferidos:

1 - EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ Nº XX.XXX.369/0001-XX, pelo não cumprimento do nº 8 (comprovação de aptidão para desempenho das atividades objeto do credenciamento) do subitem 5.1.1 do Edital;

2 - CLINICA DE ULTRA-ASSONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA, CNPJ Nº XX.XXX.574/0001-85, pelo não cumprimento do item 5.1 (Requerimento Anexo I do Edital);

3 – PALLOMA CRISTINA DA SILVA LUCENA, CPF Nº 082.XXX.XXX-01, pelo não cumprimento do nº 5 (certidão negativa de insolvência civil); do subitem 5.1.2 do Edital;

4 - MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA SILVA, CPF Nº 059.XXX.XXX-83, pelo não cumprimento do nº 5 (certidão negativa de insolvência civil); do subitem 5.1.2 do Edital;

5 - OZÉLIA LUCENA DA NÓBREGA, CPF Nº 086.XXX.XXX-23, pelo não cumprimento do nº 5 (certidão negativa de insolvência civil); do subitem 5.1.2 do Edital;

6 - GEOVAN GALDINO DO VALE, CPF Nº 097.XXX.XXX-27, pelo não cumprimento do nº 5 (certidão negativa de insolvência civil); do subitem 5.1.2 do Edital;

7 - MARCIANA MARCIA NOGUEIRA, CPF Nº 080.XXX.XXX-30, pelo não cumprimento do nº 5 (certidão negativa de insolvência civil); do subitem 5.1.2 do Edital;

8 - VALMIRA BEZERRA DE ARAUJO, CPF Nº 033.XXX.XXX-64, pelo não cumprimento do nº 5 (certidão negativa de insolvência civil); do subitem 5.1.2 do Edital;

Ficam os interessados acima especificados para, querendo apresentar Recurso Administrativo na forma estipulada no item 6.5 do Edital.

Ouro Branco RN, 18 de novembro de 2022.

**BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENA DE SOUZA MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**CB12A62E

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO**

**Assunto:** Pedido de Reconsideração do Despacho que indeferiu promoção funcional.

**Interessados:** Rodson Sidney de Souza, Meirielle de Souza Santos Lucena, Rossana de Azevedo Martins Nóbrega, Aderlândio Araújo de Medeiros e Maria da Guia Azevedo da Cunha.

**DESPACHO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 2º, § 3º do Decreto nº 9.830/2019, e;

**Considerando** a manifestação jurídica do Procurador-Geral do Município que manteve inalterado o Parecer Orientativo nº 002/2022 na parte que opina pelo indeferimento da progressão dos professores pela ausência de requisitos legais;

**Considerando** que os recursos apresentados não trouxeram argumentos novos capaz de reconsiderar a decisão que indeferiu a progressão dos professores, Rodson Sidney de Souza, Meirielle de Souza Santos Lucena, Rossana de Azevedo Martins Nóbrega, Aderlândio Araújo de Medeiros e Maria da Guia Azevedo da Cunha;

**Considerando** que a regra para reconhecimento de títulos de mestre e doutor em universidade estrangeira está normatizada no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

**Conheço** os Recursos Administrativos em razão da tempestividade e no **Mérito nego-lhe provimento** em razão da ausência de cumprimento da norma estabelecida § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), na linha do que se posicionou a Procuradoria-Geral do Município e nos termos da jurisprudência pacificada nos tribunais superiores.

**Determino** a comunicação pessoal dos servidores acerca do indeferimento do Recurso Administrativo e a Publicação do presente Despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Cumpra-se.

Ouro Branco RN, 30 de novembro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**05666437

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022  
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022  
BASE LEGAL: ART. 25, caput da Lei 8.666/93.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da

Lei nº 8.666/93, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **RATIFICO** nos termos do item 7.1 do Edital de Credenciamento nº. 001/2022, o Despacho do Secretário de Esporte e Lazer que **HOMOLOGOU** o credenciamento da empresa LIGA PARELHENSE DE DESPORTOS, CNPJ nº. 10.872.117/0001-19, com sede na Rua José Roque, nº. 11, Centro da Cidade de Parelhas/RN, para prestação de serviços de arbitragem em competições organizadas pelo Município na modalidade Futebol de Campo constante do item 2.1 do edital para atender a demanda do Município.

Ouro Branco/RN, 09 de setembro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**1934344F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022  
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022  
BASE LEGAL: ART. 25, caput da Lei 8.666/93.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **RATIFICO** nos termos do item 7.1 do Edital de Credenciamento nº. 002/2022, o Despacho do Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito que **HOMOLOGOU** o credenciamento da empresa RF PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº. 44.600.692/0001-84, com sede na Rua Sebastião Guilherme Caldas, nº. 154, Anexo I, na Cidade de Jardim do Seridó/RN, para prestação de serviços de Transmissão do Programa “Ouro Branco Uma Cidade de Todos” e Informativos e Campanhas Educativas constante no item 2.1 do edital, para atender a demanda do Município.

Ouro Branco/RN, 24 de outubro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**DAB7D3EA

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022  
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022  
BASE LEGAL: ART. 25, caput da Lei 8.666/93.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **RATIFICO** nos termos do item 7.1 do Edital de Credenciamento nº. 003/2022, o Despacho da Secretária de Saúde do Município que **HOMOLOGOU** o Credenciamento da empresa SAÚDE SERV LTDA, CNPJ nº. 43.018.538/0001-36, com sede na Rua Jose Roque, nº. 126, Sala 02, Centro da Cidade de Parelhas/RN, para prestação de serviços de saúde constante nos itens 2.2 e 2.3 do edital, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.

Ouro Branco/RN, 24 de outubro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**48EE13A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....:68/2021.

**ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 15/2021****CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60****CONTRATADA(O).....:SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ/CPF:27.390.249/0001-07****OBJETO.....:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.****VALOR MENSAL.....: R\$ 0,00 ( ).****VALOR TOTAL.....:R\$72.319,49, (setenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).****VIGÊNCIA.....:10/10/2022,até 31/12/2022.****DATA DA ASSINATURA.....:10 de outubro de 2022.****MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita -P/Contratante

**FABIO UMBELINO DE ALMEIDA**

Gerente -p/contratada

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**8612D293

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.**

O Município de Paraú/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 11h00min do dia **13 de dezembro de 2022**, será realizado o PE Nº 018/2022, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em serviços funerários através da lei de benefícios eventuais, para família de baixa renda cadastrada no programa do bolsa família e indigentes do município de Paraú/RN.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), P.E. nº 018/2022, Processo Adm. 106/2022, Prefeitura Municipal de Paraú/RN. Maiores informações pelo email: [departamentolicitacaoparau@gmail.com](mailto:departamentolicitacaoparau@gmail.com).

**FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**E721B818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.**

O Município de Paraú/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 08h30min do dia **13 de dezembro de 2022**, será realizado o PE Nº 014/2022, tipo menor preço por item,

objetivando a aquisição de material de limpeza destinado a atender a demanda das Unidades Administrativas do Município de Paraú/RN.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), P.E. nº 014/2022, Processo Adm. 97/2022, Prefeitura Municipal de Paraú/RN. Maiores informações pelo email: [departamentolicitacaoparau@gmail.com](mailto:departamentolicitacaoparau@gmail.com).

Paraú - RN, 30 de novembro de 2022.

**FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**3EF0390E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 124/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....:124/2022.

**ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 8/2021****CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60****CONTRATADA(O).....:GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, CNPJ/CPF:40.503.176/0001-80****OBJETO.....:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.****VALOR TOTAL.....:R\$176.634,00, (cento e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais ).****VIGÊNCIA.....:30/11/2022,até 29/11/2023.****DATA DA ASSINATURA.....:30 de novembro de 2022.****MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita -P/Contratante

**MARCELO VERAS VASCONCELOS**

Socia Administrador -P/ Contratada

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**DD6094FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 10.415/2022 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 61/2022 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 16/12/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIARISTA POR DEMANDA”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**D5C44AA9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
RESOLUÇÃO Nº 010/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

Nomeia a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido extraordinariamente no dia 30 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2675/2022.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Parelhas/RN.

I – Presidente: Juciara Bezerra de Lima

II – Vice-presidente: Ozileide dos Santos Azevedo

III – 1º Secretário: Ana Karina de Lima

IV – 2º Secretário: Flavia Palmeira de Oliveira

**Art. 2º** O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º terá mandato de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

**Art. 3º** Fica designada para ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a Servidora Marisete Felix de Souza Silva

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 30 de novembro de 2022.

**JUCIARA BEZERRA DE LIMA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

**Código Identificador:**8906BD5B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 126/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 04:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A JOVEM GECIANE RÉGIA DE SOUZA CPF DE Nº 123.827.184-71 ATÉ COMPLEXO PENAL MÁRIO NEGÓCIO EM MOSSORÓ - RN PARA VISITAR SUA MÃE QUE SE ENCONTRA PAGANDO PENA NO MESMO.			
PERÍODO: 26/11/2022			
DESTINO: MOSSORÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

**Código Identificador:**F24D3235

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 127/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 18:00 h da noite			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTAR O SENHOR GEZIO GOMES DE MELO DA CIDADE DE SANTA RITA - PB ATÉ PARELHAS - RN.			
PERÍODO: 27/11/2022			
DESTINO: SANTA RITA - PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	200,00	200,00
Total			200,00

Parelhas (RN), 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

**Código Identificador:**CDEB7EE8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 128/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 10:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTAR O SENHOR GEZIO GOMES DE MELO DE VOLTA A CIDADE DE SANTA RITA - PB.			
PERÍODO: 28/11/2022			
DESTINO: SANTA RITA - PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

**Código Identificador:**A73CC52B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 22/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 22/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021**

**CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; OBJETO: REVISÃO DE PRAZO CONTRATUAL EM 180 DIAS; VIGÊNCIA: 23/11/2022 até 22/05/2023; ASSINATURA: 23/11/2022; PROCESSO: 2.842/2017; FUNDAMENTO LEGAL: 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**Publicado por:**  
 Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**3B7A4A1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO 22/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO 22/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021**

**CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; OBJETO: REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO ACRESCENTANDO 9,67% NO VALOR DO ITEM 0001 VALOR; R\$ 1.873,43 (um mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos); VIGÊNCIA: 24/11/2022 até 22/05/2023; ASSINATURA: 24/11/2022; PROCESSO: 2.842/2017; FUNDAMENTO LEGAL: 65, II, alínea "d", e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**Publicado por:**  
 Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**3F26235A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 351/2022**

**PORTARIA DE Nº 351/2022 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **GERALDINA GALDINO DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo Agente de Saúde, no ESF - Eloah Diana Bezerra, matrícula 100752-1, lotado na Secretaria de Saúde, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; a contar os seus efeitos a partir do 15 de dezembro de 2022 à 15 de março de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 30 de novembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**5CE09541

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022, em favor da pessoa jurídica: **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ Nº 25.317.192/0001-95, localizada na RUA DESEMBARGADOR DIONISIO FILGUEIRA, Nº 788 - BLOCO UNICO LOJA 12, PETROPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59.014-020, com valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalizando assim o valor Global de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, COM EFETIVA ATUAÇÃO NOS FEITOS EM TODAS AS FASES DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 18 de Novembro de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**  
 CPF Nº 565.187.574-34  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**27E94467

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: **08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU/RN, CEP nº 59.770-000, Fone: (84) 3361-2211.

**CONTRATADO:** **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ Nº 25.317.192/0001-95, localizada na RUA DESEMBARGADOR DIONISIO FILGUEIRA, Nº 788 - BLOCO UNICO LOJA 12, PETROPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59.014-020.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, COM EFETIVA ATUAÇÃO NOS FEITOS EM TODAS AS FASES DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

**VALOR TOTAL:** Valor mensal de R\$ 5.000,00, totalizando valor Global de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de Novembro de 2022.

**VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) dias indo de 18 de Novembro de 2022 a 17 de Janeiro de 2023.

**ASSINATURAS:** Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ Nº 25.317.192/0001-95 - Titular.

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**9EB16ACA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 12.11.2019 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA CONTABILIDADE, TESOUREARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS POR CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – RN.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME**, CNPJ nº 06.050.403/0001-21, inscrição estadual nº **ISENTO** e inscrição municipal nº **540370**, com sede na Rua João Celso Filho, nº 1075, São João, Assú/RN, CEP: 59650-000, neste ato representado pela Sr. KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, portador da Carteira de Identidade nº 1.799.240, CPF nº 009.044.054-43, Diretora Administrativa/ Contadora nº. 007334/O-3 CRC/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco Matias de Assis, 298 Iguaraçu, Itajá/RN, CEP: 59.513-000, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial nº 023/2019 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 12.11.2019:*

**CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA**

*I – Prorroga prazo de execução do contrato para 07 de novembro de 2023.*

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o do Art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

**CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

*Pedra Preta/RN, 07 de novembro de 2022.*

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b> Prefeito Municipal	<b>KEILLA TAISE LOPES DE MATOS</b> Empresário
---	--

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**16981DD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 042/2022**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**042/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 970.322-SSP/RN, e CPF nº 596.825.744-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) COOPEDU – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84, sediado(a) na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, Centro, Monte Alegre/RN – 59182-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alexandre Soares Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade RG 1.190.531-SSP/RN e CPF nº 008.106.354-70 tendo em vista o que consta no Processo nº 694/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 042/2022 de prestação de serviços complementares junto a Secretaria municipal de Educação do município de Pedro Avelino/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/09/2022 a 01/09/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Pregão Eletrônico de nº 013/2021 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 01 de setembro de 2022

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
P/Contratante

**ALEXANDRE SOARES GOMES**  
Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educacao do Estado do RN - COOPEDU

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**FA1B8C9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 0102/2022 - ALTERAÇÃO DAS DATAS DE  
VENCIMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU 2022**

Portaria nº 0102/2022 - SEFIN

*Dispõe sobre a alteração das datas de vencimento da Cota Única do IPTU 2022 e da outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 2º, do Decreto n.º 029, de 22 de novembro de 2022,

**CONSIDERANDO** o atraso na entrega dos carnês de IPTU 2022, para não haver prejuízos para os contribuintes do Município de Pilões/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o vencimento da Cota Única (com desconto) do IPTU 2022, com vencimento original em 30/11/2022 para 12/12/2022.

**Parágrafo Único:** As demais parcelas se mantêm inalteradas, com o vencimento original definido no Decreto 029/2022.

**Art. 2º** - Ficam autorizados, a Caixa Econômica Federal e as Casas Lotéricas, bem como o Banco do Brasil e seus correspondentes bancários a efetuarem o recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal da Cota Única e da Primeira Parcela do IPTU 2022 com vencimento original em 30/11/2022, até a data de 12/12/2022, **sem incidência de juros e multas.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 30 de novembro de 2022 - SEGOV.

**FRANCISCO WILLAMY SOARES**

Secretário Mul. de Finanças e Tributação

Portaria de Nomeação: 033/2021

**Publicado por:**

Francisco Willamy Soares

**Código Identificador:**1423759D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 582/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 582/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº XXX, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 30 de novembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**6A7F11BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 581/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 581/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 30 de novembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**3BFD619C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 461, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 461, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 01/12 do corrente ano, objetivando conduzir o

deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**FC54D5BF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 458, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 458, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor Marcio Marcolino Pinto, matrícula nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia), diária ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia de 25/11/2022 na cidade de Mossoró/RN, com objetivo de conduzir os integrantes das comunidades quilombolas, (ida e volta) para participarem do I Semanário de linguagem, Educação e Antirracista na UFERSA em Mossoró/RN, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 29/11/2022, edição 2916 no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**2ECF03AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
030 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 472 DE 30 DE  
NOVEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 472, DE 30 DE novembro DE 2022**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

**Art.2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 30 de novembro de 2022

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha:32410.301.0004.2015.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 401 10.305.0004.2017.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**504EBFFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
031 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 473 DE 30 DE  
NOVEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 473, DE 30 DE novembro DE 2022**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

**Art.2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 30 de novembro de 2022

**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha:12212.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO 77.674,64

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 77.674,64

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 104 12.361.0025.1049.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -6.201,62

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 105 12.361.0025.1049.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -70,93

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 106 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -3.752,93

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 107 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -3.090,92

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 108 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 112 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -4.543,36

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 113 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -4.419,60

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 128 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -108,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 129 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -14.910,88

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 132 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -490,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 139 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -2.100,54

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

Ficha: 147 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -392,30

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 149 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -296,46

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 151 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -2.250,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha: 155 12.361.0025.2226.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -4.652,10

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI

Ficha: 157 12.361.0025.2226.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -395,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -77.674,64

**Publicado por:**Everton Wagner da Silva Freitas  
Código Identificador:19D98EEE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
089 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 471 DE 30 DE  
NOVEMBRO DE 2022****DECRETO Nº 471, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI  
N.501***Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 70.000,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

122 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 70.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15401070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

93 12.122.0023.1077.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE -70.000,00  
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 15001001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -70.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**1AB4DC49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28110001/22**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Autobraz Comércio de Veículos Ltda – CNPJ: 70.166.350/0001-08

Valor Global: R\$ 877,79 (Oitocentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços para realização da quarta revisão obrigatória do veículo tipo ambulância, de placa RGF-9A92, cedida pela Associação Amigos do Olheiro de Pureza, utilizada no transporte de pacientes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo; 33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 28 de novembro de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

**AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: 70.166.350/0001-08  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**BB21914F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30110001/22**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 854,90 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

OBJETIVO: Aquisição de materiais destinados à realização de atividades com os usuários assistidos pelo Programa Criança Feliz deste município..

ORIGEM DOS RECURSOS: Criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**CASA NORTE LTDA**

CNPJ. 08.713.513/0001-51  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**02F70E7A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30110002/22**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 1.110,70 (Um mil, cento e dez reais e setenta centavos)

OBJETIVO: Aquisição de materiais destinados à realização de oficinas com os grupos de crianças, jovens, mulheres e idosos assistidos pelo Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**CASA NORTE LTDA**

CNPJ. 08.713.513/0001-51  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**2DE1E031

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2022**

**Rafael Fernandes/RN, 28 de novembro de 2022**

“Dispõe sobre a nomeação de Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº010/2002, que institui o Conselho Municipal de Educação – CME.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Rafael Fernandes/RN:

**I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR:** Hiudevan Francisca Duarte Sena  
**SUPLENTE:** Élide Sueli de Souza

## II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

**TITULAR:** Benilton Ferreira Rodrigues  
**SUPLENTE:** Aldemir Bosco de Negreiros

## III – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

**TITULAR:** Francisco Clodoaldo Ferreira  
**SUPLENTE:** Maria Neuda Lopes

## IV – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**TITULAR:** Jadicleides Rodrigues da Costa  
**SUPLENTE:** Régia Mara do Nascimento

## V – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS

**TITULAR:** Maria Héliida Costa Nascimento  
**SUPLENTE:** Francisca Ducinete Fernandes Pereira

## VI – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

**TITULAR:** Antonia Genice Ferreira da Costa  
**SUPLENTE:** Maria do Socorro da Costa

## VII – REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS

**TITULAR:** Renata Wigna da Silva Fernandes  
**SUPLENTE:** Francisca Carla do Nascimento Dutra

**TITULAR:** Adriana Sampaio da Silva  
**SUPLENTE:** Francisca Lidiane de Sena

## VIII – REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**TITULAR:** Maria Elviraine Fernandes  
**SUPLENTE:** Josefa Jocélia da Conceição Torres

## IV – REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**TITULAR:** Elenice Alves Pereira  
**SUPLENTE:** Antonia Jânia do Nascimento Viana

**PRESIDENTE:** Maria Héliida Costa Nascimento  
**VICE-PRESIDENTE:** Hiudevan Francisca Duarte Sena  
**SECRETÁRIA:** Jadicleides Rodrigues da Costa

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as descrições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se**

**Rafael Fernandes/RN, 28 de novembro de 2022**

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
 Prefeito Municipal

### MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 1 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TITULAR:** Hiudevan Francisca Duarte  
**ENDEREÇO:** Rua: Antonio Justino de Oliveira – Rafael Fernandes/RN  
**CPF:** 937.830.000-04  
**Telefone:** (84) 99667-6309  
**E-mail:** hiudevan\_duarte@hotmail.com

**TITULAR:** Élide Sueli de Souza  
**ENDEREÇO:** Rua: Rui Barbosa – Rafael Fernandes/RN  
**CPF:** 010.783.044-24  
**Telefone:** (84) 99671-8497  
**E-mail:** sueliqueiroz98@hotmail.com

#### 2 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

**TITULAR:** Benilton Rodrigues Ferreira  
**ENDEREÇO:** Rua: José Olímpio – Rafael Fernandes/RN  
**CPF:** 017.016.114-57  
**Telefone:** (84) 99656-7334  
**E-mail:** benilton\_anastacio@hotmail.com

**TITULAR:** Aldemir Bosco de Negreiros  
**ENDEREÇO:** Rua: Patrício Ferreira de Sena, nº 03 – Rafael Fernandes/RN  
**CPF:** 049.987.014-01  
**Telefone:** (84) 99651-9016  
**E-mail:** demirnegreiros@hotmail.com

#### 3 – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

**TITULAR:** Francisco Clodoaldo Ferreira  
**ENDEREÇO:** Rua: Egídio Chagas do Nascimento – Rafael Fernandes/RN  
**CPF:** 017.016.114-57  
**Telefone:** (84) 99656-7334  
**E-mail:** benilton\_anastacio@hotmail.com

**TITULAR:** Aldemir Bosco de Negreiros  
**ENDEREÇO:** Rua: Patrício Ferreira de Sena, nº 03 – Rafael Fernandes/RN  
**CPF:** 049.987.014-01  
**Telefone:** (84) 99651-9016  
**E-mail:** demirnegreiros@hotmail.com

**Publicado por:**  
 João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**1817F6B7

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de 1ª Termo Aditivo ao Contrato da TP 00001/2020  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;  
 CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA,  
 PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00.

Objeto: empresa especializada para execução de Obra de implantação de Melhoria Sanitária Domiciliar neste Município de Rafael Fernandes-RN.

Aditamento de prazo: Prorroga por mais 120 (cento e vinte) dias.

Rafael Fernandes/RN, 09 de novembro de 2020.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**5F6326E5

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de 2ª Termo Aditivo ao Contrato da TP 00001/2020  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;  
 CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00.

Objeto: empresa especializada para execução de Obra de implantação de Melhoria Sanitária Domiciliar neste Município de Rafael Fernandes-RN.

Aditamento de prazo: Prorroga por mais 120 (cento e vinte) dias.

Rafael Fernandes/RN, 08 de março de 2021.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**67D79F40

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Extrato de 3ª Termo Aditivo ao Contrato da TP 00001/2020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;  
CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA,  
PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº  
30.610.589/0001-00.

Objeto: empresa especializada para execução de Obra de implantação de Melhoria Sanitária Domiciliar neste Município de Rafael Fernandes-RN.

Aditamento de prazo: Prorroga por mais 120 (cento e vinte) dias.

Rafael Fernandes/RN, 08 de julho de 2021.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**8903D18C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Extrato de 4ª Termo Aditivo ao Contrato da TP 00001/2020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;  
CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA,  
PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº  
30.610.589/0001-00.

Objeto: empresa especializada para execução de Obra de implantação de Melhoria Sanitária Domiciliar neste Município de Rafael Fernandes-RN.

Aditamento de prazo: Prorroga por mais 120 (cento e vinte) dias.

Rafael Fernandes/RN, 08 de novembro de 2021.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**4A57F6B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
301101/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 301101/2022;**

**Objeto:** Aquisição de peças de ar condicionado, visando a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração das unidades administrativas e secretarias municipais de riacho da cruz

**Contratado:** JOAO PINTO DE SOUSA, CNPJ Nº 18.641.515/0001-36, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

*RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.*

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**1E4F3684

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 301101/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 301101/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 301101/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Aquisição de peças de ar condicionado, visando a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração das unidades administrativas e secretarias municipais de riacho da cruz**, pelo valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), em favor de JOAO PINTO DE SOUSA, CNPJ Nº 18.641.515/0001-36.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**1CF1C842

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **ALLAN DAVI AMORIM PAIVA**, CPF nº 071.827.734-14, Diretor Geral do Hospital Maternidade - Vicente do Rêgo Filho, 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 29 de novembro a 01 de dezembro de 2022, para participar da **5ª CONFERENCIA ESDATUAL DE SAÚDE MENTAL**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de novembro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**DD4D8D87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 238/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 30 de novembro à 02 de dezembro de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de novembro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**1AC9392E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 301102/2022 - INEX/SMEC**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 301102/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de JOAO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF de nº 40.834.971/0001-51, referente à ASSESSORAMENTO JURÍDICO EM DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE RETENÇÃO PARCIAL DE IMPORTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA-IRPJ - DOS PRESTADORES DE SERVIÇO E FORNECEDORES DE BENS AO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL DO ARTIGO 158 L.	01	SERVIÇO	120.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**52227E2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 301102/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 301102/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 301102/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a ASSESSORAMENTO JURÍDICO EM DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO, em favor de JOAO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF de nº 40.834.971/0001-51, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE RETENÇÃO PARCIAL DE IMPORTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA-IRPJ - DOS PRESTADORES DE SERVIÇO E FORNECEDORES DE BENS AO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL DO ARTIGO 158 L.	01	SERVIÇO	120.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**075A39BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
301103/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**  
**Processo: 301103/2022;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM IMAGENS AÉREAS COM DRONE, PARA COBERTURA DO NATAL ENCANTADO DE RIACHO DA CRUZ-RN

**Contratado:** EMANUEL PACIFICO DA SILVA, CNPJ Nº 33.380.206/0001-43, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**152D2AFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 301103/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 301103/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 301103/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM IMAGENS AÉREAS COM DRONE, PARA COBERTURA DO NATAL ENCANTADO DE RIACHO DA CRUZ-RN**, pelo valor de R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), em favor de EMANUEL PACIFICO DA SILVA, CNPJ Nº 33.380.206/0001-43.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**1463EC5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
301104/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**  
**Processo: 301104/2022;**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FILHETES DE PEDRAS CARIRI.

**Contratado:** ANTONIO FERNANDES DE CARVALHO, CNPJ Nº 05.491.515/0001-55, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.280,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**94BF8288

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 301104/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 301104/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 301104/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE FILHETES DE PEDRAS CARIRI**, pelo valor de R\$ 2.280,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS), em favor de ANTONIO FERNANDES DE CARVALHO, CNPJ Nº 05.491.515/0001-55.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B0604792

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de fardamento destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado..

Riacho de Santana - RN, 30 de Novembro de 2022

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**3762433A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação de serviços de hospedagem com alimentação e traslado de pacientes na cidade de Natal/RN, afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana/RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 28 de Novembro de 2022

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**37D62667

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de peças automotivas para veículos pesados da linha amarela pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 29 de Novembro de 2022

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**93F8B23B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão

Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de Materiais Laboratoriais destinados as Unidades de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 29 de Novembro de 2022

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**D00780A7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de Material elétrico destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 29 de Novembro de 2022

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**B09C01E2

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2022, que objetiva: Prestação dos serviços de locação de trator agrícola para corte de terra de pequenos agricultores rurais deste município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP - R\$ 246.000,00.

Riacho de Santana - RN, 30 de Novembro de 2022

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**8F469E4A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP Processo Administrativo nº 140/2022

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

**EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.471.402/0001-25, Vencedora do Item: 02.**

**GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.521.392/0001-81, Vencedora do Item: 15.**

**LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.650.279/0001-07, Vencedora dos Itens: 10 e 11.**

**MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.619.837/0002-30, Vencedora do Item: 01.**

**UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.235.001/0001-16, Vencedor dos Itens: 09, 12, 13, 16, 19, 20 e 21.**

**ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.932.000/0001-16, Vencedora do Item: 17.**

Os Itens: 03, 04, 05, 14, 18, 22, 23 e 24 Restaram Fracassados

Os Itens: 06, 07, 08, Restaram Desertos

\*Toda documentação referente ao certame encontra-se disponível em: Processo RPE-019-2022-2022-210354 - Portal de Compras Públicas ([portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br))

Riachuelo/RN, 30 de novembro de 2022.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 116/2021

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**F6A85086

### GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

Portaria nº 197/2022 Riachuelo/RN, 30 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, VIGILANTE, inscrito no CPF/MF; 030.309.904-60, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. O período concedido será de 14 de novembro de 2022 a 13 de dezembro de 2022, conforme o Processo Administrativo 123/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 30 de novembro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:8A97CD15**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
2342022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço no fornecimento de combustível, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo abastecimento da frota veicular deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço AUTO POSTO SÃO TOMÉ, CNPJ: 04.839.900/0001-01, referente aos empenhos nº 103083, 103079, 103078, 103076, 103082, 103080, 103081, 103075, 103074, 103072, 1005010, 201018, no valor total R\$ 58.498,71 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos) sugestiva ao mês de agosto.

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:1125080C**

**GABINETE DO PREFEITO  
2352022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço no fornecimento de combustível, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo abastecimento da frota veicular deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço AUTO POSTO SÃO TOMÉ, CNPJ: 04.839.900/0001-01, referente aos empenhos nº 1005010, 201018, 103083, 103079, 103078, 1101001, 103076, 103082, 103080, 103081, 103075, 103074, 103073, 103072, 1005010, no valor total R\$ 61.174,00 (sessenta e um mil cento e setenta e quatro reais) sugestiva ao mês de agosto.

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:71F093E3**

**GABINETE DO PREFEITO  
2362022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de assessoria e consultoria tributária, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas, principalmente no que concerne a todo acompanhamento administrativo e arrecadação financeira deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 18.062.460/0001-00, referente ao empenho nº 103085 no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) sugestiva ao mês de outubro.

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**97C1EDC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2372022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço prestado a secretaria de Assistência Social. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades do CRAS deste município, para o prestador de serviço **NOEMIA CIRIACO REGIS, CPF: 878.570.224-20**, referente ao empenho nº 1001005 no valor de R\$

1.000,00 (hum mil reais) sugestiva ao mês de outubro respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**FD1B8DD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 281/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 281/2022 – GPMRF**

*Renovar cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**  
Art.1º – **Renovar** a cessão do servidor **MARICÉLIA FARIAS DE LIMA**, CPF Nº 049.420.164-95, matrícula nº 80.011-2, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Habitação deste município, para exercer suas atividades funcionais junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de janeiro de 2023, com ônus para o cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2022.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11  
Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**BE3953E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 282/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 282/2022 – GPMRF**

*Renovar cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**  
Art.1º – **Renovar** a cessão do servidor **WALTMBERG OLIMPIO DA SILVA**, CPF Nº 060.961.554-80, matrícula nº 80.250-6, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, para exercer suas

atividades funcionais junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de de 02 (dois) anos, a partir de 02 de janeiro de 2023, com ônus para o cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2022.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**F4D4178E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 283/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 283/2022 – GPMRF**

*Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

Art.1 – **CONCEDER** ao Senhor (a) **Benicia Gomes da Silva**, matrícula nº 80.017-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Férias Regulamentares por período de 30 (trinta) dias, referente ao exercício 2022, no período de 03 de novembro de 2022 retornando suas atividades no dia 03 de dezembro de 2022 conforme o art. 76 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2022.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**A78AB0CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 383/2022**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO BANDEIRA e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO BANDEIRA**, matrícula 342, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, retornando as atividades no dia 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**DB49A8CC

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 384/2022**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANTONIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **ANTONIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula 317, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, retornando as atividades no dia 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**0DBB81A1

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 385/2022**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora PATRICIA CARLA ANGELICO NASCIMENTO ARAUJO e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **PATRICIA CARLA ANGELICO NASCIMENTO ARAUJO**, matrícula 284, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, retornando as atividades no dia 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**0205F079

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 386/2022**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA SUELI MAIA HOLANDA e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **MARIA SUELI MAIA HOLANDA**, matrícula 321, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, retornando as atividades no dia 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**FF9E326E

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 387/2022**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor CLOVIS NOGUEIRA DE AQUINO e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **CLOVIS NOGUEIRA DE AQUINO**, matrícula 234, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, retornando as atividades no dia 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**97C5B7D5

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 388/2022**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor TONI CEZAR RUFINO OLIVEIRA e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **TONI CEZAR RUFINO OLIVEIRA**, matrícula 380, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, retornando as atividades no dia 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**019EDCD6

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 389/2022**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO LUZAILDE ALVES e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO LUZAILDE ALVES**, matrícula 278, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, retornando as atividades no dia 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**F7062349

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 390/2022**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora KLARA PATRICIA MIRANDA REGIS e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> **KLARA PATRICIA MIRANDA REGIS**, matrícula 170454-0, portador da cédula de Identidade nº 002.463.213 – SSP/RN, CPF nº 014.203.694-31, direito do gozo as férias proporcional a quinze dias, correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de dezembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, retornando as atividades no dia 16 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**C36F25F8

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 391/2022**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora MARIA DE LOURDES BRASIL MELO e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, a servidora **MARIA DE LOURDES BRASIL MELO**, matrícula 261, ocupante do cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**5B9CF760

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 072, DE 30 DE NOVEMBRO DE  
2022**

Institui, no Município de Rodolfo Fernandes, medida de enfrentamento ao coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 26, inciso I, alínea o, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as novas recomendações da equipe da Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap) e o Comitê de Especialistas da Covid-19;

**CONSIDERANDO** o aumento expressivo no número de casos confirmados,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica recomendado o uso de máscaras faciais, em ambientes fechados, em grandes aglomerações, para trabalhadores com trato constante com o público, em ambientes de saúde, em todos os ambientes para idosos, entre pessoas imunossuprimidas e pessoas com sintomas gripais e no âmbito do transporte público de passageiros.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A9F4C664

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 381/2022**

“CONCEDER DIÁRIA A SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de NATAL/RN, para participar da “5º CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL”.

#### RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 29 de novembro a 01 de dezembro de 2022;

**Saída às:** 06h00min Retorno: 01h00min;

**Total das Diárias:** 03 (três) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 28 de novembro de 2022.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F0487E1A

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 382/2022

“CONCEDER DIÁRIA AO COORDENADOR DE HOSPITAL E FARMACIA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Coordenador do Hospital e Farmácia, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de NATAL/RN, para participar da “5º CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL”.

#### RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FERNANDO BATISTA CAVALCANTE** (Coordenador do Hospital e Farmácia), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 29 de novembro a 01 de dezembro de 2022;

**Saída às:** 06h00min Retorno: 01h00min;

**Total das Diárias:** 03 (três) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 28 de novembro de 2022.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C4CBB348

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 392/2022

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA DE FATIMA GALDENCIO CAVALCANTE e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Srª **MARIA DE FATIMA GALDENCIO CAVALCANTE**, RG: 401.790 – SSP/RN, CPF: 221.219.864-72, do Cargo Efetivo de **Professora Nível III Classe C**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando a mesma fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**51557F59

#### CHEFIA DE GABINETE ATO DE APOSENTADORIA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 26 e incisos, benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade, e tempo de contribuições previdenciárias a Srª MARIA DE FATIMA GALDENCIO CAVALCANTE, RG: 401.790 – SSP/RN, CPF: 221.219.864-72**, Brasileira, casada, admitido em 03 de março de 1997, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **Professora Nível III Classe C**, matrícula número **0302**, com proventos no Valor de **R\$ 5.399,56** (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), assim compostos, **R\$ 4.319,65** (quatro mil e trezentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) referente à Salário Base; e **R\$ 1.079,91** (um mil e setenta e nove reais e noventa e um centavos) referente à quinquênio

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Municipal  
CPF: 022.505.704-26

**CARLOS ADRIANO D. PINTO**

Presidente do RODOLFOPREV  
CPF: 032.752.444-85

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:41A232C6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2022 - DISPENSA Nº**  
**0001/2022DL - CONTRATO: Nº 2022.01.28-0001**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO:** Francisca Concilma de Medeiros, CPF/MF Nº 270.964.218-23, com sede na Rua Maria Nilde de Menezes, 70-A, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisca Concilma de Medeiros, CPF/MF Nº 270.964.218-23. **OBJETO:** Alteração quantitativa do contrato nº 2022.01.28-0001, relativo à locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS. Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), somando o valor do contrato atual de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), fica com um total de: 18.000,00 (Dezoito mil reais). Vigência contratual: 30/11/2022 a 31/12/2022. **BASE LEGAL:** inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. –. Assinatura: 30 de novembro de 2022. **SIGNATARIOS:** Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes. Pelo Contratado: Francisca Concilma de Medeiros.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:E7FDA4CE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 678/2022 – GAB**

**Portaria nº. 678/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (30/11/22), juntamente com o Exmo. Sr. Prefeito deste Município e à Secretária Municipal de Administração desta Municipalidade, com o objetivo de comparecerem à superintendência do Estado do Rio Grande do Norte do IBGE, para uma reunião com a direção do censo 2022, para tratar de informações gerais do censo, especialmente no que tange a ausência de reuniões de planejamento e execução com a equipe do município, haja vista que durante todo o ano de 2022 só tiveram 2 reuniões sendo a primeira somente no mês de novembro de 2022.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de novembro de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:CB7D00CB**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 675/2022 – GAB**

**Portaria nº. 675/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Matr: 001130-4**, para cobrir suas despesas no dia de hoje (30/11/22), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de comparecer à superintendência do Estado do Rio Grande do Norte do IBGE, para uma reunião com a direção do censo 2022, para tratar de informações gerais do censo, especialmente no que tange a ausência de reuniões de planejamento e execução com a equipe do município, haja vista que durante todo o ano de 2022 só tiveram 2 reuniões sendo a primeira somente no mês de novembro de 2022.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de novembro de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:07BD1988**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 676/2022 – GAB**

**Portaria nº. 676/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Administração, **LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA, Matrícula nº 152138-1**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (30/11/22), juntamente com o Exmo. Sr. Prefeito deste Município e o Assessor Jurídico desta Municipalidade, com o objetivo de comparecerem à superintendência do Estado do Rio Grande do Norte do IBGE, para uma reunião com a direção do censo 2022, para tratar de informações gerais do censo, especialmente no que tange a ausência de reuniões de planejamento e execução com a equipe do município, haja vista que durante todo o ano de 2022 só tiveram 2 reuniões sendo a primeira somente no mês de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de novembro de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:DE2399C3

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 677/2022 – GAB**

**Portaria nº. 677/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (30/11/2022), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, o Assessor Jurídico, JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO e a Secretária Municipal de Administração, LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA**, com o objetivo de comparecerem à superintendência do Estado do Rio Grande do Norte do IBGE, para uma reunião com a direção do censo 2022, para tratar de informações gerais do censo, especialmente no que tange a ausência de reuniões de planejamento e execução com a equipe do município, haja vista que durante todo o ano de 2022 só tiveram 2 reuniões sendo a primeira somente no mês de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de novembro de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:94456F1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 62.2022- CESSÃO DO SERVIDOR JOÃO  
MARCOS**

PORTARIA 062/2022 Santa Maria/RN, 01 de dezembro de 2022.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a cessão, com ônus para o Município, ao senhor **JOÃO MARCOS DA SILVA DUARTE**, matrícula 000.617, CPF 701.735.704-37, Auxiliar Administrativo, 40 HORAS, nomeado em 22/12/2016, através da **portaria 089/2016**, para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/COMARCA DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, pelo período que corresponde ao próximo biênio. Tal cessão encontra base legal no Art. 97, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal Nº 022/2009.

**Art. 2º** - A cessão renovada será extinta no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser extinta, também, a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Santa Maria/RN.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra  
Código Identificador:5FC06AB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1917/2022**

Portaria de diária nº 1917/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:9DF42EC5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1918/2022**

Portaria de diária nº 1918/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **HELENO LOPES DA SILVA NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar para tratamento de saúde, no dia 27 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:FB6452C7**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1919/2022**

Portaria de diária nº 1919/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:E63FF42B**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1920/2022**

Portaria de diária nº 1920/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:62F46C13**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1921/2022**

Portaria de diária nº 1921/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:875CA933**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1922/2022**

Portaria de diária nº 1922/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **MARCELO MAGNO NASCIMENTO DE ARAUJO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 e 29 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:7712A81B**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1882/2022**

Portaria de diária nº 1882/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **FRANCISCO ALDICLECIO B. VITORINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos, no dia 23 de novembro de 2022, para a cidade de Mossoró/RN. Para Participar de treinamento do SIPIA.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de novembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**85DD6158

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 184.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE JOSIANE MARTINS DE PAIVA, CPF: 024.457.374-35, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o ‘ cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Centro de Educação Infantil Mãe Juvita, em substituição da servidora pública municipal sra. Maria Vitória de Lima, matrícula nº 175, que se encontra em período de Licença Prêmio.

Do Valor Global: **R\$ 2.597,53 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)**.

Da Vigência: **01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022**.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Professores da Educação Básica. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de dezembro de 2022.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e **JOSIANE MARTINS DE PAIVA** (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**D89BE2E7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº  
167.2022**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o sra. **NOÊMIA VALÉRIA FERREIRA DE MACEDO**, inscrita no CPF sob o N.º 104.064.934-30, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

- O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º 167.2022, celebrado para provimento do cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Centro Mun. de Educação Infantil Mãe Juvita, em substituição da servidora pública municipal sra. Maria Vitória de Lima, mat. nº 175, que se encontra em período de licença prêmio.

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**NOÊMIA VALÉRIA FERREIRA DE MACEDO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**E1BEF48F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 320/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 29 de novembro de 2022.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARILIA SOUTO DE ARAUJO, CPF Nº 017.072.034-90, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MÚNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a pedido, a servidora pública municipal sra. MARILIA SOUTO DE ARAUJO, CPF Nº 017.072.034-90, matrícula nº 2165, ocupante do cargo de Enfermeiro do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**14FBB886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0192/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 0192/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **LAERTE BEZERRA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130120-9, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 07/11/2022 à 06/12/2022, referente ao exercício de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2022.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de novembro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**750BB5A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0193/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 0193/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOZA MEIRA**, Matrícula nº 130017-2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **03/11/2022 à 31/01/2023**, referente ao período aquisitivo 2014/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2022.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 29 de novembro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**1541021F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0194/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 0194/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor efetivo, **RENATO FERREIRA DA NOBREGA**, Matrícula nº 130201-8, ocupante do cargo de Téc. de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/12/2022 à 28/02/2023**, referente ao período aquisitivo 2016/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com data na sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 29 de novembro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**14DB83A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0195/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 0195/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **MICHAEL WHESCLEY LAURINDO**, Matrícula nº 130206-8, ocupante do cargo de Téc. de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/12/2022 à 30/12/2022, referente ao exercício de 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com data na sua assinatura 01 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de novembro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**7A7B0EDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0196/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 0196/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **IANA RAISSA MACEDO DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130212-8, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/12/2022 à 30/12/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura 01 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de novembro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**82B471DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0197/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 0197/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **WELLINGTON DIOGENES DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130209-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/12/2022 à 31/12/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura 01 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de novembro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**8A27BF13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0198/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 0198/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor, **IVANILDO DANTAS DE SOUZA**, Matrícula nº 130090-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/12/2022 à 30/12/2022, com adicional de 1/3 de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura 01 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de novembro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**4439E3C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0199/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 0199/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor Efetivo **GINALDO ALVES DE LIMA**, Matrícula nº 130213-0, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 05/12/2022 à 03/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura em 05 de novembro de 2022.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de novembro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**A6C08F45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0200/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 0200/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora efetiva **ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130061-0, ocupante do cargo de Assessora Especial, lotada no Gabinete, licença para o gozo de Férias no período de 02/12/2022 à 31/12/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, acrescido de 1/3 (um terço) em férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de novembro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**276690FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0201/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 0201/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **EDSON JUNIOR DINIZ**, Matrícula nº 130200-0, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 02/12/2022 à 31/12/2022, referente ao exercício de 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de novembro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**4897372A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0202/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 0202/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**, Matrícula nº 130214-3, ocupante do cargo de

Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 05/12/2022 à 04/01/2023, acrescido de 1/3 de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com data da sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de novembro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**C5A70AB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0203/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 0203/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **FRANCILUCIA DE OLIVEIRA SANTOS**, Matrícula nº 130216-8, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 10/12/2022 à 08/01/2023, acrescido de 1/3 de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com data da sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de novembro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**9CBBC013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 016/2022**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (CNPJ: 00.595.662/0001-76) – OBJETO:** Realização de inscrição das servidoras Nilva de Oliveira Ferreira, Ana Ligia de Brito dos Santos e Lidia Cristina Miguel Victor da secretaria de Educação do município de Santo Antônio/RN para participarem do **Seminário Planejamento na Educação: ações práticas para Gestão pública Municipal, que ocorrerá no Holiday Inn Natal/RN**, a ser realizado nos dias 14 a 16 de dezembro de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** secretaria Municipal de educação - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, CAPUT, da Lei Federal n.º 8.666/93

Santo Antônio/RN, 30 de novembro de 2022 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO-**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**FED6344A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2022 SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Material Permanente e veículo automotor, destinados ao atendimento das necessidades deste Município, conforme especificações no edital, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: Alexandre R Barbosa Da Silva, CNPJ. 40.295.063/0001-37, Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ. 31.770.650/0001-40, Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda, CNPJ. 40.761.843/0001-25, Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda-EPP, CNPJ. 07.897.039/0001-00, Ivani Batista Neto ME, CNPJ. 42.241.189/0001-54, Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Eireli, CNPJ. 42.650.279/0001-07, Marco A B de Melo ME, CNPJ. 03.911.717/0001-83, Object Comercio de Equipamentos Ltda, CNPJ. 25.462.154/0001-26, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

São Bento do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**04D7A2AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 -**  
**PEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.**

**Processo nº 01.1807/2022.**

**Objeto:** Realização de inscrição de servidores no Seminário Planejamento na Educação UNDIME, em Natal/RN, com o tema "Ações práticas para gestão pública municipal" - **Ratificação:** JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO, prefeito do município de São Bento do Trairi- RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a justificativa apresentada pelo Secretária Municipal de Educação, o Parecer Jurídico sobre a manifestação exarada pela Comissão de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo de Inexigibilidade, **DECIDE**, reconhecer e **RATIFICAR** o presente processo administrativo com vista à contratação direta da empresa **UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN -**

**UNDIME, inscrita no CNPJ – 00.596.662/0001-76, no valor Global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

São Bento do Trairia-RN, 29 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**6D63101B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0633/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a LOCAÇÃO de aparelhamento (tendas, estrutura metálica e grupo gerador) para atender eventos do calendário festivo municipal para a EMPRESA S M DANTAS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.842.879/0001-51, nota fiscal n.º 000000566 no valor total de R\$ 22.182,50.

São Fernando/RN, 30 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**9A200447

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0634/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa fornecedora de mão de obra de pedreiro, servente e pintor para a EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, nota fiscal n.º 1629-A1 no valor total de R\$ 15.325,85 (Quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

São Fernando/RN, 30 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**37D34900

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0635/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa fornecedora de mão de obra de quatro agentes de limpeza para a EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, nota fiscal n.º 1632-A1 no valor total de R\$ 7.704,40.

São Fernando/RN, 30 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**E1821E61

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0636/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO de serviços de mão de obra, no tocante a uma auxiliar de serviços diversos, para a EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, nota fiscal n.º 1630-A1, no valor total de R\$ 3.049,20 (Três mil, quarenta e nove reais e vinte centavos).

São Fernando/RN, 30 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**60099899

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0637/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO de serviços de mão de obra, no tocante a uma auxiliar de serviços diversos, para a EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, nota fiscal n.º 1633-A1, no valor total de R\$ 1.524,60.

São Fernando/RN, 30 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**F038907B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0638/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa fornecedora de mão de obra de um auxiliar de cozinha e um auxiliar de serviços diversos para a EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, nota fiscal n.º 1635-A1 no valor total de R\$ 3.049,20.  
São Fernando/RN, 30 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**119AFAB9

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0639/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa fornecedora de mão de obra de seis auxiliares de cozinha e um auxiliar de serviços diversos para a

EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, nota fiscal n.º 1631-A1 no valor total de R\$ 10.672,20.  
São Fernando/RN, 30 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:BC9AAE95**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0640/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de aluguel de decoração e iluminação natalina e equipamentos para a organização das festividades de fim de ano da cidade de São Fernando para a empresa EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408, inscrita no CNPJ sob o nº 12.160.128/0001-00, nota fiscal n.º 2022/00000000059 no valor total de R\$ 19.300,00.

São Fernando/RN, 30 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:786A062B**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0641/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO de serviços de apoio administrativo de consultoria e assessoria na elaboração de Planos de Trabalho e de propostas de Convênios junto aos governos Federal e Estadual para a empresa AGM CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.433.688/0001-17, nota fiscal n.º 30-A1 no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

São Fernando/RN, 30 de novembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:CE255382**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022** que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para **Escolha de empresa especializada na prestação de serviços de instalação elétrica para iluminação e serviço de ampliação de mureta no campo de futebol O Rivaldão, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico.** Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022** e ADJUDICO à proponente **B K L CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 03.372.105/0001-60** com o valor de **R\$ 209.610,34 (duzentos e nove mil, seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos)**, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se:

Encaminhem-se o departamento competente para as providências de costume.

São Francisco do Oeste, 30 de novembro de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**48BD1FE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2022-GP**

Dispõe acerca da exoneração da ocupante do Cargo em comissão de Chefe do Serviço de Programas de Apoio à Mulher do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **LICIA LILYANE SOUZA COSTA**, portadora do CPF: **087.324.204-12**, do Cargo em comissão de Chefe do Serviço de Programas de Apoio à Mulher, do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de novembro de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**A7F8A2CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de construção de uma Escola Padrão com 06 salas de aulas, pelo Sistema Construtivo PVC + Concreto, constituídos por painéis de PVC ocós, encaixados verticalmente, preenchidos com concreto, na Comunidade de Pau Brasil, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras.

**Aviso de Licitação**

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 16.12.2022, às 10h00min., sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O licitante que optar em participar da sessão, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à

disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 02.12.2022. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 30.11.2022.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS** –  
Presidente

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**D717D6EF

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ROBERVAL GOMES DA SILVA	AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO.	R\$ 1.500,00

São José de Mipibu/RN, 17 de novembro de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**857991EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 30 de novembro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **FABIANO COSTA CHAVES**, inscrito no CPF sob o nº 968.061.504-97, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**1D77A7BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX  
023/2022**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa para Aquisição material coleção pedagógico que terá como finalidade, fomentar as atividades educativas das turmas da educação infantil da rede municipal de ensino do município de São José do Campestre-RN.

**FAVORECIDO.....:** VOLSKI CULTURA LTDA (CNPJ: 03.920.811/0001-07)

**VALOR.....:** R\$ 374.790,00 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso III da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 30 de Novembro de 2022

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**B69C24E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 410/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	28 de novembro de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de novembro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**6F8F656E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 411/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de novembro de 2022	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a cidade de Natal/RN no dia 30 de novembro de 2022 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de novembro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**6B9FFD3E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 412/2022, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº404 de 28 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de novembro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:6CB5484B**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 413/2022, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de novembro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de novembro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:61E01A7D**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 414/2022, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de novembro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de dezembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de novembro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:B8DE9F7A**

**GABINETE DO PREFEITO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 025/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, COM ACESSIBILIDADE PARA 1 CADEIRANTE, NOVO, ZERO KM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

**RESOLVE:**

Declarar rescindo o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022** celebrado com a empresa **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.951.008/0001-20, com sede na AV T 63, nº 1289, Quadra152 Lote 25/27, Bairro Setor Bueno, Goiânia-GO, neste ato representada por Janialbert Baltazar da Costa, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 1.162.356 (SSP GO) e CPF nº 235.280.361-68, residente na Avenida Perimetral Norte, nº 4356, Casa 28-B, Setor Vila de João Vaz, Goiânia-GO, CEP 74.445-190, **pela inexecução total do contrato com fundamento no Art. 78, I da Lei nº 8.666/1993 – não cumprimento de prazo**, com data de trânsito em julgado da decisão da Rescisão Unilateral e termo final da vigência contratual no dia 18 de novembro de 2022.

São José do Seridó/ RN, 30 de novembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**F0B96A82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº 137/2022 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA MILITAR.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2022**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à locadora: **POLIZIANA DE MEDEIROS COSTA SALDANHA**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 24, X da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor dos contratados, nos termos da proposta constante destes autos.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 30 de novembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**64B97461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº 139/2022 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA FIAT TORO DURANTE PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 033/2022**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos

princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO**.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **concessionária FIAT - AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA** (CNPJ: 70.166.350/0001-08).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII da Lei nº 8.666/1993, a **aquisição de peças e execução de serviços necessários à manutenção da Fiat Toro durante período de garantia técnica**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 29 de novembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**1CC615AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 033/2022 – PROCESSO DE CONT. DIRETA MSJS/ RN Nº 139/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN; **CONTRATADA:** concessionária FIAT - AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 70.166.350/0001-08); **OBJETO:** aquisição de peças e execução de serviços necessários à manutenção da Fiat Toro durante período de garantia técnica; **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** cinco (05) dias contados do recebimento da OES/ AC; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.921,15 (dois mil novecentos e vinte e um reais e quinze centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.10.301.0008.2116.2116 – **GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – **Materiais de Consumo;** 33.90.39 – **Outros Serviços terceiros - PJ;** **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 29 de novembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**F134881D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**  
**PORTARIA N.º 02, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E**

**TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **ZILDILEUZA MOREIRA DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 2011, exercendo as atribuições do cargo de **Supervisora Pedagógica A**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula nº 130.758-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **ZILDILEUZA MOREIRA DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130.758-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Supervisora Pedagógica, portadora da carteira de Identidade nº 1.217.427 SSP/RN e CPF/MF nº 779.600.844-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.519-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria, aposentando-se com proventos nos moldes determinados no artigo 7º, I, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014, que corresponderão a título de provento básico do Supervisor Pedagógico, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, conforme parágrafo único do artigo 2º da Lei Ordinária nº 969 de 11 de abril de 2022, portanto sem paridade, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal nº 356, 04 de novembro de 1997.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP nº 0194/2021

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas  
Código Identificador:BE3A5B83

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**

**PORTARIA N.º 03, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria PMSMGP nº 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA DAS CHAGAS DE ASSIS FERREIRA**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **ASG**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na

matrícula nº 130.319-8, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **FRANCISCA DAS CHAGAS DE ASSIS FERREIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130.319-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Guarda Municipal, portadora da carteira de Identidade nº 33130144 SSP/CE e CPF/MF nº 034.024.864-70, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.520-3, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina a alínea a, inciso I, do artigo 8º da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 04 (quatro) quinquênios, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal nº 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de julho de 2014.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP nº 0194/2021

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas  
Código Identificador:97C24560

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**

**PORTARIA N.º 04, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria PMSMGP nº 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **JOSEFA GEOVANIA DO REGO PESSOA**, admitida no Serviço Público em 25 de setembro de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula nº 130.051-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER a JOSEFA GEOVANIA DO REGO PESSOA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130.051-2 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”**, portadora da carteira de Identidade nº. 200301503750-4 SSP/CE e CPF/MF nº. 852.529.994-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.521-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico o piso nacional do magistério, conforme dispõe a Lei Ordinária Nacional nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 04 (quatro) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal nº 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título, sendo 5% (Cinco por cento) cada, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Ordinária Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, no percentual total de 15% (quinze por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

**Art. 2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP nº 0194/2021

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas

**Código Identificador:**B1DD43C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2022 - SRP**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 14 de dezembro de 2022, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022, objetivando Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Especializada em Saúde destinado ao Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRIA do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível

na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de novembro de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**C9CAE571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022**

**Processo Administrativo nº** 31033937/2022

**Fundamento Legal:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** BANDEIRANTES LABORATÓRIOS PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA

**CNPJ/CPF:** 70.027.479/0001-35

**Objeto:** Aquisição de colírios oftalmológico destinado aos pacientes que fazem acompanhamento no tratamento de Glaucoma no Município de São Paulo do Potengi - RN.

**Valor Total:** R\$ 16.189,88, (dezesesseis mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

**Classificação Orçamentária:**

**Unidade Orçamentária:** 09 .001 - Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 2059 - Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Função:** 10 - SAÚDE

**Sub-Função:** 302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial

**Programa:** 1012 - Desempenho Na Média E Alta Complexidade

**Natureza Da Despesa:** 3.3.90.30 - Material De Consumo

**Fonte de Recurso:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Região:** 0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de Novembro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**4693EB0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - Nº 21110002/22**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE ADAILSON LOPES 06027703431, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS E ALUGUEL DE ITENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 21 de Novembro de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS E ALUGUEL DE ITENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN.

**Contratado.....:** JOSE ADAILSON LOPES 06027703431.

**Fundamento Legal.....:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor.....:** R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 21 de Novembro de 2022.

**MACIEL KELISON PEREIRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**CEDCD710

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO - 028/2022**

De acordo com o que determina os incisos XX do Art. 4º da Lei 10.520/02 e Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

**Item: 0001 - DIÁRIA COMPLETA COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE, JANTA E PERNOITE, COM TRANSLADO. Quantidade: 750 Unidade - Valor Referência: 101,17**

**Fornecedor:** POUSADA VIDA LUZ EIRELI (32.619.914/0001-21)  
Adjudicado em: 30/11/2022 - 11:03:46 - Por: José Taliz da Silva  
Valor Total: 71.250,00

**Item: 0002 - MEIA DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO, COM TRANSLADO. - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 51,67**

**Fornecedor:** POUSADA VIDA LUZ EIRELI (32.619.914/0001-21)  
Adjudicado em: 30/11/2022 - 11:03:53 - Por: José Taliz da Silva  
Valor Total: 60.000,00

SÃO VICENTE/RN 30 DE NOVEMBRO DE 2022

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4DE28DF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO - 028/2022**

De acordo com o que determina o Inciso VI do Art. 13 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**Resultado da Homologação**

**0001 - DIÁRIA COMPLETA COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE, JANTA E PERNOITE, COM TRANSLADO. - N/C - Valor Referência: 101,17**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POUSADA VIDA LUZ EIRELI	N/C	750 Unidade	95,00	71.250,00	Homologado em 30/11/2022 11:23:08

**0002 - MEIA DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO, COM TRANSLADO. - N/C - Valor Referência: 51,67**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POUSADA VIDA LUZ EIRELI	N/C	1.200 Unidade	50,00	60.000,00	Homologado em 30/11/2022 11:23:08

São Vicente/RN 30 de novembro de 2022

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9820BC80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISTRATO DO CONTRATO (029/2022 - SMS) DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGA,  
REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DO  
MUNICÍPIO.**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº.11.261.481/0001-05, denominado daqui de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelas **Sras. MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CPF nº. 073.741.684-03, residente na Travessa Candido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN e **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL**, casada, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 318, Centro, São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o(a) **DISTRATADO(A)**, a Srta. **JÉSSICA LORENA DE ARAÚJO SILVA**, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CRP sob o nº 6039, residente e domiciliada na Rua Cristina Costa Diniz, nº 22, Alto da Candelária, São Vicente/RN, 59340-000, cadastrada no CPF nº 077.262.174-80, Identidade nº 002.751.075 ITEP/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, consistia nos seguintes valores:

Pela execução dos serviços, o **CONTRATADO(A)** receberá o valor mensal de R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade, e PMAQ, devido a atuação da profissional na Atenção Básica em Saúde do município.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de Psicóloga, prestados na Atenção Básica em Saúde do município, com carga horária de 20 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O DISTRATANTE e o(a) DISTRATADO(A) acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo(a) DISTRATADO(A) até a presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –**  
CPF Nº 031.534.614-06  
Prefeita Municipal  
Distratante

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS –**  
CPF Nº 073.741.684-03  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Distratante

**JÉSSICA LORENA DE ARAÚJO SILVA –**  
CPF Nº 077.262.174-80  
Psicóloga  
Distratado(a)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**60D73DC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido BRENO ALEXANDRO DE AQUINO MEDEIROS, CPF: 026.162.284-67, do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 de novembro 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**21D1A53E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL DO PROJETO AUXÍLIO TRANSPORTE**  
**2022.2**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a relação de RESULTADO FINAL do Edital nº 05/2022, conforme orientações da Lei Nº 230/2022 que Dispõe sobre a criação de auxílio transporte para alunos que não disponha de recursos financeiros para arcar com custos de transporte intermunicipais com fins educacionais:

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
001	Ana Carolina do Nascimento Melo	131.854.014-33	DEFERIDO
002	Arley Lins da Silva	715.765.864-05	DEFERIDO
003	Arthur Lins do vale	708.227.324-08	DEFERIDO
004	Emilly do Nascimento da Silva	715.909.574-07	DEFERIDO
005	Gabriel Silva de Freitas	713.231.364-95	DEFERIDO
006	Gustavo de Sena Ribeiro	706.814.094-02	DEFERIDO
007	João Artur Rodrigues Fernandes	131.880.904-55	DEFERIDO
008	Lavinia Costa Sales	718.470.754-01	DEFERIDO
009	Mariana Lima De Aquino	713.808.654-76	INDEFERIDO
010	Maria de Fatima Pereira Miguel da Silva	710.903.194-28	DEFERIDO
010	Mayza Gomes da Silva	712.938.834-09	DEFERIDO
011	Micael Emilio de Lima	709.158.314-06	DEFERIDO
012	Milena do Nascimento Rocha	714.994.084-63	DEFERIDO
013	Nara Luiza Rodrigues da Silva	712.264.454-54	DEFERIDO
014	Ronald Rodrigues de Almeida	715.336.744-69	DEFERIDO
015	Rosilayne Santos	714.742.764-58	DEFERIDO
016	Sibele Stefany Lins da Silva	715.153.814-63	DEFERIDO
017	Vitória Manuely Oliveira da Rocha	017.251.314-63	DEFERIDO
018	Vitor Alexandre de Almeida	700.451.564-84	DEFERIDO
019	Victor Miguel Oliveira da Rocha	017.259.564-97	DEFERIDO
020	Wallace Lins do Vale	700.049.284-82	DEFERIDO

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, 04 de novembro de 2022

**JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**624F2969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30110001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa para o fornecimento de óleo e lubrificantes para atender a demanda da frota municipal.

**Contratado.....:** POSTO SGA EIRELI - EPP

**Fundamento Legal...:** art. 08, parág. único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Novembro de 2022

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**0D94A587

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
044/2020 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN CONTRATADA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS, CNPJ: 40.779.142/0001-13

**OBJETO:** Alterar A **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGENCIA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 29 de novembro de 2022. – **SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Paulo Eduardo de Medeiros Dantas – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 29 de novembro de 2022

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**3C613DD7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO  
Nº. 031/2022 - SRP PROCESSO Nº. 817.003/2022**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, FRALDAS DESCARTÁVEIS, PERFUMARIA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS EM GERAL, COPA, COZINHA E MEDICAMENTO.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio e Federal.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

Vencedora - COMERCIAL DUNNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 64, 77 e 133, totalizando o valor de R\$ 53.311,60 (cento e cinquenta e três mil trezentos e onze reais e sessenta centavos).

Vencedora - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 14, 88, 89, 90, 91, 92 e 98, totalizando o valor de R\$ 77.656,00 (setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

Vencedora - D J DA SILVA - CNPJ: 44.567.389/0001-27, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 1, 2, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 26, 65, 79, 81 e 111, totalizando o valor de R\$ R\$ 75.661,00 (setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais).

Vencedora - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 29, totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Vencedora - HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.873.342/0001-23, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 46, 71 e 75, totalizando o valor de R\$ 9.922,00 (nove mil novecentos e vinte e dois reais).

Vencedora - L I C COM. E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.702.769/0001-73, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 21, 22, 25, 27, 28, 30, 117, 126, 129 e 130, totalizando

o valor de R\$ 19.117,50 (dezenove mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

Vencedora - LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA - CNPJ: 37.844.417/0001-40, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 93, 94 e 96, totalizando o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Vencedora - R H COMERCIAL LTDA - CNPJ: 32.281.300/0001-82, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 95, totalizando o valor de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais).

Vencedora - RADIANY F MALHEIRO - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 86, totalizando o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Vencedora - ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.011.296/0001-84, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 19, 20, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 131 e 132, totalizando o valor de R\$ 307.437,15 (trezentos e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

Vencedora - SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 97, totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Vencedora - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 36, totalizando o valor de R\$ 3.008,00 (três mil e oito reais).

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 30 de novembro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**8CE51735

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 035/2022– GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, Prefeito Constitucional do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

**Considerando**, a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2022, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações

orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

**Considerando**, as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

**Considerando**, que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

**Considerando**, que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

**Considerando**, as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando**, a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo Municipal (autarquia e fundos), observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, dispostos no presente Decreto.

**Art. 2º.** A partir da publicação deste Decreto e até a data de 30 de dezembro de 2022, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades inerentes a Contabilidade, ao Setor de Controle Interno, à apuração orçamentária e financeira em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 30 de dezembro de 2022, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **17 de fevereiro de 2023**, em relatório próprio de cada Secretaria, conforme Modelos em Anexo (Modelos 01 e 2).

**Parágrafo Único.** A relação dos bens móveis e imóveis de que trata o caput desse artigo deverá ser entregue à Controladoria Geral, conferida e assinada pelos seus responsáveis.

**Art. 4º.** As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

**§ 1º.** As obras com recursos vinculados da Educação, serão exceção ao caput do artigo, cujo empenho poderá ser realizado pelo valor total mediante a disponibilidade financeira, e cujo valor não executado até 31/12/2022, será inscrito em Restos a Pagar Não processados.

**§ 2º.** As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios e os recursos vinculados a receber, e serão processados pelo gestor no novo exercício.

**Art. 5º.** A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2022.

**§ 2º.** Caso a Secretaria avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

**Art. 6º.** As Notas de Empenho serão emitidas até o dia **16 de dezembro de 2022**.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios

assistenciais, sentenças e sequestros /judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde essenciais à continuidade dos serviços.

**Art. 7º.** As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e somente até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

- a) Recursos Vinculados: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
- b) Recursos do Tesouro Próprio: serão inscritos até o limite da estimativa de recebimento das transferências/projeção e o valor da despesa a ser paga decorrente da execução orçamentária do exercício de 2022.

**Art. 8º.** As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2022.

**Parágrafo Único** - Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

- a) Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
- b) Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 9º.** Ressalvado o disposto no art. 8º deste Decreto, serão inscritas em Restos a Pagar não Processadas no exercício de 2022, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

**§ 1º.** As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício (30 de dezembro de 2022).

**Art. 10.** O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **15h do dia 29 de dezembro de 2022**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **23 de dezembro de 2022**.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas.

**Art. 11.** Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Controladoria, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 12.** A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, até o dia **13 de janeiro de 2023**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os respectivos valores para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

**Art. 13.** Até o dia **17 de fevereiro de 2023**, a Coordenação Geral de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 14.** Fica proibida a solicitação de Fornecimento a partir do dia **16 de dezembro de 2022**, cujo prazo de entrega seja superior a **30 de dezembro de 2022**.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada – RN, em 30 de novembro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**0AA31CFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PP 24/2021**

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo do PP 24/2021, Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa JOSENILDO TAVARES DE MORAIS - ME, inscrita no CNPJ n.º 32.975.603/0001-03. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira do contrato e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 16 de novembro de 2023.. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 17 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**FDBC046A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 28/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 28/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do **Pregão Presencial- SRP nº 28/2022**, no dia **14 de dezembro de 2022** às **09:00 (nove) horas**, no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN**, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para – Registro de preços visando eventual e futura Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta, destinação e tratamento (destruição térmica/incineração) de resíduos contaminantes hospitalares de classificação A (infectantes: risco biológico), B (resíduos químicos: risco químico), D (resíduos domésticos) e E (resíduos perfuro cortantes: risco biológico) gerados pelas Unidades de Saúde do município de Serra do Mel. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.m.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 30 de novembro de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**1946B4C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS**

**COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS**

A Secretaria Municipal de Administração -Departamento de Licitação Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 – Formação de registro de preços visando eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ESPORTIVO**, para utilização das ações esportivas planejadas pela Secretaria de Educação e Fundo Municipal da Assistência Social. Comunicamos a quem possa interessar que conforme o Item 10.3.7 do Edital do Pregão Presencial com objeto acima descrito, será realizada dia **02 DE DEZEMBRO DE 2022 a partir das 09:00 hs** as análises de amostras na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, sito na Av. Antonio F de Oliveira,31, Centro, na cidade de Serra do Mel/RN (telefone: 84- 98609-2714).

Serra do Mel (RN), 30 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**CF54DCF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2211290004 - QUANTO A EXIGÊNCIA DOS PRODUTOS COM PROCEDÊNCIA NACIONAL**

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 070/2022 – Processo Administrativo nº 2211290004**

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP**, com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Padre Dehon, 3300 – Boqueirão – CEP 81.670-100, inscrição no CNPJ/MF sob nº 47.270.248/0001-36, Fone/Fax: (41) 3042-2516, e-mail: pneuscuritiba@gmail.com, devidamente qualificada, pugnando pela ilegalidade da exigência editalícia de que os pneus e câmaras de ar sejam exclusivamente de procedência nacional.

Em suas alegações, suscitou que tal exigência feriu o princípio finalista das licitações, previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, que é o Princípio da Isonomia, apresentando decisões judiciais neste sentido, e requerendo a exclusão do texto editalício em questão, permitir a ampliação da disputa e a participação de empresas que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes e a determinação da republicação do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

Após o recebimento do pedido de impugnação, a Comissão Permanente de Licitações fez análise minuciosa no termo de referência, bem como, em todo o restante do instrumento convocatório e não detectou nenhuma exigência que os produtos fossem de procedência nacional porém, no Termo de Referência identificou apenas um parágrafo que poderia causar uma interpretação equivocada do mesmo e para que fosse evitado tal situação, o mesmo foi removido e disponibilizado um novo arquivo do edital titulado como “correto” e anexado em nosso Processo.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de novembro de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**1E12F29A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 070/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2211290004 -  
QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA**

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Padre Dehon, 3300 – Boqueirão – CEP 81.670-100, inscrição no CNPJ/MF sob nº 47.270.248/0001-36, Fone/Fax: (41) 3042-2516, e-mail: pneuscuritiba@gmail.com, devidamente qualificada, pugando pelo prazo de entrega dos materiais.

Em suas alegações, suscitou que seus fornecedores solicitam um prazo *MINIMO* de dez (10) dias para realização da entrega dos produtos a empresa, e as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público outro prazo de mais dez (10) dias, referente a distancia dos municípios de (CURITIBA-PR) a (SERRA NEGRA DO NORTE - RN), solicitando assim a dilatação do prazo de 05 (cinco) dias para 20 (vinte) dias e a determinação da republicação do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

E que tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional.

No presente caso, quanto aos argumentos, não há nenhuma razão plausível apresentada, devendo as exigências serem MANTIDAS diante da necessidade desta municipalidade.

Na espécie, o intuito do presente edital é contratar um prestador de serviços que atenda as necessidades da Prefeitura e realize toda a prestação de serviços do referido chamamento de forma eficiente, padronizada, mantendo a qualidade especificada no edital, assegurando maior grau de controle pela Administração em virtude da complexidade dos serviços.

Ora, está claro que não há interesse nenhum da Administração em direcionar o Edital ou comprometer a lisura do processo.

Prevalece, para o caso, o princípio da supremacia do interesse público, sempre que houver conflito entre um interesse individual e um interesse público coletivo.

A jurisprudência é pacífica sobre o tema:

**“MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL. IMPUGNAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGALIDADE. CRITÉRIOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS. AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. DISCRICIONARIEDADE. Impetrante requer a suspensão de licitação, ao argumento de vício de legalidade quanto à modalidade adotada, bem como violação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade das exigências estabelecidas no edital. O artigo 5º do Decreto 3.555/00 dispõe sobre a possibilidade de adoção do pregão eletrônico para contratação de serviços de vigilância. O artigo 2º, I do Decreto 41.135/08 faculta a escolha do sistema de registro de preços, não havendo falar em ilegalidade da modalidade escolhida. Os critérios técnicos e operacionais exigidos para exequibilidade do contrato encontram amparo na discricionariedade, conveniência e oportunidade quanto à escolha do índice de avaliação econômico-financeira. Impossibilidade de**

*controle judicial do mérito administrativo, pena de violação do princípio da separação dos poderes. Ilegalidade ou abusividade não evidenciadas. Manutenção da sentença. Negado seguimento ao recurso.”*(TJ-RJ - APL: 02967679420128190001 RIO DE JANEIRO CAPITAL 5 VARA FAZ PUBLICA, Relator: EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, Data de Julgamento: 26/10/2015, DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 28/10/2015). Grifos ora acrescidos.

O que se extrai da impugnação ao edital é simplesmente uma discordância da empresa, uma vez que, possivelmente, o Edital não atende aos seus anseios.

Assim, não acato a impugnação suscitada pela empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP e mantenho as exigências editalícias contidas no objeto desta licitação, qual seja **prazo para entrega do material em até 05 (cinco) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.**

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de novembro de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8301D9B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 496/2022**

**PORTARIA Nº: 496/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	30 de novembro de 2022	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no dia 30 de novembro de 2022, conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de novembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**FA2A812C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 497/2022**

**PORTARIA Nº: 497/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Currais Novos-RN	30 de novembro de 2022	80,00	40,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no dia 30 de novembro de 2022, conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de novembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:FD7E3DFA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 498/2022**

**PORTARIA Nº: 498/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Currais Novos-RN	30 de novembro de 2022	80,00	40,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no dia 30 de novembro de 2022, conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de novembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:30A97D9E**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 242/2022**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR os servidores municipais:

- I – **SELRAHC MEDEIROS FURTUNATO**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL com lotação no Gabinete Civil;
- II – **CAYRON CHANGLON SANTOS SOUZA ARAÚJO**, do cargo em comissão de COORDENADOR DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS com lotação no Gabinete Civil;
- III – **HELOISA MIRELLY FERREIRA ALVES**, do cargo em comissão de DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- IV – **ANDERSON VICENTE TARGINO**, do cargo em comissão de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- V – **JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA**, do cargo em comissão de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO FISCAL com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;
- VI – **ANGÉLICA CRISTINA MONTEIRO DE MEDEIROS**, do cargo em comissão de COORDENADORA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS UNIDADES DE SAÚDE (ZONA RURAL E URBANA) com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – **LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS**, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – **JOYCE MONTEIRO DA SILVA**, do cargo em comissão de COORDENADOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- IX – **AGAMENON OLIVEIRA MARIZ**, do cargo em comissão de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- X – **ANA CARLA DE MEDEIROS TIBURCIO**, do cargo em comissão de GERENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- XI – **ANA PAULA DE ARAUJO MONTEIRO LIMA**, do cargo em comissão de GERENTE DE ENSINO RURAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- XII – **ANNA CARLA OLINDA DE ARAÚJO**, do cargo em comissão de GERENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- XIII – **DAIANA MURIELE DOS SANTOS SILVA**, do cargo em comissão de GERENTE DE ENSINO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- XIV – **KENIA KELLY BEZERRA DE PAIVA**, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENSINO

ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XV – **LEONARDO DE ARAUJO SILVA**, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR E CULTURAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XVI – **LINDOMAR VIEIRA DE MEDEIROS JUNIOR**, do cargo em comissão de GERENTE DE AÇÕES CULTURAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XVII – **NACHARA MORGANA DE LIMA WANDERLEY**, do cargo em comissão de GERENTE DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E PROJETOS DA GESTÃO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XVIII – **SAMARA DE MEDEIROS SILVA**, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XIX – **JOÃO BATISTA DE MEDEIROS**, do cargo em comissão de COORDENADOR GERAL DE ESPORTES E LAZER, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**D387EE70

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 243/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear SELRAHC MEDEIROS FURTUNATO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 086.XXX.XXX-80, portador da Cédula de Identidade/CI nº 1.XXX.315 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de PROCURADOR JURÍDICO ADJUNTO DO MUNICÍPIO, SIMBOLOGIA DAS-ESPECIAL, com lotação na PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**1DF18700

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 244/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear ANGÉLICA CRISTINA MONTEIRO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 111.XXX.XXX-40, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 003.XXX.268 - ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de DIRETORA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS UNIDADES DE SAÚDE (ZONA RURAL E URBANA), SIMBOLOGIA DAS-2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**89E7AA97

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 245/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 065.XXX.XXX-96, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.XXX.096 - ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SAÚDE, SIMBOLOGIA DAS-ESPECIAL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**5AF75F32

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 246/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear EMANUELA CECÍLIA DE FARIA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 054.XXX.XXX-37, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2.XXX.408 - ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL, SIMBOLOGIA CC 1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**23693832

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 247/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear CAYRON CHANGLON SANTOS SOUZA ARAUJO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 067.XXX.XXX-21, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.XXX.055 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de DIRETOR DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SIMBOLOGIA DAS – 2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**1F1E8A37

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 248/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear ALDEÍZA MONTEIRO DE FARIA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 096.XXX.XXX-29, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2.XXX.357 - ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, SIMBOLOGIA DAS – 2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**ABFAAA80

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 249/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 113.XXX.XXX-52, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 003.XXX.881 - ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO, SIMBOLOGIA DAS – ESPECIAL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**B32B1F9C

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 250/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear JOYCE MONTEIRO DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 082.XXX.XXX-76, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 002.XXX.308 - ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de COORDENADORA DE COMPRAS E ESTOQUE, SIMBOLOGIA CC 1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**D1F9782C

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 251/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear LUANA CARLA DOS SANTOS MONTEIRO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 111.XXX.XXX-69, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 003.XXX.906 - ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de COORDENADORA DE PROTOCOLO E ATENDIMENTO, SIMBOLOGIA CC 1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**C5FFFE853

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 252/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear JÚLIO CESAR DOS SANTOS SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 708.XXX.XXX-01, portador da Cédula de Identidade/CI nº 003.XXX.367 - ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de CHEFE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO FISCAL, SIMBOLOGIA DAS - ESPECIAL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**6B22359F

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 253/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear ANDERSON VICENTE TARGINO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 063.XXX.XXX-57, portador da Cédula de Identidade/CI nº 003.XXX.263 - ITEP/RN, para exercer,

junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de COORDENADOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SIMBOLOGIA CC 1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**90262ED2

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 254/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear AGAMENON OLIVEIRA MARIZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 024.XXX.XXX-78, portador da Cédula de Identidade/CI nº 001.XXX.145 - ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de COORDENADOR SETORIAL DE CONTROLE FIANANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO, SIMBOLOGIA CC 1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**38A452C

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 255/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear ANA CARLA DE MEDEIROS TIBURCIO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 018.XXX.XXX-75, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 002.XXX.071 - ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II, SIMBOLOGIA CC 1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**334B03CE**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 256/2022**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,**RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear ANA PAULA DE ARAUJO MONTEIRO LIMA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 081.XXX.XXX-80, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 3.XXX.203 - ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de COORDENADORA DO ENSINO RURAL, SIMBOLOGIA CC 1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**6542578C**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 257/2022**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,**RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear ANNA CARLA OLINDA DE ARAÚJO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 121.XXX.XXX-40, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 003.XXX.434 - ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, SIMBOLOGIA CC 1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**C078A431**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 258/2022**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,**RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear DAIANA MURIELE DOS SANTOS SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 077.XXX.XXX-93, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 002.XXX.365 - ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de COORDENADORA DO ENSINO INFANTIL, SIMBOLOGIA CC 1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**DEA7EA87**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 259/2022**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,**RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear KENIA KELLY BEZERRA PAIVA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 034.XXX.XXX-89, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 001.XXX.112 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de DIRETORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SIMBOLOGIA DAS 2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**FC9CFB60**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 260/2022**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear LEONARDO DE ARAUJO SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 018.XXX.XXX-54, portador da Cédula de Identidade/CI nº 3.XXX.021 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SIMBOLOGIA DAS 2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**0590FECD

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 261/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear LINDOMAR VIEIRA DE MEDEIROS JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 038.XXX.XXX-36, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.XXX.628 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de COORDENADOR DOS SERVIÇOS CULTURAIS E BANDA DE MÚSICA, SIMBOLOGIA CC 1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**E22E80D8

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 262/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear NACHARA MORGANA DE LIMA WANDERLEY, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 068.XXX.XXX-56, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2.XXX.520 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de COORDENADORA DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, SIMBOLOGIA CC 1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**17D80731

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 263/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear SAMARA DE MEDEIROS SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 018.XXX.XXX-21, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 003.XXX.721 - ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, SIMBOLOGIA DAS 2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**9DA50DBA

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 264/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear JOÃO BATISTA DE MEDEIROS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 914.XXX.XXX-82, portador da Cédula de Identidade/CI nº 01.XXX.713 - ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de DIRETOR GERAL DE ESPORTE, SIMBOLOGIA DAS 2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**A198D614

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 265/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, **JOSÉ LUIZ SOBRINHO**, do cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DE INFRAESTRUTURA, SIMBOLOGIA CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:BE2C015D**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 267/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JOSÉ LUIZ SOBRINHO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 736.XXX.XXX-72, portador da Cédula de Identidade/CI nº 1.XXX.546 - ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SIMBOLOGIA DAS 2**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:4DC76859**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 266/2022**

Renova cessão de servidora ao ITEP/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar, pelo período de 02 (dois) anos, a cessão da servidora **ELISÂNGELA FARIA ELIAS** ao Estado do Rio Grande do Norte, com desempenho de suas funções no ITEP.

**Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Município de Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:7DDF00B2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH  
042/2022**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.  
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 042/2022

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O Sr<sup>a</sup>. **ALDEIZA MONTEIRO DE FARIAS** – CPF 096.112.644-29; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 042/2022, assinado em 05 de setembro de 2022, para os serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr<sup>a</sup>. **ALDEIZA MONTEIRO DE FARIAS**.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:B30886ED**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 065 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 065 de 30 de novembro de 2022.**

(Dispõe sobre a designação de Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho).

**Considerando** disposto na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando**a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades na Saúde.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso das atribuições legais e de acordo o art. 56, Inciso V, da Lei Orgânica deste município:

**RESOLVE:** Art. 1º - Designar Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Meirelaine de Moraes Oliveira – CPF 100.100.274-16 – Presidente;  
Danilo Clemente de Medeiros – CPF 099.489.844-47 – Membro;  
Lilian Christian Silva Viana Bezerra – CPF 086.626.617-70 - Membro

Art. 3º - Fica designada para a servidora presidente desta comissão a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha – RN, 30 de novembro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**520ED9CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2022, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS SEGUINTE DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN; DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ/RN E DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN.** Empresas vencedoras valor total: R\$351.500,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais):

JOSE EDMILSON ALVES 06094329406 (33408090000103) com o lote: 3 no valor total de R\$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

ANTONIO ALEXANDRE SILVA 01060725444 (30586302000154) com o lote: 2 no valor total de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

F A DE QUEIROZ TRANSPORTES (10505471000105) com o lote: 4 no valor total de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais).

FRANCISCO DA CHAGAS DA SILVA (85153931404) com o lote: 5 no valor total de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Item fracassado: 1.

Serrinha dos Pintos - RN, 30 de novembro de 2022

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**E06D25F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 0002/2022**

A Prefeita Municipal de SERRINHA DOS PINTOS/RN, presentes tendo em vista a realização do leilão conforme edital nº 0002/2022, para Leilão consiste na alienação dos bens constantes do ANEXO I, distribuído em 02 (dois) lotes, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital, no estado de conservação, cujo resultado foi o seguinte:

ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR R\$
1	CITROEN JUMPER M33M 23S, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, COR BRANCA	UND	1,000	30.000,0000
2	TRATOR AGRICOLA MODELO 6600 4X4, montando sobre CASSIS JONH DERE, MOTOR DIESEL	UND	1,000	35.000,0000

Arrematado pela importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), através do Leilão Público n.º 0002/2022, Processo Administrativo n.º 18100002/2022, pelo Senhor HELIO APOLINARIO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 847.685.254-15, RG n.º 3741738 promovido pelo Município de SERRINHA DOS PINTOS/RN, por terem sido cumpridas todas as exigências contidas no Edital do referido leilão, relativamente ao objeto do Leilão Público acima citado.

Resolve homologar o referido certame, passando para os demais atos para conclusão do mesmo.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 30 de novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**  
CNPJ nº: 01.613.858/0001-94

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**816FCF9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 018/2022**

**REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 018 de 28 de novembro de 2022**

*Nomeia as dependências do Gabinete Municipal - Gabinete do Prefeito "Benvenuto Melo Holanda Neto" e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, no seu art. 150, inciso XXII.

CONSIDERANDO todo o legado que o Senhor Benvenuto Melo Holanda Neto – "Bevé", deixou para o Município e para os Municípios de Severiano Melo em toda sua vida;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Severianense no decorrer de sua vida como cidadão e ex-Prefeito Municipal e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Severianense e em toda a região;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Severianense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a inauguração do Espaço destinado ao Gabinete Municipal – Gabinete do Prefeito.

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica instituído o nome do Gabinete Municipal – Gabinete do Prefeito como: "Gabinete Benvenuto Melo Holanda Neto" – uma justa

homenagem a este Severianoense que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Severiano Melo, como cidadão e no exercício do cargo de Prefeito.

Art. 2º - Que as homenagens prestadas através dessa nomeação sejam estendidas a toda sua família.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal, em Severiano Melo/RN, 28 de novembro de 2022.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito de Severiano Melo.

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**19C01029

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022TP

#### Ata de Julgamento de Proposta de Preço da Tomada de Preço nº 06/2022TP

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022, neste Município de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, AV. Benvenuto Holanda nº 209, reuniram-se, a partir das 14:00 (quatorze) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sras. GEANIA MARIA MAIA Presidente, PLINIO MAX MELO, Membro, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA, Membro suplente da comissão, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 06/2022TP, de dirigir e julgar a Tomada de Preço nº 06/2022TP, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e acessibilidade da Escola Municipal Zilda Augusta de Paiva, de Severiano Melo/RN, examinará seu conteúdo, julgar, segundo o Edital, os habilitados foram passados para fase da propostas de preço.

Esteve presente também o representante da empresa MONTE CRISTO EMPRENDIMENTO EIRELI (CNPJ:26.747.948/0001-07) o senhor JURANDIR LEITE VIEIRA com o CPF: 030.586.024-05.

Procedida a verificação da autenticidade dos Envelopes Propostas, estes foram abertos segundo ordem em que seus proponentes foram habilitados.

Aberto os envelopes dos proponentes:

- MONTE CRISTO EMPRENDIMENTO EIRELI (CNPJ:26.747.948/0001-07);
- CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00);
- SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ:24.372.340/0001-010)

Por determinação do Sr. Presidente passou-se ao julgamento tendo vista o critério editalício do menor preço por item, elaborando-se ao final o quadro onde se destaca, como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação, pela unanimidade de votos de seus membros, o proponente **a) MONTE CRISTO EMPRENDIMENTO EIRELI (CNPJ:26.747.948/0001-07); Valor da Proposta R\$ 51.616,88 (Cinquenta e um mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)** conforme se vê:

MONTE CRISTO EMPRENDIMENTO EIRELI (CNPJ:26.747.948/0001-07); Valor da Proposta R\$ 51.616,88 (Cinquenta e um mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00); Valor da Proposta R\$63.151,06 (Sessenta e três mil cento e cinquenta e um reais e seis centavos).

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ:24.372.340/0001-01); Valor da Proposta R\$ 62.524,45 (Sessenta e dois mil quinhentos e vinte quatro reais e quarenta e cinco centavos)

O Sr. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida a discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

**(GEANIA MARIA MAIA)**

Presidente

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**549E821B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 002/2022 - CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PRÓXIMA FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES

Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – CEP: 59856-000 – CNPJ: 08.358.046/0001-99

#### A COMISSÃO INTERSETORIAL DIVULGA A LISTAGEM FINAL APÓS RECURSO DOS CANDIDATOS.

#### CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PRÓXIMA FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES

ESCOLA	CANDIDATO	SITUAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL	ANTONIO BRAGA DE REZENDE NETO	DEFERIDO
ESCOLA MUNICIPAL RUCARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO	JESIEL ÉVERSON ALVES RIBEIRO	DEFERIDO
ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE MARIA	DANIELI OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDO
ESCOLA MUNICIPAL ZILDA AUGUSTA DE PAIVA	MARIA ENEIDE DE FREITAS MELO E CARVALHO	DEFERIDO
ESCOLA MUNICIPAL ZILDA AUGUSTA DE PAIVA	VELANIA MARIA GOMES SOARES BARBOSA	DEFERIDO

Severiano Melo/RN, em 30 de novembro de 2022.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**E21E1901

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 234/2022

Severiano Melo/RN, 30 de Novembro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

#### RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA LEDUINA DE FREITAS RG:** 01.231.763, CPF: 750.580.814-15, do cargo de PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR, Matrícula Nº. 156, admitida em 02 de março de 1998, junto a Secretaria Municipal de Educação, cargo efetivo do Município de Severiano Melo, nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Parágrafo único: a exoneração de que trata o caput acima, ocorre em face de o servidor ter obtido aposentadoria por tempo de serviço junto ao INSS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**241D80C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada em monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para auxiliar a polícia militar na proteção patrimonial na ordem social dos eventos de médio e grande porte, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN..

**Contratado.....:** EDILENE DOS SANTOS ALVES (15.199.741/0001-10)

**Dotação Orçamentaria:** 558 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Valor Total:**R\$ 10.335,00

**Fundamento Legal...:**Art. 24, inc. V da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**8D9F627A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 008/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 008/2022**

O Município de Sítio Novo/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.233.506/0001-03, sagrou-se vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Sítio Novo/RN, em 17 de Novembro de 2022.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**C8DC0866

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 008/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 008/2022**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Licitante Vencedor: H & M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.233.506/0001-03 Valor Ofertado: R\$

146.025,49 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Sítio Novo/RN, em 30 de Novembro de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**A0AE4CEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 008/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 008/2022**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Licitante Vencedor: H & M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.233.506/0001-03 Valor Ofertado: R\$ 146.025,49 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Sítio Novo/RN, em 30 de Novembro de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**EFA4F22D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 24/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 24/2022  
O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2317/2022, Objeto: PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO SEMINÁRIO PLANEJAMENTO NA EDUCAÇÃO: AÇÕES PRÁTICAS PARA GESTÃO PÚBLICA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, FRANCISCO XAVIER MAFRA E DOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS, JÚLIO CEZAR BATISTA, DEISIANA BARROS RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, MARIA FLÁVIA BEZERRA DA SILVA, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 14 A 16/12/2022 EM NATAL/RN, que trata da contratação da empresa: UNDIME, CNPJ: 00.596.662/0001-76, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**A0535215

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
78/2022**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
78/2022**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000159, parte integrante do Processo nº 2324/2022 fundamentada no Art. 24, Inciso: XVII, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO NO VEÍCULO TIPO FIAT/MOBI LIKE, PRATA BARI, FLEX, 2022, 63896 - Placa: RGJ8G43/RN, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN., pelo valor de R\$ 1.085,55 (um mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, em substituição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 30 de novembro de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador:335B6189

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 293/2022-GP/PMSN DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 293/2022-GP/PMSN DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** a partir desta data o Servidor **JOSÉ STENIO ALVES**, Matrícula nº 1910, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.264.974-56, portador da Cédula de Identidade nº 2.510.796/ITEP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA UBS CENTRO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 30 de novembro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
Código Identificador:9151BE13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PUBLICA Nº 03/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Empresa(s) Vencedora(s) ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.345.105/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

Taipu/RN, 30/11/2022

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
Código Identificador:B84A7C16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO**  
**DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 03/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO**  
**DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PUBLICA Nº 03/2022**

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Empresa(s) Vencedora(s) ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.345.105/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu/RN, 30/11/2022

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
Código Identificador:AE6F61F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº**  
**03/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO**  
**DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PUBLICA Nº 03/2022**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Empresa(s) Vencedora(s) ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.345.105/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu/RN, 30/11/2022

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO**  
**DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 03/2022**

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
**Código Identificador:**EA2198CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU  
Contratada: MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA  
Processo nº 101/2022 – Concorrência Pública nº 01/2022 CPL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE no município de Taipu/RN.  
Desconto Proposto: 10% sobre o orçamento realizado com base na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte.  
Vigência: 01/12/2022 à 30/11/2023

Assinaturas: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal/Contratante – Marca propaganda e Marketing Ltda/Contratado

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
**Código Identificador:**C7579B28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 47/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 47/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa AILTON DOUGLAS BEZERRA LAURENTINO 01780445474, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.101.398/0001-58, cujo o objeto é referente a Prestação de serviço de locação de trator de esteira tipo bulldozer.

DISPENSA Nº47/2022  
PROCESSO DE DESPESA Nº 105/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.  
CONTRATADA: EMPRESA AILTON DOUGLAS BEZERRA LAURENTINO 01780445474 CNPJ Nº: 23.101.398/0001-58.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	15.001 - Secretaria Municipal de Obras - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ação:	2096 - Manutenção das Ações da Secretaria Munic
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Tangará/RN, 16 de novembro de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**A97D15F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 120220001

ORIGEM.....: CONVITE Nº 1/2022-0001

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O)..: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI – ME

CNPJ(MF) Nº 22.924.281/0001-01

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na execução serviços de 2ª etapa pavimentação em paralelepípedo executado pelo método BRIPAR, na RN 117 na divisa do Município de Tenente Ananias/RN com a Paraíba, conforme especificações constantes no memorial descritivo em anexo

VALOR TOTAL.....: VALOR: R\$ 323.976,73 (Trezentos e vinte três mil reais, novecentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

492-2.9000.15.452.27.2.53.0.449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA.....: 22 de novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de novembro de 2022

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**E37DC7A0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 920220038  
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0038  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI  
CNPJ(MF) Nº 70.157.680/0001-37

OBJETO: SRP contratação de empresa especializada na futura aquisição de fardamento para os programas, projetos e serviços da Assistência Social do Município de Tenente Ananias/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.869,98 (Hum mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Poder: 02 Executivo

Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 8 Assistência Social

Proj/ativ: 2.157 manutenção do PBF

Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 029 – C/C 27.229-9

Poder: 02 Executivo

Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 8 Assistência Social

Proj/ativ: 2.100 Manutenção do CRAS

Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 029 – C/c 27.242-6

Poder: 02 Executivo

Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 8 Assistência Social

Proj/ativ: 2.154 manutenção do SCFV

Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Fonte: 029 – C/C 27.242-6  
 Poder: 02 Executivo  
 Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Função: 8 Assistência Social  
 Proj/ativ: 2.156 Programa Criança Feliz  
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Fonte: 029 – C/C 28.266-9  
 VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022  
 DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022  
 ASSINANTES:  
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL  
 A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ(MF) Nº 70.157.680/0001-37

**Publicado por:**  
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**AB3C2C94

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 9202200038  
 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0038  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
 CONTRATADA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407  
 CNPJ(MF) Nº 33.441.737/0001-07  
 OBJETO: SRP contratação de empresa especializada na futura aquisição de fardamento para os programas, projetos e serviços da Assistência Social do Município de Tenente Ananias/RN.  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.895,00 (Hum mil, oitocentos e noventa e cinco reais).  
 PROGRAMA DE TRABALHO:  
 Poder: 02 Executivo  
 Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Função: 8 Assistência Social  
 Proj/ativ: 2.157 manutenção do PBF  
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Fonte: 029 – C/C 27.229-9  
 Poder: 02 Executivo  
 Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Função: 8 Assistência Social  
 Proj/ativ: 2.100 Manutenção do CRAS  
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Fonte: 029 – C/c 27.242-6  
 Poder: 02 Executivo  
 Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Função: 8 Assistência Social  
 Proj/ativ: 2.154 manutenção do SCFV  
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Fonte: 029 – C/C 27.242-6  
 Poder: 02 Executivo  
 Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Função: 8 Assistência Social  
 Proj/ativ: 2.156 Programa Criança Feliz  
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Fonte: 029 – C/C 28.266-9  
 VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022  
 DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022  
 ASSINANTES:  
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL  
 ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407  
 CNPJ(MF) Nº 33.441.737/0001-07

**Publicado por:**  
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**D4016714

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS DECORADAS EM TEMA AQUARELA (BOLSA COM GULOSEIMAS) PARA ALUNOS FORMANDOS DO ABC 2022, com Maria Rosimar Andrade, CPF: 654.114.124-04, pelo valor total de R\$5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 30/11/2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**5185668A

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DA CRECHE CREMILDA JACOME DA COSTA E ESCOLA M. FRANCISCO EVILASIO ALVES DE SOUSA PARA CERIMÔNIAS DE COLAÇÃO DE GRAU DOS FORMANDOS DO ABC 2022, com Ítalo Renê Nobre Fernandes, CPF: 094.028.794,39, pelo valor total de R\$12.200,00 (Doze mil e duzentos reais).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 30/11/2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**3F691B85

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 01 - GP IPSTA 2022

PORTARIA n.º 01-GP -IPSTA, de 30 novembro de 2022.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade por à servidor e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e, **CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DO CARMO PAIVA BELO**, admitida no Serviço Público em 23 de abril de 2001, exercendo as atribuições

do cargo de Professora, Nível I Referência J, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 218, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, § 1º, inciso III, b, da Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, c, da Lei Ordinária Municipal nº 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a **MARIA DO CARMO PAIVA BELO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 218, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, portador da Carteira de Identidade nº. 265.084 SSP/RN e CPF/MF nº. 155.270.854-34, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.075-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição consoante disposição encartada no artigo 40, § 1º, inciso III, b, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARCELO DA SILVA**

Presidente do IPSTA

Portaria PMTA/GP nº 001/2014

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**308F242D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 02-GP-IPSTA**

PORTARIA nº 02/2022-GP IPSTA, de 30 de novembro de 2022.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP nº 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal nº 163, de 20 de julho de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA ELIUDA OLIVEIRA DINIZ**, admitido no Serviço Público em 1º de janeiro de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência "J"**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 167, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal nº 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a **MARIA ELIUDA OLIVEIRA DINIZ**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 167, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível III Referência "J"**, portador da carteira de Identidade nº. 985.076 SSP/RN e CPF/MF nº. 664.632.464-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.076-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, sete quinquênios, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento básico, conforme disposições dos artigos 153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal nº 68, de 28 de setembro de 2001, cumulada com o artigo 7º e 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal nº 163, de 30 de julho de 2014 e ainda uma gratificação GAE, com fundamento no artigo 39, IV, da Lei Municipal nº 133/2009.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARCELO DA SILVA**

Presidente do IPSTA

Portaria PMTA/GP nº 001/2014

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**802FF8BA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 03 -GP-IPSTA**

PORTARIA nº 03-GP -PSTA, de 30 de novembro de 2022.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP nº 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal nº 163, de 20 de julho de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pelo Servidor Público Municipal, **ADEMAR MENDES SARMENTO**, admitido no Serviço Público em 01 de maio de 1984, exercendo as atribuições do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Educação de Tenente Ananias/RN, inscrita na matrícula nº 131, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal nº 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a **ADEMAR MENDES SARMENTO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 131, lotado na secretaria de educação, no cargo de Motorista, portador da carteira de Identidade nº. 417.548 SSP/RN e CPF/MF nº. 284.845.254-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.077-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 163, de 20 de julho de 2013- LGPM e

artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, ou seja, o provento básico e ainda a incorporação de sete quinquênios, cada um no percentual de cinco por cento, cálculos sobre o provento básico.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARCELO DA SILVA**  
Presidente do IPSTA  
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**DCF2305C

**GABINETE DA PREFEITA  
CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA  
ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO  
SELETIVO PÚBLICO**

**Portaria nº120/2022**

*Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial para organização e acompanhamento de Processo Seletivo Público.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município.

**CONSIDERANDO** a necessidade da constituição de uma Comissão especial para organizar e acompanhar o processo seletivo público para contratação de servidores temporários para atuarem na educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Instituir a Comissão Especial de Processo Seletivo Público, que será composta pelos seguintes membros:

Antonio Marcos Rocha Germano-Presidente  
Cristiane de Sousa Nazário  
Dalila Savana Pereira da Silva  
José Júnior Pereira dos Santos  
Maria Zildilene Lopes Pereira

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 30 de novembro de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**A513AB46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 137/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º****EXONERAR, ROSINEIDE DE MEDEIROS SILVA**, CPF de Nº **073.xxx.xxx-84**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE APOIO A TERCEIRA IDADE**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**F401A009

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º****EXONERAR, RENATA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS**, CPF de Nº **063.xxx.xxx-66**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**E8477324

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO*

**MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, MAZDA RAFAELA, CPF de Nº 094.xxx.xxx-80**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO CRIANÇA FELIZ**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**ECBE9C50

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 140/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, ELAYNE DAIANE BATISTA DA SILVA, CPF de Nº 079.xxx.xxx-60**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**30A4ED60

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, JOSÉ JÚNIOR DE SOUZA, CPF de Nº 038.xxx.xxx-56**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**2A006D82

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 142/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, FABRICIO JORDAO DA TRINDADE SILVA, CPF de Nº 016.xxx.xxx-97**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**892BFC46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 143/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, LUIZ LAURO DE ARAUJO JUNIOR, CPF de Nº 875.xxx.xxx-49**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ABASTECIMENTO E TRANSPORTE**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**8CCEEE7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 144/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, MARCOS ANTONIO DA COSTA SILVA, CPF de Nº 120.xxx.xxx-89**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**FBEEF5F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 145/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, ADRIANO SHIRLES FARIAS DA SILVA, CPF de Nº 100.xxx.xxx-28**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**FF9A0B3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 146/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, ANDREYNA AYSLLA DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF de Nº 129.xxx.xxx-64**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**9ECF8CB7**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 147/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, ANESTOR JOSE PEREIRA, CPF de Nº 038.xxx.xxx-30, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CULTURA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**1E090023**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 148/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, MARIA JOSE DE MEDEIROS OLIVEIRA, CPF de Nº 063.xxx.xxx-58, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**ADFCF244**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 149/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, SUZETE MARIA COSTA DOS SANTOS DANTAS, CPF de Nº 011.xxx.xxx-20, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ATIVIDADES MUSICAL**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**94B11C3B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR, CPF de Nº 073.xxx.xxx-58, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJU** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**178544B7**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, RAIMUNDO EVARISTO, CPF de Nº 912.xxx.xxx-49**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE OBRAS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**C86163C0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, SABRINA VALESKA DE ARAUJO SILVA, CPF de Nº 701.xxx.xxx-37**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**3DC9791D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 153/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, HORTENCIA FABIA DE ARAUJO SOUZA, CPF de Nº 016.xxx.xxx-04**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**D6DE33EC**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, SORAIA MEDEIROS DE SOUZA, CPF de Nº 081.xxx.xxx-70**, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**39C43E48**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, DAMIANA MARIA DA SILVA, CPF de Nº 041.xxx.xxx-94**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**A8CDC94C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA, CPF de Nº 128.xxx.xxx-94**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROMOÇÃO À SAÚDE E GESTÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS DE SAÚDE PÚBLICA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**99FCCB1C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, DEBORA FERNANDA CASSIANO SILVA, CPF de Nº 131.xxx.xxx-95**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**49B68FB4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS, CPF de Nº 229.xxx.xxx-00**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**B3C75A1A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 159/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, **FRANCISCO DE ASSIS SALES PAULINO**, CPF de Nº **016.xxx.xxx-32**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTES**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**2A55EEF1**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022 –  
PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº **082.764.614-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteiro, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 169382-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 028.011.494-03, residente e domiciliado na Rua Damião Valério, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 027/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 novembro de 2022

**MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA**

CPF: 028.xxx.xxx-03

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**65625FB4**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022 –  
PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº **082.764.614-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA IVONE DA SILVA**, brasileiro, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.171.743-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 067.952.024-45, residente e domiciliado no Sítio Canafistula, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 028/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 novembro de 2022

**MARIA IVONE DA SILVA**

CPF: 067.xxx.xxx-45

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**DDAC62ED**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022 –  
PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº **082.764.614-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CICERO ROMÃO PEREIRA**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.100.865-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 080.894.594-71, residente e domiciliado no Sítio Umbuzeiro, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 032/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 novembro de 2022

**CICERO ROMÃO PEREIRA**

CPF: 080.xxx.xxx-71

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**E434A03D

---

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.764.614-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **AILSON VALERIO DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 2059468-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 073.763.034-56, residente e domiciliado na Avenida Airton Laurentino, Centro Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 026/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 novembro de 2022

**AILSON VALERIO DA SILVA**

CPF: 073.xxx.xxx-56

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**9F4E11A2

---

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela

Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.764.614-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ADLADAIANY PRYSCILLA SILVA DA CUNHA**, brasileiro, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.049.675-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 069.495.234-67, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio de Macedo, Santana do Matos/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 015/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 novembro de 2022

**ADLADAIANY PRYSCILLA SILVA CUNHA**

CPF: 069.xxx.xxx-67

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**614F0F46

---

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.764.614-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO**, brasileiro, maior, casado, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 1884581-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 055.338.664-69, residente e domiciliado na Rua Josefa Maria da Conceição, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 019/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 novembro de 2022

**AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO**

CPF: 055.xxx.xxx-69

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**8032047C

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.764.614-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS**, brasileiro, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.971.399-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 066.177.124-55, residente e domiciliado na Rua Jarico Tinoco, Bugi, Florânia/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 022/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 novembro de 2022

**FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS**  
CPF: 066.xxx.xxx-55  
Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
CPF: 082.xxx.xxx-33  
Contratante

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**DF5B529E

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.764.614-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES**, brasileiro, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.617.373-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.923.694-97, residente e domiciliado na Rua Antônio Manoel, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº20/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 novembro de 2022

**MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES**  
CPF: 033.xxx.xxx-97  
Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
CPF: 082.xxx.xxx-33  
Contratante

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**9D5502A4

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.764.614-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PAULO DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 360091891-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 252.965.858-79, residente e domiciliado no Sítio Baixa do Mateus, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 038/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **VIGILANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 novembro de 2022

**PAULO DA SILVA**  
CPF: 252.xxx.xxx-79  
Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
CPF: 082.xxx.xxx-33  
Contratante

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**832C42F1

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.764.614-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TONY GLEY SILVA MACEDO**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.862.273-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 097.580.984-97, residente e domiciliado no Sítio Umbuzeiro, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 039/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **VIGILANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 novembro de 2022

**TONY GLEY SILVA MACEDO**

CPF: 097.xxx.xxx-97

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**254D7459

---

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.764.614-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JAQUELINE DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 3149380-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 016.691.754-05, residente e domiciliado no Sitio Pará Velho, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 030/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 novembro de 2022

**JAQUELINE DA SILVA MOREIRA**

CPF: 016.xxx.xxx-05

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**B1ACB7A9

---

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº

**12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.764.614-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **AURELIA RODRIGUES GOMES DE ARAÚJO**, brasileiro, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 2862155-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 115.344.984-60, residente e domiciliado na Praça Padre Sinval, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 005/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **FISIOTERAPEUTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 novembro de 2022

**AURELIA RODRIGUES GOMES DE ARAUJO**

CPF: 115.xxx.xxx-60

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**69B164C7

---

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.764.614-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOSE FABRICIO DE MEDEIROS SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 28625112-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 016.690.824-07, residente e domiciliado na Avenida Adelino Rodrigues, Centro Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 025/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 novembro de 2022

**JOSE FABRICIO DE MEDEIROS SILVA**

CPF: 016.xxx.xxx-07

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**B2781497

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.764.614-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GILSON GOMES DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.712.652-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 038.246.264-54, residente e domiciliado na Rua Severino Gonçalves, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 033/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **VIGILANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 novembro de 2022

**GILSON GOMES DA SILVA**  
 CPF: 038.xxx.xxx-54  
 Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
 CPF: 082.xxx.xxx-33  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**4D7F7276

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.764.614-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LARISSA MARIA DE ARAUJO**, brasileiro, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 3.164.539-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 016.877.204-36, residente e domiciliado na Rua Salustiano Lourenço, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 007/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **CIRURGIÃ-DENTISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 novembro de 2022

**LARISSA MARIA DE ARAÚJO**  
 Cpf: 016.xxx.xxx-36  
 Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
 Cpf: 082.xxx.xxx-33  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**FD3AB143

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.764.614-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA IONETE DA CUNHA**, brasileiro, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.872.236-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 030.383.564-84, residente e domiciliado no Sítio Baixa do Mateus, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 037/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 novembro de 2022

**MARIA IONETE DA CUNHA**  
 CPF: 030.xxx.xxx-84  
 Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
 CPF: 082.xxx.xxx-33  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**F823A789

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.764.614-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA JUCELIA**

**DA SILVA SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 1900709-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 054.416.034-70, residente e domiciliado no Sítio Tanques Preto, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 035/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 novembro de 2022

**MARIA JUCELIA DA SILVA SOUZA**

CPF: 054.xxx.xxx-70

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**65C96827

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.764.614-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA LEONILDA DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.900.713-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 060.153.534-06, residente e domiciliado na Rua Justino Francelino, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 034/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 novembro de 2022

**MARIA LEONILDA DA SILVA**

CPF: 060.xxx.xxx-06

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**084610EB

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 117/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **THASIA MARIA DE FREITAS**, cargo efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº55, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**73FB2F8E

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 118/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **FRANCIVANIA MACHADO SANTOS OLIVEIRA**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, sob matrícula de nº70, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**04958094

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 119/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, sob matrícula de nº2083, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de novembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**0B9EE239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 737/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 737/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 744/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **24 de Novembro de 2022**, saindo de **03:00** e retornando as **20:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Novembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**C065792C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 738/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 738/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 745/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **24 de Novembro de 2022**, saindo as **12:20** e retornando as **19:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Novembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**5A029E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 739/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 739/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 746/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **24 de Novembro de 2022**, saindo as **12:20** e retornando as **19:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Novembro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**18B090CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**

**EXTRATO TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO CONTRATO Nº20/2021 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** SOLAR ENGENHARIA EIRELI / CNPJ 30.500.281/0001-02

**OBJETO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUA FIDÉLIS E RUA DOS CISNES, DISTRITO DA PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**OBJETO DO REEQUILÍBRIO:** depois de realizado o cálculo de planilha e análise, com parecer técnico da engenharia, o reequilíbrio será no valor de **R\$161.837,41** (cento e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais, e quarenta e um centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2022

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**A6E6AFA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO/MTB/RN Nº 1.027.001/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº  
031/2022 – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado a Contratação

de empresa(s) para Registro de Preços de Utensílios Domésticos para suprir as necessidades das secretarias municipais do município de Timbaúba dos Batistas/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 13 de dezembro de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de novembro 2022.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**AB461950

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
1.101.232/2022 CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 007/2022**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

1 - De acordo.

2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento da empresa: VITORIA REGIA OPERADORA TURISTICA LTDA**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa nos termos da proposta constante destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Novembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**C04EA500

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 053/2022-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 053/2022-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Gestão Democrática, instituída pela Lei Municipal nº 460/2022, de 13 de setembro de 2022.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com os arts. 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 460/2022, de 13 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Municipal de Gestão Democrática, conforme composição descrita no art. 7º da Lei Municipal nº 460/2022, de 13 de setembro de 2022, constituída pelos seguintes membros:

**I – Secretaria Municipal da Educação;**

**MEMBRO TÍTULAR:** SUENY NÓBREGA SOARES DE BRITO

**MEMBRO SUPLENTE:** MARIA DO CÉU ARAÚJO FREIRE

**II – 01 (um) representante da SEMED;**

MEMBRO TÍTULAR: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS  
MEMBRO SUPLENTE: MARIA PATRÍCIA MEDEIROS DOS SANTOS

**III – 01 (um) representante de pais, mães e/ou responsáveis de estudantes da instituição de ensino infantil;**

MEMBRO TITULAR: NATÁLIA KÍVIA DO NASCIMENTO XAVIER  
MEMBRO SUPLENTE: ALEX DO NASCIMENTO VICENTE

**IV – 01 (um) representante de pais, mães e/ou responsáveis de estudantes da instituição de ensino fundamental;**

MEMBRO TITULAR: JORGIANA KELLI GARCIA BATISTA  
MEMBRO SUPLENTE: ANA SANTANA DE MEDEIROS

**V - 01 (um) representante do corpo docente e/ou apoio pedagógico;**

MEMBRO TITULAR: JUSCELINO PEREIRA DE SOUZA  
MEMBRO SUPLENTE: IONARA FÁBIA DE ARAÚJO ALVES

**VI – 01 (um) representante de instituições de estudantes dos anos finais do ensino fundamental.**

MEMBRO TITULAR: THALITA WANY SANTOS FERREIRA  
MEMBRO SUPLENTE: EMILLY MIRELY MARIZ DE ANDRADE

**Art. 2º** – Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 30 de novembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**B5A1C417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.**

**Processo Administrativo Nº 2.866/2022 - Objeto:** Contratação de serviço de locação e fretamento de veículos, visando atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [cpltourosrn@gmail.com](mailto:cpltourosrn@gmail.com), ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2022 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 13/12/2022 às 10h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros, 30 de novembro de 2022.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**52ABC0B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO 128 DA TOMADA DE PREÇO  
004/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO:758/2022

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.

CONTRATADA: CONCREENG EIRELI – CNPJ 15.804.769/0001-30

ENDEREÇO: Rua Santa Cecilia Nº 1852, CANDELARIA EM. NATAL/RN.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução da obra de Ampliação da Escola Municipal Professora Altair da Silva Ferreira localizada na comunidade de Aracati, Touros/RN VALOR GLOBAL: R\$ 102.654,38 (cento e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após tão somente para fins de garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**ASSINATURAS:**

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO- CPF: 050.913.004-65- PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: CONCREENG EIRELI – CNPJ 15.804.769/0001-30

ISRAEL CALDAS JUNIOR CPF: 009.457.424-36

TOUROS/RN, 26 DE outubro de 2022.

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**49EFEDB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇO 006/2022**

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE ACORDO COM OS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO DISTRITO DE VILA ASSIS CHATEAUBRIEND DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.**

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 452/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a(s) empresa(s) **MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, cnpj: 19.503.944/0001-00** foi declarada HABILITADA, e a empresa **TBX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.926.107/0001-01** teve sua habilitação **INDEFERIDA**, em decorrência do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cuja sessão se deu às 10h do dia 30/11/2022. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, inc. I, alínea “a”, da Lei 8666/93. O teor do julgamento da fase de habilitação e processo, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município. Caso não haja interposição de recurso no prazo previsto no aludido dispositivo, fica aprazada a sessão de abertura dos envelopes da empresa habilitada para o dia 12 de dezembro de 2022, às 10h, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, 1º andar, Centro, Touros/RN.

Touros/RN, 30 de novembro de 2022.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**

Presidente da Cpl/pmt/rn

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**5EE464F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO E  
APRAZAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA TOMADA DE  
PREÇOS 07/2022**

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO E APRAZAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS 07/2022

O Presidente da CPL do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 693/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA, CNPJ: 29.483.800/0001-92, foi conhecido e DESPROVIDO, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 1º andar, nº 28, Centro, Touros/RN ou mediante solicitação ao e-mail: licitacoestouosrn@hotmail.com. Por fim, fica designada para o dia 06 de novembro de 2022, às 10h, para a realização da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta técnica dos licitantes habilitados.

Touros/RN, 30 de novembro de 2022.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**

Presidente da Cpl/pmt/rn

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:**53232623

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022.**

**Processo:** 2.260/2022. **Pregão Eletrônico:** 28/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** MRO LTDA; CNPJ: 46.851.562/0001-40. **Objeto:** AQUISIÇÃO ROÇADEIRA USO AGROPECUÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. **Valor Total Global:** R\$ 5.875,52. **Data de Assinatura:** 30/11/2022. **Vigência:** 30/11/2022 até 30/11/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: ELAINE TRANQUEIRA DE QUEIROZ; CPF nº 884.966.601-25. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**EDDD6285

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1054**

PORTARIA Nº 1.054/2022 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, JOSIMAR FERREIRA DA SILVA Matrícula 1424-1, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 01 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 30 de novembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**5253ADD4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 040 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 040, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública do Município de Touros/RN e dá outras providências.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO, Prefeito Municipal de Touros – Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 123/2006 trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

**CONSIDERANDO** que o incentivo ao desenvolvimento econômico, inclusive, privilegiando os micro, pequenos e médios agentes econômicos, é uma das principais ações estratégicas de gestão, conforme prevê o artigo 229, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que é dever do Município dispensar tratamento jurídico diferenciado à microempresa e a empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 237, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a maioria das empresas ativas no Município são microempresas e empresas de pequeno porte;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica;

IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e

V - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico.

§1º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do Município de Touros/RN;

II - regional: o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município de Touros/RN, definida pelo IBGE para o Estado do Rio Grande do Norte.

§2º. A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

§3º. O Município de Touros/RN poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, conforme artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**Art. 3º.** Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais.

§1º. Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.

§2º. Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.

§3º. Na impossibilidade de atendimento do disposto no *caput*, em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

**Art. 4º.** Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratadas, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

II - instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantê-lo atualizado para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações;

III - promover a padronização e a divulgação de modelos de editais, termos de referência e demais documentos licitatórios;

IV - instituir pagamento diferenciado para o microempreendedor individual (MEI) em lista prioritária de pagamentos, ingressando a partir do recebimento definitivo da nota fiscal.

**Art. 5º.** Nos procedimentos de licitação, poderá ser dada mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das empresas de pequeno porte quando constatado baixo comparecimento em certame anterior ou em razão de baixo comparecimento de empresas locais interessadas em fornecer cotação.

**Art. 6º.** Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar parcerias com entidades e organizações da sociedade civil para divulgação direcionada ao segmento fornecedor do objeto das licitações.

**Art. 7º.** Nos termos da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Art. 8º.** Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo quando:

I - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Palácio Porto Filho - Prefeitura Municipal de Touros, 30 de novembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**AE87D9DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 099/2022**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para, Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício e serviço de show pirotécnico para atender as necessidades do Município de Touros, conforme Planejamento e Calendário Anual de Eventos e condições, quantidades, exigências e estimativas, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 30 de Novembro de 2022.

Setor de Compras

Touros/RN

**Publicado por:**

Eliabe da Silva França

**Código Identificador:**98FCA08A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
29/2022 - RP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
29/2022- RPATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e dois dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2022-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

aquisição de medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação,

quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito

eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438 \text{ 365 365}$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2022-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Município, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;  
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2022-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 29/2022-RP.

**Empresa:** NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; C.N.P.J. nº 14.595.725/0001-84, estabelecida à RUA JOSE BONIFACIO, 584, CENTRO, Barão de Cotegipe RS, representada neste ato pelo Sr(a). JACILDE TONIN, C.P.F. nº 931.959.580-15, R.G. nº 3058840814 SSP RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00078	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMPOLA	1.000,00	3,770	3.770,00
	Descrição: ondansetrona cloridrato,	dosagem:2 mg/ml,			
	indicação: injetável				
				VALOR TOTAL R\$	3.770,00

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:691018C4

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 111/2022-INEX

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** FRANCISCO DENIS DIAS DA SILVA 06042521454 - ME

**OBJETO.....:** Contratação do artista Francisco Denis Dias da Silva para compor a programação do evento da semana do evangélico em Umarizal-RN que acontecerá no período de 07 a 10 de dezembro do corrente ano.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.200,00

**VIGÊNCIA.....:** 29 de Novembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de Novembro de 2022

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:2C7D542C

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 089/2022 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de palestras da 1º Jornada de Conhecimento em Saúde de Umarizal-RN, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 30 de Novembro de 2022

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:08B0D2BE

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA - ME**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20220282

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2022 - DISP

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA - ME

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - FRANCISCO DENIS DIAS DA SILVA 06042521454 - ME**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20220281

**OBJETO.....:** Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de palestras da 1ª Jornada de Conhecimento em Saúde de Umarizal-RN.

**VALOR TOTAL.....** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0702.103010008.2.223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.000,00

**VIGÊNCIA.....** 30 de Novembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA** 30 de Novembro de 2022

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**22BA7549

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA - ME**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA - ME, referente à Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de palestras da 1ª Jornada de Conhecimento em Saúde de Umarizal-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 30 de Novembro de 2022

**CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA**  
Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**A6945725

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA - ME**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de palestras da 1ª Jornada de Conhecimento em Saúde de Umarizal-RN.

**Contratado.....** EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA - ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

UMARIZAL - RN, 30 de Novembro de 2022

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**  
Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**E4AAE47F

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*PORTARIA Nº 075/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**EMENTA:** Designa a Servidora Gercina Dalva para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do município de Umarizal/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Designar a Servidora Gercina Dalva, cujo e-mail institucional é: gercinauzl@hotmail.com, lotada no cargo de Agente Federativo do Núcleo municipal da Escola Federativa.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 24 de novembro de 2022.

*\*republicado por incorreção*

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**657A21DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0429/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 0429/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

**Considerando** a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

**Considerando** a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o

qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

**Considerando** a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Vinte diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 01, 04, 08, 09, 11, 14, 17, 18, 21 e 24 de Novembro de 2022.

**Art. 2º - CONCEDER** Duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **LIOMAR BARBOSA DUARTE**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 02 de Novembro de 2022.

**Art. 3º - CONCEDER** Duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **HAMILTON MENDES CHACHA**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 22 de Novembro de 2022.

**Art. 4º - CONCEDER** Seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 06, 17 e 21 de Novembro de 2022.

**Art. 5º - CONCEDER** Quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **JOSE RICARDO DE SOUZA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 03 e 09 de Novembro de 2022.

**Art. 6º - CONCEDER** Duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **ANTONIO AMADEU DA COSTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 22 de Novembro de 2022.

**Art. 7º - CONCEDER** Quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **JOSÉ FRANCISCO FILHO**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 02 e 21 de Novembro de 2022.

**Art. 8º** - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos do art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**3A6CB65D

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**095/2022**

**Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde – Fundo Municipal de saúde.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, V da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 095/2022 – Processo n.º 2.932/2022.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 30 de Novembro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**1DD6B11E

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 12/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.272/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SABIÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 12/2022 – Processo Administrativo nº 2.272/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

**VENCEDORES**

**MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 39.999.540/0001-66, saiu vencedor dos itens 1,2,3,4,5,6; totalizando o valor de R\$ 23.005,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Upanema/RN, 29 de Novembro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**576D8555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº 012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.272/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SABIÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

**VENCEDORES**

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as seguintes empresas:

**MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 39.999.540/0001-66, saiu vencedor dos itens 1,2,3,4,5,6; totalizando o valor de R\$ 23.005,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 29 de Novembro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**F573936B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**017/2022**

O Município de Venha-Ver, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **13 de dezembro de 2022**, através do site <https://www.bbmnet.com.br>, conforme Processo Administrativo nº 00154/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei

nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Centro – Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br) e no <https://www.bbmnet.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br).

Venha-Ver/RN, 30 de novembro de 2022.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**AF2E4DCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 031/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022**

A pregoeira Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 031/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 12/12/2022, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com).

Vera Cruz/RN, em 29 de Novembro de 2022.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**4BD44ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 032/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022**

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 032/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS, COM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00

horas do dia 13/12/2022, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)

Vera Cruz/RN, em 30 de Novembro de 2022.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**B2747CA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 281101/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 281101/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: VICENTE SABINO ELIZEU, CNPJ: 40.934.991/0001-02. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de segurança não armada para o apoio na segurança do XXI JOCEV'S, bem como das festividades de emancipação política que ocorrerão nos dias 27 e 28 de dezembro de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 278 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 334 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 30/11/2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**EBEE0995

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101101/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101101/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: FEDERACAO NORTERIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALAO, CNPJ: 24.519.951/0001-30; VALTERLÚCIO SIMPLÍCIO LEAL, CPF: 297.723.544-20; FEDERACAO NORTERIOGRANDENSE DE HANDEBOL, CNPJ: 70.144.688/0001-69. OBJETO: Contratação de arbitragem de Futsal, handebol e vôlei de praia, destinadas a 21ª Edição da Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - JOCEV'S. VALOR TOTAL: R\$ 18.010,00 (dezoito mil e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 334 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 332 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Viçosa/RN, 30/11/2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
- Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**BDB1278F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO**  
**DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 PMVF**

A Prefeitura Municipal de VILA FLOR/RN, torna público o QUE DE ACORDO COM PARECER TECNICO EMITIDO NOS AUTOS DO PROCESSO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, DECLARO COMO VENCEDOR DESTA CERTAME a empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 08.570.061/0001-04**. Segue o resultado para conhecimento de todos.

VILA FLOR /RN, 29 de novembro de 2022.

**RIVALTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da Comissão Permanente Licitação

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**7B769CA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.**  
**008/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.**  
**008/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

**HOMOLOGO**, pelo presente TERMO, para que surta seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente a licitação do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022**, realizado em 29/11/2022 (terça-feira), com base do art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o Inciso XXII, do Art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, mantendo a **ADJUDICAÇÃO** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa **M RAIMUNDA BENEVIDES PESSOA FUNERARIA LTDA - CNPJ/MF: 38.712.713/0001-50**, no valor unitário de **R\$ 177.700,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos reais)**.

Vila Flor/RN, em 30 de Novembro de 2022.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**A97DB1EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022**

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela Recorrente RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA (CNPJ nº 21.588.655/0001-00), licitante do Pregão Eletrônico nº 036/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO,

mantendo assim a decisão guerreada que habilitou, classificou e declarou vencedora do certame a Recorrida Gás São Francisco Eireli (CNPJ nº 09.315.161/0001-49). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br).

Florânia/RN, 29 de novembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**A9B99B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 187/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o senhor **JOSÉ DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.433.594.-\*\*, para assumir o Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, em consonância com o Art. 18 da lei Municipal nº 927 de 03 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de novembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**95CCD886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 184/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o Senhor **CARLOS MAGNUS LOPES GALVÃO**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.580.234. \*\*, para assumir o Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, em consonância com o Art. 18 da lei Municipal nº 927 de 03 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 30 de novembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**A78A86E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1530/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29/11/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º -** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/11/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**444A42B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1531/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30/11/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º -** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/11/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D890F640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1532/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30/11/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/11/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3E69F1DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7442/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO AS GESTANTES USUÁRIAS DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS E QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO AS GESTANTES USUÁRIAS DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS E QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 095/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

RADIANY F MALHEIRO EPP		21.565.342/0001-29			
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	<b>KIT NATALIDADE</b> , contendo: 01 banheira plástica para bebê, nas cores azul, rosa, verde ou lilás; 01 pacote de fralda descartável com, no mínimo 20 unidades, tamanho P, com elástico, cobertura suave e gel absorvente; 01 conjunto pagão, composto de camiseta, calça e luva; 01 pacote de fralda de pano, com 5 unidades, unissex, 100% algodão; 01 conjunto de camisetas regata, com 3 unidades, 100% algodão, cores variadas; 01 conjunto com 03 pares de meia para recém-nascido, unissex; 01 shampoo para bebê, 200ml, testado dermatologicamente; 01 sabonete líquido para bebê, 200ml, testado dermatologicamente; 01 saboneteira plástica, nas cores azul, rosa, verde ou lilás; 01 colônia para bebê, 200ml; 01 conjunto cueiro com 03 unidades, produzido em tecido tipo flanela 100%, cores variadas; 01 conjunto mijão, composto de camisa e calça; 01 conjunto com 03 pares de luvas para recém-nascido, 100% algodão, cores variadas; 01 kit com 03 toalhas de banho para recém-nascido, tipo fralda, 100% algodão, unissex.	UND	60	235,00	14.100,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 14.100,00</b>

Acari (RN), 30 de novembro de 2022.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:DF723005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, com sede na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, o resultado final para cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari na área da SEMTHAS (Supervisor dos serviços da primeira infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ – nível superior, e Visitador da primeira infância do SUAS/CRIANÇA FELIZ – nível médio), respectivamente, conforme segue abaixo:

SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Diógena Bezerra da Rocha	033.982.084-52	10,0	Classificada
02	Heloisa Luanna Ferreira de Araújo	116.553.254-93	10,0	Classificada
03	Maria José Gonçalves Pereira	070.146.744-47	10,0	Classificada
04	Terezinha Andréa da Silva Nascimento	094.631.114-50	8,5	Classificada
05	Franklene Albino de Medeiros Nascimento	046.448.704-80	8,3	Classificada
06	Renan Cirne Chianca	089.754.244-48	8,2	Classificado
07	Analitta Sousa Gomes de Lima	084.300.274-32	8,1	Classificada
08	Bárbara Gonçalves Lima	017.072.854-46	8,0	Classificada
09	Georgia Silva dos Santos	056.382.214-76	7,5	Classificada
10	Eliano Dantas Silva	039.202.494-29	7,1	Classificado
11	Lívia Victória Alves do Nascimento	017.304.904-41	7,0	Classificada
12	Jaymara Shamira de Araújo	056.932.874-83	6,7	Classificada
13	Fernanda Pereira de Medeiros	081.194.184-17	6,5	Classificada
14	Mikarla Vivian Moura da Silva	087.738.024-41	6,0	Classificada

VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRIANÇA FELIZ				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Cintha Lorena de Medeiros e Figueiredo	066.050.414-61	8,5	Classificada
02	Rosimery Dayane dos Santos Almeida	094.054.474-16	7,6	Classificada
03	Adriana Kelly Lima de Araújo	700.690.944-09	7,5	Classificada
04	Maria Aparecida Bezerra Santos	095.365.894-51	7,4	Classificada
05	Leandro Fernando de Oliveira	098.005.284-07	7,4	Classificado
06	Maria Eduarda de Araújo	801.672.334-91	6,4	Classificada
07	Natália de Araújo Lopes	123.156.454-76	6,3	Classificada
08	Maria da Luz da Silva Santos	092.930.914-61	6,1	Classificada

Acari/RN, 30 de novembro de 2022.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Presidente da CPMIPSS

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária da CPMIPSS

**DECÊNIO ARLEI RIBEIRO**

Vogal CPMIPSS

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:E9880E3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 08/11/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.159/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de expediente (papel A4) para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>MATHEUS DE MELO FAGUNDES</b>		
CNPJ: <b>26.950.087/0001-51</b>	Telefone: <b>(84) 99657-7957</b>	Email: <b>licitacoestropicalatacado@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA CRUZEIRO DO SUL, 917, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-090</b>		
Representante: <b>MATHEUS DE MELO FAGUNDES - CPF: 065.132.654-01</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PAPEL BRANCO 75G/M2 A4 210 X 297 MM - RESMA C/ 500 FOLHAS	REPORT	UND	1.500	R\$ 21,85	R\$ 32.775,00
02	PAPEL SULFITE FORMATO A4 - Gramatura 75 g/m², medindo (210x297) mm, alvura mínima de 90%, conforme Norma Iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme Norma Tappi; corte rotativo, ph alcalino, COR BRANCA; embalagem revestida em BOPP; com certificação ambiental CERFLOR. Acondicionado em caixas com 10 pacotes de 500 folhas cada. Procedência: Nacional.	REPORT	CAIXA	800	R\$ 218,00	R\$ 174.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 207.175,00 (duzentos e sete mil, cento e setenta e cinco reais ).						

**3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1.A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.VALIDADE DA ATA.**

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5.REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 29 de novembro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Matheus De Melo Fagundes

CNPJ: 26.950.087/0001-51

**MATHEUS DE MELO FAGUNDES**

CPF: 065.132.654-01

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:** AF2F30FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0614/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1792/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1792/2021 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2686, de 04 de janeiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal e da seguridade social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administrativo e Planejamento			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	1704000	R\$ 600,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>					<b>600,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	1.4	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 600,00
<b>Total na Anulação (R\$)</b>					<b>600,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 30 de novembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E65B472D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2020/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2020/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11659
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	16:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Anna Itala da Costa Galvão, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 19/11/2022.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	19/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**865EC07F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2021/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2021/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	9655-3
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 736.xxx.xxx-00
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Anna Itala da Costa Galvão, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 19/11/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**150DA0DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2022/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2022/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.xxx.xxx-51			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Alda Maria Fernandes, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 19/11/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8B53249C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2024/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2024/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 20/11/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	20/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EF542995**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2025/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2025/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA</b>
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Maria do Socorro dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deocleio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 20/11/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	20/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**77EC836F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2026/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2026/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ENIO DO NASIMENTO SILVA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1120808			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 654.xxx.xxx-06			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Maria Salete de Lima, na Cardiodiagnóstico LTDA – Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 21/11/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Mossoró/RN	21/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B0CE2FFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2027/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2027/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Agostinha Maria de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 21/11/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C7FB2D78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2030/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2030/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol OJZ – 0I80			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Dianelle Damiana da Silva, para realizar Consulta no Hospital Universitário Walter Cantídio – HUWC, em Fortaleza/CE, no dia 22/11/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	22/11/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**DD52ED86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2043/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2043/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Damasio Paulo de Andrade, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 23/11/2022.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:59A280FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2050/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2050/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11027
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OIZ – 0180
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Artur Eduardo de Araújo Dantas, para realizar quimioterapia no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 24/11/2022.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:99872400

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2051/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2051/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jusinete Eliete de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/11/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4EE40303

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2052/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2052/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/11/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C6ED7F7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2053/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2053/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			

DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Geandson Jadson dos Santos, para a cidade São Antônio do Potengi/RN, por ter recebido alta medica, no dia 24/11/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	São Antônio do Potengi/RN	24/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4C2FDE12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2060/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2060/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Artur de Medeiros Queiroz, para a Associação dos Pais e Pessoas com a Síndrome de Berardinelli do Estado do RN – ASPOSBERN, em Currais Novos/RN, no dia 26/11/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	26/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1314E958

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2066/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2066/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA: 21:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE: Ambulância QGO - 5127				
OBJETIVO DA VIAGEM: Acompanhar o (a) paciente Luana Caroline Costa e Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 27/11/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	27/11/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de novembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8383A6B2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE ADESÃO Nº 006/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, adere a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2022, firmada entre a Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL, CNPJ: 12.247.268/0001-01, sediada na Praça São Francisco de Borja, 63, Centro, CEP: 57.210-000, Piaçabuçu/AL e a Pessoa Jurídica **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, CNPJ: 45.003.125/0001-03 sediada na Rua São Vicente, S/N, São José, CEP: 55.294-603, Garanhuns/PE, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 5886036-SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 034.959.154-78 firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC Decreto Federal 7892/2013 do Município e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 019/2022 destinado à aquisição de material de limpeza em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Governo, Administração, Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Saúde, Políticas do Campo e Meio Ambiente, Trabalho e Assistência, Cultura e Turismo, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Controladoria Geral, Procuradoria Geral e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN.

**1.2.** Deverão ser observadas, obrigatoriamente, todas as regras e cláusulas constantes do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 019/2022 da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aerosol, contra insetos – ingredientes ativos: imiprotrina, permetrina, esbiostrina, composição: ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificante e propelentes. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 300 ml.	SPB	Unidade	2000	R\$ 6,79	R\$ 13.580,00
2	Água sanitária– alvejante desinfetante de uso geral. Componente ativo: nacio (hipoclorito de sódio) – teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p isento de sujidade e acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 01 litro.	CLORITO	Unidade	30000	R\$ 1,13	R\$ 33.900,00
3	Álcool etílico – álcool etílico hidratado, 46% INPM, para higienização em geral, com orientações de segurança no frasco. Unidade de 500 ml.	JALLES	Unidade	5000	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00
4	Álcool gel – composição mínima de 65% INPM, indicada para limpeza de superfícies. Unidade a partir de 500 g. Nas fragrâncias lavanda, eucalipto entre outros.	JALLES	Unidade	8000	R\$ 4,99	R\$ 39.920,00
5	Aromatizador de ambiente – ingredientes ativos, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 360 ml.	BOM AR	Unidade	2000	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
6	Balde em plástico – extra reforçado. Acondicionado em embalagem adequada. Capacidade para 12 litros.	SUPER ROLL	Unidade	500	R\$ 9,69	R\$ 4.845,00
7	Cera líquida – ideal para pisos laváveis, sintecados, mármore, cerâmicas, vinílicos e similares. Cores amarela, vermelha, verde e incolor. Confeccionado em embalagem apropriada. Unidade a partir de 750 ml.	MAXLIN	Unidade	500	R\$ 4,01	R\$ 2.005,00
8	Detergente lava-louça – tensoativo aniônico, tensoativo anfótero, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante e água. Fragrâncias: maçã, coco e neutro. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 500 ml.	POLLIAL	Unidade	12000	R\$ 0,99	R\$ 11.880,00
9	Escova para limpeza – confeccionada em plástico e cerdas plásticas na cor branca ou amarela, modelo tipo feijão ou similar. Ideal para esfregar piso e tecidos.	BETTANIN	Unidade	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
10	Espanador – confeccionado em cabo de madeira e cerdas de agave. Ideal para limpezas de objetos e de ótima qualidade.	BRAND	Unidade	100	R\$ 8,79	R\$ 879,00
11	Esponja de aço – aço carbono. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote de 60g com 08 unidades.	ASSOLAN	Pacote	6000	R\$ 1,89	R\$ 11.340,00
12	Esponja multiuso – espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo. Dupla face. Medidas aproximadas de 100 mm x 71 mm x 18 mm. Acondicionado em embalagem adequada.	BETTANIN	Unidade	5000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
13	Limpa piso – alquil benzeno, sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinonas, coadjuvantes, fragrância, corantes e veículos. Acondicionado em embalagem adequada. Unidades de 500 ml.	TRÓIA	Unidade	8000	R\$ 2,07	R\$ 16.560,00
14	Limpa vidros – tensoativo não iônico biodegradável, solubilizante, perfume, corante, álcool e água. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 500 ml.	TRÓIA	Unidade	1000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00

15	Lustra moveis – agente formador de filme, cera, silicone, emulsificante, solvente, alcalinizante, espessante, fragrância e veículo. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 200 ml.	DESTAC	Unidade	600	R\$ 3,19	RS 1.914,00
16	Luvas de látex c – tamanhos m e g. Forradas com flocos de algodão. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade com 02 luvas 01 para mão direita outra para esquerda formando 01 par.	DANNY	Par	2000	R\$ 3,89	RS 7.780,00
17	Naftalina – naftaleno, pouco tóxico, hidrocarboneto aromático, acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 40g.	SANY	Unidade	500	R\$ 2,00	RS 1.000,00
18	Pá para lixo – pá de lixo com cabo longo em pp super-resistente, ideal para recolher qualquer tipo de sujeira.	NOVIÇA	Unidade	300	R\$ 2,13	RS 639,00
19	Palito para dentes – rolo de madeira. Caixinhas com 100 unidades.	THEOTO	Caixa	200	R\$ 1,17	RS 234,00
20	Palitos de churrasco – em madeira, com medidas a partir de 3,5 x 250 mm. Acondicionado em embalagem apropriada. Pacote contendo 100 palitos.	THEOTO	Pacote	200	R\$ 4,40	RS 880,00
21	Pano de chão multiuso cru – tamanho a partir de 45 cm x 68 cm. 85% algodão no mínimo. Acondicionado em embalagem adequada. Embalagem com 01 unidade.	ALGOBOM	Unidade	10000	R\$ 3,89	RS 38.900,00
22	Pano de prato – tamanho a partir de 40 cm x 60 cm. Acondicionado em embalagem adequada. Embalagem de 01 unidade.	ALGOBOM	Unidade	8000	R\$ 2,58	RS 20.640,00
23	Papel alumínio – confeccionado em embalagem adequada. Medidas do rolo a partir: 45 cm por 7,5 m.	PRATSY	Unidade	2200	R\$ 4,99	RS 10.978,00
24	Papel filme – confeccionado em pvc transparente. Medidas do rolo a partir: 28 cm por 30 m.	WYDA	Unidade	800	R\$ 6,29	RS 5.032,00
25	Papel higiênico – 100% fibras celulósicas, neutro, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado, rolos de 60 m x 10 cm. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com 04 rolos.	FAMILIAR SOFT	Pacote	15000	R\$ 3,69	RS 55.350,00
26	Pedra sanitária – paradiclorobenzeno, essência, corante. Acondicionado em embalagem adequada. Unid. A partir de 25g.	POLIAL	Unidade	1500	R\$ 1,39	RS 2.085,00
27	Pinho – ingrediente ativo (0,9% de o-benzil p-clorofenol), conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de ph, solvente, perfume, corante e água. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 500 ml.	PINHO SOL	Unidade	15000	R\$ 0,84	RS 12.600,00
28	Polidor de alumínio – tensoativo aniônico, biodegradável, tensoativo de anfótero, corante, preservante, espessante e água. Componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico, 500 ml. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 500 ml.	TRÓIA	Unidade	4000	R\$ 1,29	RS 5.160,00
29	Prendedor de roupa – confeccionado em plástico. Cores diversas. Acondicionado em pacotes de 12 unidades.	ECOPREND	Pacote	300	R\$ 1,89	RS 567,00
30	Rodo – em pp de 420 mm, borracha dupla especial de alta qualidade e fixação inclinada do cabo, seca perfeitamente ajustando-se nas imperfeições do solo proporcionando uniformidade no enxugamento, ideal para medias e grandes áreas de limpeza, disponível com cabo (rd 182/1) e sem cabo (rd 182/0). Embalagem com 01 unidade.	MENDONÇA	Unidade	600	R\$ 7,99	RS 4.794,00
31	Rodo pequeno – 30cm, borracha dupla especial de alta qualidade e fixação inclinada do cabo, seca perfeitamente ajustando-se nas imperfeições do solo proporcionando uniformidade no enxugamento, ideal para medias e grandes áreas de limpeza. Embalagem com 01 unidade.	MENDONÇA	Unidade	400	R\$ 6,89	RS 2.756,00
32	Sabão de coco – carbonato de sódio, óleo de coco, coadjuvantes, branqueador óptico, água, sal inorgânico e hidróxido de sódio. Acondicionado em embalagem adequada. Unidades de 100g.	BEM TE VI	Unidade	300	R\$ 1,37	RS 411,00
33	Sabão em barra – sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas sequestrantes, corantes e essência. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 200g.	BEM TE VI	Unidade	8000	R\$ 1,37	RS 10.960,00
34	Sabão em pó – tensoativo aniônico, coadjuvante, pamponantes, sinergista, corantes, fragrância, branqueador óptico, carga e água. Acondicionado em embalagem adequada. Unidades de 500g.	BEM TE VI	Unidade	18000	R\$ 0,69	RS 12.420,00
35	Sabão em pó de coco – ideal para lavar roupa de crianças, composição de coco e outros. Acondicionado em embalagem adequada. Unidades de 500g.	BEM TE VI	Unidade	3000	R\$ 2,87	RS 8.610,00
36	Sabonete – palmitato de sódio, oleato de sódio, laurato de sódio (jabon de sódio), água, perfume, ácido cítrico, cenoura sativa (cenoura), extrato de raiz, o dióxido de titânio (c177891). Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 90g.	PALMOLIVE	Unidade	1000	R\$ 1,92	RS 1.920,00
37	Soda caustica – embalagem plástica e contendo 300 gramas; composição: hidróxido de sódio; características técnicas: obtida por meio de eletrólise da salmoura tratada.	YARA	Unidade	300	R\$ 1,99	RS 597,00
38	Toalha de papel – folha dupla de alta qualidade 100% fibras celulósicas. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote de 02 unidade.	PIURI	Unidade	20000	R\$ 3,69	RS 73.800,00
39	Touca – descartáveis com elástico, 100% polipropileno, ideal para uso em ambientes que há necessidade de limpeza, tamanhos de 45 a 52 cm. Acondicionada em caixas contendo 100 unidades.	ABL	Caixa	100	R\$ 14,64	RS 1.464,00
40	Vassoura de nylon – vassoura tipo nylon cabo de madeira odim.	BRILHUS	Unidade	2000	R\$ 7,83	RS 15.660,00
41	Vassoura de palha – palha de coqueiro natural, simples, com cabo.	BRILHUS	Unidade	800	R\$ 4,89	RS 3.912,00
42	Vassoura de palha – palha de coqueiro natural, simples, sem cabo.	BRILHUS	Unidade	200	R\$ 2,79	RS 558,00
43	Vassoura de piaçava – vassoura tipo piaçava cabo de madeira.	BRILHUS	Unidade	1000	R\$ 8,79	RS 8.790,00
44	Vassourão – dimensões mínimas de: 60 x 6 x 8,5 cm, cerdas de p.e.t. 0,80 mm ou similar, cabo de 22 mm x 1,40 m. Para uso em pátios, ruas, indústrias, armazéns, oficinas, postos de gasolina; e grandes áreas em geral.	BRILHUS	Unidade	1000	R\$ 26,57	RS 26.570,00
45	Sabonete líquido cremoso, para as mãos, galão com 05 litros, aroma erva doce ou pitanga, biodegradável, suave, de fácil enxague, apresentar emolientes que evitem o ressecamento das mãos, ser antialérgico, inodoro, deve remover a microbiota transitória das mãos, deve conter identificação, procedência e validade no mínimo de 20 meses a partir da entrega.	PALMOLIVE	Unidade	500	R\$ 8,99	RS 4.495,00
46	Balde plástico, capacidade de 20 litros, dimensões 36cm “a”, 33cm “d”, material em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço zincado.	ARQPLAST	Unidade	500	R\$ 20,99	RS 10.495,00
47	Borrifador cilíndrico, com capacidade mínima de 250ml, com rosca, transparente.	SPRAY PERFECT	Unidade	1000	R\$ 5,99	RS 5.990,00
48	Conjunto de lixeiras, para coleta seletiva, capacidade 60 litros, para papel, plástico e vidro, sendo de cores diferentes e devidamente a desivadas com o símbolo de cada material. Suporte com 04 lixeiras seletivas, com tampas basculantes, injetado em polipropileno pp, suporte em aço carbono com tratamento eletrostático e pintura epóxi. Poderão ser encaixadas umas às outras e devem possuir um sistema que permite que o saco fique preso adequadamente. Medidas c 1510mm; l 260mm; a 650mm.	NATURAL LIMP	Conjunto	100	R\$ 650,00	RS 65.000,00
49	Desentupidor sanitário com cabo de madeira e bojo flexível. Cabo com 50cm.	ENDAROCHA	Unidade	100	R\$ 8,69	RS 869,00
50	Dispenser para papel toalha composto por plástico abs; alto impacto; cor branca; com visor transparente para controle de reposição; no formato retangular; medidas aproximadas de: 29 cm de altura; 25 cm de largura; 12 cm de profundidade; com sistema de travamento por pressão; com kit de fixação contendo buchas e parafusos; o objeto deverá ser compatível com papel toalha interfolha de 03 dobras, cuja medida aproximada é de 23 cm x 27 cm; garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	NEW CLASSIC	Unidade	200	R\$ 31,99	RS 6.398,00
51	Dispenser para álcool gel; em plástico abs; com capacidade de 800 ml;	PREMISSA	Unidade	300	R\$ 26,49	RS 7.947,00

	formato retangular; medidas aproximadas de: 29 cm de altura; 12 cm de largura; 11 cm de profundidade; acionamento por bomba dosadora (pressão); com sistema de travamento por pressão; alimentação por meio de refil de 800 ml (bolsa plástica); dispensando reservatório; inclui kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos; garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.					
52	Escova para limpeza com suporte; material em corpo plástico 29 cm de comprimento; material, cerdas polipropileno; aplicação: vaso sanitário.	S E B	Unidade	500	R\$ 5,21	R\$ 2.605,00
53	Escova multiuso para limpeza geral; base de madeira; cerdas em nylon; medidas mínimas: 13 cm x 7 cm (variação de, até, 10% da medida); formato oval; sem alça, sem cabo.	BETTANIN	Unidade	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
54	Tapete capacho, tamanho mínimo 40 cm x 60 cm, sem personalização. Na cor marrom ou preto, com base antiderrapante, espessura mínima de 10mm, lavável, alta durabilidade e resistência, retém poeira e sujeira.	KOMEKO	Unidade	800	R\$ 22,89	R\$ 18.312,00
55	Lixeira grande com pedal, capacidade 60l, lixeira grande com pedal cores variáveis; medidas aproximadas de: 69 cm de altura; 44 cm de largura; 39 cm de profundidade; polipropileno de alta resistência; design arrojado; tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal e armação de ferro que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a sua contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação; item de ampla concorrência.	PLASUTIL	Unidade	1000	R\$ 118,77	R\$ 118.770,00
56	Lixeira plástica de alta qualidade com pedal para levantar a tampa, capacidade de 10 litros, medidas aproximadas: altura: 35,5 cm x largura: 24 cm. Sistema de abertura/fechamento através de pedal e armação de ferro que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a sua contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Cores variáveis.	PLASUTIL	Unidade	1500	R\$ 30,56	R\$ 45.840,00
57	Lixeira vazada 5 litros, para papel, material polipropileno, medidas aproximadas: altura: 19 cm x largura: 22,5 cm x comprimento: 22,5 cm. Item de ampla concorrência	MOR	Unidade	3000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
58	Lixeira inox com pedal 8 litros, material aço inox aisi 430 (equivalente ou superior), acabamento scotch brite com tratamento antidigitais (equivalente ou superior) espessura mínima 0,4 mm, capacidade para saco de lixo recomendado 5 - 15 l. Lixeira com base plástica que evita danos ao piso, balde interno removível, alça para transporte, pedal amplo de fácil operação e tampa com amortecedor para um fechamento suave. Medidas aproximadas: comprimento: 280 mm x largura: 220 mm x altura: 360 mm.	BRINOX	Unidade	600	R\$ 83,99	R\$ 50.394,00
59	Mop: balde para limpeza prática badel a pedal em polipropileno; capacidade mínima de 30 a 49 litros; medidas mínimas: 45 cm de comprimento; 29 cm de altura; 28 cm de largura; 02 refil; 01 centrífuga em inox; 1 esfregão cabo em inox com, no mínimo, 1,17 m de altura. Item de ampla concorrência.	FLASHLIMP	Unidade	1000	R\$ 119,99	R\$ 119.990,00
60	Mop: haste para mop líquida haste americana; medidas: 1,54 m de altura; 20 cm de largura; cor azul.	FLASHLIMP	Unidade	1000	R\$ 22,99	R\$ 22.990,00
61	Mop: placa de sinalização de local perigoso escrito "piso molhado" bilingue (português/inglês); medidas aproximadas de: 30 cm de largura; 50 cm de altura; 2,5 cm de espessura; placa dobrável tipo caivete; em poliestireno; com alça; impressão uv em ambos os lados; montada em armação tipo a com alta visibilidade; fácil de transportar; cor amarela; letreiros na cor preta; material pvc;	FLASHLIMP	Unidade	700	R\$ 48,19	R\$ 33.733,00
62	Mop: refil para mop líquido ponta loop com cinta (85% algodão e 15% poliéster); medidas mínimas: 35 cm x 17 cm x 07 cm; cor azul	FLASHLIMP	Unidade	1000	R\$ 17,69	R\$ 17.690,00
63	Pá para lixo articulada material coletor plástico resistente; material cabo plástico; medidas aproximadas de: 29 cm de comprimento; 29 cm de largura; 14 cm de altura; 70 cm de cabo.	NOVIÇA	Unidade	1500	R\$ 5,38	R\$ 8.070,00
64	Pano de limpeza multiuso com furinhos, medindo aproximadamente 33 x 58 cm. Embalagem com 5 unidades.	FLASHLIMP	Pacote	3000	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00
65	Suporte para copos descartáveis, libera apenas um copo por vez, produzido em polietileno de alta qualidade, super resistente. Deverá acompanhará kit de buchas e parafusos para a instalação. Capacidade para 100 copos de 150ml a 200ml.	NOBRE	Unidade	500	R\$ 37,29	R\$ 18.645,00
66	Saco para lixo de 200 litros – características: preto, reforçado, c x l x e: 120 x 90 x 10 cm, peso aproximado 2 / 6 kg, composição: polietileno de baixa densidade e pigmento. Indicação: uso doméstico, condomínios, clínicas, hospitais, hotéis, pousadas, empresas, restaurantes, comércios em geral e etc. Pacote com 50 unidades. Item de ampla concorrência	BOM ROLL	Pacote	2000	R\$ 25,49	R\$ 50.980,00
67	Borrifador cilíndrico, com capacidade mínima de 500ml, com rosca, transparente.	SPRAY PERFECT	Unidade	1000	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00
68	Rodo com cepa de alumínio polido (medindo 60 cm); borracha; natural; dupla; cabo de alumínio medindo 150 cm; gancho de alumínio; sem rosca; com rebite de alumínio maciço.	NOVIÇA	Unidade	1000	R\$ 12,78	R\$ 12.780,00
69	Refil de borracha para rodo refil para rodo de alumínio medindo 60 cm; cor preto; material borracha; ótima aderência; eficiência na secagem.	NOVIÇA	Unidade	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
70	Rodo para limpeza de vidros com lavador e puxador de água; cabo medindo, no mínimo, 50 cm; c/ cabo resistente e extensor	NOVIÇA	Unidade	300	R\$ 18,76	R\$ 5.628,00
71	Desengordurante uso geral. Especificações: o produto é indicado para tirar aquelas gorduras mais difíceis na cozinha, aroma de limão, embalagem de 500 ml.	TRÓIA	Unidade	2000	R\$ 4,09	R\$ 8.180,00
72	Saco de plástico (bobina) dimensões mínimas: 40 cm x 60 cm; bobina picotada; em alta densidade; fundo reto; capacidade para 7 kg; bobina contendo 500 sacos.	SUPER ROLL	Bobina	500	R\$ 39,89	R\$ 19.945,00
73	Loção antimosquito, dermatologicamente testada, hipoalergênica, protege sem ressecar a pele do bebê, fragrância suave, fórmula atóxica sem álcool, clinicamente testada para repelir mosquitos, pernilongos, borrachudos e outros insetos - 100 ml.	JOHNSONS	Unidade	500	R\$ 12,38	R\$ 6.190,00
74	Lenço umedecido - composto de água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaina, polissorbato, edta, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina e. Dimensões aproximadas: lenço (a x l) 18,7 x 16,1 cm. (pacote com 48 unidades).	HUGGIES	Pacote	500	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
75	Protetor solar protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção fator 50, forma farmacêutica loção cremosa, adicional isento de óleo.	NÍVEA	Unidade	500	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00
76	Protetor solar protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção fator 70, forma farmacêutica gel creme tratamento diferenciado.	NÍVEA	Unidade	500	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
77	Sabão líquido para roupas de bebê. Especificações: especificações: ativos, tensoativo não iônico, sequestrantes, branqueador óptico, espessante, conservantes, corretor de ph, fragrância, aditivos, corantes, opacificante e veículo. Contém tensoativos aniônicos biodegradáveis. Embalagem de 1 litro.	OLA	Unidade	1000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.226.597,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do produto será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O produto deverá ser entregue em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022 do Órgão Gerenciador, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. *O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.*

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 1.226.597,00 (um milhão e duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais)**;

4.1.2. O valor unitário do equipamento encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.5. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar o fornecimento do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.2. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.7. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.7.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.11. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao objeto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto entregue;

4.12. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.13. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.13.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.13.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.13.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.13.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.13.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

**Unidade Orçamentária:** 02.001 Secretaria de Governo

**Ação:** 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Ação:** 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Ação:** 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação

**Ação:** 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Ação:** 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação

**Fonte de Recurso:** 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

**Ação:** 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação

**Fonte de Recurso:** 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 2126 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Fonte de Recurso:** 26000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2160 Ações de Incremento temporário do Limite Financeiro do MAC

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Fonte de Recurso:** 26000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 2602000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0

**Unidade Orçamentária:** 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Ação:** 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:** 2192 Incremento Temporário na Execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

**Ação:** 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Ação:** 2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2190 Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Ação:** 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Unidade Orçamentária:** 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Ação:** 2015 Manutenção da Casa de Cultura

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Ação:** 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Ação:** 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Ação:** 2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 04.001 Controladoria Geral do Município

**Ação:** 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 03.001 Procuradoria Geral do Município

**Ação:** 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Públicos

**Ação:** 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Adesão vigorará até 27 de junho de 2023, conforme vigência constante da Ata de Registro de Preços nº 035/2022 do Órgão Gerenciador.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO**

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 019/2022.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 019/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 29 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN  
**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
 (Aderente)

Ecco Distribuidora de Material Medico LTDA  
**ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**  
 Representante Legal  
 (Aderido)

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**8366170A

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, CNPJ: 45.003.125/0001-03 sediada na Rua São Vicente, S/N, São José, CEP: 55.294-603, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo **Sr. ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 5886036-SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 034.959.154-78, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADEÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material de limpeza em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Governo, Administração, Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Saúde, Políticas do Campo e Meio Ambiente, Trabalho e Assistência, Cultura e Turismo, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Controladoria Geral, Procuradoria Geral e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aerosol, contra insetos – ingredientes ativos: imiprotrina, permetrina, esbiostrina, composição: ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificante e propelentes. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 300 ml.	SPB	Unidade	2000	R\$ 6,79	R\$ 13.580,00
2	Água sanitária– alvejante desinfetante de uso geral. Componente ativo: nacio (hipoclorito de sódio) – teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p isento de sujidade e acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 01 litro.	CLORITO	Unidade	30000	R\$ 1,13	R\$ 33.900,00
3	Álcool etílico – álcool etílico hidratado, 46% INPM, para higienização em geral, com orientações de segurança no frasco. Unidade de 500 ml.	JALLES	Unidade	5000	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00
4	Álcool gel – composição mínima de 65% INPM, indicada para limpeza de superfícies. Unidade a partir de 500 g. Nas fragrâncias lavanda, eucalipto entre outros.	JALLES	Unidade	8000	R\$ 4,99	R\$ 39.920,00
5	Aromatizador de ambiente – ingredientes ativos, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 360 ml.	BOM AR	Unidade	2000	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
6	Balde em plástico – extra reforçado. Acondicionado em embalagem adequada. Capacidade para 12 litros.	SUPER ROLL	Unidade	500	R\$ 9,69	R\$ 4.845,00
7	Cera líquida – ideal para pisos laváveis, sintecados, mármore, cerâmicas, vinílicos e similares. Cores amarela, vermelha, verde e incolor. Confeccionado em embalagem apropriada. Unidade a partir de 750 ml.	MAXLIN	Unidade	500	R\$ 4,01	R\$ 2.005,00
8	Detergente lava-louça – tensoativo aniônico, tensoativo anfótero, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante e água. Fragrâncias: maçã, coco e neutro. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 500 ml.	POLIAL	Unidade	12000	R\$ 0,99	R\$ 11.880,00
9	Escova para limpeza – confeccionada em plástico e cerdas plásticas na cor branca ou amarela, modelo tipo feijão ou similar. Ideal para esfregar piso e tecidos.	BETTANIN	Unidade	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
10	Espanador – confeccionado em cabo de madeira e cerdas de agave. Ideal para limpezas de objetos e de ótima qualidade.	BRAND	Unidade	100	R\$ 8,79	R\$ 879,00
11	Espunja de aço – aço carbono. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote de 60g com 08 unidades.	ASSOLAN	Pacote	6000	R\$ 1,89	R\$ 11.340,00
12	Espunja multiuso – espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo. Dupla face. Medidas aproximadas de 100 mm x 71 mm x 18 mm. Acondicionado em embalagem adequada.	BETTANIN	Unidade	5000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
13	Limpa piso – alquil benzeno, sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinonas, coadjuvantes, fragrância, corantes e veículos. Acondicionado em embalagem adequada. Unidades de 500 ml.	TRÓIA	Unidade	8000	R\$ 2,07	R\$ 16.560,00
14	Limpa vidros – tensoativo não iônico biodegradável, solubilizante, perfume, corante, álcool e água. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 500 ml.	TRÓIA	Unidade	1000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
15	Lustra moveis – agente formador de filme, cera, silicone, emulsificante, solvente, alcalinizante, espessante, fragrância e veículo. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 200 ml.	DESTAC	Unidade	600	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00
16	Luvas de látex c – tamanhos m e g. Forradas com flocos de algodão. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade com 02 luvas 01 para mão direita outra para esquerda formando 01 par.	DANNY	Par	2000	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
17	Naftalina – naftaleno, pouco tóxico, hidrocarboneto aromático, acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 40g.	SANY	Unidade	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
18	Pá para lixo – pá de lixo com cabo longo em pp super-resistente, ideal para recolher qualquer tipo de sujeira.	NOVIÇA	Unidade	300	R\$ 2,13	R\$ 639,00
19	Palito para dentes – rolo de madeira. Caixinhas com 100 unidades.	THEOTO	Caixa	200	R\$ 1,17	R\$ 234,00
20	Palitos de churrasco – em madeira, com medidas a partir de 3,5 x 250 mm. Acondicionado em embalagem apropriada. Pacote contendo 100 palitos.	THEOTO	Pacote	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00

21	Pano de chão multiuso cru – tamanho a partir de 45 cm x 68 cm. 85% algodão no mínimo. Acondicionado em embalagem adequada. Embalagem com 01 unidade.	ALGOBOM	Unidade	10000	R\$ 3,89	R\$ 38.900,00
22	Pano de prato – tamanho a partir de 40 cm x 60 cm. Acondicionado em embalagem adequada. Embalagem de 01 unidade.	ALGOBOM	Unidade	8000	R\$ 2,58	R\$ 20.640,00
23	Papel alumínio – confeccionado em embalagem adequada. Medidas do rolo a partir: 45 cm por 7,5 m.	PRATSY	Unidade	2200	R\$ 4,99	R\$ 10.978,00
24	Papel filme – confeccionado em pvc transparente. Medidas do rolo a partir: 28 cm por 30 m.	WYDA	Unidade	800	R\$ 6,29	R\$ 5.032,00
25	Papel higiênico – 100% fibras celulósicas, neutro, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado, rolos de 60 m x 10 cm. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com 04 rolos.	FAMILIAR SOFT	Pacote	15000	R\$ 3,69	R\$ 55.350,00
26	Pedra sanitária – paraclorobenzeno, essência, corante. Acondicionado em embalagem adequada. Unid. A partir de 25g.	POLIAL	Unidade	1500	R\$ 1,39	R\$ 2.085,00
27	Pinho – ingrediente ativo (0,9% de o-benzil p-clorofenol), conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de ph, solvente, perfume, corante e água. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 500 ml.	PINHO SOL	Unidade	15000	R\$ 0,84	R\$ 12.600,00
28	Polídor de alumínio – tensoativo aniônico, biodegradável, tensoativo de anfótero, corante, preservante, espessante e água. Componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico, 500 ml. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 500 ml.	TRÓIA	Unidade	4000	R\$ 1,29	R\$ 5.160,00
29	Prendedor de roupa– confeccionado em plástico. Cores diversas. Acondicionado em pacotes de 12 unidades.	ECOPREND	Pacote	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
30	Rodo – em pp de 420 mm, borracha dupla especial de alta qualidade e fixação inclinada do cabo, seca perfeitamente ajustando-se nas imperfeições do solo proporcionando uniformidade no enxugamento, ideal para medias e grandes áreas de limpeza, disponível com cabo (rd 182/1) e sem cabo (rd 182/0). Embalagem com 01 unidade.	MENDONÇA	Unidade	600	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00
31	Rodo pequeno – 30cm, borracha dupla especial de alta qualidade e fixação inclinada do cabo, seca perfeitamente ajustando-se nas imperfeições do solo proporcionando uniformidade no enxugamento, ideal para medias e grandes áreas de limpeza. Embalagem com 01 unidade.	MENDONÇA	Unidade	400	R\$ 6,89	R\$ 2.756,00
32	Sabão de coco – carbonato de sódio, óleo de coco, coadjuvantes, branqueador óptico, água, sal inorgânico e hidróxido de sódio. Acondicionado em embalagem adequada. Unidades de 100g.	BEM TE VI	Unidade	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
33	Sabão em barra – sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas sequestrantes, corantes e essência. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 200g.	BEM TE VI	Unidade	8000	R\$ 1,37	R\$ 10.960,00
34	Sabão em pó – tensoativo aniônico, coadjuvante, pamponantes, sinergista, corantes, fragrância, branqueador óptico, carga e água. Acondicionado em embalagem adequada. Unidades de 500g.	BEM TE VI	Unidade	18000	R\$ 0,69	R\$ 12.420,00
35	Sabão em pó de coco – ideal para lavar roupa de crianças, composição de coco e outros. Acondicionado em embalagem adequada. Unidades de 500g.	BEM TE VI	Unidade	3000	R\$ 2,87	R\$ 8.610,00
36	Sabonete –palmitato de sódio, oleato de sódio, laurato de sódio (jabon de sódio), água, perfume, ácido cítrico, cenoura sativa (cenoura), extrato de raiz, o dióxido de titânio (c177891). Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 90g.	PALMOLIVE	Unidade	1000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
37	Soda caustica – embalagem plástica e contendo 300 gramas; composição: hidróxido de sódio; características técnicas: obtida por meio de eletrólise da salmoura tratada.	YARA	Unidade	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00
38	Toalha de papel – folha dupla de alta qualidade 100% fibras celulósicas. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote de 02 unidade.	PIURI	Unidade	20000	R\$ 3,69	R\$ 73.800,00
39	Touca – descartáveis com elástico, 100% polipropileno, ideal para uso em ambientes que há necessidade de limpeza, tamanhos de 45 a 52 cm. Acondicionada em caixas contendo 100 unidades.	ABL	Caixa	100	R\$ 14,64	R\$ 1.464,00
40	Vassoura de nylon – vassoura tipo nylon cabo de madeira odim.	BRILHUS	Unidade	2000	R\$ 7,83	R\$ 15.660,00
41	Vassoura de palha – palha de coqueiro natural, simples, com cabo.	BRILHUS	Unidade	800	R\$ 4,89	R\$ 3.912,00
42	Vassoura de palha – palha de coqueiro natural, simples, sem cabo.	BRILHUS	Unidade	200	R\$ 2,79	R\$ 558,00
43	Vassoura de piaçava – vassoura tipo piaçava cabo de madeira.	BRILHUS	Unidade	1000	R\$ 8,79	R\$ 8.790,00
44	Vassourão – dimensões mínimas de: 60 x 6 x 8,5 cm, cerdas de p.e.t. 0,80 mm ou similar, cabo de 22 mm x 1,40 m. Para uso em pátios, ruas, indústrias, armazéns, oficinas, postos de gasolina; e grandes áreas em geral.	BRILHUS	Unidade	1000	R\$ 26,57	R\$ 26.570,00
45	Sabonete líquido cremoso, para as mãos, galão com 05 litros, aroma erva doce ou pitanga, biodegradável, suave, de fácil enxague, apresentar emolientes que evitem o ressecamento das mãos, ser antialérgico, inodoro, deve remover a microbiota transitória das mãos, deve conter identificação, procedência e validade no mínimo de 20 meses a partir da entrega.	PALMOLIVE	Unidade	500	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
46	Balde plástico, capacidade de 20 litros, dimensões 36c “a”, 33cm “d”, material em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço zincado.	ARQPLAST	Unidade	500	R\$ 20,99	R\$ 10.495,00
47	Borrifador cilíndrico, com capacidade mínima de 250ml, com rosca, transparente.	SPRAY PERFECT	Unidade	1000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
48	Conjunto de lixeiras, para coleta seletiva, capacidade 60 litros, para papel, plástico e vidro, sendo de cores diferentes e devidamente a desivadas com o símbolo de cada material. Suporte com 04 lixeiras seletivas, com tampas basculantes, injetado em polipropileno pp, suporte em aço carbono com tratamento eletrostático e pintura epóxi. Poderão ser encaixadas umas às outras e devem possuir um sistema que permite que o saco fique preso adequadamente. Medidas c 1510mm; l 260mm; a 650mm.	NATURAL LIMP	Conjunto	100	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00
49	Desentupidor sanitário com cabo de madeira e bojo flexível. Cabo com 50cm.	ENDARROCHA	Unidade	100	R\$ 8,69	R\$ 869,00
50	Dispenser para papel toalha composto por plástico abs; alto impacto; cor branca; com visor transparente para controle de reposição; no formato retangular; medidas aproximadas de: 29 cm de altura; 25 cm de largura; 12 cm de profundidade; com sistema de travamento por pressão; com kit de fixação contendo buchas e parafusos; o objeto deverá ser compatível com papel toalha interfólia de 03 dobras, cuja medida aproximada é de 23 cm x 27 cm; garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	NEW CLASSIC	Unidade	200	R\$ 31,99	R\$ 6.398,00
51	Dispenser para álcool gel; em plástico abs; com capacidade de 800 ml; formato retangular; medidas aproximadas de: 29 cm de altura; 12 cm de largura; 11 cm de profundidade; acionamento por bomba dosadora (pressão); com sistema de travamento por pressão; alimentação por meio de refil de 800 ml (bolsa plástica); dispensando reservatório; inclui kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos; garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	PREMISSE	Unidade	300	R\$ 26,49	R\$ 7.947,00
52	Escova para limpeza com suporte; material em corpo plástico 29 cm de comprimento; material, cerdas polipropileno; aplicação: vaso sanitário.	S E B	Unidade	500	R\$ 5,21	R\$ 2.605,00
53	Escova multiuso para limpeza geral; base de madeira; cerdas em nylon; medidas mínimas: 13 cm x 7 cm (variação de, até, 10% da medida); formato oval; sem alça, sem cabo.	BETTANIN	Unidade	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
54	Tapete capacho, tamanho mínimo 40 cm x 60 cm, sem personalização. Na cor marrom ou preto, com base antiderrapante, espessura mínima de 10mm,	KOMEKO	Unidade	800	R\$ 22,89	R\$ 18.312,00

	lavável, alta durabilidade e resistência, retém poeira e sujeira.					
55	Lixeira grande com pedal, capacidade 60l, lixeira grande com pedal cores variáveis; medidas aproximadas de: 69 cm de altura; 44 cm de largura; 39 cm de profundidade; polipropileno de alta resistência; design arrojado; tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal e armação de ferro que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a sua contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação; item de ampla concorrência.	PLASUTIL	Unidade	1000	R\$ 118,77	R\$ 118.770,00
56	Lixeira plástica de alta qualidade com pedal para levantar a tampa, capacidade de 10 litros, medidas aproximadas: altura: 35,5 cm x largura: 24 cm. Sistema de abertura/fechamento através de pedal e armação de ferro que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a sua contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Cores variáveis.	PLASUTIL	Unidade	1500	R\$ 30,56	R\$ 45.840,00
57	Lixeira vazada 5 litros, para papel, material polipropileno, medidas aproximadas: altura: 19 cm x largura: 22,5 cm x comprimento: 22,5 cm. Item de ampla concorrência	MOR	Unidade	3000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
58	Lixeira inox com pedal 8 litros, material aço inox aisi 430 (equivalente ou superior), acabamento scotch brite com tratamento antidigitais (equivalente ou superior) espessura mínima 0,4 mm, capacidade para saco de lixo recomendado 5 - 15 l. Lixeira com base plástica que evita danos ao piso, balde interno removível, alça para transporte, pedal amplo de fácil operação e tampa com amortecedor para um fechamento suave. Medidas aproximadas: comprimento: 280 mm x largura: 220 mm x altura: 360 mm.	BRINOX	Unidade	600	R\$ 83,99	R\$ 50.394,00
59	Mop: balde para limpeza prática badel a pedal em polipropileno; capacidade mínima de 30 a 49 litros; medidas mínimas: 45 cm de comprimento; 29 cm de altura; 28 cm de largura; 02 refil; 01 centrífuga em inox; 1 esfregão cabo em inox com, no mínimo, 1,17 m de altura. Item de ampla concorrência.	FLASHLIMP	Unidade	1000	R\$ 119,99	R\$ 119.990,00
60	Mop: haste para mop líquida haste americana; medidas: 1,54 m de altura; 20 cm de largura; cor azul.	FLASHLIMP	Unidade	1000	R\$ 22,99	R\$ 22.990,00
61	Mop: placa de sinalização de local perigoso escrito "piso molhado" bilingue (português/inglês); medidas aproximadas de: 30 cm de largura; 50 cm de altura; 2,5 cm de espessura; placa dobrável tipo cavalete; em poliestireno; com alça; impressão uv em ambos os lados; montada em armação tipo a com alta visibilidade; fácil de transportar; cor amarela; letreiros na cor preta; material pvc;	FLASHLIMP	Unidade	700	R\$ 48,19	R\$ 33.733,00
62	Mop: refil para mop líquido ponta loop com cinta (85% algodão e 15% poliéster); medidas mínimas: 35 cm x 17 cm x 07 cm; cor azul	FLASHLIMP	Unidade	1000	R\$ 17,69	R\$ 17.690,00
63	Pá para lixo articulada material coletor plástico resistente; material cabo plástico; medidas aproximadas de: 29 cm de comprimento; 29 cm de largura; 14 cm de altura; 70 cm de cabo.	NOVIÇA	Unidade	1500	R\$ 5,38	R\$ 8.070,00
64	Pano de limpeza multiuso com furinhos, medindo aproximadamente 33 x 58 cm. Embalagem com 5 unidades.	FLASHLIMP	Pacote	3000	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00
65	Suporte para copos descartáveis, libera apenas um copo por vez, produzido em polietileno de alta qualidade, super resistente. Deverá acompanhar kit de buchas e parafusos para a instalação. Capacidade para 100 copos de 150ml a 200ml.	NOBRE	Unidade	500	R\$ 37,29	R\$ 18.645,00
66	Saco para lixo de 200 litros – características: preto, reforçado, c x l x e: 120 x 90 x 10 cm, peso aproximado 2 / 6 kg, composição: polietileno de baixa densidade e pigmento. Indicação: uso doméstico, condomínios, clínicas, hospitais, hotéis, pousadas, empresas, restaurantes, comércio em geral e etc. Pacote com 50 unidades. Item de ampla concorrência	BOM ROLL	Pacote	2000	R\$ 25,49	R\$ 50.980,00
67	Borrifador cilíndrico, com capacidade mínima de 500ml, com rosca, transparente.	SPRAY PERFECT	Unidade	1000	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00
68	Rodo com cepa de alumínio polido (medindo 60 cm); borracha; natural; dupla; cabo de alumínio medindo 150 cm; gancho de alumínio; sem rosca; com rebite de alumínio maciço.	NOVIÇA	Unidade	1000	R\$ 12,78	R\$ 12.780,00
69	Refil de borracha para rodo refil para rodo de alumínio medindo 60 cm; cor preto; material borracha; ótima aderência; eficiência na secagem.	NOVIÇA	Unidade	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
70	Rodo para limpeza de vidros com lavador e puxador de água; cabo medindo, no mínimo, 50 cm; c/ cabo resistente e extensor	NOVIÇA	Unidade	300	R\$ 18,76	R\$ 5.628,00
71	Desengordurante uso geral. Especificações: o produto é indicado para tirar aquelas gorduras mais difíceis na cozinha, aroma de limão, embalagem de 500 ml.	TRÓIA	Unidade	2000	R\$ 4,09	R\$ 8.180,00
72	Saco de plástico (bobina) dimensões mínimas: 40 cm x 60 cm; bobina picotada; em alta densidade; fundo reto; capacidade para 7 kg; bobina contendo 500 sacos.	SUPER ROLL	Bobina	500	R\$ 39,89	R\$ 19.945,00
73	Loção antimosquito, dermatologicamente testada, hipoalergênica, protege sem ressecar a pele do bebê, fragrância suave, fórmula atóxica sem álcool, clinicamente testada para repelir mosquitos, pernilongos, borrachudos e outros insetos - 100 ml.	JOHNSONS	Unidade	500	R\$ 12,38	R\$ 6.190,00
74	Lenço umedecido - composto de água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaína, polissorbato, edta, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina e. Dimensões aproximadas: lenço (a x l) 18,7 x 16,1 cm. (pacote com 48 unidades).	HUGGIES	Pacote	500	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
75	Protetor solar protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção fator 50, forma farmacêutica loção cremosa, adicional isento de óleo.	NÍVEA	Unidade	500	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00
76	Protetor solar protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção fator 70, forma farmacêutica gel creme tratamento diferenciado.	NÍVEA	Unidade	500	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
77	Sabão líquido para roupas de bebê. Especificações: especificações: ativos, tensoativo não iônico, sequestrantes, branqueador óptico, espessante, conservantes, corretor de ph, fragrância, aditivos, corantes, opacificante e veículo. Contém tensoativos aniônicos biodegradáveis. Embalagem de 1 litro.	OLA	Unidade	1000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.226.597,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.226.597,00 (um milhão e duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais)**; conforme cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço (ARP) nº 035/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2022, firmada pela Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL, CNPJ: 12.247.268/0001-01, (Órgão Gerenciador), com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 016/2017, Decreto Federal SRP nº 7.892/2013, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por até 12(doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para o fornecimento do produto;

6.1.3. Trocar o produto que estiver em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 019/2022 do Órgão Gerenciador;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 019/2022 do Órgão Gerenciador; e,

6.2.8. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 019/2022 do Órgão Gerenciador.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega do produto caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União** conforme abaixo especificado:

**Unidade Orçamentária:** 02.001 Secretaria de Governo

**Ação:** 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Ação:** 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Ação:** 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação

**Ação:** 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Ação:** 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação

**Fonte de Recurso:** 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

**Ação:** 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação

**Fonte de Recurso:** 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 2126 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Fonte de Recurso:** 26000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2160 Ações de Incremento temporário do Limite Financeiro do MAC

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Fonte de Recurso:** 26000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 2602000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0

**Unidade Orçamentária:** 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Ação:** 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:** 2192 Incremento Temporário na Execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

**Ação:** 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Ação:** 2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2190 Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Ação:** 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Unidade Orçamentária:** 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Ação:** 2015 Manutenção da Casa de Cultura

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Ação:** 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Ação:** 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Ação:** 2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 04.001 Controladoria Geral do Município

**Ação:** 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 03.001 Procuradoria Geral do Município

**Ação:** 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Públicos

**Ação:** 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

**a)** 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida **noprazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 019/2022 do Órgão Gerenciador;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
  - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
  - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
  - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 019/2022 do Órgão Gerenciador cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 29 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

(Contratante)

Ecco Distribuidora de Material Medico LTDA

**ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**

Representante Legal

(Contratada)

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:77BC993C**

## SECRETARIA DE GOVERNO

### TERMO DE ADESÃO Nº 005/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, adere a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2022, firmada entre a Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, CNPJ: 12.342.663/0001-73, sediada na Praça Bom Jesus, 20, Centro, CEP: 57.910-000, Matriz de Camaragibe/AL e a Pessoa Jurídica **DISTRIBUIDORA SUICA & PAPELARIA LTDA**, CNPJ: **20.166.545/0001-80** sediada na Rua Bernardino Guimarães, 583, São José, CEP: 55.294-603, Garanhuns/PE, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 5886036-SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 034.959.154-78 firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC, Decreto SRP nº 7.496/2013 do Município de Matriz de Camaragibe/AL e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 015/2022 destinado à aquisição de material de expediente em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Governo, Administração, Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Saúde, Políticas do Campo e Meio Ambiente, Trabalho e Assistência, Cultura e Turismo, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Controladoria Geral, Procuradoria Geral e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN.

**1.2.** Deverão ser observadas, obrigatoriamente, todas as regras e cláusulas constantes do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 015/2022 da Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe/AL.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Alfinete colorido, cabeça em plástico e ponta em metal para quadro mural, caixa com 25 unidades.	Eagle	Caixa	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
2	Almofada para carimbo nº3, nas cores azul e preto. Caixa em material plástico.	Radex	Unidade	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
3	Apagador em plástico para quadro branco com porta lapiz (lousa branca lisa), com feltro, caixa com 12 unidades	Japan stamp	Caixa	1200	R\$ 7,65	R\$ 9.180,00
4	Atilho de borracha, material em látex, na cor amarela, nº 18. Pacote contendo 1kg.	Mamuth	Pacote	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
5	Bastão de cola quente fina	Nexel	Kg	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
6	Bastão de cola quente grossa.	Nexel	Kg	200	R\$ 2,29	R\$ 458,00
7	Bloco de anotação papel lembrete colorido bloco 600 folhas	Brw	Bloco	800	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
8	Bloco para desenho canson fabricado com o legítimo papel canson, com textura de feltro, possui ph neutro, livre de ácido. Gramatura 200g/m², tamanho a4 210x297mm, com 20 folhas.	Jandaia Arts	Pacote	250	R\$ 4,19	R\$ 1.047,50
9	Bola de isopor 100mm	Fricolor	Unidade	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
10	Bola de isopor 25mm	Fricolor	Unidade	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00
11	Bola de isopor 60mm	Fricolor	Unidade	200	R\$ 0,54	R\$ 108,00
12	Borracha branca macia especial para apagar escrita de lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, medindo: 40x17x7,5cm com capa protetora	Onda	Unidade	2500	R\$ 1,45	R\$ 3.625,00
13	Caderno espiral (universitário) - 1 matéria com 96 folhas formato 200 x 280 mm - com margem, capa dura.	Foroni	Unidade	4000	R\$ 8,30	R\$ 33.200,00
14	Calculadora média (pilha)- 12 dígitos, 1 pilha, 26 teclas, medindo aproximadamente 118 mm de largura e 140 mm de comprimento x 40mm de altura, teclas on/c e off e retorno para correção.	Masterprint	Unidade	500	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
15	Caneta hidrográfica fina, embalagem com 12 cores variadas.	Cis	Unidade	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
16	Carimbo, estojo automático 4,7x1,8cm	Colop	Und	300	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00
17	Cd tipo prata, para gravação regrável cd-rw - 700 mb - 80 minutos,	Elgin	Unidade	100	R\$ 62,90	R\$ 6.290,00

	sem capa, tubo com no mínimo 50 unidades					
18	Cd tipo prata, para gravação, gravável cd-r 700 mb – sem capa, tubo no mínimo 50 unidades	Elgin	Unidade	100	RS 50,00	RS 5.000,00
19	Cola branca bastão acondicionada em tubo plástico resistente contendo 8g.	Acrilex	Unidade	400	RS 1,19	RS 476,00
20	Cola colorida 25g.	Koala	Unidade	1000	RS 1,24	RS 1.240,00
21	Cola gliter 25g, não tóxica, bem. Caixa c/ 6 und - cores	Koala	Caixa	300	RS 3,74	RS 1.122,00
22	Cola líquida de isopor, secagem normal, bico econômico, 900g.	Koala	Unidade	800	RS 12,49	RS 9.992,00
23	Cola líquida de isopor, secagem normal, bico econômico, 90g.	Koala	Unidade	1200	RS 5,10	RS 6.120,00
24	Colchete de metal (tipo bailarina) nº 4 - caixa com 72 unidades	Bacchi	Caixa	500	RS 4,00	RS 2.000,00
25	Colchete de metal (tipo bailarina) nº 8 - caixa com 72 unidades	Bacchi	Caixa	500	RS 7,10	RS 3.550,00
26	Cordão de nylon 2mm, cor branca	Plasmodia	Peça	100	RS 3,89	RS 389,00
27	Corretivo líquido a base de água contendo 18ml, caixa com 12 unidades	Brw	Caixa	250	RS 20,85	RS 5.212,50
28	Crachá pvc cristal 0,15 formato 80x120mm, abertura superior, lado 80mm – vertical, com cordão pvc soldado ao crachá.	Eloplast	Unidade	2500	RS 2,15	RS 5.375,00
29	Dicionário da língua portuguesa, ilustrado, verbetes com divisão silábica e indicação da sílaba tônica formato: 0,14 x0, 20 cm, acabamento: lombada quadrada. Cota reservada me/epp/coop	Todo livro	Unidade	2000	RS 51,00	RS 102.000,00
30	Dominó silábico: material pedagógico tipo dominó silábico, peças confeccionadas em madeira artisticamente serigrafada com desenho de diversos motivos, para memorização de alunos, contendo 28 peças, acondicionada em caixa de madeira medindo 16x13x3,5cm.	Pais e filhos	Unidade	100	RS 11,59	RS 1.159,00
31	Dvd -r gravável, 4,4 gb, tubo com no mínimo 50 unidades	Elgin	Unidade	100	RS 1,44	RS 144,00
32	Elástico látex, ref 18, antialérgico com menor índice de cheiro, 1,5mm de espessura, pacote com 1kg	Mamuth	Pacote	200	RS 22,00	RS 4.400,00
33	Envelope branco 90g, formato 260mm x 360mm	Foroni	Unidade	2500	RS 0,55	RS 1.375,00
34	Envelope tipo saco 26x36	Foroni	Unidade	2000	RS 0,79	RS 1.580,00
35	Estilite de boa qualidade, lâmina medindo aproximadamente 0,1 cm de largura x 0,9cm de comprimento.	Like	Unidade	2000	RS 1,40	RS 2.800,00
36	Fita adesiva colorida pequena, boa aderência.	Eurocel	Unidade	400	RS 0,85	RS 340,00
37	Fita adesiva grande, transparente, medindo aproximadamente 12 mm x 40 m, boa aderência	Ecopack	Unidade	800	RS 1,95	RS 1.560,00
38	Fita adesiva larga, branca, medindo aproximadamente 25mm x 50m, tipo crepe, boa aderência.	Ecopack	Unidade	400	RS 5,40	RS 2.160,00
39	Fita adesiva pequena, transparente, medindo aproximadamente 12 mm x 10 m, boa aderência.	Eurocel	Unidade	150	RS 0,70	RS 105,00
40	Fita adesiva transparente medindo 50mm x 50m.	Ecopack	Unidade	1000	RS 6,10	RS 6.100,00
41	Fita de cetim, cores variadas.	Progresso	Rolo	250	RS 2,49	RS 622,50
42	Fita para impressora lx 300	Masterprint	Unidade	150	RS 8,99	RS 1.348,50
43	Giz de cera, tamanho pequeno, cores variadas acondicionado em caixa com 12 unidade	Like	Caixa	400	RS 3,99	RS 1.596,00
44	Giz escolar branco antialérgico p/ quadro negro - caixinha com no mínimo 60 palitos.	Delta	Caixa	400	RS 3,34	RS 1.336,00
45	Giz escolar colorido antialérgico p/ quadro negro - caixinha com no mínimo 60 palitos.	Delta	Caixa	400	RS 3,29	RS 1.316,00
46	Gliter de 3 gr - cores a escolher	Glinorte	Unidade	800	RS 0,99	RS 792,00
47	Gliter de cores variadas.	Glinorte	Unidade	500	RS 0,99	RS 495,00
48	Grafite ponta 07.	Brw	Unidade	1000	RS 4,05	RS 4.050,00
49	Grafite ponta 09.	Brw	Unidade	1000	RS 2,74	RS 2.740,00
50	Grampeador de mesa (mini), para uso geral, com extrator de grampo embutido, material resistente, pequeno para carregar no bolso, grampo 26/6, capacidade de até 12 folhas	Tris	Unidade	300	RS 8,99	RS 2.697,00
51	Grampeador niquelado, material metal, tipo mesa capacidade 100 folhas.	Tris	Unidade	300	RS 4,65	RS 1.395,00
52	Grampo galvanizado para grampeador tipo 23/10, caixa contendo 5000, semi industrial, metálico, anti ferrugem	Acc	Caixa	300	RS 7,80	RS 2.340,00
53	Grampo galvanizado para grampeador tipo 23/13, caixa contendo 5000, semi industrial, metálico, anti ferrugem	Acc	Caixa	300	RS 4,30	RS 1.290,00
54	Grampo galvanizado para grampeador tipo 9/10, para 70 fls. Caixa contendo 5000.	Acc	Caixa	300	RS 5,70	RS 1.710,00
55	Grampo galvanizado para grampeador tipo 9/12, para 90 fls. Caixa contendo 5000.	Acc	Caixa	300	RS 18,90	RS 5.670,00
56	Grampo galvanizado para grampeador tipo 9/14, caixa contendo 2000, em metal.	Acc	Caixa	300	RS 44,90	RS 13.470,00
57	Grampo galvanizado para grampeador tipo 9/8 para 50 fls, caixa contendo 5000.	Acc	Caixa	300	RS 4,39	RS 1.317,00
58	Grampo trilho plástico, 80mm, pacote contendo 50 unidades.	Acc	Pacote	800	RS 8,05	RS 6.440,00
59	Isopor em placa eps, p-1, com 100 mm.	Fricolor	Unidade	40	RS 6,89	RS 275,60
60	Isopor em placa eps, p-1, com 50 mm.	Fricolor	Unidade	400	RS 5,94	RS 2.376,00
61	Lápis de cor – em madeira, formato redondo, grande, colorido com 12 cores.	Ecolapis	Caixa	4500	RS 6,39	RS 28.755,00
62	Lápis preto material de corpo de madeira matéria de carga mina grafite, diâmetro de carga 0,2mm, dureza de carga 2h, formato de corpo cilíndrico, diâmetro de corpo 0,4mm comprimento total de 175 mm caixa com 144 cota ampla	Leo e Leo	Caixa	2800	RS 41,90	RS 117.320,00
63	Lapiseira tipo aluno com ponta de metal 0.5 caixa com 12 unidade.	Maxprint	Caixa	110	RS 4,99	RS 548,90
64	Lapiseira tipo aluno com ponta de metal 0.7 caixa com 12 unidade.	Leo e Leo	Caixa	120	RS 59,90	RS 7.188,00
65	Livro ata 200 folhas margem e traçado em cor preta - capa dura cor preta - folhas enumeradas.	Tilibra	Unidade	600	RS 16,24	RS 9.744,00
66	Livro ata 50 folhas margem e traçado em cor preta - capa dura cor preta - folhas enumeradas.	Tilibra	Unidade	500	RS 7,24	RS 3.620,00
67	Massa de modelar, antitóxico caixa com 12 unidade, cores variadas.	Koala	Caixa	3000	RS 4,69	RS 14.070,00
68	Material pedagógico material dourado de polipropileno, contendo 611 peças, 1 cubo, 10 placas, 100 prismas e 500 cubos, armazenado em caixa de madeira.	Jott Play	Unidade	300	RS 58,19	RS 17.457,00
69	Mina grafite nº 07, tubo contendo 12 unidades.	Brw	Tubo	200	RS 0,99	RS 198,00
70	Mina grafite nº 09, tubo contendo 12 unidades.	Brw	Tubo	200	RS 0,99	RS 198,00
71	Molha dedo creme 12gr.	Magic	Caixa	200	RS 2,49	RS 498,00
72	Organizador de mesa, acrílico, cor: fumê, bloco de papel lembrete branco	Waleu	Unidade	150	RS 19,74	RS 2.961,00
73	Palavras cruzadas- 72 peças medindo 4 x 4cm cada com letras maiúsculas e minúsculas. Peças em m.d.f. De 3 mm de espessura. Medidas da embalagem: 18 x 18 x 4cm.	Carlu	Unidade	100	RS 39,90	RS 3.990,00
74	Papel a4, medindo (210x297) mm. Resma com 500 fls, caixa com 10 resmas. Cota ampla	Report	Caixa	4000	RS 220,00	RS 880.000,00

75	Papel ofício. Resma com 500 fls, caixa com 10 resmas cota ampla	Report	Caixa	1000	R\$ 172,79	R\$ 172.790,00
76	Papel 40kg, medindo 66x96cm cota reservada me/ep/coop	Use Paper	Unidade	1800	R\$ 1,59	R\$ 2.862,00
77	Papel camurça (40 cm x 60 cm), tamanho de papel a2+ 65x47,5, cores variadas. Cota ampla	Floc	Unidade	4000	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00
78	Papel camurça (40 cm x 60 cm), tamanho de papel a2+ 65x47,5, cores variadas. Cota reservada me/ep/coop	Floc	Unidade	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
79	Papel carbono uma face cx c/ 100	Cis	Caixa	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
80	Papel cartão: gramatura: 240gr tamanho: 48x65cm.	Chambрил	Unidade	3000	R\$ 17,29	R\$ 51.870,00
81	Papel celofane, cores variadas	Embale	Pacote	400	R\$ 47,90	R\$ 19.160,00
82	Papel crepom medindo 0,47cmx1m, cores variadas	Novaprint	Pacote	600	R\$ 17,85	R\$ 10.710,00
83	Papel de seda 48x60cm - cor a escolher cota ampla	Novaprint	Unidade	3200	R\$ 0,22	R\$ 704,00
84	Papel de seda, cores variadas	Novaprint	Unidade	1200	R\$ 24,50	R\$ 29.400,00
85	Papel dobradura, tamanho de 210mmx297mm. Cores variadas, pacotes com 40 folhas.	Menno	Pacote	400	R\$ 14,20	R\$ 5.680,00
86	Papel laminado 49x59 60g sortidos, pacotes com 40 unidades. Cota ampla	Embale	Pacote	1600	R\$ 45,00	R\$ 72.000,00
87	Papel laminado, tamanho 50x60cm, cores variadas, pacote com 25 unidade	Embale	Caixa	12	R\$ 28,80	R\$ 345,60
88	Papel micro ondulado, cores vermelho, verde, dourado, prata, branco, marrom e azul	Reipel	Pacote	700	R\$ 42,00	R\$ 29.400,00
89	Papel ondulado cores	Vmp	Unidade	2000	R\$ 2,54	R\$ 5.080,00
90	Papel paraná, tamanho 60x90cm, pacote com 10 unidade	Marpax	Caixa	10	R\$ 28,79	R\$ 287,90
91	Papel pardo, medindo aproximadamente 66cm de largura, 96cm de comprimento, folha, 240gr, 1ª qualidade, pacote com 500 folhas.	Usapel	Pacote	15	R\$ 80,95	R\$ 1.214,25
92	Papel vergê a4 - 210mm x 297mm 180g/m² cor a escolher pacote com 50 folhas	Usapel	Unidade	800	R\$ 14,30	R\$ 11.440,00
93	Pasta az lombo largo, tamanho ofício 216x330mm, papelão luxo. Cota reservada me/ep/coop	Polycart	Unidade	1200	R\$ 13,80	R\$ 16.560,00
94	Pasta canaleta a4.	Polibras	Unidade	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
95	Pasta catalogo com 50 folhas plásticas, grande, capa preta, com 4 furos metálicos.	Eloplast	Unidade	1500	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
96	Pasta classificadora: a4 documento plástico pp pasta de arquivos com duas argolas de metal prendedor 1. Material: pp puro 2. Espessura: 0,7 mm.	Dac	Unidade	2000	R\$ 8,44	R\$ 16.880,00
97	Pasta com grampo trilho em metal 235x325mm, cor vermelha. Cota ampla	Dello	Unidade	2240	R\$ 2,10	R\$ 4.704,00
98	Pasta de papelão com aba elástico tamanho ofício.	Polycart	Unidade	1200	R\$ 2,69	R\$ 3.228,00
99	Pasta em plástico pp laminado transparente. Com abas e elástico. Formato: 350x235mm. Pacotes c/10 unidades.	Dello	Pacote	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
100	Pasta para documentos tipo aba com elástico, em plástico, fina tamanho ofício, transparente.	Dello	Unidade	2540	R\$ 3,39	R\$ 8.610,60
101	Pasta plástica com elástico medindo 30mm	Dello	Unidade	2000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
102	Pasta plástica polionda 02cm tamanho ofício com elástico.	Novaonda	Unidade	400	R\$ 4,75	R\$ 1.900,00
103	Pasta plástica polionda 03cm com elástico (grande).	Novaonda	Unidade	400	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
104	Pasta plástica polionda 04cm tamanho ofício com elástico.	Novaonda	Unidade	400	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00
105	Pasta plástica polionda 4,5cm tamanho ofício com abas e elástico nas cores diversas.	Novaonda	Unidade	400	R\$ 3,19	R\$ 1.276,00
106	Pasta suspensa marmorizada plastificada c/ ponteira de plástico 36x24 c/ visor	Polycart	Unidade	8000	R\$ 2,99	R\$ 23.920,00
107	Pasta transparente branca 02cm, tamanho ofício, com elástico, de 1ª qualidade.	Dello	Unidade	2800	R\$ 1,99	R\$ 5.572,00
108	Percevejo latonado - caixa com 100 unidades	Acc	Caixa	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00
109	Perfurador com capacidade de perfuração de até 50 folhas	Onda	Unidade	700	R\$ 44,29	R\$ 31.003,00
110	Perfurador tipo industrial para papel, em ferro fundido com estrutura metálica e pintura capacidade de perfuração de até 60 folhas ou 05mm.	Onda	Unidade	100	R\$ 88,70	R\$ 8.870,00
111	Pilhas aa - alcalina	Maxprint	Unidade	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00
112	Pilhas aaa - alcalina	Maxprint	Unidade	480	R\$ 2,14	R\$ 1.027,20
113	Pincel atômico ponta cônica traço fino, secagem rápida, carga de longa	Pilot	Unidade	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
114	Pincel para pintura em tecido nº 12, redondo ou chato.	Condor	Unidade	3000	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
115	Pincel para pintura nº 10, redondo ou chato.	Condor	Unidade	4500	R\$ 2,00	R\$ 9.000,00
116	Pistola grande para cola quente.	Gatte	Unidade	300	R\$ 21,20	R\$ 6.360,00
117	Pistola pequena para cola quente	Gatte	Unidade	300	R\$ 16,60	R\$ 4.980,00
118	Placa de isopor - 50 x 100 - espessura de 10mm	Fricolor	Unidade	3000	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
119	Placa de isopor - 50 x 100 - espessura de 15mm.	Fricolor	Unidade	3000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
120	Prancheta grande em madeira	Waleu	Unidade	700	R\$ 5,10	R\$ 3.570,00
121	Quadro branco, moldura em alumínio medindo 2,00x1,20. Cota ampla	Mademaster	Unidade	320	R\$ 220,00	R\$ 70.400,00
122	Quadro branco, moldura em alumínio medindo 2,00x1,20. Cota reservada me/ep/coop	Mademaster	Unidade	80	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
123	Refil para pistola bastão fino 7,5mm x 300mm, pacote com 1kg.	Make	Pacote	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
124	Tesoura, em aço inox de uso escolar com cabo plástico resistente, sem ponta, tamanho pequeno, com aproximadamente 13 cm.	Brw	Unidade	2500	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
125	Tinta guache pote com 15 ml - cores variadas.	Acrilex	Unidade	8000	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
126	Tinta para carimbo, a base de água, em frasco contendo no mínimo 40 ml, para todos os tipos de almofadas, cor azul e preta	Radex	Unidade	900	R\$ 2,84	R\$ 2.556,00
127	Tinta para tecido 37 ml, cores variadas.	Acrilex	Unidade	1500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
128	Tinta pva 37 ml cada para artesanato cores diversas	Acrilex	Unidade	3000	R\$ 4,64	R\$ 13.920,00
129	Formulário contínuo 1 via microserilhado 80 colunas 56g 240x140	Jandaia	Caixa	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
130	Pasta fichário a4 argolas em plástico e papelão	Chies	Unidade	1000	R\$ 20,99	R\$ 20.990,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.190.157,05</b>

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. O fornecimento do produto será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O produto deverá ser entregue em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022 do Órgão Gerenciador, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

**3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.**

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 2.190.157,05 (dois milhões e cento e noventa mil e cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos);**

4.1.1. O valor unitário do equipamento encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

- 4.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;
- 4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;
- 4.5. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar o fornecimento do produto, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.2. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.7. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.7.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.11. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao objeto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto entregue;
- 4.12. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.13. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.13.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.13.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.13.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.13.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.13.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

**Unidade Orçamentária:** 02.001 Secretaria de Governo

**Ação:** 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Ação:** 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Ação:** 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação

**Ação:** 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Ação:** 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação

**Fonte de Recurso:** 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

**Ação:** 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação

**Fonte de Recurso:** 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 2126 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Fonte de Recurso:** 26000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2160 Ações de Incremento temporário do Limite Financeiro do MAC

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Fonte de Recurso:** 26000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 2602000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0

**Unidade Orçamentária:** 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Ação:** 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:** 2192 Incremento Temporário na Execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

**Ação:** 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Ação:** 2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2190 Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Ação:** 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Unidade Orçamentária:** 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Ação:** 2015 Manutenção da Casa de Cultura

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Ação:** 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Ação:** 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Ação:** 2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 04.001 Controladoria Geral do Município

**Ação:** 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 03.001 Procuradoria Geral do Município

**Ação:** 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Públicos

**Ação:** 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Adesão vigorará até 08 de junho de 2023, conforme vigência constante da Ata de Registro de Preços nº 015.02/2022 do Órgão Gerenciador.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO**

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 015/2022.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 015/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 29 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Distribuidora Suica & Papelaria LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** CEDFEF49

## SECRETARIA DE GOVERNO

## TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105.02/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA SUICA & PAPELARIA LTDA**, CNPJ: **20.166.545/0001-80** sediada na Rua Bernardino Guimarães, 583, São José, CEP: 55.294-603, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo **Sr. ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 5886036-SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 034.959.154-78, doravante denominada **CONTRATADA**. **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material de expediente em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Governo, Administração, Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Saúde, Políticas do Campo e Meio Ambiente, Trabalho e Assistência, Cultura e Turismo, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Controladoria Geral, Procuradoria Geral e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Alfinete colorido, cabeça em plástico e ponta em metal para quadro mural, caixa com 25 unidades.	Eagle	Caixa	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
2	Almofada para carimbo nº3, nas cores azul e preto. Caixa em material plástico.	Radex	Unidade	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
3	Apagador em plástico para quadro branco com porta lapiz (lousa branca lisa), com feltro, caixa com 12 unidades	Japan stamp	Caixa	1200	R\$ 7,65	R\$ 9.180,00
4	Atilho de borracha, material em látex, na cor amarela, nº 18. Pacote contendo 1kg.	Mamuth	Pacote	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
5	Bastão de cola quente fina	Nexel	Kg	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
6	Bastão de cola quente grossa.	Nexel	Kg	200	R\$ 2,29	R\$ 458,00
7	Bloco de anotação papel lembrete colorido bloco 600 folhas	Brw	Bloco	800	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
8	Bloco para desenho canson fabricado com o legítimo papel canson, com textura de feltro.possui ph neutro, livre de ácido. Gramatura 200g/m², tamanho a4 210x297mm, com 20 folhas.	Jandaia Arts	Pacote	250	R\$ 4,19	R\$ 1.047,50
9	Bola de isopor 100mm	Fricolor	Unidade	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
10	Bola de isopor 25mm	Fricolor	Unidade	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00
11	Bola de isopor 60mm	Fricolor	Unidade	200	R\$ 0,54	R\$ 108,00
12	Borracha branca macia especial para apagar escrita de lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, medindo: 40x17x7,5cm com capa protetora	Onda	Unidade	2500	R\$ 1,45	R\$ 3.625,00
13	Caderno espiral (universitário) - 1 matéria com 96 folhas formato 200 x 280 mm - com margem, capa dura.	Foroni	Unidade	4000	R\$ 8,30	R\$ 33.200,00
14	Calculadora média (pilha)- 12 dígitos, 1 pilha, 26 teclas, medindo aproximadamente 118 mm de largura e 140 mm de comprimento x 40mm de altura, teclas on/c e off e retorno para correção.	Masterprint	Unidade	500	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
15	Caneta hidrográfica fina, embalagem com 12 cores variadas.	Cis	Unidade	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
16	Carimbo, estojo automático 4,7x1,8cm	Colop	Und	300	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00
17	Cd tipo prata, para gravação regrável cd-rw - 700 mb - 80 minutos, sem capa, tubo com no mínimo 50 unidades	Elgin	Unidade	100	R\$ 62,90	R\$ 6.290,00
18	Cd tipo prata, para gravação, gravável cd-r 700 mb - sem capa, tubo no mínimo 50 unidades	Elgin	Unidade	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
19	Cola branca bastão acondicionada em tubo plástico resistente contendo 8g.	Acrilex	Unidade	400	R\$ 1,19	R\$ 476,00
20	Cola colorida 25g.	Koala	Unidade	1000	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
21	Cola glitter 25g, não tóxica, bem. Caixa c/ 6 und - cores	Koala	Caixa	300	R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
22	Cola líquida de isopor, secagem normal, bico econômico, 900g.	Koala	Unidade	800	R\$ 12,49	R\$ 9.992,00
23	Cola líquida de isopor, secagem normal, bico econômico, 90g.	Koala	Unidade	1200	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00
24	Colchete de metal (tipo bailarina) nº 4 - caixa com 72 unidades	Bacchi	Caixa	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
25	Colchete de metal (tipo bailarina) nº 8 - caixa com 72 unidades	Bacchi	Caixa	500	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
26	Cordão de nylon 2mm, cor branca	Plasmodia	Peça	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
27	Corretivo líquido a base de água contendo 18ml, caixa com 12 unidades	Brw	Caixa	250	R\$ 20,85	R\$ 5.212,50
28	Crachá pvc cristal 0,15 formato 80x120mm, abertura superior, lado 80mm - vertical, com cordão pvc soldado ao crachá.	Eloplast	Unidade	2500	R\$ 2,15	R\$ 5.375,00
29	Dicionário da língua portuguesa, ilustrado, verbetes com divisão silábica e indicação da sílaba tônica formato: 0,14 x0, 20 cm, acabamento: lombada quadrada. Cota reservada me/epp/coop	Todo livro	Unidade	2000	R\$ 51,00	R\$ 102.000,00
30	Dominó silábico: material pedagógico tipo dominó silábico, peças confeccionadas em madeira artisticamente serigrafada com desenho de diversos motivos, para memorização de alunos, contendo 28 peças, acondicionada em caixa de madeira medindo 16x13x3,5cm.	Pais e filhos	Unidade	100	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00
31	Dvd -r gravável, 4,4 gb, tubo com no mínimo 50 unidades	Elgin	Unidade	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
32	Elástico látex, ref 18, antialérgico com menor índice de cheiro, 1,5mm de espessura, pacote com 1kg	Mamuth	Pacote	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
33	Envelope branco 90g, formato 260mm x 360mm	Foroni	Unidade	2500	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00
34	Envelope tipo saco 26x36	Foroni	Unidade	2000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
35	Estilete de boa qualidade, lâmina medindo aproximadamente 0,1 cm de largura x 0,9cm de comprimento.	Like	Unidade	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
36	Fita adesiva colorida pequena, boa aderência.	Eurocel	Unidade	400	R\$ 0,85	R\$ 340,00
37	Fita adesiva grande, transparente, medindo aproximadamente 12 mm x 40 m, boa aderência	Ecopack	Unidade	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
38	Fita adesiva larga, branca, medindo aproximadamente 25mm x 50m, tipo crepe, boa aderência.	Ecopack	Unidade	400	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
39	Fita adesiva pequena, transparente, medindo aproximadamente 12 mm x 10 m, boa aderência.	Eurocel	Unidade	150	R\$ 0,70	R\$ 105,00
40	Fita adesiva transparente medindo 50mm x 50m.	Ecopack	Unidade	1000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
41	Fita de cetim, cores variadas.	Progresso	Rolo	250	R\$ 2,49	R\$ 622,50
42	Fita para impressora lx 300	Masterprint	Unidade	150	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50

43	Giz de cera, tamanho pequeno, cores variadas acondicionado em caixa com 12 unidade	Like	Caixa	400	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
44	Giz escolar branco antialérgico p/ quadro negro - caixinha com no mínimo 60 palitos.	Delta	Caixa	400	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
45	Giz escolar colorido antialérgico p/ quadro negro - caixinha com no mínimo 60 palitos.	Delta	Caixa	400	R\$ 3,29	R\$ 1.316,00
46	Gliter de 3 gr - cores a escolher	Glinorte	Unidade	800	R\$ 0,99	R\$ 792,00
47	Gliter de cores variadas.	Glinorte	Unidade	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
48	Grafite ponta 07.	Brw	Unidade	1000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
49	Grafite ponta 09.	Brw	Unidade	1000	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
50	Grampeador de mesa (mini), para uso geral, com extrator de grampo embutido, material resistente, pequeno para carregar no bolso, grampo 26/6, capacidade de até 12 folhas	Tris	Unidade	300	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
51	Grampeador niquelado, material metal, tipo mesa capacidade 100 folhas.	Tris	Unidade	300	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
52	Grampo galvanizado para grampeador tipo 23/10, caixa contendo 5000, semi industrial, metálico, anti ferrugem	Acc	Caixa	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
53	Grampo galvanizado para grampeador tipo 23/13, caixa contendo 5000, semi industrial, metálico, anti ferrugem	Acc	Caixa	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
54	Grampo galvanizado para grampeador tipo 9/10, para 70 fls. Caixa contendo 5000.	Acc	Caixa	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
55	Grampo galvanizado para grampeador tipo 9/12, para 90 fls. Caixa contendo 5000.	Acc	Caixa	300	R\$ 18,90	R\$ 5.670,00
56	Grampo galvanizado para grampeador tipo 9/14, caixa contendo 2000, em metal.	Acc	Caixa	300	R\$ 44,90	R\$ 13.470,00
57	Grampo galvanizado para grampeador tipo 9/8 para 50 fls, caixa contendo 5000.	Acc	Caixa	300	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
58	Grampo trilho plástico, 80mm, pacote contendo 50 unidades.	Acc	Pacote	800	R\$ 8,05	R\$ 6.440,00
59	Isopor em placa eps, p-1, com 100 mm.	Fricolor	Unidade	40	R\$ 6,89	R\$ 275,60
60	Isopor em placa eps, p-1, com 50 mm.	Fricolor	Unidade	400	R\$ 5,94	R\$ 2.376,00
61	Lápis de cor - em madeira, formato redondo, grande, colorido com 12 cores.	Ecolapis	Caixa	4500	R\$ 6,39	R\$ 28.755,00
62	Lápis preto material de corpo de madeira matéria de carga mina grafite, diâmetro de carga 0,2mm, dureza de carga 2h, formato de corpo cilíndrico, diâmetro de corpo 0,4mm comprimento total de 175 mm caixa com 144 cota ampla	Leo e Leo	Caixa	2800	R\$ 41,90	R\$ 117.320,00
63	Lapiseira tipo aluno com ponta de metal 0.5 caixa com 12 unidade.	Maxprint	Caixa	110	R\$ 4,99	R\$ 548,90
64	Lapiseira tipo aluno com ponta de metal 0.7 caixa com 12 unidade.	Leo e Leo	Caixa	120	R\$ 59,90	R\$ 7.188,00
65	Livro ata 200 folhas margem e traçado em cor preta - capa dura cor preta - folhas enumeradas.	Tilibra	Unidade	600	R\$ 16,24	R\$ 9.744,00
66	Livro ata 50 folhas margem e traçado em cor preta - capa dura cor preta - folhas enumeradas.	Tilibra	Unidade	500	R\$ 7,24	R\$ 3.620,00
67	Massa de modelar, antitóxico caixa com 12 unidade, cores variadas.	Koala	Caixa	3000	R\$ 4,69	R\$ 14.070,00
68	Material pedagógico material dourado de polipropileno, contendo 611 peças, 1 cubo, 10 placas, 100 prismas e 500 cubos, armazenado em caixa de madeira.	Jott Play	Unidade	300	R\$ 58,19	R\$ 17.457,00
69	Mina grafite nº 07, tubo contendo 12 unidades.	Brw	Tubo	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
70	Mina grafite nº 09, tubo contendo 12 unidades.	Brw	Tubo	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
71	Molha dedo creme 12gr.	Magic	Caixa	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
72	Organizador de mesa, acrílico, cor: fumê, bloco de papel lembrete branco	Waleu	Unidade	150	R\$ 19,74	R\$ 2.961,00
73	Palavras cruzadas- 72 peças medindo 4 x 4cm cada com letras maiúsculas e minúsculas. Peças em m.d.f. De 3 mm de espessura. Medidas da embalagem: 18 x 18 x 4cm.	Carlu	Unidade	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
74	Papel a4, medindo (210x297) mm. Resma com 500 fls, caixa com 10 resmas. Cota ampla	Report	Caixa	4000	R\$ 220,00	R\$ 880.000,00
75	Papel ofício. Resma com 500 fls, caixa com 10 resmas cota ampla	Report	Caixa	1000	R\$ 172,79	R\$ 172.790,00
76	Papel 40kg, medindo 66x96cm cota reservada me/epp/coop	Use Paper	Unidade	1800	R\$ 1,59	R\$ 2.862,00
77	Papel camurça (40 cm x 60 cm), tamanho de papel a2+ 65x47,5, cores variadas. Cota ampla	Floc	Unidade	4000	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00
78	Papel camurça (40 cm x 60 cm), tamanho de papel a2+ 65x47,5, cores variadas. Cota reservada me/epp/coop	Floc	Unidade	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
79	Papel carbono uma face ex c/ 100	Cis	Caixa	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
80	Papel cartão: gramatura: 240gr tamanho: 48x65cm.	Chambril	Unidade	3000	R\$ 17,29	R\$ 51.870,00
81	Papel celofane, cores variadas	Embale	Pacote	400	R\$ 47,90	R\$ 19.160,00
82	Papel crepom medindo 0,47cmx1m, cores variadas	Novaprint	Pacote	600	R\$ 17,85	R\$ 10.710,00
83	Papel de seda 48x60cm - cor a escolher cota ampla	Novaprint	Unidade	3200	R\$ 0,22	R\$ 704,00
84	Papel de seda, cores variadas	Novaprint	Unidade	1200	R\$ 24,50	R\$ 29.400,00
85	Papel dobradura, tamanho de 210mmx297mm. Cores variadas, pacotes com 40 folhas.	Menno	Pacote	400	R\$ 14,20	R\$ 5.680,00
86	Papel laminado 49x59 60g sortidos, pacotes com 40 unidades. Cota ampla	Embale	Pacote	1600	R\$ 45,00	R\$ 72.000,00
87	Papel laminado, tamanho 50x60cm, cores variadas, pacote com 25 unidade	Embale	Caixa	12	R\$ 28,80	R\$ 345,60
88	Papel micro ondulado, cores vermelho, verde, dourado, prata, branco, marrom e azul	Reipel	Pacote	700	R\$ 42,00	R\$ 29.400,00
89	Papel ondulado cores	Vmp	Unidade	2000	R\$ 2,54	R\$ 5.080,00
90	Papel paraná, tamanho 60x90cm, pacote com 10 unidade	Marpax	Caixa	10	R\$ 28,79	R\$ 287,90
91	Papel pardo, medindo aproximadamente 66cm de largura, 96cm de comprimento, folha, 240gr, 1ª qualidade, pacote com 500 folhas.	Usapel	Pacote	15	R\$ 80,95	R\$ 1.214,25
92	Papel vergê a4 - 210mm x 297mm 180g/n² cor a escolher pacote com 50 folhas	Usapel	Unidade	800	R\$ 14,30	R\$ 11.440,00
93	Pasta az lombo largo, tamanho ofício 216x330mm, papelão luxo. Cota reservada me/epp/coop	Polycart	Unidade	1200	R\$ 13,80	R\$ 16.560,00
94	Pasta canaleta a4.	Polibras	Unidade	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
95	Pasta catalogo com 50 folhas plásticas, grande, capa preta, com 4 furos metálicos.	Eloplast	Unidade	1500	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
96	Pasta classificadora: a4 documento plástico pp pasta de arquivos com duas argolas de metal prendedor 1. Material: pp puro 2. Espessura: 0,7 mm.	Dac	Unidade	2000	R\$ 8,44	R\$ 16.880,00
97	Pasta com grampo trilho em metal 235x325mm, cor vermelha. Cota ampla	Dello	Unidade	2240	R\$ 2,10	R\$ 4.704,00
98	Pasta de papelão com aba elástico tamanho ofício.	Polycart	Unidade	1200	R\$ 2,69	R\$ 3.228,00
99	Pasta em plástico pp laminado transparente. Com abas e elástico. Formato: 350x235mm. Pacotes c/10 unidades.	Dello	Pacote	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
100	Pasta para documentos tipo aba com elástico, em plástico, fina tamanho ofício, transparente.	Dello	Unidade	2540	R\$ 3,39	R\$ 8.610,60

101	Pasta plástica com elástico medindo 30mm	Dello	Unidade	2000	RS 3,39	RS 6.780,00
102	Pasta plástica polionda 02cm tamanho ofício com elástico.	Novaonda	Unidade	400	RS 4,75	RS 1.900,00
103	Pasta plástica polionda 03cm com elástico (grande).	Novaonda	Unidade	400	RS 2,99	RS 1.196,00
104	Pasta plástica polionda 04cm tamanho ofício com elástico.	Novaonda	Unidade	400	RS 4,45	RS 1.780,00
105	Pasta plástica polionda 4,5cm tamanho ofício com abas e elástico nas cores diversas.	Novaonda	Unidade	400	RS 3,19	RS 1.276,00
106	Pasta suspensa marmorizada plastificada c/ ponteira de plástico 36x24 c/ visor	Polycart	Unidade	8000	RS 2,99	RS 23.920,00
107	Pasta transparente branca 02cm, tamanho ofício, com elástico, de 1ª qualidade.	Dello	Unidade	2800	RS 1,99	RS 5.572,00
108	Percevejo latonado - caixa com 100 unidades	Acc	Caixa	100	RS 2,19	RS 219,00
109	Perfurador com capacidade de perfuração de até 50 folhas	Onda	Unidade	700	RS 44,29	RS 31.003,00
110	Perfurador tipo industrial para papel, em ferro fundido com estrutura metálica e pintura capacidade de perfuração de até 60 folhas ou 05mm.	Onda	Unidade	100	RS 88,70	RS 8.870,00
111	Pilhas aa - alcalina	Maxprint	Unidade	200	RS 2,19	RS 438,00
112	Pilhas aaa - alcalina	Maxprint	Unidade	480	RS 2,14	RS 1.027,20
113	Pincel atômico ponta cônica traço fino, secagem rápida, carga de longa	Pilot	Unidade	500	RS 1,98	RS 990,00
114	Pincel para pintura em tecido nº 12, redondo ou chato.	Condor	Unidade	3000	RS 2,25	RS 6.750,00
115	Pincel para pintura nº 10, redondo ou chato.	Condor	Unidade	4500	RS 2,00	RS 9.000,00
116	Pistola grande para cola quente.	Gatte	Unidade	300	RS 21,20	RS 6.360,00
117	Pistola pequena para cola quente	Gatte	Unidade	300	RS 16,60	RS 4.980,00
118	Placa de isopor - 50 x 100 - espessura de 10mm	Fricalar	Unidade	3000	RS 2,60	RS 7.800,00
119	Placa de isopor - 50 x 100 - espessura de 15mm.	Fricalar	Unidade	3000	RS 4,10	RS 12.300,00
120	Prancheta grande em madeira	Waleu	Unidade	700	RS 5,10	RS 3.570,00
121	Quadro branco, moldura em alumínio medindo 2,00x1,20. Cota ampla	Mademaster	Unidade	320	RS 220,00	RS 70.400,00
122	Quadro branco, moldura em alumínio medindo 2,00x1,20. Cota reservada me/epp/coop	Mademaster	Unidade	80	RS 220,00	RS 17.600,00
123	Refil para pistola bastão fino 7,5mm x 300mm, pacote com 1kg.	Make	Pacote	300	RS 50,00	RS 15.000,00
124	Tesoura, em aço inox de uso escolar com cabo plástico resistente, sem ponta, tamanho pequeno, com aproximadamente 13 cm.	Brw	Unidade	2500	RS 2,20	RS 5.500,00
125	Tinta guache pote com 15 ml - cores variadas.	Acrilex	Unidade	8000	RS 0,54	RS 4.320,00
126	Tinta para carimbo, a base de água, em frasco contendo no mínimo 40 ml, para todos os tipos de almofadas, cor azul e preta	Radex	Unidade	900	RS 2,84	RS 2.556,00
127	Tinta para tecido 37 ml, cores variadas.	Acrilex	Unidade	1500	RS 2,99	RS 4.485,00
128	Tinta pva 37 ml cada para artesanato cores diversas	Acrilex	Unidade	3000	RS 4,64	RS 13.920,00
129	Formulário contínuo 1 via microserilhado 80 colunas 56g 240x140	Jandaia	Caixa	100	RS 150,00	RS 15.000,00
130	Pasta fichário a4 argolas em plástico e papelão	Chies	Unidade	1000	RS 20,99	RS 20.990,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 2.190.157,05</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 2.190.157,05 (dois milhões e cento e noventa mil e cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos)**, conforme cláusula primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço (ARP) nº 015.02/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2022, firmada pela Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, CNPJ: 12.342.663/0001-73 (Órgão Gerenciador), com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 016/2017, Decreto SRP nº 7.496/2013 do Município de Matriz de Camaragibe/AL, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por até 12(doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para o fornecimento do produto;

6.1.3. Trocar o produto que estiver em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 015/2022 do Órgão Gerenciador;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

- 6.2.6. Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
- 6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 015/2022 do Órgão Gerenciador; e,
- 6.2.8. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 015/2022 do Órgão Gerenciador.
- 7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega do produto caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União** conforme abaixo especificado:

**Unidade Orçamentária:** 02.001 Secretaria de Governo

**Ação:** 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Ação:** 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Ação:** 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação

**Ação:** 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Ação:** 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação

**Fonte de Recurso:** 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

**Ação:** 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação

**Fonte de Recurso:** 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 2126 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Fonte de Recurso:** 26000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2160 Ações de Incremento temporário do Limite Financeiro do MAC

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Fonte de Recurso:** 26000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 2602000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0

**Unidade Orçamentária:** 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Ação:** 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:** 2192 Incremento Temporário na Execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

**Ação:** 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Ação:** 2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2190 Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Ação:** 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Unidade Orçamentária:** 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Ação:** 2015 Manutenção da Casa de Cultura

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Ação:** 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Ação:** 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Ação:** 2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 04.001 Controladoria Geral do Município

**Ação:** 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 03.001 Procuradoria Geral do Município

**Ação:** 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Unidade Orçamentária:** 10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Públicos

**Ação:** 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{1 - \left(\frac{6}{100}\right)^{\frac{1}{365}}}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

**a)** 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**d)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 015/2022 do Órgão Gerenciador;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 015/2022 do Órgão Gerenciador cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 29 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Distribuidora Suica & Papelaria LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**EDE42AB4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2022

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2455/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

## 1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E DE MÁQUINAS DE SORVETE, ALGODÃO DOCE E PIPOCA

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica JOSE CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS 03343410438, inscrito no CNPJ: 29.422.858/0001-26, domiciliado na Rua TRAVESSA MAMEDE AZEVEDO SAO JOSE CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

JOSE CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS 03343410438 - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
26836	MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE: Carro de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 02-04 horas, a fim de atender a um grande número de crianças (1.000 a 2.000).	DIA	4,0000	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
26835	MÁQUINA DE PIPOCA: Carro de Pipoca com mão de obra de pipoqueiro e insumos incluso, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 02-04 horas, a fim de atender a um grande número de crianças (1.000 a 2.000).	DIA	4,0000	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
26834	MÁQUINA DE SORVETE CASQUINHA: Carro de sorvete com mão de obra de sorveteiro e insumos incluso, com prestação dos serviços de locação terão duração de 02-04 horas, a fim de atender a um grande número de crianças (1.000 a 2.000).	DIA	4,0000	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
26831	Prestação de serviços de locação de balão inflável modelo tobogã, com amuradas laterais e tela de cobertura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	DIA	5,0000	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
26832	Prestação de serviços de locação de cama elástica redonda, com protetor lateral e uma escada de apoio. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	DIA	5,0000	R\$ 100,00	R\$ 500,00
26833	Prestação de serviços de locação de piscina de bolinhas inflável, com tema infantil. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	DIA	5,0000	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 8.500,00.

## 2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2455/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2022 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 29 de Novembro de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:8437770F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**

**Pregão Eletrônico Nº001/2022**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano, Sr.(a) Edson Meteorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 013/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

### RESULTADO:

**Lote 1: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR.:**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI.

CNPJ: 27.105.762/0001-09.  
Valor Global: 53.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR:		146,000000	365,00

**Lote 2: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI.  
CNPJ: 27.105.762/0001-09.  
Valor Global: 36.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE		82,000000	450,00

**Lote 3: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA:.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI.  
CNPJ: 27.105.762/0001-09.  
Valor Global: 61.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA:		86,000000	720,00

**Lote 4: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR:.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI.  
CNPJ: 27.105.762/0001-09.  
Valor Global: 17.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR:		144,000000	120,00

**Lote 5: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI.  
CNPJ: 27.105.762/0001-09.  
Valor Global: 64.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO		144,000000	450,00

**Lote 6: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA:.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI.  
CNPJ: 27.105.762/0001-09.  
Valor Global: 55.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA:		152,000000	365,00

**Lote 7: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO - POLDADOR.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI.  
CNPJ: 27.105.762/0001-09.  
Valor Global: 12.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO - POLDADOR		157,000000	80,00

**Lote 8: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI.  
CNPJ: 27.105.762/0001-09.  
Valor Global: 7.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA		156,000000	50,00

DOUTOR SEVERIANO, 30 de novembro de 2022

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**645A7903

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano**  
**Termo de Homologação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico Nº001/2022**

A Autoridade Competente da(o) Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano, sr.(a) Francisco Edson da Silva, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de Mão de Obra diversas para quando e se necessário, visando atender as demandas hora surgidas no Serviço Autônomo de Águas e Esgoto SAAE de Doutor Severiano/RN..

**RESULTADO:**

**Lote 1: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR:.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI.  
CNPJ: 27.105.762/0001-09.  
Valor Global: 53.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR:		146,000000	365,00

**Lote 2: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI.  
CNPJ: 27.105.762/0001-09.  
Valor Global: 36.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE		82,000000	450,00

**Lote 3: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA:.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI.  
CNPJ: 27.105.762/0001-09.  
Valor Global: 61.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA:		86,000000	720,00

**Lote 4: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR:.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI.  
CNPJ: 27.105.762/0001-09.  
Valor Global: 17.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR:		144,000000	120,00

**Lote 5: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI.  
CNPJ: 27.105.762/0001-09.  
Valor Global: 64.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO		144,000000	450,00

**Lote 6: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA:.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: AVANTY CONSTRUÇOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI.  
 CNPJ: 27.105.762/0001-09.  
 Valor Global: 55.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA:		152,000000	365,00

**Lote 7: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO - POLDADOR.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: AVANTY CONSTRUÇOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI.  
 CNPJ: 27.105.762/0001-09.  
 Valor Global: 12.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO - POLDADOR		157,000000	80,00

**Lote 8: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: AVANTY CONSTRUÇOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI.  
 CNPJ: 27.105.762/0001-09.  
 Valor Global: 7.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA		156,000000	50,00

DOUTOR SEVERIANO, 30 de novembro de 2022

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**  
 Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B1C7E18F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00042/2022**

Aos 24 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00042/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de combustíveis ÓLEO DIESEL S10 EM CONFORMIDADE COM A ANP, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município, os combustíveis, serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN, na mediação da sede do município em um raio de 5km; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP							
CNPJ: 00.891.024/0001-88							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
3	ÓLEO DIESEL S10 EM CONFORMIDADE COM A ANP.	BANDEIRA BRANCA	litros	150000	7,06	1.059.000,00	
<b>TOTAL</b>						<b>1.059.000,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00042/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00042/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP.

CNPJ: 00.891.024/0001-88.

Item(s): 3.

Valor: R\$ 1.059.000,00.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 24 de Novembro de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**E5E9E773

### **GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2022**

Aos 24 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00043/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas, verduras in natura e especiarias para atender as Escolas Municipais,

hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: ADENILSON MARINHO DE ANDRADE 09357330437						
CNPJ: 26.540.259/0001-19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Alho - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	300	26,00	7.800,00
8	Beterraba - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800	4,30	3.440,00
16	Goiaba - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	2500	4,30	10.750,00
18	Laranja - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	2500	3,40	8.500,00
27	Melão - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1500	3,98	5.970,00
30	Repolho - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	kg	500	3,89	1.945,00
31	Tomate - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1500	5,00	7.500,00
34	AÇAFRÃO DA TERRA(CÚRCUMA) – EM PÓ, NÃO CONTÉM GLÚTEN, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.	PRODUTO DA CASA	KG	50	27,80	1.390,00
35	COENTRO SECO – COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA	PRODUTO DA CASA	KG	20	25,00	500,00
36	CANELA EM PÓ – COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.	PRODUTO DA CASA	KG	10	55,00	550,00
37	TEMPERO DE ERVAS CHIMICHURRI – SEM PIMENTA. INGREDIENTES: SALSA, CEBOLA DESIDRATADA, FLOCOS DE ALHO, COENTRO, TOMATE SECO, MANJERICAO. EMBALAGEM 15 GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.	PRODUTO DA CASA	KG	100	46,00	4.600,00
38	ORÉGANO – EMBALAGEM CONTENDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.	PRODUTO DA CASAPRODUTO DA CASA	KG	20	46,00	920,00
39	CRAVO DA ÍNDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.	PRODUTO DA CASA	KG	5	63,00	315,00
40	COMINHO – CONDIMENTO PREPARADO DE COMINHO EM PÓ PESO PACOTE: 500 G.	PRODUTO DA CASA	Unid.	200	19,00	3.800,00
41	COLORIFICO – COMPOSTO POR FUBA ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SUSPENSÃO OLEOSA DE URUCUM. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO, EMBALAGEM CONTENDO 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO POR OCASIÃO DA ENTREGA.	PRODUTO DA CASA	Unid.	200	9,99	1.998,00
42	LOURO EM FOLHAS – de primeira qualidade, desidratado, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. (PCT 5 gr) embalagem produto e prazo de validade. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	PRODUTO DA CASA	KG	5	45,00	225,00
<b>TOTAL</b>						<b>60.203,00</b>

VENCEDOR: VILMA CUNHA MENDES (MERCADINHO SANTA EDWIGES)						
CNPJ: 39.795.012/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Abacaxi - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	Unid.	2000	2,40	4.800,00
2	Abacate – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	600	7,50	4.500,00
3	Alface - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1700	3,29	5.593,00
5	Banana - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	3800	2,99	11.362,00

6	Batata Doce - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1900	2,85	5.415,00
7	Batatinha - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	2000	3,95	7.900,00
9	Berinjela – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	300	4,50	1.350,00
10	Cebola Branca - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1500	4,99	7.485,00
11	Cebola Vermelha - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	600	5,04	3.024,00
12	Cenoura - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1800	3,20	5.760,00
13	Chuchu - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração	IN NATURA	KG	1000	3,20	3.200,00

	não característica					
14	Coentro - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	800	6,50	5.200,00
15	Coco Seco - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	unid.	500	3,10	1.550,00

17	Goma (molhada)	NORDESTINA		KG	800	5,49	4.392,00
19	Laranja Cravo - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA		KG	2000	3,59	7.180,00
20	Limão - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA		KG	500	4,99	2.495,00
21	Macaxeira - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1200	3,20	3.840,00	
22	Maça - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1500	7,95	11.925,00	
23	Mamão - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	2000	2,99	5.980,00	

24	Manga - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1100	3,30	3.630,00	
25	Maracujá - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	2000	6,40	12.800,00	
26	Melancia - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	2500	1,40	3.500,00	
28	Jerimum Caboclo - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1000	3,40	3.400,00	
29	Pimentão - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500	3,19	1.595,00	
32	Uva - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1000	8,99	8.990,00	
33	Uva passa produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	kg	300	19,98	5.994,00	
<b>TOTAL</b>						142.860,00	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00043/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00043/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ADENILSON MARINHO DE ANDRADE 09357330437.

CNPJ: 26.540.259/0001-19.

Item(s): 4 - 8 - 16 - 18 - 27 - 30 - 31 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42.

Valor: R\$ 60.203,00.

- VILMA CUNHA MENDES (MERCADINHO SANTA EDWIGES).

CNPJ: 39.795.012/0001-95.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 32 - 33.

Valor: R\$ 142.860,00.

**Total:** R\$ 203.063,00.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 24 de Novembro de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**57CA6AE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº047/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2022, processo administrativo nº 655/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Registro de Preço para aquisição de insumos de consumo para a prestação de serviços odontológicos no âmbito da Atenção Primária de Saúde (UBS Una, Casulo 1, Casulo 2, Umari, Novo Horizonte 1, Novo Horizonte 2, Bosque das Palmeiras, Itaperubu, Lagoa do Poço, Guariba, Miranda e Novo Paraíso) como também no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Goianinha RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 047/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 16.826.043/0001-60

**ENDEREÇO:** RUA DR POTY NOBREGA, 1945 - CEP: 59056180 - UF: RN - Município: Natal

**REPRESENTANTE:** Marisete Fernandes Bezerra Fontes, CPF nº 074.964.004-91

E-MAIL: licitacao@dentalmednatal.com.br			TEL.: (84) 3206-5408			
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Unitário	Valor	Valor Total
0028	0024346 - PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90G, SABORES VARIADOS TUBO	MAQUIRA	MAQUIRA	200,00 UN	RS 9,50	1.900,00
0030	0024348 - FITA PARA AUTOCLAVE, COM IDENTIFICADOR DE PACOTES ESTERILIZADOS À VAPOR (ROLO)	POLAR FIX	POLAR FIX	360,00 UN	RS 6,50	2.340,00
0041	0024362 - ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ML	MAQUIRA	MAQUIRA	400,00 UN	RS 30,00	12.000,00
0045	0024366 - CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO AZUL (BLOCO) EM BLOCO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	200,00 UN	RS 4,00	800,00
0047	0024369 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA)(FRASCO COM 10 G)	MAQUIRA	MAQUIRA	70,00 FR	RS 5,80	406,00
0105	0024450 - CREME DENTAL 90 G COM FLÚORSABORES VARIADOS	FREEDENT	FREEDENT	8.000,00 UN	RS 1,78	14.240,00
0122	0024378 - ACIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (EMBALAGEM COM 03 SERINGAS DE 2,5 ML)	BIODINAMICA	BIODINAMICA	300,00 PC	RS 5,50	1.650,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 33.336,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela sentidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

#### 5.4.1.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019 e 8.666/93

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 07 de novembro de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Dentalmed Comercio E Representações LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

**MARISETE FERNANDES BEZERRA FONTES**

CPF nº 074.964.004-91

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**B1BEE9EC

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº049/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2022, processo administrativo nº 699/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas do município de Goianinha/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 049/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVO.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.672.150/0001-06 - Endereço: AVENIDA JUVENAL LAMARTINE - CEP: 59182000 - UF: RN - Município: Monte Alegre - Telefone: (84) 99833-2865 e E-mail: [saotomedistribuidora@hotmail.com](mailto:saotomedistribuidora@hotmail.com)

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0032	0027167 - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: NINHO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	ESTRELA	ESTRELA	250,00 PC	R\$ 4,24	1.060,00
0033	0027170 - CAIXA DE BOMBONS DE NO MÍNIMO 250G. APRESENTAÇÃO: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ALUMINIZADA ENVOLVENDO O BOMBOM E A SECUNDÁRIA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS: BOMBOM COM FORMATOS E RECHEIOS SORTIDOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GAROTO	GAROTO	600,00 CX	R\$ 8,99	5.394,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$</b>						<b>6.454,00</b>

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** O órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO ECANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº 910/2019

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 29 de novembro de 2022.

#### **HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Representante legal do Órgão Gerenciador

Nivaldo Alves Dos Santos Filho ME

CNPJ: 27.672.150/0001-06

**NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO**

CPF: 035.250.804-33

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**60AC38B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA**, CNPJ/MF nº 14.712.026/0001-77, com sede na Rua Jose Felix da Silva, 101, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HUDMAR DE SOUSA CARDOSO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 785.503 SSP/RN, inscrito no CPF nº 481.389.594-87, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas (exames laboratoriais), atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00002	ÁCIDO ÚRICO	Und.	360,00	6,30	2.268,00
00006	AMILASE	Und.	120,00	11,90	1.428,00
00007	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	Und.	120,00	8,70	1.044,00
00008	CÁLCIO	Und.	60,00	8,70	522,00
00010	CKMB	Und.	360,00	14,90	5.364,00
00011	CLEARANCE DE CREATININA	Und.	120,00	15,45	1.854,00
00012	COLORO	Und.	40,00	6,35	254,00
00013	COLESTEROL HDL	Und.	1200,00	7,90	9.480,00
00014	COLESTEROL LDL	Und.	1200,00	7,90	9.480,00
00015	COLESTEROL TOTAL	Und.	2000,00	6,30	12.600,00
00016	COLESTEROL VLDL	Und.	1200,00	6,30	7.560,00
00017	CPK - CREATINO FOSFOQUINASE	Und.	120,00	12,60	1.512,00
00018	CREATININA	Und.	1560,00	5,50	8.580,00
00019	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	Und.	50,00	39,50	1.975,00
00020	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	Und.	72,00	7,90	568,80
00023	FERRO SÉRICO	Und.	50,00	7,80	390,00
00024	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	Und.	48,00	9,40	451,20
00025	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	Und.	48,00	8,60	412,80
00026	FOSFATASE ALCALINA	Und.	200,00	6,90	1.380,00

00027	GAMA GT	Und.	200,00	6,80	1.360,00
00028	GLICOSE	Und.	2000,00	6,30	12.600,00
00030	LIPASE	Und.	24,00	14,30	343,20
00031	MAGNÉSIO - Mg	Und.	24,00	7,80	187,20
00032	MUCOPROTEÍNAS	Und.	12,00	10,20	122,40
00033	POTÁSSIO -K	Und.	120,00	6,30	756,00
00034	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Und.	120,00	14,40	1.728,00
00035	SÓDIO -Na+	Und.	120,00	6,30	756,00
00036	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	Und.	24,00	37,50	900,00
00037	TESTE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE - TTOG	Und.	24,00	31,80	763,20
00038	TGO	Und.	1560,00	5,50	8.580,00
00039	TGP	Und.	1560,00	5,50	8.580,00
00041	TRIGLICERÍDEOS	Und.	2000,00	7,80	15.600,00
00043	URÉIA	Und.	1560,00	5,50	8.580,00
00047	BHCG - QUALITATIVO	Und.	360,00	14,80	5.328,00
00066	ANTI- CARDIOLIPINA IGG	Und.	12,00	27,00	324,00
00067	ANTI-CARDIOLIPINA IGM	Und.	12,00	23,50	282,00
00068	ANTI DNA	Und.	24,00	14,00	336,00
00069	ANTI HBc- ANTICORPO HEPATITE B	Und.	60,00	20,00	1.200,00
00070	ANTI HBs- ANTICORPO HEPATITE B	Und.	60,00	15,50	930,00
00071	ANTI HCV - HEPATITE C	Und.	120,00	19,00	2.280,00
00072	ANTI ENA (RNP)	Und.	60,00	17,00	1.020,00
00073	ANTI ENA (SM)	Und.	60,00	15,50	930,00
00074	ANTI SS-A (RO)	Und.	24,00	17,30	415,20
00075	ANTI SS-B (LA)	Und.	24,00	11,00	264,00
00076	ANTI-ESTREPTOLISINA O - ASLO	Und.	60,00	4,70	282,00
00084	CHAGAS -ELISA	Und.	60,00	18,20	1.092,00
00085	CHAGAS IGG	Und.	60,00	18,20	1.092,00
00086	CHAGAS IGM	Und.	60,00	18,00	1.080,00
00089	DENGUE IGG	Und.	120,00	17,50	2.100,00
00090	DENGUE IGM	Und.	120,00	17,50	2.100,00
00091	EPSTEIN-BAAR IGG	Und.	12,00	27,50	330,00
00092	EPSTEIN-BAAR IGM	Und.	12,00	27,50	330,00
00093	FAN-FATOR ANTI-NUCLEAR	Und.	36,00	7,90	284,40
00094	FATOR REUMATOIDE-LATEX	Und.	600,00	11,70	7.020,00
00095	HBC-IGG	Und.	24,00	11,00	264,00
00096	HBC-IGM	Und.	24,00	12,50	300,00
00097	HERPES SIMPLES IGG	Und.	24,00	23,50	564,00
00098	HERPES SIMPLES IGM	Und.	24,00	27,50	660,00
00099	HIV I E II	Und.	360,00	25,40	9.144,00
00101	HVA IGG	Und.	36,00	15,70	565,20
00102	HVA IGM	Und.	36,00	15,70	565,20
00104	PCR-PROTEÍNA C REATIVA	Und.	480,00	9,50	4.560,00
00105	PCRUS-PROTEÍNA C RESTIVA ULTRA SENSÍVEL	Und.	24,00	19,80	475,20
00111	VDRL	Und.	360,00	6,30	2.268,00
00112	CULTURA DE FEZES OU COPROCULTURA	Und.	24,00	26,30	631,20
00113	PARASITOLÓGICO DE FEZES	Und.	1080,00	7,80	8.424,00
00114	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	Und.	24,00	32,40	777,60
00115	SANGUE OCULTO	Und.	60,00	10,30	618,00
00116	HEMOGRAMA	Und.	3000,00	11,50	34.500,00
00117	COAGULOGRAMA (TS/TC)	Und.	360,00	8,60	3.096,00
00118	COOMBS DIRETO	Und.	24,00	15,90	381,60
00119	COOMBS INDIRETO	Und.	24,00	15,70	376,80
00120	ERITROGRAMA	Und.	120,00	9,50	1.140,00
00121	FATOR RH-ABO (GRUPO SANGUÍNEO)	Und.	480,00	6,10	2.928,00
00123	HEMATOCRITO	Und.	240,00	9,60	2.304,00
00124	VSH	Und.	480,00	6,50	3.120,00
00125	LEUCOGRAMA	Und.	120,00	9,50	1.140,00
00126	PLAQUETAS	Und.	3000,00	9,30	27.900,00
00127	RETICULÓCITOS	Und.	12,00	6,50	78,00
00128	TEMPO DE PROTROMBINA TAP	Und.	120,00	11,50	1.380,00
00129	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL-TTP	Und.	120,00	11,50	1.380,00
00130	CULTURA DE URINA	Und.	240,00	28,00	6.720,00
00131	PROTEINÚRIA (U 24h)	Und.	12,00	9,10	109,20
00132	SUMÁRIO DE URINA - EAS	Und.	1560,00	7,40	11.544,00
00146	CULTURA EM GERAL (SECREÇÃO)	Und.	12,00	28,50	342,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 285.255,40</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Sociedade Clinica Dixseptiense LTDA
<b>FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA</b>	<b>HUDMAR DE SOUSA CARDOSO</b>
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:22F5C020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 150/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA**, CNPJ/MF nº 14.712.026/0001-77, com sede na Rua Jose Felix da Silva, 101, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HUDMAR DE SOUSA CARDOSO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 785.503 SSP/RN, inscrito no CPF nº 481.389.594-87, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas (exames laboratoriais), atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0002	ACIDO ÚRICO	Und.	360,00	6,30	2.268,00
0006	AMILASE	Und.	120,00	11,90	1.428,00
0007	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	Und.	120,00	8,70	1.044,00
0008	CÁLCIO	Und.	60,00	8,70	522,00
0010	CKMB	Und.	360,00	14,90	5.364,00
0011	CLEARANCE DE CREATININA	Und.	120,00	15,45	1.854,00
0012	COLORO	Und.	40,00	6,35	254,00
0013	COLESTEROL HDL	Und.	1200,00	7,90	9.480,00
0014	COLESTEROL LDL	Und.	1200,00	7,90	9.480,00
0015	COLESTEROL TOTAL	Und.	2000,00	6,30	12.600,00
0016	COLESTEROL VLDL	Und.	1200,00	6,30	7.560,00
0017	CPK – CREATINIO FOSFOQUINASE	Und.	120,00	12,60	1.512,00
0018	CREATININA	Und.	1560,00	5,50	8.580,00
0019	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	Und.	50,00	39,50	1.975,00
0020	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	Und.	72,00	7,90	568,80
0023	FERRO SÉRICO	Und.	50,00	7,80	390,00
0024	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	Und.	48,00	9,40	451,20
0025	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	Und.	48,00	8,60	412,80
0026	FOSFATASE ALCALINA	Und.	200,00	6,90	1.380,00
0027	GAMA GT	Und.	200,00	6,80	1.360,00
0028	GLICOSE	Und.	2000,00	6,30	12.600,00
0030	LIPASE	Und.	24,00	14,30	343,20
0031	MAGNÉSIO - Mg	Und.	24,00	7,80	187,20
0032	MUCOPROTEÍNAS	Und.	12,00	10,20	122,40
0033	POTÁSSIO -K	Und.	120,00	6,30	756,00
0034	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Und.	120,00	14,40	1.728,00
0035	SÓDIO -Na+	Und.	120,00	6,30	756,00
0036	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	Und.	24,00	37,50	900,00
0037	TESTE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE - TTOG	Und.	24,00	31,80	763,20
0038	TGO	Und.	1560,00	5,50	8.580,00
0039	TGP	Und.	1560,00	5,50	8.580,00
0041	TRIGLICERÍDEOS	Und.	2000,00	7,80	15.600,00
0043	URÉIA	Und.	1560,00	5,50	8.580,00
0047	BHCG – QUALITATIVO	Und.	360,00	14,80	5.328,00
0066	ANTI- CARDIOLIPINA IGG	Und.	12,00	27,00	324,00
0067	ANTI-CARDIOLIPINA IGM	Und.	12,00	23,50	282,00
0068	ANTI DNA	Und.	24,00	14,00	336,00
0069	ANTI HBc-ANTICORPO HEPATITE B	Und.	60,00	20,00	1.200,00

0070	ANTI HBs-ANTICORPO HEPATITE B	Und.	60,00	15,50	930,00
0071	ANTI HCV - HEPATITE C	Und.	120,00	19,00	2.280,00
0072	ANTI ENA (RNP)	Und.	60,00	17,00	1.020,00
0073	ANTI ENA (SM)	Und.	60,00	15,50	930,00
0074	ANTI SS-A (RO)	Und.	24,00	17,30	415,20
0075	ANTI SS-B (LA)	Und.	24,00	11,00	264,00
0076	ANTI-ESTREPTOLISNA O - ASLO	Und.	60,00	4,70	282,00
0084	CHAGAS -ELISA	Und.	60,00	18,20	1.092,00
0085	CHAGAS IGG	Und.	60,00	18,20	1.092,00
0086	CHAGAS IGM	Und.	60,00	18,00	1.080,00
0089	DENGUE IGG	Und.	120,00	17,50	2.100,00
0090	DENGUE IGM	Und.	120,00	17,50	2.100,00
0091	EPSTEIN-BAAR IGG	Und.	12,00	27,50	330,00
0092	EPSTEIN-BAAR IGM	Und.	12,00	27,50	330,00
0093	FAN-FATOR ANTI-NUCLEAR	Und.	36,00	7,90	284,40
0094	FATOR REUMATOIDE-LATEX	Und.	600,00	11,70	7.020,00
0095	HBC-IGG	Und.	24,00	11,00	264,00
0096	HBC-IGM	Und.	24,00	12,50	300,00
0097	HERPES SIMPLES IGG	Und.	24,00	23,50	564,00
0098	HERPES SIMPLES IGM	Und.	24,00	27,50	660,00
0099	HIV I E II	Und.	360,00	25,40	9.144,00
0101	HVA IGG	Und.	36,00	15,70	565,20
0102	HVA IGM	Und.	36,00	15,70	565,20
0104	PCR-PROTEÍNA C REATIVA	Und.	480,00	9,50	4.560,00
0105	PCRUS-PROTEÍNA C RESTIVA ULTRA SENSIVEL	Und.	24,00	19,80	475,20
0111	VDRL	Und.	360,00	6,30	2.268,00
0112	CULTURA DE FEZES OU COPROCULTURA	Und.	24,00	26,30	631,20
0113	PARASITOLÓGICO DE FEZES	Und.	1080,00	7,80	8.424,00
0114	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	Und.	24,00	32,40	777,60
0115	SANGUE OCULTO	Und.	60,00	10,30	618,00
0116	HEMOGRAMA	Und.	3000,00	11,50	34.500,00
0117	COAGULOGRAMA (TS/TC)	Und.	360,00	8,60	3.096,00
0118	COOMBS DIRETO	Und.	24,00	15,90	381,60
0119	COOMBS INDIRETO	Und.	24,00	15,70	376,80
0120	ERITROGRAMA	Und.	120,00	9,50	1.140,00
0121	FATOR RH-ABO (GRUPO SANGUINEO)	Und.	480,00	6,10	2.928,00
0123	HEMATOCRITO	Und.	240,00	9,60	2.304,00
0124	VSH	Und.	480,00	6,50	3.120,00
0125	LEUCOGRAMA	Und.	120,00	9,50	1.140,00
0126	PLAQUETAS	Und.	3000,00	9,30	27.900,00
0127	RETICULOCITOS	Und.	12,00	6,50	78,00
0128	TEMPO DE PROTROMBINA TAP	Und.	120,00	11,50	1.380,00
0129	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL-TTP	Und.	120,00	11,50	1.380,00
0130	CULTURA DE URINA	Und.	240,00	28,00	6.720,00
0131	PROTEINÚRIA (U 24h)	Und.	12,00	9,10	109,20
0132	SUMÁRIO DE URINA - EAS	Und.	1560,00	7,40	11.544,00
0146	CULTURA EM GERAL (SECREÇÃO)	Und.	12,00	28,50	342,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 285.255,40 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 035/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;  
Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;  
Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;  
Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	10 - SAÚDE
<b>SUB FUNÇÃO</b>	301 – ATENÇÃO BÁSICA
<b>PROGRAMA</b>	1002 – SAÚDE PARA TODOS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7. Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**12.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Sociedade Clínica Dixseptiense Ltda
<b>FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA</b>	<b>HUDMAR DE SOUSA CARDOSO</b>
Gestor Do Fundo De Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**

Portaria Nº 166/2022

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**16009B71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1125002/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**

Em 25 de novembro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Jefferson Charles de Araújo Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2022**, homologado em **23 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial n.º 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI</b>		
CNPJ: <b>10.942.831/0001-36</b>	Telefone: <b>47 3232-1221</b>	Email:
Endereço: <b>R FRITZ SPERNAU, 1000 FUNDOS, FORTALEZA, BLUMENAU/RS, CEP: 89055-200</b>		
Representante: <b>EDSON CAMILO - CPF: 039.334.289-12</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
69	0013716 - LAVADORA DE ALTA PRESSAO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: - GATILHO COM TRAVA DE SEGURANCA; - ENGATE RAPIDO AO SISTEMA DE SUCCAO DE AGUA; - MOTOR DE INDUCAO COM PROTETOR TERMICO; - BOMBA COM 3 PISTOES REVESTIDOS DE CERAMICACOM TRATAMENTO RESISTENTE A CORROSAO;- RESERVATORIO PARA SHAMPOO OU DETERGENTE; - CARRINHO PARA TRANSPORTE; COM ACESSÓRIOS COMO: PISTOLA COM ENGATE RÁPIDO; LANÇA BICO REGULÁVEL; BICO ESCOVA FIXA; ESCOVA MINI PÁTIO- MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO DE NO MINIMO. 6,2M; - CABO ELETRICO DE NO MINIMO 5,0M; TENSÃO 220V; - MONOFASICA; PRESSAO NOMINAL MINIMA: 1.600 IBF/POL 2/110 BAR/11 MPA; - VAZAO MINIMA: 7,5L/MIN.(450L/H); - POTENCIA DO MOTOR MINIMA: 2,5CV; - PROTECAO TERMICA NO MOTOR; - TIPO DE BOMBA AXIAL; - NUMERO DE PISTOES: 3 REVESTIDOS EM CERAMICA; - ROTACAO DA BOMBA: 3.600 RPM; - DIMENSOES APROXIMADAS (C X L X A): 635 X 390 X 860MM - MEDIDAS PODENDO VARIAR ATE MAIS OU MENOS 10%.	WAP	UND	2,00	3.242,720	6.485,44
99	0013692 - ROÇADEIRA LATERAL COM ABRAÇADEIRA PARA CINTO DE SEGURANÇA DUPLO COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR: TANQUE DECOMBUSTÍVEL 0,58LCILINDRADA (CMP) 29,8 PESO (KG) 7,4 POTÊNCIA(KW/CV) 1,4/1,9 ROT.LENTÁ (RPM) 2800 ROT.MÁX. (RPM) 12500.	GARTHEN	UND	5,00	1.144,990	5.724,95

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 25 de novembro de 2022.

<b>JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>EDSON CAMILO</b> Comercial Vanguardreira EIRELI
--	---

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**200B8BF4

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1125010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

Em 25 de novembro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Jefferson Charles de Araújo Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2022**, homologado em **23 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b>		
CNPJ: <b>41.043.317/0001-92</b>	Telefone: <b>84999637451</b>	Email:
Endereço: <b>R MARIA AMALIA NOGUEIRA, 0, CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS, Camaragibe/PE, CEP: 54774-280</b>		
Representante: <b>MARIA CECILIA MEIRA LINS DE S DIAS - CPF: 100.818.124-26</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0029074 - ARMÁRIO DE AÇO 1,90X0,90, 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CONFECIONADO EM CHAPA 26 (0,45 MM),PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	20,00	800,000	16.000,00

### 3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 25 de novembro de 2022.

<b>JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>MARIA CECILIA MEIRA LINS DE S DIAS</b> Mc Industria E Comercio De Moveis Ltda
--	---

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**9D3B1F52

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11250112022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

Em 25 de novembro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Jefferson Charles de Araújo Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**, homologado em **23 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>37.653.978/0001-62</b>	Telefone: <b>(84) 99610-0035</b>	Email:
Endereço: <b>AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 0 SALA 01, Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO - CPF: 072.029.324-31</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0013717 - ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA COM NO MÍNIMO 1600W DE POTÊNCIA. COM RECIPIENTE EM INOX. QUE ASPIRA QUALQUER TIPO DE SUJEIRA, SECA, ÚMIDA OU LÍQUIDA, TANTO EM AMBIENTES EXTERNOS COMO INTERNOS. PODER DE SUÇÃO DE 160 MBAR. COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 1,5 METRO E CABO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 2,5 METROS. COM BICO MÚLTIPLO COM ACESSÓRIO PARA CARPETES, PISO FRIO E RODO, ALÉM DE BICO CANTO E ESCOVA, ALÉM DE BOCAL DE SOPRO, QUE PODE SER UTILIZADO PARA LIMPAR LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, PORTA-ACESSÓRIOS E RODAS PARA TRANSPORTE. FILTRO LAVÁVEL.	WAP	UND	2,00	688,000	1.376,00
12	0013632 - BATEDEIRA DOMÉSTICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRÊS VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR, TIGELA ALTA GIRATÓRIA, COM CAPACIDADE DE 3,3 LITROS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	MONDIAL	UND	6,00	150,000	900,00
26	0013633 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE 1200W, BLUETOOTH, COM ENTRADA AUXILIAR PARA INSTRUMENTO MUSICAL, ENTRADA PARA MICROFONE, EQUALIZAÇÃO PESSOAL DE ÁUDIO, REPRODUZ ARQUIVOS MP3 EM DISPOSITIVO USB, BIVOLT, ENTRADA CONECTOR P10, ENTRADA AUXILIAR SIM, ENTRADA MICRO SD CARD, EQUALIZAÇÃO PESSOAL DE ÁUDIO, POTÊNCIA MÁXIMA 1.200. GARANTIA: 12 MESES	MONDIAL	UND	15,00	1.689,000	25.335,00
101	0013634 - SANDUICHEIRA/GRILL ELÉTRICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LUZ INDICADORA, CHAPA DUPLA EM TERFLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE (137 X 400)MM, 220V. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	ANVOX	UND	10,00	119,000	1.190,00

### 3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 25 de novembro de 2022.

<b>JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO</b> MGH Comercio E Servicos LTDA
--	--

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**32EF5C4B

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1125013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

Em 25 de novembro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Jefferson Charles de Araújo Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2022**, homologado em **23 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>SIS BEZERRA COMERCIO LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>08.045.328/0001-36</b>	Telefone: <b>(84) 99687-4700</b>	Email:
Endereço: <b>Praça João do Vale, 0, SI, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000</b>		
Representante: <b>SABRINE SILVA BEZERRA - CPF: 088.223.004-24</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0013703 - BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX COM 45CM DE DIAMETRO. ALTO BRILHO. ALTURA 3 CM X LARGURA 45 CM X COMPRIMENTO 45 CM.	TRAMONTINA	UND	5,00	103,000	515,00
27	0029076 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 150 LITROS	ISOTORN	UND	10,00	232,000	2.320,00
28	0029077 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 30 LITROS	ISOTERM	UND	20,00	50,000	1.000,00
38	0013674 - COLHER DE PAU, MATERIAL DE MADEIRA, 50 CM, EM MATERIAL ATÓXICO.	ARTESANAL	UND	50,00	20,000	1.000,00
40	0013665 - CONJUNTO (JOGO) DE TALHERES – GARFO, FACA E COLHER - PARA MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, LISO, POLIDO, PEÇA ÚNICA COM CABO DE PLÁSTICO, COM APROXIMADAMENTE 20CM (TOLERÂNCIA 1CM) DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 2 MM DE ESPESURA. JOGO DE 36 PEÇAS, COM 12 GARFOS, 12 FACAS E 12 COLHERES DE SOPA.	Univendas	UND	30,00	112,000	3.360,00
45	0029082 - CONJUNTO DE PRATOS FUNDOS DE LOUÇA BRANCA COM 12 UNIDADES.	Marinex	Conjunto	60,00	118,800	7.128,00
52	0013677 - DISPENSER DE PAREDE - PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS.PROMOVENDO A HIGIENIZAÇÃO, COMPARTIMENTO FECHADO,ACIONADO POR ALAVANCA,SEM CONTATO COM O MANIPULADOR NA RETIRADA DE COPO, QUE COMPORTA COPOS DE 200 ML.	ezcup	UND	20,00	45,000	900,00
63	0013686 - FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, REVESTIDA INTERNAMENTE EM TEFLON, ANTIADERENTE, MEDINDO 40CM DE DIÂMETRO, COM CABO DE BAQUELITE PRETO OU BRANCO DE 24CM DE COMPRIMENTO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 3CM P/MAIS OU P/MENOS	TRAMONTINA	UND	10,00	88,000	880,00

66	0013701 - JARRA DE VIDRO, TRANSPARENTE, COM TAMPA 2L	Bormioli	UND	20,00	59,000	1.180,00
108	0013688 - TIGELA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS C/ TAMPA HERMÉTICA COM AS SEGUINTE DIMENSOES 27X27X10 CM (LXCXA)	NADIR	UND	15,00	53,000	795,00

### 3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 25 de novembro de 2022.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	SABRINE SILVA BEZERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU	SIS BEZERRA COMERCIO LTDA ME

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**53531C16

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1125015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

Em 25 de novembro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Jefferson Charles de Araújo Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2022**, homologado em **23 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>Up dent Importação e Exportação Comercial Ltda</b>	Telefone: (12) 3303-8564	Email:
CNPJ: 20.306.488/0001-97		
Endereço: AVENIDA DAS ROSAS, 0, SI, São José dos Campos -/SP, CEP: 12224-000		

Representante: **ADRIEL FELIPE DA SILVA** - CPF: 353.321.538-56

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
68	0013714 - KIT PARA MERENDA ESCOLAR – (PRATO, COPO E COLHER), FABRICADO EM MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, ACABAMENTO BRILHANTE, RESISTÊNCIA À TEMPERATURA DE 100 °C POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS, ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÍNIMO 2,5 MM C/ 50 KITS.	SAFIRA/MAMITA	UND	600,00	494,000	296.400,00

**3.VALIDADE DA ATA**

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4.REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

**5.CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 25 de novembro de 2022.

<b>JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS</b>	<b>ADRIEL FELIPE DA SILVA</b>
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Up Dent Importação E Exportação Comercial Ltda

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**04D9361A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1125016/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

Em 25 de novembro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Jefferson Charles de Araújo Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2022**, homologado em **23 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Visual Industria e Comercio de Lonas Ltda		
CNPJ: 05.626.958/0001-06	Telefone: (62) 3931-5533	Email:
Endereço: Av. Pedro Ludovico Teixeira Q.70 L.03-E, 3810, SI, Goiânia/GO, CEP: 74375-400		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
107	0013718 - TENDA (TIPO PIRAMIDAL) 6X6: ESTRUTURA METÁLICA - FABRICAÇÃO COM AÇO GALVANIZADO TUBULAR ESPESURA DE, NA CHAPA Nº16, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, COM GALVANIZAÇÃO A FRIO E PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR, COM ALTURA PADRÃO PARA CADA MEDIDA DE 2,5M A 3M ALT. NAS LATERAIS E ALTURA CENTRAL DE 4,5M, COM DIMENSÕES DE 6 X 6M. SISTEMA DE CINTA/FECHO PARA FIXAÇÃO DA LONA NO METAL. LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC IMPERMEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, TRATAMENTOS: ANTI UV, ANTI-CHAMA, E PROVIDA COM PROTEÇÃO ANTI-FUNGOS/ANTI-MOFOS E RESSECAMENTO DA REAÇÃO NATURAL DO TEMPO, SELADAS PELO SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO, IMPEDINDO QUE ESSA COLAGEM SE SOLTE, E NAS PARTES DE RUPTURA E MAIOR TENÇÃO SÃO SOLDADOS REFORÇOS EXTRAS PARA GARANTIR A TOTAL VIDA ÚTIL DA LONA. AS TENDAS NÃO NECESSITAM POSSUIR CALHAS.	MARCA PROPRIA / FABRICAÇÃO PROPRIA	UND	10,00	6.995,000	69.950,00

### 3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipangaçu/RN, 25 de novembro de 2022.

<b>JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS</b>	<b>DIVINO ANDERSON MOTA</b>
Prefeitura Municipal De Ipangaçu	Visual Industria E Comercio De Lonas Ltda

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**B95EF566

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1125017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

Em 25 de novembro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipangaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Jefferson Charles de Araújo Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipangaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2022**, homologado em **23 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>20.008.831/0001-17</b>	Telefone: <b>(81) 9746-5059</b>	Email:
Endereço: <b>AV A, 0 GALPÃO A, DOM HELDER CAMARA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-970</b>		
Representante: <b>SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0029071 - APARELHO DE JANTAR. JOGO DE JANTAR 42 (QUARENTA E DUAS) PEÇAS: 06 (SEIS) PRATOS RASOS, 06 (SEIS) PRATOS FUNDOS, 06 (SEIS) PRATOS PARA SOBREMESA, 06 (SEIS) XÍCARAS PARA CHÁ E 6 (SEIS) PIREIS, 06 (SEIS) XÍCARAS PARA CAFÉ E 06 (SEIS) PIREIS. MATERIAL EM PORCELANA BRANCA.	NADIR	Conjunto	5,00	1.320,060	6.600,30
11	0013696 - BANQUETA ALTA PARA MESA E BANCADA DA COPA BANQUETA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM PP - PRETA DIMENSÕES: ASSENTO- LARGURA MÍNIMA DE 450MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 480MM ENCOSTO- ALTURA MÍNIMA DE 410MM E LARGURA MÍNIMA DE 450MM ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 1155 MM.	TUBOMED	UND	10,00	211,270	2.112,70
64	0029087 - GARRAFA TÉRMICA 20 LITROS	MOR	UND	10,00	212,630	2.126,30
65	0013667 - GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, EM AÇO INOX INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, COM SISTEMA NÃO PINGA, EM AÇO INOX INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, INQUEBRÁVEL, SEM AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA; NA COR PRETA. CAPACIDADE DE 2 A 2,5 LITROS. APLICAÇÃO: CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES POR MÍNIMO DE 6 HORAS	INVICTA	UND	30,00	266,200	7.986,00
67	0013687 - JARRA PARA SUCO COM 5 LITROS COM TAMPA HERMÉTICA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO.	PLASUTIL	UND	15,00	38,250	573,75
71	0013649 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: MATERIAL EM AÇO INOX. GABINETE EM AÇO INOX. CORPO E COPO EM INOX. CAPACIDADE PARA 8 LITROS. COPO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA EM AÇO INOX. SISTEMA DE SEGURANÇA PÉS ANTI-DESLIZANTE. VOLTAGEM 220V. POTÊNCIA 840W CERTIFICADO PELO INMETRO -SELO PROCEL -GARANTIA: 1 ANO	JL COLOMBO	UND	10,00	891,960	8.919,60
73	0013690 - MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 0,6 LITROS. PRESSÃO MÍNIMA: 19 BAR. QUANTIDADE DE XÍCARAS: 01 POR VEZ. TIPOS DE BEBIDAS: EXPRESSOS (40 ML) E LONGOS (110 ML). BANDEJA PARA RESÍDUOS. TRAVA NA TAMP. RESERVATÓRIO REMOVÍVEL. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. SELETOR DE QUANTIDADE DE CAFÉ POTÊNCIA MÍNIMA 1100W - TENSÃO / VOLTAGEM 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP): 310X384X139 MM.	MONDIAL	UND	2,00	626,340	1.252,68
103	0013660 - SMART TV LED, 43" e maior, ULTRA HD, 4K, NO MÍNIMO 2PORTAS USB E 2 ENTRADAS HDMI,WI FI - INTEGRADO	AOC	UND	5,00	1.990,000	9.950,00

## 3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ipangaçu/RN, 25 de novembro de 2022.

<b>JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS</b>	<b>SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA</b>
Prefeitura Municipal De Ipangaçu	Viva Distribuidora De Produtos Eireli

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**FE0104AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1130002/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

Em 30 de novembro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Jefferson Charles de Araújo Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022**, homologado em **28 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS /GULOSIMAS DESTINADOS AOS PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS A SEMTHAS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022/2023., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 47/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS</b>			
CNPJ: <b>45.778.178/0001-04</b>	Telefone: <b>84987080847</b>	Email:	
Endereço: <b>Avenida Doutor João Medeiros Filho, 0, Potengi, Natal/RN, CEP: 59108-550</b>			
Representante: <b>HODLLEY HYGOR RIBEIRO - CPF: 069.044.624-18</b>			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000038 - Bala de goma pacote c 1k. Sortida ((Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, corante inorgânico dióxido de titânio, acidulantes ácido cítrico e ácido fumárico, corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho 40 e azul brilhante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Conteúdo da embalagem: Pacote de bala de goma sortidas (1 kg).	SAM'S	Pacote	80,00	15,000	1.200,00
7	0000042 - Balas de caramelo ao leite sabor baunilha pacote c/ 840g. (Caramelos de Leite Sabor Baunilha Ingredientes: Açúcar, Glicose, Soro de leite, Leite desnatado, Gordura vegetal, Creme de leite, Sal, Corante natural caramelo, Emulsificante mono diglicérideos de ácidos graxos comestíveis, Estabilizante lecitina de soja e Aroma idêntico ao Natural de baunilha.	SAM'S	Pacote	70,00	15,000	1.050,00
8	0000043 - Balas de caramelo meio a meio chocolate de doce de leite pacote c/840g. (Ingredientes. Açúcar, glicose, soro de leite, gordura vegetal de palma, leite desnatado, massa de cacau, creme de leite, sal, corante caramelo IV, emulsificante lecitina de soja e aromatizante).	SAM'S	Pacote	40,00	15,000	600,00
9	0000044 - Barra de chocolate ao leite para cobertura c/1k. (Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, líquido de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Contém glúten. Contém traços de amendoa, amendoim, avelã, castanha de caju e castanha do Pará).	HARALD	Unid	30,00	29,900	897,00
10	0000045 - Barra de chocolate branco para cobertura c/1k. (Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, lactose, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante).	HARALD	UND	30,00	29,900	897,00
11	0000046 - Barra de chocolate meio amargo para cobertura c/1k. (INGREDIENTES:Açúcar, líquido de cacau, manteiga de cacau, leite em pó, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN).	HARALD	Unid	60,00	29,900	1.794,00
13	0000048 - Caixa de bombons sortidos c/ 200g (Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, leite condensado, gordura vegetal, açúcar invertido, líquido de cacau, lactose, manteiga de cacau, cacau em pó, extrato de malte, leite em pó integral, sal, gordura de manteiga desidratada, albumina de ovo, umectantes sorbitol e glicerol, emulsificantes monoesteáreo de glicerila, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA, OVO E CEVADA. PODE CONTER AMENDOIM, AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJU, TRIGO E AVEIA).	ARCO	Caixa	80,00	14,990	1.199,20
17	0000052 - Bala tipo napolitano caixa c/40 unidades (Açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal, soro de leite, cacau, farinha de soja, leite integral em pó, emulsificantes lecitina de soja e mono-diglicérideo, aromatizantes, sal e corante INS-127).	SAM'S	Caixa	70,00	16,000	1.120,00
24	0000059 - Pipoca de manteiga pacote c/20 unidades (pequena)	BOKUS	Pacote	80,00	10,990	879,20
25	0000060 - Pirulito cabeção tipo POP c/ 50 unidades, pacote c/600g. (Pirulito de 14g no sabor cereja com recheio de chicle. Açúcar, glicose, base de goma, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de tutti frutti e idêntico ao natural de cereja e corante artificial vermelho-40).	SAM'S	Pacote	70,00	15,000	1.050,00
26	0000061 - Pirulito iogurte 100 original com recheio mastigável pacote c/50 unidades. (Ingredientes: Xarope de glicose, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicérideos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizante, corante artificial vermelho 40 e corante inorgânico dióxido de titânio).	SAM'S	Pacote	70,00	15,000	1.050,00
27	0000062 - Pirulito psicodélico coração vermelho com 4,5 cm de diâmetro e 16 cm de altura pacote c/ 50 unidades e 600g. (Ingredientes. Açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, corante artificial vermelho 40).	SAM'S	Pacote	70,00	14,490	1.014,30

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5.CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 30 de novembro de 2022.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu

**HODLLEY HYGOR RIBEIRO**

H H Ribeiro Comercio E Servicos

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**6F6F3581

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1130003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

Em 30 de novembro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.47/2022**, homologado em **28 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS /GULOSEIMAS DESTINADOS AOS PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS A SEMTHAS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022/2023., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 47/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>T. P. S. DO NASCIMENTO-ME</b>		
CNPJ: <b>17.642.145/0001-99</b>	Telefone: <b>84 98883-3525</b>	Email: <b>valdiranrocha@yahoo.com.br</b>
Endereço: <b>AV. PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, FELIZ ASSU, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO - CPF: 011.012.794-35</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0000039 - Bala de hortelã pacote c/ 700gramas.(Ingredientes: Açúcar cristal, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada e lecitina de soja. Contém corante CII, aromatizante óleo essencial de hortelã. Não contém glúten).	SANTA RITA	Pacote	60,00	14,500	870,00
5	0000040 - Bala de Yogurte 100 recheada original pacote c/700g (Ingredientes: Bala de Yogurte Recheada possui açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizante e corante artificial vermelho 40).	SANTA MARIA	Pacote	60,00	14,500	870,00
12	0000047 - Bombom Chocolate pacote com 50 unidades. (Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, tiamina, riboflavina, niacina e zinco, massa de cacau, lactose, castanha-de-caju, manteiga de cacau, cacau em pó, leite em pó integral, amido de milho, sal, xarope de glucose, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, CASTANHA-DE-CAJU E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE TRIGO. PODE CONTER AMÊNDOIM, AMÊNDOA, CASTANHA-DO-PARÁ, AVELÁ, NOZES, CENTEIO E CEVADA).	garoto	Pacote	60,00	39,000	2.340,00
15	0000050 - Chocolate c/ 30 unidades de 16g caixa com 480g. (ao leite e branco, em um só produto. ... Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal, lactose, emulsificantes lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizantes. Contém glúten)	nucita	Caixa	70,00	35,000	2.450,00
23	0000058 - Pipoca de manteiga pacote c/ 10 unidades (grande)	gury	Pacote	80,00	7,500	600,00
29	0000064 - Sacola alça vazada em plástico Tamanho 20x30, na cor branca. Pacote com 10 Unidades.	boca de palhaço	Pacote	100,00	25,000	2.500,00

### 3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4.REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 30 de novembro de 2022.

<b>JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO</b> T. P. S. Do Nascimento-Me
--	--

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**72F17987

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 301122001

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301122001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-022/2022.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-022/2022**, publicada no diário oficial de 30/11/2022, processo administrativo nº 1026001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED, TELÃO E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: D. A. DANTAS MENDONÇA</b>
<b>CNPJ: 30.729.998/0001-20</b>
<b>ENDEREÇO: RUA DR. MOISÉS DA COSTA LOPES, Nº 149 – NOVA BETÂNIA – MOSSORÓ/RN</b>
<b>REPRESENTANTE: DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA</b>

E-MAIL: D.A.COMERCIO.SERVICOS@GMAIL.COM FONE: (84) 9 9919-3530

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	14255 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL: DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MEDINDO 2 X 1, REGULÁVEL ATÉ 1 (UM) METRO DE ALTURA.	und	162	150,00	24.300,00
15	14268 - LOCAÇÃO DE CADEIRA: DESCRIÇÃO: PLÁSTICAS, ALTA RESISTÊNCIA, TIPO BISTRÔ, SEM ENCOSTO DE BRAÇO NA COR BRANCA.	und	4.200	2,45	10.290,00
16	14269 - LOCAÇÃO DE MESA: DESCRIÇÃO: PLÁSTICAS, QUADRADA, ALTA RESISTÊNCIA, 4 LUGARES.	und	1.050	3,45	3.622,50
19	14278 - SERVIÇO DE FILMAGEM E STREAMING CAPTURA DE ÁUDIO PARA PLATAFORMAS DIGITAIS – YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM, GOOGLE MEET, ZOOM: DESCRIÇÃO: FILMAGEM PROFISSIONAL COM 3 CÂMERAS EM 4K, 03 CINEGRAFISTAS, 01 DRONE PARA FILMAGEM AÉREA COM OPERADOR HABILITADO PELA ANAC, 04 REFLETORES, 01 ILHA DE EDIÇÃO, 01 EDITOR, 01 MESA DE CORTE, 02 MONITORES 32" FULL HD, MESA DE SOM DIGITAL DE 18 CANAIS, 01 TÉCNICO DE SOM, 04 MIC SEM FIO. OBS: CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA.	und	26	2.181,00	56.706,00
21	14272 - SEGURANÇA PRIVADA DESCRIÇÃO: PARA ATUAR COMO GUARDA PATRIMONIAL E/OU COMO SEGURANÇA DE SHOWS EM ÁREA ESPECÍFICA DE EVENTOS, NA REALIZAÇÃO DE REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 12H POR TURNO. CONTRATAÇÃO COM ALIMENTAÇÃO E UNIFORME INCLUSOS.	DIARIA	154	235,00	36.190,00
23	14276 - RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL DESCRIÇÃO: MODELO HT, FAIXA DE FREQUÊNCIA UHF (438-470 MHZ) COM FREQUÊNCIA CELULAR DE LONGO ALCANCE (ATÉ 8KM), DEVENDO SER FORNECIDO COM KIT CONTENDO APARELHO, FONE DE OUVIDO, CLIPE DE CINTO, CARREGADOR DE MESA E BATERIA RECARREGÁVEL.	DIARIA	46	39,00	1.794,00
24	14277 - CLIMATIZADOR: CLIMATIZADOR INDUSTRIAL COM NO MÍNIMO 65 LITROS 220V.	DIARIA	52	340,00	17.680,00
27	14245 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE HOUSE MIX: DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 COM 1 OU 2 PISOS, PISO DE ENCAIXE, COBERTURA COM LONA NA COR BRANCA, SINTÉTICA, ANTICHAMA, COM EXTINTORES, ATERRAMENTO, LÂMPADA DE EMERGÊNCIA E ART'S.	DIÁRIA/ M²	168	85,00	14.280,00
29	14250 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, ALTURA DE ATÉ 2 (DOIS) METROS, COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CONFORME NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA/METRO LINEAR	200	44,00	8.800,00
31	14252 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDES BÁSICOS: DESCRIÇÃO: EM PAINÉIS/DIVISÓRIAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EM M² (METRO QUADRADO), COM TESTEIRA, PISO COMPENSADO PINTADO.	DIÁRIA/ M²	621	59,00	36.639,00
<b>Total Geral</b>					<b>210.301,50</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 30 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

D. A. Dantas Mendonca  
**DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:45005592**

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ** **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 301122002**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-022/2022**, publicada no diário oficial de 30/11/2022, processo administrativo Nº 1026001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED, TELÃO E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D.S. PAIVA DIAS					
CNPJ: 12.255.149/0001-09					
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 637 – CENTRO – PAU DOS FERROS/RN					
REPRESENTANTE: DIOGO SALES PAIVA DIAS					
E-MAIL: MIDIAPOSITIVA@HOTMAIL.COM				FONE: (84) 9 9934-2172	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14246 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA: DESCRIÇÃO: EM ALUMÍNIO Q30 OU Q50, PARA ESTRUTURA DE GRID, PÓRTICO, BANNERS, FUNDOS DE PALCOS E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA.	METRO LINEAR	1.550	37,99	58.884,50
2	14247 - LOCAÇÃO DE TENDAS: DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA, EM FERRO PATENTE GALVANIZADO COBERTURA COM LONA BRANCA, SINTÉTICA E ANTICHAMAS, ALTURA DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS, COM ILUMINAÇÃO CABO PP, EXTINTORES, LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA	DIÁRIA/ M²	765	19,40	14.841,00
3	14248 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DA TORRE DE MONITORAMENTO DESCRIÇÃO: MEDINDO 2,20 X 1,60 X 2 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PISO DE ENCAIXE, CORRIMÃO E COBERTURA.	und	12	479,00	5.748,00
4	14253 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDES CLIMATIZADOS DESCRIÇÃO: EM PAINÉIS/DIVISÓRIAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO POR M²(METRO QUADRADO), COM TESTEIRA, COM MEIA PAREDE EM VIDRO E PISO REVESTIDO DE CARPETE, COM ILUMINAÇÃO E TOMADAS TRIPOLAR.	DIÁRIA/ M²	180	97,99	17.638,20
5	14254 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO: DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA, FERRO PATENTE GALVANIZADO, ALTURA DE 1,20 METRO.	DIÁRIA/ METRO LINEAR	500	18,50	9.250,00
7	14257 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COM TÉCNICO DE SOM INCLUSO – SOM MÉDIO PORTE - P.A. (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) DESCRIÇÃO: 01 MESAS DE MIXAGEM DE SOM DIGITAL, COM 32 CANAIS E ENTRADA MONO, 2 CANAIS ESTÉREO, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR E GATES EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA, 04 PROCESSADORES DE EFEITO, 14 SAÍDAS AUXILIARES COM DELAY, AJUSTÁVEL POR SAÍDA E EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 01 MULTICABO COM 40 VIAS, + 08 VIAS AUXILIARES, COM SPLITTER E NO MÍNIMO 70 METROS. 02 PROCESSADOR PARA O SISTEMA COM 04 ENTRADAS DIGITAIS AES/EBU COM EQUALIZADOR GRÁFICO, GAIN E DELAY PARA CADA ENTRADA, 08 SAÍDAS DIGITAIS AES/EBU COM EQUALIZAÇÕES PARAMÉTRICAS, GAIN, FASE E DELAY AJUSTÁVEL PARA CADA SAÍDA, 01 REPRODUTOR DE CD (COMPACT DISC) E MP3, 01 CENTRAL DE AC COM DISTRIBUIDORES PARA TODO O SISTEMA DE CABEAMENTO PARA INTERLIGAÇÃO DO GERADOR/TRANSFORMADOR COM NO MÍNIMO 50 METROS. 12 CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVAS, DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO LINE ARRAY DE ALTA EFICIÊNCIA, QUE REPRODUZAM 03 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS, SENDO: 02 ALTO FALANTES DE 12" PARA GRAVES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W CONTÍNUOS E 8000W DE PICOS, 4 ALTO FALANTES DE 5,5 PARA MÉDIOS GRAVES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W CONTÍNUOS E 2400W DE PICOS E 2 DRIVER DE 3" PARA ALTAS FREQUÊNCIAS EM GUIA DE ONDAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W CONTÍNUOS E 600W DE PICOS. TODAS AS UNIDADES COM MECANISMO DE ANGULAÇÃO (FLY) COM SUPORTE PARA ELEVAÇÃO, SENDO MONTADAS UMA A UMA EM LINHA (VERTICAL) OBEDECENDO A LARGURA MÁXIMA DE 1,0M. 08 CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVAS QUE REPRODUZEM BAIXAS FREQUÊNCIAS (SUB-GRAVES), COM 02 ALTO-FALANTES DE 21" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 4000W RMS. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO) 01 MESA DE MIXAGEM DE SOM DIGITAL, COM 32 CANAIS DE ENTRADA MONO, 2 CANAIS ESTÉREO 04BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR E GATES EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 14 SAÍDAS AUXILIARES COM DELAY AJUSTÁVEL POR SAÍDA E EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS. 01 SISTEMAS DE MONITORAÇÃO PESSOAL COM FIO, COMPOSTO DE 08 CANAIS DE AMPLIFICAÇÃO PARA FONES, CONTROLE INDIVIDUAL DE NÍVEL POR CANAL, 08 FONES DE OUVIDOS FULL RANGE, SENSIBILIDADE DE 101 DB SPL, 01 KIT MONITOR DE BATERIA, COMPOSTO DE 01 CAIXA ACÚSTICA QUE REPRODUZ 02 FAIXAS DE FREQUÊNCIA, POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS 600W. AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAR DEMANDA DE POTÊNCIA EXIGIDA. 06 MONITORES PARA PALCO (SPOT), PASSIVO DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO BASS REFLEX DE ALTA EFICIÊNCIA, QUE REPRODUZAM 02 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS, SENDO: 01 ALTO FALANTE DE 12" PARA GRAVES E 1 DRIVER DE 1,5" PARA ALTAS FREQUÊNCIAS COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 1000W, OBEDECENDO A LARGURA MÁXIMA DE 0,60M. BACKLINE: (EQUIPAMENTOS PARA MÚSICO), 01 AMPLIFICADOR VALVULADO COM REVERB PARA GUITARRA COMBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 65W. 01 AMPLIFICADOR VALVULADO PARA CONTRA BAIXO, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 300W COM EQUALIZADOR DE 9 BANDAS, 01 CAIXA ACÚSTICA (MESMA MARCA) COM 08 ALTO- FALANTES DE 10", COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 800W. 01 BATERIA COMPOSTA DE 01 BUMBO, 01 CAIXA, 02 TONS, 01 SURDO, 01 PEDAL DE BUMBO, 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 ESTANTE DE CYMBAL, 01 BANCO E 04 ESTANTES DE PRATOS COM TODAS AS PELES HIDRÁULICAS. 04 PLATAFORMAS TELESCÓPICAS MEDINDO CADA 2,00M X 1,00M COM ALTURA AJUSTÁVEL DE 20CM ATÉ 1,00M COM RODAS E TRAVAS COBERTAS COM CARPETE. MICROFONES E ACESSÓRIOS: 10 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ, E INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA, MÍNIMO 50HZ A 15KHZ. 02 MICROFONES CONDENSADORES CARDIOIDE PARA INSTRUMENTOS COM RESPOSTAS DE FREQUÊNCIAS, MÍNIMO DE 20HZ A 20KHZ. 02 MICROFONES SEM FIO UHF, COM FREQUÊNCIA VARIÁVEIS, COMPOSTO DE RECEPTOR COM INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, CANAIS, GRUPOS, MUTES E CONFIGURÁVEL VIA SOFTWARE, TRANSMISSOR DE MÃO COM RESPOSTAS DE FREQUÊNCIA, MÍNIMO DE 50HZ A 15KHZ E PILHAS PARA FUNCIONAMENTO. 06 DIRECT BOX PASSIVOS. 14 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONES. 100 CABOS DE MICROFONES.	und	35	5.200,00	182.000,00
8	14258 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM – PALESTRA 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS, 02 GRAVES ATIVOS. 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS PARA MONITOR. 01 MESA DE DEZOITO CANAIS DIGITAL. OBS: TODOS OS CABOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES LOCAIS E DO SISTEMA.	und	45	600,00	27.000,00
9	14259 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO INCLUSO - GRANDE PORTE DESCRIÇÃO: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 3072 CANAIS DMX, 12 REFLETOR COB 200W OUTDOOR COM BANDOOR, 36 PAR LED OUTDOOR, 30 MOVING BEAM 200, 06 MINI BRUT, CADA COM 04 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W DMX, 06 ELIPSOIDAL LED COM ÍRIS DE 23° A 50° GRAUS, 08 STROBO ATOMIC LED RGB, 08 RIBALTA P5 LED, KIT JET CO² COM 4 BICOS, 02 CANHÕES SEGUIDOR. OBS: TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O SISTEMA	und	8	4.000,00	32.000,00
12	14265 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM TÉCNICO INCLUSO (DIESEL) DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, TODAS AS DESPESAS	DIARIA	14	3.800,00	53.200,00

	DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E OUTROS (OPERADORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS) FICAM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO COMBUSTÍVEL UTILIZADO PELO EQUIPAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO EVENTO.				
17	14270 - LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA: DESCRIÇÃO: TOALHA BUFFET, TECIDO OXFORD, 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL, TAMANHO 1,50X1,50. CORES: A SER DEFINIDAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	und	800	6,00	4.800,00
18	14271 - LOCAÇÃO DE CAPAS PARA CADEIRA: DESCRIÇÃO: CAPAS PARA CADEIRA BUFFET EM TECIDO MICROFIBRA, LAVÁVEL, 100% POLIÉSTER. CORES: A SEREM DEFINIDAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO	und	3.200	7,00	22.400,00
22	14275 - MÃO DE OBRA DESCRIÇÃO: PARA ATUAR NOS SERVIÇOS QUE LHE FOREM DEMANDADOS, COM CARGA HORÁRIA DE 12H POR TURNO. CONTRATAÇÃO COM ALIMENTAÇÃO E UNIFORME INCLUSOS.	DIARIA	70	370,00	25.900,00
25	14243 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO Q30 PISO DO PALCO(PLATAFORMA) EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE18MM REVESTIDO TODO COM CARPETE PRETO, ALTURA DO SOLO DE 1,60CM À 2,00M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY, COM FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, COM ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES OBS.: A MONTAGEM OBEDECERÁ AO PROJETO ARQUITETÔNICO	DIÁRIA/ M²	380	120,00	45.600,00
26	14244 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO Q50 PISO DO PALCO(PLATAFORMA) EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 18MM REVESTIDO TODO COM CARPETE PRETO, ALTURA DO SOLO DE 1,60CM À 2,00M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY, COM FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, COM ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES OBS.: A MONTAGEM OBEDECERÁ AO PROJETO ARQUITETÔNICO	DIÁRIA/ M²	480	150,00	72.000,00
28	14249 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PAVILHÃO: DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q50 COBERTURA COM LONA NA COR BRANCA, SINTÉTICA E ANTICHAMAS, PÉ DIREITO ATÉ 4 (QUATRO) METROS, ILUMINAÇÃO, ATERRAMENTO, LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA E ART'S.	DIÁRIA/ M²	800	92,00	73.600,00
30	14251 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM ATÉ 8 (OITO) DEGRAUS, CORRIMÃO NO FUNDO E LATERAIS, 2 (DUAS) ESCADAS NAS LATERAIS, COBERTURA COM LONAS BRANCAS, SINTÉTICA E ANTICHAMAS, ILUMINAÇÃO, ATERRAMENTO E ART'S.	locação	150	660,00	99.000,00
32	14256 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE - P.A (SONORIZAÇÃO PARA PÚBLICO) DESCRIÇÃO: 01 MESA DE MIXAGEM DE SOM DIGITAL, COM 64 CANAIS DE ENTRADA MONO, 8 CANAIS ESTÉREO, 3 SESSÕES DE TRADERS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR E GATES E, TODOS OS CANAIS DE ENTRADA, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 16 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS OPERACIONAIS, 24 SAÍDAS AUXILIARES COM 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA E DELAY AJUSTÁVEL POR SAÍDA, 01 MULTICABO COM 48 VIAS + 08 VIAS PARA AUXILIARES, COM SPLITER E NO MÍNIMO 70 METROS. 02 PROCESSADOR PARA O SISTEMA COM 04 ENTRADAS DIGITAIS AES/EBU COM EQUALIZADOR GRÁFICO, GAIN E DELAY PARA CADA ENTRADA, 08 SAÍDAS DIGITAIS AES/EBU COM EQUALIZAÇÕES PARAMÉTRICAS, GANHO, FASE E DELAY AJUSTÁVEL PARA CADA SAÍDA. 01 ANALISADOR DE SPECTRUM DE ? DE OITAVAS, 31 BANDAS COM MICROFONE CONDENSADOR CALIBRADO, 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR COM 01 UNIDADE MASTER, LUZ DE CHAMADA E 02 ESTAÇÕES COM FONE HEADSET. 01 REPRODUTOR DE CD (COMPACT DISC E MP3) 50 PROTETORES DE CABOS, COM TAMPAS TIPO RAMPA, COM 05 CANALETAS INTERNAS. 01 CENTRAL DE AC COM DISTRIBUIDORES PARA TODO O SISTEMA E CABEAMENTO PARA INTERLIGAÇÃO AO GERADOR/TRANSFORMADOR COM NO MÍNIMO 50M. 24 CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVAS, DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO LINE ARRAY DE ALTA EFICIÊNCIA, QUE REPRODUZAM 03 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS, SENDO: 2 ALTO FALANTES DE 15" PARA GRAVES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W CONTÍNUOS E 8000W DE PICOS, 4 ALTO FALANTES DE 8" PARA MÉDIOS GRAVES PARA MÉDIOS GRAVES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W CONTÍNUOS E 5600W DE PICOS E DRIVER DE 3" PARA ALTAS FREQUÊNCIAS EM GUIA DE ONDAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 225W CONTÍNUOS E 900W DE PICOS. TODAS AS UNIDADES COM MECANISMO DE ANGULAÇÃO (FLY) COM SUPORTE PARA ELEVAÇÃO, SENDO MONTADAS UMA A UMA EM LINHA (VERTICAL) OBEDECENDO A LARGURA MÁXIMA DE 1,50M. 16 CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVAS QUE REPRODUZEM BAIXAS FREQUÊNCIAS (SUB-GRAVES), COM 02 ALTO-FALANTES DE 21" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 4000W RMS. MFRONT FILL (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) 04 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS, DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO BASS REFLEX DE ALTA EFICIÊNCIA, QUE REPRODUZAM 02 FAIXA DE FREQUÊNCIA, SENDO: 01 ALTO FALANTE DE 12" PARA GRAVES E 1 DRIVER DE 1,5" PARA ALTAS FREQUÊNCIAS COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 1000W, OBEDECENDO A LARGURA MÁXIMA DE 0,60M. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 MESA PARA MIXAGEM DE SOM DIGITAL, COM 64 CANAIS DE ENTRADA MONO, 08 CANAIS ESTÉREO, 03 SEÇÕES DE FADERS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR E GATES EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 16 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS OPERACIONAIS, 24 SAÍDAS AUXILIARES COM 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA E DELAY AJUSTÁVEL POR SAÍDA. 01 PROCESSADOR PARA O SISTEMA DIGITAL COM 02 ENTRADAS COM EQUALIZADOR, GAIN E DELAY PARA CADA ENTRADA, 08 SAÍDAS COM EQUALIZADOR, GAIN, FASE E DELAY AJUSTÁVEL PARA CADA SAÍDA. 01 SIDE FILL COMPOSTO DE 04 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM 03 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 600W LF, 300W MF E 75 W, HF E 04 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM BAIXAS FREQUÊNCIAS COM 02 ALTO FALANTES DE 18" E POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 1600W PARA CADA UNIDADE. AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAR A DEMANDA DE POTÊNCIA EXIGIDA. 04 SISTEMAS DE MONITORAÇÃO PESSOAL SEM FIO, COM TRANSMISSOR E RECEPTOR COM 02 FREQUÊNCIAS EM UHF, STEREO, LIMITADOR, FONE DE OUVIDO (IN- CAR) FULL RANGE, SENSIBILIDADE DE 101DB SPL. 01 KIT MONITOR PARA BATERIA, COMPOSTO DE 02 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM 02 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 600W. AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAR DEMANDA DE POTÊNCIA EXIGIDA. 08 MONITORES PARA PALCO (SPOT), ATIVOS DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL TIPO BASS REFLEX DE ALTA EFICIÊNCIA, QUE REPRODUZAM 02 FAIXA DE FREQUÊNCIA, SENDO: 01 ALTO FALANTE DE 12" PARA GRAVES E 1 DRIVER DE 1,5" PARA ALTAS FREQUÊNCIAS COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 1000W, OBEDECENDO A LARGURA MÁXIMA DE 0,60M. BACKLINE (EQUIPAMENTOS PARA MÚSICOS) 02 AMPLIFICADORES VALVULADOS COM REVERB PARA GUITARRA COMBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 65W. 01 AMPLIFICADOR VALVULADO PARA CONTRA BAIXO, COMPOSTO DE CABECOTE COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 300W COM EQUALIZADOR DE 9 BANDAS, 01 CAIXA ACÚSTICA (MESMA MARCA) COM 08 ALTO FALANTES DE 10". COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 800W. 01 BATERIA COMPOSTA DE 01 BUMBO, 01 CAIXA, 02 TONS, 01 SURDO, 01 PEDAL DE BUMBO, 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 ESTANTE DE CYMBAL, 01 BANCO E 04 ESTANTE DE PRATOS COM TODAS AS PELES HIDRÁULICAS. 08 PLATAFORMAS TELESCÓPICAS MEDINDO CADA 2,00M X 1,00M COM ALTURA AJUSTÁVEL DE 20CM ATÉ 1,00M, COM RODAS E TRAVAS COBERTOS	und	7	9.500,00	66.500,00

	COM CARPETES, MICROFONES E ACESSÓRIOS 20 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ E INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA, MÍNIMO DE 50HZ A 15KHZ. 04 MICROFONES SEM FIO UHF, COM FREQUÊNCIA VARIÁVEIS, COMPOSTO DE RECEPTOR COM INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, CANAIS, GRUPOS, MUTES, E CONFIGURÁVEL VIA SOFTWARE, TRANSMISSOR DE MÃO COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA, MÍNIMO DE 50HZ A 15KHZ, E PILHAS PARA FUNCIONAMENTO. 10 DIRECT BOX ATIVOS E PASSIVOS. 24 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONES. 150 CABOS DE MICROFONES.				
33	14260 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO INCLUSO- MÉDIO PORTE DESCRIÇÃO:01 MESA DE ILUMINAÇÃO 2048 CANAIS DMX, 08 REFLETOR COB 200W OUTDOOR COM BANDOOR, 24 PAR LED, 12 MOVING BEAM 200, 04 MINI BRUT, CADA COM 04 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W DMX, 04 ELIPSOIDAL LED COM ÍRIS DE 23° A 50° GRAUS, 04 STROBO ATOMIC LED RGB, 04 RIBALTA P5 LED, KIT JET CO² COM 4 BICOS 01 CANHÃO SEGUIDOR. OBS: TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O SISTEMA	und	12	3.000,00	36.000,00
35	14273 - BOMBEIRO CIVIL DESCRIÇÃO: PARA ATUAR CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI ESTADUAL REGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS, COM CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA PROFISSÃO, CONFORME NORMA BRASILEIRA DE REGULAMENTAÇÃO NBR 14.608, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 12H POR TURNO. CONTRATAÇÃO COM ALIMENTAÇÃO E UNIFORME INCLUSOS	DIARIA	6	370,00	2.220,00
36	14274 - BRIGADISTA DESCRIÇÃO: PARA ATUAR NOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A PRINCÍPIO DE INCÊNDIO, ABANDONO DE ÁREA E PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME NORMA BRASILEIRA DE REGULAMENTAÇÃO NBR 14.276, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS, COM CARGA HORÁRIA DE 12H POR TURNO. CONTRATAÇÃO COM ALIMENTAÇÃO E UNIFORME INCLUSOS.	DIARIA	6	375,00	2.250,00
<b>Total Geral</b>					<b>850.831,70</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 30 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

D.S. Paiva Dias  
**DIOGO SALES PAIVA DIAS**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**3ABEC8D1

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 301122003**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301122003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-022/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-022/2022**, publicada no diário oficial de 30/11/2022, processo administrativo Nº 1026001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED, TELÃO E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: IMUNIZADORA JARDIM LTDA</b>					
<b>CNPJ: 38.146.499/0001-12</b>					
<b>ENDEREÇO: FAZENDA FECHADO, ZONA RURAL – JARDIM DE PIRANHAS/RN</b>					
<b>REPRESENTANTE: FELIPE DUTRA DE ARAÚJO</b>					
<b>E-MAIL: IMUNIZADORAJARDIM@GMAIL.COM</b>				<b>FONE: (84) 9 9611-1287</b>	
<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
13	14266 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	DIARIA	146	260,00	37.960,00
14	14267 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR.	DIARIA	23	500,00	11.500,00
	COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.				
<b>Total Geral</b>					<b>49.460,00</b>

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 30 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Imunizadora Jardim LTDA  
**FELIPE DUTRA DE ARAÚJO**  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freita s De Carvalho  
**Código Identificador:6F3C3674**

---

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 301122005

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301122005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-022/2022.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-022/2022**, publicada no diário oficial de 30/11/2022, processo administrativo Nº 1026001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s)

indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED, TELÃO E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI</b>					
<b>CNPJ: 40.557.130/0001-44</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA IZABEL RAPOSO MACHADO, Nº 14, LOTE 3, QUADRA 0 – BONFIM – IGARASSU/PE</b>					
<b>REPRESENTANTE: GERALDO FAUSTINO GOMES FILHO</b>					
<b>E-MAIL: STUDIO NIGHTESTRUTURA@GMAIL.COM</b>				<b>FONE: (81) 9 9262-6604</b>	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
20	14281 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO INCLUSO - MÉDIO PORTE DESCRIÇÃO: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 2048 CANAIS DMX, 08 REFLETOR COB 200W OUTDOOR COM BANDOOR, 24 PAR LED, 12 MOVING BEAM 200, 04 MINI BRUT, CADA COM 04 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W DMX, 04 ELIPSOIDAL LED COM ÍRIS DE 23° A 50° GRAUS, 04 STROBO ATOMIC LED RGB, 04 RIBALTA P5 LED, KIT JET CO² COM 4 BICOS 01 CANHÃO SEGUIDOR. OBS: TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O SISTEMA	und	2	4.990,00	9.980,00
<b>Total Geral</b>					<b>9.980,00</b>

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada

à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 30 de novembro de 2022.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeitura Municipal de Itaú

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Studio Night Palco e Sonorizacao EIRELI

**GERALDO FAUSTINO GOMES FILHO**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**D4CFE618

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 234/2022**

**DECRETO Nº 234/2022**

**30/11/2022.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 118.669,47 (cento e dezoito mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 118.669,47 (cento e dezoito mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>					
	<b>1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				
		<b>2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>			
			51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 15.084,82
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.084,82</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 15.084,82</b>
<b>1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO</b>					
		<b>2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>			
			92 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 5.200,00
			93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 8.931,24
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 14.131,24</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 14.131,24</b>
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	<b>3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>				
		<b>2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			
			305 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 8.356,96
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.356,96</b>
		<b>2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>			
			221 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 26.422,80
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 26.422,80</b>
		<b>2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA</b>			
			281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 12.017,43
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 12.017,43</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 46.797,19</b>
<b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
	<b>7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>				
		<b>2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>			
			336 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 4.753,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.753,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.753,00</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
	<b>17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
		<b>2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE</b>			
			437 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 2.289,81
			593 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25520000	R\$ 5.122,49
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.412,30</b>
		<b>2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
			396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 3.024,00
			399 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 13.446,25
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 16.470,25</b>
		<b>2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>			
			595 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25690000	R\$ 1.860,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.860,00</b>
		<b>2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b>			

			406 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 3.025,67
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.025,67</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 28.768,22</b>
<b>7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>					
	<b>18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>				
		<b>2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>			
			529 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 9.135,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 9.135,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 9.135,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 118.669,47**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 118.669,47 (cento e dezoito mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>					
	<b>1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				
		<b>1.54 - AQUISIÇÃO DE TERRENO</b>			
			69 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 17550000	R\$ 15.084,82
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.084,82</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 15.084,82</b>
	<b>1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO</b>				
		<b>2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>			
			98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000	R\$ 5.200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.200,00</b>
		<b>2.98 - AQUISIÇÃO DE TRATOR 4 X 4 COM OS IMPLEMENTOS</b>			
			80 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	R\$ 8.931,24
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.931,24</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 14.131,24</b>
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	<b>3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>				
		<b>1.43 - IMPLANTAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO</b>			
			291 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16310000	R\$ 46.797,19
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 46.797,19</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 46.797,19</b>
<b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
	<b>7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>				
		<b>2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO</b>			
			311 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 4.753,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.753,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.753,00</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
	<b>7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>				
		<b>2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%</b>			
			485 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15410000	R\$ 19.495,92
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 19.495,92</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 19.495,92</b>
	<b>17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
		<b>2.13 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) FUNDAMENTAL</b>			
			387 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 2.289,81
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.289,81</b>
		<b>2.42 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>			
			402 - 4.4.90.52.00 -	Fonte: 15700000	R\$ 5.122,49

			Equipamentos e Material Permanente		
Total da Ação:					R\$ 5.122,49
		2.87 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO			
			589 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25690000	R\$ 1.860,00
Total da Ação:					R\$ 1.860,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.272,30
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		1.103 - CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA			
			521 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 9.135,00
Total da Ação:					R\$ 9.135,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.135,00

Valor total da Anulação: R\$ 118.669,47

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/11/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:6FE41971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 031.2022 DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI 624.2022

Decreto Municipal nº 031/2022

Decreta a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando a advento da lei municipal nº 624/2022, de 27 de julho de 2022 que autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, destinado a Criação das Dotações Orçamentárias, nos termos do **anexo I**

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será aberto com fundamento na Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, ou seja, através da anulação das dotações orçamentárias, nos termos do **anexo II**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

ANEXO I - ACRESCIMO				
02.040.04.122.0016.2297	FONTE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IPTU PREMIADO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas de Correntes		
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903200	15000000	Material, bem ou Serviço de Dist. Gratuita		
TOTAL			R\$	15.000,00
ANEXO II - REDUÇÃO				
02.040.04.122.0016.2172	FONTE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903900	15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
4TOTAL			R\$	15.000,00

Publicado por:  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:4C670632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**O MUNICÍPIO DE JAPI/RN** torna público a adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013) e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e ainda, legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE Japi/RN inscrita no CNPJ: 08.159.071/0001-43

**CONTRATADA:** REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS – inscrita no CNPJ sob nº 02.365.912/0001-92, estabelecida à Av. Pil Pereira Tim (BR 101), nº 500, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.150-010, sendo representada pelo Senhor **Carlos André Cosme França**, portador do CPF: 983.551.554-91.

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN OBJETIVANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, NOVOS (SEM USO), 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO 2022/2022, DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 20+1 LUGARES PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**MODALIDADE:** ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 528002/2022- Ata de Registro De Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2022. Realizado na Prefeitura Municipal Nísia Floresta/RN.

**VALOR:** O valor total global para contratação é de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)

**VIGÊNCIA:** De 26 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2023, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Veículo tipo VAN modelo 2022-2022, original de fábrica, para no mínimo 20 (vinte) passageiros + 01 motorista (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), TV com kit multimídia, combustível diesel, dados técnicos: Motor 04 cilindro, turbo cooler; potência mínima 163cv a 3800rpm; cilindrada 2143cm³; cambio mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré. Freios A disco nas 4 rodas, inclusive ABS, ASR ,BAS ,EBV e ABA; Peso aproximado 3300kg. Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN: Velocímetro; Hodometro; Pisca; Pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN; encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran; equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para condutor e o passageiro do banco dianteiro. (Lei 11.910 de 2009). Equipamento de serie direção elétrica, ar condicionado na frente e atrás original de fábrica com controle de temperatura; desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; bancos individuais e reclináveis original de fábrica; travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para-brisa degradê; tacógrafo, Garantia de fábrica de 1 ano sem limite de km, O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979, O veículo deve ser entregue 05 (Cinco) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.	02	UND	410.000,00	820.000,00

JAPI/RN, 30 de novembro de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 Contratante

Reunidas Veículos E Serviços  
 CNPJ nº 02.365.912/0001-92  
**CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**  
 CPF: 983.551.554-91.  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**4ED38776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº NOTA FISCAL
646/2022	1.028.004/2022	1.920,00	382129
645/2022	1.028.003/2022	8.604,30	382145
644/2022	1.028.002/2022	4.400,00	382140
643/2022	1.028.001/2022	1.800,00	382135
495/2022	720.002/2022	5.400,00	636967
514/2022	722.002/2022	4.000,00	381518
551/2022	712/004.2022	6.600,00	381540
593/2022	822.002/2022	2.000,00	385191
552/2022	826.002/2022	4.780,00	385967
579/2022	829.001/2022	600,00	385963
587/2022	901.002/2022	5.400,00	386483

589/2022	912.002/2022	9.000,00	387299
586/2022	905.005/2022	900,00	386733

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 30 de novembro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:98D365DA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21110003/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21110003/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2022, homologada em 21/11/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 036/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**348 - W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME (10.212.250/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1958 - PONTA DIAMANTADA PÊRA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PONTA DIAMANTADA PÊRA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DEDECO	UND	50	13,25	662,50
2	11074 - SONDA EXPLORADORA Nº 05 FABRICADO EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. FAVA	UND	30	10,58	317,40
4	11076 - ESPELHO DENTAL PLANO N 05: aço inoxidável; Autoclavável PREVEN	UND	10	4,59	45,90
25	11278 - BROCA CARBIDE CIRURGICA CÔNICA LONGA Indicada para preparos com paredes divergentes. Ideais para preparo de restaurações indiretas. As lâminas denteadas aumentam a eficiência de corte. PRIMA DENTAL	UND	50	15,00	750,00
26	11286 - BROCA CIRURGICA 702 Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite multiplas autolavagens sem risco de corrosão. PRIMA DENTAL	UND	50	15,00	750,00
27	11287 - BROCA CARBIDE CIRURGICA FG2 Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite multiplas autolavagens sem risco de corrosão. PRIMA DENTAL	UND	50	15,00	750,00
28	11288 - BROCA CARBIDE CIRURGICA FG6 Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite multiplas autolavagens sem risco de corrosão. PRIMA DENTAL	UND	50	15,00	750,00
30	11291 - TESOURA METZEMBAUM Indicada para separação de tecidos sem secreção. Tamanho 14,5cm. Aço Inox. Registro ANVISA: 10347940123. QUINELATO	UND	5	30,00	150,00
31	11294 - PINÇA HALSTEARD MOSQUITO CURVA Utilizada para prender vasos sanguíneos e remover pequenas pontas de raiz. Aço inox. Autoclavável. Registro ANVISA: 10401310111. FAVA	UND	5	36,72	183,60
32	11301 - AFASTADOR MINESOTA Não cortante. Material: Aço Inox. Validade: Indeterminada. Garantia: 2 anos. Autoclavável. Registro ANVISA: 80180370016. FAVA	UND	10	22,18	221,80
57	11352 - CARBONO PARA CHECAR A CONCLUSÃO PÓS RESTAURAÇÃO MAQUIRA	UND	30	3,17	95,10
58	1922 - TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA - CAIXA COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM PREVEN	CX	20	7,14	142,80
59	1947 - BROCA CIRURGICA 23 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROCA CIRURGICA 23 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PRIMA DENTAL	UND	50	12,00	600,00
61	11249 - SISTEMA ADESIVO 6ML Adesivo Monocomponente. Sistema adesivo fotopolimerizável convencional de dois passos. Técnica do condicionamento ácido total. Primer e adesivo em um só frasco. Elevado poder de resistência adesiva. Contém nanopartículas que conferem maior estabilidade e resistência ao filme adesivo. Solvente a base de etanol. Com MDP: o MDP faz a ligação química que somada a adesão mecânica presente no produto concede ao Ambar um potencial superior de adesão. Baixo índice de sorção e solubilidade. Baixa incidência de hipersensibilidade. Longevidade clínica comprovada: 94,2% de retenção após 18 meses. Registro na Anvisa: 80172310045. FGM	UND	50	45,40	2.270,00
66	1916 - ESPELHO BUCAL Nº05 ESPELHO BUCAL Nº05 PREVEN	UND	20	4,59	91,80
67	1921 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X5MMX50CM FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X5MMX50CM AAF DO BRASIL	UND	30	1,66	49,80
68	1933 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE ESTERICARE	UND	60	155,00	9.300,00
69	1912 - AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM FIO NYLON 3.0 - COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM. COMPRIMENTO FIO: 45CM, FIO NÃO-ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES DONATI	CX	50	44,70	2.235,00
70	1862 - APLICADOR DE HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTÁ), FINO 1,5MM (1/8 DE GOTÁ) E EXTRA FINO 1,0MM (1/16 DE GOTÁ). PACOTE COM 100 APLICADORES. FGM	PC	50	10,51	525,50
71	1948 - BROCA CIRURGICA 28 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROCA CIRURGICA 28 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PRIMA DENTAL	UND	50	15,55	777,50
72	1911 - COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL -	PC	300	12,00	3.600,00

	EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. BIOTEXTIL				
74	1936 - LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - EMBALAGEM DE 100ML COM BICO. LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - EMBALAGEM DE 100ML COM BICO. MAQUIRA	UND	5	17,24	86,20
75	11083 - BANDEJA CLÍNICA: Em aço inox polido , medindo 43x33 cm. Material resistente e fácil de limpar FAVA	UND	25	98,33	2.458,25
82	9336 - SERINGA CARPULE- Aço inox; Autoclavável. FAVA	UND	30	35,00	1.050,00
86	11216 - ESPÁTULA N 24: Material em aço inox.* Autoclavável. QUINELATO	UND	10	26,66	266,60
89	9305 - CLOREXIDINA 0,5% Solução alcoólica de Dgliconato de Clorexidina 0,5%.Cor azul - ajuda e identificar o produto durante cirurgias. Embalado em frasco almotolia. Notificado RDC 199/06. Validade: 36 meses. VIC PHARMA	UND	20	12,99	259,80
99	11264 - ESPONJA HEMOSTÁTICA É uma esponja hemostatica, obtida de 100% gelatina porcina.Esterilizado por irradiação. Registro na Anvisa: 80015520006.Caixa com 10 unidades MAQUIRA	CX	50	41,00	2.050,00
100	11269 - FÓRCEPS N 150 Aço inoxidável 6B	UND	30	59,00	1.770,00
101	11270 - FÓRCEPS N 151 Aço inoxidável 6B	UND	30	59,00	1.770,00
102	11271 - FÓRCEPS N 69 Aço inoxidável 6B	UND	30	59,00	1.770,00
103	11272 - FÓRCEPS N 18R Aço inoxidável 6B	UND	30	59,00	1.770,00
104	11273 - FÓRCEPS N 18L Aço inoxidável 6B	UND	30	59,00	1.770,00
105	11274 - FÓRCEPS N 16 Aço inoxidável 6B	UND	30	59,00	1.770,00
106	11275 - FÓRCEPS N 17 Aço inoxidável 6B	UND	30	59,00	1.770,00
107	11276 - FÓRCEPS N 65 Aço inoxidável 6B	UND	30	59,00	1.770,00
108	1856 - BENZOCAÍNA – TOPICO GEL BENZOCAÍNA – TOPICO GEL DFL	UND	50	8,82	441,00
109	1919 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM BASE 13G + CATALISADOR 11G CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM BASE 13G + CATALISADOR 11G MAQUIRA	UND	20	47,27	945,40
111	1918 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - EMBALAGEM COM 10G. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - EMBALAGEM COM 10G. BIODINAMICA	UND	20	6,97	139,40
114	1924 - SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - PACOTE COM 40 UNIDADES A GOMES	PC	50	10,31	515,50
115	1913 - AGULHA GENGIVAL CURTA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES AGULHA GENGIVAL CURTA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES PROCARE	CX	50	42,00	2.100,00
117	1854 - CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 0,0004G - 1:100.000 – CAIXA COM 50 TUBETES CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 0,0004G - 1:100.000 – CAIXA COM 50 TUBETES SS WHITE	CX	100	74,30	7.430,00
135	11224 - PORTA ALGODÃO: Indicado para acondicionamento de gaze, algodão, detritos, entre outros.* 8x10cm.* Produzido por profissionais qualificados, resultando em acabamento perfeito e livre de rebarbas.* Podendo ser esterilizado em estufas e autoclaves após limpeza e secagem.* Evitar uso de material abrasivo pois a longa exposição a produtos químicos podem causar manchas ou perfurações. FAVA	UND	10	74,23	742,30
137	11246 - RESINA Z100 A3,5: É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente á dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na anvisa 80284930215; Maior fluorecência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste. 3M	CX	36	59,49	2.141,64
138	2336 - FOTOPOLIMERIZADOR Indicado para: Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos.- Sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio.- Colagem de brackets e acessórios ortodônticos. À Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio.* Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). Sem aquecimento dental e da resina.* Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos.* Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V ? 240V- (50/60Hz).* Desligamento automático ao final do tempo solicitado.* Corpo da caneta constituído em ABS.* Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz.* Peça de mão anatômica para melhor manuseio.* Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada.* Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz.* Ponteiras em Fibra Ótica.* Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°.* Modo de uso: Rampa.* Garantia: 12 meses.* Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm.* Alimentação: Bivolt automático 90 240 V.* Frequência: 50/60 Hz.* Peso da peça de mão: 0,100 Kg.* Peso Bruto: 0,300 Kg.* Comprimento de onda: 420 à 480 nm.* Emissor de luz: Led (light emitting diode) ? Luz Azul.* Bateria: 3,7V 1400 mA.* Potência de luz: 1250 mW/cm².* Modo de Uso: Rampa - Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima. SCHUSTER	UND	5	760,97	3.804,85
140	11355 - ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 62 ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 62 FAVA	UND	6	10,79	64,74
141	11359 - ÁCIDO POLI ACRÍLICO. Embalagem com 10ml. DFL	UND	10	39,65	396,50
142	1859 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGENS COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGENS COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA BIODINAMICA	UND	50	6,21	310,50
143	1954 - CLOREXIDINA 0,2%. EMBALAGEM DE 1 litro VIC PHARMA	L	30	18,68	560,40
145	1920 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X7MMX50CM FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X7MMX50CM AAF DO BRASIL	UND	20	1,82	36,40
146	1929 - FLÚOR EM GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML FLÚOR EM GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML BIODINAMICA	FR	30	6,21	186,30
148	1914 - ROLO DENTAL FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES SS PLUS	PC	20	3,13	62,60
149	1932 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	30	48,37	1.451,10
150	1925 - TIRA DE LIXA ACO ACABAMENTO DE AMALGAMA 4 MM - ENVELOPE COM 12 UNIDADES. BIODINAICA	ENV	30	8,07	242,10
151	1872 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA4 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA4 - EMBALAGEM COM 4G FGM	UND	30	20,14	604,20
152	1873 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB1 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB1 - EMBALAGEM COM 4G FGM	UND	30	20,14	604,20
156	11217 - ESPÁTULA SUPRAFIL N 01: Material em aço inox.* Autoclavável. FAVA	UND	10	47,06	470,60
157	11218 - ESPÁTULA SUPRAFIL N 02 Material em aço inox.* Autoclavável. FAVA	UND	10	47,06	470,60
165	11263 - CABO PARA BISTURIR Nº 3- Para fixação da lâmina de bisturi; Aço inox. Autoclavável. FAVA	UND	30	9,26	277,80
166	11265 - LÂMINA PARA BISTURIR N 15. Com 100 lâmina de bisturi descartável de aço carbono estéril. MEDLEVERSONH	CX	20	31,93	638,60
167	11292 - TESOURA CIRURGICA RETA Material: aço inox. Autoclavável. FAVA	UND	20	26,70	534,00
168	11295 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA Indicado para prender e manipular a agulha de sutura durante o uso. Aço inox. Autoclavável. Registro ANVISA: 80180370015. FAVA	UND	30	45,00	1.350,00
169	12703 - Jogo Alavanca Adulto com 3 Peças. (1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta). KONNEN	KIT	10	60,28	602,80
170	11302 - BANDEJA DE USO ODONTOLÓGICO: Material: Inox. Tamanho: 22x17cm. Autoclavável. Registro ANVISA: 1031769007. FAVA	UND	5	44,00	220,00
171	11303 - CURETA LUCAS Aço inoxidável. Autoclavável. Código Hu-Friedy 84: CL84. Código Hu-Friedy 85: CL85. FAVA	UND	15	14,80	222,00
183	11357 - CABO PARA ESPELHO CABO PARA ESPELHO PREVEN	UND	20	6,50	130,00
185	1907 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A1 - EMBALAGEM COM 2,4 G RESINA COMPOSTA FLUÍDA A1 - EMBALAGEM COM 2,4 G MAQUIRA	UND	50	27,56	1.378,00
186	1908 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A2 - EMBALAGEM COM 2,4 G RESINA COMPOSTA FLUÍDA A2 - EMBALAGEM COM 2,4 G MAQUIRA	UND	50	27,56	1.378,00
187	1909 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3 - EMBALAGEM COM 2,4 G RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3 - EMBALAGEM COM 2,4 G MAQUIRA	UND	50	27,56	1.378,00
188	1910 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3,5 - EMBALAGEM COM 2,4 G RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3,5 - EMBALAGEM COM 2,4 G MAQUIRA	UND	20	27,56	551,20
189	1863 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA2 - EMBALAGEM COM 4G FGM	UND	30	20,14	604,20
190	1864 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3 - EMBALAGEM COM 4G FGM	UND	30	20,14	604,20
191	1866 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DB2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DB2 - EMBALAGEM COM 4G FGM	UND	30	20,14	604,20
192	1867 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DC2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DC2 - EMBALAGEM COM 4G FGM	UND	30	20,14	604,20
193	1868 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA1 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA1 - EMBALAGEM COM 4G FGM	UND	30	20,14	604,20
194	1869 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA2 - EMBALAGEM COM 4G FGM	UND	30	20,14	604,20
195	1870 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3 - EMBALAGEM COM 4G FGM	UND	30	20,14	604,20
196	11181 - PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO 15 cm. Fabricado em aço inox; Autoclavável FAVA	UND	50	12,31	615,50
198	9304 - CLOREXIDINA 0,12%. FRASCO DE 250ML VIC PHARMA	UND	10	18,48	184,80
202	11277 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRY Precisão Devido ao formato da lâmina, a concentricidade da ponta ativa, alinhada com o mandril, apresenta balanceamento absoluto o que evita vibrações. Desempenho Fabricadas com a tecnologia mirror grinding, a estrutura da lâmina com o ângulo de inclinação e profundidade em espiral, resultam em um poderoso desempenho de corte.Durabilidade Com ponta ativa fabricada com 100% carboneto de tungstênio K20 de grão fino, mais caro e durável, produz uma lâmina afiada e precisa, mantendo a forma ao desgatar. Registro ANVISA: 81144440012. PRIMA DENTAL	UND	50	22,00	1.100,00
203	11297 - ALVEOLÓTOMO RETO Fabricado em aço inox. Comprimento 16cm. Autoclavável. QUINELATO	UND	10	110,00	1.100,00
204	11299 - ALAVANCA POTTS Aço inoxidável QUINELATO	UND	10	58,20	582,00

205	11300 - ALAVANCA RETA Aço inoxidável KONNEN	UND	20	19,89	397,80
217	11353 - KIT PARA SUTURA ( TESOURA + PORTA AGULHA) FAVA	KIT	20	29,02	580,40
218	11356 - FÓRCEPS INFANTIL N 150 Aço inoxidável FAVA	UND	6	59,60	357,60
<b>Total</b>					<b>86.127,78</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/11/2022, tendo seu término em 21/11/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 21/11/2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME**

CNPJ: 10.212.250/0001-49

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**0FFB694B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22110002/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22110002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2022, homologada em 22/11/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)

nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e peças, móveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 033/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### 355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	12661 - COMPUTADOR COMPLETO AA - 8ª Geração do Processador Intel® Core™ i7-8400 - (cache de 9 Mb, Até 4 Ghz), Placa de Vídeo Intel® Uhd Graphics 630, Memória 8 Gb, Ddr4, 2.666 Mhz (expansível Até 32gb), Ssd 240 Gb, Com Leitor de Cd/dvd, Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 Via 1705 Wlan Card + ethernet (10/100/1000 - RJ45). Portas Frontais, 2 Portas Usb 2.0, 1 Conector Para Fones de Ouvido, 1 conector Para Microfone, 1 Leitor de Cartão de Mídia 8 em 1. Portas Traseiras, 2 Portas Usb 3.0, 4 Portas Usb 2.0, 1 Porta Hdmi, 1 Porta Vga, 1 Porta de entrada de Linha, 1 Porta de Saída de Linha, 1 Conector Para Microfone, 1 Porta de Rede RJ-45 (ethernet 10/100/1000), 1 Conector Para Cabo de Alimentação, Conectores de áudio Compatíveis Com Som Surround 5.1. Mouse Usb, 2 Botões, Com Scroll, ótico, Teclado Português Brasil Abnt2, 107 Teclas, Usb, Monitor Led: Widescreen, Tamanho: 21,5", Conexão Hdmi, Cabo de Alimentação Padrão. Caixas de Som. estabilizador: Potência 500va/w, 4 Tomadas Ou Superior, Fusível externo, Bivolt. EASYPC	UND	8	3.094,00	24.752,00
7	12666 - MONITOR LED IPS 21,5" - Full HD Monitor Led Ips 21,5" Full Hd - Tipo de monitor crt, tamanho da tela 21,5", Resolução Máxima 1920x1080@60hz, Pixel Pitch 0.24795mmx0.24795mm, ângulo de Visão 178° (h) / 178° (v), Tempo de Resposta 5ms (high (gtg)), Pedestal Incluso Sim, Conexões D-sub; Dvi; Hdmi, Cor do Produto Preto, Voltagem Bivolt, Dimensões Aproximadas do Produto (cm) - Axlpx 39,5x51x18,7cm, Peso Líq. Aproximado do Produto (kg) 2,9kg, Garantia do Fornecedor 12 Meses. Modelo de Referência: Monitor Led Ips 21,5" Lg Full Hd 22mp58vq-p.awz. FOX	UND	8	790,00	6.320,00
15	12674 - Carregador de Notebook Universal - Alimentação Bivolt. 08 Ou Mais Adaptadores Compatíveis, entrada Usb Para Uso de Cabos Auxiliares, Carregadores entre Outros. Compatível Com Notebooks de Potência de Até 90w KNUX KNUX	UND	6	60,00	360,00
17	12676 - Cabo VGA Cabo Vga - Cabo Vga 15 Pinos. Comprimento 1,5m. GRASEP	UND	8	16,00	128,00
19	12678 - Cabo RJ45 com 5 metros - Cabo de Dados Utp Categoria 6 (lszh) - Características Técnicas Obrigatórias: Que exceda As especificações Norma Ansi/tia/eia 568-b.2.1 Com Apresentação da Documentação Comprobatória; Deverá Possuir Certificado Individual (verified) de Performance elétrica, Que Comprove O Atendimento da Norma eia/tia-568-b-2.1, emitido Pela etl (electrical Testing Laboratories); Deverá Possuir Certificado Individual (listed) de Flamabilidade Lszh emitido Pela etl (electrical Testing Laboratories); Nos Certificados etl e Ul Deve Constar O Código Ou Part-number do Item Ofertado e esse Código Ou Part Number Deverá Constar No Corpo Ou Na embalagem do Produto; Deverá Ser Apresentado O Número do Modelo do Produto e Catálogo Com As Respectivas especificações, Na Proposta. Que Atenda Os Parâmetros de Desempenho da Norma Ansi/tia/eia 568-b.2.1 e Seus Adendos, Para Cat 6; Compostos Por Condutores Sólidos de Cobre, Torcidos em Pares e Reunidos Formando O Núcleo de 4 Pares; Com Impedância Característica de 100 Ohms; Com Diâmetro Nominal de Cada Condutor entre 23 e 24 Awg; Com Pares Mantidos equidistantes Mediante emprego de Separador Dielétrico em Toda Sua extensão; Com Características elétricas e de Desempenho, Previstas Na Norma Tia/eia-568-b-2.1, Garantidas e Testadas Pelo Fabricante Para Frequências de Até 600 Mhz; Deverá Possuir Classe de Flamabilidade Lszh, essa Informação Deverá estar Impressas Na Capa do Cabo; Deverá Possuir Certificado Anatel; Na Capa do Cabo - "jacket" - Deverão estar Impressas, No Mínimo, As Seguintes Informações: Nome do Fabricante, Categoria 6, Certificado Anatel e As Marcas de Medição Sequenciais de Comprimento; Deverão Ser Apresentados Na Proposta, Catálogos Impressos Ou Obtidos Via Web, Que Comprovem As Características elétricas exigidas, Inclusive Os Principais Parâmetros de Transmissão (valores Típicos), Tais Como, Atenuação (db/100m), Next (db), Psnext(db), Psellxt(db), Rl(db), Acr(db), Para As Frequências de 100, 200, 250, 350, 400, 500 e 600 Mh X-CELL	UND	10	18,00	180,00
20	12679 - Conector RJ45 - onector Macho RJ45 Cat.6, Que Atenda Ao Fcc 68.5 (emi - Interferência eletromagnética), Contatos Adequados Para Conectorização de Condutores Sólidos, Com Material de Contato elétrico em 8 Vias em Bronze Fosforoso Com 50 In (1,27 M) de Ouro e 100 In (2,54 M) de Níquel, Material do Corpo em Termoplástico Não Propagante A Chama Ul 94v-0. Pacote Com 100 Unidades EXBOM	PC	8	55,00	440,00
23	12682 - Unidade Flash Pendrive Capacidade de Armazenamento 32gb MULTILASER	UND	10	27,50	275,00
28	12687 - MESA PARA REUNIÃO - 06 LUGARES Cor: Rústico ou carvalho; Design moderno e elegante; Estrutura produzida em MDP; Acabamento em BP; Ideal para tornar seu ambiente mais organizado; Dimensões (A x L x P): 75,5 x 200 x 100 cm (Produto Montado); Peso: 50,95 Kg POLITORNO	UND	1	780,00	780,00
31	12690 - CADEIRA FIXA PLÁSTICO- NR 17: Não. Tipo De Base: Base em Aço Oblongo 16 x 30. Capacidade De Carga: 120 kg. Altura Do Assento Ao Chão: 45 cm Cor: Preto FRISOKAR	UND	24	170,00	4.080,00
39	12698 - GELÁGUA - Gelágu bebedouro de Coluna. Sistema easy Open Removível: Abertura Automática do Garrafo. 3,5 Litros/hora de água Gelada (conforme Nbr 13972 ). Termostato Frontal Com 07 Níveis de Temperatura. Alças Laterais. Reservatório Vedado. Selo do Inmetro e Selo Procel de eficiência energética Classificação "a". Voltagem Bivolt Automático. ESMALTEC	UND	4	720,00	2.880,00
<b>Total</b>					<b>40.195,00</b>

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/11/2022, tendo seu término em 22/11/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

## REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 22/11/2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**D F DE S SILVA ME**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:78D906F3**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22110003/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22110003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2022, homologada em 22/11/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e peças, móveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 033/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
**1738 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	12668 - Nobreak 1500Va Nobreak 1500va - Bivolt: entrada 115/127v~ Ou 220v~ e Saída 115v~. Filtro de Linha. estabilizador Interno Com 4 estágios de Regulação. Forma de Onda Senoidal Por Aproximação (retangular Pwm). Dc Start. Battery Saver: evita O Consumo Desnecessário da Carga da Bateria, Preservando A Sua Vida útil. Autodiagnóstico de Bateria: Informa Quando A Bateria Precisa Ser Substituída. Recarga Automática das Baterias em 4 estágios, Mesmo Com O Nobreak Desligado. Recarregador Strong Charger: Possibilita A Recarga da Bateria Mesmo Com Níveis Muito Baixos de Carga. True Rms: Analisa Os Distúrbios da Rede elétrica e Possibilita A Atuação Precisa do equipamento. Ideal Para Redes Instáveis Ou Com Geradores de energia elétrica. Autoteste: Ao Ser Ligado, O Nobreak Testa Os Circuitos Internos, Garantindo Assim O Seu Funcionamento Ideal. Interativo - Regulação On-line. Inversor Sincronizado Com A Rede (sistema Pll). Porta Fusível externo Com Unidade Reserva. Sobreaquecimento No Transformador Potência excedida Descarga Total da Bateria Curto-circuito No Inversor Surtos de Tensão entre Fase e Neutro Sub/sobretensão da Rede elétrica. Na Ocorrência Destas, O Nobreak Passa A Operar em Modo Bateria. PCTOP	UND	10	890,00	8.900,00
11	12670 - Unidade de Armazenamento SSD - Capacidade de Armazenamento 240gb. WEIJINTO	UND	6	175,00	1.050,00
12	12671 - Unidade de Armazenamento SSD - Capacidade de Armazenamento 490gb. WEIJINTO	UND	6	248,35	1.490,10
14	12673 - Fonte de Alimentação Fonte de Alimentação - Padrão: Atx 24 Pinos. Potência: 530w Real. Voltagem:	UND	5	280,00	1.400,00

	115 ~ 230v (manual). Capacitores: Sólidos. Frequência: 60/50hz. Ventiladores: 1x - 120 X 120mm Preto. espessura: 0.5mm. Sistema de Cabos: Padrão. Cabo de Força: Padrão Novo. conectores: 01 Conector Vga Pci express ( 6 Pinos ), 02 Conectores Ata / Ide, 01 Conectores de Floppy, 01 Conector P4 (12v+12v), 03 Conector Sata, 01 Conector Atx 20+4 Pinos. BRAZIL PC				
25	12684 - Estabilizador 500va - Compatível Com Impressoras A Laser. Atende à Norma Nbr 14373:2006. Modelos Bivolt Automático: entrada 115/127/220v~ Com Seleção Automática e Saída Fixa 115v~ (600 e 1000 Va Ou W). 05 Ou 06 Tomadas de Saída Padrão Nbr 14136 (06 Apenas No Modelo 2000 Va Bivolt Automático) Filtro de Linha. Microprocessador Rise/flash de Alta Velocidade Com 8 estágios de Regulação (modelos Bivolt Automático) e 5 estágios (modelo Monovolt): Aumenta A Confiabilidade e O Desempenho do Circuito eletrônico Interno. Fusível Rearmável. Função True Rms: Indicada Para Todos Os Tipos de Rede, Principalmente Redes Instáveis. Autoteste: Ao Ser Ligado, O estabilizador Testa Os Circuitos Internos, Garantindo Assim O Seu Funcionamento Ideal. Led Colorido No Painel Frontal: Indica As Condições de Funcionamento da Rede elétrica - Normal, Alta Crítica e Baixa Crítica. Chave Liga/desliga embutida: evita O Aciomamento Ou Desacionamento Acidental TS SHAHA	UND	12	264,00	3.168,00
26	12685 - TABLET UNIDADE DE PROCESSAMENTO- Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; a.2) Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo;a.3) As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware.a.4) Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4.a.5) Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Perfor-mance test" e 80 pontos no "UX test" – "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies <a href="http://principledtechnologies.com/benchmarkxprt/mobilexpri/">http://principledtechnologies.com/benchmarkxprt/mobilexpri/</a> obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento:i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play.ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria.iii) Reiniciar o Tablet.iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests".b) MEMÓRIA RAMb.1) Mínimo de 2 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); c) TELA.c.1) Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10,1 (dez ponto um) polegadas;c.2) Multitouch de no mínimo 5 pontos (capacitiva); c.3) Possuir contraste mínimo de 300:1; c.4) Resolução mínima: 1280x800d) ARMAZENAMENTOd.1) Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade.d.2) Capacidade mínima de 32 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno, d.3) Possuir Slot para cartão de memória padrão microSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).e) CONECTIVIDADE e.1) Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento;e.2) Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento;e.4) Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.f) INTERFACESf.1) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;f.2) Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);f.3) Porta micro-USB padrão 2.0; f.4) Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI; g) CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA.g.1) Integrada ao equipamento;g.2) Câmera traseira com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixels). POSITIVO Q10	UND	6	899,00	5.394,00
32	12691 - CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA - Cadeira Para Escritório Executiva Com Back System Nr17, Alia Durabilidade E Conforto, Podendo Ser Em Residências ou Escritórios. Confeccionada Em Espuma Injetada De Alta Densidade, Revestida Em Corino Preto. Base Back System Que Possibilita A Regulagem De Altura e Inclinação Do Encosto, Regulagem de altura do assento através de pistão a gás, Mecanismo Giratório. Possui Braços Digitador com Regulagem De Altura. Este Produto Atende As Normas Da Nr17. Especificações: Capacidade de Carga: 110 Kg Largura Encosto: 43 cm. Altura encosto: 40 cm. Profundidade assento: 47 cm. Largura assento: 50 cm. Altura máxima: 54 cm. Altura mínima: 44 cm PRIZI	UND	10	420,00	4.200,00
<b>Total</b>					<b>25.602,10</b>

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/11/2022, tendo seu término em 22/11/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 22/11/2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

CNPJ: 12.633.952/0001-21

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:2 - \_\_\_\_\_  
CPF:**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**1ADE6C15**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO TREM LÚDICO DE ANIMAÇÃO (TRENZINHO DA ALEGRIA) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NATALINO DIRECIONADO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, tendo como objetivo executar os serviços elencados para dar atendimento as festividades culturais voltadas às crianças, realizadas pelo executivo municipal em comemoração ao período natalino do ano corrente.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, até as 15h00 do dia 06 de dezembro de 2022, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 30 de novembro de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO TREM LÚDICO DE ANIMAÇÃO (TRENZINHO DA ALEGRIA) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NATALINO DIRECIONADO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo do tipo trem lúdico de animação (Trenzinho da Alegria) – veículo ornamentado, incluindo motorista habilitado e devidamente capacitado além de, no mínimo, 05 (cinco) personagens vivos (super-heróis ou outros). O veículo deve ter a capacidade mínima para comportar 90 (noventa) pessoas. O evento terá tempo de duração mínima de 5 horas e o percurso deverá ser executado pelas vias públicas principais da cidade, conforme detalhamento que constará na ordem de serviço	DIARIA	1		
<b>VALOR TOTAL</b>					

O serviço, objeto deste Termo de Referência está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O veículo deve atender todas as normas vigentes de segurança e o motorista possuir habilitação compatível com o tipo do veículo e todo treinamento e cursos exigidos pelos órgãos fiscalizadores, para o transporte de passageiros.

Toda e qualquer despesa para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência, tais como combustível, manutenção do veículo, deslocamento de pessoal, alimentação, hospedagem dentre outras e de inteira responsabilidade da contratada.

O veículo deverá estar devidamente ornamentado, contendo pinturas coloridas, conter som para reprodução de músicas infantis, deverá disponibilizar 05 (cinco) personagens vivos (super-heróis ou outros) para realizar brincadeiras e apresentações para as crianças no decorrer da execução do serviço. Os personagens também deverão ser disponibilizados para tirar fotos com os participantes do evento.

O serviço, objeto deste Termo de Referência, será executado de acordo com a necessidade do órgão, conforme descrito na **ORDEM DE SERVIÇO**, que deverá ser encaminhada no mínimo 05 (cinco) dias antes do dia estabelecido para o evento.

O serviço, objeto deste Termo de Referência, será executado no município de Jucurutu/RN com horário para início do evento e rota estabelecidos pelo solicitante através de **ORDEM DE SERVIÇO**, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O veículo objeto deste Termo de Referência deverá encontrar-se neste município com antecedência mínima de 1(uma) hora de antecedência para o início do evento, para organização dos participantes do evento, tempo esse que não deverá ser contabilizado como tempo do evento.

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

### **JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, tem a necessidade dos serviços elencados para dar atendimento as festividades culturais voltadas às crianças, realizadas pelo executivo municipal em comemoração ao período natalino do ano corrente.

As festividades culturais voltadas às crianças, realizadas pelo executivo municipal, vêm se consolidando como tradição em nossa cidade. Levando em consideração que ações culturais são indispensáveis ao cotidiano de uma sociedade, a presente contratação justifica-se diante da importância de somar nas ações pretendidas nesse contexto, principalmente na semana natalina do município de Jucurutu, que é um evento reconhecido no Estado do RN.

Os eventos em questão proporcionam a satisfação da população por meio da promoção à participação ampla e ativa dos munícipes, o que possibilita a inserção social de todas as classes.

Assim, a contratação do presente objeto, conforme a proposta constante neste Termo de Referência, possibilitará a realização de um evento inédito no município, realizado pela administração pública, o que fortalecerá a promoção à cultura entre os jucurutuenses.

Importante salientar que a contratação do referido SERVIÇO só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria solicitante, com a emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

### **PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

### **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

#### **5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

5.2.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item;

#### **5.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÕES:**

5.4.1. Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

5.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

5.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem

### **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. O reajuste será realizado por termo aditivo.

### **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS**

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e De acordo com o decreto federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:  
 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;  
 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato  
 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.  
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.  
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.  
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

#### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 29 de novembro de 2022.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Secretária Municipal de Compras

**Publicado por:**  
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**CCD5E7FD

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01110001/2022**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHEIRAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS DIRECIONADOS AO PÚBLICO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>COMERCIAL APOLO LTDA EPP</b> - CNPJ: 02.440.676/0001-21						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Lancheira infantil personalizada com impressão sublimada em formato de sacola – a lancheira deve produzida em tecido Oxford ou Nylon ou Poliéster ou Helanca, com impressão digital em sublimação de alta resolução, arte e cores a definir no ato do pedido. Tamanho médio 19x28cm. Deve apresentar fechamento na parte superior com cordões em nylon.	CAL	UND	5000,00	9,50	47.500,00
<b>Total:</b>						<b>47.500,00</b>

Vencedor(es): <b>LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b> - CNPJ: 30.420.584/0001-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Lancheira infantil personalizada em formato de mochilinha – a lancheira deve apresentar as medidas de no mínimo: Altura: 20.00 cm; Largura: 15.00 cm; Comprimento: 8.00 cm; Peso médio: 100 g. Confeccionada em material Nylon 600, sendo a parte da frente com desenho acetinado e sublimado com arte a definir no ato do pedido. A lancheira deve ser no formato de mochila, contendo zíper para abertura/fechamento, alças reguláveis e a cor do material será definida no ato do pedido.	LM BOLSAS	UND	6000,00	10,00	60.000,00
<b>Total:</b>						<b>60.000,00</b>

Valor Total **R\$ 107.500,00** (cento e sete mil e quinhentos reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 25 de novembro de 2022.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
**Jânat Érika Fernandes de Medeiros**  
**Código Identificador:78441AC3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO ADM. Nº 0110003/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **S M DANTAS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 22.842.879/0001-51, com Inscrição Estadual nº 20.432.422-0 e sede na Rua José Dias de Medeiros, 416, João XXIII, Cep 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada pela Sra. **Sandra Maria Dantas Santos**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 1.414.307-ITEP/RN e CPF nº 000.576.164-69, residente na Rua José Dias de Medeiros, 416, apartamento 201, Barra Nova, CEP 59.300-000, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**LOTE 01 - ESTRUTURA PARA EVENTOS - MAIOR PORTE**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	<b>LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA SEM COBERTURA. Descrição:</b> Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, com 08 (oito) degraus, espelho de 1,10 metros acoplados a uma passarela de 0,80 centímetros de largura a 1,3 metros do solo. Com escada e rampa com acessibilidade para deficiente físico. Conforme orientação e liberação do Corpo de Bombeiros. Assentos confeccionados em praticável de alumínio, com compensado naval antiderrapante ou carpetado de no mínimo 18mm com reforços de segurança, espelhos de degraus no máximo de 0,40 (quarenta) centímetros e no mínimo de 0,55 centímetros de piso/assento, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura, com placa de identificação informando capacidade de pessoas. Unidade de Medida: Metro Linear	METRO	160	130,00	20.800,00
2	<b>LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA. Descrição:</b> Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, com 06 (seis) degraus, com início do primeiro piso de no mínimo 0,60 centímetros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas. Unidade de Medida: Metro Linear	METRO	150	160,00	24.000,00
3	<b>LOCAÇÃO DIÁRIA (POR UM DIA) DE 1 (UM) Palco coberto em estrutura metálica (MAIOR) Descrição:</b> Medindo 12m de frente x 10m de profundidade com 2m do solo p/ o piso, estrutura tubular de alumínio Q30 e/ou Q50, cobertura em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso em compensado naval com no mínimo 18 mm, com capacidade mínima de sustentação para 1.500 kg, mínimo de 8m de altura de pé direito medindo-se do chão até o teto, escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpeta, com corrimão nas duas laterais de no mínimo 1,5m de largura, todas as estruturas deverão estar aterrada, possuir extintores e luminárias de emergência conforme normas vigentes da ABNT. Com 01 camarim anexos, estilo pirâmide medindo 4x4, com cobertura de lona vinílica, ar condicionado, instalado próximo ao palco. Equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	UND	06	4.000,00	24.000,00
4	<b>LOCAÇÃO DIÁRIA (POR UM DIA) DE 1 (UM) Palco coberto em estrutura metálica (MÉDIO) Descrição:</b> Medindo 10m de frente x 08m de profundidade com 1,8m do solo p/ o piso, estrutura tubular de alumínio Q30, cobertura em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso em compensado naval com no mínimo 15 mm, com capacidade mínima de sustentação para 1.000 kg, mínimo de 7m de altura de pé direito medindo-se do chão até o teto, escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpeta, com corrimão nas duas laterais de no mínimo 1,2m de largura, todas as estruturas deverão estar aterrada, possuir extintores e luminárias de emergência conforme determinação dos órgãos competentes. Equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	UND	15	2.900,00	2.900,00
5	<b>LOCAÇÃO DIÁRIA (POR UM DIA) DE 1 (UM) Palco coberto em estrutura metálica (MENOR) Descrição:</b> Medindo 08m de frente x 06m de profundidade com 1,5m do solo p/ o piso, estrutura tubular de alumínio Q30, estrutura de tenda piramidal ou cobertura em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso em compensado naval com	UND	20	2.000,00	40.000,00

	no mínimo 15 mm, mínimo de 5m de altura de pé direito medindo-se do chão até o teto, escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpeta, com corrimão nas duas laterais de no mínimo 1,2m de largura, todas as estruturas deverão estar aterrada, possuir extintores e luminárias de emergência conforme determinação dos órgãos competentes.				
6	<b>CERCAMENTO</b> Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,00 metros, com esbarras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento. Contendo todos itens necessário recomendado pelo o órgão fiscalizador competente. Unidade de Medida Metro Linear.	METRO	200	15,00	3.000,00
7	<b>GRADES DE ISOLAMENTO</b> – descrição: grade de isolamento em estrutura tubular de alumínio ou aço galvanizado, medindo 1,20 m de altura com no mínimo 2,00 m de comprimento.	METRO	100	17,00	1.700,00
8	<b>LOCAÇÃO DIÁRIA (POR UM DIA) DE 1 (UM) CAMARIM CLIMATIZADO</b> com fechamento em placas de octanorm e/ou TS formiculado, medindo 4 x 4 metros. Piso: Tablado com h=0,10m em madeira tipo compensado carpetado; Paredes: Painéis em octanorm chapas TS na cor branca estruturados com perfis de alumínio anodizado; Teto: Pergolado metálico parcial sem forro; Testeira: Na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; com instalação elétrica, aterramento e iluminação compatível com o tamanho do estande. Obs.: a montagem do(s) estande(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	UND	6	500,00	3.000,00
9	<b>LOCAÇÃO DIÁRIA (POR UM DIA) DE 1 (UM) CAMAROTES VIP</b> , 3,00 x 3,00 metros, início do piso no mínimo 2 m do nível do solo, placas de piso confeccionadas em compensado naval de 18 (dezoito) milímetros, escadas de acesso e emergência com corrimão de acordo com ABNT. Cobertura em lona nigh and Day (não inflamável) e parapeto de 1,10 metros de altura. Projeto de Combate a Incêndio e Instalação elétrica em baixa tensão.	UND	20	800,00	16.000,00
				TOTAL	R\$ 176.000,00

**LOTE 02 - ESTRUTURA PARA EVENTOS - MENOR PORTE**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	<b>LOCAÇÃO DIÁRIA (POR UM DIA) DE 1 (UM) BANHEIRO QUÍMICO PARA POTADORES DE DEFICIÊNCIAS</b> - banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	UND	20	260,00	5.200,00
2	<b>LOCAÇÃO DIÁRIA (POR UM DIA) DE 1 (UM) BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAIS</b> portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado.	UND	250	200,00	50.000,00
3	<b>LOCAÇÃO DIÁRIA (POR UM DIA) DE 1 (UM) TABLADO</b> Dimensões: Entre 0,6 m a 1,0 m de altura, 8 m de frente por 6 m de fundo, piso em compensado naval de 18 mm, acabamento em aço galvanizado ou estrutura de alumínio nas laterais, com escada de acesso e aterramento.	UND	20	902,00	18.040,00
4	<b>LOCAÇÃO DIÁRIA (POR UM DIA) DE 1 (UMA) TENDA TIPO PIRAMIDAL</b> 4 lados medindo 6 x 6 metros com cobertura em Lona ou Nighth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	UND	200	300,00	60.000,00
5	<b>LOCAÇÃO DIÁRIA (POR UM DIA) DE 1 (UMA) TENDA TIPO PIRAMIDAL</b> , 0,4 lados medindo 10 x 10 metros com cobertura em Lona ou Nighth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	UND	50	840,00	42.000,00
6	<b>PRATICÁVEL</b> de dimensões 2x1m: Estrutura em alumínio, com compensado naval antiderrapante de no mínimo 18mm e quatro pés articulados, com altura regulável entre 0,6 m a 1,50 m, travas de fixação dos pés.	UND	20	100,00	2.000,00
7	<b>LOCAÇÃO DE TRELIÇA.</b> Descrição: Treliza em alumínio para pórticos e grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q30 ou Q50, com sleeve, talhas, pau de carga, sapata, cintas, cubos, algemas, bases e parafusos. OBS: Montagem de acordo com a necessidade do evento.	METRO	80	20,00	1.600,00
8	<b>LOCAÇÃO DIÁRIA (POR UM DIA) DE 1 (UMA) DE MESA:</b> Locação de mesas plásticas, fabricada em estrutura de polietileno.	UND	300	8,00	2.400,00
9	<b>LOCAÇÃO DIÁRIA (POR UM DIA) DE 1 (UMA) DE CADEIRA:</b> Locação de cadeiras sem braço, fabricada em estrutura de polietileno com capacidade para até 120 kg.	UND	1200	4,00	4.800,00
10	<b>LOCAÇÃO DIÁRIA (POR UM DIA) DE 1 (UM) ESTANDE SIMPLE:</b> Medindo 4 x 4 em estrutura octanorm, com paredes em chapas TS na cor branca leitosa ou fosca, piso carpetado, perfis de alumínio anodizado, teto pergolado metálico parcial com ferro, com instalação elétrica em baixa tensão, aterrada.	UND	60	800,00	48.000,00
				TOTAL	R\$ 234.040,00

**LOTE 04 – SONORIZAÇÃO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	<b>LOCAÇÃO DIÁRIA (POR UM DIA) DE 1 (UM) EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE</b> CONTENDO: Duas mesas de som digitais com no mínimo 48 canais cada, 03 processadores digitais, sistema P. A. composto de 16 células sub graves com 02 alto falantes de 18" de no mínimo 800 watts de potência cada; 24 células de médios com alto falantes de 12" de no mínimo 600 watts de potência cada, tecnologia line array, amplificadores com potencia compatíveis para o som de frente. Som de palco (Retorno): Side duplo LR, 04 sub graves com amplificador, spoid de voz duplo, caixas com amplificadores que atendam as necessidades dos músicos (retorno), 03 microfones sem fio de primeira linha, 20 microfones com fio, kit de microfones para bateria e percussão, pedestais, cabos, extensões e conexões para o bom desempenho do sistema, 02 monitores para comunicação entre operador de palco e P. A. 02 operadores técnicos e 02 auxiliar técnico, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual.	UND	10	5.300,00	50.300,00
2	<b>LOCAÇÃO DIÁRIA (POR UM DIA) DE 1 (UM) EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE</b> CONTENDO: Duas mesas de som digitais	UND	20	1.500,00	30.000,00

	com no mínimo 32 canais cada, 02 processadores digitais, sistema P. A. composto de 08 células sub graves com 02 alto falantes de 18" de no mínimo 800 watts de potência cada; 16 células de médios com alto falantes de 12" de no mínimo 600 watts de potência cada, tecnologia line array, amplificadores de potência compatível com sistema de som. Palco (Retorno): Side simples LR, 02 sub graves com amplificadores, spoid para voz, caixas de retorno com amplificadores que atendam às necessidades dos músicos, 02 microfones sem fio de primeira linha, 10 microfones com fio, kit de microfones para bateria e percussão, pedestais, cabos, extensões e conexões para o bom desempenho do sistema, 02 monitores para comunicação entre operador de palco e P. A. 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual.				
3	<b>LOCAÇÃO DIÁRIA (POR UM DIA) DE 1 (UM) EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b> CONTENDO: 01 mesa de som com no mínimo 08 canais, 01 processador, 02 caixas de sub graves com alto falantes de 15" de no mínimo 600 watts de potência cada; 02 caixas de médios com alto falantes de 10" de no mínimo 400 watts de potência cada, amplificadores de potência compatível com sistema de som. 01 microfone sem fio, 03 microfones com fio, 04 pedestais, cabos, extensões e conexões para ligar o sistema, 01 operadores técnico.	UND	50	700,00	35.000,00
4	<b>LOCAÇÃO DIÁRIA (POR UM DIA) DE 1 (UM)</b> Contratação de serviços de <b>SONORIZAÇÃO</b> móvel tipo <b>PAREDÃO</b> para realização de eventos institucionais no Município, com condutor devidamente habilitado, combustível e demais insumos. Possuir no mínimo 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio; leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). Som com no mínimo 4 alto falantes de 18", 8 alto falantes de 12", 8 twitter e 8 cornetas.	UND	10	600,00	6.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 124.000,00</b>

## LOTE 06 - SERVIÇOS DE APOIO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	<b>DIÁRIA (POR UM DIA) DE 1 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO</b> a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada noturna, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente. Devidamente uniformizados.	UND	100	200,00	20.000,00
2	<b>DIÁRIA (POR UM DIA) DE 1 (UM) PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA</b> licenciado pelo corpo de bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de bombeiros.	UND	100	200,00	20.000,00
3	<b>DIÁRIA (POR UM DIA) DE PESSOAL PARA APOIO</b> , coordenação e organização - contratação de pessoal (homens e mulheres) especializado em eventos externos para exercer as tarefas na coordenação, apoio e organização do evento. Cada prestador deverá se apresentar uniformizado na data e local marcado pela organização do evento.	UND	200	200,00	40.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES: 01,02,04 e 06.</b>					<b>R\$ 614.040,00</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 28 de novembro de 2022.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>SANDRA MARIA DANTAS SANTOS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**D01DA84C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO ADM. Nº 01100003/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS**, inscrita no CNPJ nº **20.953.509/0001-66**, e sede na Rua Manoel Paulino Dantas, dos Santos, 67, Bairro São Joaquim, Jardim do Seridó/RN, neste ato representada pelo senhor, **Matheus Heverton Chianca de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador da CNH RG nº 04523905196 DETRAN/RN e CPF nº 058.112.432-05, residente na André Sales, 164, Bairro Barra Nova, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

#### LOTE 05 – ILUMINAÇÃO

<b>M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS - CNPJ: 20.953.509/0001-66</b>
---

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	<b>LOCAÇÃO DIÁRIA (POR UM DIA) DE 1 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:</b> 01 console para iluminação de 2048 canais (Grand MA); 30 par de leds 18x12w RGBW; 4 elipsoidais de 36 graus; 24 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; 12 strobos atômico 1000w; 02 máquinas de fumaça fog 3000 com ventilador; 02 canhões seguidores de 1200 com 10 robin led wash 600; 30 moving beam 7r (ou superior); 8 moving wash 36 x 18w RGBWA; 8 ribaltas RGB 24 x 3w; 10 led cob 200w; 6 refletores minibrut led 4 x 100w; 01 rack de dimmer com 64 canais de 4000 watts; 01 mainpower trifásico c/ aterramento compatível para todo sistema de iluminação; 01 técnico e 3 auxiliares. Gride completo com duas passadas centrais e sistema de elevação em talhas, com disponibilidade de até 80 m em treliças Q-30 ou Q-50 de alumínio, devendo suas dimensões (pé direito, largura e profundidade) serem adequadas ao palco do evento. Painel de led P4 indoor ou outdoor medindo no mínimo 5 x 3 m <sup>2</sup> com processadora de vídeo, notebook e técnico responsável incluso. A contratada deverá sempre estabelecer projeto de montagem do cenário previamente ao evento junto à coordenação Municipal e disponibilizar profissionais treinados, habilitados e com experiência neste tipo de evento, principalmente, quanto aos serviços de operador de iluminação garantindo suporte em tempo integral aos artistas e bandas que se apresentarão no evento, além de disponibilizar infraestrutura completa de equipamentos para oferecer comodidade e segurança. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: Parafusos, porcas, pinos, travas, cabos, conectores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento, conforme a necessidade técnica da produção do evento e/ou determinação da contratante. Incluso todos os custos de transporte, montagem, operação e desmontagem.	UND	10	4.000,00	40.000,00
02	<b>LOCAÇÃO DIÁRIA (POR UM DIA) DE 1 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE:</b> 01 console para iluminação com pelo menos 512 canais (Grand MA, comand wing ou pilot 2000); 20 par led 18x12w RGBW; 16 moving beam 7r; 08 strobo atomic 1000w; 6 ribaltas RGB 24 x 3w; 04 mini brute led 4 x 100w; 04 led cob 200w; 02 máquinas de fumaça fog 3000w com ventiladores; 01 canhão seguidor; 01 mainpower trifásico com aterramento compatível para todo sistema de iluminação; 01 técnico e 1 auxiliar. Gride completo com duas passadas centrais e sistema de elevação em talhas, com disponibilidade de até 50 m em treliças Q-30 de alumínio, devendo suas dimensões (pé direito, largura e profundidade) serem adequadas ao palco do evento. Painel de led P4 indoor ou outdoor medindo no mínimo 4 x 3 m <sup>2</sup> com processadora de vídeo, notebook e técnico responsável incluso. A contratada deverá sempre estabelecer projeto de montagem do cenário previamente ao evento junto à coordenação Municipal. E a contratada deverá disponibilizar profissionais treinados, habilitados e com experiência neste tipo de evento, principalmente, quanto aos serviços de operador de iluminação garantindo suporte em tempo integral aos artistas e bandas que se apresentarão no evento, além de disponibilizar infraestrutura completa de equipamentos para oferecer comodidade e segurança. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas, cabos, conectores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento, conforme a necessidade técnica da produção do evento e/ou determinação da contratante. Incluso todos os custos de transporte, montagem, operação e desmontagem.	UND	30	3.000,00	90.000,00
03	<b>LOCAÇÃO DIÁRIA (POR UM DIA) DE 1 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE:</b> 01 console para iluminação com 512 canais (pilot 2000); 12 par led 18x12w RGBW; 06 moving beam 7r; 04 strobos atomic 1000w; 02 led cob 200w; 02 mini brute led 4 x 100w; 01 máquina de fumaça fog 1600w; 01 mainpower trifásico com aterramento compatível para todo sistema de iluminação; 01 técnico e 1 auxiliar. Trave em treliças de alumínio Q-25 ou Q-30, com disponibilidade de até 16 m para que suas dimensões (altura e largura) sejam adequadas à estrutura do evento, conforme comunicação previa da coordenação Municipal. Painel de led P5 indoor ou outdoor medindo no mínimo 4 x 2 m <sup>2</sup> com processadora de vídeo, notebook e técnico responsável incluso. E a contratada deverá disponibilizar profissionais treinados, habilitados e com experiência neste tipo de evento, principalmente, quanto aos serviços de operador de iluminação garantindo suporte em tempo integral aos artistas e bandas que se apresentarão no evento, além de disponibilizar infraestrutura completa de equipamentos para oferecer comodidade e segurança, independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas, cabos, conectores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento, conforme a necessidade técnica da produção do evento e/ou determinação da contratante. Incluso todos os custos de transporte, montagem, operação e desmontagem.	UND	20	2.580,00	51.600,00
04	<b>LOCAÇÃO DIÁRIA (POR UM DIA) DE 1 (UM) TELÃO COM PROJETOR:</b> Descrição: Telão com tamanho mínimo de 4x3 metros, suporte em estrutura metálica ou treliça de alumínio, com projeção mínima a partir de 2.000 lumens.	UND	10	1.700,00	17.000,00
05	<b>LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE LETRAS DECORATIVAS PARA EVENTOS.</b> Especificações técnicas: Feita em compensado naval ou mdf com iluminação de led's ou lâmpadas halógenas, altura de 1,18cm, com largura e comprimento proporcional ao tamanho da letra escolhida.	UND	10	100,00	1.000,00
06	<b>LOCAÇÃO DE PLACAS P/ FORMAÇÃO DE TELÃO.</b> Placas de led de alta definição outdoor de 0,96 x 0,96 metros, para formação de telão: (5 x 3; 4 x 3 e 4 x 2). Incluso trave compatível para instalação.	UND	36	150,00	5.400,00
07	<b>LOCAÇÃO DIÁRIA (POR UM DIA) DE 1 (UM) CANHÃO SEGUIDOR DE LED</b> com no mínimo 300w, com ajuste de intensidade e cores. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante, está incluso todos os custos de transporte, montagem, operação e desmontagem e acessórios necessários, bem como a responsabilidade de entregar o equipamento montado e em pleno funcionamento no local indicado pela contratada.	UND	10	100,00	1.000,00
Lote 05				TOTAL	206.000,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 30 de novembro de 2022.**

<b>IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:0805E7B2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 01110001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHEIRAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS DIRECIONADOS AO PÚBLICO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): <b>COMERCIAL APOLO LTDA EPP</b> - CNPJ: 02.440.676/0001-21						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Lancheira infantil personalizada com impressão sublimada em formato de sacola – a lancheira deve produzida em tecido Oxford ou Nylon ou Poliéster ou Helanca, com impressão digital em sublimação de alta resolução, arte e cores a definir no ato do pedido. Tamanho médio 19x28cm. Deve apresentar fechamento na parte superior com cordões em nylon.	CAL	UND	5000,00	9,50	47.500,00
Total:						47.500,00

Vencedor(es): <b>NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI</b> - CNPJ: 30.420.584/0001-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Lancheira infantil personalizada em formato de mochilinha – a lancheira deve apresentar as medidas de no mínimo: Altura: 20.00 cm; Largura: 15.00 cm; Comprimento: 8.00 cm; Peso médio: 100 g. Confeccionada em material Nylon 600, sendo a parte da frente com desenho acetinado e sublimado com arte a definir no ato do pedido. A lancheira deve ser no formato de mochila, contendo zíper para abertura/fechamento, alças reguláveis e a cor do material será definida no ato do pedido.	LM BOLSAS	UND	6000,00	15,25	91.500,00
Total:						91.500,00

Valor Total **R\$ 107.500,00** (cento e sete mil e quinhentos reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 29 de novembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**19317755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENDECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.278/2022 – GPTÁRIO Nº 1.278/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.278/2022 – GP**

**Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					2.000,00
	2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					2.000,00
	2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR				2.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**82B0FC91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 042/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos fundamentados, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas: **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57**, estabelecida a Rua Francisco Medeiros Dantas, nº 131, Alto do Triangulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Sr. FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF nº 065.474.034-83 e RG nº 002.544.739 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
5	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:DESCRIÇÃO: 20 BEAM 200-5R, 04-MOVING LED, 08 BEAM -9R, 24 PAR LED 5 WATS, 10 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 10 STROBO 3000 DE LED, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 16 RIBALTA 2IN1 TIPO CAMALEÃO, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS, 02 RACKS DIMMERS COMPLETO, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	20	DIA	R\$ 4.139,00
6	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE:DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS 08 RIBALTA 2IN1 TIPO CAMALEÃO, 04 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS, 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	20	DIA	R\$ 3.798,50
7	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE:DESCRIÇÃO: 12 PAR LED 3WTS, 02 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	25	DIA	R\$ 2.098,50
9	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PAR LED:DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE PAR LED COM POTENCIA MINIMA DE 03W RGBW COM TODOS ACESSÓRIOS, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	100	DIA	R\$ 44,50
10	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P 10:DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO, 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	25	DIA	R\$ 1.599,50
11	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P 04:DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO, 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 04MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	20	DIA	R\$ 2.299,50
12	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PLACA DE LED RESOLUÇÃO MINIMA P 10:DESCRIÇÃO: PLACA DELED TAMANHO, TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10 MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	100	DIA	R\$ 237,50
13	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PALCO TAMANHO 16X12:DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 2,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 10 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 2,00 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	PALCO PROFISSIONAL	8	DIA	R\$ 9.899,50
14	LOCAÇÃO DE DIARIA DE GRANDE PORTE TAMANHO 14X10:DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,60 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS	PALCO PROFISSIONAL	15	DIA	R\$ 7.897,50

	ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.				
15	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PALCO TAMANHO 12X8:DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,40 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	PALCO PROFISSIONAL	15	DIA	R\$ 3.999,50
16	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PALCO DE MÉDIO PORTE TAMANHO 10X6:DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 0,60M ATÉ 1,20 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	PALCO PROFISSIONAL	10	DIA	R\$ 3.789,50
17	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PALCO DE PEQUENO PORTE TAMANHO 6X6:DESCRIÇÃO: PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM ESTRUTURA DE TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 6 X 6 OU COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 03 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	PALCO PROFISSIONAL	15	DIA	R\$ 2.765,50
19	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ESTRUTURA PARA HOUSE MIX DESCRICÃO:HOUSE MIX COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 4,00M X 3,00M DE PROFUNDIDADE E 0,40M A 1,00M, DE ALTURA DO SOLO EM PLACAS DE COMPENSADO NAVAL 18MM, REVESTIDO COM CARPETE PRETO, ANTICHAMAS, COM PÉ DIREITO DE APROXIMADAMENTE 4,00M, COBERTURA EM LONA CRISTAL OU SIMILAR COM INCLINAÇÃO ADEQUADA PARA AS ÁGUAS PLUVIAIS, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	HOUSE PROFISSIONAL	MIX 15	DIA	R\$ 2.789,50
20	LOCAÇÃO DE DIARIA DE FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL. DESCRICÃO: FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL MEDINDO TAMANHO DE 2,50M DE ALTURA POR 2,00M DE LARGURA, (2,50 X 2,00M) FIXADA AO SOLO POR PONTEIRAS METÁLICAS E SUSTENTADA POR BRAÇOS TUBULARES TRAVADOS COM PINOS METÁLICOS DE AÇO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	FECHAMENTO PROFISSIONAL	2.000	DIA	R\$ 39,50
21	LOCAÇÃO DE DIARIA DE TORRE DE MONITORAMENTO PARA EVENTOS. DESCRICÃO: TORRE DE MONITORAMENTO PARA POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS EM EVENTOS, MEDINDO 2,00 X 2,00 ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METROS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PISO DE ENCAIXE, CORRIMÃO, FECHAMENTO DAS LATERAIS, COM BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO DE POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	TORRE DE MONITORAMENTO PROFISSIONAL	DE 60	DIA	R\$ 979,50
23	LOCAÇÃO DE DIARIA DE CAMARIM CLIMATIZADO:DESCRIÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO, MEDINDO NO MÍNIMO TAMANHO DE 4M X 3M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMICALIZADO, EQUIPADO COM: APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10.000 BTUS, PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 15MM, CARPETADO, PAREDES, PAINÉIS EM OCTANORME, CHAPAS TS NA COR BRANCA, PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, COM ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	CAMARIM PROFISSIONAL	40	DIA	R\$ 2.499,50
24	LOCAÇÃO DE DIARIA DE STAND TIPO SALA COMPLETO:DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 4 X 4, COM 16 M², SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS, NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA CADA AMBIENTE CONSIDERANDO O TAMANHO DO STAND, EQUIPADO COM: APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS, COBERTURA DE TENDA COM O TAMANHO 5 X 5 EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR E LONA BRANCA, A ESTRUTURA DEVERÁ SER ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, SEGUINDO AS MEDIDAS: UM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO, 2 (DOIS) METROS DE ALTURA, 01 (UM) PÓRTICO EM TRELICHA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 02 (DOIS) METROS DE ALTURA POR 05 (CINCO) DE LARGURA, PARA SINALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DO BANNER IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A QUE SE DESTINA A ESTRUTURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	STAND PROFISSIONAL	20	DIA	R\$ 2.999,50
25	LOCAÇÃO DE DIARIA DE STAND SIMPLES:DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 3 X 3, COM 9 M², PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 15MM, CARPETADO, SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS, NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO OU ALUMINIO, TESTEIRA NA COR BRANCA COM ALTURA DE 0,50M X 1,00M, SOBRE O FRONTAL DO ESTANDE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	STAND PROFISSIONAL	80	DIA	R\$ 1.699,50
32	LOCAÇÃO DE DIARIA DE TRELICHA DE ALUMÍNIO Q30: DESCRICÃO: TRELICHA EM ALUMÍNIO Q30, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30 OU Q50, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	TRELICHAS PROFISSIONAIS PARA EVENTOS	4.000	M	R\$ 66,00
33	LOCAÇÃO DE DIARIA DE TRELICHA DE ALUMÍNIO Q50: DESCRICÃO: TRELICHA EM ALUMÍNIO Q50, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CUBOS E SAPATAS, BEM COMO, TALHAS, CINTAS, PARAFUSOS, FIXADORES, PORCAS E RUELAS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	TRELICHAS PROFISSIONAIS PARA EVENTOS	2.000	M	R\$ 93,00
34	LOCAÇÃO DE DIARIA DE BLACKDROP EM TRELICHA DE ALUMÍNIO Q30: DESCRICÃO: ESTRUTURA DE BLACKDROP MEDINDO TAMANHO DE 3,00 X 2,50, EM TRELICHA DE ALUMÍNIO Q30, INCLUINDO SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	TRELICHAS PROFISSIONAIS PARA EVENTOS	30	DIA	R\$ 758,00
35	LOCAÇÃO DE DIARIA DE GRID EM TRELICHA Q30: DESCRICÃO: GRID EM TRELICHAS Q30 MEDINDO NO MÍNIMO 08M X 06M X 5M DE ALTURA, EM ALUMÍNIO, INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	TRELICHAS PROFISSIONAIS PARA EVENTOS	20	DIA	R\$ 2.997,00

36	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PÓRTICO DE ENTRADA SIMPLES EM TRELIÇA Q30: DIMENSÕES: PÓRTICO PARA ENTRADA DE EVENTOS MEDINDO TAMANHO DE 6,00 X 1,5 PARA FIXAÇÃO DO BANNER E 5,00 MT DE ALTURA, INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	TRELIÇAS PROFISSIONAIS PARA EVENTOS	20	DIA	R\$ 1.998,00
----	---	---	----	-----	--------------

A empresa **D. A. DANTAS MENDONÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.729.998/0001-20, estabelecida a Rua Doutor Moises da Costa Lopes, nº 149, Nova Betania, Mossoró/RN – CEP: 59.607-490, sendo representada pelo Sr. DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA, inscrito no CPF nº 088.892.404-66 e RG nº 002492488 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA-DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM EVENTO, CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PÚBLICO, DURAÇÃO MÁXIMA DE CADA DIÁRIA É DE ATÉ 06 HORAS.	SIMPLES	500	DIA	R\$ 269,00
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BRIGADISTA-DESCRIÇÃO:PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS, DURAÇÃO MÁXIMA DE CADA DIÁRIA É DE ATÉ 06 HORAS.	SIMPLES	200	DIA	R\$ 343,00
44	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA SEM COBERTURA-DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 04 (quatro) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,40 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE OU CARPETADO DE NO MÍNIMO 18MM COM REFORÇO DE SEGURANÇA, ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÍNIMO DE 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	SIMPLES	10	DIA	R\$ 14.300,00
49	LOCAÇÃO DE DIARIA DE RADIO COMUNICADOR DIGITAL. DESCRIÇÃO: RÁDIO COMUNICADOR COM ALCANCE DE 5KM, COM NO MÍNIMO 10 CANAIS PRINCIPAIS E 60 SUB-CANALS COM FONE DE OUVIDO E MICROFONE DE LAPELA, BATERIA RECARREGÁVEL, E CARREGADOR. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLÍCITO A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO DE TODO MATERIAL PARA O LOCAL DE ENTREGA EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO A CONTRATADA.	SIMPLES	300	DIA	R\$ 195,00

A empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 15.214.591/0001-77, estabelecida a Rua das hortênsias, nº 160, COAHB, Macau/RN – CEP: 59.500-000, sendo representada pelo Sr. JAIR RODRIGO SILVA, inscrito no CPF nº 065.563.594-75 e RG nº 2310300 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	LOCAÇÃO DE DIARIA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE-DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 48 CANAIS CADA, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 16 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA, 24 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A POTENCIA PARA O SOM DE FRENTE, SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLO LR, 04 SUB GRAVES COM AMPLIFICADOR, 03 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 20 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMA, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	doce pecado	20	DIA	R\$ 6.000,00
2	LOCAÇÃO DE DIARIA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE-DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 32 CANAIS CADA, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 08 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA, 16 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, SOM DE PALCO COMPOSTO: COM SIDE, 02 MICROFONES SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	doce pecado	40	DIA	R\$ 4.059,50
3	LOCAÇÃO DE DIARIA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE-DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COMPOSTA MESA DE SOM ANALOGICA COM MÍNIMO DE 24 CANAIS, 02 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA, 04 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	doce pecado	40	DIA	R\$ 779,50
4	LOCAÇÃO DE DIARIA DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE CAIXA ATIVA PARA SOLENIDADES EM AMBIENTES FECHADOS-DESCRIÇÃO:EQUIPAMENTO DE SOM COMPOSTA COM 02 CAIXA ATIVA COM 1 ALTO FALANTE DE 15" E 2 DRIVE POTÊNCIA 400W, - 02 PEDESTAL PARA MICROFONE, - 02 PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM (TRIPÉ), - 01 MESA DE NO MÍNIMO 08 CANAIS, SENDO 2 ESTÉREO, - 01 ENTRADA DE PEN DRIVE, - 01 MICROFONE SEM FIO, 01 MICROFONES COM FIO, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	doce pecado	20	DIA	R\$ 500,00
8	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS-DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200-7R 16 PAR LED 3WTS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS, 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER), CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	doce pecado	10	DIA	R\$ 3.200,00
42	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDÃO-DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO PAREDÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM NO MÍNIMO 4 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 8 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 8 TWITTER E 8 CORNETAS.	doce pecado	500	h	R\$ 249,00
45	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA-DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 06 (SEIS) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,60 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	doce pecado	6	DIA	R\$ 15.000,00

A empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO**, inscrita no CNPJ sob nº **14.240.361/0001-10**, estabelecida a TV 15 de novembro, nº 79, Centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, sendo representada pelo Sr. **JUSSIER VIEIRA DE MELO**, inscrito no CPF nº 061.556.804-18 e RG nº 2253131 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
18	LOCAÇÃO DE DIARIA DE TABLADO COM REGULAGEM DE ALTURA TAMANHO 8 X 6:DESCRIÇÃO: TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 CENTIMETRO A 1,20 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM E ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO OU ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	Macau Equipadora	40	DIA	R\$ 2.694,00
22	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PRATICÁVEL TAMANHO 2X1M: DESCRIÇÃO: PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 20 MM E QUATRO PÉS ARTICULADOS, COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 60CM E 1,60M, TRAVAS DE FIXAÇÃO DOS PÉS.	Macau Equipadora	300	DIA	R\$ 177,00
26	LOCAÇÃO DE DIARIA DE BANHEIROS QUÍMICOS:DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	Macau Equipadora	400	DIA	R\$ 249,00
27	LOCAÇÃO DE DIARIA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PISO REBAIXADO E ANTIDERRAPANTE, TELAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA, CORRIMÃO INTERNO DE APOIO, CANALETAS NA COBERTURA PARA INIBIR A ENTRADA DA CHUVA, TRINCO INFORMATIVO DE LIVRE E OCUPADO, E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	Macau Equipadora	60	DIA	R\$ 496,00
28	LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTENCIA MINIMA DE 180 KVA:DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUCAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABÇAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	Macau Equipadora	60	DIA	R\$ 2.190,00
31	LOCAÇÃO DE DIARIA DE GRADES DE ISOLAMENTO DISCIPLINADORES: DESCRIÇÃO: GRADÉ DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,20M DE ALTURA COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO, MONTAGEM INTERLIGANDO AS PEÇAS COM ENCAIXES DE SEGURANÇA, POSSIBILITANDO O ISOLAMENTO DO PÚBLICO.	Macau Equipadora	4.000	UND	R\$ 19,00
37	LOCAÇÃO DE DIARIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 6X6M:DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 6 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	Macau Equipadora	200	DIA	R\$ 399,00
38	LOCAÇÃO DE DIARIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5X5M:DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 5 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	Macau Equipadora	200	DIA	R\$ 349,00
39	LOCAÇÃO DE DIARIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 4X4M:DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 4 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	Macau Equipadora	200	DIA	R\$ 299,00
40	LOCAÇÃO DE DIARIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 3X3M:DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 3 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERIAS COM LONAS MEDINDO O TAMANHO MÍNIMO DE 3,00M X 2,20M, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	Macau Equipadora	200	DIA	R\$ 249,00
41	LOCAÇÃO CARRO DE SOM DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE AUDIO EM CARRO DE SOM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL	Macau Equipadora	1.200	h	R\$ 88,00
43	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPÃO, ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA IMPERMEÁVEL, ALTURA MÍNIMA DE 3,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES.	Macau Equipadora	3.000	M²	R\$ 98,00
46	LOCAÇÃO DE MESAS:DESCRIÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA, REFORÇADAS, 4 LUGARES COM PÉS PLÁSTICOS, MEDIDAS:74CM (ALTURA) X79CM (LARGURA) X 79CM (PROFUNDIDADE).	Macau Equipadora	1.000	DIA	R\$ 6,45
47	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: DESCRIÇÃO: CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO, REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA ATE 120 KG, MEDIDAS: 86,7CM (ALTURA) X 40,6CM (LARGURA) X 45CM (ALTURA DO ASSENTO) x 43CM (COMPRIMENTO).	Macau Equipadora	8.000	DIA	R\$ 2,50
48	LOCAÇÃO DE DIARIA DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE 1 CONJUNTO DE 01 MESA PLÁSTICA QUADRADA E 04 CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO SEM BRAÇO, REFORÇADAS.	Macau Equipadora	500	DIA	R\$ 9,50

A empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **40.557.130/0001-44**, estabelecida a Rua Izabel Raposo Machado, nº 14, Bonfim, Igarassu/PE – CEP: 53.637-205, sendo representada pelo Sr. **GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO**, inscrito no CPF nº 087.811.644-32 e RG nº 7717891 – SDS/PE, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
50	LOCAÇÃO DE DIARIA DE REFLETOR LED HOLOFOTE, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE REFLETOR LED COM POTENCIA MINIMA DE 200, BRANCO FRIO 6000K VOLTAGEM - 220V UTILIZADOS PARA ÁREAS EXTERNAS A PROVA D'ÁGUA - JARDINS - QUADRAS - CAMPOS - PISCINAS - ESTACIONAMENTO - PRÉDIOS - CONDOMÍNIOS.	Star	100	DIA	R\$ 174,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 30 de novembro de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**38F22F08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1032/2022****LICITAÇÃO Nº: 221/2022**

Ao **trigésimo** dia do mês de **novembro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 042/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **12.972.310/0001-57**, estabelecida a Rua Francisco Medeiros Dantas, nº 131, Alto do Triangulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Sr. FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF nº 065.474.034-83 e RG nº 002.544.739 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
5	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:DESCRIÇÃO: 20 BEAM 200-5R, 04-MOVING LED, 08 BEAM -9R, 24 PAR LED 5 WATS, 10 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 10 STROBO 3000 DE LED, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 16 RIBALTA 2IN1 TIPO CAMALEÃO, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS, 02 RACKS DIMMERS COMPLETO, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	20	DIA	R\$ 4.139,00
6	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE:DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS 08 RIBALTA 2IN1 TIPO CAMALEÃO, 04 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS, 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	20	DIA	R\$ 3.798,50
7	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE:DESCRIÇÃO: 12 PAR LED 3WTS, 02 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	25	DIA	R\$ 2.098,50
9	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PAR LED:DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE PAR LED COM POTENCIA MINIMA DE 03W RGBW COM TODOS ACESSÓRIOS, CABOS E CONEÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	100	DIA	R\$ 44,50
10	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P 10:DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO, 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONEÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	25	DIA	R\$ 1.599,50
11	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P 04:DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO, 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 04MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONEÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	20	DIA	R\$ 2.299,50
12	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PLACA DE LED RESOLUÇÃO MINIMA P 10:DESCRIÇÃO: PLACA DE LED TAMANHO, TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10 MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONEÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	100	DIA	R\$ 237,50
13	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PALCO TAMANHO 16X12:DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 2,00 METROS DE ALTURA, CONFECIONADO EM	PALCO PROFISSIONAL	8	DIA	R\$ 9.899,50

	ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 10 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 2,00 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.				
14	LOCAÇÃO DE DIARIA DE GRANDE PORTE TAMANHO 14X10:DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,60 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	PALCO PROFISSIONAL	15	DIA	R\$ 7.897,50
15	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PALCO TAMANHO 12X8:DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,40 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	PALCO PROFISSIONAL	15	DIA	R\$ 3.999,50
16	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PALCO DE MÉDIO PORTE TAMANHO 10X6:DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 0,60M ATÉ 1,20 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	PALCO PROFISSIONAL	10	DIA	R\$ 3.789,50
17	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PALCO DE PEQUENO PORTE TAMANHO 6X6:DESCRIÇÃO: PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM ESTRUTURA DE TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 6 X 6 OU COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 03 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	PALCO PROFISSIONAL	15	DIA	R\$ 2.765,50
19	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ESTRUTURA PARA HOUSE MIX DESCRIÇÃO:HOUSE MIX COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 4,00M X 3,00M DE PROFUNDIDADE E 0,40M A 1,00M, DE ALTURA DO SOLO EM PLACAS DE COMPENSADO NAVAL 18MM, REVESTIDO COM CARPETE PRETO, ANTICHAMAS, COM PÉ DIREITO DE APROXIMADAMENTE 4,00M, COBERTURA EM LONA CRISTAL OU SIMILAR COM INCLINAÇÃO ADEQUADA PARA AS ÁGUAS PLUVIAIS, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	HOUSE PROFISSIONAL MIX	15	DIA	R\$ 2.789,50
20	LOCAÇÃO DE DIARIA DE FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL. DESCRIÇÃO: FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL MEDINDO TAMANHO DE 2,50M DE ALTURA POR 2,00M DE LARGURA, (2,50 X 2,00M) FIXADA AO SOLO POR PONTEIRAS METÁLICAS E SUSTENTADA POR BRAÇOS TUBULARES TRAVADOS COM PINOS METÁLICOS DE AÇO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	FECHAMENTO PROFISSIONAL	2.000	DIA	R\$ 39,50
21	LOCAÇÃO DE DIARIA DE TORRE DE MONITORAMENTO PARA EVENTOS. DESCRIÇÃO: TORRE DE MONITORAMENTO PARA POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS EM EVENTOS, MEDINDO 2,00 X 2,00 ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METROS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PISO DE ENCAIXE, CORRIMÃO, FECHAMENTO DAS LATERAIS, COM BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO DE POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	TORRE MONITORAMENTO PROFISSIONAL	60	DIA	R\$ 979,50
23	LOCAÇÃO DE DIARIA DE CAMARIM CLIMATIZADO:DESCRIÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO, MEDINDO NO MÍNIMO TAMANHO DE 4M X 3M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMICALIZADO, EQUIPADO COM: APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10.000 BTUS, PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 15MM, CARPETADO, PAREDES, PAINÉIS EM OCTANORME, CHAPAS TS NA COR BRANCA, PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, COM ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	CAMARIM PROFISSIONAL	40	DIA	R\$ 2.499,50
24	LOCAÇÃO DE DIARIA DE STAND TIPO SALA COMPLETO:DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 4 X 4, COM 16 M <sup>2</sup> , SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS, NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA CADA AMBIENTE CONSIDERANDO O TAMANHO DO STAND, EQUIPADO COM: APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS, COBERTURA DE TENDA COM O TAMANHO 5 X 5 EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR E LONA BRANCA, A ESTRUTURA DEVERÁ SER ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, SEGUINDO AS MEDIDAS: UM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO, 2 (DOIS) METROS DE ALTURA, 01 (UM) PÓRTICO EM TRELIÇA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 02 (DOIS) METROS DE ALTURA POR 05 (CINCO) DE LARGURA, PARA SINALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DO BANNER IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A QUE SE DESTINA A ESTRUTURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	STAND PROFISSIONAL	20	DIA	R\$ 2.999,50
25	LOCAÇÃO DE DIARIA DE STAND SIMPLES:DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 3 X 3, COM 9 M <sup>2</sup> , PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 15MM, CARPETADO, SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS, NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO OU ALUMÍNIO, TESTEIRA NA COR	STAND PROFISSIONAL	80	DIA	R\$ 1.699,50

	BRANCA COM ALTURA DE 0,50M X 1,00M, SOBRE O FRONTAL DO ESTANDE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.					
32	LOCAÇÃO DE DIARIA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30 OU Q50, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	TRELIÇAS PROFISSIONAIS EVENTOS	PARA	4.000	M	R\$ 66,00
33	LOCAÇÃO DE DIARIA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q50: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q50, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CUBOS E SAPATAS, BEM COMO, TALHAS, CINTAS, PARAFUSOS, FIXADORES, PORCAS E RUELAS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	TRELIÇAS PROFISSIONAIS EVENTOS	PARA	2.000	M	R\$ 93,00
34	LOCAÇÃO DE DIARIA DE BLACKDROP EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE BLACKDROP MEDINDO TAMANHO DE 3,00 X 2,50, EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30, INCLUINDO SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	TRELIÇAS PROFISSIONAIS EVENTOS	PARA	30	DIA	R\$ 758,00
35	LOCAÇÃO DE DIARIA DE GRID EM TRELIÇA Q30: DESCRIÇÃO: GRID EM TRELIÇAS Q30 MEDINDO NO MÍNIMO 08M X 06M X 5M DE ALTURA, EM ALUMÍNIO, INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	TRELIÇAS PROFISSIONAIS EVENTOS	PARA	20	DIA	R\$ 2.997,00
36	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PÓRTECO DE ENTRADA SIMPLES EM TRELIÇA Q30: DIMENSÕES: PÓRTECO PARA ENTRADA DE EVENTOS MEDINDO TAMANHO DE 6,00 X 1,5 PARA FIXAÇÃO DO BANNER E 5,00 MT DE ALTURA, INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	TRELIÇAS PROFISSIONAIS EVENTOS	PARA	20	DIA	R\$ 1.998,00

## DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato. Quando da locação de estruturas que necessitem de montagens essas serão entregues e instaladas em pleno funcionamento em até 12h (doze horas) antes a realização do evento, sem ônus algum para a Administração Municipal. Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas. Tanto o responsável técnico quanto o vigilante deveram estar identificados com crachá da contratada. A administração Municipal não se responsabilizará por eventuais danos causados a terceiros por conta da montagem da estrutura, ficando a contratada responsável por eventuais danos causados a terceiros. A administração Municipal não será responsabilizada por eventuais danos, perdas ou furtos, durante a execução dos serviços. Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando esta sujeita às penalidades cabíveis caso esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada; Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas; Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Na execução do objeto, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Disponibilizar toda estrutura devidamente instalada e funcionando no local indicado pela administração, no município com antecedência mínima de 12h (doze horas) do início do evento, o prazo para entrega do serviço será descrito em ordem de serviço emitida pelo executivo municipal.

Arcar com Todas as despesas como alimentação de funcionários, água, transporte, montagem e desmontagem das estruturas, cabos de força, e, outras aqui não descritas e inerentes à execução ficarão por conta da contratada.

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado; V. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando do fornecimento do objeto;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas.

Manter o responsável técnico quanto o vigilante devidamente identificados com crachá da contratada.

Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando esta sujeita às penalidades cabíveis caso esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

## DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

**DO REAJUSTE.**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 30 de novembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Cia Promocoes Eventos e Servicos EIRELI  
 CNPJ: 12.972.310/0001-57  
**FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO**  
 CPF nº 065.474.034-83 e RG nº 002.544.739 – SSP/RN  
 Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**77CAEFC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1032/2022**

**LICITAÇÃO Nº: 221/2022**

Ao **trigésimo** dia do mês de **novembro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **D. A. DANTAS MENDONÇA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.729.998/0001-20**, estabelecida a Rua Doutor Moises da Costa Lopes, nº 149, Nova Betania, Mossoró/RN – CEP: 59.607-490, sendo representada pelo Sr. DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA, inscrito no CPF nº 088.892.404-66 e RG nº 002492488 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA:DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM EVENTO, CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PÚBLICO, DURAÇÃO MÁXIMA DE CADA DIÁRIA É DE ATÉ 06 HORAS.	SIMPLES	500	DIA	R\$ 269,00
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BRIGADISTA:DESCRIÇÃO:PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS, DURAÇÃO MÁXIMA DE CADA DIÁRIA É DE ATÉ 06 HORAS.	SIMPLES	200	DIA	R\$ 343,00
44	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA SEM COBERTURA:DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 04 (quatro) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,40 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM PRÁTICÁVEL DE ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE OU CARPETADO DE NO MÍNIMO 18MM COM REFORÇOS DE SEGURANÇA, ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÍNIMO DE 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	SIMPLES	10	DIA	R\$ 14.300,00
49	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL. DESCRIÇÃO: RÁDIO COMUNICADOR COM ALCANCE DE 5KM, COM NO MÍNIMO 10 CANAIS PRINCIPAIS E 60 SUB-CANAIS COM FONE DE OUVIDO E MICROFONE DE LAPELA, BATERIA RECARREGÁVEL, E CARREGADOR. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLÍCITO A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO DE TODO MATERIAL PARA O LOCAL DE ENTREGA EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO A CONTRATADA.	SIMPLES	300	DIA	R\$ 195,00

**DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do objeto será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato. Quando da locação de estruturas que necessitarem de montagens essas serão entregues e instaladas em pleno funcionamento em até 12h (doze horas) antes a realização do evento, sem ônus algum para a Administração Municipal. Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas. Tanto o responsável técnico quanto o vigilante deveram estar identificados com crachá da contratada. A administração Municipal não se responsabilizará por eventuais danos causados a terceiros por conta da montagem da estrutura, ficando a contratada responsável por eventuais danos causados a terceiros. A administração Municipal não será responsabilizada por eventuais danos, perdas ou furtos, durante a execução dos serviços.

Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando esta sujeita às penalidades cabíveis caso esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada; Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas; Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Na execução do objeto, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Disponibilizar toda estrutura devidamente instalada e funcionando no local indicado pela administração, no município com antecedência mínima de 12h (doze horas) do início do evento, o prazo para entrega do serviço será descrito em ordem de serviço emitida pelo executivo municipal.

Arcar com Todas as despesas como alimentação de funcionários, água, transporte, montagem e desmontagem das estruturas, cabos de força, e, outras aqui não descritas e inerentes à execução ficarão por conta da contratada.

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado; V. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando do fornecimento do objeto;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas.

Manter o responsável técnico quanto o vigilante devidamente identificados com crachá da contratada.

Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando esta sujeita às penalidades cabíveis caso esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\quad}{UF16438}$ , assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = $0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

#### **DO REAJUSTE.**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 30 de novembro de 2022.**

#### **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

#### **MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

#### **VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

#### **LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde

D. A. Dantas Mendonca

CNPJ: 30.729.998/0001-20

#### **DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA**

CPF nº 088.892.404-66 e RG nº 002492488 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:232B7F1F**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1032/2022**

**LICITAÇÃO Nº: 221/2022**

Ao **trigésimo** dia do mês de **novembro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **15.214.591/0001-77**, estabelecida a Rua das hortênsias, nº 160, COAHB, Macau/RN – CEP: 59.500-000, sendo representada pelo Sr. **JAIR RODRIGO SILVA**, inscrito no CPF nº 065.563.594-75 e RG nº 2310300 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

#### **1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	LOCAÇÃO DE DIARIA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 48 CANAIS CADA, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 16 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA, 24 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A POTENCIA PARA O SOM DE FRENTE, SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLO LR, 04 SUB GRAVES COM AMPLIFICADOR, 03 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 20 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMA, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	doce pecado	20	DIA	R\$ 6.000,00
2	LOCAÇÃO DE DIARIA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE:DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 32 CANAIS CADA, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 08 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA, 16 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, SOM DE PALCO COMPOSTO: COM SIDE, 02 MICROFONES SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	doce pecado	40	DIA	R\$ 4.059,50
3	LOCAÇÃO DE DIARIA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE:DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COMPOSTA MESA DE SOM ANALOGICA COM MÍNIMO DE 24 CANAIS, 02 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA, 04 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	doce pecado	40	DIA	R\$ 779,50
4	LOCAÇÃO DE DIARIA DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE CAIXA ATIVA PARA SOLENIDADES EM AMBIENTES FECHADOS:DESCRIÇÃO:EQUIPAMENTO DE SOM COMPOSTA COM 02 CAIXA ATIVA COM 1 ALTO FALANTE DE 15" E 2 DRIVE POTÊNCIA 400W, - 02 PEDESTAL PARA MICROFONE, - 02 PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM (TRIPÉ), - 01 MESA DE NO MÍNIMO 08 CANAIS, SENDO 2 ESTÉREO, - 01 ENTRADA DE PEN DRIVE, - 01 MICROFONE SEM FIO, 01 MICROFONES COM FIO, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	doce pecado	20	DIA	R\$ 500,00
8	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS:DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200-7R 16 PAR LED 3WTS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS, 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER), CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	doce pecado	10	DIA	R\$ 3.200,00
42	LOCAÇÃO DE SERVICOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDÃO:DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO PAREDÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM NO MÍNIMO 4 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 8 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 8 TWITTER E 8 CORNETAS.	doce pecado	500	h	R\$ 249,00
45	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA:DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 06 (SEIS) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,60 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	doce pecado	6	DIA	R\$ 15.000,00

**DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do objeto será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato.

Quando da locação de estruturas que necessitarem de montagens essas serão entregues e instaladas em pleno funcionamento em até 12h (doze horas) antes a realização do evento, sem ônus algum para a Administração Municipal.

Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas.

Tanto o responsável técnico quanto o vigilante deveram estar identificados com crachá da contratada.

A administração Municipal não se responsabilizará por eventuais danos causados a terceiros por conta da montagem da estrutura, ficando a contratada responsável por eventuais danos causados a terceiros.

A administração Municipal não será responsabilizada por eventuais danos, perdas ou furtos, durante a execução dos serviços.

Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando está sujeita às penalidades cabíveis caos esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Na execução do objeto, enviará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Disponibilizar toda estrutura devidamente instalada e funcionado no local indicado pela administração, no município com antecedência mínima de 12h (doze horas) do início do evento, o prazo para entrega do serviço será descrito em ordem de serviço emitida pelo executivo municipal.

Arcar com Todas as despesas como alimentação de funcionários, água, transporte, montagem e desmontagem das estruturas, cabos de força, e, outras aqui não descritas e inerentes à execução ficarão por conta da contratada.

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado; V. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando do fornecimento do objeto;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas.

Manter o responsável técnico quanto o vigilante devidamente identificados com crachá da contratada.

Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando esta sujeita às penalidades cabíveis caso esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\quad}{UF16438}$ , assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = $0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

#### DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 30 de novembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
Contratante

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde

Jair Rodrigo Silva Eventos

CNPJ: 15.214.591/0001-77

**JAIR RODRIGO SILVA**

CPF nº 065.563.594-75 e RG nº 2310300 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C90FB189

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1032/2022**

**LICITAÇÃO Nº: 221/2022**

Ao **trigésimo** dia do mês de **novembro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 042/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO**, inscrita no CNPJ sob nº **14.240.361/0001-10**, estabelecida a TV 15 de novembro, nº 79, Centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, sendo representada pelo Sr. **JUSSIER VIEIRA DE MELO**, inscrito no CPF nº 061.556.804-18 e RG nº 2253131 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
18	LOCAÇÃO DE DIARIA DE TABLADO COM REGULAGEM DE ALTURA TAMANHO 8 X 6;DESCRIÇÃO: TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 CENTIMETRO A 1,20 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM E ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO OU ESTRUTURA DE ALUMINIO NAS LATERAIS. TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	Macau Equipadora	40	DIA	R\$ 2.694,00
22	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PRATICÁVEL TAMANHO 2X1M; DESCRIÇÃO: PRATICÁVEL EM	Macau Equipadora	300	DIA	R\$ 177,00

	ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 20 MM E QUATRO PÉS ARTICULADOS, COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 60CM E 1,60M, TRAVAS DE FIXAÇÃO DOS PÉS.				
26	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS:DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	Macau Equipadora	400	DIA	R\$ 249,00
27	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PISO REBAIXADO E ANTIDERRAPANTE, TELAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA, CORRIMÃO INTERNO DE APOIO, CANALETAS NA COBERTURA PARA INIBIR A ENTRADA DA CHUVA, TRINCO INFORMATIVO DE LIVRE E OCUPADO, E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	Macau Equipadora	60	DIA	R\$ 496,00
28	LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTENCIA MINIMA DE 180 KVA:DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUCAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABÇAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	Macau Equipadora	60	DIA	R\$ 2.190,00
31	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE GRADES DE ISOLAMENTO DISCIPLINADORES: DESCRIÇÃO: GRADÉ DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,20M DE ALTURA COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO, MONTAGEM INTERLIGANDO AS PEÇAS COM ENCAIXES DE SEGURANÇA, POSSIBILITANDO O ISOLAMENTO DO PÚBLICO.	Macau Equipadora	4.000	UND	R\$ 19,00
37	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 6X6M:DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 6 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	Macau Equipadora	200	DIA	R\$ 399,00
38	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5X5M:DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 5 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	Macau Equipadora	200	DIA	R\$ 349,00
39	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 4X4M:DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 4 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	Macau Equipadora	200	DIA	R\$ 299,00
40	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 3X3M:DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 3 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERIAS COM LONAS MEDINDO O TAMANHO MÍNIMO DE 3,00M X 2,20M, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	Macau Equipadora	200	DIA	R\$ 249,00
41	LOCAÇÃO CARRO DE SOM DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE AUDIO EM CARRO DE SOM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL	Macau Equipadora	1.200	h	R\$ 88,00
43	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPÃO, ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA IMPERMEAVEL, ALTURA MÍNIMA DE 3,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES.	Macau Equipadora	3.000	MP	R\$ 98,00
46	LOCAÇÃO DE MESAS:DESCRIÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA, REFORÇADAS, 4 LUGARES COM PÉS PLÁSTICOS, MEDIDAS:74CM (ALTURA) X79CM (LARGURA) X 79CM (PROFUNDIDADE).	Macau Equipadora	1.000	DIA	R\$ 6,45
47	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: DESCRIÇÃO: CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO, REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA ATE 120 KG, MEDIDAS: 86,7CM (ALTURA) X 40,6CM (LARGURA) X 45CM (ALTURA DO ASSENTO) x 43CM (COMPRIMENTO).	Macau Equipadora	8.000	DIA	R\$ 2,50
48	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE 1 CONJUNTO DE 01 MESA PLÁSTICA QUADRADA E 04 CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO SEM BRAÇO, REFORÇADAS.	Macau Equipadora	500	DIA	R\$ 9,50

## DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato. Quando da locação de estruturas que necessitarem de montagens essas serão entregues e instaladas em pleno funcionamento em até 12h (doze horas) antes a realização do evento, sem ônus algum para a Administração Municipal. Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas. Tanto o responsável técnico quanto o vigilante deveram estar identificados com crachá da contratada. A administração Municipal não se responsabilizará por eventuais danos causados a terceiros por conta da montagem da estrutura, ficando a contratada responsável por eventuais danos causados a terceiros. A administração Municipal não será responsabilizada por eventuais danos, perdas ou furtos, durante a execução dos serviços. Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando está sujeita às penalidades cabíveis caso esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada; Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas; Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Na execução do objeto, enviará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Disponibilizar toda estrutura devidamente instalada e funcionando no local indicado pela administração, no município com antecedência mínima de 12h (doze horas) do início do evento, o prazo para entrega do serviço será descrito em ordem de serviço emitida pelo executivo municipal.

Arçar com Todas as despesas como alimentação de funcionários, água, transporte, montagem e desmontagem das estruturas, cabos de força, e, outras aqui não descritas e inerentes à execução ficarão por conta da contratada.

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado; V. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando do fornecimento do objeto;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas.

Manter o responsável técnico quanto o vigilante devidamente identificados com crachá da contratada.

Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando está sujeita às penalidades cabíveis caso esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:  
 EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 VP = Valor da parcela a ser paga.  
 I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

#### DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 30 de novembro de 2022.**

#### **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal De Lajes/RN  
Contratante

#### **MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

#### **VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

#### **LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde

Jussier Vieira de Melo

CNPJ: 14.240.361/0001-10

#### **JUSSIER VIEIRA DE MELO**

CPF nº 061.556.804-18 e RG nº 2253131 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:** 1A4565FF

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1032/2022

#### LICITAÇÃO Nº: 221/2022

Ao **trigésimo** dia do mês de **novembro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 042/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **40.557.130/0001-44**, estabelecida a Rua Izabel Raposo Machado, nº 14, Bonfim, Igarassu/PE – CEP: 53.637-205, sendo representada pelo Sr. GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO, inscrito no CPF nº 087.811.644-32 e RG nº 7717891 – SDS/PE, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

### 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
50	LOCAÇÃO DE DIARIA DE REFLETOR LED HOLOFOTE, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE REFLETOR LED COM POTENCIA MINIMA DE 200, BRANCO FRIO 6000K VOLTAGEM - 220V UTILIZADOS PARA ÁREAS EXTERNAS A PROVA D'ÁGUA - JARDINS - QUADRAS - CAMPOS - PISCINAS - ESTACIONAMENTO - PRÉDIOS - CONDOMÍNIOS.	Star	100	DIA	R\$ 174,00

**DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do objeto será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato. Quando da locação de estruturas que necessitem de montagens essas serão entregues e instaladas em pleno funcionamento em até 12h (doze horas) antes a realização do evento, sem ônus algum para a Administração Municipal. Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas. Tanto o responsável técnico quanto o vigilante deveram estar identificados com crachá da contratada. A administração Municipal não se responsabilizará por eventuais danos causados a terceiros por conta da montagem da estrutura, ficando a contratada responsável por eventuais danos causados a terceiros. A administração Municipal não será responsabilizada por eventuais danos, perdas ou furtos, durante a execução dos serviços. Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando esta sujeita às penalidades cabíveis caso esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada; Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas; Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Na execução do objeto, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Disponibilizar toda estrutura devidamente instalada e funcionando no local indicado pela administração, no município com antecedência mínima de 12h (doze horas) do início do evento, o prazo para entrega do serviço será descrito em ordem de serviço emitida pelo executivo municipal.

Arcar com Todas as despesas como alimentação de funcionários, água, transporte, montagem e desmontagem das estruturas, cabos de força, e, outras aqui não descritas e inerentes à execução ficarão por conta da contratada.

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado; V. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando do fornecimento do objeto;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas.

Manter o responsável técnico quanto o vigilante devidamente identificados com crachá da contratada.

Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando esta sujeita às penalidades cabíveis caso esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

**DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**DA FISCALIZAÇÃO**

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**DO PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\text{_____}}{UF16438}$ , assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = $0, \frac{\text{_____}}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	---

365

#### **DO REAJUSTE.**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 30 de novembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde

Studio Night Palco E Sonorizacao EIRELI

CNPJ: 40.557.130/0001-44

**GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO**

CPF nº 087.811.644-32 e RG nº 7717891 – SDS/PE

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DE238046

### **GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 042/2022 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das empresas: **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **12.972.310/0001-57**, estabelecida a Rua Francisco Medeiros Dantas, nº 131, Alto do Triangulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Sr. FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF nº 065.474.034-83 e RG nº 002.544.739 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
5	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE-DESCRIÇÃO: 20 BEAM 200 5R, 04-MOVING LED, 08 BEAM -9R, 24 PAR LED 5 WATS, 10 COB 200W COM BANDOOR	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	20	DIA	R\$ 4.139,00

	REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 10 STROBO 3000 DE LED, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 16 RIBALTA 2IN1 TIPO CAMALEÃO, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS, 02 RACKS DIMMERS COMPLETO, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.				
6	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE:DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS 08 RIBALTA 2IN1 TIPO CAMALEÃO, 04 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS, 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	20	DIA	R\$ 3.798,50
7	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE:DESCRIÇÃO: 12 PAR LED 3WTS, 02 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	25	DIA	R\$ 2.098,50
9	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PAR LED:DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE PAR LED COM POTENCIA MINIMA DE 03W RGBW COM TODOS ACESSÓRIOS, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	100	DIA	R\$ 44,50
10	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P 10:DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO, 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	25	DIA	R\$ 1.599,50
11	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P 04:DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO, 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 04MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	20	DIA	R\$ 2.299,50
12	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PLACA DE LED RESOLUÇÃO MINIMA P 10:DESCRIÇÃO: PLACA DELED TAMANHO, TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10 MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	100	DIA	R\$ 237,50
13	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PALCO TAMANHO 16X12:DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 2,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 10 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 2,00 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	PALCO PROFISSIONAL	8	DIA	R\$ 9.899,50
14	LOCAÇÃO DE DIARIA DE GRANDE PORTE TAMANHO 14X10:DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,60 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	PALCO PROFISSIONAL	15	DIA	R\$ 7.897,50
15	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PALCO TAMANHO 12X8:DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,40 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	PALCO PROFISSIONAL	15	DIA	R\$ 3.999,50
16	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PALCO DE MÉDIO PORTE TAMANHO 10X6:DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 0,60M ATÉ 1,20 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	PALCO PROFISSIONAL	10	DIA	R\$ 3.789,50
17	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PALCO DE PEQUENO PORTE TAMANHO 6X6:DESCRIÇÃO: PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM ESTRUTURA DE TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 6 X 6 OU COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 03 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	PALCO PROFISSIONAL	15	DIA	R\$ 2.765,50
19	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ESTRUTURA PARA HOUSE MIX :DESCRIÇÃO:HOUSE MIX COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 4,00M X 3,00M DE PROFUNDIDADE E 0,40M A 1,00M, DE ALTURA DO SOLO EM PLACAS DE COMPENSADO NAVAL 18MM, REVESTIDO COM CARPETE PRETO, ANTICHAMAS, COM PÉ DIREITO DE APROXIMADAMENTE 4,00M, COBERTURA EM LONA CRISTAL OU SIMILAR COM INCLINAÇÃO ADEQUADA PARA AS ÁGUAS PLUVIAIS, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME	HOUSE PROFISSIONAL MIX	15	DIA	R\$ 2.789,50

	DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.				
20	LOCAÇÃO DE DIARIA DE FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL. DESCRIÇÃO: FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL MEDINDO TAMANHO DE 2,50M DE ALTURA POR 2,00M DE LARGURA, (2,50 X 2,00M) FIXADA AO SOLO POR PONTEIRAS METÁLICAS E SUSTENTADA POR BRAÇOS TUBULARES TRAVADAS COM PINOS METÁLICOS DE AÇO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	FECHAMENTO PROFISSIONAL	2.000	DIA	R\$ 39,50
21	LOCAÇÃO DE DIARIA DE TORRE DE MONITORAMENTO PARA EVENTOS. DESCRIÇÃO: TORRE DE MONITORAMENTO PARA POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS EM EVENTOS, MEDINDO 2,00 X 2,00 ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METROS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PISO DE ENCAIXE, CORRIMÃO, FECHAMENTO DAS LATERAIS, COM BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO DE POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	TORRE MONITORAMENTO PROFISSIONAL	60	DIA	R\$ 979,50
23	LOCAÇÃO DE DIARIA DE CAMARIM CLIMATIZADO:DESCRIÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO, MEDINDO NO MÍNIMO TAMANHO DE 4M X 3M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMICALIZADO, EQUIPADO COM: APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10.000 BTUS, PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 15MM, CARPETADO, PAREDES, PAINÉIS EM OCTANORME, CHAPAS TS NA COR BRANCA, PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, COM ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	CAMARIM PROFISSIONAL	40	DIA	R\$ 2.499,50
24	LOCAÇÃO DE DIARIA DE STAND TIPO SALA COMPLETO:DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 4 X 4, COM 16 M², SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS, NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA CADA AMBIENTE CONSIDERANDO O TAMANHO DO STAND, EQUIPADO COM: APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS, COBERTURA DE TENDA COM O TAMANHO 5 X 5 EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR E LONA BRANCA, A ESTRUTURA DEVERÁ SER ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, SEGUINDO AS MEDIDAS: UM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO, 2 (DOIS) METROS DE ALTURA, 01 (UM) PÓRTICO EM TRELIXA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 02 (DOIS) METROS DE ALTURA POR 05 (CINCO) DE LARGURA, PARA SINALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DO BANNER IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A QUE SE DESTINA A ESTRUTURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	STAND PROFISSIONAL	20	DIA	R\$ 2.999,50
25	LOCAÇÃO DE DIARIA DE STAND SIMPLES:DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 3 X 3, COM 9 M², PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 15MM, CARPETADO, SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS, NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO OU ALUMÍNIO, TESTEIRA NA COR BRANCA COM ALTURA DE 0,50M X 1,00M, SOBRE O FRONTAL DO ESTANDE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	STAND PROFISSIONAL	80	DIA	R\$ 1.699,50
32	LOCAÇÃO DE DIARIA DE TRELIXA DE ALUMÍNIO Q30: DESCRIÇÃO: TRELIXA EM ALUMÍNIO Q30, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30 OU Q50, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	TRELIXAS PROFISSIONAIS PARA EVENTOS	4.000	M	R\$ 66,00
33	LOCAÇÃO DE DIARIA DE TRELIXA DE ALUMÍNIO Q50: DESCRIÇÃO: TRELIXA EM ALUMÍNIO Q50, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CUBOS E SAPATAS, BEM COMO, TALHAS, CINTAS, PARAFUSOS, FIXADORES, PORCAS E RUELAS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	TRELIXAS PROFISSIONAIS PARA EVENTOS	2.000	M	R\$ 93,00
34	LOCAÇÃO DE DIARIA DE BLACKDROP EM TRELIXA DE ALUMÍNIO Q30: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE BLACKDROP MEDINDO TAMANHO DE 3,00 X 2,50, EM TRELIXA DE ALUMÍNIO Q30, INCLUINDO SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	TRELIXAS PROFISSIONAIS PARA EVENTOS	30	DIA	R\$ 758,00
35	LOCAÇÃO DE DIARIA DE GRID EM TRELIXA Q30: DESCRIÇÃO: GRID EM TRELIXAS Q30 MEDINDO NO MÍNIMO 08M X 06M X 5M DE ALTURA, EM ALUMÍNIO, INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	TRELIXAS PROFISSIONAIS PARA EVENTOS	20	DIA	R\$ 2.997,00
36	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PÓRTICO DE ENTRADA SIMPLES EM TRELIXA Q30:DIMENSÕES: PORTICO PARA ENTRADA DE EVENTOS MEDINDO TAMANHO DE 6,00 X 1,5 PARA FIXAÇÃO DO BANNER E 5,00 MT DE ALTURA, INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	TRELIXAS PROFISSIONAIS PARA EVENTOS	20	DIA	R\$ 1.998,00

A empresa **D. A. DANTAS MENDONCA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.729.998/0001-20**, estabelecida a Rua Doutor Moises da Costa Lopes, nº 149, Nova Betania, Mossoró/RN – CEP: 59.607-490, sendo representada pelo Sr. **DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA**, inscrito no CPF nº 088.892.404-66 e RG nº 002492488 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA:DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM EVENTO, CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PÚBLICO, DURAÇÃO MÁXIMA DE CADA DIARIA É DE ATÉ 06 HORAS.	SIMPLES	500	DIA	R\$ 269,00
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BRIGADISTA:DESCRIÇÃO:PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS, DURAÇÃO MÁXIMA DE CADA DIARIA É DE ATÉ 06 HORAS.	SIMPLES	200	DIA	R\$ 343,00
44	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA SEM COBERTURA:DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 04 (quatro) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,40 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE OU CARPETADO DE NO MÍNIMO 18MM COM REFORÇOS DE SEGURANÇA, ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÍNIMO DE 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	SIMPLES	10	DIA	R\$ 14.300,00
49	LOCAÇÃO DE DIARIA DE RADIO COMUNICADOR DIGITAL. DESCRIÇÃO: RÁDIO COMUNICADOR COM ALCANCE DE 5KM, COM NO MÍNIMO 10 CANAIS PRINCIPAIS E 60 SUB-CANALS COM FONE DE OUVIDO E MICROFONE DE LAPELA, BATERIA RECARREGÁVEL, E CARREGADOR, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLÍCITO A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO DE TODO MATERIAL PARA O LOCAL DE ENTREGA EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO A CONTRATADA.	SIMPLES	300	DIA	R\$ 195,00

A empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **15.214.591/0001-77**, estabelecida a Rua das hortênsias, nº 160, COAHB, Macau/RN – CEP: 59.500-000, sendo representada pelo Sr. JAIR RODRIGO SILVA, inscrito no CPF nº 065.563.594-75 e RG nº 2310300 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	LOCAÇÃO DE DIARIA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE-DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 48 CANAIS CADA, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 16 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA, 24 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A POTENCIA PARA O SOM DE FRENTE, SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLO LR, 04 SUB GRAVES COM AMPLIFICADOR, 03 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 20 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMA, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	doce pecado	20	DIA	RS 6.000,00
2	LOCAÇÃO DE DIARIA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE-DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 32 CANAIS CADA, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 08 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA, 16 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, SOM DE PALCO COMPOSTO: COM SIDE, 02 MICROFONES SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	doce pecado	40	DIA	RS 4.059,50
3	LOCAÇÃO DE DIARIA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE-DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COMPOSTA MESA DE SOM ANALOGICA COM MÍNIMO DE 24 CANAIS, 02 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA, 04 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS, CABOS E CONEÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	doce pecado	40	DIA	RS 779,50
4	LOCAÇÃO DE DIARIA DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE CAIXA ATIVA PARA SOLENIDADES EM AMBIENTES FECHADOS-DESCRIÇÃO-EQUIPAMENTO DE SOM COMPOSTA COM 02 CAIXA ATIVA COM 1 ALTO FALANTE DE 15" E 2 DRIVE POTÊNCIA 400W, - 02 PEDESTAL PARA MICROFONE, - 02 PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM (TRIPÉ), - 01 MESA DE NO MÍNIMO 08 CANAIS, SENDO 2 ESTÉREO, - 01 ENTRADA DE PEN DRIVE, - 01 MICROFONE SEM FIO, 01 MICROFONES COM FIO, CABOS E CONEÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	doce pecado	20	DIA	RS 500,00
8	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS-DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200-7R 16 PAR LED 3WTS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS, 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER), CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	doce pecado	10	DIA	RS 3.200,00
42	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDÃO-DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO PAREDÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM NO MÍNIMO 4 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 8 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 8 TWITTER E 8 CORNETAS.	doce pecado	500	h	RS 249,00
45	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA-DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 06 (SEIS) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,60 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	doce pecado	6	DIA	RS 15.000,00

A empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO**, inscrita no CNPJ sob nº **14.240.361/0001-10**, estabelecida a TV 15 de novembro, nº 79, Centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, sendo representada pelo Sr. JUSSIER VIEIRA DE MELO, inscrito no CPF nº 061.556.804-18 e RG nº 2253131 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
18	LOCAÇÃO DE DIARIA DE TABLADO COM REGULAGEM DE ALTURA TAMANHO 8 X 6-DESCRIÇÃO: TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 CEMENTIMETRO A 1,20 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM E ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO OU ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	Macau Equipadora	40	DIA	RS 2.694,00
22	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PRATICÁVEL TAMANHO 2X1M: DESCRIÇÃO: PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 20 MM E QUATRO PÉS ARTICULADOS, COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 60CM E 1,60M, TRAVAS DE FIXAÇÃO DOS PÉS.	Macau Equipadora	300	DIA	RS 177,00
26	LOCAÇÃO DE DIARIA DE BANHEIROS QUÍMICOS-DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	Macau Equipadora	400	DIA	RS 249,00
27	LOCAÇÃO DE DIARIA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES- DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PISO REBAIXADO E ANTIDERRAPANTE, TELAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA, CORRIMÃO INTERNO DE APOIO, CANALETAS NA COBERTURA PARA INIBIR A ENTRADA DA CHUVA, TRINCO INFORMATIVO DE LIVRE E OCUPADO, E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	Macau Equipadora	60	DIA	RS 496,00
28	LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTENCIA MINIMA DE 180 KVA-DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUÇAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABEÇAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE	Macau Equipadora	60	DIA	RS 2.190,00

	CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.				
31	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE GRADES DE ISOLAMENTO DISCIPLINADORES: DESCRIÇÃO: GRADE DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1.20M DE ALTURA COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO, MONTAGEM INTERLIGANDO AS PEÇAS COM ENCAIXES DE SEGURANÇA, POSSIBILITANDO O ISOLAMENTO DO PÚBLICO.	Macau Equipadora	4.000	UND	R\$ 19,00
37	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 6X6M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 6 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	Macau Equipadora	200	DIA	R\$ 399,00
38	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5X5M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 5 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	Macau Equipadora	200	DIA	R\$ 349,00
39	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 4X4M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 4 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	Macau Equipadora	200	DIA	R\$ 299,00
40	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 3X3M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 3 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERIAS COM LONAS MEDINDO O TAMANHO MÍNIMO DE 3,00M X 2,20M, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	Macau Equipadora	200	DIA	R\$ 249,00
41	LOCAÇÃO CARRO DE SOM: DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE AUDIO EM CARRO DE SOM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	Macau Equipadora	1.200	h	R\$ 88,00
43	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO: DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPÃO, ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA IMPERMEÁVEL, ALTURA MÍNIMA DE 3,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES.	Macau Equipadora	3.000	M²	R\$ 98,00
46	LOCAÇÃO DE MESA: DESCRIÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA, REFORÇADAS, 4 LUGARES COM PÉS PLÁSTICOS, MEDIDAS: 74CM (ALTURA) X 79CM (LARGURA) X 79CM (PROFUNDIDADE).	Macau Equipadora	1.000	DIA	R\$ 6,45
47	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: DESCRIÇÃO: CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO, REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG, MEDIDAS: 86,7CM (ALTURA) X 40,6CM (LARGURA) X 45CM (ALTURA DO ASSENTO) X 43CM (COMPRIMENTO).	Macau Equipadora	8.000	DIA	R\$ 2,50
48	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE 1 CONJUNTO DE 01 MESA PLÁSTICA QUADRADA E 04 CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO SEM BRAÇO, REFORÇADAS.	Macau Equipadora	500	DIA	R\$ 9,50

A empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **40.557.130/0001-44**, estabelecida a Rua Izabel Raposo Machado, nº 14, Bonfim, Igarassu/PE – CEP: 53.637-205, sendo representada pelo Sr. GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO, inscrito no CPF nº 087.811.644-32 e RG nº 7717891 – SDS/PE, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
50	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE REFLETOR LED HOLOFOTE. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE REFLETOR LED COM POTENCIA MÍNIMA DE 200, BRANCO FRIO 6000K VOLTAGEM - 220V UTILIZADOS PARA ÁREAS EXTERNAS A PROVA D'ÁGUA - JARDINS - QUADRAS - CAMPOS - PISCINAS - ESTACIONAMENTO - PRÉDIOS - CONDOMÍNIOS.	Star	100	DIA	R\$ 174,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 30 de novembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador: 5AD8B4A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão Eletrônico Nº 018/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 018/2022**, conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN. Empresa(s) Vencedora(s):  
00004

Vencedor(es): ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA	
CNPJ: 45.538.349/0001-10	Email: Telefone: 81997474542
Endereço: Rua Luciano Eugênio de Melo, 0 casa, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-160	
Representante: Ana Carolina Da Costa Lavor - RG:	

force line	25,00	2.419,75								
AUTOTRANSFORMADOR 1500VA BIVOLT 700 W 110 / 220V	UND	128,00	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Total	

									(R\$)	(R\$)
NOTEBOOK - PLACA DE VIDEO: 4GB GDDR6 PROCESSADOR: 2.5 GHZ ATÉ 4.5 GHZ MEMÓRIA: 8GB MEMÓRIA DDR4 (2666 MHZ) ARMAZENAMENTO - [ SLOT 1 ] : SSD M.2 NVME 250GB - [ 2.000 MB/S ] TELA (LCD): 17.3" FULLHD LED-BACKLIT (1920X1080P) / 144HZ / WVA / MATTE / CONTRASTE	8,00	45.147,52								
COMPUTADOR - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.9 GHZ/ATÉ 4.8GHZ - 8 NÚCLEOS/16 THREADS PLACA-MÃE H410-H - CACHE 16MB MEMÓRIA DDR4 16GB 2400 MHZ (2 X 8GB) - HD SSD 960GB PLACA DE VIDEO 4 GB - GABINETE 4 BAIAS, FONTE ATX 500W - 110 / 220 VCA LEITOR E GRAVADOR DE	UND	3.727,23		Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
MONITOR LED TAMANHO DA TELA: 19 WIDESCREEN FORMATO DE TELA: 16:10 RESOLUÇÃO: 1440 X 900 BRILHO 300 CD/M2 TYP CONTRASTE DINÂMICO 1000:1 TYP TEMPO DE RESPOSTA 5MS TYPICAL ENTRADA: VGA E HDMI BIVOLT	UND	489,00	00019	HQ/BEL MICRO	15,00	16.875,00				
Total:						51.105,00				

00031

Vencedor(es): <b>CONTIGO TELECOM LTDA ME</b>	
CNPJ: <b>14.065.989/0001-26</b>	Email: <b></b> Telefone: <b>84999329212</b>
Endereço: <b>AV Duque de Caxias, 0, centenário, Sapiranga/RS, CEP: 93800-334</b>	
Representante: <b>tiago pires sutel - RG:</b>	

SUNCOM	30,00	54,00								
LIMPA CONTATO REMOVE GRAXAS, SUJEIRAS, ÓLEOS E OUTROS CONTAMINANTES DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS ELÉTRICO- 50ELETRÔNICOS, SEM DEIXAR NE50NHUM RESÍDUO. AJUDA NA PREVENÇÃO DE FALHAS E MAU CONTATO, SEM ALTERAR AS PROPRIEDADES ELÉTRICAS.	UND	15,00		Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
SCANNER - DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA E DE GRANDE CAPACIDADE: ADF DE 100 FOLHAS E DIGITALIZAÇÃO DE ALTA QUALIDADE 45 PPM / 90 IPM A 300 DPI2. FUNÇÕES INTELIGENTES: MODO LENTO E DETECÇÃO DE DUPLA ALIMENTAÇÃO. DIGITALIZA DOCUMENTOS PARA DROPOBOX, SHAREPOINT, EVERN	UND	2.500,00		Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	UNIDADE	3.078,99		Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
MICROFONE: - CONSUMO DE ENERGIA: 5V 125MA - AMOSTRA/ TAXA BIT: 48KHZ/16-BIT - ELEMENTO: MICROFONE CONDENSADOR ELECTRET - TIPO: TRÊS CONDENSADORES DE 14MM - PADRÃO POLAR: ESTÉREO, OMNIDIRECIONAL, CARDIOIDE, BIDIRECIONAL - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20HZ-20KHZ	UND	1.090,00		Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
CABO PARA REDE BLINDADO USO EXTERNO, LAN UTP: 4 PARES TRAÇADOS 24/23AWG, CAT6, COM 305 METROS.	Caixa	1.249,61	00041	FONENG HDW-004	60,00	7.799,40				
Total:						14.047,45				

00015

Vencedor(es): <b>JOSELIO ROMERO DOS SANTOS ME</b>	
CNPJ: <b>07.869.398/0001-46</b>	Email: <b></b> Telefone: <b>(84) 3291-3686</b>
Endereço: <b>Rua: R. Sen. João Câmara, 86, CENTRO, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000</b>	
Representante: <b>JOSELIO ROMERO DOS SANTOS - RG:</b>	
TP LINK	20,00 3.998,00

ACCESS POINT DE LONGO ALCANCE ESPECIFICAÇÕES: - NETWORKING PORTA DE INTERFACE ETHERNET: (1) 10/100/1000 - BOTÕES DE RESET - TEMPERATURA OPERACIONAL -10 A 70 ° C (14 A 158 ° F) - UMIDADE DE OPERAÇÃO 5 A 95%, SEM CONDENSACÃO - CERTIFICAÇÕES CE, FCC, IC - SE	UND	909,90		Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA USB	UND	137,00	00012	tenda	10,00	12.500,00				
ROTEADOR WIRELESS: PADRÕES 802.11B/G/N, 01 PORTA WAN, 04 PORTAS LAN, 2 ANTENAS 5DBI, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, MODOS DE OPERAÇÃO AP/CLIENTE/ REPETIDOR/WDS/ ROTEADOR COM GERENCIAMENTO VIA WEB.	UND	95,00	00027	yimeng	20,00	1.889,80				
Placa de Rede - Padrões: Compatível com IEEE 802.3, IEEE 802.3x (Full duplex), IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab. Suporte para IEEE 802.1P, IEEE 802.1Q VLAN - Conectividade: Cabo - Conector Padrão: RJ45 - Interface: 32 bits PCI-e - Taxa de transmissão: 10/100/10	UND	45,00	00033	deko	2,00	1.400,00				
36 - 0028577 - CONECTOR MACHO BLINDADO RJ-45 CAT5E, 8 VIAS	UND	0,33	00037	dex	3,00	89,97				
TESTADOR DE CABO DE REDE CAT. 6/CAT. 5	UND	32,50	00040	ceamere	100,00	1.999,00				
MÍDIA VIRGEM EM DVD, GRAVÁVEL, TIPO DVD-R, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,7G/120MIN: CAIXA CONTEENDO 100 UNIDADES.	UND	124,50	00044	acos	40,00	12.800,00				
Total:						35.094,77				

00001

Vencedor(es): <b>LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI</b>										
CNPJ: <b>36.544.770/0001-42</b>	Email: <b></b> Telefone: <b>81997474542</b>									
Endereço: <b>Avenida João Machado, 0 SALA 201, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-522</b>										
Representante: <b>EDSON DA ROCHA SALES - RG:</b>										
TR LUX	20,00 2.200,00									
ESTABILIZADOR DE TENSÃO: COM POTÊNCIA NOMINAL DE 500VA/500W, TENSÃO DE ENTRADA 220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, COM PROTEÇÃO PARA SOBRECORRENTE NA ENTRADA (FUSÍVEL), 03 TOMADAS DE SAÍDA	UND	115,00	00003	TR LUX	15,00	3.000,00				
DISCO RÍGIDO PORTÁTIL, USB 3.0, CAPACIDADE DE 1TB	UND	275,00	00008	TOSHIBA	15,00	5.925,00				

PENTE DE MEMORIA DDR4 SDRAM 8GB 2666 MHZ	UND	127,00		Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000MB: COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UND	138,00	00024	CCY	15,00	22.500,00				
PROCESSADOR NÚMERO DE NÚCLEOS 4 Nº DE THREADS 8 FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 3.60 GHZ CACHE 6MB FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.30 GHZ SOQUETES SUPORTADOS FCLGA1200	UND	650,00	00030	Intel	10,00	10.500,00				
Total:						44.820,00				

00020

Vencedor(es): <b>MARCOS JULIANO DA SILVA</b>					
CNPJ: <b>12.633.952/0001-21</b>		Email: <b>rumocultural2017@gmail.com</b>		Telefone: <b>8433912128</b>	
Endereço: <b>RUA 117, 2770, PLANALTO MARTINS, MARTINS/RN, CEP: 59800-000</b>					
Representante: <b>MARCOS JULIANO DA SILVA - RG:</b>					
LENOVO	15,00	34.485,00			
Total:					34.485,00

00010

Vencedor(es): <b>NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA</b>					
CNPJ: <b>44.173.856/0001-34</b>				Email:	Telefone: <b>81997474542</b>
Endereço: <b>R MANOEL DE CASTRO, 0, CIDADE DA ESPERANÇA, Natal/RN, CEP: 59070-700</b>					
Representante: <b>JESSICA EMANUELLE LOPES DUARTE - RG:</b>					
TENDA		15,00	7.020,00		
SWITCH 8 PORTAS GERENCIÁVEL - IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3Z, IEEE 802.3X, IEEE 802.3AD, IEEE 802.1D, IEEE 802.1S, IEEE 802.1W, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1X, IEEE 802.1P - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ - MONTAGEM: MONTÁVEL EM	UND	595,00	00036	NWT	2.000,00 2.500,00
Impressora Multifuncional, Copiadora - Digitalizadora, Preto: 33ppm - Colorido: 15ppm, 5760x1440dpi, resolução 1200x2400dpi, tanque de tinta. (Garantia de 12 meses)	UNIDADE	1.440,00	00048	TOMATE	10,00 20.699,80
Total:					64.969,80

00026

Vencedor(es): <b>Only style Comercial de Produtos Eletrônicos</b>					
CNPJ: <b>07.835.442/0001-05</b>		Email:		Telefone: <b>8436450591</b>	
Endereço: <b>Rua Eça de Queiroz, 0, Centro, Sapiranga/RS, CEP: 93800-254</b>					
Representante: <b>Djocarli Joel Lelling - RG:</b>					
OxyBR	25,00	12.000,00			
Total:					12.000,00

00017

Vencedor(es): <b>POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI</b>					
CNPJ: <b>14.382.419/0001-60</b>		Email:		Telefone: <b>81997474542</b>	
Endereço: <b>Rua Candida Araujo Dantas, 0, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000</b>					
Representante: <b>Eder Guilherme Dantas Lopes - RG:</b>					
Intelbrás	10,00	8.990,00			
Total:					8.990,00

00039

Vencedor(es): <b>R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI</b>					
CNPJ: <b>13.165.472/0001-46</b>		Email:		Telefone: <b>(84) 3645-0591 / (84) 9174-0742</b>	
Endereço: <b>R BRIGADEIRO PESSOA RAMOS, 68, COABINAL, PANAMIRIM/RN, CEP: 59140-730</b>					
Representante: <b>RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA - RG:</b>					
HYX	3,00	276,00			
Total:					276,00

00013

Vencedor(es): <b>ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462</b>					
CNPJ: <b>40.233.502/0001-87</b>		Email:		Telefone: <b>8499436482</b>	
Endereço: <b>RUA MANOEL BARATEIRO, 0, Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59255-000</b>					
Representante: <b>Romulo Ruan da Silva Guedes - RG:</b>					
Flexinter	10,00	22.170,00			
Total:					22.170,00

00022

Vencedor(es): <b>VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA</b>					
CNPJ: <b>42.580.139/0001-00</b>		Email:		Telefone: <b>81997474542</b>	
Endereço: <b>Rua Francisco Timóteo de Simas, 0, Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81570-270</b>					
Representante: <b>JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA - RG:</b>					
AIOX	15,00	36.000,00			
Total:					36.000,00

Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 29 de novembro de 2022.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**B28D56A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 917/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 917/2022****Lucrécia/ RN, 29 de novembro de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 173.472,42 (cento e setenta e três mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 173.472,42 (cento e setenta e três mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação

Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de novembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia**

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS	2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento	1992 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 267,59
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 267,59</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 267,59</b>
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%	1669 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 6.100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6.100,00</b>
		2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%	1709 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 2.937,50
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.937,50</b>
		2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%	1690 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 5.507,02
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.507,02</b>
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%	1698 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 9.773,50
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 9.773,50</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 24.318,02</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA	2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN	1708 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15710000	R\$ 977,35
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 977,35</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 977,35</b>
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE	2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura	1924 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 160,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 160,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 160,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE	2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude	2062 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 27.700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$27.700,00</b>
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS	2073 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens	Fonte:	R\$ 14.291,60

			Fixas – Pessoal Civil	15001002	
			2077 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 1.401,34
<b>Total da Ação:</b>					
		<b>2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau</b>			<b>RS 15.692,94</b>
			2121 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
		<b>2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS</b>			<b>RS 1.000,00</b>
			2037 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 1.456,47
<b>Total da Ação:</b>					
		<b>2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>RS 1.456,47</b>
			2085 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 22.700,00
			2095 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001002	RS 2.160,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	<b>7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS</b>				
		<b>2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente</b>			
			1730 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 2.777,50
<b>Total da Ação:</b>					
		<b>2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>RS 2.777,50</b>
			1767 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 700,00
			1776 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.998,78
			1778 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 68.800,00
<b>Total da Ação:</b>					
		<b>2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV</b>			<b>RS 71.498,78</b>
			1758 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.763,77
<b>Total da Ação:</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
<b>Valor total Suplementado:</b>					
<b>RS 173.472,42</b>					
<b>Redução</b>					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	<b>5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA</b>				
		<b>2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 70%</b>			
			1663 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 24.318,02
<b>Total da Ação:</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
	<b>5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA</b>				<b>RS 24.318,02</b>
		<b>2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN</b>			
			1706 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15710000	RS 977,35
<b>Total da Ação:</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
	<b>11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>				<b>RS 977,35</b>
		<b>1.146 - RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRACAS</b>			
			2187 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 72.960,00
<b>Total da Ação:</b>					
		<b>2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente</b>			<b>RS 72.960,00</b>
			1609 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 4.630,14
<b>Total da Ação:</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	<b>6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>				
		<b>2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde</b>			
			2063 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	RS 700,00
			2064 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	RS 17.000,00
			2067 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
		<b>2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS</b>			<b>RS 27.700,00</b>
			2074 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 7.101,34
<b>Total da Ação:</b>					
		<b>2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS</b>			<b>RS 7.101,34</b>
			2116 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 2.741,60

			2117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 1.850,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.591,60</b>
		<b>2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau</b>			
			2122 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
		<b>2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS</b>			
			2039 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 1.456,47
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.456,47</b>
		<b>2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude</b>			
			2086 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 22.700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$22.700,00</b>
		<b>2.67 - Conselho Municipal de Saude</b>			
			2043 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15001002	R\$ 540,00
			2044 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15001002	R\$ 540,00
			2045 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 540,00
			2046 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 540,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.160,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 66.709,41</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
		<b>7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS</b>			
		<b>2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
			1767 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.477,50
			2018 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
			<b>Total</b>	<b>da Ação:</b>	<b>R\$ 3.877,50</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.877,50</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 173.472,42</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:BE64CE79**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 049/2022 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**CNPJ: 8.365.900/0001-44**

Decreto nº 049/2022

Abre crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro – Alterando a lei orçamentaria anual nº 1.089/2021 vigente no exercício 2022, autorizado pela lei municipal nº 1.071/2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** que abertura de crédito adicional suplementar está prevista no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**CONSIDERANDO** o que versa o art. 43, § 1º, inciso I: Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (BRASIL, 1964).

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por decreto prevista na Lei Municipal 1.071/2021 Lei de Diretrizes Orçamentaria de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 19 de agosto de 2021;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Município de Monte Alegre/RN, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

**Art. 2º** - A cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, será por meio dos recursos conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, §1º, inciso I – “O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”, sendo este, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à fonte 11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 30 de novembro de 2022

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								Elaboração	de Credito
Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000									
CNPJ: 08.365.900/0001-44									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1647	30/11/2022	1.130.005/202	Superavit Financeiro	Suplementar	10.000,00	30/11/2022	DECRETO: 49	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									<b>10.000,00</b>
			<b>2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental</b>					<b>1.000,00</b>	
Nº Solic.: 491 Criar				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		25001001	0001	500,00	
Nº Solic.: 491 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		25001001	0001	500,00	
<b>2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>									<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 491 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25001001	0001	500,00	
Nº Solic.: 491 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		25001001	0001	500,00	
			<b>2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA</b>					<b>1.000,00</b>	
Nº Solic.: 491 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25001001	0001	500,00	
Nº Solic.: 491 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		25001001	0001	500,00	
			<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE</b>					<b>1.000,00</b>	
Nº Solic.: 491 Criar				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		25001001	0001	500,00	
Nº Solic.: 491 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		25001001	0001	500,00	
			<b>2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE</b>					<b>1.000,00</b>	
Nº Solic.: 491 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25001001	0001	500,00	
Nº Solic.: 491 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		25001001	0001	500,00	
			<b>2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>					<b>1.000,00</b>	
Nº Solic.: 491 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25001001	0001	500,00	
Nº Solic.: 491 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		25001001	0001	500,00	
			<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>					<b>1.000,00</b>	
Nº Solic.: 491 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25001001	0001	500,00	
Nº Solic.: 491 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		25001001	0001	500,00	
			<b>2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE</b>					<b>1.000,00</b>	
Nº Solic.: 491 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25001001	0001	500,00	
Nº Solic.: 491 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		25001001	0001	500,00	
			<b>2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA</b>					<b>1.000,00</b>	
Nº Solic.: 491 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		25001001	0001	500,00	
Nº Solic.: 491 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25001001	0001	500,00	
			<b>2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA</b>					<b>1.000,00</b>	
Nº Solic.: 491 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25001001	0001	500,00	
Nº Solic.: 491 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		25001001	0001	500,00	
Total:									<b>10.000,00</b>

**Publicado por:**  
Ruan Pablo Medeiros Dantas  
**Código Identificador:**71BCA8D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, convoca as Instituições Financeiras (BANCOS), para apresentarem proposta de preços para a prestação dos serviços relacionados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	a) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;	Unid.	5.000		
2	b) recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;	Unid.	5.000		
3	c) recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;	Unid.	5.000		
4	d) recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;	Unid.	5.000		
5	e) recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;	Unid.	5.000		
6	f) recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;	Unid.	5.000		
7	g) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico;	Unid.	5.000		
8	h) recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico;	Unid.	5.000		
9	i) recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico, e	Unid.	5.000		
10	j) recebimento via Arrecadação Digital, via mensageria webservice, nos canais eletrônicos e correspondentes e prestação de contas através de meio eletrônico.	Unid.	5.000		
11	k) guia com código de barras internalizada na base do Banco, por meio do serviço de Lista de Débitos, conforme manual específico anexo.	Unid.	5.000		
12	l) guia com código de barras internalizada na base do Banco, por meio do serviço de Arrecadação Integrada via PIX	Unid.	5.000		

O Prazo para apresentação das propostas será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste, e deverá ser encaminhado para o e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 30 de novembro de 2022.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:7702F3FA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.208/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.208/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS PARA LIMPEZA**

Data da Assinatura: 30/11/2022

Vigência: 30/11/2022 até 29/11/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor: <b>GML COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: 27.583.457/0001-22	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Joana Pereira de Macedo, 355, Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: Geraldo José de Macedo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0019722 - SACO DE LIXO REFORÇADO. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE 100 LITROS - ESPESSURA DE 16 MICRAS - PRETO. INDICADO PARA COLETA DE RESÍDUOS DA VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DAS PODAS DE ÁVORES E DEMAIS MATERIAIS RECOLHIDOS PELOS GARIS.	KG	3.500	R\$ 12,85	R\$ 44.975,00
0003	0019725 - SACO DE LIXO REFORÇADO. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE 200 LITROS - ESPESSURA DE 16 MICRAS - PRETO. INDICADO PARA COLETA DE RESÍDUOS DA VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DAS PODAS DE ÁVORES E DEMAIS MATERIAIS RECOLHIDOS PELOS GARIS.	KG	4.600	R\$ 12,50	R\$ 57.500,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 102.475,00</b>					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**70E5E07E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE ADESÃO NO 009 – CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 10/2022 –PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 20220504001 – PREGÃO ELETRÔNICO NO 001/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.**

TERMO DE ADESÃO No 009 – CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 10/2022 –PROCESSO ADMINISTRATIVO No 20220504001 – PREGÃO ELETRÔNICO No 001/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

O Município de Parelhas/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de preços do Município de Maxaranguape/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 10/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO No 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 20220504001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA COMPÔ A FROTA DE VEÍCULOS DA GUARDA MUNICIPAL, ESPECIFICADO NO ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO No 001/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Maxaranguape – RN, inscrita no CNPJ: 08.170.540/0001-25.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Município de Parelhas/RN, inscrita no CNPJ: 08.087.561/0001-81.

FORNECEDOR – NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ sob o no 04.770.238/0001-57, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes no 4910, Lagoa Nova, Natal/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	0033623- Veículo hatch, 0 km 4 portas, Motor mínimo 84 cv Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares, Motor mínimo 1.0, Cambio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca, Tanque de combustível 55 litros, Fabricação nacional, Direção hidráulica, Vidros e travas elétricas, Garantia mínima de 3 anos, Porta malas 263 litros Ano 2022/2022. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979.	VOLKSWAGEN	Unidade	2	82.000,00	164.000,00

VIGENCIA DA ARP (Órgão gerenciador): 15/08/2022 à 15/08/2023.

Parelhas/RN, 30 de Novembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**F695C26C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 068/2022**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 68/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre alteração ao Orçamento do Exercício 2022 por meio de CRÉDITO ESPECIAL.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei Municipal nº 2670/2022, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2022 para cumprimento da Lei de Acesso informação e da Transparência;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2022 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2022 do orçamento 2022, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Artigo 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2022, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 29 de Novembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
06 .001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas					1.000,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
06 .001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas					1.000,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia				1.000,00

	Básica	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
--	--------	---	----------	------	----------

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**E3FF80F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DECRETO Nº 000019/2022**

CNPJ: 08113995000109  
Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 0000164 - Centro  
Telefone 08435360041  
**DECRETO Nº 000019/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00418/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.739.450,00 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

<b>02.002-GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Excesso de Arrecadação</b>		
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.700,00
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>144.700,00</b>
<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	77.000,00
02.003.28.846.0010.0504.3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>115.000,00</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	86.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>116.000,00</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR</b>		
02.007.15.452.0007.2041.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	84.000,00
02.007.15.452.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.007.15.452.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>99.000,00</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
02.008.12.361.0008.2049.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
02.008.12.361.0008.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
02.008.12.361.0008.2062.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	33.000,00
02.008.12.361.0008.2062.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	16.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	21.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.000,00
02.008.12.365.0008.2065.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>165.800,00</b>
<b>02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
02.009.20.606.0009.2067.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00
02.009.20.606.0009.2067.3.3.9.0.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
02.009.20.606.0009.2067.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.000,00
02.009.20.606.0009.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>193.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	99.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	82.000,00
03.001.10.301.0006.2031.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00
03.001.10.301.0006.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
03.001.10.301.0006.2031.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	26.000,00
03.001.10.301.0006.2032.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.500,00
03.001.10.301.0006.2033.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
03.001.10.301.0006.2066.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
03.001.10.301.0006.2074.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
03.001.10.301.0006.2095.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
03.001.10.301.0006.2099.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
03.001.10.304.0006.2039.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
03.001.10.304.0006.2039.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
03.001.10.305.0006.2040.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
03.001.10.305.0006.2040.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>583.500,00</b>

<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
04.001.08.243.0004.2009.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
04.001.08.244.0004.2017.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
04.001.08.244.0004.2017.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00
04.001.08.244.0005.2021.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00
04.001.08.244.0005.2021.3.3.9.0.18.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>83.000,00</b>
<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
02.003.28.846.0010.0502.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	102.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>106.000,00</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
02.008.12.361.0008.2063.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00
02.008.12.361.0008.2063.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	337.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>382.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.301.0006.1021.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
03.001.10.301.0006.1021.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	223.950,00
03.001.10.301.0006.2030.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	376.000,00
03.001.10.301.0006.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
03.001.10.301.0006.2080.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
03.001.10.301.0006.2099.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	100.000,00
03.001.10.301.0006.2099.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>751.450,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>2.739.450,00</b>

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, os provenientes do excesso de arrecadação de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e as anulações em valores nas seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.239.450,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1, incisos II e III, respectivamente.

<b>02.002-GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>		
02.002.04.121.0002.2002.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.002.04.121.0002.2002.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
02.002.04.121.0002.2002.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.002.04.124.0002.2003.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.350,00
02.002.14.422.0002.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.002.14.422.0002.2005.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>44.350,00</b>
<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.830,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
02.003.04.122.0015.2008.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
02.003.04.122.0015.2008.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.003.28.846.0010.0502.3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
02.003.28.846.0011.0508.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>95.830,00</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
02.004.04.123.0003.2011.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
02.004.04.123.0003.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.004.04.123.0003.2011.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
02.004.04.123.0003.2011.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
02.004.04.123.0003.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.004.04.123.0003.2011.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
02.004.28.846.0010.0505.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	17.582,91
02.004.28.846.0010.0507.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.700,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>57.282,91</b>
<b>02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS UR</b>		
02.007.15.451.0016.1061.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
02.007.15.451.0016.1061.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.007.15.452.0007.1027.4.5.9.0.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.740,00
02.007.15.452.0007.2041.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
02.007.15.452.0007.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.007.15.452.0007.2085.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.007.15.452.0016.1022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
02.007.15.452.0016.1022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
02.007.15.452.0017.1024.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
02.007.15.452.0017.1024.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02.007.15.452.0017.1029.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>83.740,00</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
02.008.12.361.0008.1035.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
02.008.12.361.0008.1035.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
02.008.12.361.0008.1057.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.043,57
02.008.12.361.0008.1057.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.956,43
02.008.12.361.0008.1057.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.008.12.361.0008.1058.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
02.008.12.361.0008.2096.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
02.008.12.361.0008.2096.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.008.12.361.0008.2096.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
02.008.12.361.0008.2096.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
02.008.12.361.0008.2096.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02.008.12.365.0008.2065.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00

02.008.13.392.0027.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.008.13.392.0027.2045.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIAÇOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	5.000,00
02.008.13.392.0027.2045.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.000,00
02.008.13.392.0027.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
02.008.13.392.0027.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
02.008.27.812.0019.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.323,00
02.008.27.812.0019.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.008.27.812.0019.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.008.27.812.0019.2061.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIAÇOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.500,00
02.008.27.812.0019.2061.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	1.000,00
02.008.27.812.0019.2061.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
02.008.27.812.0019.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
02.008.27.812.0019.2061.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
02.008.27.812.0019.2061.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>168.823,00</b>
<b>02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
02.009.20.605.0024.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
02.009.20.605.0024.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
02.009.20.605.0024.2043.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
02.009.20.605.0024.2043.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
02.009.20.605.0024.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.000,00
02.009.20.605.0024.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.148,55
02.009.20.605.0024.2043.4.4.9.0.51.00.00.00	OBAS E INSTALACOES	24.000,00
02.009.20.605.0024.2043.4.4.9.0.51.00.00.00	OBAS E INSTALACOES	16.000,00
02.009.20.606.0009.2067.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
02.009.20.606.0009.2067.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
02.009.20.606.0009.2067.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.000,00
02.009.20.606.0009.2067.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.009.20.606.0020.2069.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.009.20.606.0020.2069.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
02.009.20.606.0020.2069.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
02.009.20.606.0021.1050.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
02.009.20.606.0021.1051.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>168.148,55</b>
<b>02.012-SECRETARIA DE TRABALHO, DESENV ECONOMICO E</b>		
02.012.04.122.0013.2091.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
02.012.04.122.0013.2091.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.012.04.122.0013.2091.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
02.012.04.122.0013.2091.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
02.012.04.122.0013.2091.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
02.012.04.122.0013.2091.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>19.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
03.001.10.301.0006.2019.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
03.001.10.301.0006.2019.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
03.001.10.301.0006.2019.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.000,00
03.001.10.301.0006.2019.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
03.001.10.301.0006.2031.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.000,00
03.001.10.301.0006.2035.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
03.001.10.301.0006.2066.4.4.9.0.51.00.00.00	OBAS E INSTALACOES	1.000,00
03.001.10.301.0006.2066.4.4.9.0.51.00.00.00	OBAS E INSTALACOES	5.000,00
03.001.10.301.0006.2066.4.4.9.0.51.00.00.00	OBAS E INSTALACOES	4.000,00
03.001.10.301.0006.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.001.10.301.0006.2080.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	10.000,00
03.001.10.301.0006.2081.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
03.001.10.301.0006.2095.3.1.9.0.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
03.001.10.301.0006.2095.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	10.000,00
03.001.10.301.0006.2095.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
03.001.10.301.0006.2095.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
03.001.10.301.0006.2095.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
03.001.10.301.0006.2095.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
03.001.10.301.0006.2099.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
03.001.10.301.0006.2099.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
03.001.10.301.0006.2099.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	4.000,00
03.001.10.301.0006.2099.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
03.001.10.301.0006.2099.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
03.001.10.301.0006.2099.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
03.001.10.302.0006.2064.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	2.000,00
03.001.10.302.0006.2064.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	8.000,00
03.001.10.302.0006.2064.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
03.001.10.302.0006.2064.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
03.001.10.302.0006.2064.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
03.001.10.302.0006.2064.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
03.001.10.302.0006.2068.4.4.9.0.51.00.00.00	OBAS E INSTALACOES	500,00
03.001.10.302.0006.2068.4.4.9.0.51.00.00.00	OBAS E INSTALACOES	2.500,00
03.001.10.302.0006.2068.4.4.9.0.51.00.00.00	OBAS E INSTALACOES	2.000,00
03.001.10.302.0006.2068.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03.001.10.302.0006.2070.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.001.10.303.0006.2038.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	58.000,00
03.001.10.303.0006.2073.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.001.10.304.0006.2039.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
03.001.10.304.0006.2039.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
03.001.10.304.0006.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
03.001.10.304.0006.2039.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03.001.10.305.0006.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.001.10.305.0006.2040.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00

03.001.10.305.0006.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
03.001.10.305.0006.2040.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>300.000,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
04.001.08.243.0004.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
04.001.08.243.0004.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
04.001.08.243.0004.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.001.08.244.0004.1060.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
04.001.08.244.0004.2007.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
04.001.08.244.0004.2007.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.001.08.244.0004.2007.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	5.000,00
04.001.08.244.0004.2007.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
04.001.08.244.0004.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
04.001.08.244.0004.2007.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.001.08.244.0004.2013.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	10.000,00
04.001.08.244.0004.2013.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
04.001.08.244.0004.2013.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00
04.001.08.244.0004.2015.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
04.001.08.244.0004.2015.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04.001.08.244.0004.2015.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
04.001.08.244.0004.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
04.001.08.244.0004.2015.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
04.001.08.244.0004.2017.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.000,00
04.001.08.244.0004.2017.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
04.001.08.244.0004.2017.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
04.001.08.244.0004.2022.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
04.001.08.244.0004.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.001.08.244.0004.2022.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
04.001.08.244.0004.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
04.001.08.244.0004.2051.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
04.001.08.244.0004.2051.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
04.001.08.244.0004.2051.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	4.000,00
04.001.08.244.0004.2051.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
04.001.08.244.0004.2051.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
04.001.08.244.0004.2052.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
04.001.08.244.0004.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04.001.08.244.0004.2052.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
04.001.08.244.0004.2052.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
04.001.08.244.0004.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
04.001.08.244.0004.2053.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
04.001.08.244.0004.2053.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04.001.08.244.0004.2053.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	2.000,00
04.001.08.244.0004.2053.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
04.001.08.244.0004.2053.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
04.001.08.244.0004.2071.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
04.001.08.244.0004.2071.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
04.001.08.244.0004.2071.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00
04.001.08.244.0004.2095.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
04.001.08.244.0004.2095.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
04.001.08.244.0004.2095.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.400,00
04.001.08.244.0004.2095.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	600,00
04.001.08.244.0004.2095.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
04.001.08.244.0004.2095.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
04.001.08.244.0004.2095.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	3.500,00
04.001.08.244.0004.2095.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.500,00
04.001.08.244.0004.2095.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.100,00
04.001.08.244.0004.2095.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	900,00
04.001.08.244.0004.2095.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
04.001.08.244.0004.2095.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
04.001.08.244.0004.2095.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
04.001.08.244.0004.2095.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
04.001.08.244.0004.2098.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04.001.08.244.0004.2098.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.000,00
04.001.08.244.0004.2098.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
04.001.08.244.0004.2098.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
04.001.08.244.0005.2021.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	23.000,00
04.001.08.244.0005.2021.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.000,00
04.001.08.244.0005.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
04.001.08.244.0005.2021.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.275,54
<b>Sub-Total:</b>		<b>302.275,54</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>1.239.450,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. PEDRA PRETA, 09, Setembro de 2022

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:** AE522937

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 211101/2022**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 211101/2022

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em FAVOR DE FRANCISCO ANTONIO EPIFANIO BARROS, inscrito no CPF de nº 761.521.894-20, referente à CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA TOCAR NO EVENTO REGIONAL DA 3ª IDADE, QUE ACONTECERÁ NA 7ª EDIÇÃO DO NATAL ENCANTADO, NO DIA 09 DE DEZEMBRO AS 13HRS, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA TOCAR NO ENCONTRO REGIONAL DA 3ª IDADE. NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022.	01	UND	600,00	600,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:3A901C75**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE SÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP INJETAVEL (EMBALAGEM CONTENDO 1 AMPOLA COM 1ML)	AMP	360
2	ACIDO ÉPSILON – AMINOCAPROICO 1 G COM 20 ML	F/A	120
3	ACIDO ÉPSILON – AMINOCAPROICO 4 G COM 20 ML	F/A	120
4	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA DE 10 ML	AMP	300
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.2000.000 U.I PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL 4 ML.	F/A	2600
6	BENZILPENICILINA PÓASSICA 5.000 U.I. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	F/A	200
7	BICARBONATO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	AMP	200
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	AMP	200
9	BUSCOPAN SIMPLES INJETAVEL 1 ML (ESCOPOLAMINA)	AMP	1.200
10	CEDILANIDE (DESLANOSÍDEO) 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	AMP	200
11	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 10ML	AMP	500
12	CLORIDRATO DE ETILEFRINA (EFORTIL) 10MG/ML AMPOLA DE 1 ML	AMP	100
13	DIPIRONA SÓDICA 500MG COM 2ML INJETÁVEL	AMP	24.000
14	FUROSEMIDA 40MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML	AMP	3.800
15	LIDOCINA COM VASO SOLUÇÃO INJETAVEL (20 ML) CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% E 2,0% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 EM EPINEFRINA	F/A	100
16	LIDOCINA SEM VASO 2% SOLUÇÃO INJETAVEL (20 ML)	F/A	500
17	METHERGIN 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 01 ML	AMP	150
18	METRONIDAZOL BOLSA 500MG/100ML	BOLSA	720
19	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA DE 01 ML	AMP	200
20	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 01 ML	AMP	400
21	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 01 ML	AMP	200
22	TENOXICAN 20MG INJETAVEL (EMBALAGEM COM 50 FRASCOS – AMPOLAS CONTENDO 20MG DE TENOXICAN ACOMPANHADAS DE 50 AMPOLAS DE DILUENTE CONTENDO 2 ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO	F/A	2.400

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 30 Novembro de 2022.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**6D031AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	300
2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AMP	600
3	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML	AMP	2.400
4	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	2.400
5	DIAZEPAM 5 MG/ML	AMP	1.500
6	FENTOÍNA 50 MG/ML	AMP	600
7	FENOBARBITAL 100 MG/ML	AMP	600
8	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMP	600
9	LEVOMEPROMAZINA 25 MG/5ML	AMP	300
10	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMP	600
11	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMP	1.500

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 30 Novembro de 2022.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**3F5C8F36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	COMP	27.000
2	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	COMP	48.000
3	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML	FR	2.400
4	BACLOFENO 10MG	COMP	3.240
5	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	48.000
6	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP	48.000
7	CITALOPRAM 20MG	COMP	48.000
8	CLONAZEPAM 0,25 MG	COMP	18.000
9	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	6.000
10	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	FR	600
11	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMP	2.400
12	CLORIDRATO DE NORTTRIPTILINA 50MG	COMP	2.400
13	CLORIDRATO DE NORTTRIPTILINA 75 MG	COMP	2.400
14	CLORITRATO DE TRAMADOL 100 MG	COMP	12.000
15	CODEÍNA+PARACETAMOL 30MG+500MG	COMP	18.000
16	FENTOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	24.000
17	FENOBARBITAL 100MG	COMP	48.000
18	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	2.880
19	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	FR	960
20	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMP	1.440
21	NEULEPTIL 40MG/ML	FR	480
22	OLANZAPINA 2,5 MG	COMP	12.000
23	OLANZAPINA 10 MG	COMP	24.000
24	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	48.000
25	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	48.000
26	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMP	36.000
27	PAROXETINA 10MG	COMP	18.000
28	PAROXETINA 15 MG	COMP	18.000
29	PAROXETINA 20MG	COMP	48.000
30	RISPERIDONA 3 MG	COMP	18.000
31	SERTRALINA 50MG	COMP	48.000

32	SULFATO DE MORFINA 10 MG	COMP	3.600
----	--------------------------	------	-------

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 30 Novembro de 2022.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**3F7B8680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2022 PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE COM**  
**BASE NA LEI: 950/2022.(RETIFICADO)**

RESULTADO DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE COM BASE NA LEI: 950/2022.		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ADRIELLY CLARISSI DA SILVA DE OLIVEIRA	Deferido
2	ALEXANDRE KENNEDY RODRIGUES DA FONSECA	Deferido
3	AMANDA CRISLANY DANTAS MOURA	Deferido
4	ANA MARINA DE SOUZA BARBOSA	Deferido
5	ANAELLY FARIAS NOBRE DA SILVA	Deferido
6	ANNA LUIZA FELIX BEZERRA	Deferido
7	APOLO GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARA	Indeferido pelo item 2.1 alínea "a" do edital.
8	ARNALDO BARBOSA NETO	Deferido
9	ARTHUR CESAR DOS SANTOS RODRIGUES	Deferido
10	ARTUR LUCAS MACEDO DE SOUZA	Deferido
11	CAIO LUCAS DA SILVA	Deferido
12	DANIELE CRISTINE DA SILVA SOARES	Deferido
13	DANILO SOUZA DANTAS DA FONSECA	Deferido
14	DEBORA AFRANIelly DE CARVALHO FREIRE	Deferido
15	DEBORA CARLA GOMES DE MOURA	Deferido
16	EDSON DE ASSIS SILVA FILHO	Deferido
17	EMANUELA FERREIRA DE LIRA	Deferido
18	ESTHERFANE BENTO DE MEDEIROS	Deferido
19	GENEFF JOANE LIMA TORRES	Deferido
20	GRAZIELE FERNANDES DE OLIVEIRA	Deferido
21	GUILHERME SOUSA DA CUNHA	Deferido
22	JHONATA MATEUS DE MEDEIROS	Deferido
23	JOAO GABRIEL FERREIRA MACEDO	Deferido
24	JOAO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	Deferido
25	JONNATAS CARLOS HENRIQUE DA SILVA DE ARAUJO	Deferido
26	JOSE LUCAS DA SILVA	Deferido
27	JULIA BEATRIZ GUIMARAES DA SILVA	Indeferido pelo item 2.1 alínea "a" do edital.
28	JULIA GISELLY DA SILVA COSTA	Deferido
29	JULIA MIRELLA CABRAL DA SILVA	Deferido
30	KAREN LOANNE FERREIRA PINHEIRO	Deferido
31	LARA BEATRIZ BILRO DA SILVA	Deferido
32	LAURA SOPHIA SILVA DE MATOS	Deferido
33	LEANDRO ANDRADE DE ARAUJO	Deferido
34	LETICIA JAMILY DA SILVA MATEUS	Deferido
35	LORENA SOFIA RIBEIRO DA SILVA	Deferido
36	LUANA FERNANDES DA SILVA	Deferido
37	LUIZ MANOEL DE MEDEIROS SANTOS	Deferido
38	MADSON RAIURY DA SILVA COSTA	Deferido
39	MARIA CECILIA DE ARAUJO CUNHA	Deferido
40	MARIA CLARA DA CUNHA SEVERO	Deferido
41	MARIA CLARA DAMASCENO MARQUES DA SILVA	Deferido
42	MARIA CLARA DE ASSUNÇÃO DA FONSECA	Indeferido pelo item 4.4 alínea "e" do edital.
43	MARIA DE JESUS BARBOSA DA CUNHA	Deferido
44	MARIA GABRYELLY DE MEDEIROS RIBEIRO	Deferido
45	MARIA IZABELA FERREIRA DA ROCHA	Deferido
46	MARIA JULIANY DE SOUSA DOS SANTOS	Deferido
47	MARIA LUISA DE MACEDO DAMASCENA	Deferido
48	MARIA MILANY BORGES BATISTA	Indeferido pelo item 4.4 alínea "e" do edital.
49	MARIANA CRISTINE DE OLIVEIRA FAUSTINO	Deferido
50	MARINA JACINTO DA CUNHA	Deferido
51	MATHEUS DE SOUSA CUNHA	Deferido
52	MATHEUS VINICIUS SILVA FREIRE DE CASTRO	Deferido
53	MAYARA JULIANA FONSECA DA SILVA	Deferido
54	NATALHA MARIA DOS SANTOS DA SILVEIRA	Deferido
55	ODLANIER TEIXEIRA PEREIRA	Deferido
56	PEDRO AUGUSTO RICARDO DE SOUZA	Deferido
57	SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO	Deferido
58	STHEFANNY CAMILY GURGEL DOS SANTOS	Deferido
59	VINICIUS FELIPE DA CUNHA DA SILVA	Deferido
60	VITOR FERNANDO CUNHA DA SILVA	Deferido
61	VITORIA BATISTA CARLOTA FERREIRA	Deferido
62	WELLINGTON DE SOUSA PALHARES	Deferido

63	WESLEY GABRIEL BARROS DA CUNHA	Deferido
64	YASMIN MOREIRA DE PAIVA	Deferido

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CPF: 049.231.984-78

Portaria nº 004/2021-GP

**Publicado por:**  
Murilo Jairo Silva de Oliviera  
Código Identificador:A487EDBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 CONTRATO 20220482**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 CONTRATO 20220482****.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000073/22****CONTRATO Nº.....: 20220482****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022****CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME CNPJ 27.029.083/0001-06 ENDEREÇO Av. João XXIII, nº 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP 59140-690****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018575	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/50 UND - Marca.: MEDIX LTDA	CAIXA	30,00	41,910	1.257,30
018589	CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO COR DA PELE C/ 500 U ND - Marca.: CRAL PLAST	CAIXA	15,00	20,520	307,80
018590	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO - Mar ca.: BIOBASE	UNIDADE	150,00	1,620	243,00
018630	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG - Marca.: FORTSAN	FRASCO	40,00	5,490	219,60
018644	LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND - Marca.: LAB OR IMPORT	CAIXA	20,00	8,830	176,60
018660	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT) - Marca.: DARU S/A	KIT	10,00	5,170	51,70
018670	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND - Marca.: RAVA PACK	PACOTE	200,00	46,840	9.368,00
029846	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 C/ 10 UND - Marca.: MA RK MED	PACOTE	20,00	8,000	160,00
029847	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04 C/ 10 UND - Marca.: MA RK MED	PACOTE	20,00	6,860	137,20
029848	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº08 C/ 10 UND - Marca.: MAR K MED	PACOTE	20,00	8,640	172,80
040539	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 C/ 10 UND - Marca.: MA RK MED	PACOTE	20,00	8,890	177,80
040540	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12 C/ 10 UND - Marca.: MAR K MED	PACOTE	30,00	9,510	285,30
040542	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16 C/ 10 UND - Marca.: MAR K MED	PACOTE	30,00	10,920	327,60
051924	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM x 9,14 M. - Marca.: CA SEX LTDA	UNIDADE	70,00	37,400	2.618,00
051925	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10CM X 10CM CX C/ 10 - Marca.: CASEX LTDA	CAIXA	20,00	270,000	5.400,00
051929	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE - Marca.: LAMEDID	UNIDADE	60,00	5,430	325,80
051950	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS - Marca.: VIDAFARMA LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E" 200ML COM REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTOS PARA SAÚDE- FRASCO 200ML	FRASCO	20,00	5,390	107,80
051964	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI ADULTO COMPLETA - Mar ca.: FOYOMED	KIT	20,00	17,550	351,00
051965	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI INFANTIL COMPLETA - M arca.: FOYOMED	KIT	10,00	17,550	175,50
051970	OCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL (SEGURANÇA) INCOLOR - Marc a.: GLOBALPLASTIC	UNIDADE	45,00	5,720	257,40
051976	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% 1000 ML - Marca.: RIOQUIMICA	LITRO	10,00	7,560	75,60
051977	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML - Marca.: RIOQUIMICA	LITRO	15,00	19,140	287,10
051979	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	10,00	35,430	354,30
051986	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	10,00	0,700	7,00
051987	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	10,00	0,760	7,60
051988	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	30,00	0,890	26,70
051989	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	30,00	0,990	29,70
051990	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	30,00	1,110	33,30
051991	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	30,00	1,220	36,60
051992	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	10,00	0,810	8,10
051993	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	10,00	0,990	9,90
051994	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	10,00	1,130	11,30
051995	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	10,00	1,230	12,30
062264	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM CX C/10 - Marca.: CASEX LTDA CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM CX C/10	CAIXA	45,00	141,710	6.376,95
062266	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15 L C/ 100 UND - Marca.: RAVA PACK SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15 L C/ 100 UND	PACOTE	20,00	12,700	254,00
062267	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND - Marca.: RAVA PACK SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND	PACOTE	40,00	20,890	835,60
VALOR GLOBAL R\$					30.486,25

**VALOR TOTAL.....: R\$ 30.486,25 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. De Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 25 de Novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de Novembro de 2022

**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03**PELA CONTRATADA:** MILENA PINHEIRO FERREIRA portador do CPF 090.462.344-01**FISCAL DO CONTRATO:** PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO, (Mat. 0001055),**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BD28B532**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 00010/22, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

DECRETO Nro 00010/22, de 03 de Outubro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 862.976,00 (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00679/21

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 862.976,00 (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$862.976,00 (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 03 de Outubro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.02.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0004.2.003	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	100,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.900,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			9.000,00
PARA:			
03.03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04.122.0005.2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	500,00
		Anul.dotação	250,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			750,00
PARA:			
04.04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04.123.0006.2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
		Anul.dotação	240,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			240,00
PARA:			
05.05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20.608.0007.2.006	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura		
	Meio Ambiente e Abastecimento		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	350,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Aba			350,00
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.011	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	720,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	17.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	12.000,00
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	6.300,00
		Anul.dotação	9.990,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	35.500,00
		Anul.dotação	99.780,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	4.950,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	28.500,00
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	11.600,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	11.100,00
		Anul.dotação	15.000,00
12 361 0025 2.018	Manut. da Merenda Escolar - Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	4.000,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0025 2.021	Manutenção da Quota Salário Educação		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1550000000	Transferência do Salário-Educação		
		Anul.dotação	500,00
12 365 0025 2.012	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	23.900,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	26.700,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			311.040,00
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.027	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.900,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	13.400,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.800,00
		Anul.dotação	5.400,00
10 301 0013 2.029	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	13.800,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		

		Anul.dotação	9.900,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	Anul.dotação	51.000,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	27.850,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.800,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	14.800,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	15.200,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.800,00
10 302 0014 1.019	Const. Ampl. e/ou Reforma de Unid. Espec ializada em Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	18.900,00
10 302 0014 2.031	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	22.800,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	80.400,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.250,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.800,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.200,00
10 304 0015 2.032	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.700,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	7.600,00
		Anul.dotação	3.000,00
10 305 0015 2.034	Enfrentamento de Situações de Emergência Calamidade Pública ou Pandemias		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19		
		Anul.dotação	3.000,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo Municipal de Saude			322.700,00
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	67.901,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.900,00
		Anul.dotação	2.480,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	33.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	150,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			105.431,00
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.046	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	400,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.200,00
08 244 0021 2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.700,00
08 244 0021 2.040	Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	400,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			11.700,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.008	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.615,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	28.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	750,00
15 544 0008 1.011	Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem c/ Const. de Chafarizes Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	66.400,00
TOTAL Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídri			101.765,00
TOTAL GERAL			862.976,00

São Vicente, 03 de Outubro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			25.976,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			45.976,00
DE:			
05 05.	Sec/Mun/Agiricultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			15.000,00
TOTAL Sec/Mun/Agiricultura/Meio Ambiente/Aba			15.000,00
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
			12.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			12.000,00

DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 303 0016 2.036	Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			40.000,00
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
17 512 0009 1.009	Const. e/ou Ampl. da Rede de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1700000000	Outros Convênios da União		20.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			30.000,00
DE:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 1.014	Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
			20.000,00
1700000000	Outros Convênios da União		20.000,00
			30.000,00
26 782 0010 2.009	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			65.000,00
DE:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.044	Manut. da Proteção Social Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
			20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		20.000,00
			20.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		20.000,00
			20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		20.000,00
			20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		60.000,00
			30.000,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		30.000,00
			15.000,00
08 244 0018 2.045	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			15.000,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		15.000,00
			50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		50.000,00
			40.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		40.000,00
			50.000,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		50.000,00
			30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		30.000,00
			30.000,00
08 334 0020 2.042	Manut. do Programa Desenvolve		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		40.000,00
08 334 0021 2.043	Manut. do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		40.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		40.000,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			505.000,00
DE:			
11 01.	Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.008	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
18 544 0008 1.010	Const. Ampl. ou Revit. de Barragens, Barreiros e Açudes		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídri			50.000,00
DE:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 2.010	Manut. da Secr. de Esporte		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			100.000,00
TOTAL GERAL			862.976,00

São Vicente, 03 de Outubro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3F20252E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 036/2022– GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Serra Caiada, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), e dá outras providências.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, Prefeito Constitucional do Município de Serra Caiada Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.045, de 19 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Unid. Orçamentária: 03.001-Sec. Mun. De Administ. E Rec. Humanos**

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Atividade: 2006 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Adm. E Rec. Humanos

339030 – Material de Consumo ..... R\$ 150.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos ordinários

**Total suplementado na Unid. Orçamentária..... R\$ 150.000,00****Unid. Orçamentária: 05.001-Sec. Municipal de Obras, Infraest. E Serv. Urbanos**

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana

Atividade: 2009 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Obras, Infraest. E Serv. Urbanos

339030 – Material de Consumo ..... R\$ 100.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

**Total suplementado na Unid. Orçamentária..... R\$ 100.000,00****Unid. Orçamentária: 09.001-Sec. Mun. De Educação e Cultura**

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2020 – Apoio ao Ens. Fundamental-30%

339030 – Material de Consumo ..... R\$ 400.000,00

339039 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica ..... R\$ 760.000,00

Fonte: 15401070– Transferências doFUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2037 – Programa Transp.Escolar – PNAT Fundamental

339039 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica ..... R\$ 160.000,00

Fonte: 15400000– Transferências doFUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Ensino Infantil

Atividade: 1049 – Aquis. De Mobiliário e Equip. Escolar – Ens. Infantil

449052 – Equipamentos e mat. Permanente ..... R\$ 357.000,00

Fonte: 15420000– Transferências doFUNDEB –Complementação VAAT

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 1050 – Aquis. De Mobiliário e Equip. Escolar – Ens. Fundamental

449052 – Equipamentos e mat. Permanente ..... R\$ 213.000,00

Fonte: 15420000– Transferências doFUNDEB –Complementação VAAT

**Total suplementado na Unid. Orçamentária..... R\$ 1.890.000,00****Unid. Orçamentária: 12.001-Fundo Municipal de Saúde**

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 122 – Administração Geral

Atividade: 2052 – Manut. Das Ativ. Administrativa do FMS

339039 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica ..... R\$ 50.000,00

Fonte: 15001002– Rec. De Transf. e Impostos – Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 2190 – Manut. Do Hosp. Mun. Dona Teca

339030 – Material de Consumo ..... R\$ 120.000,00

339036 – Outros Serv. Terc. P. Física ..... R\$ 40.000,00

Fonte: 15001002– Rec. De Transf. e Impostos – Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Atividade: 2054 – Parceria entre OSC – Ações em Saúde

335039 – Outros Serv. Terc. P. jurídica ..... R\$ 160.000,00

Fonte: 15001002– Rec. De Transf. e Impostos – Saúde

335039 – Outros Serv. Terc. P. jurídica ..... R\$ 160.000,00

Fonte: 16000000–Rec. De Transf. do Minist. Da Saúde – Custeio

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Atividade: 1992 – Manut. Das Ações Estrat.Saúde Bucal

339039 – Outros Serv. Terc. P. jurídica ..... R\$ 30.000,00

Fonte: 16000000–Rec. De Transf. do Minist. Da Saúde – Custeio

**Total suplementado na Unid. Orçamentária..... R\$ 560.000,00****Total geral suplementado ..... R\$ 2.700.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Inciso III, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação em anexo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, 30 de novembro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

ANEXO – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**Quadro 01**

RECEITA	FPM
Código de classificação da receita	1711511101
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de OUTUBRO de 2022
Total orçado	R\$12.305.000,00
Arrecadado até o mês de OUTUBRO/2022	R\$15.106.838,48
Média de arrecadação(10 meses)	R\$1.510.683,85
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$1.133.012,89
Estimativa de arrecadação de Novembro a Dezembro /2022	R\$2.266.025,77
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$5.067.864,25
Total a ser considerado para utilização no excesso(Estimativa total-Creditos utilizados)	R\$5.067.864,25
Valor utilizado no Decreto 025	R\$ 3.980.000,00
Valor utilizado no Decreto 029	R\$1.000.000,00
SALDO A UTILIZAR	R\$ 1.086.864,25
Valor utilizado no presente Decreto	R\$ 1.050.000,00

RECEITA	ICMS
Código de classificação da receita	17180121
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de OUTUBRO de 2022
Total orçado	R\$1.800.000,00
Arrecadado até o mês de OUTUBRO/2022	R\$2.290.397,96
Média de arrecadação(10 meses)	R\$229.039,80
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$171.779,85
Estimativa de arrecadação de Novembro a Dezembro /2022	R\$343.559,69
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$833.957,65
<b>Total a ser considerado para utilização no excesso(Estimativa total-Creditos utilizados)</b>	<b>R\$833.957,65</b>
Valor utilizado no Decreto 029	R\$ 353.000,00
SALDO A UTILIZAR	R\$ 480.957,65
Valor utilizado no presente Decreto	R\$ 450.000,00

RECEITA	FUNDEB
Código de classificação da receita	17515001
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de outubro de 2022
Total orçado	R\$11.520.500,00
Arrecadado até o mês de Outubro/2022	R\$11.087.556,18
Média de arrecadação(10 meses)	R\$1.108.755,62
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$831.566,71
Estimativa de arrecadação de Novembro a Dezembro /2022	R\$1.663.133,43
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$1.230.189,61
Total a ser considerado para utilização no excesso(Estimativa total-Creditos utilizados)	R\$1.230.189,61
Valor utilizado no presente Decreto	R\$ 1.200.000,00

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:651ADDC2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 25/2022 PROCESSO ADM. Nº PROCESSO ADM. Nº 3.360/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial-SRP nº 25/2022**

**Processo Adm. nº Processo Adm. nº 3.360/2022**

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 25/2022, realizado em 18/11/2022, a saber:

Objeto: Registro de preços visando a futura e possível aquisição de forma parcelada de medicamentos diversos constantes na Revista ABC FARMA para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Programa de Assistência Farmacêutica Especializada, com o intuito de atender necessidades de pacientes em tratamento de patologias de média e alta complexidade.

**DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA/ 27.796.696/0001-60**, saiu vencedor (a) no (s) itens (s): 1, 2 3; totalizando o valor de **R\$ 1.010.750,00 (Hum milhão, dez mil, setecentos e cinquenta reais)**. Segue tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Vlr. Estimado	Percentual Mínimo de desconto	Valor com desconto aplicado
1	Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha <b>FARMA ÉTICO</b> , através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação quinzenal e entrega de no máximo dez dias úteis, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social	Caixa e/ou Frasco	R\$ 450.000,00	11,5 %	R\$ 398.250,00
2	Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha <b>FARMA GENÉRICO</b> , através da oferta de maior	Caixa e/ou	R\$ 450.000,00	12,5%	R\$ 393.750,00

	porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação quinzenal e entrega de no máximo dez dias úteis, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social.	Frasco			
3	Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha FARMASIMILARES, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação quinzenal e entrega de no máximo dez dias úteis, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social.	Caixa e/ou Frasco	R\$ 250.000,00	12,5%	R\$ 218.750,00

Serra do Mel/RN, em 24 de novembro de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**E1504AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 20/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 20/2022**

PROCESSO Nº 3.611/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 dias do mês de novembro de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**COMERCIAL PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.049.199/0001-54,59030-600, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): R\$ 735.600,00 (setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Fornecedor: <b>COMERCIAL PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA</b>	
CNPJ: <b>08.049.199/0001-54</b>	Telefone: (84) 3223-3319
Endereço: <b>RUA DOS CANIDÉS, 1421 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-600</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO	PERC. DEDESC. ADJ.	VL UNIT	VL TL
4	gasolina comum –na cidade de natal	LT	50.000	R\$ 4,97	0,5%	R\$ 4,94	R\$ 247.000,00
5	óleo diesel s-10 –na cidade de natal	LT	70.000	R\$ 7,08	1,3%	R\$ 6,98	R\$ 488.600,00
	TOTAL						R\$ 735.600,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta ata é o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN, próprios ou locados, na realização de todas as atividades administrativas e serviços públicos ofertados, que demandam deslocamento, em Serra do Mel e proximidades ou mesmo até a Capital do Estado – Natal/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública PRISCILA IDALINA FONSÊCA, como gestora e fiscal do contrato. Conforme consta no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

A presente ARP importa o Valor Total de R\$ 735.600,00 (setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados na Ordem de Compra, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração qualquer dificuldade e impossibilidade na entrega dos produtos, devendo os motivos que impeçam o fornecimento serem informados, com a devida comprovação, no prazo máximo de 12 (doze) horas;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no acervo legal que norteiam a administração pública;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

9.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado em portaria própria e também no termo de referência, item 10.

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Fica designada a servidora público PRISCILA IDALINA FONSÊCA, como gestora e fiscal do contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 20/2022 e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel/RN**, 22 de novembro de **2022**.

#### **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

Representante do Órgão

#### **COMERCIAL PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA**

Representante da Empresa

#### **Testemunhas:**

1ª ALINE MUNIZ MAIA \_\_\_\_\_ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA \_\_\_\_\_ - CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:2A932145**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 20/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022.****PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 20/2022**

PROCESSO Nº 3.611/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 dias do mês de novembro de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**AUTO POSTO CATHAMAX II**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.093.360/0001-18, neste ato representada pelo (a) Sr(a).JOÃO MARINALDO DE HOLANDA FILHO, empresário, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 007.823.304-60, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): R\$ 5.210.900,00 (**cinco milhões, duzentos e dez mil e novecentos reais**).

Fornecedor: AUTO POSTO CATHAMAX II		
CNPJ: 22.093.360/0001-18	Telefone: (84) 99972-1311	Email: postocathamax@gmail.com
Endereço: VILA BRASÍLIA, 77, CENTRO, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		
Representante: JOÃO MARINALDO DE HOLANDA FILHO - CPF: 007.823.304-60		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO	PERC. DEDESC. ADJ.	VL UNIT	VL TL
1	gasolina comum- serra do mel	LT	180.000	R\$ 5,44	0,5%	R\$ 5,41	R\$ 973.800,00
2	óleo diesel s-500-serra do mel	LT	280.000	R\$ 6,66	0,5%	R\$ 6,62	R\$ 1.853.600,00
3	óleo diesel s-10-serra do mel	LT	350.000	R\$ 6,85	0,5%	R\$ 6,81	R\$ 2.383.500,00
TOTAL							<b>R\$ 5.210.900,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta ata é o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN, próprios ou locados, na realização de todas as atividades administrativas e serviços públicos ofertados, que demandam deslocamento, em Serra do Mel e proximidades ou mesmo até a Capital do Estado – Natal/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública PRISCILA IDALINA FONSÊCA, como gestora e fiscal do contrato. Conforme consta no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:  
 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;  
 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e  
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:  
 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e  
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:  
 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;  
 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.  
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.  
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.  
 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.  
 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.  
 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.  
 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.  
 A Contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
 As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).  
 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.  
 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.  
 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.  
 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.  
 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ R\$ 5.210.900,00 (cinco milhões, duzentos e dez mil e novecentos reais)**.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:  
 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados na Ordem de Compra, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;  
 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);  
 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;  
 Comunicar à Administração qualquer dificuldade e impossibilidade na entrega dos produtos, devendo os motivos que impeçam o fornecimento serem informados, com a devida comprovação, no prazo máximo de 12 (doze) horas;  
 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no acervo legal que norteiam a administração pública;  
 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;  
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

9.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado em portaria própria e também no termo de referência, item 10.

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Fica designada a servidora público PRISCILA IDALINA FONSÊCA, como gestora e fiscal do contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 20/2022 e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel/RN**, 22 de novembro de **2022**.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

Representante do Órgão

**AUTO POSTO CATHAMAX II**

Representante da Empresa

**Testemunhas:**

1ª ALINE MUNIZ MAIA \_\_\_\_\_ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA \_\_\_\_\_ - CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**B58CCFEB

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE QUANTIDADE AO CONTRATO PP 20/2021**

PRIMEIRO Aditamento ao contrato administrativo Nº **28/2022**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN e a empresa FRANCINEIDE DE BRITO GOIS, CNPJ: 40.802.701/0001-69. O presente termo tem por objeto o **aditamento de QUANTIDADE** da contratação de empresa para prestação de Serviços de borracharia e rodízio de pneus, destinados à manutenção da frota municipal, bem como o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Mel-RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O objeto a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu QUANTITATIVO aditado conforme planilha abaixo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL TL
7	0030377 - REMENDO EM PNEU 14000X24	7	Und.	R\$ 90,00	R\$ 630,00
9	0030379 - REMENDO EM PNEU 175 70 R14	18	Und.	R\$ 25,00	R\$ 450,00
10	0030380 - REMENDO EM PNEU 17.5-25	4	Und.	R\$ 90,00	R\$ 360,00
11	0030381 - REMENDO EM PNEU 110-9/17	1	Und.	R\$ 23,00	R\$ 23,00
17	0030387 - REMENDO EM PNEU 205/75 R16	6	Und.	R\$ 25,00	R\$ 150,00
18	0030389 - REMENDO EM PNEU 235/75 R15	1	Und.	R\$ 25,00	R\$ 25,00
19	0030390 - REMENDO EM PNEU 750/16	1	Und.	R\$ 35,00	R\$ 35,00
20	0030393 - RODÍZIO EM PNEU 1000X20	6	Und.	R\$ 30,00	R\$ 180,00
24	0030397 - RODÍZIO EM PNEU 19.5 L24	1	Und.	R\$ 30,00	R\$ 30,00
28	0030401 - RODÍZIO EM PNEU 175 70 R14	5	Und.	R\$ 25,00	R\$ 125,00
29	0030402 - RODÍZIO EM PNEU 17.5-25	1	Und.	R\$ 30,00	R\$ 30,00
34	0030407 - RODÍZIO EM PNEU 275/80 R22	5	Und.	R\$ 30,00	R\$ 150,00
36	0030409 - RODÍZIO EM PNEU 205/75 R16	2	Und.	R\$ 25,00	R\$ 50,00
38	0030411 - RODÍZIO EM PNEU 750/16	1	Und.	R\$ 30,00	R\$ 30,00
47	0035626 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 750/16	2	Und.	R\$ 30,00	R\$ 60,00
					R\$ 2.328,00

Serra do Mel-RN, 24 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**8BC557A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 38 DE 01 DE SETEMBRO-2022 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

**DECRETO Nº 38, DE 01 de setembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 423.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 423.300,00 (quatrocentos e vinte e três mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de setembro de 2022

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>423.300,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>18.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>15.830,00</b>
	<b>1002 ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA</b>				<b>13.330,00</b>
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	13.330,00
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>45.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	15.000,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	17.000,00
	<b>2281 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	13.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>54.300,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL</b>				<b>54.300,00</b>

	DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	54.300,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>165.670,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	80.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VGS</b>				<b>63.670,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	38.670,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>30.500,00</b>
	<b>2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
	<b>2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA FELIZ</b>				<b>24.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	24.500,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>86.000,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>66.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
<b>15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERC</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>423.300,00</b>
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>13.330,00</b>
	<b>1107 LOCAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>950,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>10.480,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.030,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	<b>1410 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO</b>				<b>950,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL</b>				<b>950,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>				<b>5.970,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15010000	0001	4.990,00
	<b>2207 PROMOÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES</b>				<b>590,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	590,00
	<b>2208 REALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, MOBILIÁRIO E ECONÔMICO</b>				<b>980,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	490,00
	<b>2025 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEMTRIF</b>				<b>1.400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.400,00
	<b>2026 MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SEMTRIF</b>				<b>160,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	160,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>91.500,00</b>
	<b>1307 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>10.450,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.670,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.290,00
	<b>1006 AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA COM PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EN</b>				<b>3.910,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	3.910,00
	<b>1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES</b>				<b>34.830,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.990,00

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	4.790,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.790,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15700000	0001	3.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.080,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	2.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>3.090,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	3.090,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>				<b>10.020,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	5.120,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	4.900,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%</b>				<b>21.220,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	9.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	9.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	1.240,00
	<b>2029 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ENSINO</b>				<b>6.980,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.990,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>54.300,00</b>
	<b>2270 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO</b>				<b>2.700,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	<b>2280 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>				<b>5.900,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>				<b>1.980,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	990,00
	<b>2213 CRIAÇÃO DE GRUPO TEATRAL DE DANÇA</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>1231 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS</b>				<b>1.700,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.700,00
	<b>1004 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS</b>				<b>20.190,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.900,00
	<b>1017 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>				<b>11.830,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.030,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>85.670,00</b>
	<b>1003 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEICULOS</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>5.400,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	4.500,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- VGS</b>				<b>900,00</b>

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	900,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA</b>				<b>2.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.400,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO AMPLIADO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>				<b>1.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.900,00
	<b>1227 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	<b>1225 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE ATENDIMENTO</b>				<b>1.400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.400,00
	<b>2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19</b>				<b>63.270,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	4.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17010000	0001	990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	4.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	3.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16030000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	4.990,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>30.500,00</b>
	<b>1037 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	8.000,00
	<b>1038 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL</b>				<b>2.890,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.890,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO</b>				<b>13.610,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.910,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	5.900,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>130.000,00</b>
	<b>1027 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL</b>				<b>15.800,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	9.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.500,00
	<b>1029 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	900,00
	<b>1047 PROMOÇÃO E INCENTIVO PARA FEIRA DE AGRONEGÓCIOS</b>				<b>4.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	4.900,00
	<b>1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>6.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.900,00
	<b>1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS</b>				<b>4.900,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	4.900,00
	<b>1010 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS</b>				<b>6.300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.300,00
	<b>2194 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>				<b>4.900,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.200,00
	<b>1213 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADORES</b>				<b>390,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	390,00
	<b>1220 REFORMA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FOMENTO AO PRODUTOR RURAL</b>				<b>22.850,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.850,00

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	3.900,00
	<b>1217 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE COM GARAGEM MUNICIPAL</b>				<b>2.450,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	<b>1218 PERFURAÇÕES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>				<b>9.560,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.900,00
	<b>1219 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS</b>				<b>4.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	4.800,00
	<b>2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA</b>				<b>10.650,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.900,00
	<b>1022 CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PONTES</b>				<b>4.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.900,00
	<b>2065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>5.300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	<b>1023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COLETOR DE DEJETOS</b>				<b>24.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	24.500,00
<b>15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERC</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>				<b>1.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	<b>1223 TOMBAMENTO DA SERRA COMO PATRIMONIO HISTORICO, PAISAGISTICO E TURISTICO</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	<b>2268 INCENTIVO AO PEQUENO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL</b>				<b>1.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2067 IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>3.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
	<b>2069 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:72035150**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 10 DE 03 DE OUTUBRO-2022 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN  
CEP: 59258000 CNPJ:

08.144.792/0001-80

**DECRETO Nº 10, DE 03 de outubro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 279.805,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 279.805,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 03 de outubro de 2022

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>279.805,00</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>2.000,00</b>
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>6.000,00</b>
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	6.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>6.000,00</b>
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>83.850,00</b>
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				<b>36.350,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.500,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- VGS				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>49.400,00</b>
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGD PBF				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.300,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				<b>44.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				<b>4.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.100,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>119.055,00</b>
	1021 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA/BUEIRAS/PONTILHÕES E DRENAGEM DE ÁGUA E ESGOTO				<b>58.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				<b>61.055,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	61.055,00
<b>15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERC</b>					<b>13.500,00</b>
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO				<b>13.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>279.805,00</b>

<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>1007 LOCAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	1.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>1107 LOCAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>150,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
	<b>1002 ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA</b>				<b>150,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	150,00
	<b>2203 APOIO A INSTALAÇÃO DE FABRICAS E/OU REDES DE PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO</b>				<b>1.050,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1	5000000	0001	400,00
	<b>2204 INCENTIVO E APOIO A FEIRA LOCAL</b>				<b>1.650,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	650,00
	<b>2205 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>				<b>1.950,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	900,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50,00
	<b>2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS</b>				<b>900,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	900,00
	<b>1011 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO</b>				<b>150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>7.000,00</b>
	<b>1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA COM PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15500000	0001	1.000,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001001		0001	900,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				<b>4.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.200,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>69.450,00</b>
	<b>1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>				<b>489,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	99,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	390,00
	<b>1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>				<b>880,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	880,00
	<b>2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS</b>				<b>1.470,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	490,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	490,00
	<b>1101 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>3.880,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	880,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16010000	0001	3.000,00
	<b>1003 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>990,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001002		0001	990,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>10.050,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	570,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	190,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.731,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15001002	0001	490,00

		ANTERIORES			
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	490,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>2.986,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	399,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	499,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>3.767,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	102,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	199,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	499,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB</b>				<b>6.106,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	499,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	99,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17010000	0001	1.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	11,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VGS</b>				<b>1.410,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	99,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	470,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	99,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	99,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA</b>				<b>776,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	99,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>378,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	180,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	99,00
	<b>2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA</b>				<b>1.055,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	90,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	299,00
	<b>2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.800,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>9.159,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	780,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	649,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.590,00
	<b>2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>				<b>1.960,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	490,00
	<b>2228 IMPLANTAÇÃO DO PRONTUARIO ELETRONICO (PEC)</b>				<b>360,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	90,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	90,00
	<b>1229 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS</b>				<b>2.890,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15000000	0001	1.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	490,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16010000	0001	1.400,00
	<b>1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES</b>				<b>690,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	690,00
	<b>1412 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BASICA</b>				<b>890,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	890,00
	<b>1415 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>700,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	700,00
	<b>2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19</b>				<b>16.274,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	99,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	99,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	99,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	690,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.990,00
	<b>1417 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>				<b>490,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	490,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>110.455,00</b>
	<b>1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>				<b>18.890,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	18.890,00
	<b>2175 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>2.190,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.190,00
	<b>2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF</b>				<b>15.188,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.999,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	2.900,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>12.898,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.599,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.800,00
	<b>2182 IMPLANT. E MANUT. DO PROG FAMILIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>12.170,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.490,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.990,00
	<b>2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA FELIZ</b>				<b>5.019,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.019,00
	<b>2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>				<b>5.188,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,00
	<b>2282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS</b>				<b>6.998,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.999,00
	<b>2284 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>				<b>5.556,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.559,00
	<b>2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19</b>				<b>11.889,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	7.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	3.890,00
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF</b>				<b>2.670,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.670,00
	<b>1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
	<b>2076 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES</b>				<b>6.999,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.999,00
	<b>2077 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES</b>				<b>3.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.900,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>58.000,00</b>
	<b>1021 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA/BUERAS/PONTILHÕES E DRENAGEM DE ÁGUA E ESGOTO</b>				<b>5.997,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.999,00
	<b>1027 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL</b>				<b>1.999,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.999,00
	<b>1029 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS</b>				<b>2.498,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.499,00
	<b>1046 ELETRIFICAÇÃO RURAL/URBANA</b>				<b>6.996,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	2.499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17510000	0001	1.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	999,00
	<b>1059 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NA ZONA RURAL</b>				<b>1.998,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	999,00
	<b>1019 RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>4.999,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.999,00
	<b>1018 REORGANIZAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA-SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTO DE</b>				<b>3.998,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.999,00
	<b>1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS</b>				<b>999,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	999,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>18.521,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	18.521,00
	<b>1217 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE COM GARAGEM MUNICIPAL</b>				<b>9.995,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.999,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.999,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>					<b>13.400,00</b>
	<b>1053 IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>5.600,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.100,00
	<b>2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>				<b>2.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
	<b>2028 ARBORIZAÇÃO DE RUAS E ESPAÇOS PÚBLICOS-PAISAGISMO</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2066 IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.000,00
<b>15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERC</b>					<b>13.500,00</b>
	<b>1221 CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PÓRICO</b>				<b>10.548,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.648,00
	<b>12221222 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SERRA</b>				<b>2.952,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.952,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:828DA870**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 56 DE 01 DE SETEMBRO-2022 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ:  
08.144.792/0001-80

**PORTARIA Nº 56 , DE 01 de setembro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 775.700,00 (setecentos e setenta e cinco mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de setembro de 2022

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>775.700,00</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>5.200,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>5.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.200,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>171.600,00</b>
	<b>1002 ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA</b>				<b>6.100,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	6.100,00
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>163.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	163.000,00
	<b>2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS</b>				<b>2.500,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.500,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>182.830,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE</b>				<b>27.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.600,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.000,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	16.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>				<b>2.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.200,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>132.530,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	32.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	25.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	33.000,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>4.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>222.770,00</b>
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>7.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.500,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>68.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	34.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	14.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VGS</b>				<b>38.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>91.670,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	88.670,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.500,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>46.800,00</b>
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>16.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.200,00
	<b>2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - CRIANÇA FELIZ BL</b>				<b>22.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.000,00
	<b>2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>				<b>7.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.800,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>146.500,00</b>
	<b>1021 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA/BUEIRAS/PONTILHÕES E DRENAGEM DE ÁGUA E ESGOTO</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>70.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	37.500,00
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>26.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>775.700,00</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>5.200,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>5.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.200,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>11.600,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>8.280,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	580,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.700,00
	<b>2195 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM</b>				<b>500,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	220,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	280,00
	<b>2204 INCENTIVO E APOIO A FEIRA LOCAL</b>				<b>180,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	180,00
	<b>2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS</b>				<b>900,00</b>
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	900,00

	<b>1408 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MARKETING</b>				<b>250,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
	<b>1409 ADESAO DE REDES TECNOLOGICAS</b>				<b>440,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	440,00
	<b>1410 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO</b>				<b>1.050,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	570,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	480,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>409.830,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>1.660,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	660,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	170,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	250,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	490,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE</b>				<b>410,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>28.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	28.000,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>				<b>1.220,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	520,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	130,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>				<b>313.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	313.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>				<b>12.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.000,00
	<b>2016 APOIO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>3.890,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	190,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>11.680,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.190,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO</b>				<b>2.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>1.670,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%</b>				<b>11.790,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	9.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	900,00
	<b>2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%</b>				<b>18.370,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.670,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>340,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	150,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	190,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				<b>490,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	110,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	80,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	70,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	50,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE</b>				<b>90,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	90,00
	<b>2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA CONECTADA</b>				<b>650,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
	<b>2044 CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FARMAMENTOS</b>				<b>2.070,00</b>
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	90,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>172.770,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>23.880,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	23.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	190,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	190,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-</b>				<b>34.500,00</b>
	<b>MAC</b>				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
			15001002	0001	26.000,00
		PESSOA JURÍDICA			
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB</b>				<b>4.400,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.400,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VGS</b>				<b>41.640,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	39.770,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	350,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	180,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA</b>				<b>350,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	90,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>52.920,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	37.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.300,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO AMPLIADO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>				<b>280,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>2.800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.800,00
	<b>2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19</b>				<b>12.000,00</b>

		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16020000	0001	4.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	7.010,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>111.500,00</b>
	<b>1038 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL</b>				<b>2.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.800,00
	<b>1045 MANUTENÇÃO DO CMDCA</b>				<b>670,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>3.710,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGDPBF</b>				<b>2.450,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	650,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO</b>				<b>10.960,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
	<b>2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER</b>				<b>3.990,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO ANTIDROGAS</b>				<b>5.560,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.590,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
	<b>2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>4.300,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>3.700,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
	<b>2183 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO</b>				<b>14.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
	<b>2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	<b>2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>				<b>5.100,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.200,00
	<b>2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19</b>				<b>1.260,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>				<b>5.380,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.400,00
	<b>2047 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>4.890,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF</b>				<b>9.840,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
	<b>2077 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES</b>				<b>7.470,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.490,00
	<b>2078 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA ALIMENTAR E NUTRICIONAL</b>				<b>690,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	<b>2080 IMPLANTAÇÃO DO FORUM MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>11.230,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.430,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.900,00
	<b>2081 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA</b>				<b>12.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>64.800,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>61.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.800,00
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.500,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**D814C785

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 58 DE 03 DE OUTUBRO-2022 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80  
PORTARIA Nº 58, DE 03 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 488.700,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 03 de outubro de 2022

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serrinha						
Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80						
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>488.700,00</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>						<b>18.200,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>					<b>18.200,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001		18.200,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>						<b>1.200,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>					<b>1.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.200,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						<b>360.900,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					<b>323.400,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001		310.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001		10.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		2.500,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>					<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		3.000,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>					<b>34.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001		34.500,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>						<b>1.300,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>					<b>1.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.300,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>80.300,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>					<b>3.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		3.500,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VGS</b>					<b>66.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001		33.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001		30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001		2.800,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF</b>					<b>10.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		6.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO</b>						<b>17.100,00</b>
	<b>2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>					<b>17.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		15.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		2.000,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>						<b>9.700,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>					<b>1.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.700,00
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>					<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		8.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>488.700,00</b>
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>						<b>1.200,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>					<b>850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		590,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001		80,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001		90,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		90,00
	<b>2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>					<b>90,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001		90,00
	<b>2018 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS</b>					<b>180,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		90,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL</b>					<b>80,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		80,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						<b>424.600,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					<b>8.760,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001		799,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001		101,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		680,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	15001001	0001		90,00

		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	7.000,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE</b>				<b>840,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	840,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	4.000,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	3.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>				<b>170.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	144.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>7.620,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.420,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%</b>				<b>2.090,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000,00
	<b>2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE E SUAS AÇÕES</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	1.000,00
	<b>2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB-70%</b>				<b>184.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	34.500,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>18.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	18.000,00
	<b>2209 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DIARIOS ELETRONICOS</b>				<b>180,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
	<b>2210 PROMOÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS VOLTADOS PARA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS E AMPLIAÇÃO DA JORNADA E</b>				<b>270,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
	<b>2211 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR</b>				<b>270,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
	<b>2212 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO COM O APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS</b>				<b>270,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
	<b>2281 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	3.500,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>1.300,00</b>
	<b>2280 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>14.000,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>750,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	750,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>1.730,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	15001002	0001	130,00
		PESSOA JURÍDICA			

	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	80,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VGS				870,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF				4.970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	70,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				5.570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.770,00
	2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				30,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					19.900,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2272 ATENDIMENTO A PESSOAS EM VULNERABILIDADE E RISCO				3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.600,00
	2273 REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.800,00
	2285 Incremento Temporário para Execução de Ações Sociassistenciais da PSB Calamidade.				11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.500,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					27.700,00
	1021 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA/BUÉIRAS/PONTILHÕES E DRENAGEM DE ÁGUA E ESGOTO				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				19.760,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	699,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	310,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	751,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	18.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				6.540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	6.240,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:44A9EAC4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO - 47/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Registro de Preços Eletrônico - 47/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0007287 - VULCANIZO PNEU R15/R16 - Quantidade: 280,00 Unidade - Valor Referência: 36,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423 (24.919.826/0001-17)	Adjudicado em: 30/11/2022 - 11:13:30 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	VULCANIZO PNEU R15/R16	VULCANIZO PNEU R15/R16	280,00	8.400,00
Item: 0002 - 0007288 - VULCANIZO PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS - Quantidade: 270,00 Unidade - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423 (24.919.826/0001-17)	Adjudicado em: 30/11/2022 - 11:13:30 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	VULCANIZO PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS	VULCANIZO PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS	270,00	10.800,00
Item: 0003 - 0007289 - VULCANIZO PNEU R13/R14 - Quantidade: 330,00 Unidade - Valor Referência: 31,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423 (24.919.826/0001-17)	Adjudicado em: 30/11/2022 - 11:13:30 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	VULCANIZO PNEU R13/R14	VULCANIZO PNEU R13/R14	330,00	8.250,00
Item: 0004 - 0007290 - VULCANIZO PNEU DIANTEIRO TRATOR - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 51,67					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423 (24.919.826/0001-17)	Adjudicado em: 30/11/2022 - 11:13:30 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	VULCANIZO PNEU DIANTEIRO TRATO	VULCANIZO PNEU DIANTEIRO TRATO	50,00	2.250,00
Item: 0005 - 0007291 - VULCANIZO PNEU MOTO NIVELADORA/PÁ MECÂNICA - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 76,67					
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423 (24.919.826/0001-17)	Adjudicado em: 30/11/2022 - 11:13:30 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	VULCANIZO PNEU MOTO NIVELADORA	VULCANIZO PNEU MOTO NIVELADORA	50,00	3.500,00
Item: 0006 - 0007292 - VULCANIZO PNEU TRASEIRO TRATOR - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 130,00					
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423 (24.919.826/0001-17)	Adjudicado em: 30/11/2022 - 11:13:30 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	VULCANIZO PNEU TRASEIRO TRATOR	VULCANIZO PNEU TRASEIRO TRATOR	50,00	6.000,00
Item: 0007 - 0007293 - TROCA PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS - Quantidade: 130,00 Unidade - Valor Referência: 46,67					
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423 (24.919.826/0001-17)	Adjudicado em: 30/11/2022 - 11:13:30 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TROCA CAMINHÃO/ÔNIBUS PNEU	TROCA CAMINHÃO/ÔNIBUS PNEU	130,00	4.550,00
Item: 0008 - 0007294 - TROCA PNEU DIANTEIRO TRATOR - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 45,00					
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423 (24.919.826/0001-17)	Adjudicado em: 30/11/2022 - 11:13:30 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TROCA PNEU DIANTEIRO TRATOR	TROCA PNEU DIANTEIRO TRATOR	120,00	4.800,00
Item: 0009 - 0007295 - TROCA PNEU MOTO NIVELADORA/PÁ MECÂNICA - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 51,67					
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423 (24.919.826/0001-17)	Adjudicado em: 30/11/2022 - 11:13:30 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TROCA PNEU MOTO NIVELADORA/PÁ	TROCA PNEU MOTO NIVELADORA/PÁ	120,00	5.400,00
Item: 0010 - 0007296 - TROCA PNEU TRASEIRO TRATOR - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 98,33					
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423 (24.919.826/0001-17)	Adjudicado em: 30/11/2022 - 11:13:30 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TROCA PNEU TRASEIRO TRATOR	TROCA PNEU TRASEIRO TRATOR	120,00	10.800,00
Item: 0011 - 0007297 - TROCA PNEU MOTO - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 16,67					
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423 (24.919.826/0001-17)	Adjudicado em: 30/11/2022 - 11:13:30 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TROCA PNEU MOTO	TROCA PNEU MOTO	12,00	120,00
Item: 0012 - 0005416 - SOLDA ELÉTRICA - Quantidade: 350,00 Hora - Valor Referência: 193,33					
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423 (24.919.826/0001-17)	Adjudicado em: 30/11/2022 - 11:13:30 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SOLDA ELÉTRICA	SOLDA ELÉTRICA	350,00	63.000,00
Item: 0013 - 0005417 - SOLDA OXIGÊNIO - Quantidade: 350,00 Hora - Valor Referência: 221,67					
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423 (24.919.826/0001-17)	Adjudicado em: 30/11/2022 - 11:13:30 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SOLDA OXIGÊNIO	SOLDA OXIGÊNIO	350,00	70.000,00
Item: 0014 - 0007298 - VULCANIZO PNEU MOTO - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 25,00					
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423 (24.919.826/0001-17)	Adjudicado em: 30/11/2022 - 11:13:30 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	VULCANIZO PNEU MOTO	VULCANIZO PNEU MOTO	50,00	750,00
Item: 0015 - 0007299 - VULCANIZO PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 71,67					
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423 (24.919.826/0001-17)	Adjudicado em: 30/11/2022 - 11:13:30 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	VULCANIZO PNEU TRASEIRO RETROE	VULCANIZO PNEU TRASEIRO RETROE	40,00	2.600,00
Item: 0016 - 0007300 - VULCANIZO PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 55,00					
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423 (24.919.826/0001-17)	Adjudicado em: 30/11/2022 - 11:13:30 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	VULCANIZO PNEU DIANTEIRO RETRO	VULCANIZO PNEU DIANTEIRO RETRO	40,00	1.800,00
Item: 0017 - 0007301 - TROCA PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA - Quantidade: 25,00 Unidade - Valor Referência: 58,33					
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423 (24.919.826/0001-17)	Adjudicado em: 30/11/2022 - 11:13:30 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TROCA PNEU TRASEIRO RETROESCAV	TROCA PNEU TRASEIRO RETROESCAV	25,00	1.125,00
Item: 0018 - 0007302 - TROCA PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA - Quantidade: 25,00 Unidade - Valor Referência: 45,00					
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423 (24.919.826/0001-17)	Adjudicado em: 30/11/2022 - 11:13:30 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TROCA PNEU DIANTEIRO RETROESCA	TROCA PNEU DIANTEIRO RETROESCA	25,00	1.000,00

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador: 768BE7C7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 47/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Registro de Preços Eletrônico - 47/2022

Resultado da Homologação					
0001 - 0007287 - VULCANIZO PNEU R15/R16 - VULCANIZO PNEU R15/R16 - Valor Referência: 36,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423	VULCANIZO PNEU R15/R16	280,00 Unidade	30,00	8.400,00	Homologado em 30/11/2022 11:21:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0007288 - VULCANIZO PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS - VULCANIZO PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423	VULCANIZO PNEU	270,00 Unidade	40,00	10.800,00	Homologado em 30/11/2022 11:21:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0007289 - VULCANIZO PNEU R13/R14 - VULCANIZO PNEU R13/R14 - Valor Referência: 31,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423	VULCANIZO PNEU R13/R14	330,00 Unidade	25,00	8.250,00	Homologado em 30/11/2022 11:21:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0007290 - VULCANIZO PNEU DIANTEIRO TRATOR - VULCANIZO PNEU DIANTEIRO TRATO - Valor Referência: 51,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423	VULCANIZO PNEU DIANTEIRO TRATO	50,00 Unidade	45,00	2.250,00	Homologado em 30/11/2022 11:21:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0007291 - VULCANIZO PNEU MOTO NIVELADORA/PÁ MECÂNICA - VULCANIZO PNEU MOTO NIVELADORA - Valor Referência: 76,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423	VULCANIZO PNEU MOTO NIVELADORA	50,00 Unidade	70,00	3.500,00	Homologado em 30/11/2022 11:21:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0007292 - VULCANIZO PNEU TRASEIRO TRATOR - VULCANIZO PNEU TRASEIRO TRATOR - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423	VULCANIZO PNEU TRASEIRO TRATOR	50,00 Unidade	120,00	6.000,00	Homologado em 30/11/2022 11:21:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0007293 - TROCA PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS - TROCA PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS - Valor Referência: 46,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423	TROCA PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS	130,00 Unidade	35,00	4.550,00	Homologado em 30/11/2022 11:21:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0007294 - TROCA PNEU DIANTEIRO TRATOR - TROCA PNEU DIANTEIRO TRATOR - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423	TROCA PNEU DIANTEIRO TRATOR	120,00 Unidade	40,00	4.800,00	Homologado em 30/11/2022 11:21:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0007295 - TROCA PNEU MOTO NIVELADORA/PÁ MECÂNICA - TROCA PNEU MOTO NIVELADORA/PÁ - Valor Referência: 51,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423	TROCA PNEU MOTO NIVELADORA/PÁ	120,00 Unidade	45,00	5.400,00	Homologado em 30/11/2022 11:21:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0007296 - TROCA PNEU TRASEIRO TRATOR - TROCA PNEU TRASEIRO TRATOR - Valor Referência: 98,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423	TROCA PNEU TRASEIRO TRATOR	120,00 Unidade	90,00	10.800,00	Homologado em 30/11/2022 11:21:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0007297 - TROCA PNEU MOTO - TROCA PNEU MOTO - Valor Referência: 16,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423	TROCA PNEU MOTO	12,00 Unidade	10,00	120,00	Homologado em 30/11/2022 11:21:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0005416 - SOLDA ELÉTRICA - SOLDA ELÉTRICA - Valor Referência: 193,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423	SOLDA ELÉTRICA	350,00 Hora	180,00	63.000,00	Homologado em 30/11/2022 11:21:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0005417 - SOLDA OXIGÊNIO - SOLDA OXIGÊNIO - Valor Referência: 221,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423	SOLDA OXIGÊNIO	350,00 Hora	200,00	70.000,00	Homologado em 30/11/2022 11:21:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0007298 - VULCANIZO PNEU MOTO - VULCANIZO PNEU MOTO - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423	VULCANIZO PNEU MOTO	50,00 Unidade	15,00	750,00	Homologado em 30/11/2022 11:21:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0007299 - VULCANIZO PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA - VULCANIZO PNEU TRASEIRO RETROE - Valor Referência: 71,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423	VULCANIZO PNEU TRASEIRO RETROE	40,00 Unidade	65,00	2.600,00	Homologado em 30/11/2022 11:21:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0007300 - VULCANIZO PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA - VULCANIZO PNEU DIANTEIRO RETRO - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423	VULCANIZO PNEU DIANTEIRO RETRO	40,00 Unidade	45,00	1.800,00	Homologado em 30/11/2022 11:21:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0007301 - TROCA PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA - TROCA PNEU TRASEIRO RETROESCAV - Valor Referência: 58,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423	TROCA PNEU TRASEIRO RETROESCAV	25,00 Unidade	45,00	1.125,00	Homologado em 30/11/2022 11:21:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0007302 - TROCA PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA - TROCA PNEU DIANTEIRO RETROESCA - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CARLOS ANDRE DA SILVA 07651853423	TROCA PNEU DIANTEIRO RETROESCA	25,00 Unidade	40,00	1.000,00	Homologado em 30/11/2022 11:21:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**6DB50D80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS CAMINHONETES/PICK-UP, VAN E VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS (RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ETC), PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN..**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

## 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS CAMINHONETES/PICK-UP, VAN E VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS (RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ETC), PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 46/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>GILYANNE LEONARDO DOS SANTOS 01687618402</b>		
CNPJ: <b>30.785.673/0001-65</b>	Telefone: <b>(84) 99636-1133 / (84) 99684-6253</b>	Email: <b>gilyannesantossantos@gmail.com</b>
Endereço: <b>R MANOEL SEVERO, 335, FRUTILÂNDIA, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: 59338-000</b>		
Representante: <b>GILYANNE LEONARDO DOS SANTOS - CPF: 016.876.184-02</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000069 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO MÉDIO PORTE (vans e minivans). Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	VEÍCULO MÉDIO PORTE	UND	95,00	70,000	6.650,00
2	0000071 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO LEVE (Carro Passeio). Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	LAVAGEM DE VEÍCULO LEVE	UND	535,00	40,000	21.400,00
3	0002294 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS. Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	UND	45,00	200,000	9.000,00
4	0000065 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AGÍCOLAS (TRATORES). Lubrificação de veículo oficial, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AGÍCOLAS	UND	25,00	110,000	2.750,00
5	0000066 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETA. Lavagem de moto oficial, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETA	UND	12,00	18,000	216,00
6	0000070 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO PESADO (ônibus e caminhões). Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	LAVAGEM DE VEÍCULO PESADO	UND	185,00	200,000	37.000,00
7	0000064 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE AMBULANCIA. Lavar e aspirar veículo oficial, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	LAVAGEM DE AMBULANCIA	UND	500,00	50,000	25.000,00

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### **6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 29 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**GILYANNE LEONARDO DOS SANTOS**

CNPJ: 30.785.673/0001-65

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**155B66F0

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

### **GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0305/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00643/2022, de 25 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2915, do dia 28 de novembro de 2022.

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “**Criação de Natureza de Despesa**”, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2070	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Turismo e Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	13.500,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>13.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2072	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Turismo e Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.500,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>13.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de novembro de 2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0DE4DAE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA**

EDITAL Nº 001/2022

*Estabelece datas, normas, procedimentos e prazos sobre o Processo de Eleição para Gestão Democrática para escolha de diretores(as) e vice-diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Timbaúba dos Batistas, para o Triênio 2023-2025.*

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O processo com fundamento na Lei nº 460, de 13 de setembro de 2022, ocorrerá por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo considerado único voto de cada eleitor cadastrado, e assegurada a paridade de votos.

1.2 - Haverá eleição direta para diretores(as) e vice-diretores(as) nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Timbaúba dos Batistas, a contemplar a Unidade de Ensino Infantil Eridimar Batista de Azevedo e a Escola Municipal Paulino Batista de Araújo.

1.3 - As eleições para Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Escolas da Rede Pública Municipal serão coordenadas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática, instituída pela Lei nº 460, de 13 de setembro de 2022.

1.4 - A Comissão Municipal de Gestão Democrática possui a competência de garantir a efetivação da gestão democrática no âmbito do Sistema de Ensino Público Municipal, além de coordenar o processo eleitoral, possuindo regulamentação única para toda a Rede Pública Municipal de Ensino.

1.5 - Os interessados em se candidatar à eleição direta para diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades Escolares deverão ter participado, com desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento), do Curso de Formação de Gestores oferecido pela AVAMEC ou por Instituição credenciada para esse fim, apresentando comprovações.

1.6 - Compete a equipe da SEMED acompanhar e supervisionar os processos eleitorais escolares para escolha de diretor(a) e vice-diretor(a).

1.7 - Os diretores(as) e vice-diretores(as) eleitos terão mandato de 03 (três) anos, o qual se iniciará no dia 1 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, triênio de 2023-2025.

**2 - DA CANDIDATURA**

2.1 - Poderá concorrer às funções de diretor(a) ou de vice-diretor(a) o servidor efetivo, da carreira do Magistério Público do Município de Timbaúba dos Batistas ou servidores do quadro efetivo da SEMED que, no ato da posse, atenda aos critérios dos artigos 13 e 14, da Lei nº 460/2022, abaixo relacionado:

a) ter experiência na Rede de Educação Pública Municipal de Timbaúba dos Batistas, como servidor estável, há, no mínimo, 02 (dois) anos e estar em exercício na Unidade Escolar, na qual concorrerá, há pelo menos 01 (um) ano, a contar do início do período de inscrições;

- b) possuir diploma de Graduação em Nível Superior, Curso Normal Superior ou Licenciatura, de Graduação Plena;
- c) não estar, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da candidatura para a função, sofrendo efeitos de condenação judicial civil, penal ou administrativa com trânsito em julgado, e ainda não tenha sido punido por decisão de sindicância ou processo administrativo disciplinar por irregularidades previstas na Lei nº 460/2022;
- d) estar em situação regular junto à Receita Federal e Secretaria de Estado da Tributação, apresentando Certidão Negativa de débitos estaduais (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>), Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>) e comprovante de situação cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- e) não ter pendências financeiras nas prestações de contas junto aos setores da SEMED, do Programa: Programa Dinheiro Diretor na Escola (PDDE) e suas ações agregadas;
- f) estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;
- g) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre, considerando o dever de cumprir 2 (dois) turnos de trabalho na unidade escolar, sendo obrigatório o cumprimento de escala semanal que possibilite sua presença em todos os turnos de funcionamento;
- i) ter assumido o compromisso de, após a investidura na função de Diretor ou Vice-Diretor, frequentar curso de formação continuada na área de gestão escolar de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, oferecido pela AVAMEC ou por instituição credenciada para esta finalidade;
- j) ter participado, com desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento), do Curso de Formação de Gestores oferecido pela AVAMEC ou por Instituição credenciada para esse fim.

2.2 – Apresentar, enviar para o e-mail ([semectimbauba@gmail.com](mailto:semectimbauba@gmail.com)) da SEMED para publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no site do Município de Timbaúba dos Batistas e afixar em local visível na Unidade escolar, o Plano de Gestão Democrática, explicitando os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão da escola, divulgando os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público e as formas de acompanhamento na avaliação das ações pedagógicas, favorecendo a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a legislação vigente.

2.2.1 O Plano de Gestão Democrática deverá ser elaborado com base no Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação, no Documento Curricular do Rio Grande do Norte e na Base Nacional Comum Curricular a considerar os diagnósticos obtidos a partir dos resultados das avaliações externas e internas que a escola produz, das sondagens realizadas pela Secretaria Municipal, dos programas em que as escolas estão cadastradas e as diretrizes da Secretaria de Educação do Município.

2.2.2 O Plano de Gestão Democrática deverá abranger um período de 3 (três) anos.

2.3- Ficam impedidos de exercer numa mesma Unidade de Ensino as funções de diretor(a) e vice-diretor(a) cônjuge e companheira, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrastrô ou madrastra e enteado.

### 3 -DO PROCESSO ELEITORAL ESCOLAR

3.1 O Conselho Escolar coordenará a formação da Comissão Eleitoral Escolar, que será composta por um membro de cada segmento da comunidade escolar, e ficará encarregada de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral no âmbito da unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática.

3.2 - A Comissão Eleitoral Escolar terá as seguintes atribuições:

- a) inscrever os candidatos;
- b) organizar as apresentações e debates dos Planos de Gestão Democrática;
- c) divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação, prazos para apuração e para recursos;
- d) designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a instalação do programa de votação;
- e) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Municipal Eleitoral;
- f) homologar a lista de eleitores aptos a voto.
- g) as eleições ocorrerão presencialmente nas referidas escolas.

### 4 -DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

4.1 - A Comissão Eleitoral Municipal será responsável pela homologação das inscrições das candidaturas, após emissão do Nada Consta pela Coordenadoria de Administração de Pessoal e Recursos Humanos – COAPRH/Municipal.

4.2 – As homologações só poderão ser realizadas mediante as comprovações exigidas no item 2.1 deste Edital.

4.3 - Cabe à Comissão Eleitoral Municipal receber e julgar os recursos interpostos relativos às homologações das candidaturas.

### 5 -DAS COMISSÕES ELEITORAIS

5.1 - O processo eleitoral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Timbaúba dos Batistas contará com a Comissão Eleitoral Municipal e com o apoio do Conselho Escolar e Comissão Eleitoral Escolar.

5.2 - Cabe à Comissão Eleitoral Municipal atuar nas decisões proferidas pelas Comissões Eleitorais Escolares, garantindo a efetivação da gestão democrática no âmbito do sistema de ensino público municipal, além de coordenar o processo eleitoral, que terá regulamentação única para toda a rede pública municipal de ensino, no que diz respeito as sanções do artigo 6, da Lei nº 460, de 13 de setembro de 2022 e julgar os recursos interpostos ao processo eleitoral.

5.3 -A Comissão Eleitoral Escolar emitirá o Relatório de Apuração do Resultado Final, coletará as assinaturas e encaminhará cópias a SEMED e à Comissão Eleitoral Municipal para fins de homologação e nomeação.

### 6 -DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 - As atividades escolares previstas para o dia de eleição serão normais.

6.2 - A Comissão Eleitoral Escolar organizará horário de votação das turmas da Unidade Escolar, de acordo com o funcionamento da aula do estudante, considerando as orientações dos protocolos de biossegurança adotados pela escola, conforme as orientações da SEMED.

6.3 - Cada estudante vota no horário de sua aula.

6.4 - O eleitor habilitado a votar o fará na Unidade de Ensino de origem, desde que atendam aos critérios estabelecidos na Lei nº 460/2022.

6.5 - Mãe, pai ou responsável legal votará para eleição de diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades nas quais o estudante esteja vinculado, na escola de origem do aluno, independentemente do voto deste.

6.6 - São eleitores, única e exclusivamente, os constantes na lista de votação homologada pela Comissão Eleitoral Escolar, os quais terão direitos a um voto no dia da eleição.

**7 -DA CAMPANHA ELEITORAL**

7.1 - A apresentação dos Candidatos dar-se-á por meio de campanha eleitoral permitida, exclusivamente, no período de 05/12/2022 a 08/12/2022 para diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades de Ensino.

7.2 – É vetado a campanha eleitoral antecipada, seja ela realizada presencialmente ou virtualmente, além das vedações do artigo 29, da Lei nº 460, de 13 de setembro de 2022, durante todo o período da campanha eleitoral, quais sejam:

- propaganda de caráter político-partidário;
- atividades de campanha antes do tempo estipulado e da forma prescrita pela Comissão Estadual Municipal de Gestão Democrática no papel de Comissão Eleitoral Municipal;
- distribuição de brindes ou camisetas;
- remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
- ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

7.3 - O descumprimento das vedações dispostas acima será punido com as seguintes sanções, mediante processo administrativo:

- advertência escrita;
- suspensão das atividades de campanha por até 05 (cinco) dias e/ou exclusão do processo eleitoral;
- proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata a lei 460/2022, por período de 2 (dois) mandatos;
- das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar, caberá recurso à Comissão Eleitoral Municipal.

**8 -DOS ELEITORES**

8.1 - Estão habilitados a votar para diretor(a) e vice-diretor(a), os integrantes da comunidade escolar que compõem o colégio eleitoral da Unidade Escolar, disposto no art. 17, da Lei nº 460/2022, constantes na Lista Definitiva de Eleitores, homologada pela Comissão Eleitoral Local e afixada em local visível na Unidade escolar, até o dia 10 de dezembro de 2022, bem como organizada em 02 (dois) conjuntos, compostos respectivamente pelo conjunto 1 (um) e conjunto 2 (dois), conforme a tipologia.

Conjunto 1: Dos Estudantes, Pais ou Responsáveis:

- os estudantes regularmente matriculados nos 6º, 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental, em Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, com idade mínima de 12 (doze) anos;
- o pai, mãe ou responsável legal pela matrícula do estudante na unidade escolar, restrito ao exercício único do voto, independentemente da quantidade de estudantes matriculados sobre responsabilidade do pai, mãe ou do responsável legal.

Conjunto 2: Dos Professores e Servidores:

- os profissionais efetivos e temporários em exercício na unidade escolar, qualquer que seja o regime de contratação;
  - os integrantes efetivos da carreira do Magistério Público Municipal em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;
  - os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da SEMED, em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo à função gratificada de diretor(a) e vice-diretor(a);
  - os professores e funcionários contratados temporariamente pelo Município, em exercício na respectiva Unidade Escolar.

**9 -RECURSOS**

9.1 - O prazo máximo para interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis, após o dia das eleições. Não serão aceitos recursos extemporâneos.

**10 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal.

11.2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de novembro de 2022.

**SUENY NÓBREGA SOARES DE BRITO**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO APTAS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO GERAL PARA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) PARA O TRIÊNIO 2023-2025.

Unidade de Ensino Infantil Eridimar Batista de Azevedo

Escola Municipal Paulino Batista de Araújo

**ANEXO II**

PLANO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – TRIÊNIO 2023-2025 (No máximo 10 páginas)

1. CHAPA:						
Diretor/a:						
Vice-diretor/a:						
2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:						
3. APRESENTAÇÃO DA CHAPA:						
4. INTRODUÇÃO DO PLANO:						
5. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS:						

6. DIMENSÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA (observar as necessidades de aprendizagens, avaliações internas e externas, formação para os professores e funcionários, avaliação e autoavaliação da gestão e escola...):						
Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	RECURSOS	METAS	RESULTADOS ESPERADOS

7. DIMENSÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA: (Relações interpessoais, conselhos, líderes de classe, grêmios estudantis)						
Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	RECURSOS	METAS	RESULTADOS ESPERADOS

8. DIMENSÃO GESTÃO PARTICIPATIVA: (Participação da família, protagonismo estudantil, professores e funcionários)						
Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	RECURSOS	METAS	RESULTADOS ESPERADOS

9. DIMENSÃO DE INFRAESTRUTURA: (Organização da escola)						
Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	RECURSOS	METAS	RESULTADOS ESPERADOS

## 10. FORMAS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA GESTÃO DA ESCOLA

## 11. REFERÊNCIAS:

## ANEXO III

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ELEIÇÕES GERAIS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS PARA O TRIÊNIO 2023-2025	CALENDÁRIO
1. Abertura do Processo Eleitoral	01/12/2022
2. Orientação para constituição da Comissão Eleitoral Escolar	01/12/2022
3. Constituição das Comissões Eleitorais Escolares – coordenada pelo Presidente do Conselho Escolar	02/12/2022
4. Divulgação e mobilização do Processo de Inscrições de Chapas dos candidatos a diretor(a) e vice-diretor(a) nas escolas	05/12/2022 a 08/12/2022
5. Inscrições das chapas	05/12/2022 a 08/12/2022
6. Prazo de recursos junto à Comissão Eleitoral Escolar	08/12/2022 a 09/12/2022
7. Prazo de recursos junto à Comissão Eleitoral Municipal de Gestão Democrática	08/12/2022 a 10/12/2022
8. Homologação das candidaturas – resultados definitivos dos inscritos na chapa de diretor(a) e vice-diretor(a), conforme a Lei nº 460/2022	12/12/2022
9. Divulgação da lista dos eleitores habilitados, conforme a Lei 460/2022, pela Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da eleição	10/12/2022
10. Campanha Eleitoral das Chapas - Apresentação do Plano de Trabalho para a Gestão da Escola – Triênio 2023-2025, junto à Comunidade Escolar, seguindo as orientações e organização das comissões eleitorais.	12/12/2022 a 13/12/2022
11. Realização e Apuração das Eleições Gerais Escolares	15/12/2022
12. Divulgação do Resultado pela Comissão Eleitoral Escolar	15/12/2022
13. Homologação dos Resultados das Eleições Escolares	16/12/2022
14. Transição do Mandato	17/12/2022 a 20/12/2022
15. Publicação do Ato Governamental de nomeação de diretor(a) e vice-diretor(a) eleitos para a gestão trienal (2023- 2025) no Diário Oficial do Município.	Até 30/12/2022
16. Posse Administrativa: após o ato de nomeação, o diretor(a) e o vice-diretor(a), no prazo de 30 (trinta dias), prestarão compromisso e tomarão posse perante a respectiva SEMED.	30/12/2022 a 31/01/2023

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador: 88F79EB6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

## CPL

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022- RP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022- RP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2022-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

aquisição de medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$  Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2022-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **· A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **· Por iniciativa do Município, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;  
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2022-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 28 de Novembro de 2022

**MUNICÍPIO DE UMARIZAL**

C.N.P.J. nº 12.439.069/0001-03

Contratante

**A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**

C.N.P.J. nº 38.140.640/0001-70

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 29/2022-RP.

**Empresa: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA; C.N.P.J. nº 38.140.640/0001-70, estabelecida à RUA RIO DE JANEIRO,1853-SALA 03, CENTRO, Cascavel PR, representada neste ato pelo Sr(a). JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS, C.P.F. nº 049.752.589-51.**

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00022 DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA Descrição: diazepam, concentração:10 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	6,000.00	1,400	8.400,00
00085 DOBUTAMINA 25MG/ML AMPOLA dobutamina cloridrato, dosagem: 25mg/ml, apresentação: solução injetável.	1,000.00	8,200	8.200,00
00087 MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA cloridrato de midazolam, concentração: 5mg, solução injetável, apresentação: ampola com 3ml.	5,000.00	3,870	19.350,00
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>35.950,00</b>

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:EE43004B****CPL****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022- RP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022- RPATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e dois dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2022-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

aquisição de medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2022-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. **Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2022-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 28 de Novembro de 2022

**MUNICÍPIO DE UMARIZAL**

C.N.P.J. nº 12.439.069/0001-03

Contratante

**ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

C.N.P.J. nº 37.029.855/0001-55

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 29/2022-RP.

Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. nº 37.029.855/0001-55, estabelecida à RUA PRESIDENTE					
SARMENTO, 1130, ALECRIM, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO MARIA REINALDO, C.P.F. nº 096.194.644-00.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	9,000.00	0,490	4.410,00
Descrição: concentração:25%, indicação: solução injetável					
00004	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	12,000.00	1,130	13.560,00
Descrição: vitaminas do complexo B, composição básica: B1, B2, B5, B6 e PP, forma farmacêutica: solução injetável					
00005	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - SUBLIGUAL	COMPRIMIDO	1,500.00	0,260	390,00
Descrição: isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem:5 mg, tipo medicamento: sublingual					
00006	SULFADIAZINA DE PRATA	BISNAGA	3,000.00	4,990	14.970,00
Descrição: sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem:1%, indicação: creme					
00008	AMINOFLINA 24MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1,500.00	2,320	3.480,00
Descrição: aminoflina, dosagem:24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável					
00009	COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 30 G	BISNAGA	1,000.00	12,190	12.190,00
Descrição: colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração:0,6ui + 1% uso: pomada vaginal + aplicadores					
00011	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLA	5,000.00	1,970	9.850,00

Descrição: cimetidina, concentração: 150 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável				
00012   VITAMINA K 10MG/ML	AMPOLA	3,000.00	2,790	8.370,00
Descrição: fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável				
00013   ATROPINA 0,5MG/ML	AMPOLA	1,500.00	1,970	2.955,00
Descrição: atropina sulfato, dosagem:0,50 mg/ml, uso: solução injetável				
00014   BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	FRASCO	1,000.00	1,350	1.350,00
Descrição: ipratrópio brometo, dosagem:0,25 mg/ml, uso: solução para inalação				
00015   ETILEFRINA 10MG	AMPOLA	1,500.00	1,890	2.835,00
Descrição: etilefrina cloridrato, composição:10mg/ml, apresentação: injetável				
00016   DICLOFENACO POTÁSSICO	AMPOLA	10,000.00	1,380	13.800,00
Descrição: diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem:25mg/ml, uso: solução injetável				
00017   DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	2,000.00	8,590	17.180,00
Descrição: dopamina, dosagem:5 mg/ml, apresentação: solução injetável				
00018   VITAMINA C 200MG/ML	AMPOLA	8,000.00	1,140	9.120,00
Descrição: Ácido Ascórbico, dosagem: 200mg/ml, apresentação: solução injetável				
00019   AMPICILINA 1G	AMPOLA	3,000.00	3,190	9.570,00
Descrição: Ampicilina, dosagem:1 g, tipo uso: injetável				
00020   FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA	1,500.00	2,150	3.225,00
Descrição: fenobarbital sódico, dosagem:100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável				
00021   CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML	AMPOLA	8,000.00	3,240	25.920,00
Descrição: Cloridrato de tramadol, dosagem: 100mg/2ml, solução injetável.				
00023   FENITOÍNA 50MG/ML	AMPOLA	1,500.00	3,100	4.650,00
Descrição: Fenitoína sódica, dosagem: 50mg/5ml, apresentação: ampola com 5ml.				
00024   SULFATO DE MORFINA 2MG/ML	AMPOLA	3,000.00	5,850	17.550,00
Descrição: apresentação: sulfato, concentração: 0,2mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável				
00025   CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	8,000.00	3,850	30.800,00
Descrição: ceftriaxona sódica, concentração:1 g, forma farmaceutica: pó p/ solução injetável + diluente				
00026   DEXAMETASONA 4MG	AMPOLA	15,000.00	2,640	39.600,00
Descrição: dexametasona, concentração: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável				
00027   FUROSEMIDA 10MG	AMPOLA	8,000.00	2,090	16.720,00
Descrição: furosemida, composição:10 mg/ml, apresentação: solução injetável				
00028   OLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	3,000.00	3,790	11.370,00
00029   CIPROFLOXACINO 2MG/ML	FRASCO	1,000.00	13,830	13.830,00
Descrição: ciprofloxacino cloridrato, dosagem:2 mg/ml, apresentação: solução injetável				
00030   DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	15,000.00	2,280	34.200,00
Descrição: dipirona sódica, dosagem:500 mg/ml, apresentação: solução injetável				
00031   GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLA	2,000.00	1,400	2.800,00
Descrição: gentamicina, dosagem:40 mg/ml, aplicação: solução injetável				
00032   METOCLOPRAMIDA 5MG	AMPOLA	7,000.00	0,760	5.320,00
Descrição: Cloridrato de metoclopramida, dosagem: 5mg/2ml, apresentação: solução injetável, ampola com 2ml				
00033   BROMOPRIDA 5MG	AMPOLA	6,000.00	2,590	15.540,00
bromoprida, dosagem:5 mg/ml, apresentação: injetável				
00034   ABD 10ML	AMPOLA	150,000.00	0,360	54.000,00
Descrição: Água para injeção, estéril e apirogênica, apresentação: ampola plástica de 10ml.				
00035   ABD 500ML	AMPOLA	6,000.00	2,790	16.740,00
Descrição: Água para injeção, estéril e apirogênica, apresentação: bolsa de polipropileno transparente sistema fechado, contendo 500ml				
00036   AMICACINA 50MG/ML	AMPOLA	1,500.00	1,780	2.670,00
Descrição: amicacina sulfato, dosagem:50 mg/ml, indicação: solução injetável				
00038   ENOXAPARINA 40MG	AMPOLA	2,000.00	22,850	45.700,00
Descrição: Enoxaparina sódica, concentração: 40mg/0,4ml.				
00040   GLICOSE 50%	AMPOLA	6,000.00	0,560	3.360,00
Descrição: concentração:50%, indicação: solução injetável				
00042   BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5MG	UNIDADE	1,000.00	5,490	5.490,00
Descrição: fenoterol bromidrato, dosagem: 0,5mg/ml, apresentação: xarope				
00046   TENOXICAN 20MG	AMPOLA	4,000.00	7,190	28.760,00
Descrição: dosagem:20 mg, indicação: injetável				
00047   BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	4,000.00	8,060	32.240,00
Descrição: benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000UI, uso: injetável				
00048   BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200UI	AMPOLA	6,000.00	7,640	45.840,00
Descrição: benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável				
00049   CLORETO DE POTASSIO 10%	AMPOLA	1,200.00	0,570	684,00
Descrição: cloreto de potássio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável				
00051   SALBUTAMOL SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO 5MG/ML	FRASCO	1,000.00	11,170	11.170,00
Descrição: salbutamol, dosagem 5mg/ml, uso: solução para nebulização				
00052   CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	7,000.00	2,530	17.710,00
Descrição: prometazina cloridrato, dosagem: 25mg/ml, apresentação: solução injetável				
00055   HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMPOLA	5,000.00	4,170	20.850,00
Descrição: hidrocortisona, composição: sal acetato, concentração: 100mg, forma farmacêutica: pó lífilo p/ injetável				
00056   CEFALOTINA 1G	AMPOLA	3,000.00	3,940	11.820,00
Descrição: cefalotina sódica, dosagem 1g, uso injetável				
00057   LIDOCAINA 2% 20MG/ML GELÉIA	BISNAGA	1,000.00	2,490	2.490,00
Descrição: lidocaína cloridrato, dosagem 2%, apresentação: geleia				
00058   OXACILINA 500MG	AMPOLA	2,000.00	1,050	2.100,00
Descrição: oxacilina, dosagem: 500mg, composição: injetável				
00060   ÁCIDO TRANEXAMICO	AMPOLA	2,000.00	3,570	7.140,00
Descrição: ácido tranexâmico, dosagem: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável				
00061   BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMPOLA	8,000.00	1,310	10.480,00
Descrição: escopolamina butilbrometo, dosagem: 20mg/ml, indicação: solução injetável				
00062   BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONODRATA AMPOLA		12,000.00	2,790	33.480,00
DA 4/500mg/ml Descrição: escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável				
00065   PETIDINA 50MG/2ML	AMPOLA	7,000.00	4,680	32.760,00
Descrição: petidina cloridrato, dosagem:50 mg/ml, apresentação: solução injetável				
00066   HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	1,500.00	2,640	3.960,00
Descrição: haloperidol, concentração 5mg/ml, tipo uso: solução injetável				
00067   BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,460	1.380,00
Descrição: clopidogrel 75mg				
00068   CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	2,000.00	5,760	11.520,00
Descrição: hidralazina, dosagem 20mg/ml, indicação solução injetável				
00069   CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	5,000.00	2,580	12.900,00

Descrição: clorpromazina, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável				
00070	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	AMPOLA	3,000,00	6.810,00
Descrição: biperideno, composição: cloridrato, concentração: 5mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável				
00072	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA 3MG+3MG		1,000,00	5.860,00
Descrição: betametasona, composição: acetato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 3mg + 3mg/ml, uso: injetável				
00075	LEVOFLOXACINO 5%/5MG 100ML	BOLSA	2,000,00	42.980,00
Descrição: levofloxacino, dosagem: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável				
00076	TENOXICAM 40MG	AMPOLA	2,000,00	23.000,00
Descrição: tenoxicam, dosagem: 40 mg, indicação: injetável				
00077	AMIODARONA 50MG	AMPOLA	1,500,00	3.270,00
Descrição: amiodarona, dosagem: 50mg/ml, indicação: injetável				
00080	NORADRENALINA 2MG/ML	AMPOLA	2,000,00	6.540,00
norepinefrina, concentração: 2mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 4ml				
00081	MIDAZOLAM 1MG/ML	AMPOLA	1,000,00	6.270,00
dosagem: 1mg/ml, aplicação injetável.				
00084	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	1,000,00	15.670,00
etomidato, dosagem: 2mg/ml e apresentação: solução injetável.				
00086	GENTAMICINA 80MG	AMPOLA	8,000,00	11.760,00
Descrição: gentamicina, dosagem: 80 mg/ml, aplicação: solução injetável				
00088	DESLANÓSIDO	AMPOLA	1,500,00	3.375,00
dosagem: 0,2mg/ml, solução injetável, ampola vidro incolor com 2ml				
00090	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	2,000,00	17.520,00
Descrição: Decanoato de haloperidol, tipo medicamento: injetável,				
00091	LIDOCAÍNA CLORIDRATO COM EPINEFRINA	AMPOLA	2,500,00	25.300,00
concentração 2% + 1:80.000 20 MG/ML -, apresentação solução injetável 1,8 ml.				
00093	HEPARINA	AMPOLA	1,000,00	19.890,00
heparina sódica, dosagem 5.000UI/ml, injetável				
VALOR TOTAL R\$				949.044,00

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**C75B98A0

**CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 - RP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022-  
RP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2022-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

aquisição de medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$  Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2022-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### • A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### • Por iniciativa do Município, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### • Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2022-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 28 de Novembro de 2022

#### **MUNICÍPIO DE UMARIZAL**

C.N.P.J. nº 12.439.069/0001-03

Contratante

#### **MULTIMED DENTAL EIRELI**

C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 29/2022-RP.

**Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI; C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, estabelecida à RUA VICENTE FERNANDES, 9, CENTRO, Pau dos Ferros RN, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA, C.P.F. nº 014.120.344-77.**

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002 PIRACETAM AMPOLA	2,000.00	3,300	6.600,00
Descrição: Piracetam, concentração: 200 mg/ml, apresentação: solução injetável			
00054 DIMENDRINATO AMPOLA	3,000.00	3,130	9.390,00
Descrição: dimenidrinato + cloridrato de piridoxina, dosagem: 50/20mg/ml, apresentação: ampola			
00074 CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	1,000.00	9,340	9.340,00
Descrição: cloreto de sódio, concentração:0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável			
		VALOR TOTAL R\$	25.330,00

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**1B76DC9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 0135, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 – GPMU.**

**DECRETO Nº 0135, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 – GPMU.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 77.058,00 (setenta e sete mil e cinquenta e oito reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 77.058,00 (setenta e sete mil e cinquenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 77.058,00 (setenta e sete mil e cinquenta e oito reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 30 de novembro de 2022

Renan Mendonça Fernandes  
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>77.058,00</b>
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	20.000,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>7.040,00</b>
	<b>2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
	<b>2105 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - FB</b>				<b>6.640,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.640,00
<b>10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					<b>18,00</b>
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>18,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	18,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>77.058,00</b>
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>7.040,00</b>
	<b>2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	<b>2130 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>				<b>6.640,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.640,00
<b>10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					<b>18,00</b>
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>18,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18,00

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**48833E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio

Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **39.999.540/0001-66**, com sede na cidade de Apodi/RN, na Rua Francisco Moreira de Souza, 0 Nova Vida, neste ato representada pelo Sr. **IZARO DE SOUZA MELO**, CPF nº **082.467.024-83**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SABIÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031544 - AQUISIÇÃO DE MULTIPLO EXERCITADOR SEIS FUNÇÕES - COR AMARELO E AZUL, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, COM INSTALAÇÃO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE.		Unid	1,00	6.000,000	6.000,00
2	0031545 - AQUISIÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO - COR AMARELO E AZUL, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, COM INSTALAÇÃO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE.		Unid	1,00	4.970,000	4.970,00
3	0031546 - AQUISIÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO - COR AMARELO E AZUL, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, COM INSTALAÇÃO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE.		Unid	1,00	4.780,000	4.780,00
4	0031547 - AQUISIÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO - COR AMARELO E AZUL, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, COM INSTALAÇÃO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE.		Unid	1,00	2.880,000	2.880,00
5	0031548 - AQUISIÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL - COR AMARELO E AZUL, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, COM INSTALAÇÃO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE.		Unid	1,00	2.380,000	2.380,00
6	0031549 - AQUISIÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS 2,00X1,00 m - COR AMARELO E AZUL, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, COM INSTALAÇÃO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE.		Unid	1,00	1.995,000	1.995,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**13.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

**13.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**13.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 30 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Macaw Servicos E Empreendimentos LTDA
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>IZARÓ DE SOUZA MELO</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### **TESTEMUNHAS:**

1. D o c :

2. Doc :

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:FF383310**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 095/2022**

**Processo n.º 2.932/2022**  
**Dispensa de Licitação n.º 095/2022**  
**Interessado: Fundo Municipal de Saúde**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, V da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde – Fundo Municipal de Saúde”, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROPONENTE:** F P T BEZERRA COMERCIAL, CNPJ: 46.999.616/0001-19

Item/descrição	Qty.	Und.	Vlr. Unt.	Vlr. Total.
0029672 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - MATERIAL DE CONFECCÃO / CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS / ACESSÓRIOS - AÇO OU ALUMÍNIO / 3 ATÉ 10L / NÃO POSSUI /VÁLVULA REGULADORA E FLUXÓMETRO.	14	Und	R\$ 1.087,00	R\$ 15.218,00
0029676 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/NYLON	18	Und	R\$ 140,00	R\$ 2.520,00
0029679 - LARINGOSCÓPIO ADULTO - TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS FIBRA OPTICA/LED/03 LÂMINAS RIGIDAS	1	Und	R\$ 682,00	R\$ 682,00
0029680 - LARINGOSCÓPIO INFANTIL - TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS FIBRA OPTICA/LED/03 LÂMINAS RIGIDAS	1	Und	R\$ 682,00	R\$ 682,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.102,00 (dezenove mil, cento e dois reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	1036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE
Natureza	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	16010000	TRANSE. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. V da Lei Federal n.º 8.666/1993.

*“V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.”*

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso V, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se diante da necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com a EMENDA 71210009. As aquisições servirão para equipar e assim possibilitar maior eficiência nas demandas dos usuários da Unidade Mista de Saúde, e, em conformidade com a necessidade levantada. Vale acrescentar, ainda, que o Pregoeiro do Município declarou deserta/fracassado os itens do Pregão Eletrônico 022/2021 e Pregão Eletrônico 025/2022. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 30 de Novembro de 2022.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Sec. Mun. De Saúde

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:003999F6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICA EDITAL 01/2022**

**RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL 001/2022**

Processo Eleitoral para Eleições de Diretores nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Vera Cruz/RN.

**Alteração do Anexo II: Data da votação**  
**Fica alterada a data da votação para o dia 01 de dezembro de 2022.**

**ANEXO II**

Cronograma das ações para o Processo Eleitoral Escolar 2022

Descrição	Data
Publicação do Edital de Eleição de Diretores das Escolas de Vera Cruz	20/09/2022
Publicação de Portaria com a nomeação da Comissão Eleitoral Central Pela SMED e divulgação do processo eleitoral nas escolas	Até 23/09/2022
Reunião do Colegiado Escolar e Criação da Comissão Eleitoral Escolar	26/09/2022 a 30/09/2022
Envio do ofício a Comissão Eleitoral Central com os nomes dos membros das Comissões Eleitorais Escolares	04/10/2022
Planejamento e organização do processo eleitoral nas escolas pelo CEE	A partir de 05/10/2022
Registros dos candidatos que atendem o item 2.1	04, 05, 06 e 07/10/2022
Registro dos candidatos que atendem o item 3.1.1 na falta do item 2.1	10 e 11/10/2022
A CEE encaminhará toda a documentação para a Comissão Eleitoral Central (CEC)	12/10/2022
Análise, deferimento e indeferimento das chapas inscritas	13/10/2022
Publicação dos registros de candidatura	14/10/2022
Período para retificação do Plano de Trabalho	14 a 18/10/2022
Divulgação da análise, deferimento e indeferimento dos Planos de Trabalho	19/10/2022
Período para recurso	19 e 20/10/2022
Período para análise dos recursos interpostos	Até 24/10/2022
Publicação pela CEC dos registros de candidatura e divulgação das chapas nas escolas	25/10/2022
Período para propaganda e campanha Eleitoral	31/10/2022 a 30/11/2022
Data da votação	01/12/2022
Divulgação das atas com os resultados	06/12/2022
Datas para interpor recursos	07/12/2022
Resultado dos recursos interpostos e Homologação do resultado	08/12/2022
Período de transição	12/12/2022 a 29/12/2022
Posse	29/12/2022

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**F18BC3EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 135/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 30 de novembro de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
			155 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11130000
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**ANEXO II**  
**(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		2.14 - Manutenção dos Conselhos		
			127 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11130000
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**55D4C45E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 136/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 234.776,37 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 234.776,37 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta publicação retroage a data da assinatura.

Viçosa/RN, em 2 de setembro de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
			573 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000 R\$ 234.776,37
Total da Ação:				R\$ 234.776,37
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 234.776,37

**ANEXO II**  
**(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
	2001 - GABINETE DO PREFEITO			
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
			1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000 R\$ 40.000,00
Total da Ação:				R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 40.000,00
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
		1.70 - Aquisição de trator de esteira		
			434 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000 R\$ 29.000,00
Total da Ação:				R\$ 29.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 29.000,00
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
		2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS		
			1006 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000 R\$ 9.738,87
Total da Ação:				R\$ 9.738,87
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte		
			565 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000 R\$ 4.000,00
Total da Ação:				R\$ 4.000,00
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		

			569	-				
			3.3.90.14.00	-	Fonte:	RS		
			Diárias	-	10010000	6.900,00		
			Civil	-				
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS</b>	<b>6.900,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>							<b>RS</b>	<b>20.638,87</b>
	<b>8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO</b>							
		<b>2.38 - Promoção das festividades do Carnaval</b>						
			294	-				
			3.3.90.30.00	-	Fonte:	RS		
			Material de Consumo	-	10010000	1.000,00		
			295	-				
			3.3.90.34.00	-	Fonte:	RS		
			Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	-	10010000	1.000,00		
			296	-				
			3.3.90.36.00	-	Fonte:	RS		
			Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	-	10010000	1.000,00		
			297	-				
			3.3.90.39.00	-	Fonte:	RS		
			Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	10010000	10.000,00		
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS</b>	<b>13.000,00</b>	
		<b>2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"</b>						
			300	-				
			3.3.90.30.00	-	Fonte:	RS		
			Material de Consumo	-	10010000	10.000,00		
			305	-				
			4.4.90.52.00	-	Fonte:	RS		
			Equipamentos e Material Permanente	-	10010000	11.500,00		
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS</b>	<b>21.500,00</b>	
		<b>2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>						
			276	-				
			3.3.90.33.00	-	Fonte:	RS		
			Passagens e Despesas com Locomoção	-	10010000	10.000,00		
			277	-				
			3.3.90.35.00	-	Fonte:	RS		
			Serviços de Consultoria	-	10010000	9.000,00		
			281	-				
			4.4.90.52.00	-	Fonte:	RS		
			Equipamentos e Material Permanente	-	10010000	6.500,00		
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS</b>	<b>25.500,00</b>	
		<b>2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município</b>						
			307	-				
			3.3.90.34.00	-	Fonte:	RS		
			Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	-	10010000	10.000,00		
			309	-				
			3.3.90.92.00	-	Fonte:	RS		
			Despesas de Exercícios Anteriores	-	10010000	6.900,00		
			310	-				
			4.4.90.52.00	-	Fonte:	RS		
			Equipamentos e Material Permanente	-	10010000	25.000,00		
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS</b>	<b>41.900,00</b>	
		<b>2.41 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal</b>						
			311	-				
			3.3.90.30.00	-	Fonte:	RS		
			Material de Consumo	-	10010000	7.050,00		
			313	-				
			3.3.90.36.00	-	Fonte:	RS		
			Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	-	10010000	19.400,00		
			314	-				
			3.3.90.39.00	-	Fonte:	RS		
			Outros	-	10010000	6.787,50		

			Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Total da Ação:					R\$ 33.237,50
		2.42 - Realização de Concursos Literários			
			316 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 145.137,50

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**82FC3E4C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO Presencial Nº 010/2022 - PP**

Aos 29/11/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor preço, n.º 010/2022 - PP, destinado a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção de cestas básicas para suprir as carências das famílias de baixa renda através das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**2521 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA (11.939.808/0001-55)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	499 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE 200G Embalagem com 200g do produto.a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordura - mínimo 26 % Umidade - máximo 3,5 % Ácidez em sólidos não gordurosos - máximo 18 % Solubilidade - mínimo 98 % Amido - ausência Soro - ausência c) Microbiológicas Salmonella em 25 g - ausência Coliformes a 45° c - maximo 10/g Staphylococcus coagulase (+) - máximo 10 (2)/g Bacillus cerens - máximo 5 x 10 (3)/g e) Microscópicas Stujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 12 meses Embalagem: saco de poliester aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termosoldagem, contendo 1 kg do produto, acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água - TPVA máxima individual de 0,77g água/m(2)/dc a 38°C 90% UR em ensáio de caracterização com, no mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.	Pacote	Italac	5.280	7,25	38.280,00
1	2	500 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Quilograma	CAETE	10.560	4,54	47.942,40
1	3	501 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Quilograma	FAZENDA	15.840	5,35	84.744,00
1	4	6198 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 350G Embalagem contendo no 350 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Pacote	Estrela	5.280	5,40	28.512,00
1	5	505 - CARNE BOVINA ENLATADA - 320G Carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, água, carne mecanicamente separada de bovinos, múdo bovino (coração), fécula de mandioca (5%), proteína de soja, sal, condimento preparado (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, cravo, e aroma natural de fiambre), estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio e conservante nitrito de sódio.Não Contém Glúten.	Unidade	BORDON	5.280	9,45	49.896,00
1	6	8617 - SARDINHA EM LATA - 130G Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.	Unidade	GOMES DA COSTA	5.280	7,13	37.646,40
1	7	507 - FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Unidade	Claramil	15.840	1,65	26.136,00
1	8	508 - FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 - BRANCA Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Quilograma	Forteli	10.560	6,25	66.000,00
1	9	509 - RAPADURA NATURAL - 500G	Unidade	PADRE CÍCERO	5.280	4,55	24.024,00

1	10	510 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros com nome e marca do fabricante.	Unidade	REFRI	5.280	6,64	35.059,20
1	11	511 - SAL REFINADO IODADO Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Quilograma	DIAMANTE	5.280	0,94	4.963,20
1	12	7521 - BISCOITO COMUM 200G Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Registro no órgão competente. Embalagem de 200g.	Pacote	REGÁLIA	15.840	4,69	74.289,60
1	13	3478 - ARROZ SUBGRUPO BRANCO Tipo I, classe longo fino, em embalagem resistente, de plástico transparente, entregue em fardos de 30 kg, 100% natural (não precisa lavar nem escolher). Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 8 meses. Informação nutricional: 50g (1/4 xícara) = 32 kcal.	Quilograma	FAZENDA	5.280	5,99	31.627,20
1	14	1476 - FÉCULA DE MANDIOCA	Quilograma	Lopes	15.840	9,05	143.352,00
1	15	514 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	DA ROÇA	10.560	7,96	84.057,60
1	16	515 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML Frasco de 900ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega, embalado em caixa de papelão reforçado, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	Unidade	Soya	5.280	9,90	52.272,00
1	17	516 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	Pacote		15.840	5,44	86.169,60
1	18	7520 - FEIJÃO MACASSAR KG Classe marrom, sem a presença de grãos mofados, carunchados ou torrados, embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura.	Quilograma	VITARELA	10.560	8,89	93.878,40
<b>Total (R\$):</b>							<b>1.008.849,60</b>

Viçosa/RN, 30/11/2022

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**CB0F9F9A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - PP**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Eletrônico constante no processo;**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme a legislação vigente;**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 010/2022 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****2521 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA (11.939.808/0001-55)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	499 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE 200G Embalagem com 200g do produto, a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordura - mínimo 26 % Umidade - máximo 3,5 % Ácidez em sólidos não gordurosos - máximo 18 % Solubilidade - mínimo 98 % Amido - ausência Soro - ausência c) Microbiológicas Salmonella em 25 g - ausência Coliformes a 45° c - maximo 10/g Staphylococcus coagulase ( + ) - máximo 10 (2)/g Bacillus cereus - máximo 5 x 10 (3)/g e) Microscópicas Sujidades, larvas e parasitas -	Pacote	Italac	5.280	7,25	38.280,00

		ausência. Validade - 12 meses Embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termosoldagem, contendo 1 kg do produto, acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água - TPVA máxima individual de 0,77g água/m(2)/dc a 38°C 90% UR em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.					
1	2	500 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Quilograma	CAETE	10.560	4,54	47.942,40
1	3	501 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Quilograma	FAZENDA	15.840	5,35	84.744,00
1	4	6198 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 350G Embalagem contendo no 350 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Pacote	Estrela	5.280	5,40	28.512,00
1	5	505 - CARNE BOVINA ENLATADA - 320G Carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, água, carne mecanicamente separada de bovinos, múdo bovino (coração), fécula de mandioca (5%), proteína de soja, sal, condimento preparado (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, cravo, e aroma natural de fiambre), estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio e conservante nitrito de sódio. Não Contém Glúten.	Unidade	BORDON	5.280	9,45	49.896,00
1	6	8617 - SARDINHA EM LATA - 130G Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.	Unidade	GOMES DA COSTA	5.280	7,13	37.646,40
1	7	507 - FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Unidade	Claramil	15.840	1,65	26.136,00
1	8	508 - FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 - BRANCA Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Quilograma	Forteli	10.560	6,25	66.000,00
1	9	509 - RAPADURA NATURAL - 500G	Unidade	PADRE CICERO	5.280	4,55	24.024,00
1	10	510 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros com nome e marca do fabricante.	Unidade	REFRI	5.280	6,64	35.059,20
1	11	511 - SAL REFINADO IODADO Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Quilograma	DIAMANTE	5.280	0,94	4.963,20
1	12	7521 - BISCOITO COMUM 200G Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Registro no órgão competente. Embalagem de 200g.	Pacote	REGÁLIA	15.840	4,69	74.289,60
1	13	3478 - ARROZ SUBGRUPO BRANCO Tipo 1, classe longo fino, em embalagem resistente, de plástico transparente, entregue em fardos de 30 kg. 100% natural (não precisa lavar nem escolher). Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 8 meses. Informação nutricional: 50g (1/4 xícara) = 32 kcal.	Quilograma	FAZENDA	5.280	5,99	31.627,20
1	14	1476 - FÉCULA DE MANDIOCA	Quilograma	Lopes	15.840	9,05	143.352,00
1	15	514 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de	Unidade	DA ROÇA	10.560	7,96	84.057,60

		fabricação e prazo de validade.					
1	16	515 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML Frasco de 900ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega, embalado em caixa de papelão reforçado, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	Unidade	Soya	5.280	9,90	52.272,00
1	17	516 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	Pacote		15.840	5,44	86.169,60
1	18	7520 - FEIJÃO MACASSAR KG Classe marrom, sem a presença de grãos mofoados, carunchados ou torrados, embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura.	Quilograma	VITARELA	10.560	8,89	93.878,40
<b>Total (R\$):</b>							<b>1.008.849,60</b>

Viçosa/RN, 30/11/2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**33D6D7AF

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

